SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 16 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4172

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/12/2025 até às 08h00min do dia 09/01/2026. Início da sessão pública virtual será às 08h00min do dia 09/01/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:A63E1EDA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DA FROTA DE ÔNIBUS NOVOS DA ACISPES**, COM COBERTURA NACIONAL CONTRA DANOS MATERIAIS DECORRENTES DE SINISTROS DE ROUBO, FURTO, INCÊNDIO, COLISÃO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, BEM COMO RESPONSABILIDADE CIVIL, ACIDENTE PESSOAL POR PASSAGEIRO E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 17/12/2025 até às 09h30min do dia 13/01/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 13/01/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:7EB25338

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS.

OFICIO EXTERNO N º 143/2025.
Assunto: Manifestação de Interesse – Intenção de Registro de Preços para a contratação de serviço de dedetização para prédios públicos.
Aos Senhores (as) Prefeitos (as) dos Municípios de Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Comendador Levy

Gasparian, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont e Simão Pereira, todos Consorciados à ACISPES.

Excelentíssimos Senhores,
A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a intenção de realizar licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, nos termos abaixo descritos:
Solução Integrada de Controle de Pragas, Vetores, Fauna Sinantrópica e Sanitização Ambiental, incluindo Plataforma de Gestão SaaS com IA, abrangendo:
Controle Químico Integrado: Desinsetização geral, Desratização, Descupinização, Controle de pragas voadoras, Tratamento larvicida e Aplicação espacial (UBV) para controle de vetores alados.
Dispositivos e Barreiras Físicas: Instalação e manutenção de porta-iscas para roedores, aplicação de gel repelente para manejo de aves e instalação/vedação de barreiras físicas anti-pragas.
Sanitização Ambiental: Desinfecção de superfícies por nebulização e sanitização completa de sistemas de climatização.

Diante do exposto, convidamos os municípios consorciados à ACISPES a manifestarem interesse em participar do referido processo como órgãos participantes. Para tanto, solicitamos a assinatura no Anexo Único deste Ofício, manifestando assim a intenção na participação do processo no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento deste ofício.

Salientamos que a participação no presente processo não gera obrigação de aquisição, mas possibilita o atendimento de futuras demandas com maior agilidade e economia.

Certos da colaboração e comprometimento de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

WAGNER GUARDIANO ABREU
Agente de Contratação Fase Interna

Setor de Licitações

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:D00613F9

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
OFICIO EXTERNO N º 53/2025. ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO PARA PRÉDIOS PÚBLICOS

OFICIO EXTERNO N º 53/2025. Assunto: Manifestação de Interesse – Intenção de Registro de Preços para a contratação de serviço de dedetização para prédios públicos. Aos Senhores (as) Prefeitos (as) dos Municípios de Andrelândia, Aracitaba, Arantina, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bocaina de Minas, Bom Jardim de Minas, Chácara, Chiador, Comendador Levy Gasparian, Coronel Pacheco, Ewbank da Câmara, Goianá, Liberdade, Lima Duarte, Matias Barbosa, Olaria, Oliveira Fortes, Pedro Teixeira, Piau, Rio Novo, Rio Preto, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Rita de Jacutinga, Santana do Deserto, Santos Dumont e Simão Pereira, todos Consorciados à ACISPES. Excelentíssimos Senhores, A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES torna pública a intenção de realizar licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, objetivando a formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de pragas e vetores urbanos, nos termos abaixo descritos: Solução Integrada de Controle de Pragas, Vetores, Fauna Sinantrópica e Sanitização Ambiental, incluindo Plataforma de Gestão SaaS com IA, abrangendo: Controle Químico Integrado: Desinsetização geral, Desratização, Descupinização, Controle de pragas voadoras, Tratamento larvicida e Aplicação espacial (UBV) para controle de vetores alados. Dispositivos e Barreiras Físicas: Instalação e manutenção de porta-iscas para roedores, aplicação de gel repelente para manejo de aves e instalação/vedação de barreiras físicas anti-pragas. Sanitização Ambiental: Desinfecção de superfícies por nebulização e sanitização completa de sistemas de climatização. Diante do exposto, convidamos os municípios consorciados à ACISPES a manifestarem interesse em participar do referido processo como órgãos participantes. Para tanto, solicitamos a assinatura no Anexo Único deste Ofício, manifestando assim a intenção na participação do processo no prazo máximo de até 08 (oito) dias úteis a contar do recebimento deste ofício. Salientamos que a participação no presente processo não gera obrigação de aquisição, mas possibilita o atendimento de futuras demandas com maior agilidade e economia. Certos da colaboração e comprometimento de Vossa Senhoria, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Atenciosamente,

WAGNER GUARDIANO ABREU
Agente de Contratação
Fase Interna Setor de Licitações

Publicado por:
Gerlaine Maia Azevedo
Código Identificador:85C921ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais (ARISMIG), no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca os consorciados, que nesta data são em número de 18 (dezoito), em condições de votar, para que se reúnam em Assembleia Geral Extraordinária **"Virtual"**, com a participação via plataforma Zoom, conforme prevê a Resolução nº 001, de 2022, que dispõe sobre a adoção de mecanismos virtuais de reunião na ARISMIG. A assembleia ocorrerá no **dia 19 de dezembro de 2025, sexta-feira, às 9h,** com a presença de 50% (cinquenta centésimos por cento) mais um dos entes consorciados, conforme previsto no art. 15 §3º do Estatuto, para serem deliberados os seguintes assuntos:
ORDEM DO DIA:
Apreciação da minuta de resolução que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, de acordo com o inciso II, §1º e §3º art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e art. 3º, inciso I do art. 4º, da Resolução nº 024, de 2024, para a ARISMIG;
Apreciação da minuta de resolução que altera a Resolução n° 031, de 2024, que dispõe sobre o valor do Preço Público da Regulação (PPR) a ser cobrado pela ARISMIG junto à AGUAS DE NEPOMUCENO SPE S.A
Outros assuntos de interesse social.
OBSERVAÇÃO: Os municípios que ratificaram o Protocolo de Intenções da ARISMIG, caso não possam ser representados pelos prefeitos ou vice-prefeitos, deverão encaminhar a procuração nomeando outro representante, no e-mail comunicacao@arismig.mg.gov.br, até dois dias antes da assembleia.

Boa Esperança, 15 de novembro de 2025.

AROLDO ROSA DE MEDEIROS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:DEFEE61F

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL 014/2023

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2023

Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2023 – **Contratante:** Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento de Minas Gerais – ARISMIG, inscrita no CNPJ sob o nº 46.679.887/0001-97. **Contratada:** AMM-MG – Associação Mineira de Municípios, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01. **Objeto:** prorrogação da vigência do contrato referente ao Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pelo período compreendido entre 02 e 31 de dezembro de 2026. **Valor:** acréscimo mensal de R$ 482,87 (quatrocentos e oitenta e dois reais e oitenta e sete centavos), perfazendo o valor total de R$ 5.794,44 (cinco mil setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos).

ARISMIG

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:65C7DCC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 466/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 019/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 003/2024
O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CESAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 10.713.406/0001-75, neste ato representada pelo Senhor(a) MARIO CÉSAR PINTO, portador(a) do CPF Nº 377.028.906-49, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ENGENHARIA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 17.579,84 (dezessete mil quinhentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C136A090

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº.467/2025

Processo de Licitação nº 053/2023
Credenciamento Público de nº 009/2023

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n ° 010.983.296-51, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **GLOBAL SOLUCOES HIDRAULICAS,METALURGICA E SINALIZACAO VIARIA LTDA**, portadora do CNPJ 39.512.656/0001-29, neste ato representada pelo Senhor(a) ELIZEU ABINABE FERNANDES JÚNIOR, portador(a) do CPF Nº 123.673.576-50,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.560,02 (doze mil quinhentos e sessenta reais e dois centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 10 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9FE4578D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 688/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.243/0001-60, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA DE MELO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 688/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **CARMO DE MINAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 52.009,30 (cinquenta e dois mil e nove reais e trinta centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3970C7B5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 689/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 030/2025

O MUNICÍPIO DE AIURUOCA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.896/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DARCI PALMA**

DE MELO, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **COMERCIAL MAM LTDA**, inscrita no CNPJ nº 27.820.480/0001-93, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 689/2025, para a AQUISIÇÃO DE DIVERSOS ENFEITES DE NATAL, para o município de **AIURUOCA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 043/2025 e Pregão Eletrônico de nº 030/2025. O valor total do contrato é R$ 29.201,04 (vinte e nove mil duzentos e um reais e quatro centavos).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:274407A2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 690/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DANIELLE CRISTINA CANELA RABELO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 34.522.027/0001-66, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 690/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 9.374,09 (nove mil trezentos e setenta e quatro reais e nove centavos). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:057705A9

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 691/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 007/2025

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **FELIPE DAVID DE CARVALHO**, pessoa jurídica de direito, inscrita no CNPJ sob o nº 13.201.302/0001-70, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 691/2025, para a locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como prestação de serviços de infraestrutura montagem de estruturas, banheiros químicos e outros serviços necessários à realização de eventos municipais, para o municipio de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 008/2025 e Pregão Eletrônico de nº 007/2025, O valor do contrato é de R$ 1.736,00 (mil setecentos e trinta e seis reais). As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.
Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D156D157

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 692/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 692/2025, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 2.336,04 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e quatro centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7680DEFF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 693/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 023/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO**

INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA** portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR CALÇADOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 693/2025, para aquisição DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE EPIS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 023/2025 e Pregão Eletrônico de nº 015/2025. O valor total do contrato é R$ 29.980,50 (vinte e nove mil novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:0255D397

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 695/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 695/2025, para a aquisição de 03 veículos da Marca: VOLKSWAGEN - Modelo: POLO TRACK, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 259.350,00 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 12 de dezembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:810DB9C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE

ARDOCE
EXTRATO DE CONTRATO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, Contrato n. 013/2025,
Seleção Restrita n. 012/2025, Objeto: **Prestação de serviços de sonorização para evento de Peneira da Copa ARDOCE de Futebol a ser realizado nos dias 05 e 06 de julho de 2025, no Município de Alpercata/MG**, a favor de ALEXANDRE PÚBLIO PEREIRA SANTOS, CNPJ 20.563.264/0001-60. Data de assinatura do contrato: 23/06/2025. Vigência até 31/12/2025. Valor global de R$ 3.800,00.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:90A9AC28

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 1º Termo Aditivo,
Contrato n. 08/2025, Seleção Restrita n. 08/2025, Objeto: **Prestação de serviços para acompanhar os municípios associados à Ardoce nas diversas demandas relacionadas à pasta da Educação Municipal, com o objetivo de orientar na construção de políticas públicas educacionais, demandas de sistema da educação, orientações quanto ao uso dos recursos financeiros da educação, planejamento e gestão**. Prorrogação de prazo, a favor de 40.491.211 JUNIO EMANOEL PEREIRA SILVA, CNPJ 40.491.211/0001-99. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 12.000,00 (doze mil reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:6D08D6AF

ARDOCE
TERMO ADITIVO

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO DOCE, 1º Termo Aditivo,
Contrato n. 05/2025, Seleção Restrita n. 05/2025, Objeto: **Prestação de serviços para a produção de vídeos institucionais destinados aos Municípios associados da ARDOCE**. Prorrogação de prazo, a favor de GUSTAVO HENRIQUE ROCHA, CNPJ 39.785.540/0001-63. Vigência 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor global de R$ 34.040,00 (trinta e quatro mil e quarenta reais).

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Presidente da ARDOCE

Publicado por:
Leila Rodrigues de Moura
Código Identificador:FA7C2F29

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA — CIMERP

ERRATA À PORTARIA 024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 (RETIFICAÇÃO NUMÉRICA 025)

O Diretor Executivo do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA — CIMERP**, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e demais normativos internos,
CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 024 de 08 de dezembro 2025, relativa à abertura de Processo Administrativo destinado à apuração de possíveis infrações contratuais atribuídas à empresa PRIMER SOLUÇÕES LTDA;
CONSIDERANDO que, por lapso material na edição do referido ato administrativo, verificou-se erro na numeração adotada, havendo necessidade de correção a fim de preservar a clareza e a regularidade documental;

CONSIDERANDO que a presente retificação não altera o conteúdo, a substância ou os efeitos jurídicos da Portaria original, incidindo exclusivamente sobre o seu número de registro,
Faz-se necessária a presente errata para que,

ONDE SE LÊ:
"024 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025"

LEIA-SE:
"025 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025".

Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:44DAAADB

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA — CIMERP

PORTARIA 024 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 – EDITAL Nº 004/2024, e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP**, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP, bem como demais atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Termo de Homologação referente ao EDITAL Nº 004/2024 — PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, publicado em 29 de novembro de 2024, cujo objeto é a contratação de Médico(a) Veterinário(a) por tempo determinado;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das atividades de fiscalização e inspeção de produtos de origem animal no âmbito do Serviço de Inspeção Municipal (SIM/CIMERP), bem como a persistência da insuficiência de quadro técnico que pode configurar risco à saúde pública;

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei Federal nº 8.745/1993 e na legislação estadual aplicável que autorizam a contratação por tempo determinado nas hipóteses de excepcional interesse público,
RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024, até a data de 29 de novembro de 2026.

Art. 2º Permanecem válidos os atos de convocação e as contratações já efetivadas com base no referido Edital, observadas as condições contratuais e os limites legais de vigência dos contratos celebrados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé/MG, 29 de novembro de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:AE064424

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA- CIMERP

PORTARIA 026 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Prorroga a contratação por tempo determinado da Médica Veterinária Verônica Araújo Ribeiro, nomeada por meio da Portaria nº 021/2024, e dá outras providências.

O Presidente do **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba- CIMERP**, Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições, com fulcro no Art. 17, VIII do Estatuto Social do CIMERP, bem como demais atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 021, de 18 de dezembro de 2024, que nomeou a Sra. Verônica Araújo Ribeiro para exercer, por tempo determinado, a função de Médica Veterinária deste Consórcio;
CONSIDERANDO que o Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 – Edital nº 004/2024 prevê a possibilidade de prorrogação da contratação pelo prazo de até 12 (doze) meses, mediante ato administrativo devidamente fundamentado;
CONSIDERANDO a necessidade da continuidade dos serviços essenciais de fiscalização e inspeção sanitária de produtos de origem animal, ante a insuficiência de pessoal técnico;
CONSIDERANDO o excepcional interesse público envolvido e a competência deste Consórcio para realizar contratações temporárias, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal e demais normas pertinentes,
RESOLVE:
Art. 1º Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a contratação temporária da Sra. Verônica Araújo Ribeiro, Médica Veterinária do CIMERP, originalmente nomeada pela Portaria nº 021/2024.
Art. 2º A prorrogação passa a vigorar a partir de 18 de dezembro de 2025, estendendo-se até 18 de dezembro de 2026.

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no ato de nomeação original e nos instrumentos correlatos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Muriaé/MG, 11 de dezembro de 2025.

RODRIGO FERNANDES PEREIRA
Diretor Executivo do CIMERP
Assinando Pela Portaria 001/2025

Publicado por:
Rodrigo Fernandes Pereira
Código Identificador:B408A254

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
TERMOS ADITIVOS CONVÊNIOS AMERP 2025

Extrato de Termo Aditivo de Convênio – Publicação
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 013/2025
Partes: Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP e Município de Pirapetinga. **Objeto:** O presente termo aditivo tem como objeto realizar a alteração do convênio no sentido de ampliar a alçada do mesmo, de forma a viabilizar a conjugação de esforços entre as partes em caráter associativo. **Valor:** R$ 10.000,00 (dez mil reais) **Amparo Legal:** Lei Municipal nº 647/1987 e posteriores alterações **Vigência:** 01/11/2025 até 31/12/2025 **Assinam:** Presidente da AMERP e Prefeito de Pirapetinga

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:FA8E0DE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA- MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP – ANO/VIGÊNCIA 2026.

Termo de Contribuição nº 029/2025 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Ituiutaba, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.218/0001-35, firmado em 11/12/2025. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026. Valor R$211.182,05 (duzentos e onze mil, cento e oitenta e dois reais e cinco centavos). Uberlândia-MG, 11 de Dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA –
Presidente da AMVAP.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:F2F04338

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 683/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 683/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando realização de Consulta de Neuropediatra. Valor total do contrato: R$ 15.153,12 (quinze mil, cento e cinquenta e três reais e doze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2025 - Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:EA0E5DFC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 684/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 684/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando realização de Consulta de Dermatologia. Valor total do contrato: R$ 6.010,20 (seis mil, dez reais e vinte centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 52/2025 - Inexigibilidade nº 15/2025 - Credenciamento nº 13, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 15/12/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6BDB096A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO CONTRATO Nº 685/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Contrato nº 685/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ nº 11.060.254/0001-11, visando realização de Consulta de Psiquiatria. Valor total do contrato: R$ 8.586,76 (oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 - Credenciamento nº 05/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP SAÚDE.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:6B2C1536

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 684/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 684/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 11.060.254/0001-11, constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do local de execução dos serviços, passando as consultas e atendimentos a serem realizados nas dependências da contratada (Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, em Uberlândia/MG), em substituição ao atendimento anteriormente previsto no Centro de Especialidades Médicas – CEM do AMVAP Saúde. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2024 – Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:FB522400

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 758/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 758/2024. Contratada: Fuerza Segurança Privada - Vigilância Patrimonial Ltda, inscrita no CNPJ 33.924.772/0001-79, para a inclusão de 02 vigilantes diurnos. Valor total do aditivo: R$ 16.485,11 (dezesseis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e onze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 45/2024 – Pregão Eletrônico nº 02/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 13/12/2025 a 13/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:07EA5522

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI - 8ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO

Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA O SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU 192 DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE – CISTRI
8ª LISTA DE CONVOCAÇÃO PARA TREINAMENTO
O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRORREGIÃO TRIÂNGULO DO NORTE - CISTRI,
considerando a Portaria Ministerial GM/MS Nº 2.048, de 05 de novembro de 2002 e Edital do Processo Seletivo nº 001/2025, para provimento de empregos públicos para o SAMU 192 – Triângulo Norte, torna público a **lista de convocação para treinamento.** Ao ser publicada a lista, o candidato terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para confirmação de presença pelo telefone **(34) 2589-1710**.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	BASE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
ENF0125001	CAPINOPOLIS	Dyeizza Dayanne Goncalves Silva

CONDUTORES DE AMBULANCIA E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM
Local: Galpão | Av. Morum Bernardino, 1280, - Bairro Roosevelt, Uberlândia - MG.
Dias : 15 de dezembro de 2025 Horário: Das 08h às 17h

Uberlândia, 12 de dezembro de 2025

OSCAR LUIS FELDNER DE BARROS ARAUJO CUNHA
Presidente do CISTRI

CISTRI – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte Av. Marocs de Freitas Costa, nº 626 – Osvaldo Rezende | CEP: 38400-431, Uberlândia - MG
E-mail:cistri.udi@saude.mg.gov.br - Site: www.cistri.saude.mg.gov.br - Telefone (34)2589-1710 - CNPJ: 19.455.924/0001-00
Página **1** de **2**

Publicado por:
Gislene Gouveia Parreira
Código Identificador:7DBE618A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 56/2025.

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor valor preço global comparado com contratações anteriores. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na aquisição de livros sobre "Controle Externo da Administração Pública como Atributo Democrático", para serem entregues aos Prefeitos da AMVAP, conforme exigências estabelecidas no Termo de Referência, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor:** ***41.239.994 Etiene Luiza Ferreira Pleti,*** **CNPJ n. 41.239.994/0001-80**. **Valor: R$1.500,00**. **Critério de Julgamento:** menor preço global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 15 de Dezembro de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da Amvap

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:5527F591

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE DPV 65

AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DPV N° 65/2025

Objeto: Manutenções corretiva mesa oftalmológica e pedais do kit de captura.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO AMVAP SAÚDE, INSCRITO NO CNPJ 18.151.467/0001-06

CONTRATADA: Josney Aparecido de Araújo – CNPJ:18.286.549.0001-50 Valor contratado: R$500,00 Data do despacho: 15/12/2025

Nome completo:
HELDER PAULO CARNEIRO ,
Presidente AMVAP Saúde

Publicado por:
Erick Santiago Xavier
Código Identificador:6462706C

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 683/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 683/2025. Contratada: Soma Saúde Clínica de Saúde Ltda, inscrita no CNPJ 11.060.254/0001-11, constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração do local de execução dos serviços, passando as consultas e atendimentos a serem realizados nas dependências da contratada (Av. Nicomedes Alves dos Santos, nº 142, Tabajaras, em Uberlândia/MG), em substituição ao atendimento anteriormente previsto no Centro de Especialidades Médicas – CEM do AMVAP Saúde. Fundamento: Processo Licitatório nº 57/2024 – Inexigibilidade nº 17/2025 - Credenciamento nº 15, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 12/12/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 12 de dezembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:1DB66C76

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTAD DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO 37/2024 - CREDENCIAMENTO 04/2024

A equipe de apoio do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização de consultas de neuropediatria e gastropediatria nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

DANIELA COELHO DE ANDRADE
CNPJ: 44.489.842/0001-24
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 801, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG

Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CLINIC LEFC SERVIÇOS MÉDICOS S/S.
CNPJ: 31.719.600/0001-38
Endereço: Rua Presidente Faria, nº 282, Centro, Curitiba-PR.
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para ser realizada no Centro de Especialidades médicas do AMVAP SAÚDE, com idade até 14 anos.

CUIDAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 11.228.211/0001-00
Endereço: Rua OSCAR PRATA, nº 83, nº83, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados: Consulta de Neuropediatria para atender as demandas dos municípios consorciados, as clínicas e prestadores de serviços deverão, obrigatoriamente, estarem estabelecidos e localizados em qualquer dos Municípios Consorciados do AMVAP SAÚDE, inclusos os Municípios de Uberaba/MG e Patrocínio/MG.
Data: 13/06/2025

NMA SERVICOS E SAUDE LTDA
CNPJ: 59.374.064/0001-03
Endereço: Rua Antônio Salviano de Rezende, nº1153, sala 02, Bairro Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Gastropediatria para atender as demandas dos municípios consorciados, as clínicas e prestadores de serviços deverão, obrigatoriamente, estarem estabelecidos e localizados em qualquer dos Municípios Consorciados do AMVAP SAÚDE, inclusos os Municípios de Uberaba/MG e Patrocínio/MG.
Data: 21/07/2025

GASTROCENTRO UMC DIAGNOSTICOS MÉDICOS LTDA
CNPJ: 41.282.998/0001-41
Endereço: Alameda Paulina Margonari, número 49, PAVMTO 09 – Clínica 04, Bairro Jardim Karaiba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Consulta de Gastropediatria para atender as demandas dos municípios consorciados, as clínicas e prestadores de serviços deverão, obrigatoriamente, estarem estabelecidos e localizados em qualquer dos Municípios Consorciados do AMVAP SAÚDE, inclusos os Municípios de Uberaba/MG e Patrocínio/MG.
Data do credenciamento: 15/12/2025

Uberlândia-MG, 15 de dezembro de 2025

EDUARDA LIANDRA DIAS CARDOSO
Assessor de Diretoria

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:A314CACD

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA Nº 519, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

> "Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO AMEG – ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 43, §3º, da Lei Federal nº 4.320/64, resolve:

Art. 1º. Fica aberto o orçamento do Consórcio AMEG em crédito suplementar por **excesso de arrecadação** no valor de **R$18.560,00 (dezoito mil quinhentos e sessenta reais)** para reforço da seguinte dotação orçamentária:
1 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – MATERIAL DE CONSUMO
Ficha 00008/1703 –33903000000.....R$ 2.260,00
2 – CONSÓRCIO AMEG
2020201.0412200012.001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANETE
Ficha 00017/1703 –469052000000.....R$ 16.300,00

Art. 2º. Para atender às despesas previstas no art. 1º, serão utilizados recursos provenientes do **excesso de arrecadação do Convênio AMM – Programa AMM + Micros 2025, fonte de recursos 1703**, verificado no exercício corrente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de 11/12/2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito de São Sebastião do Paraíso
Presidente da AMEG

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:604B4DD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS

ASSESSORIA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Processo Administrativo n° 20/2025
Ata de Registro de Preços n° 4/2025
Procedimento de Licitação: AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 17/2025
Órgão gerenciador: Câmara Municipal de Botelhos/MG
Fornecedor:ADALBERTO DONIZETE DA SILVA 06574196647, CNPJ 26.654.899/0001-50
Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviços de limpeza, conservação, copa (com o preparo de café) e atividades de contínuo, nas unidades da Câmara Municipal.
Vigência:01 (um) ano.
Data de Assinatura:12 de dezembro de 2025.
Botelhos, 12 de dezembro de 2025.

MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA/
Presidente

MARI LUCI DE F. FERREIRA/
Agente de Contratações

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:E81364DF

ASSESSORIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2025

Extrato de publicação
DISPENSA ELETRÔNICA - 18/2025
Nº PROC. ADM. 22/2025
A CAMARA MUNICIPAL DE BOTELHOS, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a regulamentação 155 de 29/12/2023 realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido

por MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA e tendo como autoridade MARCUS VINÍCIUS BARBOSA LIMA.
PUBLICAÇÃO: 15/12/2025 15:47
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/12/2025 09:00
FIM REC. PROPOSTA: 19/12/2025 08:30
INÍCIO DISPUTA: 19/12/2025 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 5.400,0000
OBJETO DO PROCESSO: Contratação de empresa para levantamento de material e execução do serviço de substituição do padrão de energia elétrica atual por novo padrão trifásico de 100 amperes, conforme as normas vigentes da CEMIG e instalação de 2 Smart Tvs.
Para demais informações contato via e-mail: camara@botelhos.mg.leg.br, telefone: 3537411900 ou acesso pelo link:https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DWhNCoAhn3Rj9bKKMs0QvfFEnS9%2FpZV%2FwIJTZ4y5j01Tj5tG0ApTamdZqmmPwNAf_YdHPkI6aaIsspOnwl0fPEMVJN0JnqbCRZcwKEmqbxpo%3D
MARI LUCI DE FATIMA FERREIRA ALMEIDA/Agente de Contratações
BOTELHOS-MG - 15/12/2025

Publicado por:
Pedro Rogério da Cunha
Código Identificador:2419F872

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025

Processo Nº. 025/2025
Dispensa Nº. 018/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: D'BID Construção LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º **01.521.334/0001-73.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de material de construção e elétrico diversos, para manutenção e reparos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.
Valor Global Estimativo: R$ R$ 32.471,50 (Trinta e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00	Ficha: 23

Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:105E0C22

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

Processo Nº. 025/2025
Dispensa Nº. 018/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Kaydson Fábio Samuel Ribeiro Dos Santos, inscrita no CNPJ sob n.º **57.280.319/0001-35.**
Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para a aquisição de material de construção e elétrico diversos, para manutenção e reparos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal.
Valor Global Estimativo: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.35.00	Ficha: 23

Vigência: 03 (três) meses.
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:27622DB2

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

Processo Nº. 026/2025
Dispensa Nº. 019/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: Marcenaria Belas Artes inscrita no CNPJ: 13.474.311/0001-34.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de móveis planejados, confeccionados em MDF, para atender a mobília dos gabinetes de Vereadores e da Presidência da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
Valor Global: R$ 8.985,00 (Oito mil novecentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0102.1003.4.4.90.52.00	Ficha: 36

Vigência: 02 (dois) meses.
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:67729B57

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2025

Processo Nº. 027/2025
Dispensa Nº. 020/2025
Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratado: RMS Construtora E Metalúrgica LTDA inscrita no CNPJ: 14.777.060/0001-20.
Objeto: O presente contrato tem por objeto a para fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, carpinteiro e outros) com equipamentos para realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional), junto a sede do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas.
Valor Global: R$43.350,00(Quarenta e três mil e trezentos e cinqüenta reais).
Dotação orçamentária:

01.031.0101.2006.3.3.90.39.00	Ficha: 28

Vigência: 30 (trinta) dias
Data da assinatura: 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:1AE24F54

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 019/2025 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para confecção, montagem e instalação de uma mesa, confeccionada em MDF, para atender a mobília da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme descrição detalhada do item constante do Termo de Referência, cuja a aquisição será executada com a empresa **MARCENARIA BELAS ARTES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.474.311/0001-34, que ofertou o valor global de R$ 8.985,00 (oito mil novecentos e oitenta e cinco reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:712FADD4

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 020/2025 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra (pedreiro, eletricista, pintor, servente de pedreiro, carpinteiro e outros) com equipamentos para realização de manutenção predial com a construção da sala do Cartório Eleitoral (Parceria Institucional), junto a sede do prédio da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas, conforme descrição detalhada do serviço constante do Termo de Referência, cuja a prestação de serviço será executada com a empresa **RMS CONSTRUTORA E METALURGICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 54.619.534/0001-20, que ofertou o valor global de R$ 43.350,00 (Quarenta e três mil e trezentos e cinquenta reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:59D48DEF

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 18/2025 CONFORME ARTIGO 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2025
CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à Contratação Direta de empresa para a aquisição de material de construção e elétrico diversos, para manutenção e reparos, visando atender às necessidades da Câmara Municipal, conforme descrição detalhada dos itens constantes do Termo de Referência, cuja a aquisição será executada com a empresa **D' BID CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.521.334/0001-73, que ofertou o valor global para os Itens 1 ao 122 de R$ 32.471,50 (trinta e dois mil e quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos), e a empresa **KAYDSON FÁBIO SAMUEL RIBEIRO DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.280.319/0001-35 que ofertou valor global para os itens 123 ao 125 de R$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.
E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Brasilândia de Minas-MG na internet, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Brasilândia de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE ZICA DA ROCHA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:2416CB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
ERRATA DO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2025

No Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2025, publicado em 12/12/2025, pela Câmara Municipal de Buritis/MG, **onde se lê**:
Processo: Dispensa de Licitação nº 27/2025
Leia-se:
Processo: Dispensa de Licitação nº 16/2025

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da publicação original.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:D0BA33DA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS
4° ADITIVO AO CONTRATO N° 06/2022

Câmara Municipal de Campos Altos – MG – 4º Termo de aditivo ao Contrato 06/2022, Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 01/2022,
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXPECIALIZADA EM PRESTACAO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA CONTABIL E PRESTAÇAO DE CONTAS, fica com seu prazo de

vigência prorrogado até 31/12/2026, contados a partir do dia 01/01/2026.
Fornecedor: Mercury Assessoria e Consultoria Ltda, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.016.011/0001-09
Valor: R$ 25.104,12 (Vinte e cinco mil, cento e quatro reais e doze centavos)

SANDRO UBIRAJARA MARTINS –
Presidente

Publicado por:
Geraldo Luis de Deus
Código Identificador:E4C5F0BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
AVISO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DISPENSA POR BAIXO VALOR (INCISO II DO ART.75) DA LEI 14.133/2021
Objeto: contratação de empresa para fornecer aparelhos de ar-condicionado para a Câmara Municipal de Capitólio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital. O valor estimado para contratação é de R$17.266,82 (dezessete mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta e dois centavos.). As propostas e documentos pertinentes deverão ser enviados para o e-mail administrativo@capitolio.mg.leg.br, até o dia 19 de dezembro de 2025 às 09:00hs (Horário de Brasília). O Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência poderão ser baixados a partir do dia 16 de dezembro de 2025, no site www.capitolio.mg.leg.br.

Capitólio/MG, 15 de dezembro de 2025.

DIOGO HENRIQUE COSTA
Agente de Contratação

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:653DCC56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA

CÂMARA
PORTARIA 43 2025

PORTARIA 43, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza pagamento de subsídios dos Vereadores, vencimentos dos Servidores até 16/12/2025 e demais despesas de manutenção até 23/12/2025 e dá outras providências**.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo da Mata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa, Resolve expedir a seguinte Portaria:
Art. 1º. Face ao encerramento do exercício financeiro de 2025, poderá a Câmara Municipal, efetuar o pagamento de subsídios dos vereadores, vencimentos de servidores e demais despesas, até o dia 16 de dezembro do ano corrente, para fins de fechamento contábil, bem como a devolução de eventuais sobras de caixa.
Parágrafo único: Para fins do disposto no caput deste artigo, as diárias decorrentes de eventuais viagens, seminários, cursos, simpósios e correlatos, deverão ser programados, empenhados e pagos até 23/12/2025.
Art 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e cumpra-se.

Carmo da Mata, 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO CLARET PEREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Silma Resende Franciscani
Código Identificador:CE6D7BA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CLAUDIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO/MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 038/2025 - DISP 017/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 038/2025 – DISPENSA Nº 017/2025. Objeto: contratação de empresa especializada na confecção de placas e medalhas personalizadas em aço inox, incluindo gravação, acabamentos em estojo de veludo, e demais especificações técnicas descritas, destinadas às necessidades da Câmara Municipal de Cláudio/MG. ADJUDICO E HOMOLOGO o objeto do certame à(s) empresa(s): GILMAR DE FREITAS PLACAS EM ACO INOX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.426.600/0001-81, no valor total de R$ 6.895,00 (seis mil, oitocentos e noventa e cinco reais). Cláudio, 15 de novembro de 2025.

REGINALDO SANTOS DE OLIVEIRA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Helisson Rinco Resende Santos
Código Identificador:1FC16412

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

ÓRGÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO/MG TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS que realizará Chamada Pública nº 001/2025. OBJETO: relacionar interessados em participar da formação de Subcomissão Técnica que atuará no processo licitatório para seleção de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços de comunicação social à Administração Direta da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG.
A documentação para cadastro dos interessados deverá ser entregue até às 12:30h, do dia 12 de janeiro de 2026, na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Córrego Fundo/MG, localizada à Rua Lizandro Veloso da Cunha, n° 574, bairro: Centro, Córrego Fundo/MG.
O sorteio dos membros realizar-se-á às 13:00h do dia 12 de janeiro de 2026, neste mesmo endereço. Demais informações por escrito através do e-mail: licitacaocmcorregofundo@gmail.com ou por telefone no nº (37)2040-0209. Córrego Fundo, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Wagner de Faria
Código Identificador:C36D741C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
ATO DE EXONERAÇÃO 008/2025

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 46, item V da Resolução nº 05/90, que contém o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como o artigo 30, item VII da Lei Orgânica Municipal, e de acordo

com o artigo 11, caput, e em seu parágrafo único da Resolução 217 de 28/07/2014, resolve **EXONERAR WILLIAN RAFAEL SOUZA RODRIGUES**, brasileiro, portador do CPF nº XXX.673.516-XX, do cargo de provimento em comissão, exonerável "ad nutum" de **ASSESSOR PARLAMENTAR,** a partir do dia 15/12/2025, ficando assegurados todos os direitos decorrentes da exoneração.

Gabinete da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

ELIAS TRINDADE
Vice-Presidente

CARLOS HENRIQUE COELHO DE SOUZA
Secretário

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:3C92430F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 05/2025

Extrato de Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2025
Partícipes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA e JORNAL DAS GERAIS.
Objeto do aditivo: Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Ipuiuna.
Valor: Acréscimo de 25%, 06 publicações de R$ 300,00 (trezentos reais), por ¼ de página cada publicação.
Dotação Orçamentária: 0103101012.804 - 339039 – Manutenção Despesas c/ Divulgação Oficial.
Vigência: Até 31/12/2025.
Assinatura: 15/12/2025.
Signatários: Antônio Moreira dos Santos e Elaine Cristina de Oliveira Ramos.

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:8E9C7C45

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 06/2025

Extrato de Assinatura do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2023
Partícipes: CÂMARA MUNICIPAL DE IPUIUNA e JORNAL ALTO RIO PARDO.
Objeto do aditivo: Publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Ipuiuna.
Valor a ser repassado: Acréscimo de 25%, 06 publicações de R$ 300,00 (trezentos reais), por ¼ de página cada publicação.
Dotação Orçamentária: 0103101012.804 - 339039 – Manutenção Despesas c/ Divulgação Oficial.
Vigência: Até 31/12/2025.
Assinatura: 15/12/2025.
Signatários: Antônio Moreira dos Santos e Daniela Melo Ribeiro de Barros.

Publicado por:
Mateus Bernardes da Silva
Código Identificador:9CAF84F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

65 - ORDEM DO DIA DA 23ª EXTRAORDINÁRIA 18-12-25 - 16H

Ordem do dia da 23ª sessão Extraordinária – 18/12/2025

Discussão e votação únicas:

•
Emenda apresentada ao Projeto de Resolução nº 13/2025, que "Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004."

•
Emenda apresentada ao Projeto de Lei EM nº 190/2025, que "Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de Agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências. "

•
Emenda apresentada ao Projeto de Lei EM nº 191/2025, que "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2026."

•
Emenda apresentada ao Projeto de Lei EM nº 192/2025, que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:605B6BB3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 190-2025 - REVISA LDO - TONINHO

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Sra. Presidente,

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 190/2025 que Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o Exercício de 2026 e dá outras providências", nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Seção VI (Arts. 28 a 35) da "Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025" – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, apresentam a essa Comissão a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – ADITIVA:

Acrescenta-se ao texto do Projeto de Lei nº EM 190/2025 os Anexos referentes aos Programas e Ações/Projeto Atividade e Dotações Orçamentárias, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas, tanto Individuais, quanto de Bancadas, que serão necessários para a concretização daquelas no Orçamento para 2026, conforme valores já previstos na LDO, PPA e no Projeto de Lei nº 191/2025, LOA para 2026, para a devida compatibilização entre as Leis Orçamentárias, nos termos do Art. 5º da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" – Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a Emenda Única visando garantir a concretização das Emendas Parlamentares Impositivas para o Exercício de 2026, tanto as Individuais, quanto as de Bancadas, que foram apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2026, para que sejam incluídos os referidos Programas, Ações / Projeto Atividade, Dotações Orçamentárias, na LDO, caso, realmente, seja necessário para a compatibilização da LOA com a LDO e com o PPA, nos termos do Art. 5º da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador
Representando Todos os Vereadores

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AD18F57A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PL EM 192-2025 - PPA 2026-2029 - TONINHO

À Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos.

Sra. Presidente,

Servimo-nos da presente, na condição de Vereadores, para apresentar ao Projeto de Lei nº EM 192/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências, nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Seção VI (Arts. 28 a 35) da "Lei Municipal nº 4.227, de 15 de agosto de 2025" – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, apresentam a essa Comissão a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – ADITIVA:

Acrescenta-se ao texto do Projeto de Lei nº EM 192/2025 os Anexos referentes aos Programas e Ações/Projeto Atividade e Dotações Orçamentárias, referentes às Emendas Parlamentares Impositivas, tanto Individuais, quanto de Bancadas, que serão necessários para a concretização daquelas no Orçamento para 2026, conforme valores já previstos na LDO e no Projeto de Lei nº 191/2025, LOA para 2026, para a devida compatibilização entre as Leis Orçamentárias, nos termos do Art. 5º da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" – Lei de Responsabilidade Fiscal.

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos a Emenda Única visando garantir a concretização das Emendas Parlamentares Impositivas para o Exercício de 2026, tanto as Individuais, quanto as de Bancadas, que foram apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2026, para que sejam incluídos os referidos Programas, Ações / Projeto Atividade, Dotações Orçamentárias, no PPA, caso, realmente, seja necessário para a compatibilização da LOA com a LDO e com o PPA, nos termos do Art. 5º da "Lei Complementar Nacional nº 101, de 4 de maio de 2000" – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Contamos com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Vereador
Representando Todos os Vereadores

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:CE9344A6

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDA - AO PR 13-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO - TONINHO

À Comissão Especial designada para emitir Parecer sobre o Projeto de Resolução nº 13/2025, que altera o Regimento Interno desta Casa de Leis:

Sirvo-me da presente, na condição de Vereador, para apresentar ao Projeto de Resolução nº 13/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004", a seguinte Emenda:

EMENDA ÚNICA – ADITIVA:

Acrescenta-se Artigo ao Projeto de Resolução nº 13/2025, fazendo-se a devida renumeração dos demais, com a seguinte redação:

Art. xº O Art. 201 da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022 – Regimento Interno desta Casa de Leis" passa a ter a seguinte redação, com acréscimo de Parágrafo único:

Art. 201. Nos dias de Sessão deverão ser hasteadas no edifício ou no Plenário, o Pavilhão do Brasil e as Bandeiras do Estado de Minas Gerais, do Município de Lagoa da Prata e do Poder Legislativo Municipal.

Parágrafo único. O Pavilhão Nacional e as bandeiras serão hasteadas na seguinte ordem, da esquerda para a direita levando-se em conta o olhar de uma pessoa posicionada em frente ao conjunto de bandeiras:
I – Bandeira do Estado de Minas Gerais;
II – Pavilhão do Brasil;
III – Bandeira do Município de Lagoa da Prata; e
IV – Bandeira do Poder Legislativo Municipal.

JUSTIFICATIVA:

Apresento esta Emenda, na condição de um dos autores do Projeto, e atendendo orientação da Secretaria e Assessoria Jurídica desta Casa, visando tão somente incluir no texto da Proposição a alteração no Art. 201 do Regimento Interno, que trata do hasteamento das bandeiras no Plenário desta Casa, bem como no prédio sede desta.

Por isso, conto com o apoio dos Vereadores para aprovação desta Emenda.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:06BD4666

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER COM ESPECIAL - PR 13-2025 - ALTERA REGIMENTO INTERNO

PARECER

COMISSÃO ESPECIAL

Matéria:

Projeto de Resolução nº 13/2025 que Altera o texto da "Resolução nº 865, de 27 de dezembro de 2022" que Aprova o Regimento Interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata e revoga a "Resolução nº 462, de 16 de dezembro de 2004", e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto de Resolução foi apresentado em Plenário no dia 1/12/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Resolução nº 13/2025 com a justificativa, bem como Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 2/12/2025.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos da Alínea c) do Art. 75 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:
1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Resolução em estudo.

Além do mais, compete à Câmara Municipal dispor sobre este assunto, senão vejamos:

"*Art. 23. Compete privativamente à Câmara Municipal:*

(...)
II - elaborar seu Regimento Interno;"

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Resolução em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva dos Parlamentares, Membros desta Casa.

Assim dispõe o Art. 85 do Regimento Interno da Câmara:

"Art. 85. Compete à Câmara Municipal exercer as seguintes atribuições, dentre outras, expedindo a respectiva Resolução, quando for o caso:
(...)
II - elaborar e modificar seu Regimento Interno;

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024 que a regulamentou, o Projeto de Resolução em estudo está nos termos dos atos normativos citados, sendo legal neste quesito.

2 - No mérito:

Por se tratar de matéria de interesse interno da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, pode ser prescrita em Projeto de Resolução**.**

O Regimento Interno desta Casa dispõe que:

"Art. 94. Toda matéria legislativa de competência da Câmara será objeto de Projeto de Lei; toda matéria administrativa ou político-administrativa sujeita à deliberação da Câmara, será objeto de Resolução, caso sua repercussão seja interna, ou Decreto Legislativo, caso ocorra repercussão externa.

§ 1º Constitui matéria de Projeto de Resolução, dentre outras:

III - elaboração do Regimento Interno ou Emendas a ele;"

"Art. 198. Qualquer Projeto de Resolução modificando este Regimento Interno, depois de lido em Plenário, será encaminhado a uma Comissão Especial designada para emitir Parecer."

Portanto, o Projeto de Resolução em análise é legal quanto a estas questões.

Os autores, membros da Mesa Diretora desta Casa, assim justificaram o Projeto:

"Apresentamos este Projeto de Resolução visando revisar e atualizar o texto do Regimento Interno desta Casa.

As matérias tratadas no Projeto foram sugeridas pelos Servidores Públicos que atuam na Secretaria da Câmara, bem como pela Assessoria Jurídica desta Casa. Dentre as alterações propostas podemos destacar:

1 – Permitir, por meio de Requerimento verbal a ser deliberado pelo Plenário, a inversão da Ordem do Dia, para a votação de Moção ou Proposição referente a homenagem, denominação de vias ou bens públicos, caso estejam no Plenário a pessoa a ser homenageada ou seus familiares.

Temos acompanhado, constantemente, uma situação constrangedora que é aquela em que familiares de pessoas a serem homenageadas, ou às vezes a própria homenageada, precisam ficar horas no Plenário aguardando a votação de determinada Proposição.

Não é raro pessoas idosas, crianças, pessoas com deficiência, terem que aguardar longo prazo até a deliberação de seu interesse. Com a alteração proposta, poderemos votar a Proposição ou a Moção logo no início da Sessão, sem a necessidade dos cidadãos ficarem esperando por muito tempo.

2 – A segunda alteração visa somente corrigir erro material constante no texto do Art. 168 do Regimento Interno, em atendimento a solicitação da Secretaria e Assessoria Jurídica desta Casa. Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução."
O objetivo do Projeto de Resolução em análise, como bem explicado pelos autores, é tão somente melhorar os trabalhos desta Casa, em especial durante as Sessões Legislativas, tornando-as mais céleres e menos cansativas, principalmente, para as pessoas que assistem referidas sessões. Visa ainda, corrigir erro material existente no Art. 168 do Regimento Interno desta Casa.

Portanto, não há dúvida quanto à legalidade do Projeto, nem quanto à sua importância, assim sendo, não há que prolongarmos mais em fundamentação.

Sendo legal e constitucional o Projeto de Resolução em estudo, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não em sua aprovação.

A Emenda apresentada se justifica adequar o texto do Regimento Interno à intenção de deixar hasteada no Plenário também a Bandeira do Poder Legislativo local.

Conclusão:

Diante do exposto, **pela CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Resolução nº 13/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

TUTY DA BORRACHARIA
Relator

Pelas Conclusões,

CARLA ANDRADE
Membro

MAURO DO GÁS
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:AC26B1E9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 190-2025 - ALTERA LDO PARA 2026

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 190/2025 que Altera a "Lei nº 4.227 de 15 de agosto de 2025" que, dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o Exercício de 2026 e dá outras providências" e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 190/2025, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, bem como em uma Audiência Pública.

Fora apresentada Emenda ao Projeto visando tão somente garantir a concretização das Emendas Impositivas ao Orçamento para 2026, deixando-as compatíveis com a LDO e o PPA.

O Relator da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)
II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;"

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, o Projeto de Lei sobre a LDO, bem como qualquer Projeto de Lei que vise a alteração desta.

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 9.191/2017, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo apenas de pequenos reparos.

2 - No mérito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Executivo Municipal, visa alterar o texto dos Anexos de Metas Fiscais, de Riscos Fiscais e das Metas e Prioridades da Lei Municipal nº 4.227/2025 – LDO - de modo a fazer a reestimativa das receitas e despesas para o Exercício Financeiro de 2026; compatibilizar a LDO com o PPA.

Se o Chefe do Executivo Municipal é competente para tratar da matéria prevista no Projeto Original, o é também para Proposição legal que vise alterá-lo.

Assim, como o objetivo é tão somente alterar texto de anexos da Lei Municipal supracitada, a LDO para 2025, entendemos legal, pertinente e viável o Projeto de Lei em estudo.

O Município é competente para legislar sobre o assunto, e não existem impedimentos legais à apreciação do Projeto.

A Emenda apresentada obedece ao disposto no § 3º do Art. 64 da nossa Lei Orgânica Municipal.

A Emenda apresentada obedece à Legislação Pátria vigente, pois, são os Vereadores competentes para participarem do Processo Legislativo nas Leis Orçamentárias, inclusive a LDO, nos termos da Constituição da República e Lei Orgânica Municipal, podendo Emendar Projetos de iniciativa privativa e exclusiva do Poder Executivo.

Referida Emenda visa ratificar a implementação do Orçamento Impositivo no Município, viabilizando a apresentação de Emendas Parlamentares Impositivas no Projeto de Lei Orçamentária.

Visa ainda, compatibilizar Emendas apresentadas ao Projeto de Lei do Orçamento para 2026 e ao Projeto de Lei que visa revisar a LDO para 2026, com o Plano Plurianual – 2026 – 2029.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei nº EM 190/2025, bem como da Emenda apresentada a ele.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:17777201

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 191-2025 - ORÇAMENTO PARA 2026

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM 191/2025 que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata para o Exercício Financeiro de 2026 e Emendas apresentadas a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 191/2025 com as Emendas apresentadas a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, bem como em uma Audiência Pública.

Foram apresentadas Emendas Impositivas Individuais e Emendas Impositivas de Bancada.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)
II - o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;"

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, o Projeto de Orçamento Anual.

Vale citar ainda, que a competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa também no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

Art. 171 *Ao Município compete legislar:*
I – *Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

Art. 6º *Compete ao Município privativamente (...):*

XXI – *Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo tão somente de pequenos ajustes que poderão ser feitos quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O **Orçamento** é o resultado de um Processo que se inicia com a instituição do *Plano Plurianual - PPA,* e tem como elo um importante instrumento de planejamento e programação denominado *Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.*

O Plano Plurianual - PPA, na visão do Tribunal de Contas do Estado de MG, no Guia de Orientação aos Gestores Municipais:

"É um instrumento de planejamento para um período de 4 anos, sendo 3 da gestão em curso e 1 da gestão seguinte.

Tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, nos termos do Art. 165 da Constituição da República de 1988."

Ainda segundo o TCE-MG, *"A Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreende as Metas e Prioridades da Administração, dispõe sobre diversos assuntos relativos a receita e despesa pública, enfim, deve orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual.*

Lei que estabelece as metas e prioridades das despesas de capital (melhoria e ampliação) para o exercício seguinte e para os outros dois posteriores.

Plano que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual, dispõe sobre alterações na Legislação Tributária e estabelece as políticas de aplicação das agências de fomento."

A Administração prioriza os investimentos que serão realizados no ano seguinte, quando da elaboração e discussão da Lei de Diretrizes Orçamentárias, sendo a participação popular de imensa importância neste Processo.

Por fim, trataremos da Lei Orçamentária Anual – LOA:

LOA - na visão do Tribunal de Contas do Estado de MG no Guia de Orientação aos Gestores Municipais:

"A Lei Orçamentária Anual é a peça de planejamento que garante o gerenciamento anual das origens e aplicações de recursos. É nela que se definem os montantes de recursos e como serão aplicados pela Administração Pública.

A LOA deve estar, sempre, em consonância com o estabelecido no Plano Plurianual e nas regras traçadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

A LOA objetiva a viabilização do plano de governo, pois permite a realização anual dos programas mediante a alocação de recursos para as ações orçamentárias.

A estimativa da receita e a previsão da despesa devem ser o mais condizente possível com a realidade. São feitas para o exercício financeiro seguinte."

Durante a elaboração do Projeto de Lei do Orçamento foi realizada uma previsão de receita para o Município e a fixação das despesas necessárias e possíveis de serem realizadas no próximo Exercício Financeiro, devendo estas, estar de acordo com as disposições do PPA e da LDO.

Não basta que os orçamentos sejam elaborados respeitando a normas técnicas; o mais importante é que neles estejam previstas as reais prioridades que venham ao encontro das necessidades da comunidade lagopratense.

A Administração deve incentivar a participação popular e a realização de Audiências Públicas durante a elaboração da Proposta Orçamentária.

Desta forma, chega a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em estudo, refletindo, segundo a capacidade do Município de suportar investimentos, ações que podem ser qualificadas como prioritárias para o atendimento das necessidades básicas do cidadão.

O Projeto de Lei em estudo, enviado pelo Prefeito, trouxe a reserva de valores para a cobertura das Emendas Parlamentares Impositivas Individuais e também para as Emendas de Bancadas.

2.2 - O Orçamento Impositivo está previsto tanto no Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, quanto no Artigo 160 da Constituição do Estado de Minas Gerais e no Artigo 166 da Constituição da República de 1988.

Portanto, não há mais dúvida quanto à obrigatoriedade da execução das Emendas Parlamentares Impositivas, tantos as Individuais, quanto as de Bancadas, por parte do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Assim dispõe o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal:

"Art. 65. As Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária serão aprovadas no limite de 2 % (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de Saúde.

*§ 1º O limite a que se refere o **Caput** deste Artigo será distribuído em partes iguais, por parlamentar, para a aprovação de Emendas ao Projeto de Lei Orçamentária na Câmara Municipal.*

*§ 2º É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de Emendas Individuais aprovadas na Lei Orçamentária, em montante correspondente ao limite a que se refere o **Caput** deste Artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9º do Art. 165 da Constituição da República.*

§ 3º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda de forma igualitária e impessoal as Emendas apresentadas, independentemente da autoria.

*§ 4º A garantia de execução de que trata o **Caput** e os §§ 1º, 2º e 3º deste Artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as Emendas de iniciativa de Bancada de Parlamentares, no montante de até 1 % (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no Exercício anterior ao do encaminhamento do projeto.*

§ 5º As programações orçamentárias previstas neste Artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 6º Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, os montantes previstos neste Artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§ 7º As programações de que trata o § 4º deste Artigo, quando versarem sobre o início de investimentos com duração de mais de 1 (um) Exercício Financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de Emenda pela mesma Bancada Municipal, a cada Exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

§ 8º O identificador da Emenda Parlamentar, que constará dos sistemas de acompanhamento da execução financeira e orçamentária, tem por finalidade a identificação do proponente da inclusão ou do acréscimo da programação e será composto por seis dígitos, correspondendo os quatro primeiros ao código do autor da Emenda e os demais ao número sequencial da Emenda aprovada.
(NR pela EMENDA Nº 01/2023)."

O texto da LOM repete quase que na íntegra os textos previstos na Constituição do Estado de Minas Gerais e na Constituição da República Federativa do Brasil.
A execução obrigatória das Emendas Impositivas, tanto Individuais, quanto de Bancada, prevista na Legislação demonstra que esta parte do orçamento, que corresponde a 3 % da Receita Corrente Líquida apurada no Exercício Financeiro anterior, é de natureza obrigatória, impositiva e não somente autorizativa.

2.3 - Há entendimentos de que a Lei Orçamentária é de natureza puramente autorizativa, com a exceção do percentual supracitado. No entanto, os órgãos de controle e alguns doutrinadores já trabalham com a ideia de que a Lei Orçamentária é de natureza impositiva, obrigatória, devendo o gestor público cumpri-la por inteiro.

Porém, há entendimentos diversos, que pensam o contrário. Vamos aguardar para ver se na prática o Orçamento será concretizado no próximo ano.

2.4 – Do Comunicado SICOM nº 25/2025 – do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Assim dispõe referido documento:

"COMUNICADO SICOM Nº 25/2025

Prezados (as) Prefeitos (as), Presidentes e Controladores (as) internos (as),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, ***REFORÇA*** *a necessidade, quando do envio de dados do planejamento orçamentário (Módulo "Instrumentos de Planejamento") para esta Corte de Contas, de serem integralmente observadas as especificações técnicas contidas nos leiautes emitidos pelo SICOM.*

Em complemento, por conexão temática e em parceria com a Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas – CFIOP/SURICATO, ***ORIENTA*** *os(as) senhores(as) jurisdicionados(as) para que, no processo de elaboração e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2026, observem medidas com vistas a mitigar riscos de distorções orçamentárias, especialmente no que se refere a:*

– Elevada inserção de ***janelas orçamentárias****, e*

– Previsão de ***altos percentuais autorizativos para suplementação da LOA****.*

(...)

*Registra-se que a prática das denominadas "****janelas orçamentárias****" consiste na inserção de dotações com valores irrisórios ou simbólicos, desconectados das reais necessidades de execução.*

Essa conduta, quando usada de forma elevada, compromete a transparência, dificulta a fiscalização pelo Poder Legislativo e fragiliza o processo de planejamento orçamentário, em descompasso com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37), bem como com a vedação à utilização de créditos com finalidade imprecisa (art. 5º, § 4º, da LRF).

(...)
Nesse sentido, e a título ilustrativo, os jurisdicionados podem:

(i) evitar a inclusão de grande volume de dotações simbólicas ou irreais (janelas orçamentárias) no PLOA;

(ii) garantir que os percentuais de autorização para suplementações estejam fixados com base em estudos técnicos e alinhados à razoabilidade, resguardando-se o equilíbrio entre planejamento e flexibilidade, e respeitando as consultas emitidas pelo TCEMG;

(iii) a Câmara Municipal, ao apreciar o projeto de lei orçamentária, pode observar os aspectos acima indicados, promovendo o necessário controle e assegurando o adequado exercício de sua função fiscalizatória; e

(iv) seguir, quando do envio de dados ao TCEMG, as orientações contidas nos leiaute dos módulos do SICOM.

As orientações elencadas não esgotam as medidas possíveis para mitigar os riscos de distorções no planejamento orçamentário e na remessa de dados inconsistentes.

Belo Horizonte,
Coordenadoria do SICOM – TCEMG."

2.5 – Suposta existência de inúmeras "Janelas Orçamentárias" no texto dos Anexos que compõem o Projeto de Lei sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2026:

Analisando o texto dos Anexos do Projeto de Lei em estudo, constatamos inúmeras Dotações Orçamentárias com valores irrisórios, geralmente, no valor de R$ 500,00, R$ 1.000,00, R$ 2.000,00, R$ 5.000,00 ou R$ 10.000,00.

Uma simples leitura nos revela que as Dotações Orçamentárias destinadas à despesa com Equipamentos e Materiais Permanentes, em todas as Secretarias Municipais, o valor mais comum, em regra, é no valor de R$ 5.000,00, o que é inconcebível!

Em alguns casos, o valor é de R$ 10.000,00.

Outra observação importante, é quanto aos valores destinados para as Dotações Orçamentárias próprias para Obras e Instalações.

São várias Dotações Orçamentárias no valor de R$ 10.000,00, para Obras e Instalações.

Podemos citar, por exemplo:

3.392.0501.3025 - Reforma das Estações de Rede de Lagoa da Prata e Martins Guimarães 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

13.392.0501.3026 - Construção e Revitalização das Bibliotecas Municipais 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00
1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

27.811.0701.4126 - Reforma da Praça de Esportes e das Quadras Esportivas dos Bairros 11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

27.811.0701.4145 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal 20.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 10.000,00

12.361.0805.3024 - Construção da Sede do CEMAE 11.000,00 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de

Impostos (Educação) 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.000,00

12.361.0801.4032 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00

12.361.0801.4032 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00

12.365.0802.4036 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIS 11.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 1.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 1.000,00

12.365.0803.4040 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches 20.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 10.000,00 1.500.000.1001 - Recursos não vinculados de Impostos (Educação) 10.000,00

18.541.1003.3027 - Implantação e Construção de Nova Célula no Aterro Sanitário 150.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 50.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 100.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00

15.451.1102.4059 - Pavimentação de Vias 51.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 1.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 50.000,00 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos 50.000,00

10.301.1202.7005 - Construção da Estação Saúde 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00

10.301.1202.7006 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Primária 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00

10.302.1203.7008 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária 10.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações 5.000,00 1.500.000.1002 - Recursos não vinculados de Impostos (Saúde) 5.000,00.”

Também no Orçamento da Autarquia Municipal, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE-LP, observamos várias Dotações Orçamentárias no valor de R$ 500,00, R$ 1.000,00 e R$ 5.000,00, que levam a crer que são apenas “Janelas Orçamentárias”, que certamente serão suplementadas no futuro.

O Orçamento do Legislativo também está da mesma forma, com várias Dotações Orçamentárias com valor de R$ 500,00, R$ 1.000,00, etc.

Desta forma, nos parece que o texto do Projeto de Lei sobre a Lei Orçamentária Anual – LOA – para 2026, em tramitação perante esta Casa, está com muitas “Janelas Orçamentárias”, o que não é o ideal.

Tal situação compromete o bom planejamento e fere Princípios Constitucionais, tais como os da Legalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência - CR/88, Art. 37, bem como contraria a vedação à utilização de créditos com finalidade imprecisa - Art. 5º, § 4º, da LRF - conforme descrito no Comunicado SICOM nº 25/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Vale destacar que referido Comunicado SICOM traz medida a ser adotada pelas Casas Legislativas quando da tramitação do Projeto de Lei sobre a LOA para 2026, como por exemplo:

“(iii) a Câmara Municipal, ao apreciar o projeto de lei orçamentária, pode observar os aspectos acima indicados, promovendo o necessário controle e assegurando o adequado exercício de sua função fiscalizatória; e”

Assim sendo, devemos comunicar a Administração Pública Municipal a respeito desta situação e, se for o caso, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sabemos que a não tramitação deste Projeto de Lei, bem como a sua não aprovação, gerará inúmeros transtornos ao Município, podendo prejudicar a população.

Mesmo que sejam lidos os Pareceres das Comissões Permanentes desta Casa, e seja aprovado o referido Projeto de Lei, devemos chamar a atenção quanto às “Janelas Orçamentárias”, para que sejam corrigidas.

2.6 - Em atendimento à legislação que versa sobre Orçamentos Públicos, o presente projeto contém, já consolidados ao orçamento do Executivo, a programação do Legislativo, dos Fundos e da Autarquia Municipal.

O Projeto em análise atende aos preceitos da Constituição da República, da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal –, Lei 4.320/64, que dentre outras, estabelece normas para a elaboração da Lei Orçamentária, exceto quanto às “Janelas Orçamentárias”, como dito acima.

Em seu Artigo 1º o Projeto de Lei em análise estima a Receita e fixa as despesas para o Exercício Financeiro de 2026.

2.7 - Foram apresentadas, em conjunto, Emendas Impositivas Individuais e Emendas Impositivas de Bancadas, de autoria de Parlamentares.

Todas as Emendas apresentadas obedecem ao disposto no § 2º do Art. 64 da nossa Lei Orgânica Municipal.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM 191/2025, bem como das Emendas apresentadas a ele.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:3426E362

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 192-2025 - PPA PARA 2026-2029

PARECER

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei EM 192/2025 que Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029, no âmbito do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências e Emenda apresentada a ele.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 20/10/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 192/2025, bem como a Emenda apresentada a ele.

O Projeto fora analisado em algumas Reuniões das Comissões, bem como em uma Audiência Pública.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

No que diz respeito à competência para Legislar sobre a matéria prevista no Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Assim dispõe também nossa LOM:

"Art. 22. Compete à Câmara Municipal deliberar sobre todas as matérias de competência do Município, na forma estabelecida pela Constituição da República, pela Constituição Estadual e por esta Lei, especialmente:
(...)

*II - **o Plano Plurianual**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, o Orçamento Anual e a abertura de Créditos Suplementares e Especiais;"* (grifei)

Verificamos que compete ao Chefe do Executivo encaminhar à Câmara Municipal, na forma da Lei, o Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual - PPA.

Vale citar ainda, que a competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa também no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

***Art. 30** Compete aos Municípios:*

***I –** legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

***Art. 171** Ao Município compete legislar:*
***I –** Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

***Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):*

***XXI –** Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

No que diz respeito à iniciativa para apresentar o Projeto de Lei em análise, preceitua nossa Constituição da República:

"Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I – o plano plurianual;
II – as diretrizes orçamentárias
III – os orçamentos anuais."

Nossa Lei Orgânica Municipal contém a mesma disposição, em seus Artigos 63 e seguintes.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está em consonância com as normas citadas, carecendo tão somente de pequenos ajustes que poderão ser feitos quando da elaboração da Proposição de Lei.

2 - No mérito:

2.1 - O Plano Plurianual - PPA, na visão do Tribunal de Contas do Estado de MG, no Guia de Orientação aos Gestores Municipais:

"É um instrumento de planejamento para um período de 4 anos, sendo 3 da gestão em curso e 1 da gestão seguinte.

Tem como finalidade estabelecer as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as despesas relativas aos programas de duração continuada, nos termos do Art. 165 da Constituição da República de 1988."

2.2 - Os Programas do Plano Plurianual – PPA - se referem a um conjunto integrado de ações que buscam resultados. Cada ação prevista nesse conjunto ajusta-se como uma peça importante com finalidade específica e sempre identificada com as causas do problema ou demanda que exigiu a criação do Programa.

O planejamento é o eixo da Lei de Responsabilidade Fiscal, é inerente à atividade administrativa e, no Brasil, há décadas está entre os princípios legais que estruturaram a reforma administrativa levada a efeito pelo Decreto-Lei 200/67. Desde então, recursos públicos, orçamento e gestão devem estar compatibilizados entre si, estruturando o desenvolvimento socioeconômico do país.

A terminologia mudou, de plano geral de governo e orçamento programa anual, para os atuais Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Não é, portanto, dever novo.

A elaboração do Plano Plurianual é obrigação do Administrador Público – a Constituição da República, Artigo 165, Inciso I e § 1º, define a obrigatoriedade da existência de um Plano Plurianual, ao mesmo tempo em que delineia sua constituição básica.

Constitui-se o Plano Plurianual do estabelecimento de metas, objetivos, diretrizes, de forma regionalizada definidas a partir das despesas de capital e outras delas decorrentes. Também deve constar do Plano Plurianual, a previsão de despesas dos programas de duração continuada – Art. 167, § 2º da Constituição da República.

O Projeto em análise atende aos preceitos da Lei Complementar nº 101 de 4/5/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – que dentre outras, estabelece normas para a elaboração do PPA, bem como às novas normas editadas pelo Governo Federal, de observância obrigatória, e que versam sobre as finanças públicas.

Não basta que o PPA seja elaborado respeitando a normas técnicas; o mais importante é que nele estejam previstas as reais prioridades que venham ao encontro das necessidades da comunidade lagopratense.

A Administração deve incentivar a participação popular e a realização de Audiências Públicas durante a elaboração do Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual – PPA.

Desta forma, chega a esta Casa Legislativa, o Projeto de Lei em estudo, refletindo, segundo a capacidade do Município de suportar investimentos, ações que podem ser qualificadas como prioritárias para o atendimento das necessidades básicas do cidadão.

2.3 – Do Comunicado SICOM nº 25/2025 – do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Assim dispõe referido documento:

"COMUNICADO SICOM Nº 25/2025

Prezados (as) Prefeitos (as), Presidentes e Controladores (as) internos (as),

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio da Coordenadoria do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, ***REFORÇA*** *a necessidade, quando do envio de dados do planejamento orçamentário (Módulo "Instrumentos de Planejamento") para esta Corte de Contas, de serem integralmente observadas as especificações técnicas contidas nos leiautes emitidos pelo SICOM.*

Em complemento, por conexão temática e em parceria com a Coordenadoria de Fiscalização Integrada e Inteligência em Orçamento e Políticas Públicas – CFIOP/SURICATO, ***ORIENTA*** *os(as) senhores(as) jurisdicionados(as) para que, no processo de elaboração e análise do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) 2026, observem medidas com vistas a mitigar riscos de distorções orçamentárias, especialmente no que se refere a:*

– Elevada inserção de ***janelas orçamentárias****, e*

– Previsão de ***altos percentuais autorizativos para suplementação da LOA****.*
(...)

*Registra-se que a prática das denominadas "****janelas orçamentárias****" consiste na inserção de dotações com valores irrisórios ou simbólicos, desconectados das reais necessidades de execução.*

Essa conduta, quando usada de forma elevada, compromete a transparência, dificulta a fiscalização pelo Poder Legislativo e fragiliza o processo de planejamento orçamentário, em descompasso com os princípios constitucionais da legalidade, moralidade, publicidade e eficiência (CF/88, art. 37), bem como com a vedação à utilização de créditos com finalidade imprecisa (art. 5º, § 4º, da LRF).

(...)
Nesse sentido, e a título ilustrativo, os jurisdicionados podem:

(i) evitar a inclusão de grande volume de dotações simbólicas ou irreais (janelas orçamentárias) no PLOA;

(ii) garantir que os percentuais de autorização para suplementações estejam fixados com base em estudos técnicos e alinhados à razoabilidade, resguardando-se o equilíbrio entre planejamento e flexibilidade, e respeitando as consultas emitidas pelo TCEMG;

(iii) a Câmara Municipal, ao apreciar o projeto de lei orçamentária, pode observar os aspectos acima indicados, promovendo o necessário controle e assegurando o adequado exercício de sua função fiscalizatória; e

(iv) seguir, quando do envio de dados ao TCEMG, as orientações contidas nos leiaute dos módulos do SICOM.

As orientações elencadas não esgotam as medidas possíveis para mitigar os riscos de distorções no planejamento orçamentário e na remessa de dados inconsistentes.

Belo Horizonte,
Coordenadoria do SICOM – TCEMG."

2.4 – Suposta existência de "Janelas Orçamentárias" no texto dos Anexos que compõem o Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual – PPA – 2026 a 2029:

Analisando o texto dos Anexos do Projeto de Lei em estudo, constatamos que os valores destinados a obras, construções, reformas, dentre outros, são praticamente irrisórios, demonstrando assim, que a previsão está sendo feita tão somente para registrar a Ação.

Esta medida prejudica enormemente o Planejamento, bem como o Controle Social, pois, não fica transparente para a população quais obras ou reformas serão executadas nos anos de 2026 a 2029, pela Administração Pública Municipal.

O Projeto de Lei do PPA, ao que parece, está destinando recursos somente para as despesas de caráter continuado.

Uma simples leitura nos revela esta situação, Podemos citar, por exemplo:

"7039 - Construção e Reforma do CRAS - R$ 70.000,00, sendo R$ 17.500,00 para cada Exercício Financeiro;

3026 - Construção e Revitalização das Bibliotecas Municipais - R$ 80.000,00, sendo R$ 20.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4032 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura do Ensino Fundamental - R$ 80.000,00, sendo R$ 20.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4036 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura dos CEMEIs - R$ 44.000,00, sendo R$ 11.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4040 - Construção, Ampliação e Reforma da Infraestrutura das Creches - R$ 80.000,00, sendo R$ 20.000,00 para cada Exercício Financeiro;

3024 - Construção da Sede do CEMAE - R$ 22.000,00, sendo R$ 5.500,00 para cada Exercício Financeiro;

7005 - Construção da Estação Saúde - R$ 10.000,00, sendo R$ 2.500,00 para cada Exercício Financeiro;

7006 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde - R$ 40.000,00, sendo R$ 10.000,00 para cada Exercício Financeiro;

7008 - Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde (Especialidade) - R$ 40.000,00, sendo R$ 10.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4.057 - ReViva Praças (revitalizar praças e construir nova Praça no Bairro São Francisco) - R$ 400,00, sendo R$ 100,00 para cada Exercício Financeiro;

3025 - Reforma das Estações de Rede de Lagoa da Prata e Martins - R$ 80.000,00, sendo R$ 20.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4126 - Reforma da Praça de Esportes e das Quadras Esportivas dos Bairros - R$ 44.000,00, sendo R$ 11.000,00 para cada Exercício Financeiro;

4145 - Reforma e Ampliação do Estádio Municipal - R$ 80.000,00, sendo R$ 20.000,00 para cada Exercício Financeiro;"

Desta forma, nos parece que o texto do Projeto de Lei sobre o Plano Plurianual - PPA 2026/2029, em tramitação perante esta Casa, está com muitas "Janelas Orçamentárias", o que não é o ideal.

Tal situação compromete o bom planejamento e fere Princípios Constitucionais, tais como os da Legalidade, da Moralidade, da Publicidade e da Eficiência - CR/88, Art. 37, conforme descrito no Comunicado SICOM nº 25/2025, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Vale destacar que referido Comunicado SICOM traz medida a ser adotada pelas Casas Legislativas quando da tramitação do Projeto de Lei sobre a LOA para 2026, que a nosso ver, serve também para a análise do Projeto de Lei sobre o PPA 2026/2029, como por exemplo:

"(iii) a Câmara Municipal, ao apreciar o projeto de lei orçamentária, pode observar os aspectos acima indicados, promovendo o necessário controle e assegurando o adequado exercício de sua função fiscalizatória; e"

Assim sendo, devemos comunicar a Administração Pública Municipal a respeito desta situação e, se for o caso, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Sabemos que a não tramitação deste Projeto de Lei, bem como a sua não aprovação, gerará inúmeros transtornos ao Município, podendo prejudicar a população.

Mesmo que seja lido o Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos e seja aprovado o referido Projeto de Lei, devemos chamar a atenção quanto às "Janelas Orçamentárias", para que sejam corrigidas.

2.5 - DA EMENDA APRESENTADA:

A Emenda apresentada obedece à Legislação Pátria vigente, pois, são os Vereadores competentes para participarem do Processo Legislativo nas Leis Orçamentárias, inclusive o PPA, nos termos da Constituição da República e da Lei Orgânica Municipal, podendo Emendar Projetos de iniciativa privativa e exclusiva do Poder Executivo.

A Emenda destaca a ratificação da implementação do Orçamento Impositivo no Município, viabilizando a apresentação de Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei Orçamentária.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM 192/2025.

Sala das Comissões, 15 de dezembro de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:B60B4E61

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 023/2025 - ALTERA HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

PORTARIA Nº 023-2025

Poder Legislativo Municipal – Alteração de horário de funcionamento.

O Presidente da Câmara Municipal de Leandro Ferreira, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como considerando o período de Recesso Legislativo, **RESOLVE:**

1) Alterar o horário de expediente (das oito horas ao meio-dia), voltando ao funcionamento integral em 02 de fevereiro de 2026 – das 08:00 às 16:00 horas.

2) Decreto nº 002/2025 - Recesso Administrativo e **Ponto Facultativo** nos dias 23 e 24/12/2025, 26/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025 e 02/01/2026, não havendo expediente e atendimento nestas datas.

Assuntos urgentes: (37) 98844-9441 – Servidora Janaina Moreira, em horário comercial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leandro Ferreira, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

EGNALDO RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Janaina Faria Moreira
Código Identificador:C07F547B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

CÂMARA DE MATIAS BARBOSA
RESULTADO PROCESSO Nº32/2025 - DISPENSA Nº 27/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO DE NATAL

RESULTADO
A Câmara Municipal de Matias Barbosa - MG, através de sua Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Administrativo nº 32/2025, Dispensa de Licitação nº 27/2025 para aquisição de

materiais de iluminação natalina, compreendendo pisca-pisca, cortinas/cascatas de LED e demais itens necessários para a decoração de Natal da Câmara Municipal, com pronta-entrega, visando a ambientação temática, iluminação decorativa e atendimento às necessidades do evento comemorativo de fim de ano, nos termos da Lei Federal nº.14.133/2021.
A empresa vencedora foi considerada inapta a contratar por não cumprir as exigências documentais, sendo a dispensa declarada FRACASSADA.

Matias Barbosa, 15 de dezembro de 2025.

DANIELA ROCHA PITTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Daniela Rocha Pitta
Código Identificador:1B38FCA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO Nº: 40/2022 EDITAL Nº: 29/2022 - VIGIA PORTEIRO

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Processo nº: 40/2022
Edital nº: 29/2022
Modalidade: Pregão
Partes: Câmara Municipal de Patrocínio e Persona Ampla Facilities Ltda. ME
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação dos serviços de vigia/porteiro para a Câmara Municipal de Patrocínio
Valor global estimado: R$ 252.636,78 (duzentos e cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos) referente a 12 (doze) meses
Prazo: 14/12/2025 a 13/12/2026
Dotação:
01.01.01.01.01.031.0001.00.2001.3.3.90.39.60001000000000 - Vigilância Ostensiva

Data: 08/12/2025

VÍCTOR ABRÃO MOREIRA QUEIROZ
Diretor de Compras, Licitações e Almoxarifado

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:86616538

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°97/2025 DISPENSA Nº57/2025 - SERVIÇO DE PINTOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°97/2025 DISPENSA Nº57/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA PREDIAL INTERNA E EXTERNA NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 18/12/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:0DF21317

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°98/2025 DISPENSA Nº58/2025. - CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°98/2025 DISPENSA Nº58/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE TINTAS E OUTROS MATERIAIS PARA PINTURA PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, INTERNA E EXTERNA, DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico compras@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 18/12/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:98332E7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES

CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

Processo Licitatório nº 017/2025
Pregão Presencial nº 016/2025

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO (GASOLINA COMUM) PARA ATENDER AS NECESSIDADES CÂMARA MUNICIPAL DE PERDIZES- MG.

Contratado: **PETROBOM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.802.051/0001-03, representada pelo Sr. **ROBERTO FURTADO SILVA SOUZA, CPF 921.694.656-35** no valor de R$ 43.960,00 (quarenta e três mil e novecentos e sessenta reais)

Prazo: 12 (doze) contados a partir de 02/01/2026 a 31/12/2026

Perdizes MG, 15 de dezembro de 2025.

LEONARDO ALMEIDA FLORES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Acácio Silva
Código Identificador:6D5C47A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA N.º 098/2025.

Estabelece Ponto Facultativo em virtude das festividades de Natal e Ano Novo

O Presidente da Câmara Municipal de Pirapora/MG, Itamar Alves Mota, no uso de suas atribuições legais, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XIII, do Regimento Interno da Casa,

CONSIDERANDO o Decreto n° 111/2025, publicado no dia 15 de dezembro de 2025 pelo Poder Executivo Municipal de Pirapora, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas municipais no expediente dos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e no dia 02 de janeiro de 2026, em razão das festividades de Natal e Ano Novo.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o expediente na Câmara Municipal de Pirapora nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e no dia 02 de janeiro de 2026;

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Sala da Presidência, 15 de dezembro de 2025.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:1775F37F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUI
EXTRATO- ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 022/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 007/2025.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção na rede e computadores, com aluguel de servidor e nobreaks que compõem a infraestrutura de informática da câmara municipal de Pitangui/MG. Fica autoriza a formalização do procedimento de dispensa de licitação para o atendimento da referida demanda. Fica autorizado o não cumprimento do procedimento de divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis para obtenção de propostas adicionais, bem como a não adoção da forma eletrônica da dispensa, nos termos das razões devidamente expostas no documento intitulado "Justificativas - Dispensa de Licitação", constante nos autos. **Valor global da Contratação:** R$ 37.176,00 (trinta e sete mil cento e setenta e seis reais). **Vencedor do Certame: FREEDOM IT SOLUTIONS LTDA**. **Fundamentação Legal:** Art. 75, II, Lei 14.133/2021. Pitangui/MG, 25 de novembro de 2025.

CLEMENTE VICTOR AZEVEDO SILVA,
Presidente da Câmara Municipal de Pitangui.

Publicado por:
Gabriela Nogueira Alves Corgozinho
Código Identificador:5A5A5CB2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DISPENSA Nº 90050/2024 – PROCESSO 086/2024 - ATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ACâmara Municipal de Ponte Nova – MG, torna pública a Contratação Direta referente a **aquisição de 30 (trinta) bicicletas que serão entregues aos vencedores da Gincana "Sua casa, nossa Câmara!", conforme Dispensa nº 90050/2024**,**Processo nº 086/2025**, fundamentada no do art. 75, inciso ll e alínea "a" do inciso lII, da Lei 14.133/21 e inciso lll do art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021**.** Fornecedor contratado: **Minas Cicle LTDA**, CNPJ nº **54.037.071/0001-98.** Valor da contratação**: R$ 24.190,00 (Vinte e quatro Mil cento e noventa reais).** Condições de execução: **A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota de empenho**. Informações complementares e obtenção da integra do processo estão disponíveis no link: **https://pncp.gov.br/app/editais/21087648000117/2025/77**, estando também disponível no Portal da Câmara, no endereço www.pontenova.mg.leg.br, ou na sede da Câmara, no endereço Av. Dr. Cristiano de Freitas Castro, nº 74, Centro, CEP 35430-037, Ponte Nova – MG, correio eletrônico compras@pontenova.mg.leg.br, telefone (31) 3819-3251, no horário de 12h às 18h.

(A) JAIRO DE SOUSA EZEQUIEL –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:209907ED

CÂMARA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA Nº 49, DE 15.12.2025

Declara insubsistente o ato de nomeação do candidato Gilson Alves Freitas, aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital PSS/CT nº 01/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no art. 88, II, da Lei Orgânica, e art. 44, XXII, do Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista o Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2025, e,
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 47, de 04.12.2025 que nomeou o candidato Gilson Alves Freitas, inscrição nº 147, na vaga do cargo de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade;
CONSIDERANDO a publicação da nomeação e convocação do candidato para tomar posse divulgada no Diário Oficial de Minas Gerais na data de 08.12.2025, edição nº 4166 e também no Portal da Câmara;
CONSIDERANDO que o candidato **Gilson Alves Freitas**, aprovado no Processo Seletivo, Edital PSS/CT nº 01/2025, para o cargo de **Agente Administrativo – Especialidade Contabilidade**, inscrição 147, protocolou em 12.12.2025 a desistência de sua nomeação, conforme protocolo nº 1421/2025.
RESOLVE:
Art. 1º Declarar insubsistente o ato de nomeação do candidato **GILSON ALVES FREITAS,** inscrição nº 147, para o cargo efetivo de Agente Administrativo Especialidade Contabilidade, em decorrência de sua manifestação de desistência da nomeação, conforme Protocolo nº 1421/2025,
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições contrárias.
Ponte Nova - MG, 15 de dezembro de 2025.

WELLINGTON SABINO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Gomes Coelho
Código Identificador:CC3FE9F0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2025, INEXIGIBILIDADE 056/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 061/2025, Inexigibilidade 056/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Empreendedorismo e Inovação Social no Contexto Urbano, Oratória, a Econômia Criativa no Município e o Encerramento do Exercício 2025", entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a 3 (três) inscrições. **CONTRATO: 060/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.
Sabinópolis, 15 de dezeembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:1969B5FC

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 062/2025, INEXIGIBILIDADE 057/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 062/2025, Inexigibilidade 057/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e WR Gestão Pública LTDA, CNPJ: 36.616.892/0001-95. Objeto: curso de capacitação tema: "Implementação do Governo Digital, Encerramento das Atividades Públicas 2025 e a Administração Eletrônica", entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em BRASÍLIA. Valor: R$3.300,00 (três mil e trezentos reais), referente a 3 (três) inscrições. **CONTRATO: 061/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:6C698FB8

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2025, INEXIGIBILIDADE 058/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 063/2025, Inexigibilidade 058/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e CEAP – Treinamento Profissional e Gerencial LTDA, CNPJ: 13.891.611/0001-19. Objeto: curso de capacitação tema: "O Uso de IA na Elaboração de Leis e Auxílio na Fiscalização do Executivo", entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 062/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.
Sabinópolis, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:30897289

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2025, INEXIGIBILIDADE 059/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 064/2025, Inexigibilidade 059/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Prestação de Contas do Primeiro Ano de Mandato e Como Transformar a Sessão Legislativa em Legado Político", entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 063/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:7C897ADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2025, INEXIGIBILIDADE 060/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG, torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 065/2025, Inexigibilidade 060/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Force Treinamentos e Consultoria LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71. Objeto: curso de capacitação tema: "Preparação para o Final do Ano Legislativo", entre os dias 16 a 19 de dezembro de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.099,99 (um mil, noventa e nove reais e noventa e nove centavos) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 064/2025**, Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:6FDCC7BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 021/2025

Inexigibilidade nº: 008/2025

Favorecido: CEAP Treinamento Profissional e Gerencia LTDA.

Objeto: Contratação de prestação de serviços de treinamentos em curso com o tema "O uso de IA na elaboração de leis e auxílio na fiscalização do Executivo", relativo a inscrições dos vereadores: Carini Bianca de Oliveira Machado, Demilson Ferreira e Ednaldo Aves da Costa, nos dias 16/12/2025 a 19/12/2025, na cidade de Belo Horizonte – MG.

Fundamento Legal: art. 74, inciso III, F, da Lei nº 14.133/2021.

Valor: 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

APÓS A FINALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato do contrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

São Bento Abade - MG, 15 de dezembro de 2025.

RENON REZENDE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de São Bento Abade - MG

Publicado por:
Michele Shigihara de Souza
Código Identificador:B948A843

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADITIVO 01

1ºTERMO ADITIVO Nº01/2025.
CONTRATO Nº18/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025.
PREGÃO Nº01/2025.
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO/MG**.
CNPJ: 02.388.661/0001-61.
Contratado: **ALCÂNTARA CLIMATIZAÇÃO, ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA.**
CNPJ: 53.767.074/0001-14.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato e reajustamento de preço.
Valor global: R$ 36.684,00.
Vigência: 1º de janeiro de 2026 a 31de dezembro de 2026.
Fundamento legal: Lei Federal de nº14.133/21.

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:DE479AA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES

CÂMARA MUNICIPAL MUNICIPAL DE SENADOR
EXTRATO DE CONTRATO

Em cumprimento aos ditames da Lei Federal n.º 14.133/21, torna-se público que a Câmara Municipal firmou o seguinte Contrato.

Contrato nº.014/2025.
Processo nº.013/2025.
Dispensa Presencial n.º011/2025**.**

Fundamento: Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações.

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO NATALINA.

Contratante: Câmara Municipal de Senador Cortes - MG
Signatário: Francielly Medeiros do Carmo Medeiros – Presidente da Câmara.

Contratado: GIROPEL DISTRIBUIDORA - LTDA CPJ: 03.880.787/0001-11

Representante Legal: GILSON LUIZ LACERDA RIBEIRO

Valor:R$ 5.232,90 (Cinco mil duzentos de trinta e dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 10 de Dezembro de 2025.
Vigência: 10/12/2025 a 10/02/2026.

Senador Cortes – MG, 15 de Dezembro de 2025.

BRYAN DA SILVA DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bryan da Silvca da Costa
Código Identificador:17EBF80D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 015/2021. PREGÃO PRESENCIAL Nº 05.005/2021. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, **TORNA PÚBLICO** a celebração do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços tem por objeto a prorrogação do prazo contratual **pelo período de DOIS meses** na forma do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, cujo termino inicial de 01 de dezembro de 2025 e final em 31 de janeiro de 2026, que tem por contratada a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.235.413/0001-06, com sede na rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Uberlândia - Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora, Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, Cópia do instrumento poderá ser obtido no sítio eletrônico (https://www.tapira.mg.leg.br/) ou mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, assim como obter informações no Portal da Transparência: https://transparencia.tapira.mg.leg.br/#/transparencia.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:CA140630

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO. PROCESSO Nº 009/2025. DISPENSA Nº 008/2025. A Câmara Municipal de Tapira, órgão detentor de personalidade judiciária, inscrito no CNPJ sob n° 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro de Resende, n° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, cep. 38.185-000, por meio de seu representante legal e Presidente, Ver. Luiz Carlos Lira Junior, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, **TORNA PÚBLICO** a celebração do Termo Aditivo do Contrato de prestação de serviços tem por objeto a prorrogação do prazo contratual **pelo período de dois meses** na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 2021, cujo termino inicial de **01 de dezembro de 2025** e final em **31 de janeiro de 2026**, que tem por contratada a empresa Publicenter Informática Comércio e Locação LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 04.235.413/0001-06, com sede na rua José Rodrigues Queiroz Filho, nº 1.529, Uberlândia - Minas Gerais, neste ato representada por sua sócia administradora, Sabrina Kelly de Oliveira Gomes, cópia do instrumento poderá ser obtido no sítio eletrônico (https://www.tapira.mg.leg.br/) ou mediante solicitação pelo e-mail: contabilidade.camara@tapira.mg.leg.br, assim como obter informações no Portal da Transparência: https://transparencia.tapira.mg.leg.br/#/transparencia.

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:14B58B29

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA

CAMARA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE URUCUIA/MG,**pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 73.936.338/0001-23, com sede administrativa situada na Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia-MG, CEP: 38.649-000, realizará Dispensa, do tipo **(menor preço)**com critério de

julgamento **(porlote),** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Resolução nº 004/202e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15 de dezembro de 2025.
DATADOINÍCIODORECEBIMENTODE PROPOSTAS:16 de dezembro de 2025.
DATA FINAL DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 18 de dezembro de 2025.
HORÁRIO DE ENCERRAMENTO:23:59 (Horário de Brasília-DF).
FORMA DE RECEBIMENTO: Via email: **camaradeurucuia@yahoo.com.br**
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosapor dispensa de licitação para a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de software de rastreamento veicular, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato, destinados ao monitoramento de 02 (dois) veículos oficiais pertencentes à Câmara Municipal de Urucuia/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos
Visando atender o dispostono §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021 e Resoluçãonº 002/2024, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para apresentação de propostas adicionais à municipalidade.
As propostas serão recebidas pelo email: camaradeurucuia@yahoo.com.br, podendo ser também protocoladas no endereço Rua Flonora Ramos, 18, Bairro Centro, Urucuia/MG, até às 13:00 horas do dia 18 de dezembro de 2025.
O Termo de referência simplificado, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados e obtidos no site oficial da Câmara.
Link do site oficial da Câmara: https://www.urucuia.mg.leg.br/.
Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail acima ou pelo telefone: (38) 3634-9130.
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão da Dispensa ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.Urucuia/MG, 15 de dezembro de 2025.

JUSSARA DIAS CAVALCANTE,
Agente de Planejamento, Câmara Municipal de Urucuia/MG.

Publicado por:
Gean Rodrigues Lima
Código Identificador:7A1297A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA 22º SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 18 DE NOVEMBRO DE 2025.
Aos dezoito dias de novembro de dois mil e vinte e cinco, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a VIGÉSIMA SEGUNDA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grande do ano de 2025 designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO e Diário Oficial por meio do ATO nº 24 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Ausente justificadamente os vereadores RICARDO MACHADO DA SILVEIRA JUNIOR e JOÃO CARLOS FERREIRA. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: Ofício nº 183/2025 enviado pelo Poder Executivo encaminhando as LEIS 1.735 e 1.736, de 07 de novembro de 2025. 2. Ofício nº 049/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicitando a cessão do Plenário do Poder Legislativo para o dia 19/11/2025, às 14h, para solenidade de homenagem Volta-grandense César Bernardo de Souza. 3. Ofício nº 187/2025 enviado pelo Prefeito do Município de Volta Grande-MG encaminhando BALANCETE do mês de outubro de 2025. 4. Ofício nº188/2025 enviando complementação ao ofício nº 175/2025 quanto aos laudos da Defesa Civil referente ao CAMPESTRE CLUBE VOLTA GRANDE. 5. Ofício nº045/2025 enviado pela Polícia Militar solicitando o Plenário do Poder Legislativo no dia 27/11/2025 às 09:00h até 10:00h. 6. PROJETO DE LEI Nº06/2025 proposto pelo Vereador Thiago Pullig Tavares. 7. CONVITE enviado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo para solenidade de homenagem Volta-grandense César Bernardo de Souza. Em seguida, o senhor Presidente
solicitou ao Procurador que emitisse Parecer quanto ao Projeto de Lei nº 014, de 07 de agosto de 2025 que assim se manifestou: "Entendo que o Projeto de Lei nº 014, de 07 de agosto de 2025 é inconstitucional por violar a TAXATIVIDADE do Direito Administrativo Sancionador vez que se pauta em CONCEITOS INDETERMINADOS, CLAUSULAS GERAIS SEM HIPOTESE DE INCIDÊNCIA prevendo apenas SANÇÕES. O Projeto de Lei, se aprovado, viola segurança jurídica em razão dos CONCEITOS INDETERMINADOS. Por exemplo, inexiste estrito CONCEITO DE ÉTICA. Ademais, o Projeto de Lei tem antinomia com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais no que se refere ao seu artigo 87, 88, 98 a 111 e, ainda, pela Lei de Improbidade Administrativa e Código Penal. A antinomia ganha relevo na aplicação de penalidade por meio de processo diverso ao previsto no Estatuto que é Sindicância. Assim, o artigo 27 do Projeto de Lei se encontra em rota de colisão com o artigo 112 do Estatuto. Opino pela reprovação". Em seguida, o senhor Presidente colocou em discussão e votação o Parecer das Comissões sobre o Projeto de Lei nº 014, de 07 de agosto de 2025 que foi aprovado por UNANIMIDADE e o Projeto de Lei nº 014, de 07 de agosto de 2025 que foi reprovado por MAIORIA sendo vencido o vereador Adriano. Adiante, o Presidente colocou em discussão e votação os seguintes Requerimentos: 1. Requerimento nº 36/2025 vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG de documentos e esclarecimentos quanto à Rua Dionisio Pereira dos Santos. O requerimento foi aprovado por UNANIMIDADE. Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 108/2025 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO a construção de um MINI POSTO DE SAÚDE NO
BAIRRO YBYTIRAMA. INDICAÇÃO Nº 109/2025 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO a construção de uma QUADRA POLIESPORTIVA NO BAIRRO YBYTIRAMA. SEM ORADOR INSCRITO. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Vereador Secretário Eduardo Andrade Carvalho, pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

THIAGO PULLIG TAVARES

EDUARDO ANDRADE CARVALHO

RICARDO MACHADO SILVEIRA JUNIOR

LUCIANE MARIA MONÇÃO BASSANE

WESCLEY ROCHA CRUZ

ADRIANO OLIVEIRA MARTINS

JOÃO CARLOS FERREIRA

AFONSO OLIVEIRA MARQUES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:0999CFCB

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
SESSÃO ORDINÁRIA 16/12/2025

ATO DA MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, Nº028/2025, de 12 de dezembro de 2025.

Dar publicidade a ORDEM DO DIA da VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG.

A MESA DIRETORA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE***:

Artigo 01º: Designa-se a **VIGÉSIMA QUARTA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA** para o dia **16/12/2025, às 18h30min**, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG na Rua Antônio Ribeiro dos Reis Filho, 64, Centro, Volta Grande-MG.
Artigo 02º: A **ORDEM DO DIA** é a seguinte:

I – LEITURA e VOTAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR.
II – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DO PODER EXECUTIVO:
Ofício nº204/2025 – Assunto: Remessa de Leis nº1.737/2025 que "DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029". E Lei nº1.738/2025 que " DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."
Ofício nº205/2025 – Assunto: Remessa de Lei nº1.739/2025 que "DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO- ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG."
Ofício nº206/2025 – Assunto: Mensagem de Veto à Proposta Legislativa nº006/2025 que "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
Ofício nº207/2025 – Assunto: Remessa de Lei nº1.740/2025 que "DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE BOLSA ATLETA."
III – LEITURA DE CORRESPONDÊNCIAS DIVERSAS:
Ofício enviado pela Coordenadoria de Controle de Constitucionalidade do MPMG requisitando remessa das Leis Complementares n. 1.624/2022, 1.625/2022, 1.626/2022, 1.627/2022, 1.628/2022, 1.629/2022, 1.630/2022, 1.631/2022, 1.632/2022, 1.633/2022, 1.634/2022, 1.635/2022, 1.636/2022, 1.645/2022, 1.646/2022 e 1.671/2023, especificamente quanto à criação de cargos comissionados para o exercício de atribuições supostamente diversas de direção, chefia ou assessoramento. Aponta-se eventual violação aos arts. 21, § 1º, e 23 da Constituição do Estado de Minas Gerais para apuração de eventual inconstitucionalidade. (PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº34.16.0024.0283438.2025-32)
IV – DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DO SEGUINTE:

Deliberação do Veto ao Projeto de Lei nº006/2025 que "INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE VÍDEO MONITORAMENTO COM O OBJETIVO DE APERFEIÇOAR E EXPANDIR O ALCANCE DO MONITORAMENTO POR CÂMERAS NO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

V - REQUERIMENTOS DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1 - Requerimento vertido pelo vereador WESCLEY ROCHA CRUZ, para aprovação em plenário, com Requisição ao Poder Executivo de Volta Grande-MG cópia dos Relatórios Fiscais referente ao Exercício de 2025.
VI – INDICAÇÕES DOS SENHORES VEREADORES E SENHORA VEREADORA:
1. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE BIT TÊNIS NA ANTIGA QUADRA DE AREIA.
2. Indicação vertida pelo Vereador JOÃO CARLOS FERREIRA solicitando a CONSTRUÇÃO DE UMA REDE PLUVIAL E ASFALTAMENTO na Rua Antônio Amorim Quintão, Bairro Meia Lua, Volta Grande-MG.
3. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DE AREIA na Rua Alcides Resende Coelho, Trimonte.
4. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando a construção de uma PRAÇA em frente a casa da Teresa, Bairro Vila Santa Eliza, Trimonte.
5. Indicação vertida pelo vereador THIAGO PULLIG TAVARES solicitando CALÇAMENTO COM BLOQUETE no Beco que liga a casa do José Carlos à casa da Teresa, no Bairro Vila Santa Eliza, Trimonte.
Artigo 03º: Publique-se no Diário Oficial do Poder Legislativo no prazo regimental, registra-se e cumpra-se.
Dado e passado no Gabinete do Presidente do Poder Legislativo de Volta Grande-MG.

Volta de Grande, 12 de dezembro de 2025.

ANDERSON MENEGUITI PEREIRA
Presidente do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:858DF0CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2025

O Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES, em atendimento ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, da Resolução CIDES nº 11/2023 e demais legislações aplicáveis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará contratação direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, via Processo Administrativo Licitatório nº 83/2025, Dispensa 67/2025, tipo menor preço por grupo.

OBJETO: Aquisição de gêneros de limpeza, copa e cozinha, gêneros alimentícios e água, destinados ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES.

PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: 10:00 do dia 18/12/2025 após publicação deste Aviso, mediante entrega física de proposta, na sede do CIDES ou por envio via mensagem de e-mail ao seguinte endereço eletrônico: assistente@cides.com.br.
O arquivo completo, bem como seus anexos, pode ser acessado no link: www.cides.com.br/licitações.
Mais informações: assistente@cides.com.br ou (34) 3254-9617.
Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:2247079F

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 81/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2025

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 81/2025 – Dispensa de Licitação Nº65/2025, que tem como objeto a contratação de seguro veicular para o automóvel pertencente à frota do CIDES, contemplando cobertura completa contra danos materiais decorrentes de sinistros, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, além de cobertura para danos morais e estéticos. A contratação deverá prever ainda assistência 24 horas, garantindo suporte imediato em situações de emergência e assegurando a proteção integral do patrimônio público.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de seguro veicular para o automóvel pertencente à frota do CIDES, contemplando cobertura completa contra danos materiais decorrentes de sinistros, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, além de cobertura para danos morais e estéticos. A contratação deverá prever ainda assistência 24 horas, garantindo suporte imediato em situações de emergência e assegurando a proteção integral do patrimônio público. **Valor global contratado: R$ 1.299,00 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS).**

Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0F9DA6E6

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DE RETIFICAÇÃO INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 20, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova os modelos de formulários, estabelece as frequências e amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de fiscalização em caráter periódica e permanente de produtos de origem animal, registrados ou relacionados junto ao SIM-CIDES, bem como os modelos de planilhas e frequências de supervisões, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba-CIDES, no uso de suas atribuições legais conforme poderes que lhes conferem o Estatuto e o Protocolo de Intenções do Consórcio CIDES, e os arts. 12, 81 e 106 da Resolução CIDES nº 10, de 21 de outubro de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º. Ficam aprovados os modelos de formulários, estabelece as frequências e amostragens mínimas a serem utilizadas na inspeção e fiscalização para verificação oficial dos autocontroles implantados pelos estabelecimentos de fiscalização em caráter periódico e permanente de produtos de origem animal registrados ou relacionados junto ao SIM-CIDES, bem como os modelos de planilhase frequências de supervisões.
Art. 2°. A verificação dos autocontroles será realizada por Médico Veterinário ou Agente de Inspeção lotado no Serviço de Inspeção Municipal do CIDES, respeitadas as devidas competências.
§1º. O Médico Veterinário é responsável pela coordenação e pela orientação das atividades desempenhadas pelos ocupantes dos cargos de nível técnico.
§2º. O médico veterinário oficial poderá ser apoiado por equipe técnica de inspeção, com no mínimo nível médio de formação.
Art. 3º. A verificação dos autocontroles dar-se-á por meio da avaliação *in loco*
e documental.
§lº. As verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em
permanente serão aplicadas na frequência definida na tabela constante no Anexo II, parte I.
§2º A verificação documental nos estabelecimentos registrados sob inspeção permanente será realizada com periodicidade trimestral conforme Anexo II, parte II desta Instrução normativa.

§3º. As frequências das inspeções nos estabelecimentos registrados sob caráter periódico serão aplicadas de acordo com o cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento conforme o quadro 4 em anexo.
§4º. Para as verificações dos autocontroles nos estabelecimentos registrados ou relacionados sob inspeção em caráter periódico serão utilizados os formulários conforme o anexo III parte I e II
Os formulários de Inspeção poderão ser ajustados de acordo com cada estabelecimento a critério do SIM-CIDES;
As agroindústrias rurais de pequeno porte poderão seguir modelos de formulário específico.
§5º. As inspeções *in loco* e documental e seus resultados serão inseridos preferencialmente no sistema informatizado SIM-CIDES.
§6º. Os modelos de planilhas utilizadas nas verificações dos autocontroles serão os constantes em anexos desta Instrução Normativa.
Art. 4°. Para as verificações *in loco* nos estabelecimentos registrados sob inspeção em caráter permanente, deverão ser verificados pelo SIM local, através do anexo II, no mínimo uma vez por ano, conforme esquematizado no Quadro 2 desta IN.
Art.5º Os estabelecimentos devem ser notificados oficialmente das não conformidades constatadas, por meio de sistema automatizado do SIM-CIDES, ou Relatório de Não Conformidade – RNC, constante em anexo desta Instrução Normativa, sem prejuízo das ações fiscais e medidas cautelares adotadas de acordo com o previsto na legislação vigente.
Parágrafo único. São considerados documentos oficiais, para fins do disposto no *caput*, as advertências, as multas, os ofícios e outros emitidos pelo SIM-CIDES, os quais serão preferencialmente enviados via sistema informatizado SIM-CIDES.
Art. 6°. Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas em fiscalizações de caráter permanente e periódico a contar da notificação.
§1º. O plano de ação conforme descrito no caput deve ser apresentado pelo estabelecimento preferencialmente por meio do sistema informatizado do SIM ou semelhante, desde que em prévio acordo com o SIM.
§2º. O SIM local ficará responsável pela avaliação e verificação do cumprimento do plano de ação gerado pelos estabelecimentos sob fiscalização em caráter permanente.
§3º. O fiscal do SIM que realizou a fiscalização ficará preferencialmente responsável pela avaliação e verificação do cumprimento do plano de ação gerado pelos estabelecimentos sob fiscalização em caráter periódico.

§4º. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo XXXIX desta Instrução Normativa.
Art. 7º. As supervisões serão realizadas anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção permanente registrados ou relacionados ao SIM, ou em frequência semestral quando o SI achar pertinente.
Art. 8º. As supervisões serão realizadas anualmente nos estabelecimentos sob regime de inspeção periódica registrados ou relacionados ao SIM ou em frequência semestral quando o SI achar pertinente;
§1º. Os modelos do formulário utilizados nas supervisões constam em anexo nessa Instrução Normativa.

§2º. As frequências de supervisão poderão ser alteradas a critério da gerência
do SIM-CIDES.
§3º. A Gerência do SIM-CIDES é a autoridade competente para marcar as
supervisões e realizar a avaliação de equipe de fiscais.
Art. 9°. Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta dias) úteis para apresentação de plano de ação com as medidas corretivas e preventivas, pelo estabelecimento, frente as não conformidades notificadas em supervisões em estabelecimentos de caráter permanente e periódico a contar da realização da supervisão.
Parágrafo único. O plano de ação gerado pelo estabelecimento deve estar em consonância com o modelo previsto no Anexo XXXIX desta Instrução Normativa.
Art. 10. Os estabelecimentos deverão enviar os dados nosográficos ou mapa de produção mensalmente através do sistema informatizado do SIM-CIDES.
Parágrafo único. O prazo para o envio é até o 10º dia do mês seguinte para informar a produção retroativa, os modelos de Mapa de produção, de comercialização e de estoque estão definidos em anexo dessa Instrução normativa.
Art. 11. É permitido o envio de alguns documentos por mensagem de e-mail, desde que estejam assinados pelo representante legal, quando cabível, e/ou responsável técnico, mediante assinatura eletrônica do **gov.br** ou de outro meio certificado.
Parágrafo primeiro. O envio de documentos deverá ser realizado exclusivamente para o e-mail administrativo@cides.com.br .
Paragrafo segundo. Somente serão considerados protocolados os documentos devidamente assinados pelo representante legal, quando cabível, e/ou pelo responsável técnico, mediante assinatura eletrônica do **gov.br** ou outro meio certificado, desde que reconhecidos pelo respectivo sistema de verificação.

Parágrafo terceiro. Não é permitido o envio de projetos arquitetônicos nem de programas de autocontrole por e-mail, devendo tais documentos serem apresentados exclusivamente pelos meios formais estabelecidos pelo Serviço de Inspeção.
Art. 12. Fica estabelecido que todas as informações referentes a registo de abate, incluindo causas e condenações, deverão ser lançadas mensalmente no sistema informatizado do Serviço de Inspeção Municipal pela equipe da inspeção local.

Art. 13.Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 14, de 06 de novembro de 2023.
Art. 14. Fica revogada a Instrução Normativa CIDES nº 19, de 16 de julho de 2025.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:0B31118A

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO NA AMM

CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 81/2025, DISPENSA 65/2025 – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.
Objeto: Contratação de seguro veicular para o automóvel pertencente à frota do CIDES, contemplando cobertura completa contra danos materiais decorrentes de sinistros, incluindo roubo, furto, colisão, incêndio, eventos da natureza, além de cobertura para danos morais e estéticos. A contratação deverá prever ainda assistência 24 horas, garantindo suporte imediato em situações de emergência e assegurando a proteção integral do patrimônio público**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratado: – PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. (CNPJ: 1.198.164/0001-60) – Valor Global: R$ 1.299,00 (UM MIL E DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS). AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação. Uberlândia, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:BD6B1609

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMVALPI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 018/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, torna pública a abertura do Processo Licitatório n° 07.0329.2025.17 – Concorrência Eletrônica n° 018/2025. Objeto: Registro de Preços visando a contratação de empresa de engenharia especializada em obras de contenções (tais como execução de muro de gabião, execução de contenção em bloco de concreto pré-moldados, execução de contenção em solo grampeado, execução de muro em concreto armado e execução contenção em concreto projetado) conforme as condições, especificações técnicas e exigências estabelecidas neste instrumento e na realização de serviços complementares de drenagem pluvial. Data da sessão pública: 12/01/2026, às 09:00h, horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia-se quando for publicado na plataforma e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para a realização da sessão da concorrência. O Edital na íntegra, poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cimvalpi.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede do CIMVALPI, na Rua Jaime Pereira, 127, ou através da plataforma www.licitardigital.com.br.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

ANA LUIZA COTTA DE SOUZA RODRIGUES MAGALHÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Luiza Cotta de Souza Rodrigues Magalhães
Código Identificador:05D151E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

CISDESTE - Aviso de Credenciamento. PROCESSO N° 046/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS em PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS de MANUTENÇÃO PREDIAL para efetuar ROÇADA e CAPINA DE VEGETAÇÃO nas áreas internas e externas da Sede do CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **O Consórcio Intermunicipal para Rede de Urgência e Emergência da Região Macro Sudeste e Macro Leste do Sul, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, durante o período de 15/12/2025 a 06/01/2026.** O Edital estará disponível através do Site http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 15/12/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:D3FBE990

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2025
Decorrência: Processo Licitatório N° 000061/25 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0032/25
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de aparelhos de ar condicionado para sede administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.
Contratado: ODETE MARIA FREITAS, CNPJ n° 45.897.289/0001-21. Valor global estimado de R$ 47.335,05. Data da assinatura: 15/12/2025. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 15 de dezembro de 2025 até 15 de dezembro de 2026, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F29BA365

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS-CISMEV – Edital Pregão Eletrônico nº 41/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 41/2025 – Processo licitatório n.º 63/2025, para a contratação de serviço de manutenção em aspersores costais portáteis de UBV, com fornecimento de peças, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 09/01/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:EDAD301B

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
RETIFICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO, CLÁUSULA 3, DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 55/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2025.

Retificação do contrato administrativo, Cláusula 3, do processo licitatório n° 55/2025 – pregão eletrônico n° 34/2025.

Onde se lê:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 05/12/2025 até 04/12/2026, prorrogável por até 10 anos.

Leia-se:

3.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados de 01/01/2026 até 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos.

Assinatura: 12/12/2025.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:6D3DF8EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ATAS PREGÃO 17/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2025.
Torna-se publico atas de registro de preços do Pregão Eletrônico 17/2025, Registro de Preço 16/2025 para aquisição de gêneros alimentícios, destinados à composição de cestas natalinas para atender às necessidades dos Municípios que fazem parte do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará- Cispará. Conforme atas das empresas **vencedoras: ATA 15/2025 SCJ ATACADO E DISTRIBUIÇÃO LTDA ITENS LOTES 1 – 3 – 5 – 7 – 10 – 18 – 21 e 22 valor total R$ 2.156.600,00, ATA 16/2025 WSANTIAGO EMPREENDIMENTOS LTDA ITENS LOTES 2 – 9 valor total R$ 256.000,00, ATA 17/2025 BJP COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS EIRELLI ITENS LOTES 23 - valor total R$ 1.840,000,00; ATA 18/2025 MAIS COMERCIO E ASSESSORIA LTDA LOTES ITENS 6 valor total R$ 32.700,00; ATA 19/2025 AFMG ATACADO E VAREJO LTDA ITENS LOTES 4 – 17 – 20 valor total R$ 168.700,00; ATA 20/2025 MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA ITENS LOTES 8 – 11 – 12 – 13 – 14 – 15 – 19 – e 24 valor total R$ 511.800,00.** Mais informações pelo telefone 37-3231-6877 ou no site www.cispará.mg.gov.br. Pará de Minas, 15 de dezembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:3222FCBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
AVISO LICITAÇÕES CISTRISUL 026 031 023-2025

cistrisul – consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo sul - pregão eletrônico nº 26/2025 – registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e higiene para atender às necessidades do cistrisul. abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 06/01/2026, às 10h00. tudo de conformidade com a lei 14.133/2021. maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com contato (34) 3332-6800 – setor de licitação. cistrisul – uberaba/mg. rondinelle gomes sousa. pregoeiro substituto. cistrisul – consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do

triângulo sul - pregão eletrônico nº 31/2025 – registro de preço para futura e eventual aquisição de material para identificação visual e material de expediente para o samu regional e bases descentralizadas, conforme entrega de requisição pelo periodo de 12 (doze) meses). abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 07/01/2026, às 10h00. tudo de conformidade com a lei 14.133/2021. maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com contato (34) 3332-6800 – setor de licitação. cistrisul – uberaba/mg. rondinelle gomes sousa. pregoeiro substituto. cistrisul – consórcio intermunicipal de saúde da rede de urgência e emergência da macrorregião do triângulo sul - pregão eletrônico nº 23/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e instalação de impressoras, incluso assistência técnica com manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e fornecimento de material de consumo (exceto papel). abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 08/01/2026, às 10h00. tudo de conformidade com a lei 14.133/2021. maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com contato (34) 3332-6800 – setor de licitação.

CISTRISUL –Uberaba/MG.
RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:70FE877F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 051/2025, processo nº 141/2025, para aquisição de equipamentos médicos hospitalares de "a a z", tendo como base a tabela renem/sus, em atendimento as necessidades dos municípios demandantes. Abertura dia 29/12/2025 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:5DD4A00F

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 052/2025, processo nº 142/2025, para aquisição de materiais de consumo médicos hospitalares de "a a z", tendo como base o banco de preços do tce/mg, em atendimento as necessidades dos municípios demandantes. Abertura dia 29/12/2025 às 13:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:940B4A4C

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 053/2025, processo nº 143/2025, aquisição de bens duráveis médicos hospitalares de "a a z", tendo como base a tabela renem/sus, em atendimento as necessidades dos municípios demandantes. Abertura dia 30/12/2025 às 08:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:69888826

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 050, de 09 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a Suplementação de crédito na importância de R$ 489.000,0 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso das atribuições que lhe confere a 1ª alteração ao Contrato do Consórcio, sob a forma de Associação Pública, nos termos da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, do Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e da Lei Estadual nº 18.036, de 12 de janeiro de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º **Abrir** Crédito Suplementar na importância de R$489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais), sob as seguintes classificações econômicas e programáticas;
0700 - CIAS – CONSORC. INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0708 – MUTIRÃO DA SAÚDE
2034 – PLANTÕES BELO HORIZONTE
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16590020 – SERVIÇOS DE SAUDE (31) R$489.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o artigo anterior, será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:
0700 - CIAS - CONSORC.INTER. ALIANÇA P/ A SAÚDE
0708 - MUTIRÃO DA SAÚDE
2038 – PLANTÕES IBIRITÉ
3.3.9.0.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
16590020 – SERVIÇOS DE SAUDE (37) R$489.000,00

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data e será afixada no Quadro de Avisos da Sede do Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS, dando-lhe publicidade.

Art. 4º Revogam-se as disposições anteriores e em contrário.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:FA6C5FA1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS
ASSESSORIA ADMINISTRATIVA

PORTARIA Nº 051, de 15 de dezembro de 2025.

Estima a Receita e Fixa a Despesa da Consórcio Aliança para a Saúde (CIAS) para o Exercício Financeiro de 2026 e dá outras providências.

Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde (CIAS) no uso de suas atribuições legais, em conformidade com seu Contrato de Consórcio e a legislação nacional vigente, em especial a lei 11.107/2005, estima a receita e fixa a despesa para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º - O detalhamento do orçamento do Consórcio Aliança para a Saúde (CIAS), discriminado de acordo com os quadros que integram e acompanham o presente projeto, estima à receita em **R$ 233.322.174,99 (Duzentos e trinta e três milhões, trezentos e vinte e dois mil, cento e setenta e quatro reais e noventa e nove centavos)**, e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º - A receita será realizada conforme o demonstrativo a seguir:
RECEITAS
Tabela 1. Receita Patrimonial
Remuneração de Depósitos Bancários R$ 387.272,16
TOTAL R$ 387.272,16

Tabela 2. Receita de Serviço
Inscrição em Concursos e Processos Seletivos R$ 5.320.000,00
Serviços Hospitalares R$ 32.000.000,00
Outros Serviços de Atendimento à Saúde R$ 82.800.000,00
TOTAL R$ 120.120.000,00

Tabela 3. Transferências Correntes
Transferências de Municípios a Consórcios Públicos R$ 111.814.902,83
TOTAL R$ 111.814.902,83

Tabela 4. Receita de Capital
Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS
R$ 500.000,00
Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS
R$ 500.000,00
TOTAL R$ 1.000.000,00

Art.3º - A Despesa será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:
DESPESAS
Tabela 5. Despesas por funções
Manutenção dos Serviços Administrativos R$ 7.082.000,00
Implantação SAMU R$ 13.100,00
Assist. Hospitalar e Ambulatorial R$ 115.956.588,16
Manutenção SAMU Macrocentro R$ 110.052.902,83
Transporta SUS R$ 217.584,00
TOTAL R$ 233.322.174,99

NATUREZA DA DESPESA
Pessoal e Encargos Sociais R$ 163.655.902,83
Investimento R$ 2.150.684,00
Outras Despesas Correntes R$ 67.515.588,16
TOTAL R$ 233.322.174,99

Art. 4º - Durante a execução orçamentária de 2026, fica a Diretoria Executiva autorizada a criar créditos adicionais especiais e proceder a abertura créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, no limite de 30% (trinta porcento) podendo para tanto utilizar-se dos seguintes recursos:
I – Utilizando-se o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício imediatamente anterior, de acordo com o disposto no I do § 1º e § 2º do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;
II – Utilizando-se o excesso de arrecadação, representado pelo total positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a efetivamente realizada até o encerramento do mês anterior à abertura do crédito adicional suplementar, conforme inciso II, § 1º e § 3º e 4º, do art. 43 da lei nº 4.320 de 17 de março de 1964 e do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;
III – Utilizando-se a anulação total ou parcial de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, referidas no inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - A Diretoria Executiva publicará no quadro de avisos o Orçamento Geral e todas as alterações ocorridas no respectivo orçamento.

Art. 6º - O Orçamento entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2025.

MARCÍLIO BEZERRA DA CRUZ
Presidente
Consórcio Intermunicipal Aliança para a Saúde – CIAS

Publicado por:
Anaulizia Batista Afonso
Código Identificador:B8868209

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - Torna pública a Ata de Registro de Preços nº 083/2025. Partes: CIAS X DRONE AIR COMERCIO E SERVICOS TECNOLOGICOS LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) para a sede administrativa do CIAS e bases descentralizadas do SAMU. Vigência: 12 meses a partir desta publicação. BH/MG, 15.12.2025.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:6B0F090A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 001/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA **DISPENSA Nº 001/2022** – Contratada: **Associação Mineira de Municípios - AMM**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 20.513.859/0001-01, – Objeto: o presente Termo Aditivo ao Contrato do Diário Oficial dos Municípios Mineiros tem por objeto a prorrogação de vigência pelo período compreendido entre 31 de dezembro de 2025 a 31 de dezembro de 2026, no **valor total de R$ 5.794,44 (cinco mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:C83D26F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 012/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA **DISPENSA Nº 012/2024** – Contratada: **Leandro Peloso Monteiro**, inscrita no CPF sob o n° 084.225.066-29, – Objeto: o presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo seus efeitos financeiros a partir de **12 de novembro de**

2025, no valor total de R$ 12.110,40 (doze mil, cento e dez reais e quarenta centavos)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:C655FB0F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS GERAIS - CISAB SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA DISPENSA Nº 013/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DERIVADA DA **DISPENSA Nº 013/2024** – Contratada: **YUP NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o n° 19.845.172/0001-94, – Objeto: o presente termo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência de prestação de serviços de telecomunicações, do contrato acima referido por mais 12 meses, contados a partir do dia 18 de novembro de 2025.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO SUL DE MINAS

Publicado por:
Alais Reis Vargas
Código Identificador:D62AFE8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA
CNPJ: 42.717.429/0001-44

Muriaé, MG, 08 de dezembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:FBBFB7BB

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.122.0001.2.001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS RAT - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

CLÍNICA MÉDICA VALE DO CARANGOLA LTDA
CNPJ: 62.616.948/0001-23

Muriaé, MG, 09 de dezembro de 2024

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:133C6F61

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO 03/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 16/2024

- **Objeto:** Prestação de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - **CISLESTE**, nele englobando os Municípios Consorciados, nos quantitativos, especificações, especializações e valores estabelecidos na Tabela de Profissionais do CISLESTE constante do Anexo VII.

- Dotação Orçamentária nº. 01.001.000.10.302.0002.2.005 MANUTENÇÃO PROG. ESPECIALIDADES – EXAMES/CONSULTAS - 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

- Condição de pagamento: O pagamento será efetuado mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, referente aos serviços realizados no período, a contar da entrega da respectiva Nota Fiscal, na Secretaria do CISLESTE.

- Empresa credenciada:

SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.
CNPJ: 42.717.429/0001-44

Muriaé, MG, 08 de dezembro de 2025

RICARDO CELLES MAIA
Presidente do CISLESTE

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:69B0E138

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 129/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/12/2025
Vigência: 08/12/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Adriano Alves Feitosa – SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:DEE31647

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 131/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: CLÍNICA MÉDICA VALE DO CARANGOLA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 09/12/2025
Vigência: 09/12/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Ricardo Beviláqua Campos – CLÍNICA MÉDICA VALE DO CARANGOLA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:09A12619

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°003/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 03/2024

Nº: 130/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de Plantões de 12 (doze) horas para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 08/12/2025
Vigência: 08/12/2025 a 31/07/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 16/2024; Credenciamento: nº 03/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Adriano Alves Feitosa – SERVIÇOS MÉDICOS FEITOSA LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:E28755B3

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 049/2025
Dispensa de Licitação nº 034/2025

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 034/2025, referente da empresa SUPERMERCADO BAHAMAS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 17.745.613/0034-19, para contratação de empresa especializada para aquisição de cestas natalinas, para suprir as demandas do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste, pelo período de 01 (um) mês, nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:38026A59

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 10/2024**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**DITOR DAMASCENO NETO 08673143624**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.127/0001-28. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:FAF3F118

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 8/2022**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa**NOKAUT CONTROLE DA PRAGAS URBANAS E RURAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.054.693/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:41C649C1

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 17/2022**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **BENTO PROJETOS E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.089.453/0001-79. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste anual do valor do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2026 até 31/02/2026.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:5CD791CA

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 32/2021**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **GC TECNOLOGIA E AUTOMACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.491.199/0001-11. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor do contrato originalmente firmado, para vigorar de 01/01/2026 até 31/12/2026.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1F3B032B

CISAMAPI
PORTARIA Nº 109/2025

Dispõe sobre a nomeação e posse em cargo público de provimento efetivo, que especifica.

Considerando o edital de Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI e;
Considerando o resultado final homologado do Concurso Público 01/2022 do CISAMAPI;

Considerando que a senhora **Simone Soares Cândido Martins**, convocada pela Portaria 106/2025 para o cargo de Técnico em Enfermagem, não se apresentou ao Consórcio dentro do prazo legal de 15 dias e não solicitou prorrogação pelo mesmo tempo;

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o candidato **ORIONE SANTOS DUARTE**, convocado para se apresentar e tomar posse no cargo de técnico de enfermagem – Ponte Nova, do quadro geral de empregados públicos do Consórcio, no prazo mencionado no art. 17, §1º do Regulamento de Pessoal do CISAMAPI, qual seja de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por mais 15 (quinze) dias a requerimento do interessado.
Parágrafo Único. No prazo fixado no caput do artigo, o candidato deverá se apresentar ao setor de pessoal do CISAMAPI, na Avenida Ernesto Trivelato, 120, Bairro Triângulo, Ponte Nova - MG, no horário das 09:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 16:00 h, para formalização da posse. Para tanto, deverá apresentar os documentos a seguir, não se admitindo pendências, sejam: laudo médico favorável, fornecido pelo profissional ou junta médica designado pelo **CISAMAPI**;
original e fotocópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone ou internet; ou declaração de residência com assinatura reconhecida em cartório).
original e fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;
original e fotocópia da Cédula de Identidade;
original e fotocópia do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
na hipótese de o candidato ser cidadão português a quem foi deferida igualdade nas condições previstas no § 1º do art. 12 da Constituição Federal, deverá ser apresentado documento expedido pelo Ministério da Justiça, reconhecendo a igualdade de direitos, obrigações civis e gozo dos direitos políticos, nos termos do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e dos arts. 15 e 17 do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre Brasil e Portugal, celebrado em 22 de abril de 2000 e promulgado pelo Decreto Federal nº 3.927, de 17 de outubro de 2001; e documento de identidade de modelo igual ao do brasileiro, com a menção da nacionalidade do portador e referência ao tratado, nos termos do seu art. 22 do Decreto Federal nº 3.927, de 2001.
original e fotocópia do cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se possuir (o candidato deverá consultar a Regularidade na Qualificação Cadastral do PIS/PASEP pelo endereço eletrônico da Previdência Social: https://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastrale caso a consulta apresente inconsistências, o candidato deve procurar o órgão competente para regularização e apresentar, durante o processo de admissão, documento comprobatório de regularização expedido pelo referido órgão);
original e fotocópia da Certidão de nascimento e comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
original da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
original e fotocópia da carteira do COREN;
2 fotografias 3x4 recentes;
original e fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, disponível no endereço eletrônico http://www.tse.gov.br;
original e fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);
original e fotocópia do comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o exercício do Emprego Público (diploma registrado ou declaração ou atestado ou certificado de conclusão do curso emitido pela instituição de ensino);
declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou cópia da última declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
declaração de que não infringe o art. 37, incisos XVI e XVII da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação remunerada de cargos, empregos e funções), bem como o disposto no art. 37, §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública).
declaração de possuir disponibilidade para desempenhar atividades em jornadas de trabalho além do expediente ordinário, em dias considerados como feriados e folgas, para conclusão/término de trabalhos inadiáveis.

Art. 2º Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Ponte Nova, MG, 12 de dezembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal de Sem Peixe
Presidente do CISAMAPI

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F8E34038

CISAMAPI
RETIFICAÇÃO DA DISPENSA N° 004/2025

O CISAMAPI torna pública a retificação da Dispensa n° 004/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel. Data: 19/12/2025. A data dos lançamentos das propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na

data e hora marcadas para realização da sessão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:0CA5382C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

1° TERMO DE RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº082/2025
INEXIGINLIDADE Nº027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº014/2025
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM, SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REFORMA DO SISTEMA DE MICRO E MACRODRENAGEM, MOBILIARIO URBANO, OBRAS DE ARTE ESPECIAIS, INTERVENÇÕES DA DEFESA CIVIL, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE POLÌTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO (CISREC).
ONDE SE LÊ:
VII) Certificado ISO 9001, quando aplicável ao objeto e às atividades exercidas, devidamente justificado no Estudo Técnico Preliminar.
o) A equipe deverá contar com pelo menos um profissional com formação ou em curso na área de Compliance, e a empresa participante deverá apresentar certificado ISO 9001, quando aplicável ao objeto e às atividades exercidas, devidamente justificado no ETP;
LEIA-SE:

VII) Não se aplica
o) A equipe deverá contar com pelo menos um profissional com formação ou em curso na área de Compliance, quando aplicável ao objeto e às atividades exercidas, devidamente justificado no ETP;

Com estas alterações,ficamantidaa datafinal para o enviodas propostasatéo dia22/12/2025(vinte e dois de dezembro de dois mil e vinte e cinco) e asdemais disposições editalícias,
Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações do CISREC, pelo telefone 31- 3712-1541 de segunda a sexta-feira no horário das 08h30min às 16h30min.
A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sitewww.licitardigital.com.brewww.cisrec.mg.gov.br.
Matozinhos,15de dezembro de 2025.

THALLES FERREIRA DA SILVA
Agente de Contratação- CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:96CCEC16

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020/2025 PREGÃO Nº. 009/2025
A(O) Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário - CISREC/MG, CNPJ: 01.272.081/0001-41, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). Max Vinicius Reis Pereira, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão, Nº 009/2025, Processo Administrativo nº 020/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

ID do processo: 86665

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR, DESTINADO A ATENDER AS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.
Data de Publicação: 15/12/2025 16:10:03

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 06/01/2026 09:30:00

Critério de julgamento: Menor Preço

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 49.837.643,95

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86665

MAX VINICIUS REIS PEREIRA –
Autoridade Competente

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:8AA9856E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO - CIS VERDE

CISVERDE
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO CIS-VERDE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 095/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2025

O CIS-VERDE torna público o PA n.º 095/2025, com acesso pelo site oficial do consórcio (http://www.cisverde.mg.gov.br), bem como pela plataforma de licitações (LICITAR DIGITAL) – www.licitardigital.com.br Julgamento/Menor Preço. Objeto: Edital de pregão eletrônico visando a contratação de empresa especializada, para fornecimento de 2 (dois) Freezer Horizontal -20°C para gelo reciclável, destinados à estruturação e atendimento da implantação da Rede Logística de VigilânciaLaboratorial, instituída pela Resolução SES/MG nº 9.032/2023, de acordo com as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos. Recebimento de propostas: De 16/12/2025 até às 08h do dia 08/01/2026. A seção pública será às 09h do dia 08/01/2026. Carangola, 15 de dezembro de 2025.

GILBERTO. DAMAS DE SOUZA –
Presidente.

Publicado por:
Marco Antônio da Silva
Código Identificador:99B7E6FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO - CIMMESF

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2025 ENTRE A EMPRESA SAPO SANEAMENTO AMBIENTAL PROJETOS E OPERAÇÕES LTDA E O CIMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025
ORIUNDO DA PARTICIPAÇÃO AO PROCESSO Nº 1.928/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 005/2024 - REALIZADO PELO CIMBAJE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA

OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO: 1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS): 1.1.1 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2025 POR MAIS 12 (MESES), A PARTIR DE 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026 PODENDO SER PRORROGADO SUCESSIVAMENTE, RESPEITADA A VIGÊNCIA MÁXIMA DECENAL, NA FORMA DO ARTIGO 107 DA LEI Nº 14.133, DE 2021

DATA DE ASSINATURA: 08/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente Do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:43F62900

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MÉDIO SÃO FRANCISCO
EXTRATO DO2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2023 ENTRE A EMPRESA FBR ASSESSORIA E SERVIÇOS GERENCIAIS LTDA-ME E O CIMMESF

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

OBJETO:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DELOCAÇÃO E DIREITO DE USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EM CONSÓRCIO DE SAÚDE PÚBLICA, BEM COMO SUPORTE, MANUTENÇÃO, ROTINAS DE BACKUP, TREINAMENTOS E ATUALIZAÇÕES EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DO CIMMESF.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO TERMO ADITIVO:

1.1. O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A(S) SEGUINTE(S) ALTERAÇÃO(ÕES) CONTRATUAL(IS):

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 018/2023 POR 12 (MESES), A PARTIR DE 31/12/2025 ATÉ 31/12/2026 NOS .MOLDES DO ARTIGO 57, INCISO IV, DA LEI 8666/93

DATA DE ASSINATURA: 09/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Presidente Do CIMMESF

Publicado por:
Monica Aparecida Dos Santos
Código Identificador:9262D210

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUITINHONHA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a celebração das Atas de Registro de Preços a seguir:
- Ata de Registro de Preços nº 018/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA valor R$93.487,98 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 019/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA valor R$273.206,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 020/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R$2.015,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 021/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA valor R$11.480,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 022/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: Cirurgica Santa Joana Darc valor R$45.440,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 023/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS Ltda valor R$207,40 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 024/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA valor R$3.681,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 025/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – valor R$1.100,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 026/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: Golden Produtos Odontologicos Ltda valor R$3.457,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 027/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: JUANA ESTER MARCELINO VARGAS valor R$4.755,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 028/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R$5.600,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 029/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA valor R$19.835,30 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 030/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – valor R$3.450,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 031/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: REINO VET DISTRIBUIDORA LTDA valor R$7.166,00 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026;
- Ata de Registro de Preços nº 032/2025 – Pregão 005/2025 – Detentora: STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA valor R$677.841,69 – vigência 12/12/2025 a 12/12/2026.

Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:DAFDC27A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO DO MÉDIO JEQUETINHONHA - CIDSMEJE
HOMOLOGAÇÃO

Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região do Médio Jequitinhonha CIDSMEJE – Inscrito no CNPJ 20.357.048/0001-69, informa a quantos possam interessar a homologação do Pregão Eletrônico 005/2025 objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS DE USO VETERINÁRIO PARA USO DO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS em favor das empresas: A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA valor R$273.206,00; ABB IMPORTACAO, COMERCIO E INTERMEDIACAO LTDA valor R$93.487,98; CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R$2.015,00; CARE COMERCIO E LOCACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA valor R$11.480,00; Cirurgica Santa Joana Darc valor R$45.440,00; CIRURTECH COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS LTDa valor R$207,40; ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA valor R$3.681,00; EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA – valor R$1.100,00; Golden Produtos Odontologicos Ltda valor R$3.457,00; JUANA ESTER MARCELINO VARGAS valor R$4.755,00; KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA valor R$5.600,00; MEDSET SOLUCOES PARA SAUDE LTDA valor R$19.835,30; ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – valor R$3.450,00; REINO VET DISTRIBUIDORA LTDA valor R$7.166,00; STELLA DISTRIBUICAO E LOGISTICA LTDA valor R$677.841,69, através da plataforma https://ammlicita.org.br/. Maiores informações poderão ser obtidas na sede à Rua São Geraldo, nº 722, Bairro Centro, Araçuaí/MG prédio anexo à Câmara Municipal, CEP: 39.600-000, fone/fax (33) 3731-1129 ou pelo e-mail cidsmeje@gmail.com.

Publicado por:
Adriana Martins Oliveira
Código Identificador:99F793F9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB, na pessoa de sua presidente, Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o § 2º do artigo 71, da Lei 14.133/2021, resolve REVOGAR a concorrência nº12/2025, processo nº21/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário pertencente ao Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB, localizado na região do Sítio Largo, Rodovia MG 123, Km 03, João Monlevade/MG, através do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios consorciados, sob supervisão e gerenciamento do CORSAB.

Razão da Revogação: A presente licitação deve ser revogada por razões de interesse público, nos termos da legislação aplicável, uma vez que, após a deflagração do certame, sobrevieram fatos supervenientes devidamente comprovados que alteraram de forma significativa as condições que motivaram a sua instauração.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:479926B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - CONSIDERANDO o resultado classificatório observado no presente certame, ADJUDICO seus respectivos objetos/serviços ao(s) licitante(s): Vencedores: Vencedor(es): MECÂNICA DIESEL BURALLI LTDA, CNPJ Nº 41.909.151/0001-44; DANIELA MELLO PEREIRA, CNPJ Nº 51.891.236/0001-04; SIDNEY HENRIQUE AS SILVA SIMA, CNPJ Nº 22.612.309/0001-75; LORRAN ROBERTO MARSOLLA, CNPJ Nº 59.746.310/0001-00 pelo critério do menor preço por item. Ouro Fino (MG), 12 de dezembro de 2025 –

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:387AEFB6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 080/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025 - Acusado o recebimento do procedimento licitatório nº 080/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 030/2025, homologo o presente certame, para que produza seus jurídicos efeitos - Ouro Fino, 15 de dezembro de 2025 -

WALTER LUIZ PEREIRA -
Diretor do DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:F06A8DA3

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREMA - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ

PROCURADORIA
DISPÕE SOBRE A DESCONSTITUIÇÃO DO ATO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA GIRLANE APARECIDA GUIMARÃES BITTENCOURT.

PORTARIA Nº 146/2025

Dispõe sobre a desconstituição do ato de aposentadoria por Tempo de Serviço da servidora Girlane Aparecida Guimarães Bittencourt.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARAXÁ – IPREMA, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº 2.683, de 10 de janeiro de 2025, e os arts. 2º e 13 da Lei Municipal nº 8.453, de 28 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica desconstituído o Ato de Aposentadoria por Tempo de Serviço concedido à servidora **GIRLANE APARECIDA GUIMARÃES BITTENCOURT**, CPF nº 051.581.188-25, matrícula

nº 00015, ocupante do cargo efetivo de **Técnico Legislativo, nível/grau III/L**, lotada na Câmara Municipal de Araxá, ato este formalizado pela Portaria nº 029/2024, de 15 de abril de 2024.

Art. 2º A desconstituição de que trata o art. 1º produz efeitos **retroativos a 05 de dezembro de 2025**, em cumprimento ao acórdão exarado no Processo nº 1173286, que negou o registro do referido ato aposentatório.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os efeitos previstos no art. 2º.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 029/2024.

Publique-se. Cumpra-se.

Araxá-MG, 15 de dezembro de 2025.

JADER ALVES FERREIRA
Superintendente

Publicado por:
Marlon Antonio Rosa
Código Identificador:509F4E78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ABADIA DOS DOURADOS

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO RATIFICAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a INEXIGIBILIDADE nº 032/2025, Processo nº 099/2025, Termo de Fomento para firmar termo de parceria com a APAE de Abadia dos Dourados-MG, conforme Lei autorizativa n.º 1982 de 15 de dezembro de 2.025.
Contratada: APAE – Abadia dos Dourados-MG
CNPJ n.º 00.102.575/0001-15.
Valor R$ 2.486,72 (dois mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Abadia dos Dourados-MG, 15 de dezembro de 2025.

Ciro Luiz da Silva Junior
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO

Contrato: 210/2025 – Inexigibilidade 032/2025 – Processo 099/2.025. Termo de Fomento - Objeto: Termo de Fomento com Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE e o Município de Abadia dos Dourados-MG, Conforme Lei 1982 de 15 de dezembro de 2.025. . Contratado: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE. CNPJ n.º 00.102.575/0001-15. Valor: R$ 2.486,72 (dois mil, quatrocentos oitenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Assinatura entre as partes: 15 de dezembro de 2.025.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Dorneles Resende
Código Identificador:0D8901FC

SETOR DE LICITAÇÃO
ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.
Aviso de Adesão à Ata de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados, através do Processo nº 098/2025, (Adesão 025/2025) torna público a partir de 15/12/2025 adesão à Ata de Registro de Preços n. 039/2025 – Processo Administrativo nº. 044/2025, Pregão Eletrônico nº. 020/2025, realizado pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS para AQUISIÇÃO de uma (01) RETROESCAVADEIRA nova de fábrica (item 07 do Edital), conforme especificações do Termo de Referência, no valor de R$ 440.000,00 (Quatrocentos e quarenta mil reais). Fonte de Recurso: Convênio TRANSFEREGOV.BR nº. 980272/2025.

Informações: Setor Licitações, situada a Rua Dr. Calil Porto, 380, centro – Fone (34) 3847-1663.

CIRO LUIZ DA SILVA JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Pereira Borges
Código Identificador:F987ECEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 0137/2025

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e SCJ Atacado e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ 51.490.695/0001-78. **Objeto:** acréscimo de 32 cestas, o que representa 10% do contrato inicial, nos termos do art. 125 da lei 14.133/21. **Data da assinatura**: 15/12/2025. **Valor:** R$ 8.454,40 (oito mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos). **Signatários**: Alexandre de Almeida Silva, prefeito municipal, e Alexandre Dionísio Vieira, representante legal. **Processo**: Pregão eletrônico 039/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:9DCE4F2E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 027/2024

Espécie: termo aditivo ao contrato que celebraram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e DARP Soluções Técnica em Arquitetura e Urbanismo Ltda, inscrita no CNPJ 37.857.306/0001-79. **Objeto:** prorrogação do prazo de vigência do contrato (artigo 107 da Lei 14.133/21). **Vigência**: 01/01/2026 a 31/12/2026. **Data da assinatura**: 15/12/2025. **Signatários**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal, e Daniel Felipe Rodrigues Pereira, representante legal. **Processo**: Dispensa de licitação 006/2024.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:799821AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 0138/2025

Espécie: termo de contrato que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Água Comprida, CNPJ 18.428.953/0001-10 e Tatiana Dantas da Silva, CNPJ 29.377.472/0001-40. **Objeto**: contrato tem por objeto show de Taty Dantas e banda ao vivo para apresentação no dia 31 de dezembro de 2025 durante a festa de reveillon, duração mínima de duas horas. **Valor:** R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais). **Vigência**: 05/12/2025 a 31/01/2026. **Data da assinatura**: 53/12/2025. **Representantes**: Gustavo de Almeida Gonçalves, prefeito municipal e Tatiana Dantas da Silva, representante legal. **Processo**: inexigibilidade 021/2025.

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:A52A4BD1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato de Ratificação. Processo nº 050/2025, Inexigibilidade nº 013/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DA CANTORA BIANCA COBBO PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, DENTRO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AS COMEMORAÇÕES DE FINAL DE ANO DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito do Município de Alagoa/MG, no uso de suas atribuições, RATIFICA nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o processo em epígrafe, tendo em vista a conclusão do procedimento, para execução do objeto acima citado e justificativa apresentada no processo, para que produza seus efeitos legais com a contratação da empresa BIANCA COBBO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 36.317.251/0001-41. Valor Total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais). Alagoa, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0AEA579B

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 681/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 681/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 033/2025, Pregão Eletrônico 020/2025. Objeto: FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIOS E SERVIÇO DE SHOW PIROTÉCNICO, INCLUINDO TODA LINHA DE BAIXO RUIDO CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA NA REALIZAÇÃO DOS EVENTOS E FESTIVIDADES PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO CIMAG (aquisição de 2 kits show pirotécnico). Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e M&M EVENTOS LTDA - CNPJ: 48.063.604/0001-03, valor total de R$ 10.068,26 (dez mil e sessenta e oito reais e vinte e seis centavos). Alagoa, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:93368199

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO DE CONSÓRCIO - 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 1º Termo Aditivo. Contrato 012/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01. Processo Licitatório nº 029/2023. Concorrência Eletrônica 010/2023. Objeto: Constitui objeto deste instrumento contratual, O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, neste termo o MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e M.G.F. SUL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.617.255/0001-51. Das alterações: 1. Adita-se o contrato em 2,52% (dois virgula cinquenta e dois por cento) acrescentando o montante de R$ 31.121,61 (trinta e um mil cento e vinte e um reais e sessenta e um centavos) ao valor do contrato, devido ao pagamento de horas extras.; 2. Prorroga-se o prazo do instrumento contratual para 31/12/2026, devido a continuidade dos serviços prestados. O valor global e total do contrato passará a ser de R$ 1.264.982,37 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil novecentos e oitenta e dois de reais e trinta e sete centavos). Alagoa, 15 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:19E9CA83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, DISPENSA 199/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

REF. PROCESSO 324/2025
DISPENSA 199/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de suplemento nutricional, para atendimento à sentença judicial, em nome da paciente **AGATHA EMANUELLY DE OLIVEIRA CHAVES**, conforme LEI MUNICIPAL N° 4.108, DE 29 DE SETEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de licitação, com fundamento no inc. VIII do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial **"LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA", inscrita no CNPJ sob o nº 28.738.688/0001-20" com o valor global de R$ 11.900,70 (onze mil, novecentos reais e setenta centavos)**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no sitio eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Além Paraíba, 15 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emilly Rosa Barbosa
Código Identificador:41F6CCEA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HOSPITAL SÃO SALVADOR INSCRITO NO CNPJ Nº 16.607.509/0001-37, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALÉM PARAÍBA.

.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, entre outros, a prorrogação da vigência do contrato de execução de ações e serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do município de

ALÉM PARAÍBA a serem prestados pelo **HOSPITAL SÃO SALVADOR**, que contempla a atenção hospitalar e ambulatorial, visando a garantia da atenção Integral à saúde dos usuários, por 12 (doze) meses, de **05 de dezembro de 2025 a 05 de dezembro de 2026,** conforme disposto na Cláusula Sexta do Contrato nº 091/2023
VALOR: R$ 6.934.459,80(seis milhões, novecentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), sob a forma de "orçamentação parcial" - nos termos da Portaria GM/MS nº 3.410/2013 - e repassados mensalmente pelos serviços efetivamente prestados de acordo com o estabelecido no Documento Descritivo, parte integrante deste Instrumento contratual."

DOTAÇÃO: Os recursos orçamentários necessários ao cumprimento das despesas previstas neste Contrato correrão à conta das dotações próprias do Fundo Municipal de Saúde: 02.07.02.10.302.0010.2.0198.3.3.50.39- Ações da Gestão Plena em Média e Alta Complexidade
Data: Além Paraíba, 03 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cristiane Lima de Andrade
Código Identificador:924F7958

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 363/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mudança, compreendendo os trabalhos de desmobilização, identificação, embalagem, carregamento e transporte de mobiliários e equipamentos, para viabilizar o recebimento pela Prefeitura de Além Paraíba dos bens cedidos pela Justiça Federal de Juiz de Fora.
Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até quarta-feira, 17/12, 18h00.
Maiores esclarecimentos (32) 3466-5150,

BEATRIZ MARINHO –
Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:65A0DF35

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 198/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 322/2025
DISPENSA 198/2025

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de conexão à rede mundial de computadores (internet), com fornecimento dos equipamentos necessários à transmissão do sinal, conforme especificações técnicas da ANATEL.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: "**PITASSI TELECOMUNICAÇÕES E SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 46.737.434/0001-70, com o valor global de R$ 21.000,00".**

Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 15/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:2ECB950C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/25- DECLARA UTILIDADE PÚBLICA PARA DESAPROPRIAÇÃO- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÀGUA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ N°. 18.303.164/0001-53
DECRETO MUNICIPAL Nº 107/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO E SERVIDÃO ADMINISTRATIVA, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, PARA IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DA SEDE DO MUNICÍPIO.

DANILIO CLESSIO FERREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais, em especial a que lhe confere o artigo 85, inciso VII, da Lei Orgânica do Município e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41,
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado no Mu-nicípio de Alvorada de Minas, Minas Gerais, área do Poço C08 contemplando a área de proteção, a área da faixa de servidão da adutora de água bruta e a área de servidão de acesso localizadas no endereço Rua Bandeirinha, S/N, Zona Rural, Alvorada de Minas/MG, conforme abaixo descritas:
a) Área de proteção do **Poço C08** da Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, localizada no endereço Rua Bandeirinha, S/N, Zona Rural, Alvorada de Minas/MG, me-dindo 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), propriedade do Espólio de Alvim Ferreira Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:
MATERIALIZAÇÃO DO VÉRTICE DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:
O vértice de partida (PP), de coordenadas N=7.926.795,340m e E=673.620,390m, foi materializado no tubo camisa do poço tubular existente dentro da mesma área aqui descrita, denominado PP=M0; com azimute de 355°58'59" por uma distância de 10,45m até o vértice V1, de coordenadas N=7.926.805,820m e E=673.619,610m; onde teve início a descrição desta área; com azimute de 153°20'46" por uma distância de 12,00m até o vértice V2, de coordenadas N=7.926.795,110m e E=673.624,980m; com azimute de 243°15'50" por uma distância de 10,42m até o vértice V3, de coordenadas N=7.926.790,420m e E=673.615,680m; com azimute de 333°20'46" por uma distância de 12,00m até o vértice V4, de coordenadas N=7.926.801,140m e E=673.610,290m; com azimute de 63°20'46" por uma distância de 10,42m até o vértice V1, já conhecido, onde teve início a descrição desta área.

A área definida pelos vértices V1, V2, V3 e V4, confronta-se:
- Do vértice V1 ao vértice V4, com área remanescente de mesmo proprietário Espólio de Alvim Ferreira Costa.
b) Área da faixa de servidão da adutora de água bruta e servidão de acesso, localizada no endereço Rua Bandeirinha, S/N, Zona Rural, Alvorada de Minas/MG medindo 1.298,00 m² (um mil, duzentos e noventa e oito metros quadrados), propriedade do Espólio de Alvim Ferreira Costa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica:
MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 10,00m de largura, sendo 5,00m para cada lado e paralelo ao eixo descrito. O ponto de partida (PP), de coordenadas N 7.926.808,830m e E 673.619,490m, foi materializado em um marco de concreto cravado no lado esquerdo da entrada desta área descrita; daí, segue com azimute de 220°58'50" por uma distância de 6,85 m até o vértice V1A, de coordenadas N 7.926.803,390m e E 673.614,770m; onde tem início a descrição desta faixa de servidão. Daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente da mesma propriedade da Sra. Maria do Socorro Ferreira da Costa, com azimute de 333°20'46" por uma distância de 5,05m até o vértice – V2A, de coordenadas N7.926.807,900m e E 673.612,500m; Daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente da mesma propriedade com azimute de 291°24'12" por uma distância de 27,89m até o vértice –V3A, de coordenadas N 7.926.818,080m e E 673.586,530m; Daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente da mesma propriedade com azimute de 261°51'37" por uma distância de 21,75m até o vértice –V4A, de coordenadas N 7.926.815,000m e E 673.565,000m; Daí, deflete à direita e segue confrontando com área remanescente da mesma propriedade com azimute de 285°27'23" por uma distância de 71,70m até o vértice – V5A, de coordenadas N 7.926.833,270m e E673.495,670m; Daí, deflete à esquerda e segue confrontando com área remanescente da mesma propriedade com azimute de 267°25'14" por uma distância de 3,35m até o vértice – V6A, de coordenadas N67 7.926.833,120m e E 673.492,320m; sendo este o vértice final do eixo da faixa descrita.
A faixa de servidão definida pelos vértices V1A, V2A, V3A, V4A, V5A e V6A, confronta-se: - pelas laterais da faixa com a área remanescente de propriedade de Espólio Alvim Ferreira Costa; - pelo vértice V4A e V5A, por uma distância de 25,53m pelo lado direito com Raquel Silva Costa.
Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior, destina-se ao Tratamento de Água para abastecimento do Município de Alvorada de Minas/MG, pela Companhia de Sanea-mento de Minas Gerais - COPASA.
Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na con-formidade com a legislação vigente, promover a desapropriação de pleno domínio e servidão administrativa, das áreas descritas no artigo 1º deste decreto e a proceder, **se alegar urgência**, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, **a imissão provisória na posse**.
Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-posições em contrário.

Alvorada de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Av. José Madureira Horta n°190 Centro–CEP: 39140-000 Alvorada de Minas

Publicado por:
Maria Flavia Nunes Mesquita Araujo Costa
Código Identificador:08800126

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2025

Aos doze dias do mês de dezembro do ano em curso, às 16:15 horas, foi recebido no e-mail do setor de licitação <licitacaoalvoradademinas@gmail.com> os documentos da pessoa jurídica SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NAS ÁREAS DE PSIQUIATRIA, FONOAUDIOLOGIA ESPECIALIZADA EM AUTISMO E TDAH, TERAPIA OCUPACIONAL, GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA, CARDIOLOGIA E PEDIATRIA, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 15 de dezembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:908F76A1

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 118/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 118/2025
Processo Licitatório nº 137/2025, Pregão Eletrônico nº 50/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS NATALINAS DESTINADAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS, EM CONFORMIDADE COM O DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL N.º 1.107/2023**.** VALOR TOTAL DO CONTRATO**:** R$176.097,72 (cento e setenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 10/12/2025. Vigência 10/12/2025 até 10/02/2026.

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:4E2B07F6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2025

Processo Licitatório nº 145/2025, Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 013/2025**. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preço n° 056/2025, Processo licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025 do MUNICIPIO DE CUPARAQUE/MG. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS**

NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor do Contrato: R$: 1.846.614,25 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos). **Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12/12/2025 até 11/12/2026.**

DANILIO CLESSIO FERREIRA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:11236483

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2025

PORTARIA Nº 214/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 137/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Secretária Municipal de Administração
Débora Regina da Cunha Rocha
Fiscal de Contrato:
Marcelya Carvalho Maciel

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 118/2025
Contratada: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA
Valor total do Contrato:) R$176.097,72 (cento e setenta e seis mil e noventa e sete reais e setenta e dois centavos)
Vigência: 60 dias
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e será publicada no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 10 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Débora Regina da Cunha Rocha
Secretária Municipal de Administração

Nome: Marcelya Carvalho Maciel

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:E498D0BB

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do Processo Administrativo nº 145/2025, Adesão a Registro de Preço nº 13/2025, para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
Gestor do Contrato: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro Matrícula nº: 2953
Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Fiscal do Contrato: Laura Generoso Lima Simões Matrícula nº: 2952
Cargo/Função: COORDENADOR DA SAÚDE BUCAL.

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 124/2025.
Contratada: **UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.493.494/0001-10.
Valor total do Contrato: R$:1.846.614,25 (um milhão e oitocentos e quarenta e seis mil e seiscentos e quatorze reais e vinte e cinco centavos).
Objeto: "**Adesão à Ata de Registro de Preço n° 056/2025, Processo licitatório nº 032/2025, Pregão Eletrônico nº 09/2025 do MUNICIPIO DE CUPARAQUE/MG. OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO."**

Vigência: A partir da data de assinatura até 11 de dezembro de 2026.
Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e terá que ser publicada no DOM (Diário Oficial do Município).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 12 de dezembro de 2025.

DANILIO CLESSIO FERREIRA
Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome: Maria Aparecida Barbosa Ribeiro
Gestor do Contrato

Nome: **Laura Generoso Lima Simões**
Fiscal Contrato

ESTATUDO DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capitulo I - Dos Deveres
IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Gilmar Silva Mourão
Código Identificador:E7D4ED2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 075/2025 PE 029/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 15/12/2025 EXTRATO DE CONTRATO EM DECORRÊNCIA DO PAL 075/2025 PE 029/2025 OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR TIPO "SPLIT", EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DESSES EQUIPAMENTOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS E LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA DE BEBEDOUROS REFRIGERADOS INDUSTRIAIS COM ACIONADOR AUTOMÁTICO, EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, **EXTRATO DE CONTRATO Nº166/2025 – NIVALDO SANTOS RIBEIRO 89375203620**, VALOR ESTIMADO DO CONTRATO R$ 1.491.454,00(HUM MILHÃO QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS). VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 12(DOZE) MESES.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:FCD4DC21

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 084/2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 12/12/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 084/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 006/2025** OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PROFISSIONAL PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES FÍSICAS ALTERNATIVAS E/OU ARTES MARCIAIS, CAPOEIRA, MUAYTHAY, JIU-JÍTSU, ENTRE OUTRAS EM ATENDIMENTO ÀS PRÁTICAS CORPORAIS E ATIVIDADES FÍSICAS (ORIGEM: PRT MS/GM 2681/2013, ART. 6º, I) POR MEIO DA ACADEMIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ/MG. **EXTRATO DE CONTRATO Nº 165/2025- JOSE ILSON CELESTINO SILVA 04212462605,** VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ **145.498,50**(CENTO E QUARENTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 10/12/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:596D757A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADIVO AO CONTRATO Nº013/2025 PAL 053/2024 IL 013/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2025 PAL 053/2024 IL 013/2024 , EXCLUI DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 013/2025, COM A EMPRESA 51.913.403- MARCOS ANDRÉ SANTOS RIBEIRO, EM DECORRÊNCIA DO PAL 053/2024 IL **013/2024.**

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:C3A14977

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ-MG, TORNA PÚBLICO A RETIFICAÇÃO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº210/2024 PAL 093/2023 IL 010/2023 , EXCLUI DA PUBLICAÇÃO O PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 210/2024 COM A EMPRESA JOÃO CARLOS ALVES SANTOS, EM DECORRÊNCIA DO INEXIGIBILIDADE 10/2023.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:982B4B83

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 009/2023

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 009/2023 – Convenentes: Prefeitura Municipal de Araçuaí CNPJ: 17.963.083/0001-17, e o HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO – HSVP - CNPJ 19.297.746/0001-37. **Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência do Termo de Convênio nº 009/2023, celebrado em 16 de outubro de 2023, ficando sua vigência estendida até 31 de dezembro de 2026, com início em 02 de janeiro de 2026. **Valor:** Valor estimado para o exercício de 2026 no montante de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais). Dotação Orçamentária: 005003.1030255052.066.33504100000, Fonte 1605, Ficha 448.
Araçuaí – MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:CFBAE7FC

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FILIAÇÃO E COMPROMISSO Nº 001/2023

O MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 17.963.083/0001-17, e a Associação dos Municípios Mineradores de Minas Gerais e do Brasil – AMIG, inscrita no CNPJ nº 25.701.780/0001-28, celebraram, em 03 de dezembro de 2025, o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2023. **Objeto:** Alteração da cláusula 2ª, inciso V, do Termo de Filiação e Compromisso nº 001/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: "V – Pagar a contribuição mensal prevista no art. 26 do Estatuto da AMIG, mediante boleto bancário, até o dia 20 do mês em curso, no valor mínimo mensal de R$ 3.745,37 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos), em 12 (doze) parcelas, totalizando o montante anual estimado de R$ 44.944,44 (quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), com recursos da conta orçamentária constante da cláusula quarta deste termo, a título de contribuição associativa para a manutenção da defesa dos interesses da arrecadação municipal nos repasses decorrentes da exploração de recursos minerais." **Vigência:** O presente Termo Aditivo terá validade e eficácia a partir de 02/01/2026. **Dotação Orçamentária:** 001001.0412255012.013.33704100000, ficha 78, fonte 1500.
Araçuaí – MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Larissa Barbosa da Silva
Código Identificador:C582C525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO ADESÃO Nº 013/2025

Processo 125/2025, Adesão 013/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo de Transporte

Sanitário com Acessibilidade, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Convênio Estadual, conforme Resolução nº 10.232 de 16 de junho de 2025, destinando-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal**.** Ficam homologados e adjudicados a presente licitação para a empresa: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA: R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). - CNPJ: 35.457.127/0001-19. Data de Adjudicação e Homologação 12/12/2025. Araponga/MG, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:8BF95CCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 091/2025 ADESÃO N°: 013/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 091/2025 Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Veículo de Transporte Sanitário com Acessibilidade, destinado à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Araponga/MG, conforme as especificações técnicas e condições estabelecidas no Anexo I deste instrumento. A presente contratação será custeada com recursos oriundos de Convênio Estadual, conforme Resolução nº 10.232 de 16 de junho de 2025, destinando-se à ampliação e melhoria da estrutura de transporte sanitário acessível no âmbito da saúde pública municipal**.** Processo: 125/2025 Adesão Nº 013/2025. Contratado: MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA (35.457.127/0001-19), valor de R$ 320.072,52 (trezentos e vinte mil e setenta e dois reais e cinquenta e dois centavos). Vigência: Por escopo. Deosimar do prado Martins, Agente de Contratação. Araponga/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:191E8786

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
DECRETO Nº 956, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026 em repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Araújos/MG**, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando os feriados de 25 de dezembro do ano corrente e 1º de janeiro de 2026, onde se realizam as comemorações alusivas a passagem de Natal, Ano Novo;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído ponto facultativo nos dias 24 e 26 de dezembro de 2025 (quarta-feira e sexta-feira), 31 de dezembro de 2025 (quarta-feira) e 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), em todas as repartições públicas no âmbito do Poder Executivo do Município de Araújos.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às repartições públicas vinculadas à limpeza urbana, o serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes e ao pronto atendimento municipal, que deverão funcionar normalmente.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araújos/MG, 15 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:2BFE2668

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.738.688/0001-20. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$60.155,50. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 89/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 44.838.265/000139. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$159.150,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: NUTRIDIV DIETAS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 28.423.532/0001-50. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$2.600,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 05 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 92/2025
N.º Processo: 121/2025 – Pregão Presencial: 40/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: MG2 NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 39.935.073/0001-00. OBJETO: Aquisições de DIETAS ENTERAIS E LEITES ESPECIAIS. Vigência: 12 meses. Valor:R$8.640,00. Data de assinatura: Araújos/MG, 15 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:FB3576CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 93/2025

N.º Processo: 125/2025 – Pregão Presencial: 41/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DELITON SOLUÇÕES

ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.621.214/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública. Vigência: 12 meses. Valor: R$69.000,00. Data de assinatura: 15 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2025

N.º Processo: 125/2025 – Pregão Presencial: 41/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o no 81.365.223/00001-54. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública. Vigência: 12 meses. Valor: R$246.200,00. Data de assinatura: 15 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:C0227485

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 112/2025

N.º Processo: 125/2025 – Pregão Presencial: 41/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: DELITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 34.621.214/0001-05. OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública. Vigência: 12 meses. Valor: R$69.000,00. Data de assinatura: 15 de dezembro 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:2432FCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

JULGAMENTO DE RECURSO

Processo Licitatório 125/2025
Pregão Presencial 041/2025

Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Processo 125/2025, Pregão Presencial 041/2025, Resultado de Julgamento de Recurso – Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública – Pontos de Iluminação LED – e Implantação e Operação de Software de Gestão de Iluminação Pública com Teleatendimento Gratuito e Fornecimento de Luminárias de LED de 50w e 100w – 2.178 pontos de IP – Remuneração por Ponto Total (Parque de Iluminação Completo) – Atendimento quinzenal – A Agente de Contratação e Pregoeira Oficial da Prefeitura de Araújos/MG decidiu pelo "Não Provimento do Recurso" – Informações completas com a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – Fone (37) 3288-3010 – no horário das 13h00min às 16h00min. licitacao@araujos.mg.gov.br!

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:B1C8C89B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública.

Dia 15 de dezembro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

DELITON SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA
LOTE 01 – SERVIÇOS:Valor: R$69.000,00.

ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A
LOTE 02 – LUMINÁRIAS:Valor: R$246.200,00

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe de Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:A106F85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 41/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Manutenção Elétrica Corretiva e Preventiva do Sistema de Iluminação Pública.

Confirmado pela Comissão de Pregão instituída pelas Portarias 135/2025 e considerando a regularidade deste processo, conforme a análise jurídica do processo HOMOLOGA a presente Licitação nos termos da Lei Federal Nº *14.133*, de 1º de abril de 2021.

Araújos/MG, 15 de dezembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:199C0921

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 325/2025

EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 324/2025
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 057/2025
TERMO DE FOMENTO Nº 010/2025

– TERMO DE FOMENTO– Município de Arcos – Objeto: TERMO DE FOMENTO com o GRUPO DE APOIO VOLUNTÁRIO AOS ANIMAIS ABANDONADOS DE ARCOS - GAVAAA**,**inscrita no

CNPJ sob o nº **27.135.115/0001-40**com sede na rua Augusto Lara, 198,centro, Arcos/MG,valor R$23.324,90, mediante INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público com transferência de recursos – Fundamento legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 4.503/2017 – WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, PREFEITO. Ratificação em Arcos/MG, 15de dezembrode 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:12A0C501

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 423/2025

AVISO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 423/2025
CONCORRÊNCIA Nº 009/2025
OBJETO: execução de obra de construção do muro divisório do Cemitério Municipal, em conformidade com os projetos arquitetônicos e complementares, memoriais descritivos e planilha orçamentária previamente aprovados.
ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:plataforma de disputa www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:no site www.arcos.mg.gov.br, www.bnc.org.brou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado
ESCLARECIMENTOS:*e-mail*: telefone: (37) 3359-7905 ou portal bnc: www.bnc.org.brou Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 15 de dezembro de de 2025.

WELLINGTON ROQUE -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:44B657B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 531/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 531/2025
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para planejamento, organização e execução do Encontro Pedagógico da Rede Municipal de Ensino,a ser realizado dia 02de fevereiro de 2026,evento oficial que marca a abertura do ano letivo e reúne profissionais da educação da rede municipal,

ABERTURA DA SESSÃO:Dia 08/01/2026 às 13:30 horas.
LOCAL:na plataforma de pregão eletrônico BNC www.bnc.org.br.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 15/12/2025

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:6BC8A385

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 386/2025

PORTARIA 386– 12/12/2025

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 520 DE 2025E NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigos 68, VI e 135, II, alíneas "d" e "e",

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instaurado o Processo Administrativo nº 520/2025e nomeia no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos da Lei Municipal nº 2.933/2019.

Parágrafo único – Fica assim instituída a Portaria:

Maria Eduarda Rodrigues - Presidente
Atendente
Maspm nº 159317/0

Flávio José Santos Teixeira
Motorista
Maspm nº 109469/6

Adriana Amorim Albuquerque
Auxiliar de Administração
Maspm nº104738/8

Art. 2º - A competência da Comissão extingue-se com sua decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 12 de dezembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:BC42AE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - RETIFICAÇÃO 003/2025 AO EDITAL 006/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SEMED

EDITAL SEMED Nº 006 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICAÇÃO Nº 03
O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS, no uso de suas atribuições, retifica o Edital 006/2025referente aoPROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à classificação e à seleção de profissionais do Quadro Magistério para a formação de Cadastro de Reserva, a fim de atender à necessidade de contratação temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, estabelecendo critérios para o processo de contratação de candidatos para o exercício de funções do Quadro do Magistério nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Arcos, com embasamento nas Normativas e Procedimentos da SEE-MG.

I –**FICA ALTERADOno Artigo 24**,onde se lê: "a nota obtida na PND pelo candidato será dividida à razão de 100", leia- se: "a nota obtida na PND pelo candidato será dividida à razão de 10", conforme abaixo:

Artigo 24 - Para fins de pontuação neste processo seletivo, a nota obtida na PND pelo candidato será dividida à razão de 10, considerando os décimos somente da primeira casa decimal, de forma que a pontuação máxima seja 10 pontos.

Arcos, 15de dezembro de 2025.

WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipalde Arcos

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:22152A28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

GABINETE
DECRETO 491

DECRETO Nº 491/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Município de Argirita, para o exercício financeiro de 2025, no âmbito das Leis Complementares Federais nº 172/2020 e nº 217/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argiritae, especialmente, o art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101/2000, e a Lei Orçamentária Anual vigente:
CONSIDERANDOa superveniência da Lei Complementar Federal nº 217, de 18 de setembro de 2025, que prorrogou, até 31 de dezembro de 2025, a autorização concedida pela Lei Complementar nº 172, de 15 de abril de 2020, para que os entes federativos realizem a transposição e a transferência dos saldos financeiros constantes dos Fundos de Saúde, provenientes de repasses federais efetuados até 31 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDOas diretrizes e orientações contidas na Nota Técnica CONASEMS - 2025, que orienta que os recursos devem permanecer sendo executados nas contas de origem, não sendo permitida a transferência entre contas ou a abertura de subcontas para execução de recursos federais, conforme as restrições impostas por Termo de Ajuste de Conduta (TAC) firmado entre o Ministério Público Federal, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e o Ministério da Saúde;
CONSIDERANDOo levantamento detalhado dos saldos financeiros existentes até 31 de dezembro de 2023 e a aprovação do Plano de Transposição e Transferências pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme Ata da Reunião de 28 de novembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º.1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Argirita, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Suplementar no valor total de R$ 10.368,30 (Dez mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), para reforço das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

3.3.93.39.00.2.03.01.10.302.0003.2.0125 2.600.000 731 MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE R$ 1.535,88

4.4.90.52.00.2.03.01.10.301.0003.2.0048 2.600.000 732 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE R$ 8.832,42

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:1E323EF1

GABINETE
DECRETO 492

DECRETO Nº 492/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Recesso Funcional nas Repartições Públicas Municipais na data que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDOa necessidade do encerramento das atividades administrativas no âmbito do Poder Executivo no exercício 2025;
CONSIDERANDOa redução natural do fluxo de atividades administrativas e do atendimento ao público nas repartições públicas durante o período de festividades de final de ano;
CONSIDERANDOa oportunidade de promover a racionalização e a economia dos gastos públicos neste período de menor demanda administrativa;
CONSIDERANDOademais, a imperiosa necessidade de manter a continuidade e a qualidade dos serviços essenciais à população.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído recesso funcional nas repartições públicas municipais, no período compreendido entre **27 de dezembro de 2025 e 04 de janeiro de 2026**.

Art. 2º. Os serviços essenciais e inadiáveis do Município, que por sua natureza não possam sofrer interrupções, tais como saúde (plantões, urgências e emergências), limpeza pública e coleta de lixo, urgências e emergênciasrelacionadas a infraestrutura e serviços básicos, e outros que não admitam paralisação, funcionarão em regime de plantão ou escala, garantindo a continuidade de suas atividades.
Parágrafo único. Caberá aos Secretários Municipais ou titulares das respectivas pastas a organização e controle dos serviços essenciais de suas áreas de atuação, de modo a assegurar o pleno atendimento à população,sem prejuízo da remuneração dos servidores escalados.

Art. 3º. As Secretarias Municipais e demais órgãos deverão adotar as providências necessárias para que o atendimento ao público seja restabelecido plenamente a partir do dia 05 de janeiro de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:D9A246D3

GABINETE
DECRETO 493

DECRETO Nº 493/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o encerramento das operações orçamentárias e financeiras da Administração Pública do Município de Argirita, referente ao exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições que lhe confere Lei Orgânica do Município de Argirita:

CONSIDERANDO o encerramento do exercício financeiro de 2025, o que impõe a necessidade de ajustes e providências administrativas inerentes à gestão orçamentária e financeira do Município;
CONSIDERANDO o recesso funcional da Administração Pública Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 492, de 2025, que estabelece diretrizes e procedimentos para o período.

DECRETA:

Art. 1º. Para o encerramento do exercício financeiro de 2025, fica definido o cronograma de datas limites para providências de execução de despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

I. Bloqueio do Sistema SIPLAN no dia 19 de dezembro de 2025;

II. Emissão de Autorização de Fornecimentos (AF) até o dia 15 de dezembro de 2025;
III. Emissão de Notas Fiscais (NF) de fornecedores até o dia 19 de dezembro de 2025;
IV. Finalização dos Cálculos da Folha de Pagamento no dia 26 de dezembro de 2025, último dia de expediente laboral integral antes do recesso, nos termos do Decreto Municipal492/2025.
Art. 2º. Os prazos estabelecidos neste artigo, devem ser observados pelos servidores responsáveis pelos procedimentos de execução das despesas, sob pena de descumprimento dos deveres decorrentes do cargo que exercem, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º. Os casos excepcionais de execução de despesas, fora dos prazos estabelecidosno Artigo 1º deste Decreto, deverão ser devidamente justificados pelo titular da Secretaria respectiva, e autorizadas pelo liquidante respectivo.

§1º. Serão consideradas excepcionais as situações que impliquem grave comprometimento do serviço prestado à comunidade ou acarretem prejuízo ao erário municipal.
§ 2º. Nos termos deste artigo, deverá ser comprovada, por meio de fundamentação escrita, a natureza emergencial e inadiável da solicitação, bem como o motivo pelo qual a mesma não foi providenciada em tempo hábil.

Art. 4º. Os prazos definidos no Artigo 1º deste Decreto não se aplicam à execução das despesas decorrentes de:

I.Dívida fundada;
II. Pessoal, em serviços essenciais;
III. Cumprimento de ordem judicial;
IV. Adiantamento;
V.Oriundas de recursos vinculados;
VI.Ações e serviços públicos de saúde nos valores previstos na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, notadamente as ações voltadas ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional;
VII. Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 5º.A execução orçamentária da despesa deverá observar o princípio da anualidade do orçamento e o regime de competência.

Art. 6º Os empenhos realizados em quaisquer das modalidades legalmente admitidas e que não forem levados à liquidação serão cancelados pela contabilidade nas seguintes hipóteses:

I.Quando o fornecedor não tiver cumprido o objeto contratado pelo Município ou o tenha cumprido apenas parcialmente;
II. Quando se tratarem de despesas relacionadas a recursos vinculados, cujo ingresso do recurso não seja efetivado até 31 de dezembro de 2025, desde que as obras ou serviços não tenham sido executados dentro do exercício financeiro de 2025;
III. Caso importem em interrupção do termo ou ajuste contratual por razões de interesse da Administração Pública;
IV. Quando houver saldo remanescente dos empenhos efetuados na modalidade estimativa, e o valor total empenhado exceder o montante da despesa efetivamente realizada;
V.Quando o saldo das despesas se referir a etapas de obras ou serviços que não foram realizadas no exercício financeiro de 2025, conforme estabelecido em cronograma físico-financeiro;
VI. Na hipótese de ensejarem paralisação de obra devido à imposição de circunstâncias supervenientes e imprevisíveis, comprometendo a continuidade da mesma no exercício financeiro de 2025, cujas parcelas correspondentes serão novamente empenhadas no exercício financeiro de 2026;
VII. Nos demais casos não contemplados nos incisos anteriores que configurem, de forma inequívoca, que a despesa será executada no exercício financeiro de 2026.

Art. 7º. As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2025 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§1º. Para fins do disposto nocaput, consideram-se:
I. Restos a Pagar Processados – RPP as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;
II. Restos a Pagar Não Processados – RPNP as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2025, pendentes de liquidação e pagamento.

Art. 8º. As despesas canceladas em conformidade com o art. 6º deste Decreto, cuja comprovação da sua efetiva execução somente ocorra no exercício financeiro de 2026, serão novamente nele empenhadas mediante a utilização do recurso respectivo.

Art. 9º. Competirá ao Controle Interno assegurar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade e economicidade na gestão dos recursos da Administração Municipal, zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto, com a consequente responsabilização dos servidores e ordenador de despesa que não atenderem às determinações nele contidas.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Argirita, 11 de dezembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:DCA26565

GABINETE
PORTARIA 255

GABINETE
PORTARIA 255/2025

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 244/2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARGIRITA/MG**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 125 da Lei Municipal nº 19/2001 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Município de Argirita/MG,

CONSIDERANDOa Portaria nº 244/2025, de 21 de outubro de 2025, que instaurou Sindicância para apurar irregularidades relacionadas ao consumo de energia elétrica em galpão público e identificar possíveis responsabilidades;
CONSIDERANDOque o Art. 3º da Portaria nº 244/2025 prevê a possibilidade de prorrogação do prazo por igual período, mediante ato fundamentado;
CONSIDERANDOa necessidade da Comissão de Sindicânciade tempo adicional para aprofundar as diligências, requisitar novos documentos e ouvir testemunhas, visando à completa apuração dos fatos e à elaboração de relatório final conclusivo;
CONSIDERANDOa complexidade da matéria e a necessidade de garantir a plena elucidação dos fatos para salvaguardar o interesse público.

RESOLVE:
Art. 1º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância instaurada pela Portaria nº 244/2025, de 21 de outubro de 2025, mantendo-se inalterada a composição da Comissão designada;

Parágrafo único.O novo prazo passará a contar a partir do término do prazo inicialmente estabelecido na Portaria nº 244/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 21 de novembro de 2025.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Argirita, 28 de novembro de 2025.

VICTOR MIRANDA CORTACIO SIMAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:9165F50D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
EXTRATO DE ATAS - PROCESSO 032/2025

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS 3201/2025, 3202/2025, 3203/2025
Processo: nº 032/2025

Processo: nº 032/2025
Pregão Eletrônico: nº 011/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores (sem condutores) para atender as necessidades das Secretarias do Município de Barra Longa/|MG.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Barra Longa, CNPJ 18.316.182/0001-70.
CONTRATADOS:
ATLANTA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., CNPJ: 70.998.562/0001-51, VALOR TOTAL: R$ 25.998,00 (vinte e cinco mil novecentos e oito reais);
RESERV A CAR LTDA. CNPJ: 25.226.592/0001-95, VALOR TOTAL: R$ 33.240,00 (trinta e três mil duzentos e quarenta reais);
VERSIANI LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 33.053.574/0001-87, VALOR TOTAL: R$ 22.560,00 (vinte e dois mil quinhentos e sessenta reais);
Vigência: 12 meses.
Barra Longa, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA PAULINE DORNELAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:E53CCD73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
ADESÃO 030/205 PROCESSO 236/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE BARROSO/MG comunica que aderiu à A**ta de Registro de Preços 039/2025 - Processo Licitatório 044/2025 - Pregão Eletrônico 020/2025, do do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, cuja a empresa detentora da ata é Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54, para aquisição de uma Retroescavadeira, através do convênio com o Estado de Minas Gerais nº 1231001791/2025, para atender as demandas do Município de Barroso - MG, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e especificações e condições contidas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência.**
Empresa detentora da Ata de Registro de Preços
Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-5

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:506E9A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 236/2025 ADESÃO 030/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO236/2025 ADESÃO Nº 030/2025

Município de Barroso torna público extrato aos contratos310/2025, Adesão à Ata de Registro de Preços 039/2025 - Processo Licitatório 044/2025 - Pregão Eletrônico 020/2025, do do Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS, para aquisição de uma Retroescavadeira, através do convênio com o Estado de Minas Gerais nº 1231001791/2025, para atender as demandas do Município de Barroso - MG

Bamaq S/A Bandeirantes Máquinas e Equipamentos, CNPJ: 18.209.965/0001-54
Vigência : 15/12/2025 a 15/12/2026
Valor: R$ 440.000,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:103BAC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0232/2025 CONCORRÊNCIA Nº 0110/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 0116/2025 Processo nº 0232/2025 Concorrência Eletrônico nº 011/2025. Constitui objeto deste Edital a Contratação de empresa especializada para realização de obra de "**Construção do Abatedouro Municipal**", na localidade do Quintanilha, na zona rural do município de Barroso, conforme convênio 938929/2022 firmado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura.

Abertura: 27/01/2026 às 10:00hs
Retirada do Edital:www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações:licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Lígia Mara da Silva
Código Identificador:FC7330FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ADITIVO AO CONTRATO PROCESSO 221/2025 DISPENSA 050/2025

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valorao contrato296/2025 Processo221/2025Dispensa 050/2025. Contratação do Consorcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - CISVER para a execução de consultas, exames, procedimentos e cirurgias especializadas conforme plano de trabalho, cota mensal do município e listagem de procedimentos licitados pelo CISVER, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Barroso - MG.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DAS VERTENTES
CNPJ: 01.098.929/0001-68
Vigência : 05/12/2025 A 31/12/2025
Valor: R$ 25.000,00

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:267C16BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 85/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 85/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para locação futura e parcelada de

estruturas para eventos, sendo: sonorização, estruturas, iluminação, palcos, tendas, banheiros químicos, painéis de led, geradores e demais serviços correlatos, objetivando a prestação de serviços em eventos culturais, turísticos e institucionais promovidos por esta municipalidade. Data entrega das propostas: Até 07/01/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9655104A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de equipamentos componentes de academia ao ar livre e playground infantil, para possibilitar e promover a prática de atividades esportivas e recreativas nas comunidades rurais do município de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 141/2025: PALOMA ANTONIELLE ARRUDA CARNEIRO LTDA, CNPJ: 57.405.254/0001-07. Assinatura da Ata: 10/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 192.500,00 (cento e noventa e doi mil e quinhentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025: ROTO MOBIL LTDA, CNPJ: 47.810.229/0001-55. Assinatura da Ata: 11/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 326.200,00 (trezentos e vinte e seis mil e duzentos reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/84380
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-62-2025/1000005

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:C97E5C74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 486/2025.** Objeto: – Adesão a Ata 008/2023 - Pregão eletrônico 006/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE para aquisição de veículo tipo Ônibus, modelo Ore 2 rural, com capacidade para 45 lugares, conforme convênio estadual n° 1261001367/2025 para a Secretaria Municipal de Educação**.** Empresa: **IVG BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.519.422/0006.20**.** Valor Total estimado: **R$421.971,60(quatrocentos e vinte e um mil novecentos e setenta e um reais e sessenta centavos)** Início: 03.12.2025 Vigência: 320 dias. Bonfinópolis de Minas - MG, 03.12.2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:1D82143B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato nº 498/2025 Objeto: – CREDENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA (PESSOA JURÍDICA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COM CONFECÇÃO, SOLDAGEM, INSTALAÇÃO E DIVERSOS REPAROS, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.** Empresa credenciada: **55.285.719 RODRIGO HIROSHI IDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.285.719/0001-08**. Valor Total estimado: **R$960.500(Novecentos e sessenta mil e quinhentos reais).**
Início:12.12.2025 Vigência:12.12.2026. Bonfinópolis de Minas - MG, 12 de dezembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:C6DC5761

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Credenciamento. Edital publicado em 09/12/2025 Edição 4168. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). **Leia-se:** R$ 25.332,51 (vinte e cinco mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta e um centavos).
Brasilândia de Minas MG, 15/12/2025.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:1C62E310

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

RESULTADO FINAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 058/2025

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Braúnas comunica aos interessados do Pregão Eletrônico n° 058/2025 – Processo Licitatório 128/2025, cujo objeto é o Registro de preços visando a futura e eventual locação de brinquedos e infláveis (pula-pula, tobogã e piscina), locação de "trenzinho", fornecimento de pipoca e algodão doce para atendimento aos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Braúnas/MG, a ser custeado com recursos próprios e vinculados. Informamos que as empresas vencedoras do certame foram as empresas: 28.920.658 BRAINER SIMAN PINTO – CNPJ N° 28.920.658/0001-30 ao valor global de R$ 174.850,00 (cento e setenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais); e ATEXARA TECNOLOGIA E SOLUÇÕES LTDA. – CNPJ N° 24.925.253/0001-34 ao valor global de R$ 7.997,36 (sete mil novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos).

Braúnas, 15 de dezembro de 2025.

ADELIANE CARVALHO DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Adeliane Carvalho de Souza
Código Identificador:B4D03B09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENÓPOLIS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE DATA – CONCORRÊNCIA Nº 005/2025

A**Prefeitura Municipal de Buenópolis**torna pública a**remarcação da data de realização**da sessão pública do Processo Licitatório nº 113/2025, Concorrência**nº 005/2025**, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada para a execução de obra de pavimentação de vias públicas com calçamento em blocos sextavados de concreto, espessura de 8,0 cm, no Município de Buenópolis/MG. Fica**alteradaa** data da sessão anteriormente prevista para o dia**16/12/2025 as 09:00**, passando a ocorrer no dia**07/01/2026**, às**09:00**, no Portal de Compras Públicas. As demais disposições do edital permanecem**inalteradas**. O edital e suas atualizações estão disponíveis em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e https://www.buenopolis.mg.gov.br/. Informações: e-mail: licitacao@buenopolis.mg.gov.br.

CPL –
JOSÉ ALVES/
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria da Costa
Código Identificador:1BF2EB3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 071/2025 – O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para contratação de empresa especializada para o fornecimento de uma plataforma de atendimento digital, incluindo o serviço de implantação presencial na cidade de Buritis-MG; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Com abertura prevista para o dia 19/12/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 15 de dezembro de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:A2E0E499

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS-MG – AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 – O Município de Buritis-MG, através da Pregoeiro, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual e futura aquisição, na modalidade Pregão Eletrônico, de uma ampla gama de suprimentos de impressão e materiais de informática, incluindo Cartuchos de Toner (genuínos e compatíveis), Cartuchos de Cilindro (Drum) (genuínos e compatíveis), Refis de Tinta (genuínos, com abertura prevista para o dia 06/01/2026, a partir das 09h00min, maiores informações site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/. Tel.: (38) 3662-5256. Av. Bandeirantes, nº 723, Bairro Centro. Buritis - MG, 15 de dezembro de 2025.

SÉRGIO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Sergio Augusto Vieira da Silva
Código Identificador:C0928202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE ATA E CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE-MG. Torna público o **EXTRATO DE ATA E CONTRATO** do Processo Administrativo nº 129/2025 – Pregão Eletrônico n° 032/2025. Objeto: **Formação de registro de preços para aquisição de materiais permanente e de consumo, em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias Municipais vinculadas e Fundo Municipal de Saúde.** Empresas: **4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA**– CNPJ: **21.982.891/0002-80**. Valor global **R$ 248.749,00** (Ata nº 084/2025 – Contrato 094/2025)**. AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA**– CNPJ: 27.679.382/0001-88. Valor global R$ 159.000,00 (Ata nº 085/2025 – Contrato 095/2025). **CLEANLURB PRODUTOS & SERVICOS LTDA**– CNPJ: 39.434.226/0001-36. Valor global R$ 44.970,00 (Ata nº 086/2025 – Contrato 096/2025)**. DIGITALPAR INFORMATICA LTDA** – CNPJ: 18.861.730/0001-42 Valor global: R$69.800,00 (Ata nº 087/2025 – Contrato 097/2025) **DIRCEU LONGO & CIA LTDA**– CNPJ: 92.823.764/0001-03. Valor global R$ 11.999,40 (Ata nº 087/2025 – Contrato 097/2025) **D N P COMERCIO E ACESSORIOS LTDA** CNPJ: 44.718.705/0001-14. Valor global: R$ 8.719,14 (Ata nº 088/2025 – Contrato 098/2025). **FISIO MED EQUIPAMENTOS LTDA**– CNPJ: 52.353.746/0001-82. Valor global R$ 24.476,40 (Ata nº 089/2025 – Contrato 099/2025) **F J C ALVES** CNPJ: 57.080.860/0001-08**.** Valor global: **R$ 429.033,00** (Ata nº 107/2025 – Contrato 117/2025). **F L MILKIEVICZ LTDA**– CNPJ: 37.282.550/0001-50. Valor global R$ 53.900,00 (Ata nº 095/2025 – Contrato 105/2025) **FRANCIELE ELETRO LTDA** CNPJ: 47.646.580/0001-52. Valor global: R$ 98.650,00 (Ata nº 106/2025 – Contrato 116/2025 **GB COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**– CNPJ: 39.938.494/0001-95. Valor global R$ 1.480.115,40 (Ata nº 090/2025 – Contrato 100/2025) **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA** CNPJ: 36.521.392/0002-62. Valor global: R$ 13.882,35 (Ata nº 101/2025 – Contrato 111/2025). **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI**– CNPJ: 46.318.775/0001-00. Valor global R$71.856,0040 (Ata nº 102/2025 – Contrato 112/2025) **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** CNPJ: 09.251.627/0001-90. Valor global: R$ 7.550,00 (Ata nº 094/2025 – Contrato 104/2025). **LEANDRO ANTONIO OZANA LTDA**– CNPJ: 29.199.991/0001-65. Valor global R$ 22.638,40 (Ata nº 103/2025 – Contrato 113/2025) **M FELIPE GALVAO LTDA**CNPJ: 24.183.988/0001-30. Valor global: R$ 73.349,40 (Ata nº 104/2025 – Contrato 114/2025). **MHF MOVEIS LTDA**– CNPJ: 57.109.731/0001-97. Valor global R$ 85.795,60 (Ata nº 092/2025 – Contrato 112/2025) **PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**CNPJ: 47.695.345/0001-70**.** Valor global: R$ 278.700,00 (Ata nº 091/2025 – Contrato 101/2025). **RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA** – CNPJ: 43.297.596/0001-46. Valor global R$ 84.485,00 (Ata nº 100/2025 – Contrato 110/2025) **TW MOVEIS E ELETRO LTDA**CNPJ: 07.402.637/0001-53**.** Valor global: R$ 84.397,00 (Ata nº 093/2025 – Contrato 113/2025). **B9 BEBEDOUROS COMERCIO LTDA**– CNPJ: 05.490.249/0001-46. Valor global R$ 65.350,35 (Ata nº 097/2025 – Contrato 107/2025) **MICROFORT INFORMATICA LTDA**CNPJ: 24.675.507/0001-03. Valor global: R$131.565,15 (Ata nº 098/2025 – Contrato 108/2025). **INVERTER CLIMATIZACAO LTDA** – CNPJ: 58.241.343/0001-28. Valor global R$ 40.500,00 (Ata nº 105/2025 – Contrato 115/2025) Vigência: 12/12/2025 a 11/12/2026. Mais informações no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:FC998A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) DA SERVIDORA MUNICIPAL DENILCE FERREIRA RONDINELLI, ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 129/2025

Revoga a Função Gratificada (FG-1) da Servidora Municipal Denilce Ferreira Rondinelli, Enfermeira.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,
Art. 1º - Art. 1º Revogar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025, a concessão de Função Gratificada (FG1), equivalente a 15% sobre o vencimento, concedida a Servidora **DENILCE FERREIRA RONDINELLI**, matrícula 516, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:1A092714

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH REVOGA A FUNÇÃO GRATIFICADA (FG-1) DA SERVIDORA MUNICIPAL FLÁVIA CRISTINA PAULINO, ENFERMEIRA.

PORTARIA Nº 130/2025

Revoga a Função Gratificada (FG-1) da Servidora Municipal Flávia Cristina Paulino, Enfermeira.

CLAUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso I,

R E S O L V E,

Art. 1º - Art. 1º Revogar, a partir do dia 01 de Dezembro de 2025, a concessão de Função Gratificada (FG1), equivalente a 15% sobre o vencimento, concedida a Servidora **FLÁVIA CRISTINA PAULINO**, matrícula 2154, detentora do Cargo de provimento efetivo/permanente de Enfermeira.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 15 de Dezembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:18204E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS PROCESSO Nº 156/2025 CONTRATO Nº 160/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 156/2025, **Inexigibilidade nº 037/2025**, **Contrato nº 160/2025**. **Contratada:** BANDA LEX PRODUCAO DE EVENTOS LTDA, CNPJ nº 07.211.748/0001-82. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISITICO PARA A COMEMORAÇÃO DO REVEILLON 2025, POR INEXIGIBILIDADE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 04 (quatro) meses. Data da Ass.: 15/12/2025. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:5EEF31ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 48/2024**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **DELTA SERRALHERIA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente à *contratação de empresa para prestação de serviços de serralheria*.
Processo Licitatório n.º 167/2024 – Pregão Eletrônico n.º 037/2024.
Vigência: 02/12/25 a 01/12/2026.
Cachoeira de Minas, 01 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:C9B0DE56

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **3º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 49/2024**:*
Partes: *Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas X **POSTO DE SERVIÇO SANTA BARBARA LTDA.***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços referente à *contratação de terceiros para fornecimento de combustíveis e manutenção da frota e ferramentas motorizadas do Poder Executivo Municipal*.
Processo Licitatório n.º 164/2024 – Pregão Eletrônico n.º 036/2024.
Vigência: 11/12/25 a 22/12/2025.
Cachoeira de Minas, 10 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BA4ECBD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS EXTRATO DE ALTERAÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração a Ata de Registro de Preços n.º 37/2024**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **SUL MINEIRA URGENCIA E EMERGENCIA MEDICA LTDA**.*
Objeto: Aditivo do ITEM 006 - Fonoaudiologia domiciliar.

Valor total aditivado: R$ 4.796,40 (quatro mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos) correspondente a aproximadamente 0,44% (quarenta e quatro centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado na ata de origem.
Cachoeira de Minas, 10 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:3A8805E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **1º Termo de Alteração ao Contrato n.º 036/2025**:*
*Partes: Município de Cachoeira de Minas X **MARCOS DE SOUZA ROCHA**.*
Objeto: Aditivo do ITEM 001 - Locação de tenda.
Valor total aditivado: R$ 10.430,00 (dez mil, quatrocentos e trinta reais) correspondente a aproximadamente 7,28% (sete inteiros e vinte oito centésimos por cento) do valor anteriormente pactuado no contrato de origem.
Processo Licitatório n.º 017/2025 – Pregão Eletrônico n.º 003/2025.
Cachoeira de Minas, 08 de dezembro de 2025.

RUI RAFAEL REZENDE –
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:DE09CDDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

*O Município de Cachoeira de Minas torna público a **Ata de Registro de Preços n.º 154/2025**:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X **JC SOLUCOES EM SAUDE DOMICILIAR LTDA.***
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem em âmbito domiciliar (home care) para atendimento a pacientes da rede municipal de Saúde no âmbito do SUS - Sistema Único de Saúde.
Processo Licitatório n.º 135/2025 – Pregão Eletrônico n.º 020/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 11/12/25 a 10/12/2026.
Valor total registrado: R$ 2.925.995,00 (dois milhões, novecentos e vinte e cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Cachoeira de Minas, 11 de dezembro de 2025.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:23D5FDF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

*O Município de Cachoeira de Minas torna público o **Termo de Fomento n.º 011/2025**:*
Administração Pública Municipal: ***MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS**, CNPJ nº 18.675.959/0001-92,* representado pela Prefeita Municipal Sra. Maristela Costa e Bustamante, portadora do RG nº MG-3.946.901 SSP/MG.
Organização da Sociedade Civil: ***LAR BENEFICENTE SÃO VICENTE DE PAULO**, CNPJ nº 17.418.906/0001-23*, representada por sua Presidente Sra. Angélica Aparecida de Paula Faria, portadora do RG nº MG-5.719.372 SSP/MG.
Objeto Aquisição de materiais permanentes para a manutenção do atendimento especializado aos idosos acolhidos na instituição, em atendimento a Resolução SEGOV nº 16, de 29 de abril de 2025, com recursos oriundos de Emenda Parlamentar do Deputado Estadual Dr. Paulo.
Vigência: 12 meses.
Valor do Repasse: R$ 39.368,00 (trinta e nove mil, trezentos e sessenta e oito reais);
Dotação Orçamentária: *02.08.241.0077.335041-748;*
Fund. Legal: Art. 29 da Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.
Cachoeira de Minas, 12 de dezembro de 2025.

MARISTELA COSTA E BUSTAMANTE -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1189EE27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025. PROCESSO Nº 18/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO POR ITENS Nº 10/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **SOLVE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA –** CNPJ**:** 45.438.636.0001-58. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE QUATRO AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS – INVERTER – Q/F PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 11/12/2025 A 11/12/2026**. VALOR GLOBAL: R$: 24.912,00 (VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E DOZE REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAISL PERMANENTES – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 18 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 12 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8EDD8E9D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 18/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2025. PROCESSO Nº 18/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO POR ITENS Nº 10/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **LUIZ FABIO SOARES CAMPOS JUNIOR 14916016637 –** CNPJ**:** 38.368.850/0001-10. QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE UM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS – INVERTER – Q/F E UM AR-CONDICIONADO 12.000 BTUS – INVERTER – Q/F, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 11/12/2025 A 11/12/2026**. VALOR GLOBAL: R$: 9.680,36 (NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAISL PERMANENTES – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 18 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 12 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1467853F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 19/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2025. PROCESSO Nº 18/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO POR ITENS Nº 10/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **MAQUIPE MAQUINAS E MOVEIS LTDA –** CNPJ**:** 16.602.563/0001-33 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE UM BEBEDOURO INDUSTRIAL 100 LITROS – INOX – TRÊS TORNEIRAS, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 11/12/2025 A 11/12/2026**. VALOR: R$: 2.635,00 (DOIS MIL SEISSENTOS E TRINTA E CINCO REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAISL PERMANENTES – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 18 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 12 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:AE56AA06

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 20/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2025. PROCESSO Nº 18/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO POR ITENS Nº 10/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **INOVATEC SOLUÇÕES LTDA –** CNPJ**:** 40.243.521/0001-94, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA AQUISIÇÃO DE UMA SMART TV QLED 75" – 4K – GAMING HUB – AI ENERG MOD – ALEXA BUILT-IN, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG. **VIGÊNCIA: 11/12/2025 A 11/12/2026**. VALOR: R$: 6.200,00 (SIS MIL E DUZENTOS REAIS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAISL PERMANENTES – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 18 – FONTE 1.500.000.
Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 12 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:7D0F187D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 21/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025. PROCESSO Nº 19/2025. MODALIDADE: DISPENSA DE LICIITAÇÃO POR ITENS Nº 11/2025 – PARTES: CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA-MG – CONTRATADA: **MAQUIPE MÁQUINAS E MOVEIS LTDA –** CNPJ**:** 16.602.563/0001-33 QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, INCLUINDO MESAS PARA ESCRITÓRIO, CADEIRAS ERGONÔMICAS E CADEIRAS TIPO LONGARINA PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA/MG, DESTINADOS À RENOVAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS AMBIENTES ADMINISTRATIVOS E DO PLENÁRIO. **VIGÊNCIA: 15/12/2025 A 15/12/2026**. VALOR: R$ 48.288,00 (quarenta e oito mil, duzentos e oitenta e oito reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.90.52-00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAISL PERMANENTES – ATIVIDADE LEGISLATIVA – FIXA 18 – FONTE 1.500.000.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, em 15 de dezembro de 2025

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:1FE16437

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO N. 062, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o acesso ao ambiente eletrônico da nota fiscal eletrônica de padrão nacional (NFS-e nacional) e estabelece as condiçõese formas de adesão pelos contribuintes.

O Prefeito Municipal de Prefeitura Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO o Convênio da NFS-e, celebrado entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei Federal n.º 5.172, de 25 de outubro de 1966,

CONSIDERANDO o princípio constitucional da eficiência, o qual imputa a exigência de ser alcançada a solução que seja ótima ao atendimento da finalidade pública, seja no espaço de decisão vinculada expressamente à lei, seja no espaço de decisão discricionária,

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) visa à regulamentação de um padrão nacional para emissão de NFS-e e a disponibilização de emissor de nota público, também em versão mobile, com impactos positivos no aumento da competitividade das empresas brasileiras pela racionalização das obrigações acessórias (redução do custo-Brasil),

DECRETA:

Art. 1° Todas as pessoas que, nos termos da legislação municipal, forem obrigadas a gerar Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e - no padrão nacional (NFS-e Nacional) deverão observar as orientações, manuais, tutoriais e documentação técnica constantes no Portal da NFS-e Nacional, disponível no endereço eletrônico *https://www.gov.br/nfse*.

Art. 2° O Sistema Nacional da NFS-e é composto pelos seguintes módulos para emissão da NFS-e Nacional:

Emissor Público Nacional NFS-e - Web;
Emissor Público Nacional NFS-e - Móvel;
Emissor Público Nacional NFS-e - API (Interface de Programação de Aplicações).

§ 1° O emissor web está disponível no endereço eletrônico https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional e requer uso de certificação

digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil.

§ 2° O Microempreendedor Individual (MEI) fica dispensado de utilizar certificação digital para cadastramento e emissão de NFS-e Nacional através do emissor web.

§ 3° A versão móvel, disponibilizada para as principais plataformas móveis existentes, permite a emissão de NFS-e simplificada via dispositivo móvel e requer cadastro prévio no emissor web.

§ 4° Os prestadores de serviços que utilizarem software proprio poderão se conectar, via certificação digital no padrão ICP Brasil, através de API para emitir suas notas.

Art. 3º Ficam obrigados a emitir a NFS-e Nacional os seguintes prestadores de serviços estabelecidos no Município de Cachoeira Dourada-MG:

I. os Microempreendedores Individuais (MEI);
II. as Sociedade de Profissionais;
III. as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes do Simples.

§ 1° O MEI fica dispensado da emissão do documento fiscal nas prestações de serviços realizadas para consumidor final pessoa física, salvo quando for solicitado, em atendimento ao Código de Defesa do Consumidor.

§ 2° O prestador de serviços, obrigado ou optante pela emissão da NFS-e Nacional, deverá utilizá-la para todos os serviços prestados, sendo vedada a emissão de outro documento fiscal.

§ 3° Ocorrendo situação de contingência, o prestador de serviços está autorizado a gerar as NFS-e no modo assíncrono, convertendo a Declaração de Prestação de Serviços (DPS) em até dois dias úteis a partir do momento em que os serviços de geração da nota estiverem disponíveis.

§ 4° A Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças poderá, no interesse da Administração Tributária Municipal, enquadrar atividades ou contribuintes em regime especial de emissão de documentos fiscais.

Art. 4° A NFS-e Nacional somente poderá ser cancelada dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão e exclusivamente no caso de o serviço não ter sido prestado.

§ 1º Caberá ao prestador de serviço manter sob sua guarda, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da emissão da NFS-e, declaração da não execução do serviço, conforme modelo e condições dispostos pela SMF.

§ 2° Dependerá de solicitação do emitente junto à Coordenação de Atendimento ao Contribuinte da SMF a análise do evento de cancelamento da NFS-e no caso de o valor do serviço ser superior a R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 5° A NFS-e Nacional somente poderá ser substituída dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias da sua emissão e exclusivamente nos casos em que houver necessidade de correção ou alteração de informação do documento fiscal.

Parágrafo único. Não será permitido alterar as informações dos não emitentes na NFS-e substituta.

Art. 6° O ISSQN incidente sobre os serviços objeto de NFS-e Nacional emitida deverá ser recolhido mediante guia de recolhimento gerada após a transmissão de declaração eletrônica mensal do ISSQN, através do Sistema DECWEB - Declaração Eletrônica do ISSQN do Município de Cachoeira Dourada, na escrituração específica "NFS-e Nota Fiscal Eletrônica".

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo Simples Nacional, que recolherão o ISSQN na forma estabelecida na legislação de regência do sistema de tributação simplificada.

Art. 7° As informações prestadas pelo sujeito passivo na NFS-e Nacional constituem declaração espontânea e instrumento hábil e suficiente para a exigência do imposto que não tenha sido recolhido.

§ 1° A inscrição em dívida ativa do ISSQN que não tenha sido recolhido, resultante das informações prestadas nas NFS-e, será feita após a consolidação dos valores e o seu envio ao endereço eletrônico cadastrado pelo contribuinte no Sistema da NFS-e Nacional ou em demais sistemas da Secretaria Municipal da Fazenda e Finanças.

§ 2° O instrumento de consolidação dos valores, juntamente com o demonstrativo das informações constantes nas NFS-e, e a guia de pagamento serão enviados ao endereço eletrônico do contribuinte para que ele pague ou parcele o débito, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3° A data a ser informada no campo "Data de Notificação" no sistema informatizado de geração do instrumento de consolidação dos valores representa tão somente a data de comunicação ao contribuinte do débito, considerando-se O autolançamento do tributo quando da emissão da NFS-e, nos termos do caput deste artigo.

§ 4° Após o decurso do prazo para pagamento da guia, sem que ocorra o pagamento ou parcelamento correspondente, o débito será inscrito em dívida ativa.

§ 5° Sendo necessária a substituição ou o cancelamento de NFS-e integrante do Termo de Consolidação, de que decorra alteração no valor do ISSQN, o contribuinte deverá protocolar impugnação administrativa no mesmo prazo previsto no § 2° deste artigo, juntando documentação comprobatória do alegado.

Art. 8° Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos 12 de dezembro do ano de 2024; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada-MG, 15 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:6438A9E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº: 136/2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 136/2025
Processo Administrativo nº: 111/2025
Processo de Adesão nº: 012/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Cajuri/MG, CNPJ nº 18.132.456/0001-70.
Contratada: AG Caldas Comércio e Serviços Ltda, CNPJ nº 41.748.138/0001-50.

Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços para aquisição de enfeites natalinos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e no contrato.
Fundamentação Legal: Art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Valor Total: R$ 69.603,00 (sessenta e nove mil, seiscentos e três reais).
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CEFB5332

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - PROCESSO Nº 177/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 000177/2025
Dispensa nº: 0049/2025

Objeto: Contratação de empresa, por dispensa de licitação, especializada na locação, montagem, manutenção e desmontagem de estande, que tem por objeto a locação, montagem, manutenção e desmontagem para o evento "Vila dos Sabores- Prepara Gastronomia", promovido pelo Município, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura e a economia local por meio da valorização da gastronomia regional

Fundamento Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Favorecido:
JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ nº 61.244.941/0001-65

Valor global: R$ 7.590,00 (Sete mil quinhentos e noventa reais)

Após a finalização do procedimento de dispensa sob referência, bem como o interesse público envolvido, e ainda considerando a resolução PGM nº 0002/2025, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 15 de Dezembro de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:C053EF35

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 395/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 395/2025 – Processo nº 0099/2025 – Pregão Eletrônico n° 0037/2025 – Empresa: CIASERV PRESTADORA DE SERVICOS EM TERCERIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ 08.148.472/0001-06, com valor total de R$ 3.262,50 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA E BRIGADISTAS.**
Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Campanha/MG, 12 de dezembro de 2025.

GABRIEL GAROTTI REZENDE
Departamento de Compras

Publicado por:
Gabriel Garotti Rezende
Código Identificador:8CE45B75

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0397/2025 - PROCESSO Nº 177/2025 - DISPENSA Nº 049/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG–CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna publico Extrato do Contrato nº 0397/2025 - Processo Licitatório nº 0177/2025 Dispensa nº 049/2025. ***Objeto***: contratação tem por objeto a locação, montagem, manutenção e desmontagem de estandes para o evento "Vila dos Sabores- Prepara Gastronomia", promovido pelo Município, com o objetivo de fomentar o turismo, a cultura e a economia local por meio da valorização da gastronomia regional. . Contratada: JMDT EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ nº 61.244.941/0001-65. Valor total: R$ 7.590,00 – Vigência: 60 dias.

Campanha 15 de Dezembro de 2025

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:1B1E2E6F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESCISÃO CONTRATO 82/2025

RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 082/2025

CONTRATANTE: Município da Campanha/MG
CONTRATADA: Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda
PROCESSO LICITATÓRIO: nº 00031/2025 – Pregão Eletrônico nº 00011/2025
I – DOS FATOS
O Município da Campanha/MG firmou com a empresa **Prisma Comércio de Móveis e Equipamentos Ltda** o **Contrato nº 082/2025**, cujo objeto é o fornecimento de mobiliários e equipamentos, nos termos do Termo de Referência e demais documentos do processo licitatório.
No curso da execução contratual, foram constatadas as seguintes ocorrências que caracterizam descumprimento das obrigações assumidas pela contratada:
Não cumprimento do prazo para de entrega estabelecido em edital e na autorização de fornecimento n°s 1648 e 1667 datada em 21/05/2025.
Tais condutas configuram infração contratual e legal, inviabilizando a continuidade da execução do ajuste nos moldes pactuados.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL E CONTRATUAL
A presente **requisição/rescisão unilateral** fundamenta-se:

• Na **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente nos arts. **138** , que autorizam a extinção unilateral do contrato pela Administração Pública por motivo de interesse público ou por inexecução contratual;
• Na **Cláusula Oitava – Do Contrato, suas Alterações e da Extinção**, do Contrato nº 082/2025;
• No princípio da supremacia do interesse público e no dever da Administração de zelar pela legalidade, eficiência e continuidade do serviço público.

III – DA DECISÃO ADMINISTRATIVA
Diante do exposto, o **Município da Campanha/MG**, no exercício de seu poder-dever de autotutela administrativa, **DECIDE**:

• **Rescindir unilateralmente** o Contrato nº 082/2025, a partir da data de ciência desta notificação;
• Determinar a **interrupção imediata** de quaisquer fornecimentos ainda não iniciados;

• Autorizar a apuração das eventuais **sanções administrativas cabíveis**, nos termos da legislação vigente e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
• Proceder ao levantamento de eventuais **valores devidos, multas ou indenizações**, se for o caso.

V – DA NOTIFICAÇÃO
A presente rescisão unilateral é formalizada para que produza seus efeitos legais e administrativos.

Campanha/MG, 15 de dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha/MG

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0701D39E

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0437/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0437/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00329/2023 – Dispensa n° 00156/2023
O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ANANIAS MARTINS RIBERIO FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midões, nº 94A – Centro, Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.385.335/0001-09, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. Ananias Martins Ribeiro Filho, inscrito no CPF nº 036.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO
Fica alterada a vigência para até 12/12/2026

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 223/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Parecer Jurídico nº 328/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 12 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ananias Ribeiro Martins Filho ME
CNPJ nº. 02.385.335/0001-09
ANANIAS MARTINS RIBEIRO FILHO

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____
Nome:_____
Assinatura:_____
Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:067B2D8D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0437/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0437/2023

Referência: Processo Licitatório n° 00329/2023 – Dispensa n° 00156/2023

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, sito a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **LÁZARO ROBERTO DA SILVA** , inscrito no CPF/MF sob n.º 681.***.***-**, denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa ANANIAS MARTINS RIBERIO FILHO ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Comendador Midões, nº 94A – Centro, Campanha – MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.385.335/0001-09, neste ato representada por seu representante Legal, Sr. Ananias Martins Ribeiro Filho, inscrito no CPF nº 036.***.***-**, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto o reajuste de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR/REEQUILÍBRIO FINANCEIRO
3.1 – Altera o valor de **R$ 950,00** (Novecentos e cinqüenta reais) para **R$ 989,61** (Novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e um centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 223/2025 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas e no Parecer Jurídico nº 328/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo de Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha, 12 de Dezembro de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

Ananias Ribeiro Martins Filho ME
CNPJ nº. 02.385.335/0001-09
ANANIAS MARTINS RIBEIRO FILHO

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____Nome:_____
Assinatura:_____Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:81753ECB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 123/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO 059/2022 – SRP 045/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG - Extrato de Quarto Termo Aditivo - Processo Licitatório 123/2022 – Pregão Eletrônico 059/2022 – Srp 045/2022 – Objeto: Prorrogar a vigência do contrato nº SL 145/2022 do dia 20/12/2025 até 19/12/2026. Extrato de Quarto Termo Aditivo_ SL145/2022_ LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA, inscrita no CNPJ: 12.039.966/0001-11, o valor total do presente termo aditivo é de R$4.000.000,00 (quatro milhões de reais), sendo R$ 2.900.000,00 (dois milhões e novecentos mil reais) referente a peças e afins e R$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais) referente a serviços e afins. Vigência: do dia 20/12/2025 até o dia 19/12/2026.

ELIANA MARIA MUNIZ_
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:21E76F56

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPO FLORIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPALDE CAMPO FLORIDO/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 069/2025
CONCORRÊNCIA 001/2025

Prefeitura Municipal de Campo Florido MG Torna público o Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 069/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 001/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA AV. MARCOS VINICIOS BARRETO Nº 295, TÉRCIO WANDERLEY CONFORME CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261001711/2025/SEE.** O certame será realizado pela plataforma "PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – https://ammlicita.org.br/" cuja sessão será realizada no dia 09 de janeiro de 2026 as 09:00. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@campoflorido.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3322-0213. Campo Florido-MG 16 de dezembro de 2025.

ALYSSON EDUARDO DA SILVA.

Publicado por:
Alex Félix Amad
Código Identificador:50D3F82D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 158/2025 - DISPENSA Nº 35/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 158/2025 - Dispensa Nº 35/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO A RUA WILSON FALCO FILHO Nº 345, CENTRO, QUE SERÁ UTILIZADO PELA POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS, CONFORME PREVISTO NO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA CELEBRADO ENTRE ESTÁ MUNICIPALIDADE E A CORPORAÇÃO.. Contratado: WILSON SOARES. Contrato nº. 133/2025. Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026. Data assinatura 12/12/2025. Campos Altos – MG, 15/12/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:13F4E732

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 150/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – COMPRA PRONTO PAGAMENTO - PROCESSO Nº 150/2025 –

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO EXPOGRÁFICO DO CENTRO CULTURAL DE CAMPOS ALTOS/MG.

Vencedor: PAOLA ANDREZZA BESSA CUNHA 04989730690

Valor Total: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Campos Altos – MG, 15 de dezembro 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:8124FD4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 535/2025

DISPÕE SOBRE DESCAUCIONAMENTO DE LOTES DADOS COMO GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS DE INFRAESTRUTURA NO LOTEAMENTO JARDIM CAMPESTRE I.

CONSIDERANDO o §3° do art.4° da lei municipal 1.085/2023 prevê descaucionamento de lotes, liberando tantos lotes quanto necessário a atingir o percentual dá etapa concluída.

CONSIDERANDO a certificação da douta engenheira do Município atestando que o andamento dos serviços de infraestrutura executados se encontra no patamar geral de conclusão da obra em 17% (Dezessete por centos);

CONSIDERANDO que a referida fiscalização se realizou por órgãos competentes da administração no tocante ao cumprimento das etapas do cronograma das obras de infraestrutura com as devidas vistorias e liberações;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável pelo deferimento do pedido;

O Prefeito do Município de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consubstanciado no artigo 68, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam descaucionados os lotes do Loteamento "Jardim Campestre I", listados abaixo:

QUADRA 59		
LOTE	ÁREA (m²)	MATRICULA
10	248,07	12.139
20	250,00	12.140
30	250,00	12.141
40	250,00	12.142
50	250,00	12.143
60	250,00	12.144

80	250,00	12.145
200	250,00	12.158
210	250,00	12.159
QUADRA 60		
LOTE	**ÁREA (m²)**	**MATRICULA**
20	300,00	12.165
30	300,00	12.166
40	300,00	12.167

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos-MG, 15 de dezembro de 2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria de Souza
Código Identificador:DAE1425E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 006/2025

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

O Município de Candeias/MG, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, com fundamento no art. 55, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO DA ALTERAÇÃO: Inclusão das categorias artísticas**"DJ"**e**"Grupo de Pagode"**no rol de serviços credenciáveis.

DA REABERTURA DE PRAZO: Fica reaberto o prazo inicial de divulgação a contar desta publicação, permanecendo o credenciamento aberto de forma permanente/contínua conforme edital.

DAS DEMAIS CONDIÇÕES: Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital.

DA ÍNTEGRA: O Edital retificado encontra-se disponível no site **https://www.candeias.mg.gov.br/** ou no setor de licitações situado à Avenida 17 de dezembro, 240, Centro, Candeias/MG.

Candeias/MG, em 15 de dezembro de 2025.

DENNER EWERTON DE SOUSA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:B48E68CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Face à Ata de Abertura e Julgamento das Propostas e ao Mapa de Apuração das Propostas junto aos presentes autos, ADJUDICO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: AGNES COMERCIAL LTDA – ME, vencedora dos itens nº 25, 33, 60, 80 e 82, perfazendo um valor final total de R$ 49.534,60 (quarenta e nove mil e quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta centavos); DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, vencedora dos itens nº 03, 07, 08, 12, 14, 15, 18, 19, 22, 23, 26, 36, 43, 45, 48, 51, 53, 56, 58, 59, 65, 66, 67, 69, 72 e 79, perfazendo um valor final total de R$ 110.394,35 (cento e dez mil e trezentos e noventa e quatro reais e trinta e cinco centavos); EMPREENDIMENTOS WG LTDA – ME, vencedora dos itens nº 01, 11, 16, 17, 21, 24, 27, 28, 29, 31, 32, 37, 38, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 54, 55, 57 e 64, perfazendo um valor final total de R$ 169.409,95 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e nove reais e noventa e cinco centavos); ITANET INFORMATICA LTDA – ME, vencedora dos itens nº 10 e 13, perfazendo um valor final total de R$ 4.970,00 (quatro mil e novecentos e setenta reais); J.C ASSEF COMERCIO LTDA – ME, vencedora dos itens nº 02, 05, 09, 34, 39, 76 e 77, perfazendo um valor final total de R$ 21.810,60 (vinte e um mil e oitocentos e dez reais e sessenta centavos); MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, vencedora dos itens nº 20, 35, 44 e 61, perfazendo um valor final total de R$ 14.882,15 (quatorze mil e oitocentos e oitenta e dois reais e quinze centavos); ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – ME, vencedora dos itens nº 74 e 75, perfazendo um valor final total de R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais); SIMONE KACIANO DE ARAÚJO – ME, vencedora dos itens nº 30, 62, 63, 68, 70, 71, 73, 78 e 81, perfazendo um valor final total de R$ 69.948,85 (sessenta e nove mil e novecentos e quarenta e oito reais e oitenta cinco centavos); TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO – EPP, vencedora dos itens nº 04 e 06, perfazendo um valor final total de R$ 7.202,00 (sete mil e duzentos e dois reais); e, TECNO SOLUTIONS LTDA – EPP, vencedora do item nº 52, perfazendo um valor final total de R$ 43.213,50 (quarenta e três mil e duzentos e treze reais e cinquenta centavos), visando o "Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias e da rede municipais de ensino do Município de Capitão Andrade/MG, conforme especificado no Termo de Referência".

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 15 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:2658BAFC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0004/2025 – O Município de Capitão Andrade, Estado de Minas Gerais, através da Prefeitura Municipal, torna público que realizará o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneumáticos novos e serviços de reformas de pneus para manutenção da frota de veículos de Capitão Andrade/MG. Os órgãos da Administração Pública Direta, interessados em participar do Registro de Preços, deverão encaminhar o pedido de adesão através do e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, em até 08 (oito) dias úteis após esta publicação. Informações pelo e-mail licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, tel.: (33) 3231-9124 ou na sede da Prefeitura, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva n° 500 – Centro, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:7A716B2C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 073/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedoras da presente licitação as seguintes empresas: AGNES COMERCIAL LTDA – ME, DISTRIBUIDORA MINAS COMERCIO E EQUIPAMENTOS LTDA – ME, EMPREENDIMENTOS WG LTDA – ME, ITANET INFORMATICA LTDA – ME, J.C ASSEF COMERCIO LTDA – ME, MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA – ME, ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA – ME, SIMONE KACIANO DE ARAÚJO – ME, TECHSAM COMERCIO E DISTRIBUICAO – EPP e TECNO SOLUTIONS LTDA – EPP, visando a "Aquisição parcelada de materiais de expediente destinados ao atendimento das demandas administrativas das secretarias e da rede municipais de ensino do Município de Capitão Andrade/MG, conforme especificado no Termo de Referência", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Ciência aos interessados observados as prescrições legais pertinentes.

Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, 15 de dezembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:CB5D6652

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
PROCESSO 1585 - 2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 124 - 2025 - SERVIÇO ASFALTICO - OBRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº 1585/2025 – **Pregão Eletrônico** nº 124/2025. Aquisição de materiais para recomposição de pavimentação asfáltica no Município de Carangola. **Recebimento das Propostas:** até as 09h29min do dia 16/01/2026 – **Início da Sessão de disputa de preços:** 16/01/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741- 9600. Carangola/MG, 15/12/2025 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Jaqueline Portugal Arbuini de Toledo
Código Identificador:A78376AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 085, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

TORNA OBRIGATÓRIA A EMISSÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS – NFS-E POR MEIO DO EMISSOR NACIONAL PELAS PESSOAS JURÍDICAS E CONTRIBUINTES PESSOAS FÍSICAS NO MUNICÍPIO DE CARBONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Carbonita, no uso de sua atribuição, e

Considerando que a Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, determina o compartilhamento de dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos com leiaute padronizado e a adoção do ambiente nacional da NFS-e por todos os Municípios até 1º de janeiro de 2026;

Considerando que o art. 62, § 7º, da mesma lei complementar, estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os Municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União Federal;

Considerando que o Emissor Nacional é um sistema gratuito para os prestadores de serviço, disponibilizado pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), em conjunto com os Municípios e o Distrito Federal, para a emissão de NFS-e de padrão nacional, doravante referida como NFS-e Nacional;

Considerando que a adoção da NFS-e Nacional busca padronizar leiautes, simplificar o sistema tributário, facilitar o cumprimento da respectiva obrigação acessória, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS, do IBS e do IS;

Considerando a necessidade de migração gradativa dos emissores de NFS-e do Município para o novo sistema, a fim de gerenciar a transição de forma eficiente e gradual;

Considerando a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional,

DECRETA:

Art. 1º - As pessoas jurídicas e contribuintes pessoas físicas estabelecidas no Município de Carbonita devem emitir a NFS-e Nacional exclusivamente por meio do Emissor Nacional, disponível no endereço eletrônico https://www.nfse.gov.br/EmissorNacional/, conforme o cronograma disposto no art. 4º deste Decreto.

Art. 2º - Os contribuintes que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até a data prevista no cronograma, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no Portal Nacional, acessíveis em **https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica**.

Art. 3º - A utilização do Emissor Nacional é obrigatória para todos os contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN estabelecidos no Município de Carbonita que, na data de publicação deste Decreto, transmitam seus documentos fiscais pelo emissor atualmente disponibilizado pela Administração Tributária Municipal.

Art. 4º - A emissão da NFS-e pelo Emissor Nacional prevista no art. 3º será obrigatória para todos os contribuintes estabelecidos no Município de Carbonita, a partir de 1º de janeiro de 2026.

Parágrafo único - Para emissão de NFS-e com data de competência anterior à prevista neste artigo, o contribuinte deverá utilizar o emissor local da NFS-e então vigente.

Art. 5º - O cancelamento, a substituição e a consulta da NFS-e devem ser realizados no mesmo ambiente em que o documento foi gerado.

Art. 6º - Considerar-se-á documento fiscal inidôneo qualquer NFS-e emitida em desconformidade com o disposto neste Decreto, após a data estabelecida no art. 4º.

Art. 7º - O ISSQN incidente sobre os serviços registrados na NFS-e Nacional deverá ser recolhido mediante geração de guia de recolhimento na forma estabelecida na legislação municipal.

Parágrafo único - O disposto no caput não se aplica aos prestadores de serviços optantes pelo regime do Simples Nacional, que recolherão o ISSQN consoante a forma estabelecida na legislação nacional de regência daquele sistema de tributação diferenciada.

Art. 8° Os prestadores de serviços obrigados à emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no padrão nacional deverão observar a documentação técnica, as orientações, FAQ, os manuais e os tutoriais disponíveis no Portal da NFS-e Nacional, acessível por meio do endereço eletrônico **https://www.gov.br/nfse/pt-br.**

Art. 9° O suporte informativo e técnico relativo à utilização do emissor nacional da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica Nacional é de competência do Comitê Gestor da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica de Padrão Nacional (NFS-e), nos termos da Resolução CGSNFS-E n° 3, de 30 de agosto de 2023, cabendo ao Município de Carbonita, por meio do Setor Competente, apenas dar suporte em caráter subsidiário aos contribuintes no tocante à prestação de esclarecimentos ou à assistência quanto ao funcionamento, acesso ou operação do referido sistema.

Art. 10º - O descumprimento do disposto neste Decreto sujeitará o contribuinte às penalidades previstas na legislação tributária.

Art. 11º - Ato regulamentar da Secretaria Municipal de Fazenda regulamentará os detalhes operacionais da obrigação prevista neste Decreto, caso necessário.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:5448E189

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/2024 - Extrato de Retificação de Publicação de Atas de Registro de Preços Publicado em 15/12/2025. Processo N°. 105/2025 – referente ao Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de estruturas para atender eventos e ações das Secretarias Municipais do Município de Carlos Chagas-MG. Contratante: Município de Carlos Chagas. **Onde Lia-se:** Data da Assinatura: 12/11/2025. Vigência: 12(doze) meses será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação. **Lê-se:** Data da Assinatura: 12/12/2025. Vigência: 12(doze) meses será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da publicação.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS -
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:01265EFF

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – CONCORRÊNCIA n°. 4/2025 – Extrato de Homologação referente ao Processo Licitatório n°. 71/2025 – Objeto: "Contratação de empresa especializada para construção de estrutura mista, pilares em concreto armado, estrutura e cobertura metálicas do Centro de Esporte Equestre e Eventos no Parque de exposições no Município de Carlos Chagas-MG- Primeira Etapa". **Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido**: Construfort Estruturas Metálicas Ltda – CNPJ 50.732.276/0001-32. **Valor**: R$ 2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos reais). Data da Homologação: 15 de dezembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA.
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:684A0165

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS/MG – ADESÃO Nº. 012/2025, Processo Licitatório **Nº. 124/2025 –** EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO **-** Objetivo: "Adesão a ata de registro de preços nº 019/2025 oriunda do processo licitatório nº37/25 pregão eletrônico nº 025/2025 do Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, que tem como objeto o Registro de preços para eventual e futura contratação, por meio por meio de ata de registro de preços, de empresa especializada para o fornecimento, locação, instalação, manutenção e retirada de elementos cenográficos e ornamentação, para atender as necessidades dos municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do alto do Sapucaí- CIMASP. Carlos Chagas/MG, 12 de dezembro de 2025.

DAGMAR SOARES DE OLIVEIRA MARTINS
Secretária Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

ADESÃO Nº. 011/2025, Processo Licitatório **Nº. 121/2025 –** EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO **-** Objetivo: "Adesão a ata de registro de preços nº 093/2025 oriunda do processo licitatório pregão eletrônico nº 013/2025 do Município São Pedro dos Ferros, que tem como objeto Registro de preços objetivando futura e eventual aquisição e instalação de playground. 01 de dezembro de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA
Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:80C7A7FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA CACHOEIRA/MG
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025.

A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG torna-se público a reabertura e retificação do Pregão Eletrônico 14/2025, para **aquisição de Equipamentos e Acessórios de Informática**, atendendo as Secretarias Municipais e procuradoria, conforme edital e termo de referência. A abertura/análise das propostas será **19/01/2026** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: (35) 3225-1211.

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:FDEEFCE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **BRUMALIMP MATERIAIS DE**

LIMPEZA E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 54.825.808/0001-37. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza. Data: 09/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:AED3DD32

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA,** CNPJ nº 51.659.136/0001-49. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos. Data: 04/12/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6E0023E6

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n.º 079/2025 – processo licitatório n.º 155/2025. o município de Carmo da Mata-MG, torna público o edital do pregão eletrônico nº 079/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada para realização de serviço de rastreamento e monitoramento de veículos via satélite por gps/gsm/gprs, incluindo sistema de gerenciamento de veículos e condutores com acesso a web para gestão de frota do município de Carmo da Mata/MG, acesso via mobile (por aplicativos ou web em smartphone ou tablet), com bloqueador, 24 horas. Data e horário de início da sessão: 08/01/2026 às 9h. Portal: www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital completo no site: www.carmodamata.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:D4B490C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA DISPENSA Nº 042/2025

EXTRATO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 042/2025

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização do **Natal de Luz 2025** no Município de Carmo de Minas – MG.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• Jovane Marques de Figueiredo & Cia Ltda, CNPJ nº 07.155.456/0001-70, sediada na Rua Doutor Ribeiro da Luz, nº 412 – Bairro: Centro, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

• Lojas Aladdin 1 a 99 Ltda, CNPJ nº 38.118.788/0001-08, sediada na Avenida Antônio Junqueira de Souza. nº 161 – Bairro: Centro, na cidade de São Lourenço – MG, CEP: 37.470-000.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 15 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:B5B35F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 112/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JOVANE MARQUES DE FIGUEIREDO & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.155.456/0001-70.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização do **Natal de Luz 2025** no Município de Carmo de Minas – MG**.**

VIGÊNCIA: De 15 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 11.000,00 (Onze mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:18F48658

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 113/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 184/2025

MODALIDADE: DISPENSA Nº. 042/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS - **CNPJ:** 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: LOJAS ALADDIN 1 A 99 LTDA, CNPJ nº 38.118.788/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresas especializadas para prestação de serviços destinados à realização do **Natal de Luz 2025** no Município de Carmo de Minas – MG**.**

VIGÊNCIA: De 15 de dezembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

VALOR: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de dezembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:6390424D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 142/2025
Inexigibilidade: 43/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ESTRELA SUPER SOM LTDA,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO ÀS FESTIVIDADES DO RÉVEILLON, A REALIZAR-SE NO DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2025, NO BALNEÁRIO GILOMÉ MACHADO DE QUEIROZ, LOCALIZADO NO DISTRITO DE ESTRELA DA BARRA, MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG,** com duração mínima de 04 hs, o valor de **R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:E36668A1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 44/2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 143/2025
Inexigibilidade: 44/2025

Considerando as informações da solicitação aviada pela Secretaria Municipal de Cultura, Termo de Referência, Demonstração de Disponibilidade Orçamentária e Financeira, Justificativa do Agente de Contratação e Parecer Jurídico, **AUTORIZO** a **CONTRATAÇÃO** e **RATIFICO** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **ESTRELA SUPER SOM LTDA,** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTÍCO, PARA A REALIZAÇÃO DE EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO 60º ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E 28ª CAVALGADA DO PADROEIRO, DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE JANEIRO DE 2026,** com duração mínima de 03 hs, o valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).** (Conformidade com o artigo 72, inciso II c/c o disposto no artigo 74, inciso II da lei 14.133 e Decreto Municipal nº. 3.020/2023).

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Carneirinho/MG, 15 de dezembro de 2025.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:9E3CC824

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 044/2025 PROCESSO Nº 142/2025

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS/MG torna publico aos interessados a realização do Chamamento Público /Credenciamento, Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025, Processo autuado nº 142/2025, visando o credenciamento de permissionários dos serviços de táxi do município de Catas Altas para transporte de servidores municipais em serviços, munícipes em transporte de saúde e tratamento fora do município (TFD), e outros munícipes de interesse do município, conforme a demanda futura e incerta das secretarias municipais e as especificações do edital e seus anexos, de acordo com as especificações e demais anexos que integram o instrumento editalício. Início do credenciamento: 23/12/2025 às 08 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 15/12/2025

ALDA APARECIDA BATISTA OLIVEIRA,
Gestora,

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA,
Gestora e

UILSON RODRIGUES,
Gestor

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:015C2C6D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 063/2025

P.E SRP nº 063/2025, PRC nº 144/2025, serviços de clínica veterinária, Sessão pública: 13/01/2026 às 08h01min. Sítio: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, Catas Altas, 15/12/2025

JALIZY RODRIGUES LIMA SILVA -
Gestora

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:6C032CBB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

PE SRP nº 64/2025, PRC 146/2025. Objeto: Aquisição de carnes. Sessão pública: 12/01/2026 às 08h01min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas/MG, 15/12/2025.

ALDA APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA –
Sec. M. de Educação.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:6D48D6F8

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 009/2025
Assunto: Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público
Interessado: Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos
Objeto: Elaboração do projeto de restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens no Santuário do Caraça.

Trata-se de procedimento administrativo destinado à formalização de parceria com a Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, visando à execução do projeto de elaboração do estudo técnico de restauração da Igreja Nossa Senhora Mãe dos Homens, situada no Santuário do Caraça, com recursos oriundos das Emendas Parlamentares – Transferência Especial, indicações nº 166164 e 166168, referentes ao Projeto *"Juntos para Servir"*, conforme Resolução SEGOV nº 16, de 29/04/2025.

Após análise dos documentos constantes dos autos, especialmente do parecer jurídico nº 166/2025 e das normas que regem a matéria, RECONHEÇO a INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO, com fundamento no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, pelos seguintes motivos:

I – A execução do projeto exige intervenção em bem histórico-cultural localizado no Santuário do Caraça, cuja gestão e administração pertencem exclusivamente à entidade Província Brasileira da Congregação da Missão – Missionários Vicentinos, sendo indispensável a participação desta para acesso, autorização e elaboração do projeto de restauração.

II – A destinação do recurso está vinculada pelas emendas parlamentares aos fins específicos acima descritos, não havendo possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil para atuação no referido bem.

III – Diante da natureza do objeto e da exigência de legitimidade do gestor do patrimônio, resta caracterizada a inviabilidade de competição, tornando inexigível o chamamento público.

Em observância aos princípios da publicidade, transparência, contraditório e ampla defesa, fica aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação do presente ato, para que terceiros interessados apresentem eventual impugnação ou manifestação acerca da presente inexigibilidade de chamamento público.

Catas Altas/MG, 15 de dezembro de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludimili Aparecida Guerra
Código Identificador:15807B6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

ATA DE ABERTURA 09 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 36/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº12/2025.

CREDENCIADA(S): G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NAS UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

Às 10 (dez) horas do dia 15 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **36/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **12/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59**, observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **12/05/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina,15 de dezembro 2025

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:3A74637D

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

ATA DE ABERTURA 13 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 39/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº13/2025.

CREDENCIADA(S): G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS", NA FORMA DE PLANTÕES 12 HORAS DIURNO E NOTURNO DE 12 HORAS NOS FINAIS DE SEMANA.
Às 10 (dez) horas do dia 15 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa**: G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59,** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **39/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **13/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **: G A MEDICAL LTDA, CNPJ: 63.969.571/0001-59,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação até a data **21/05/2026,** podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.
Centralina, 15 de dezembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:EEE1F12B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 12/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 12/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO: CAMINHOS PARA O PLANEJAMENTO E A RESPONSABILIDADE FISCAL", nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$1.100,00 (mil e cem reais),
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 18 de novembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:44165F94

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 13/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 13/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO: CAMINHOS PARA O PLANEJAMENTO E A RESPONSABILIDADE FISCAL", nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: r$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 24 de novembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:C0913C03

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE: 14/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE: 14/2025
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "ADMINISTRAÇÃO

PÚBLICA E ORÇAMENTO: CAMINHOS PARA O PLANEJAMENTO E A RESPONSABILIDADE FISCAL", nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Art. 74, III, 'f', §3º da Lei n. 14.133/21
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 24.450.024/0001-00
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
Autorizo. Publique-se.

Centralina, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:CB1A9BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -CONTRATO 21/2025

CONTRATO n° 21/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO: CAMINHOS PARA O PLANEJAMENTO E A RESPONSABILIDADE FISCAL", nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 18 de novembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DDB1EA04

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -CONTRATO N° 22/2025

CONTRATO n° 22/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 13/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 05(cinco) participantes, no curso cujo tema é "ADMINISTRATIVA E FLUXOS INTERNOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS", nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL:R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 24 de novembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:1AA13BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG -CONTRATO N° 23/2025

CONTRATO n° 23/2025

PROCEDIMENTO LICITATORIO: Inexigibilidade de Licitação nº 14/2025.
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 03(três) participantes, no curso cujo tema é "DA LEGITIMIDADE POPULAR AO CONTROLE JURÍDICO: O PAPEL DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2025.
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000

Centralina, 09 de dezembro de 2025.

PATRÍCIA FERREIRA DE AGUIAR
Presidente da Câmara Municipal de Centralina

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:0D1C846B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 012/2025**

OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 01(um) participante, no curso cujo tema é "ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E ORÇAMENTO: CAMINHOS PARA O PLANEJAMENTO E A RESPONSABILIDADE FISCAL", nos dias 18, 19, 20 e 21 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: R$ 1.100,00 (mil e cem reais),

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 18/11/2025.

Centralina, 18 de novembro de 2025.
.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:66290649

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA / MG - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 013/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA para treinamento de 05(cinco) participantes, no curso cujo tema é "ADMINISTRATIVA E FLUXOS INTERNOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL: DESAFIOS E BOAS PRÁTICAS", nos dias 25, 26, 27 e 28 de novembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: r$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 24/11/2025.

Centralina, 24 de novembro de 2025.
.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:DFAA6AA9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
CAMARA MUNICIPAL DE CENTRALINA MG - JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO **nº 014/2025**
OBJETO: Contratação de curso com a Empresa GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA, para treinamento de 03(três) participantes, no curso cujo tema é "DA LEGITIMIDADE POPULAR AO CONTROLE JURÍDICO: O PAPEL DA IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA", realizado no período de 09 a 12 de dezembro de 2025, na cidade de Brasíla – DF
CONTRATADA: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA
VALOR TOTAL: r$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)
PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados da data da assinatura do Contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, desde que devidamente justificado, de acordo com o art. 6º, inc. XVII c/c art. 111, ambos da mesma Lei.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 0101 – Câmara Municipal de Centralina MG;
Ação: 01.031.0001.2 0001 – Manutenção da Câmara Municipal;
Classificação de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica; Fonte de Recursos: 01-500-0000-0000
BASE LEGAL: ARTIGO 74, INCISO III, ALÍNEA f, E ARTIGO 6º, INCISO XVIII, ALÍNEA f DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES
AUTORIZADA EM: 09/12/2025.

Centralina, 09 de dezembro de 2025.
.

JACKELLINY DE PAULA GUIMARÃES
Agente de Contratação

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:58D91A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 082/2025 – Inexigibilidade nº 044/2025, conforme dados a seguir:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025
CONTRATO Nº 102/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: ROGER CASTRO E LAGO - CNPJ: 21.489.853/0001-09.
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda "NOBEAT", a ser realizado no dia 01 de janeiro de 2026, durante a tradicional festividade de fim de ano do Município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:5C42773A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 103/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2025

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte, Estado de Minas Gerais, através do Agente de Contratação, torna público, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o extrato de contrato referente Processo Licitatório nº 083/2025 – Inexigibilidade nº 045/2025, conforme dados a seguir:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 045/2025
CONTRATO Nº 103/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DO NORTE/MG.
CONTRATADA: METEORO PRIME PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ: 60.898.473/0001-80.
OBJETO: contratação de show artístico de "Matheus Sued", a ser realizado no dia 31 de dezembro de 2025, durante a tradicional festividade de fim de ano do município de Chapada do Norte/MG.
VALOR CONTRATADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31 de janeiro de 2026.
DATA DE ASSINATURA: 12 de dezembro de 2025.

Chapada do Norte/MG, 15 de dezembro de 2025.

MAURÍCIO LEMOS SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Deisiane Ramalho Leite
Código Identificador:E02E8A2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 032/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025-DESPACHO

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 032/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 021/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS E OUTROS EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso interposto por GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 35.231.746/0001-90, em face da decisão do pregoeiro que classificou a proposta da empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.459/0002-36 referente ao item 33, alegando que a vencedora ofertou produto que não atende ao exigido, pois o ciclo de trabalho varia apenas de 750 a 4.000 páginas/mês e o edital exige volume mensal máximo de 5800 impressões/mês.

Afirma que um equipamento com ciclo de trabalho inferior ao requisitado não suporta a carga operacional prevista.

Ao final requereu a desclassificação da proposta da recorrida.

No prazo lega a recorrida apresentou contrarrazões no sentido de que o edital solicita volume máximo de 5.800/mensal, sendo que o equipamento ofertado possui suporte para 80.000 impressões por mês, portanto, 10 vezes mais que o licitado.

Requereu que o recurso seja julgado improcedente, por ausência de fundamentos legais.

DOS FUNDAMENTOS

Em análise das razões de recurso, percebe-se que as mesmas não devem prosperar.

O descritivo técnico do item 33 estabelece, de forma clara, o seguinte requisito: "volume mensal máximo: até 5.800 impressões/mês". Importante destacar que a redação do edital fixa um teto estimado de uso pela Administração, e não um piso mínimo ou um volume obrigatório a ser suportado pelo equipamento.

Portanto, quando o edital dispõe que o volume mensal é "até 5.800 impressões", está a indicar que o equipamento poderá operar com qualquer capacidade que atenda ou supere essa expectativa máxima de utilização. Nesse sentido, a argumentação da recorrente, ao interpretar tal exigência como limite mínimo obrigatório, não encontra respaldo no texto editalício.

A análise da proposta da empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA revela que o equipamento ofertado possui capacidade máxima de 80.000 impressões/mês, o que supera em cerca de dez vezes a demanda estimada pela Administração. Tal capacidade demonstra, de maneira inequívoca, que o produto não apenas atende, mas supera amplamente as necessidades previstas pelo Município.

Deve-se ter em mente que o processo administrativo, em especial o licitatório, não representa um fim em si mesmo, mas um meio para o atendimento das necessidades públicas.

Convém ressaltar que a licitação é instrumento voltado à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sempre orientada pelos princípios da competitividade, isonomia, legalidade e eficiência. O procedimento licitatório não deve transformar-se em um mecanismo de formalismo exacerbado, capaz de impedir a obtenção da melhor solução técnica e econômica para a Administração.

Neste mesmo sentido, deve ser respeitado o princípio da vinculação ao edital, o qual em específico dispôs que o volume máximo estimado pelo Município é de 5800 impressões/mês, sendo que desclassificar uma empresa que atendeu a esta condição extrapola as exigências edilícias.

Conforme leciona José dos Santos Carvalho Filho:

"Não se desconhece que no direito público é fundamental o princípio da solenidade dos atos, mas as formas têm que ser vistas como meio para alcançar determinado fim. Portanto, insistimos em que se tem por criticável qualquer exagero formal por parte do administrador. Se a forma simples é bastante para resguardar os direitos do interessado, não há nenhuma razão de torná-la complexa. Cuida-se, pois, de conciliar a segurança dos indivíduos com a simplicidade das formas".

Sobre o tema, a doutrinadora Irene Patrícia Diom Nohara, comentando a Nova Lei de Licitações, ressalta:

Está superada, do ponto de vista da hermenêutica, a ideia jusnaturalista do bouche de la loi (Montesquieu), que via no intérprete uma espécie de autômato de um sentido único extraído do texto normativo. A textura aberta da linguagem rechaça a certeza ou a precisão absoluta na interpretação, sendo os princípios parâmetros relevantes, mas também variáveis, de aplicação da lei. No caso da licitação, a exigência de formalismo deve ser sopesada diante das características do caso concreto, em virtude dos princípios da igualdade e da competitividade, para que a Administração consiga alcançar o objetivo de seleção da proposta mais vantajosa.

Por todo o exposto, as razões da empresa que ora, se menciona, não devem prosperar, em obediência aos princípios da livre da livre concorrência, legalidade, vinculação ao instrumento convocatório e impessoalidade que devem nortear todo procedimento licitatório, sendo que a decisão do pregoeiro deverá ser mantida em sua integralidade.

Assim, não há fundamento legal ou técnico que autorize o acolhimento do recurso.

CONCLUSÃO

CONSIDERANDO os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, livre concorrência, moralidade, impessoalidade, formalismo moderado, isonomia entre os licitantes e busca da proposta mais vantajosa que a Administração Pública está adstrita;

CONSIDERANDO ainda todas as peças que instruem o presente processo licitatório, a Comissão de Contratação, **DECIDE**:

1) CONHECER do recurso interposto pela empresa GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA, CNPJ nº 35.231.746/0001-90, por ser próprio e tempestivo.

2) No mérito, INDEFERIR o recurso apresentado, mantendo a decisão que classificou a proposta da empresa ALLSET TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 55.149.459/0002-36 referente ao item 33 no certame.

Cipotânea, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:9F0A59C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 042/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 042/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 028/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 13/01/2026 às 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AGREGADO SIDERÚRGICO DE AÇO PARA SER USADO NA CONSERVAÇÃO DAS ESTRADAS RURAIS DE CIPOTÂNEA**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas –PNCP.

Cipotânea, 19 de novembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:6E2BB768

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 240 2025 - PE 055 2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 240/2025– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em aluguel de equipamentos para eventos diversos, atendendo todas as demandas das Secretarias, Assessorias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Cláudio, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: GERAMAIS ENERGIA LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 11.757.819/0001-14,no valor total de R$134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais); MF Eventos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.783.659/0001-00, no valor total de R$1.314.600,00 (um milhão, trezentos e quatorze mil e seiscentos reais); PREMIUM EVENTOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.743.104/0001-02, no valor total de R$1.140.000,00(um milhão, cento e trinta e quatro mil reais); SOM STEREO MIX LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.127.274/0001-01, no valor total de R$2.300.000,00(dois milhões e trezentos reais); STUDIO PRATES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.777.490/0001-49, no valor total de R$1.449.000,00(um milhão, quatrocentos e quarenta e nove mil reais). Cláudio, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:3EF47FDF

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0031/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento **Incorporação Imobiliária Ventura,** inscrito sob o CNPJ nº 47.382.522/0001-69, localizado á Rua Fazenda da Chácara, S/N, Zona Rural, nas coordenadas geográficas de Latitude 20º26’19.17”S e Longitude 44º46.6’06.90”O no município de Cláudio-MG, a **DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL**conforme a legislação vigente, para a atividade: E-04-01-4-Loteamento do solo urbano, exceto distritos industriais e similares.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.

Cláudio,15 de dezembro de 2025.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:63745DC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ERRATA DISPENSA ELETRÕNICA - 050/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO/MG
AVISO DE LICITACAO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025. O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público no que se refere ao Processo Licitatório nº 323/2025; tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**; cujo objeto é contratação de empresa especializada para a realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino, com vistas ao atendimento das agroindústrias do município de Conceição do Mato Dentro que possuam cadastro ativo junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e ao SIM (Serviço de Inspeção

Municipal). Na publicação realizada no jornal oficial, **ONDE SE LÊ: aquisição de etiquetas térmicas adesivas para impressora zebra GC420d, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do município de Conceição do Mato Dentro/MG, LEIA-SE: Contratação de empresa especializada para a realização de exames de brucelose e tuberculose no rebanho bovino, com vistas ao atendimento das agroindústrias do município de Conceição do Mato Dentro que possuam cadastro ativo junto ao IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) e ao SIM (Serviço de Inspeção Municipal).** Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

VINICIUS LOPES RIBEIRO -
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural.

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:52E7D4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. SMCPH

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2025. SMCPH
RETIFICAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBJETIVANDO REALIZAR, EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, O PROJETO "CULTURA VIVA, TRADIÇÃO EM MOVIMENTO".
A Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Conceição de Mato Dentro, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 73, IV c/c art. 88 c/c art. 96, I da Lei Orgânica, retifica o Edital de Chamamento Público nº 003/2025 – Projeto "Cultura Viva , Tradição em Movimento".

Publicado por:
Valeria Amanda Costa Reis
Código Identificador:F88AD644

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 019/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 07/2025
RESULTADO FINAL DO 2ª CICLO

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas, com tipo societário de sociedade limitada unipessoal previsto no art. 1.052, § 2º, da Lei Federal nº 10.406/2002, para a contratação, paralela e não excludente, de profissionais médicos(a) e enfermeiros(a) generalistas para prestação de serviços de plantões presenciais de 12 horas, de profissionais médicos(a) generalistas para atendimento ao programa Estratégia Saúde da Família em Unidades Básicas de Saúde nas Comunidades da Zona Rural, nos Distritos e na Sede do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de Atenção Básica do Município de Cônego Marinho, organizada e integrada ao Sistema Único de Saúde – SUS, e de profissional médico(a), pessoa física ou jurídica, com RQE em medicina do trabalho para a realização de perícias em caso de afastamentos do trabalho por motivo de saúde, para admissão e/ou demissão e para readaptação/reajuste funcional dos servidores públicos municipais, como política de atenção à saúde do servidor.

Nos termos do item 6.5. do Edital de Credenciamento - Chamamento Público nº 01/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 105 de agosto de 2025 torna público, para ciência dos interessados, a lista de habilitados no 2º CICLO DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM para Prestação de Serviços de Saúde.

Registra-se que foi publicado o resultado preliminar e concedido o prazo para interposição de recursos, finalizado o prazo nenhum recurso foi apresentado, mantendo-se o seguinte, como resultado final para o 2º Ciclo.

Ressalta-se que o presente credenciamento permanecerá**aberto**para a habilitação de novos interessados a qualquer tempo, e a contratação dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda da Administração e o**critério de distribuição**previsto no item 2.7 do Edital - Durante a vigência do Edital de Credenciamento - Chamamento Público, poderão ser contratados os profissionais credenciados que satisfaçam as condições fixadas em Edital e seus anexos, observando-se a necessidade do Município, seguindo a ordem cronológica de inscrição, sistema de rodízio e, se for o caso sorteio, não havendo relação de exclusão, e garantida a igualdade de condições entre os interessados hábeis a contratar com a Administração Pública, pelo preço definido na Tabela I.

1. INSCRITOS

1.1. LOTE 01.

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
636	06/06/2025 – 11:27	Petronílio Ramos de Oliveira da Costa - LTDA	57.639.652/0001-98
649	06/06/2025 – 17:38	R&V Consultórios Médicos - LTDA	61.138.250/0001-87
803	04/07/2025 – 16:33	Tiago Gusmão Freitas LTDA	61.347.935/0001-33
524	23/07/2025 – 10:44	Gabriela de Oliveira Brito Serviços Médicos LTDA	61.686.460/0001-00
153	08/12/2025 às 15:53	CEZAR E OLIVEIRA LTDA (27794592000117)	27.794.592/0001-17

1.2. LOTE 02.

LOTE 02: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO(A) GENERALISTA: ATENDIMENTO EM REGIME DE PLANTÃO DE 12H, DIURNO OU NOTURNO, NA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
485	04/06/2025 - 15:43	Felipe Correa Menezes Neto	***.085.636-**
286	06/06/2025 - 15:41	Kessia Luianne Damasceno Dias	***.036.326-**
512	06/06/2025 – 17:51	Pollyana Mota Oliveira	***.063.426-**

1.3. LOTE 03.

LOTE 03: 3.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO CLÍNICA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO MÉDICO PARA AFASTAMENTO DO TRABALHO, BEM COMO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES ADMISSIONAIS E/OU DEMISSIONAIS.3.2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PARECER NA ÁREA DA SAÚDE – PERÍCIA MÉDICA: PROFISSIONAL MÉDICO(A) COM RQE EM MEDICINA DO TRABALHO: AVALIAÇÃO E EMISSÃO DE RELATÓRIO PERICIAL COM LAUDO CONCLUSIVO PARA CONSTATAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE SAÚDE DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE APRESENTAREM ATESTADO/LAUDO MÉDICO PARA READAPTAÇÃO FUNCIONAL.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
Não houve inscritos para o 2º Ciclo.			

1.4. LOTE 04.

LOTE 04: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL MÉDICO(A) GENERALISTA: PARA ATENDIMENTO EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – NA EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	**DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**CPF/CNPJ**
271	23/07/2025 – 10:44	Gabriela de Oliveira Brito Serviços Médicos LTDA	61.686.460/0001-00

Cônego Marinho – MG, 15 de dezembro de 2025.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

POLLYANE BORGES GOMES NIZ
Membro Suplente

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro Suplente

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:DC6E9994

COMISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL DO 1º CICLO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 086/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 25/2025

OBJETO: Procedimento Auxiliar de Credenciamento, para contratação paralela e não excludente, na forma eletrônica, com o objetivo de contratar, pessoa física ou jurídica, para Prestação de Serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG, em conformidade com o inciso I, do artigo 79 c/c com o inciso IV, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133 de 2021, do Decreto Federal nº 11.878 de 2024, Decreto Municipal nº. 004/2024, bem como outras normas pertinentes, conforme as condições estabelecidas no Edital e nos seus Anexos.

Nos termos do item 7.11.4. do Edital de Credenciamento nº 03/2025, a Comissão instituída pela Portaria nº. 105/2025, torna público, para ciência dos interessados, o resultado definitivo através da lista de habilitados no 1º CICLO DE CREDENCIAMENTO de pessoas físicas ou jurídicas para Prestação de Serviços de *Buffet*, Organização e Ornamentação de Eventos Institucionais da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG e da Câmara Municipal de Cônego Marinho – MG.

Registra-se que foi publicado o resultado preliminar e concedido o prazo para interposição de recursos, finalizado o prazo nenhum recurso foi apresentado, mantendo-se o resultado preliminar como resultado final para o 1º Ciclo.

1. INSCRITOS

1.1. LOTE 01.

LOTE 01: BUFFET I – SALGADOS.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
447	04/12/25 – 16:31	58.100.788 JONAS CARDOSO DOS SANTOS	58.100.788/0001-98
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.2. LOTE 02.

LOTE 02: BUFFET II – ITENS DE PADARIA.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.3. LOTE 03.

LOTE 03: BUFFET III – BISCOITOS ARTESANAIS.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
495	05/12/25 – 17:38	DAIANE FERNANDES LISBOA 151507386	28.140.290/0001-98
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.4. LOTE 04.

LOTE 04: BUFFET IV – SUCO NATURAL.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
495	05/12/25 – 17:38	DAIANE FERNANDES LISBOA 151507386	28.140.290/0001-98
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.5. LOTE 05.

LOTE 05: BUFFET V – ALMOÇO/JANTAR.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.6. LOTE 06.

LOTE 06: BUFFET VI – COFFEE BREACK TIPO I.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.7. LOTE 07.

LOTE 07: BUFFET VI – COFFEE BREACK TIPO II.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
674	05/12/25 – 15:47	PAULO SERGIO FERREIRA 097484136	42.477.362/0001-18

1.8. LOTE 08.

LOTE 08: ORGANIZAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS.			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO	DATA E HORÁRIO DA INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF/CNPJ
097	03/12/25 – 11:35	DANILO SOUZA CARVALHO LTDA	20.089.765/0001-57

Cônego Marinho – MG, 15 de dezembro de 2025.

BERENICE ALVES BARBOSA
Presidente

POLLYANE BORGES GOMES NIZ
Membro Suplente

JOSÉ DO CARMO JUSTINIANO FERNANDES
Membro Suplente

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:1F9F127B

COMISÃO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE COMPRAS Nº. 087/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, PRATICADO PELOSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E ORDENADORDE DESPESADA PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO - MG, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº. 08, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025, PARA CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA FERREIRA NASCIMENTO E ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICIPIO, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS. QUE DEVE SER EXECUTADO CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA.

AUTORIZO a contratação da **EMPRESA**, **EMERSON ALVES DE MOURA LTDA** nos termos do artigo 75, I da Lei 14.133/2021, no valor total de **R$: 113.709,26 (cento e treze mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos)**, que será executada sob a rubrica orçamentária:

Projeto/atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica -02.04.01.10.301.0013.2034 – Manutenção da Academia da Saúde.
Elemento/Item: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Fontes: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos – 1600000000 –1621000000 – Transferências Fundo a Fundo.
Fichas: 0297, 0298, 0299, 320, 321, 0877

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:00E3E2B4

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 0169/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 087/2025
Dispensa de Licitação nº. 025/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA DA UBS MARIA FERREIRA NASCIMENTO E DA ACADEMIA DA SAÚDE NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO-MG.
Contratada: EMERSON ALVES DE MOURA LTDA - CNPJ: 25.348.131/0001-39.
Valor estimado **R$: 113.709,26 (cento e treze mil, setecentos e nove reais e vinte e seis centavos)**
Vigência: 60 (sessenta) dias
Dotação Orçamentária: Projeto/atividade: 02.04.01.10.301.0013.2032 Manutenção da Atenção Básica - 02.04.01.10.301.0013.2034 – Manutenção da Academia da Saúde.
Elemento/Item: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica.
Fontes: 1500001002- Recursos Não Vinculados de Impostos – 1600000000 –1621000000 – Transferências Fundo a Fundo.
Fichas: 0297, 0298, 0299, 320, 321, 0877

Publicado por:
Berenice Alves Barbosa
Código Identificador:C58B342C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

GABINETE
PORTARIA N.º 3184, DE 15 DEZEMBRO DE 2025. "CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA N.º 3184, DE 15 DEZEMBRO DE 2025.

"Concede gratificação ao servidor que menciona e dá outras providências."

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR, Prefeito Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, DECIDE:

Art. 1º - Fica concedido a ***SILVIO CLAUDIO FRANCO*****,** inscrito no CPF nº 738.985.896-68, a Gratificação de 20% (vinte por cento), sobre seu vencimento básico, nos termos do Art. 10 da Lei Municipal nº 1.269/2010.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01/12/2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Prefeitura Municipal de Congonhal (MG), 15 de dezembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:4D8833CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO DÉCIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 43/2019

PROCESSO Nº 019/2019
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2019

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: AGMR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 2 (dois) meses a partir de 28/02/2025, com vencimento em 30/04/2025, nos termos do disposto no Contrato.

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 28/02/2025 a 30/04/2025, é de **R$ 97.302,00 (noventa e sete mil trezentos e dois reais).**

Conquista/MG, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:7768346E

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2022

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
PROCESSO Nº 098/2022

CONTRATANTE**: O MUNICIPIO DE CONQUISTA**

CONTRATADO**: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste anual do contrato nº 94/2022, bem como a prorrogação da vigência do contrato.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado de 10/06/2025, com vencimento em 10/06/2026, nos termos do disposto em sua Cláusula Quinta e no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DO VALOR: O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do Contrato, pelo período de 10/06/2025 a 10/06/2026, é de **R$ 8.715,59 (oito mil, setecentos e quinze reais e cinquenta e nove centavos).**

Conquista/MG, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:95503DBF

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI COMPLEMENTAR Nº 191/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 191/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Código Sanitário Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código Sanitário do Município de Conquista,que estabelece normas e define as competências no que se refere à Vigilância Sanitária Municipal (VISA) e as Taxas de Serviços.

Art. 2º - A saúde é um direito fundamental do ser humano, cabendo ao Poder Público promover as condições indispensáveis a seu pleno exercício.

§ 1º - O Poder Público deve garantir a saúde da população mediante a formulação e a execução de políticas públicas e sociais que visem a redução de riscos de doenças e de outros agravos, bem como o estabelecimento de condições que assegurem o acesso universal e igualitário a ações e serviços de qualidade para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 2º - O dever do Poder Público previsto neste artigo não exclui o das pessoas, o da família, o das empresas e o da sociedade.

Art. 3º- Consideram-se fatores determinantes e condicionantes da saúde da população, entre outros, a alimentação, a moradia, o saneamento, o meio ambiente, o trabalho, a renda, a educação, o transporte, o lazer e o acesso aos bens e serviços essenciais, bem como as ações que se destinem a garantir às pessoas e à coletividade condições de bem- estar físico, mental e social.

Art. 4º - A formulação destas políticas pressupõe a atuação integrada da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Municipal de Agropecuária, Turismo e Meio Ambiente, do Conselho Municipal de Saúde - CMS, ficando a cargo da SMS a coordenação e execução.

TÍTULO II
DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

CAPÍTULO I
DO PODER DE POLÍCIA E DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º - As ações e os serviços de Vigilância Sanitária são desenvolvidos pelo órgão competente do Município, através das autoridades sanitárias junto aos estabelecimentos disciplinados nesta Lei e legislações específicas estaduais e federais.

Art. 6º - Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitaremou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capazes de analisar, eliminar, diminuir ou prevenir riscos e agravos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção, da circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, observando as regras operacionais do Ministério da Saúde, abrangendo as seguintes atribuições em sua esfera administrativa:

I – controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;
II – controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;
III – participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária; Sanitária;
IV – organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância;
V – participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;
VI – realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;
VII – fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;
VIII – definir as instâncias e os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;
IX – coleta e análise de materias, insumos, amostras há garantir a saúde publica;
X – em eventos de Surtos de doenças, cabe a VISA e equipe multidisciplinar conduzir e mitigar o risco a saúde publica;
XI – prescrever quarentenas de animais quando ha risco zoonótico;
XII – prescrever quarentena humana em condições de calamidade e pandemias;
XIII – colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;
XIV – garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

Art. 8º - A implementação de medidas de controle ou a supressão de fatores de risco para a saúde são precedidas de investigação e avaliação, salvo nas situações de risco iminente ou dano constatado à saúde, à vida ou à qualidade de vida.

CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA

Art. 9º - As atividades e ações previstas nesta Lei são realizadas por autoridades sanitárias, observando os preceitos constitucionais, tendo livre acesso aos locais sujeitos ao controle sanitário, sendo os dirigentes, responsáveis ou prepostos, obrigados a prestar os esclarecimentos necessários ao desempenho de suas atividades legais e a exibir, quando exigido, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 10 – Para os efeitos desta Lei, entende-se por Autoridade Sanitária o agente público ou o servidor contratado ou designado, legalmente empossado, a quem é conferida as prerrogativas e direito do cargo ou do mandato para o exercício das ações de Vigilância Sanitária, no âmbito de sua competência incluindo o Secretário Municipal de Saúde os dirigentes das ações de Vigilância Sanitária e os integrantes de equipes multidisciplinares ou de grupo técnico de vigilância sanitária.

§ 1º - A execução da atividade de fiscalização sanitária é privativa do servidor legalmente investido na função de autoridade sanitária para o exercício das atividades de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Nenhuma autoridade sanitária pode exercer as atribuições do seu cargo sem exibir a credencial de identificação fiscal, devidamente autenticada, fornecida pela autoridade competente, devendo ser observado

I – fica proibida a outorga de credencial de identidade fiscal a quem não esteja autorizado, em razão do cargo ou da função, a exercer ou praticar, no âmbito da legislação sanitária, atos de fiscalização;
II – a credencial a que se refere este parágrafo deve ser devolvida para inutilização, sob as penas da Lei, em caso de provimento em outro cargo público, exoneração, demissão ou aposentadoria, bem como nos licenciamentos por prazo superior a 90 (noventa) dias e de suspensão do exercício do cargo;

Art.11–ParaosefeitosdestaLei,sãoautoridadessanitárias:

I –o Coordenador das ações deVigilância Sanitária;
II – Fiscal de Posturas e Fiscal Ambiental;
III – os agentes sanitários e/ou fiscais sanitários;
IV – o Secretário Municipal de Saúde.

Art. 12 – Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos I e IV do Art.11 desta Lei, implantar e implementar as ações de vigilância sanitária previstas no âmbito de sua competência, de forma pactuada e de acordo com a condição de gestão e de conformidade com Normas Operacionais do Ministério da Saúde.

Art. 13– Compete privativamente à autoridade sanitária mencionada no inciso I e III do Art. 11 desta Lei:

I – conceder Alvará Sanitário para funcionamento de estabelecimento;
II – julgar processo administrativo sanitário, em 1ª instância;

Art. 14 – Entende-se por Alvará Sanitário o documento expedido por intermédio de ato administrativo privativo do órgão sanitário competente, contendo permissão para o funcionamento dos estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário.

Art. 15 – Compete privativamente às autoridades sanitárias mencionadas nos incisos I, III e IV do Art. 11 desta Lei:

I – instaurar processo administrativo sanitário;
II – exercer privativamente o poder de polícia sanitária;
III – inspecionar, fiscalizar e interditar cautelarmente estabelecimentos, ambientes, serviços, equipamentos e produtos sujeitos ao controle sanitário;
IV – apreender e inutilizar produtos sujeitos ao controle sanitário;
V – lavrar autos, termos e aplicar penalidades;
VI – coletar e analisas amostras para controle sanitário;

CAPÍTULO III
DO PLANO DE AÇÃO E MONITORAMENTO

Art. 16 – Compete ao órgão de Vigilância Sanitária Municipal pactuar e/ou seguir deliberações estaduais e federais pertinentes ao municipio.

Parágrafo Único – O Plano de ação anual que trata este artigo deve apresentar e detalhar as propostas de ações definidas às diversas áreas e as devidas responsabilidades, com determinação de prazos, quantificação das metas e os indicadores de acompanhamento, visando melhorias na estrutura legal, física, administrativa e operacional do departamento.

CAPÍTULO IV
DAS FEIRAS E EVENTOS

Art. 17– As feiras e eventos são licenciados pelo órgão municipal competente e fiscalizados no âmbito da produção e comercialização de produtos, da infra- estrutura e dos procedimentos sujeitos ao controle sanitário, pela Vigilância Sanitária Municipal, nos termos previstos nesta Lei.

CAPÍTULO V
DOS ESTABELECIMENTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 18 – São sujeitos ao controle sanitário os estabelecimentos deserviço de saúde e os estabelecimentos de serviço de interesse da saúde e de alimentos.

§ 1º - Entende-se por estabelecimento de serviço de saúde aquele destinado a promover a saúde do indivíduo, protegê-lo de doenças e agravos, prevenir e limitar os danos a ele causados e reabilitá-lo quando sua capacidade física, psíquica ou social for afetada.

§ 2º - Entende-se por estabelecimento de serviço de interesse da saúde aquele que exerça atividade que, direta ou indiretamente, possa provocar danos ou agravos à saúde da população.

§º 3 - Entende-se por estabelecimento de alimentação serviço de produção, venda e comercialização de alimentos para consumo humano.

Art. 19 – Para os efeitos desta Lei, considera-se estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário todos aqueles deliberados por normativas estaduais e federais de acordo com seu CNAE. A Coordenadoria do setor sanitário deve atualizar sempre que necessário as condutas de inspeção de acordo com as atualizacões de classificação de risco emitidas pelos orgãos estaduais e federais.

Art. 20 – Os estabelecimentos sob controle sanitário devem tambem seguir os normativas estaduais e federais sobre o porte empresarial, tipo de empresa e programas incentivadores de produtos/serviços do governo.

Art. 21 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitários ficam obrigados a:

I – observar os padrões específicos de registro, conservação, embalagem, rotulagem e prazo de validade dos produtos expostos à venda, armazenados ou entregues ao consumo;
II – usar somente produtos registrados pelo órgão competente;
III – manter instalações e equipamentos em condições de conservar os padrões de identidade e qualidade dos produtos e dos serviços e de preservar a saúde dos trabalhadores e de terceiros;
IV – manter rigorosas condições de higiene, observadas as legislações específicas vigentes;
V – manter os equipamentos de transporte de produtos em perfeito estado de conservação, higiene e segurança,segundo os graus de risco envolvidos e dentro dos padrões estabelecidos para o fim a que se propõem;
VI – apresentar o plano de controle de qualidade das etapas e dos processos de produção e os padrões de identidade dos produtos e dos serviços, sempre que solicitado;
VII – manter pessoal qualificado e em número suficiente para o manuseio, o armazenamento e o transporte corretos do produto e para o atendimento adequado ao usuário do serviço e do produto;

VIII – fornecer aos seus funcionários equipamentos de proteção individual e treinamento adequado, de acordo com legislação vigente;
IX – fornecer ao usuário do serviço e do produto as informações necessárias para sua utilização adequada e para a preservação de sua saúde;
X – manter controle e registro de medicamentos sob regime especial utilizados em seus procedimentos, na forma prevista na legislação vigente.

Parágrafo Único – Os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário devem ainda seguir todas as resoluções estaduais e federais as quais deliberam sobre seu serviço.

Art. 22 – As autoridades sanitárias descritas nos Art. 11 desta Lei podem exigir exame clínico ou laboratorial de pessoas que exerçam atividades em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, na forma que a Lei dispuser.

Art. 23 – Cabe à Vigilância Sanitária com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, o monitoramento de descarte de lixos potencialmente contaminados em local específico e/ou correto dos estabelecimentos dentro do município.

Art. 24 – Os estabelecimentos de serviço de saúde e outros em que é exigido o Responsável Técnico (RT) deverá funcionar conforme legislação vigente sobre sua atuação e carga horária.

Parágrafo Único – Os responsáveis técnicos e administrativos respondem solidariamente pelas infrações sanitárias.

Art. 25 – São deveres dos estabelecimentos de saúde:

I – descartar os artigos de uso único de acordo com a legislação vigente;
II – submeter à limpeza, à desinfecção ou à esterilização dos artigos reprocessáveis de acordo com a legislação;
III– manter utensílios, instrumentos e roupas em número condizente com o de pessoas atendidas;

IV – submeter à limpeza, desinfecção ou descontaminação adequadas, os equipamentos e as instalações físicas;
V – manter sistema de renovação de ar filtrado em ambiente fechado não climatizado.
Art. 26 – Os estabelecimentos de saúde que prestam serviços em regime hospitalar devem manter comissão e serviço de controle de infecção hospitalar, cuja implantação, composição e eventuais alterações devem ser comunicadas à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual.

§ 1º - Entende-se por controle de infecção hospitalar o programa e as ações desenvolvidas, deliberadas e sistematicamente monitoradas, com vistas à redução máxima da incidência e da gravidade dessas infecções.

§ 2º - A ocorrência de caso de infecção hospitalar deve ser comunicada pelo responsável técnico do estabelecimento à autoridade sanitária competente, municipal ou estadual através do consolidado mensal.

Art. 27 – Os estabelecimentos de assistência à saúde e os veículos para transporte de pacientes devem ser mantidos em rigorosas condições de higiene, observando-se as normas de controle de infecções estipuladas na legislação sanitária.

Art. 28 – A construção ou reforma de estabelecimento de controle sanitário, aqueles enquadrados por legislação específica, ficam condicionadas à prévia autorização da autoridade sanitária competente, mediante a aprovação do projeto arquitetônico.

Parágrafo Único - Entende-se por reforma toda modificação na estrutura física, no fluxo de atividades e nas funções originalmente aprovados.

Art. 29 – Os estabelecimentos que utilizam equipamentos de radiações ionizante e não ionizante dependem de autorização do órgão sanitário competente para funcionamento, devendo:

I – ser cadastrados;
II – obedecer às normas do Conselho Nacional de Energia Nuclear – CNEN e do Ministério da Saúde;
III – dispor de equipamentos envoltórios radioprotetores para as partes corpóreas do paciente que não sejam de interesse diagnóstico ou terapêutico;
IV – manter calibrações e testes vigentes para o uso do aparelho;

Parágrafo Único – A responsabilidade técnica pela utilização e pela guarda de equipamentos de radiações ionizante e não ionizante é solidária entre o responsável técnico, o proprietário, o fabricante, a rede de assistência técnica e o comerciante.

Art. 30 – É vedada a instalação de estabelecimento que estoca ou utiliza produtos nocivos à saúde em área contígua a área residencial ou em sobrelojas ou conjuntos que possuam escritórios, restaurantes e similares.

Art. 31 – Os estabelecimentos que transportam, manipulam e empregam substâncias nocivas ou perigosasà saúde devem afixar avisos ou cartazes nos locais expostos a risco, contendo advertências, informações sobre cuidados a serem tomados e o símbolo de perigo ou risco correspondente, segundo a padronização internacional.

Parágrafo Único – Devem ser especificados nos rótulos dos materiais e das substâncias de que trata o caput deste artigo sua composição, recomendações de socorro imediato e o símbolo de perigo ou risco internacional correspondente.

CAPÍTULO VI
DOS PRODUTOS SUJEITOS AO CONTROLE SANITÁRIO

Art. 32 – São sujeitos ao controle sanitário os produtos de interesse da saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção à utilização e à disposiçãofinal de resíduos e efluentes.

Parágrafo Único – Entende-se por produto de interesse da saúde o bem de consumo que, direta ou indiretamente, relacione-se com a saúde.

Art. 33 – São produtos de interesse da saúde e correlatos:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos e insumos farmacêuticos;
II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;
III – produtos de higiene e saneantes domissanitários;
IV – alimentos, bebidas e água para o consumo humano, para utilização em serviços de hemodiálise e outros serviços de interesse da saúde;
V – produtos perigosos, segundo feita a classificação de risco da legislação vigente: tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, infectantes e radioativos;
VI – perfumes, cosméticos e correlatos;
VII – aparelhos,equipamentos médicos e correlatos;
VIII – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos cujo uso, consumo ou aplicação possam provocar dano à saúde.

Art. 34 – Os estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços relacionados aos produtos de interesse da saúde são responsáveis pela manutenção dos padrões de identidade, qualidade e segurança, pelas normas técnicas, aprovadas peloórgão competente e pelo cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

§ 1º - Os estabelecimentos referidos no caput deste artigo, sempre que solicitados pela autoridade sanitária, devem apresentar o fluxograma de produção e os documentos e instrumentos que expressem o cumprimento das normas de boas praticas de fabricação.

§ 2º - Deve ser assegurado ao trabalhador o acesso aos documentos e instrumentos que expressem o cumprimento de normas de boas práticas de fabricação.

Art. 35 – Acomercialização dos produtos importados de interesse asaúde fica sujeita à prévia autorização da autoridade sanitária competente.

CAPÍTULO VII
DO ALVARÁ SANITÁRIO

Art. 36 – Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária devem ter Alvará Sanitário expedido pela autoridade municipal competente, com validade de 01 (um) ano ou mais, de acordo com legislação estadual e federal, a partir de sua emissão, com renovação por períodos iguais e sucessivos, devendo ser requerida a renovação nos primeiros 120 (cento e vinte) diasanteriores ao vencimento do documento, ressalvado o prazo de vigência que deve se iniciar um dia após o vencimento do alvará em vigor, no caso de parecer favorável à emissão.

§ 1º - Devem ser inspecionados os ambientes, os produtos, as instalações, as máquinas, os equipamentos e os procedimentos em conformidade com as normas e rotinas técnicas do estabelecimento.

§ 2º - O Alvará Sanitário pode a qualquer tempo ser suspenso, cassado ou cancelado no interesse da saúde pública, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Lei, assegurado o direito de defesa em processo administrativo sanitário.

§ 3º - O Departamento de Vigilância Sanitária tem o prazo 120 (cento e vinte) dias para a emissão do parecer favorável ou desfavorável, contados a partir do protocolo de solicitação do Alvará Sanitário.

Art. 37 – A concessão ou a renovação do Alvará Sanitário poderá ser realizada de forma digital, de acordo com seu CNAE e porte empresarial.

TÍTULOIII
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO E SEUS DOCUMENTOS

CAPÍTULO I

DAS MULTAS

Art. 38 – Ficam instituídas as multas das infrações Sanitárias.

Art. 39 – As multas do Serviços de Vigilância Sanitária tem como fato gerador o poder de polícia exercido por meio da execução das atividades das autoridades sanitarias municipais.

Art. 40 – São passíveis de infração/multa sanitária, toda pessoa física ou jurídica que estão no sujeitos a inspeção sanitária e/ou fornecam risco sanitário aos munícipes.

Art. 41 – As multas aplicadas pelas autoridades sanitárias são emitidas pelo setor de Arrecadação/Fazenda daPrefeituraMunicipal.

§1º - O não recolhimento da multa dentro do prazo fixado em Lei acarreta na inscrição em dívida ativa para posterior cobrança judicial.

§ 2º - O titular da Secretaria Municipal de Fazenda se responsabiliza pelo controle e encaminhamento dos débitos tributários não pagos para inscrição na dívida ativa.

Art. 42 – As multas deste código devem ser pagas por meio de Guia de Arrecadação Municipal, na rede de arrecadação conveniada.

Art. 43 – Adota-se a UFMC (Unidade Fiscal do Município de Conquista), como referência na cobrança das multas deste código ou outra a que vier a substituí-la.

Art. 44 – É garantido a plena defesa da infração sanitária, antes da geração da multa ao infrator, assim como, deverá ser respeitado e informado de todos os passos do PAS.

CAPÍTULO II
DOS DOCUMENTOS OFICIAIS SANITÁRIOS

Art. 45 – Para efeito da aplicação das medidas constantes neste Código são adotadas as seguintes definições:

I – **Auto de Apreensão:** consiste no documento emitido pela autoridade sanitária que oficializa a apreensão de um produto/equipamento/insumo que possui indícios de estar fora dos padrões estabalecidos pela legislação sanitária e/ou fornecem risco a saúde pública. Este fica em poder da Vigilância Sanitária e deverá ser mantido em sua sede até paracer definitivo de inutilização e/ou devolução ao proprietário;
II – **Auto de Interdição:** consiste no documento emitido pela autoridade sanitária que oficializa a proibição do uso ou consumo, esta interdição pode ser realizada no próprio estabelecimento ou ficar de posse da autoridade sanitária competente. A conduta de interdição ficará vigente até determinação do PAS;
III – **Auto de Inutilização:** é o documento oficial concedido pela autoridade sanitária local que atesta/conclui que o produto/equipamento/insumo gera ou está fora dos padrões estabalecidos pela legislação sanitária e/ou fornecem risco a saúde pública. Deste modo será descortado/destruído conforme legslação pertinente e obedecendo as leis ambientais vigentes;
IV – **Auto Infração:** consiste no documento emitido pela autoridade sanitária que oficializa a infração sanitária, é o documento que inicia o Processo Administrativo Sanitário, fundamentado nas normas sanitárias, onde serão descritas as infrações constatadas na inspeção sanitária;
V – **Parecer e/ou Relatório Técnico:** é o documento emitido pela equipe técnica, expressando um juízo, contendo pronunciamento, recomendação ou opinião em relação à questão técnica específica de sua área de atuação, devendo ser registrado após as assinaturas dos técnicos através do ciente de seu superior hierárquico.

Parágrafo Único – A legalidade de tais documentos dependem do preenchimento de formulário próprio e oficial da vigilância sanitária muncicipal e/ou estadual assim como as informações mínimas e suficientes do estabelecimento, RT (quando cabível), Responsável Legal (RL), autoridade sanitária e assinatura do responsável do estabelecimento no momento da inspeção. Caso haja negativa do responsável, poderão as autoridades sanitárias colher assinaturas de testemunhas.

CAPÍTULO III
DEMAIS ATUAÇÕES DA VISA NA SAÚDE SANITÁRIA MUNICIPAL

Art. 46 – As autoridades sanitárias em condições de proteção a saúde pública, estado de calamidade pública e períodos pandêmicos e epidêmicos têm poder de polícia sobre os civis do município.

Art. 47 – Cabe às autoridades sanitárias e à Secretaria de Meio Ambiente do município a fiscalização sobre uso de venenos/agrotóxicos/pesticidas/herbicidas na zona urbana do município.

Parágrafo Único – As autoridades sanitárias devem seguir as normatizações municipais, estaduais e federais para fiscalização.

Art. 48 – É vedada a criação comercial ou doméstica ou engordar de suínos, ruminantes, manter granjas, bem como a criação dequalquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município.

Art. 49 – Fica permitida e autorizada a criação, desde que soltas, nas áreas de terreno das habitações urbanas localizadas no perímetro urbano do município de Conquista, conforme a metragem do imóvel:

I – até 100m de área não construída, a quantidade de até 25 (vinte e cinco) exemplares (galinhas caipiras ou de granja e pintinhos) por ano;
II – mais de 100m* a 200m* de área total do imóvel, até 50 (cinquenta) exemplares (galinhas caipiras ou de granja e pintinhos) por ano;
III – mais de 200m* a 1000m' de área total do imóvel, até 100 (cem) exemplares (galinhas caipiras ou de granja e pintinhos) por ano.

§ 1°- É permitida a criação conjunta com galinhas de até 10 pintinhos com idade de 1 (um) dia até 40 (quarenta) dias de nascimento.

§ 2° - Um exemplar de galinha poderá ser substituído por um exemplar de galo, sendo o máximo permitido dessa espécie, a quantidade de dois galos, que ficará sujeito a todas as disposições desta lei.

§ 3° - Os terrenos, assim como os viveiros, deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza para não se tornar foco de proliferação de mosquitos, insetos, aracnideos e outros.

§ 4° - A fiscalização para verificar o cumprimento do disposto no parágrafo anterior será feita pela Secretaria de Meio Ambiente, Fiscalização de Posturas e Vigilância Ambiental.

Art. 50 – Fica proibido:

I – criar galinhas de qualquer espécie não enquadrada no art. 49, caput, no interior da habitação;
Il – criar galinhas soltas em ruas e avenidas exclusivamente no perímetro urbano;
Ill – criar conjuntamente mais exemplares do que o permitido no art. 49.

Parágrafo Único – Odescumprimento de qualquer proibição deste artigo ensejará as seguintes penalidades:

I – apreensão de todas as galinhas encontradas nessa situação e/ou com proliferação de doenças contagiosas, e/ou constatadas irregularidades;
Il – proibição de criação de galinhas no imóvel por 3 (três) anos;

Art. 51 – O interessado em criar galinhas nas áreas de terreno das habitações urbanas localizadas no perímetro urbano do município de Conquista deve preencher um formulário na Secretaria Municipal de Agropecuária, presencialmente, no prazo de 90 (noventa) dias para cadastramento

Art. 52 – Identificada possível doença nas aves criadas, o proprietário deverá comunicar o fato, com urgência e em caráter obrigatório, a Vigilância Sanitária do Município e à Secretaria de Meio Ambiente.

Art. 53 – Fica concedido o prazo improrrogável de 90 (noventa) dias para que os proprietários de imóveis onde ocorra a criação de galinhas promovam a adequação ao disposto nesta lei.

Art. 54 – A criação de equinos deverá ser regulamentada por decreto.

Art. 55 – As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 56 – O disposto nos art. 48 a 53 não se aplica aos distritos com características rurais, ainda que em área urbana por lei, ficando sujeito a fiscalização de acordo com as normas legais, para tal, será exigido higienização frequente e práticas de controle de odores, ruídos e populacional das espécies.

CAPÍTULO IV
DA INFRAÇÃO E O PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Art. 57 – O processo administrativo sanitário (PAS) é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 58 – Constatada a infração sanitária, a autoridade sanitária, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários à sua qualificação e identidade civil;
II – local, data e hora da verificação da infração;
III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;
IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;
V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;
VI – assinatura do servidor autuante;
VII – assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;
VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração junto a Vigilância Sanitária Municipal.

§ 1º - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o infrator, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 59 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;
II – carta registrada com aviso de recebimento;
III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 60 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1º - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do infrator.

§ 2º - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo infrator o horário de funcionamento do órgão competente.

CAPITULO V
DO PROCEDIMENTO

Art. 61 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei e o julgamento seguirá a ordem hierárquica dos cargos nos setores de Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde e Poder Executivo.

Art. 62 – O infrator terá o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

Parágrafo Único – Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos a Vigilância Sanitária Municipal, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão do superior imediato.

Art. 63 – Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, o superior imediato decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - Adecisão de primeira instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 64 – Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de primeira instância, à mesma autoridade prolatora.
§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de primeira instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 65 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de segunda instância será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão de segunda instância que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

Art. 66 – Decidida a aplicação da penalidade, o autuado poderá interpor recurso, em face da decisão de segunda instância, à autoridade superior dentro da mesma esfera governamental.

§ 1º - O recurso previsto no caput deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ciência da decisão de segunda instância.

§ 2º - O recurso terá efeito suspensivo relativamente ao pagamento da penalidade pecuniária eventualmente aplicada, não impedindo a imediata exigibilidade do cumprimento da obrigação subsistente.

Art. 67 – Após analisar o recurso interposto e os demais elementos constantes no respectivo processo administrativo sanitário, a autoridade superior decidirá fundamentadamente no prazo de 10 (dez) dias.

§ 1º - A decisão de terceira instância é irrecorrível e será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo a mesma obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária ensejará o cumprimento da penalidade aplicada ao infrator pela decisão de 3ª instância.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão ocasionadas por erros de escrita ou de cálculo poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

CAPITULO VI
DO CUMPRIMENTO DAS DECISÕES

Art. 68 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.
b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias-primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados/destruídos em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento do Alvará Sanitário:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPÍTULOVII
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 69 – Ainfração sanitária sem prejuízo das sanções de naturezas civil e penal cabíveis é punida, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penas:

I – advertência;
II – pena educativa;
III – apreensão do produto;
IV – inutilização do produto;
V – suspensão da venda ou da fabricação do produto;
VI – cancelamento do registro do produto

VII - interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
VIII – cancelamento do alvará sanitário;
IX – cassação da autorização de funcionamento e da autorização;
X – imposição de contra propaganda;
XI – proibição de propaganda;
XII – multa.

Art. 70 – Considera-se infração sanitária, a desobediência ou a inobservância do disposto neste Código Sanitário e nas normas legais, regulamentares e outras que, por qualquer forma, se destinem a promover, proteger, preservar e recuperar a saúde.

§ 1º - Respondem pelas infrações de que trata o caput deste artigo os responsáveis administrativos ou os proprietários dos estabelecimentos e ambientes sujeitos à fiscalização mencionados neste Código Sanitário e, se houver, os responsáveis técnicos, na medida de sua responsabilidade pelo evento danoso.

§ 2º - Os fornecedores de produtos e serviços de interesse da saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprioso inadequados para o consumo.

§ 3º - A autoridade sanitária deve notificar os fornecedores de produtose serviços de interesse da saúde de que a desobediência às determinações contidas neste Código Sanitário pode configurar infração sanitária, conforme previsto nos Art. 51 e 52 desta Lei.

Art. 71 – Constituem infrações sanitárias, ressalvadas as previstas na legislação federal e estadual, e ainda sem prejuízo do disposto no art. 50 deste Código:

I – construir, instalar ou fazer funcionar, sem autorização de funcionamento, autorização especial ou Alvará Sanitário emitidos pelos órgãos sanitários competentes, os estabelecimentos sujeitos ao controle sanitário definidos nesta Lei, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdiçãototalouparcialdoestabelecimento,daatividadeoudo produto;
c) cancelamentodoalvarásanitário;
d) cassaçãodaautorizaçãodefuncionamentooudaautorizaçãoespecial;
e) multa.

II – fazer funcionar sem a assistência de responsável técnico legalmente habilitado os estabelecimentos de prestação de serviços de saúde e os estabelecimentos emque são produzidos, transformados, comercializados, armazenados, manipulados, analisados, preparados, extraídos, purificados, fracionados, embalados, reembalados, importados, exportados, expedidos, distribuídos e transportados produtos sujeitos ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do registro do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade ou do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa.

III – fraudar, falsificar ou adulterar produto sujeito ao controle sanitário, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) multa.

IV – alterar o processo de fabricação de produto sujeito ao controle sanitário, modificar seu nome, seus componentes ou os elementos constantes no registro, sem a autorização do órgão sanitário competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa.

V – rotular os produtos sujeitos ao controle sanitário em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa.

VI – deixar de observar as normas de biossegurança e controle de infecções hospitalares previstas na legislação sanitária vigente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa.

VII – expor à venda ou entregar ao consumo produto sujeito ao controle sanitário que esteja deteriorado, alterado, adulterado, fraudado, avariado, falsificado, ou produto cujo prazo de validade tenha expirado, ou, ainda, apor-lhe nova data de validade, oque sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

VIII – expor à venda, utilizar ou armazenar, nos estabelecimentos de saúde privados, produto de interesse da saúde destinado exclusivamente a distribuição gratuita, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento e da autorização especial;
g) multa.

IX – expor à venda, manter em depósito ou transportar produto sujeitoao controle sanitário que exija cuidados especiais de conservação, sem observância das condições necessárias à sua preservação, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Inutilização do produto;
b) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) Cancelamento do alvará sanitário;
d) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
e) multa.

X – fazer propaganda de serviço ou de produto sujeito ao controle sanitário em desacordo com o aprovado no registro ou na autorização de funcionamento oucom o estabelecido na legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) suspensão da venda ou fabricação do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) imposição de contra propaganda;
f) proibição de propaganda;

g) multa.

XI – aviar receita em desacordocom a prescrição médica ou odontológica ou com a determinação expressa em lei e normas regulamentares, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) penaeducativa;
c) interdição parcial ou total do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) multa.

XII – extrair, produzir, transformar, manipular, embalar, reembalar, transportar, vender, comprar, ceder ou utilizar produto sujeito ao controle sanitário, contrariando as condições higiênico-sanitárias e a legislação sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
h) multa.

XIII – deixar de fornecer à autoridade sanitária os dados sobre os serviços, as matérias-primas, as substâncias utilizadas, os processos produtivos e os produtos e subprodutos elaborados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Inutilização do produto;
b) Suspensão da venda ou da fabricação do produto;
c) Cancelamento do registro do produto;
d) Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) Cancelamento do alvará sanitário;
f) Proibição de propaganda;
g) multa.

XIV – reaproveitar vasilhame de saneante ou congênere e de produto nocivo à saúde, para embalagem e venda de alimentos, bebidas, medicamentos, drogas, substâncias, saneantes e congêneres, produtos dietéticos, cosméticos, produtos de higiene, perfumes e congêneres o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) cancelamento do registro do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa.

XV – manter, em estabelecimento sujeito ao controle sanitário, animal doméstico que coloque em risco a sanidade de alimentos e outros produtos de interesse da saúde ou que comprometa a higiene do lugar, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XVI – coletar, processar, utilizar e comercializar sangue, hemocomponentes e hemoderivados em desacordo com as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XVII – comercializar ou utilizar placentas, órgãos, glândulas ou hormônios humanos, contrariando as normas legais, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XVIII – Utilizar, na preparação de hormônios, órgão de animal doente ou que apresente sinais de decomposição, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) cassação da autorização de funcionamento;
h) multa.

XIX – deixar de comunicar doença de notificação compulsória, quando houver o dever legal de fazê-lo, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) multa.

XX – Reter atestado de vacinação obrigatória ou deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias destinadas à prevenção de doenças transmissíveis, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
d) cancelamento do alvará sanitário;
e) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
f) multa.

XXI – opor-seàexigênciadeprovas imunológicasouasuaexecuçãopela autoridade sanitária, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdição total ou parcial doestabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa.

XXII – aplicar produto químico para desinfestação e demais substâncias prejudiciais à saúde sem os procedimentos necessários à proteção humana ou sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;

f) multa.

XXIII – Aplicar produtos de desinsetização, desratização e higienização de ambientes cuja ação se faça por gás ou vapor em galerias, bueiros, porões, sótãos ou locais em comunicação direta com residências ou outros ambientes freqüentados por pessoas ou animais domésticos, sem licença da autoridade competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXIV – reciclar resíduos sólidos infectantes gerados por estabelecimento prestador de serviços de saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) multa.

XXV – proceder à cremação de cadáver ou utilizá-lo contrariando as normas sanitárias pertinentes, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) cancelamento do Alvará Sanitário;
d) multa

XXVI – impedir o sacrifício de animal considerado, pela autoridade sanitária, perigoso para a saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa.

XXVII – manter condição de trabalho que cause dano à saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento e da atividade;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa.

XXVIII - adotar, na área de saneamento, procedimento que cause dano à saúde pública, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Apreensão do produto;
b) advertencia;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) multa.

XXIX – obstar, retardar, dificultar ou opor à ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes, no exercício de suas funções, ou o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) suspensão da venda ou fabricação do produto;
e) cancelamento do registro do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
i) proibição de propaganda;
j) multa.

XXX – fornecer ou comercializar medicamento, droga e correlatos sujeitos a prescrição médica, sem observância dessa exigência ou contrariando as normas vigentes, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) apreensão do produto;
c) inutilização do produto;
d) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e) cancelamento do alvará sanitário;
f) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
g) multa.

XXXI – executar etapa de processo produtivo, transportar e utilizar produto ou resíduo considerado perigoso, segundo classificação de risco da legislação vigente,o que sujeita o infrator à pena de:

a) Pena educativa;
b) advertência;
c) apreensão do produto;
d) inutilização doproduto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) cancelamento do alvará sanitário;
h) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
i) multa.

XXXII – deixar de observar as condições higiênico-sanitárias na manipulação de produto de interesse da saúde, quanto ao estabelecimento, aos equipamentos, aos utensílios e aos empregados, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) multa.

XXXIII – fabricar ou fazer operar máquina ou equipamento que ofereça risco para a saúde do trabalhador, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do equipamento;
d) inutilização do equipamento;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) proibição de propaganda;
j) multa.

XXXIV – deixar de observar condutas seguras sobre o saneamento básico, tratamento de esgoto e destinação de esgoto ao qual gere risco sanitario a população o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) cancelamento do alvará sanitário;
d) multa.

XXXV – deixar o detentor legal da posse de observar exigência sanitária relativa à imóvel, equipamento, utensílio ou produto o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade, do imóvel, equipamento, do utensílio e do produto;
f) cancelamento do alvará sanitário;
g) multa.

XXXVI – transgredir Lei, Norma ou Regulamento destinado a promover, proteger e recuperar a saúde, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) cancelamento do registro do produto;
g) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
h) cancelamento do alvará sanitário;
i) cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial;
j) imposição de contra propaganda;
k) proibição de propaganda;
l) multa.

XXXVII – descumprir ato/documento normativo da Vigilancia Sanitária que vise à aplicação da legislação pertinente, emanado da autoridade sanitária competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) Pena educativa;
b) Suspensão da venda/fabricação do produto;
c) Cassação da autorização de funcionamento ou da autorização especial ou alvará sanitário;
d)Interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
e)multa.

XXXVIII – exercer ou permitir o exercício de encargos relacionados com a promoção e a recuperação da saúde por pessoa sem a necessária habilitação legal, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
c) multa.

XXXIX – comercializar produtos de origem animal sem a prévia inspeção do órgão competente, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) apreensão do produto;
d) inutilização do produto;
e) suspensão da venda ou fabricação do produto;
f) interdição total ou parcial do estabelecimento, da atividade e do produto;
g) cancelamento do alvarásanitário;
h) multa.

XL – Usar/aplicar de forma irregular ou em local proibido agrotóxicos/ venenos/ pesticidas/ herbicidas, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) pena educativa;
c) multa.

§ 1º- O disposto no inciso XL no ato de fiscalização, notificação da infração é atividade do Setor de Meio Ambiente. A tramitação do PAS segue determinações previstas neste código.

XLI – Criar ou engordar suínos, equinos, aves, ruminates, manter granjas, bem como a criação dequalquer espécie de gado ou rebanhos nas áreas urbanizadas do município, o que sujeita o infrator à pena de:

a) advertência;
b) penaeducativa;
c) multa.

§ 2º - O disposto no inciso XLI no ato de fiscalização, notificação da infração é atividade do Fiscal de Posturas. A tramitação do PAS segue determinações previstas neste código.

Art. 72 – As infrações sanitárias se classificamem:

I – leves, quando for verificada a ocorrência de circunstância atenuante;
II – graves, quando for verificada a ocorrência de uma circunstância
III – gravíssimas, quando for verificada a ocorrência de duas ou mais circunstâncias agravantes.

Art. 73 – A pena de multa, graduada de acordo com a gravidade da infração e a condição econômica do infrator, é aplicada mediante procedimento administrativo, e o valor da multa é recolhido à conta da Prefeitura Municipal de Conquista.

§ 1º - O valor da multa de que trata o caput deste artigo é:

I – nas infrações leves, de 1 a 30 UFM (um a trinta Unidades Fiscais do Município);
II – nas infrações graves, de 31 a 150 UFM (trinta e um a cento e cinquenta Unidades Fiscais do Município);
III – nas infrações gravíssimas, de 151 a 300 UFM (cento e cinquenta e uma a trezentas Unidades Fiscais do Município).

§ 2º - Em caso de extinção da UFM, o valor da multa é corrigido pelo índice que vier a substituí-la.

§ 3º - A multa não paga no prazo legal é inscrita em dívida ativa.

§ 4º - As multas aplicadas são destinadas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 74 – A medida de interdição cautelar é aplicada em estabelecimento ou produto quando for constatado indício de infração sanitária em que haja risco para a saúde da população.

§ 1º - A medida de interdição cautelar, total ou parcial, do estabelecimento ou do produto pode, mediante processo administrativo, tornar-se definitiva.

§ 2º - A interdição cautelar do estabelecimento perdura até que sejam sanadas as irregularidades objeto da ação fiscalizadora.

Art. 75 – A pena de contrapropaganda é imposta quando a ocorrência de publicidade enganosa ou abusiva constituir risco ou ofensa à saúde.

Art. 76 – A pena educativa consiste na:

I – divulgação, a expensas do infrator, de medidas adotadas para sanaros prejuízos provocados pela infração, com vistas a esclarecer o consumidor de produto ou o usuário de serviço;
II – reciclagem dos dirigentestécnicos edos empregados, aexpensasdo estabelecimento;
III – veiculação, pelo estabelecimento, das mensagens expedidas pelo Ministério da Saúde, ANVISA - Agência Nacional de Vigilância

Sanitária ou pela VISA – Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal acerca do tema objeto da sanção, as expensas do infrator.

Art. 77 – A pena de inutilização do produto consiste na responsabilidade do proprietário em provir o descarte de forma preconizada pela legislação ambiental.

Art. 78 – Para imposição de pena e sua graduação, a autoridade sanitária deve levar em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;
II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas conseqüências para a saúde publica;
III – os antecedentes do infrator quanto às normas sanitárias.

Art. 79 – São circunstâncias atenuantes:

I – não ter sido a ação do infrator fundamental para a ocorrência.
II – procurar o infrator, por espontânea vontade, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe tiver sido imputado;
III – ser primário o infrator e não haver o concurso de agravantes.
IV – porte do estabelecimento.

Art. 80 – São circunstâncias agravantes:

I – ser reincidente o infrator;
II - ter o infrator cometido infração para obter vantagem pecuniária decorrente do consumo, pelo público, de produto elaborado em desacordo com o disposto na legislação sanitária;
III – coagir outrem para a execução material da infração;
IV – ter a infração conseqüências calamitosas para a saúde pública;
V – deixar o infrator, tendo conhecimento de ato lesivo à saúde pública, de tomar as providências de sua alçada tendentes a evitá-lo;
VI – ter o infrator agido com dolo, fraude ou má-fé.

§ 1º - A reincidência torna o infrator passível de enquadramento à penalidade máxima, e a infração é caracterizada como gravíssima.

§ 2º - A infração de normas legais sobre o controle da infecção hospitalar é considerada de natureza gravíssima.

Art. 81 – Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a aplicação da pena é considerada em razão das que sejam preponderantes.

Art. 82 – Quando o infrator for integrante da administração pública,direta ou indireta, a autoridade sanitária deve notificar o superior imediato do infrator e, se não forem tomadas às providências para a cessação da infração no prazo estipulado, deve comunicar o fato ao Ministério Público, com cópia do processo administrativo instaurado para apuração do ocorrido.

Parágrafo Único – As infrações sanitárias que também configurarem ilícitos penais devem ser comunicadas à autoridade policial e ao Ministério Público.

Art. 83 – A autoridade sanitária competente, após verificar a ocorrência da infração e aplicar a sanção cabível mediante processo administrativo, deve comunicar o fato formalmente ao conselho de classe correspondente.

Art. 84 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em cinco (05) anos.

§ 1º - A prescrição se interrompe pela notificação ou por outro ato da autoridade competente que objetive a apuração da infração e a conseqüente imposição de pena.

§ 2º - Não corre o prazo prescricional enquanto houver processo administrativo pendente de decisão.

CAPÍTULO VIII

DA AMOSTRA FISCAL E APREENSÃO DE PRODUTOS DE CONTROLE SANITÁRIO

Art. 85 – Aapuração de ilícito, em se tratando de produto sujeito ao controlesanitário, far-se-á mediante a apreensão de amostra para a realizaçãode Análise Fiscal e de interdição, se for o caso.

§ 1º - A apreensão de amostra do produto para a Análise Fiscal ou de controle pode ser acompanhada de interdição noscasos em que sejam flagrantes os indícios de alteração ou adulteração do produto ou da substância, hipótese em que a interdição temcaráter preventivo ou de medida cautelar.

§ 2º - A Análise Fiscal é realizada em laboratório oficial do Ministério da Saúde ou em órgão congênere estadual ou municipal credenciado.

§ 3º - A amostra a que se refere o caput é colhida do estoque existente e dividida em três partes, das quais uma é entregue ao detentor ou ao responsável pelo produto, para servir de contraprova, e duas encaminhadas ao laboratório oficial de controle.

§ 4º - Cada parte da amostra é tornada inviolável para que se assegurem as características de conservação e autenticidade.

§ 5º - Se a quantidadeou a natureza do produto não permitirem a coleta de amostra, ele é levado ao laboratório oficial, onde, na presença do possuidor ou do responsável e de duas testemunhas, é realizada a análise fiscal.

§ 6º - Quando houver indícios flagrantes de risco para a saúde, a apreensão de amostra é acompanhada da suspensão da venda ou da fabricação do produto,em caráter preventivo ou cautelar, pelo tempo necessário à realização dos testes de provas, análises ou outras providências requeridas.

§ 7º - Da análise fiscal é lavrado laudo minucioso e conclusivo, que é arquivado em laboratório oficial, extraindo-se cópias que integram o processo da autoridade sanitária competente e são entregues ao detentor ou ao responsável e ao produtor, se for o caso.

§ 8º - Se a análise fiscal concluir pela condenação do produto, a autoridade sanitária notifica/autua o interessado, que pode, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa.

§ 9º - Imposta a suspensão de venda e de fabricação de produto em decorrência do resultado do laudo laboratorial, a autoridade sanitária competente faz constarno processo o despacho respectivo e lavra o auto de suspensão.

Art. 86 – O infrator que discordar do resultado do Laudo de Análise Fiscal pode requerer, no prazo da defesa de 15(quinze) dias, perícia de contraprova, apresentando a amostra em seu poder e indicando o seu perito.

§ 1º - Decorrido o prazo fixado no caput deste artigo sem a apresentação de defesa pelo infrator, o laudo da análise fiscal é considerado definitivo.

§ 2º - A perícia de contraprova não é realizada no caso de a amostra apresentar indícios de alteração ou violação, prevalecendo, nessa hipótese, o laudo.

§ 3º - Aplicar-se à perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na Análise Fiscal condenatória, salvo se houver concordância dos peritos quanto ao emprego de outro.

§ 4º - No caso de divergência entre os resultados da Análise Fiscal condenatória e os da perícia de contraprova, acarreta a realização de novo exame pericial da amostra em poder do laboratório oficial.

Art. 87 - Os produtos sujeitos ao controle sanitário, considerado deteriorados e/ou alterados por inspeção visual devem ser apreendidos e inutilizados pela autoridade sanitária, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

§ 1º - A coleta de amostra para Análise Fiscal pode ser dispensada quando for constatada, pela autoridade sanitária, falha ou irregularidade no armazenamento, no transporte, na venda, na exposição ou na rotulagem utilizada.
§ 2º - A autoridade sanitária deve lavrar os autos de infração, apreensão e inutilização do produto, que são assinados pelo infrator ou por duas testemunhas, e nele especificar a natureza, a marca, o lote, a quantidade e a qualidade do produto, bem como a embalagem, o equipamento ou o utensílio.

§ 3º - Caso o interessado proteste contra a inutilização do produto ou da embalagem, deve fazer por escrito oficialmente, no prazo de 7 (sete) dias corrido, junto a Vigilância Sanitária municipal, o recurso e liberação para análise fiscal custeada pelo interessado.

Art. 88 – No caso de condenação definitiva de produto cuja alteração, adulteração ou falsificação não impliquem risco à saúde, conforme legislação sanitária em vigor pode a autoridade sanitária, ao proferir a decisão, destinar a sua distribuição aestabelecimentos assistenciais.

Art. 89 – Ultimada a instrução doprocesso, uma vez esgotados os prazos com ou sem apresentação de defesa, a autoridade sanitária profere a decisão final.

ParágrafoÚnico – O processo é dado por concluso após a publicação da decisão final, no órgão oficial do município, e a adoção das medidas impostas.

TÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 90 – A autoridade sanitária deve solicitar proteção policial sempre que essa se fizer necessária ao cumprimento dos dispositivos legais vigentes.

Art. 91– A remoção de órgão, tecido ou substância humana para fins de pesquisa e tratamento obedece ao disposto em legislação específica, resguardado a proibiçãode comercialização.

Art. 92 – Os prazos previstos nesta Lei são contados em dias corridos.

Parágrafo Único – Não é contado no prazo o dia inicial, e prorrogar-se para o primeiro dia útil subseqüente o vencimento de prazo que incidir em sábado, domingo, feriado ou dia que não haja expediente, por ser ponto facultativo.

Art. 93 – O Executivo Municipal criará uma cartilha, impressa e/oudigital, sobre as normas contidas nesta Lei Complementar.

Art. 94 – Esta Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 95 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 180 dias após a publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembrode 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:6D696EF0

PROCURADORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1472/2025 DE 15.12.2025

LEI MUNICIPAL Nº 1472/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o dia 04 de outubro como dia Municipal do Agente Comuntário de Saúde e dos agentes de Combate a Endemias dáoutrasprovidências.

O Povo do Município de Conquista - Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. É instituído o dia 04 de outubro como o Dia Municipal do Agente Comunitário de Saúde e do Agente Comuntário de Endeminas.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal Conquista/MG, aos 15 (quinze) dias do mês de dezembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:127767EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COQUEIRAL

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO DE DECLARAÇÃO DE INTENÇÃO DE NULIDADE

A Prefeitura Municipal de Coqueiral torna pública a intenção de declarar a nulidade da Ata de Registro de Preços nº 219/2025, referente aos Itens 1 e 2 (Autoclaves de 21L e 40L), em razão da identificação de vício insanável na formação do ranking e de divergências entre o edital, as propostas apresentadas e a ata, fatos que comprometeram a segurança jurídica do certame.
Considerando a impossibilidade de saneamento dos atos e visando ao interesse público, manifesta-se a intenção de anular o Pregão Eletrônico nº 037/2025 exclusivamente quanto aos itens mencionados.
Os interessados poderão apresentar manifestação no prazo de **três dias úteis**, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
Coqueiral/MG, 11 de dezembro de 2025.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal

JÉSSICA PINHEIRO SILVA –
Pregoeira

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:15F2B6A1

MUNICÍPIO DE COQUEIRAL
EXTRATO FORMALIZAÇÃO TRANSFERÊNCIA DE SALDO

A Prefeitura Municipal de Coqueiral/MG torna público que firmou a transferência de saldo à **Ata de Registro de Preços nº 256/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 80/2025, Pregão SRP.
Objeto: Inclusão do Item **Engraxadeira Tipo Manual – Marca CONELUB**, código 20566, quantidade de 10 unidades, valor unitário R$ 216,00, totalizando R$ 2.160,00.
Fornecedor: CASA 500 Materiais de Construção Ltda., CNPJ 86.573.904/0001-21.
Motivo: Transferência do item para o referido anexo/ata, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.
Vigência da Ata: 12/12/2025 a 15/09/2026.
Valor acrescido: R$ 2.160,00.
Coqueiral/MG, 12 de dezembro de 2025.

DANIELLE PATRÍCIA FERREIRA MARQUES PELOSO –
Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos.

RENATO OLIVEIRA MARQUES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafaela Lima Porto Rodrigues
Código Identificador:EEA4BADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 07/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, torna público o Processo Licitatório Nº 96/2025 Concorrência Eletrônica Nº 07/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para implantação de melhorias sanitárias domiciliares na zona rural, nos termos do Convênio nº. 969729/2024 celebrado entre a Fundação Nacional de Saúde - FUNASA e o município de Coração de Jesus/MG.** A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.
PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 16/12/2025 até as 07h59min de 07/01/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 07/01/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 15 de dezembro de 2025.

GUILHERME LEAL ANDRADE
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:AC257429

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº 111/2025:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DESTINADO A DECORAÇÃO DE NATAL NAS ÁREAS PUBLICAS DESTE MUNICÍPIO.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS.
CONTRATADO: SCAN LIFE COMERCIAL LTDA.
CNPJ: Nº 46.022.479/0001-68

Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
MANGUEIRA LUMINSA 220V Material: Plástico Com Camada Pvc Bitola: 13 MM Quantidade Lâmpadas: 30 Por Metro Potência Lâmpada: 3w Por Metro Cor: variadas	metro	1.700,00	4,49	7.633,00

VALOR TOTAL: R$ 7.633,00 (sete mil e seiscentos e trinta e três reais).

PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 03 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/12/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 11/03/2026.

O contrato em sua integralidade disponível no Site da Municipal na aba "Licitações": https://www.coracaodejesus.mg.gov.br/licitacao, e na plataforma LICITARDIGITAL https://app.licitardigital.com.br/.

Coração de Jesus/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Planejando, Gestão e Finanças.

ADENILSON JORGE DAS NEVES
Scan Life Comercial LTDA

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:7B8CE3C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO: **051/2025** ,CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. **007/2025**, CONTRATO Nº 228/2025; FIRMADO EM 15/12/2025, ENTRE MUNICÍPIO DE CORINTO/MG E EMPRESA CALDEIRA LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 29.988.275/0001-67. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA EMPRESÁRIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS NO BAIRRO MANUEL DA FROTA, MUNICÍPIO DE CORINTO - MG; PROCEDIMENTO LICITATÓRIO COM CRITÉRIO DE MENOR PREÇO (ART. 6, XXXVIII, "A", DA LEI 14.133/2021), NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (ART. 6, XXVIII, DA LEI 14.133/2021), COM RECURSO ATRAVÉS DE CONVÊNIO E CONTRATO DE REPASSE MTUR 977051/2025 - OPERAÇÃO 1100969-10, FIRMADO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. VALOR: **R$ 329.860,96**(TREZENTOS E VINTE E NOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).

CORINTO/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

EVALDO PAULO DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:1E8FB03F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - PL 125/2024

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO

Processo Licitatório nº 125/2024, Concorrência 10/2024 **– OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DO SALÃO SOCIAL DA COMUNIDADE ÁGUA LIMPA, NO MUNICÍPIO DE CORONEL XAVIER CHAVES/MG. Vencedor: WTL EMPREENDIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 55.632.262/0001-60.** Fica alterada a Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, para o fim específico de prorrogar a sua vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, .Juliana Jaques Camargos – Agente de Contratação**.** Coronel Xavier Chaves, 30 de novembro de 2025.

Publicado por:
Juliana Jaques Camargos
Código Identificador:7F44DCBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 113, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a proibição da comercialização, distribuição e circulação de bebidas acondicionadas em recipientes de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, durante a realização do evento de Réveillon 2026, no município de Córrego Danta/MG, e dá outras providências. "

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que no dia 31 de dezembro de 2025, com início às 20 horas e encerramento as 04 horas, do dia 1º de janeiro de 2026, será realizado o evento comemorativo de Réveillon 2026 na Praça da Matriz, atraindo grande número de moradores e visitantes;

Considerando o interesse público na preservação da ordem, segurança e integridade física dos frequentadores, participantes e da comunidade local;

Considerando o risco representado pela comercialização e circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro, os quais, em situações de tumulto ou desentendimento, podem ser utilizados como instrumento de agressão, comprometendo a segurança pública;

Considerando o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas voltadas à preservação da segurança urbana e do bem-estar coletivo,

DECRETA:

Art.1º Fica expressamente proibida, no dia 31 de dezembro de 2025 e durante a realização do evento de Réveillon 2026, a comercialização, a distribuição e a circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, no Município de Córrego Danta/MG.
Art. 2º A vedação prevista neste decreto aplica-se a estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas, vendedores eventuais, formais ou informais, bem como a qualquer pessoa do público em geral que portar coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes similares contendo bebidas em garrafas ou frascos de vidro, com a finalidade de adentrar ou permanecer na Praça da Matriz e em seu entorno durante o evento.
Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas do Município de Córrego Danta (Lei Municipal nº 989/2007), sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 15 de dezembro de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:952A1124

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA NO 23, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Orgânica Municipal e no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Controle Interno da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, referente ao exercício de 2026, elaborado pelo responsável pelo Controle Interno, em conformidade com os artigos 31 e 74 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101/2000 e orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

Art. 2º O Plano Anual de Controle Interno tem por objetivo orientar, acompanhar e fiscalizar os atos administrativos, orçamentários, financeiros, patrimoniais e operacionais do Poder Legislativo Municipal, com caráter preventivo e orientador.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do referido Plano ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do SGI – Sistema de Gestão Integrada, no prazo regulamentar.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Córrego Danta, em 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7F79A60E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº24 , DE 15 DE DEZEMBRO DE 2026 "DISPÕE, EXCEPCIONALMENTE, SOBRE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO DANTA/MG NO PERÍODO DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025 A 31 DE JANEIRO DE 2026, EM RAZÃO DO RECESSO PARLAMENTAR."

O Presidente da Câmara Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO que o recesso parlamentar da Câmara Municipal ocorre no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, com suspensão das atividades legislativas ordinárias;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a economicidade nos gastos de manutenção do Poder Legislativo durante o referido período;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o adequado funcionamento e a manutenção das dependências da Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, excepcionalmente, o horário de expediente da Câmara Municipal de Córrego Danta/MG, no período de 16 de dezembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, que passará a ser das 07h00 às 12h00, em razão do recesso parlamentar e da necessidade de racionalização dos recursos públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Córrego Danta/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ COSTA DE MELO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Simone Edina Teixeira Ribeiro
Código Identificador:7BC16A44

SETOR DE LICITAÇAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2025

A Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, torna pública, realização do Pregão Eletrônico nº 033/25, no site www.licitanet.com.br, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto refere-se à Aquisição de equipamentos de informática e fotografia, necessários à implantação do Posto de Identificação do Município de Córrego Danta/MG. Abertura da fase de lances: DIA: 08/01/2026, às 08 (horário de Brasília/DF).

Córrego Danta/MG, 15 de dezembro de 2.025

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitação

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2C34C059

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De Termo Aditivo

Termo aditivo nº: 05
Contrato Administrativo nº: 001/2023
Processo Licitatório nº: 03/2023
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas
Contratada: Associaçao Mineira de Municipios- AMM

Objeto do Contrato: contratação do Diário Online gerenciado pela Associação Mineira de Municípios – AMM. Para publicação dos atos normativos e administrativos do município de Couto de Magalhães de Minas, nas condições e especificações do anexo I deste edital

Objeto do aditivo: Prorrogação de vigência contratual.

Fundamento: art. 65, § 1º, Lei 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026

Data de assinatura: 15/12/2025

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:F0CB4B07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2023

Objeto: Prorroga o prazo de vigência do Contrato, passando o seu término para **18/12/2026** – Impacto Financeiro: **R$14.667,51** – Data 09/12/2025 – **Parte: WEBNETS SOLUÇÕES LTDA – ME – CNPJ n° 12.319.369/0001-40.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:28F6244C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$201.407,24 – Data: 5/12/2025 **– PARTE: BRUMALIMP MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS LTDA. – ME – CNPJ: 30.083.358/0001-96.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:37B03590

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$20.006,48 – Data: 5/12/2025 **– PARTE: DARLU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – ME – CNPJ: 40.223.106/0001-79.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:F8778087

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$120.229,47 – Data: 5/12/2025 **– PARTE: DINIZ E DINIZ COMÉRCIO DIGITAL LTDA. – EPP – CNPJ: 20.776.241/0001-34.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:3DB75DBE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais– Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$24.862,60 – Data:

5/12/2025 – **PARTE: COMERCIAL VENER LTDA. – EPP – CNPJ: 65.353.401/0001-70.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:615FEC23

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$1.294.555,00 – Data: 5/12/2025 – **PARTE: OFICIAL PAPER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. – EPP – CNPJ: 09.400.443/0001-44.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:FAF417B0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 236/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020-A/2025 –

Objeto: Registro de Preços para a aquisição de materiais de limpeza, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais – Validade da Ata de Registro de Preços: 01 ano, contado a partir da publicação do extrato da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração – Valor: R$7.524,00 – Data: 5/12/2025 – **PARTE: ROSILAN COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA. – EPP – CNPJ: 21.767.486/0001-68.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CAA16F1D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.463, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ATUALIZA O VALOR DE EQUIVALÊNCIA DA UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO (UFM) DE CURVELO, PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando que o valor de equivalência da Unidade Fiscal do Município (UFM) de Curvelo deve ser atualizado até o dia 31 de dezembro de cada exercício, nos termos do art. 335, § 2º da Lei Complementar nº 118, de 27 de setembro de 2017, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado dos últimos 12 meses;

Considerando o Memorando nº 14/2025/SAFT/SEFAZ, da Subsecretaria de Administração e Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor de equivalência da Unidade Fiscal (UFM) do Município de Curvelo, para o exercício de 2026, passando para R$1,49 (um real e quarenta e nove centavos), mediante a aplicação do percentual de 4,1800% (quatro vírgula dezoito por cento), referente ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), acumulado do período de dezembro de 2024 a novembro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:8FD9DE58

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 10/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$30.802,13 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.0001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:CB81F2E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 11/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Obras de Assistência Social Recanto Coração Eucarístico de Jesus
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$21.468,15 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.0001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BF31AD88

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 2/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária Sagrado Coração de Maria do Bairro Santa Cruz.
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$33.135,62 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.0001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:0BBE9878

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação de Proteção e Assistência à Maternidade e Infância Desvalida de Curvelo.
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$23.334,95 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº

02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.1001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:4E28183B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 3/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Passaginha.
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$39.669,41 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.0001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A41B54FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 5/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Assistência Social Bom Jesus.
– DA ALTERAÇÃO: fica acrescido ao presente Termo de Fomento o valor de R$42.002,90 no presente exercício, em parcela única, correndo à conta da dotação orçamentária nº 02.10.02.12.365.1202.2185.3.3.50.43.00-1102-1.500.000.0001. Em razão do acréscimo, fica acrescido o novo Plano de Trabalho.
– DATA DA ASSINATURA: 9 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:C5155CD3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.
– DA ALTERAÇÃO: fica prorrogado o prazo de execução do Termo de Fomento nº 57/2025 até 31 de maio de 2026; fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 57/2025 até 30 de junho de 2026.
– DATA DA ASSINATURA: 4 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:5CB4F8E4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 148/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores e Amigos do Bairro Santa Rita.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de março de 2026. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de abril de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 5 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:6345E402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.159, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE FÉRIAS-PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o disposto no art. 91 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976;

Considerando o Memorando nº 628/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias-prêmio à servidora Andréia Louzada, matrícula nº 9.694-6, cargo público efetivo de Técnico de Enfermagem ESF/PACS/EACS, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:16E03312

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.160, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, LEDA MARIA NORATO DOS REIS, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 634/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Leda Maria Norato dos Reis, com inscrição no CPF sob o nº 060.xxx.xxx-39, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2025.

Curvelo, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:BD542EE0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.161, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA MARIA HELENA ALVES DE LIMA, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.617, de 4 de outubro de 2014, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 633/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 9 de janeiro de 2026, à servidora Maria Helena Alves de Lima, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:059F0E57

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
12/12/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 1.637,42
15/12/25	80.008-2 – FMS Custeio SUS	R$ 29.539,07

Curvelo, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:54E5948A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SMS Nº 11, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o funcionamento dos setores da Administração Pública Municipal vinculados à Secretaria Municipal de Saúde nos dias 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 01 e 02 de janeiro de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e da competência delegada, conforme o disposto no Decreto nº 002, de 3 de janeiro de 2025, e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Diamantina, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, bem como nos Decretos nº 529, de 09 de setembro de 2025, e nº 605, de 22 de outubro de 2025, que o retificaram, os quais dispõem sobre o expediente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal nas datas que especificam, especialmente em seu §3º, que atribui à Secretaria Municipal de Saúde a competência para regulamentar, por meio de portaria, o funcionamento dos serviços sob sua gestão;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 662, de 03 de dezembro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º Fica estabelecido que o ponto facultativo dos dias 22, 23, 29 e 30 de dezembro de 2025 não se aplica aos seguintes serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, que deverão manter seu funcionamento:
I- Transporte de pacientes;
II- Serviço de vigilância patrimonial (vigias);
III- Farmácia de Minas (Farmácia Básica);
IV- Unidades Básicas de Saúde;
V- Centro de Testagem e Aconselhamento para IST, HIV/AIDS e Hepatites Virais;
VI- Policlínica;
VII- CAPS Renascer;
VIII- CAPS AD;
IX- EMAD;
X- Laboratório Municipal.

Art. 2º Nos dias 24 e 31 de dezembro de 2025, bem como em 25 de dezembro e 1º de janeiro, o ponto facultativo e o feriado não se aplicam aos seguintes serviços:
I – Transporte de pacientes;
II – Serviço de vigilância patrimonial (vigias).

Art. 3º Nos dias 26 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, o ponto facultativo não se aplica aos serviços a seguir especificados:
I- Transporte de pacientes;
II- Serviço de vigilância patrimonial (vigias);
III- Farmácia de Minas (Farmácia Básica);
IV- Unidades Básicas de Saúde;

Art. 4º Em razão da essencialidade inerente às ações e serviços de saúde, considerados de relevância pública e indispensáveis à manutenção das atividades, ficam asseguradas as condições necessárias à continuidade do seu funcionamento, ainda que em períodos de ponto facultativo.

Art. 5º Os demais setores e serviços vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, não mencionados nos artigos anteriores, obedecerão integralmente ao disposto no Decreto Municipal nº 138, de 12 de fevereiro de 2025, e suas alterações posteriores, bem como ao Decreto Municipal nº 662, de 03 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina-MG, 09 de dezembro de 2025.

JAQUELINE GOMES SOUZA THOMAZ
Secretária Municipal de Saúde
Diamantina - MG

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:34C10BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
EXTRATO DA ANÁLISE DE RECURSO

Processo Licitatório n.º 093/2025, Modalidade: Concorrência Eletrônica n.º 003/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de projeto de iluminação de campo de futebol, situado no

Distrito de Desembargador Otoni, Município de Diamantina (MG). Fontes de Recursos: Transferência Especial Resolução 753/2020 – Deputado Marquinhos Lemos, Emenda Impositiva nº 34/2024 – Vereadora Kelly F. Costa, Emenda Impositiva nº 56/2024 – Vereador Adilson Alves Teixeira. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados que a Agente de Contratação, após análise fundamentada, decidiu:
1. Conhecer do recurso interposto pela empresa Quark Engenharia Ltda, posto que presentes os requisitos objetivos e subjetivos de admissibilidade para, no mérito, negar-lhe provimento;
2. Manter a decisão exarada em 18/09/2025, que declarou vencedora do certame a empresa Goval Engenharia Ltda;
3. Encaminhar o presente procedimento licitatório para conhecimento, análise e decisão do senhor Prefeito Municipal.
DECISÃO RATIFICADA pelo Senhor Prefeito Municipal em 15/12/2025.
Diamantina, 15 de dezembro de 2025.

CARLOS AUGUSTO MEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:AC6F4E14

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O CONVÊNIO Nº 035/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

CONVÊNIO Nº 035/2025

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, conforme Plano de Trabalho aprovado.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO JEQUITINHONHA – CISAJE

VALOR:R$ 3.109,25 (três mil, cento e nove reais e vinte e cinco centavos).
DOTAÇÃO: 01.1622.10.0302.0005.2293.3.3.50.41.00.00 – Ficha 1415 – Fonte 1.605.000.0000.000

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025
VIGÊNCIA: 15/01/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:DDEF658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 019/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNION° 019/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, até 30/06/2026, conforme solicitação do Memorando nº 80/2025, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA:15/12/2025
VIGÊNCIA:30/06/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:5C9C2740

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA/MG TORNA PÚBLICO QUE CELEBROU O TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 020/2025 ABAIXO, CUJA CÓPIA COM TEOR INTEGRAL ENCONTRA-SE A DISPOSIÇÃO NA SEDE DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – SETOR DE CONVÊNIOS.

1° TERMO ADITIVO AO CONVÊNION° 020/2025

OBJETO:O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 06 (seis) meses, conforme solicitação do Memorando nº 74/2025, de lavra da Secretaria Municipal deSaúde.

PARTES:
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA
SANTA CASA DE CARIDADE DE DIAMANTINA

DATA DA ASSINATURA:15/12/2025
VIGÊNCIA:30/06/2026

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:43758B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Licitatório n.º 267/2025, Chamamento Público n.º 006/2025. Objeto: Chamada Pública para Credenciamento, na forma eletrônica, de prestação de serviços oftalmológicos, com foco na execução de cirurgias de catarata, consultas de pré e pós-operatório e exames complementares necessários à assistência integral aos usuários do SUS do município de Diamantina. Cadastramento dos interessados exclusivamente, na plataforma eletrônica: https://ammlicita.org.br/, a partir do dia 06/01/2026. Análise da habilitação: em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento inserção na plataforma digital. Divulgação dos nomes dos profissionais habilitados: após o término da análise, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br e na plataforma (www.ammlicita.org.br). Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 15 de dezembro de 2025.

FELIPE MORAES MAURÍCIO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carlos Augusto Meira
Código Identificador:1D8D055B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 001/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: BPGR TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ 00.885.818/0001-39. Objeto: Prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses. Vigência: 10/01/2026 a 10/01/2027. Valor global anual reajustado conforme variação do índice IPCA: R$ 940,14 (Novecentos e quarenta reais e quatorze centavos). 01.001.001. 01.122.0001.2003 – Manutenção das Atividades Operacionais - Ficha 25 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6999E2C5

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2025

– PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº CM-014/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 90011/2025. Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: CREATIVE LICITAÇÕES LTDA, CNPJ 54.362.519/0001-49. Objeto: cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 012/2025 que tem como objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de expediente, nos termos da(s) tabela(s) disposta(s) no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas nesta Ata, no Termo de Referência e no edital. O cancelamento da Ata se dá em virtude de descumprimento da Cláusula 5.1 do Termo de Referência anexo à Ata e tem efeitos a partir de 12 de dezembro de 2025. Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7A2697B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 107

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
306º	RENATA DONIZETE DUARTE	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7816DB78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 123

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

FARMACÊUTICO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	ISABELLE CAROLINE DOS SANTOS BARCELOS	Não manifestou interesse na vaga.

ENFERMEIRO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
98º	MARIELLE BATISTA	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
191º	POLIANA APARECIDA ALVES CORTEZ	Não manifestou interesse na vaga.

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
2º	ISABELA CAROLINA DE SOUSA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:17A89F41

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 35

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
58º	FERNANDO ALVES DE SOUSA MOURA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F04E91E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 137

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/12/2025 – Término: 19/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Manutenção do Projeto Saúde na Hora, para atendimento da população até as 22 horas na ESF Belvedere.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
307º	MARIA CRISTINA MENDONÇA SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8406F434

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 46

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98,conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Enfermeiro para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 18/12/2025 – Término: 15/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro – 20 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
59º	MAYARA ALVES SILVA MAYARA ALVES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A387224

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.070/25

Regulamenta o art. 192 da Lei Complementar 009/1992, que cuida do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, diante da necessidade de uniformizar a interpretação do art. 192 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis, e considerando:
- a Recomendação expedida pelo Ministério Público Estadual, no Procedimento Administrativo 34.16.0223.0251432.2025-43, a qual foi acatada pelo Executivo Municipal;
- os entendimentos do Supremo Tribunal Federal (RMS 36105 AgR, Rel. Gilmar Mendes, Segunda Turma, julg. 30.08.19, Processo Eletrônico DJe-193 Divulg 04-09-2019 Public 05-09-2019), e do Superior Tribunal de Justiça (MS 21.937/DF, rel. Napoleão Nunes Maia Filho, Primeira Seção, julg. 28.8.19, DJe 23/10/2019), no sentido de que não há discricionariedade do administrador quanto à aplicação de sanção administrativa quando a infração cometida é punida com demissão;

DECRETA:

Art. 1º O princípio da dosimetria da pena, inserido no art. 192 da Lei Complementar 009/1992 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis - limitar-se-á à fixação do quantitativo correspondente à penalidade a ser aplicada, quando for o caso; ficando vedada sua aplicação para fins de promover a substituição de uma penalidade por outra, sobretudo, quando o fato e a sanção administrativa corresponderem a rol taxativo.
Art. 2º Fica vedada a substituição de quaisquer das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do art. 191 da LC 009/92, por advertência ou suspensão.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 04 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretária Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Jessica Teodoro Xavier
Código Identificador:717CB019

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.081/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Gustavo Amaral Silva, matrícula 99044263/1, exonerado do cargo de provimento efetivo de Médico Gastroenterologista, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 29/11/2025.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:01057E3E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.082/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Francis Alexander dos Santos Alves, matrícula 99044067/2, exonerado do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração, da Secretaria Municipal de Fazenda.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/12/2025.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CD849A28

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.083/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pela servidora;

DECRETA:

Art. 1º Fica a servidora Jessica Maia Couto Matias, matrícula 99036476, exonerada do cargo de provimento efetivo de Médico Otorrinolaringologista, da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 05/12/2025.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B35831F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: WASTIAN ANGELO DA SILVA
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 224° Lugar

Nome: BENJAMIM TEIXEIRA DOS REIS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 226° Lugar

Nome: ANALIZA CRISTINA AS CRUZ
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 228° Lugar

Nome: JAKELINNY CRISTIANY LOPES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 229° Lugar

Nome: BRUNA IRACEMA GONÇALVES
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 6° Lugar (PCD)

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B100E6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EXTRATO DO TA 002/2025 – CT 001/2024 – PL 200/2023.

Contratada: JESUS VENÂNCIO AMARAL - ME. Objeto: Prorrogação da vigência contratual até 28/01/2027, em conformidade com o artigo 71 da Lei Federal 13.303/2016. Ass. 11/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:647263BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DA RETIFICAÇÃO – NA PUBLICAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, EDIÇÃO 238, PÁGINA 295,DO DIA 15/12/2025

– Onde se lê… Prefeitura Municipal de Divinópolis - Setop – Extrato do Termo de Contrato – PL 176/2025- Concorrência Pública Eletrônica 28/2025 - Contratada: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. Leia se … Prefeitura Municipal de Divinópolis - Setop – Extrato do Termo de Contrato 204/2025 – PL 176/2025- Concorrência Pública Eletrônica 28/2025 - Contratada: LICITAFORT EMPREENDIMENTOS EM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:188851C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 175/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 04/2025

OBJETO: o credenciamento de pessoas jurídicas, entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas prestadoras de serviços de saúde médicos, contínuos especializados em oftalmologia e/ou otorrinolaringologia e de empresas especializadas para fornecimento de óculos de grau para os usuários do SUS, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Divinópolis, em eventuais demandas decorrentes do projeto do governo do estado de Minas Gerais, denominado "Programa Miguilim" (Deliberação CIB-SUS nº 4284 de 25/07/2023), conforme especificações, valores, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Anexo II do Edital. Homologo a presente licitação, com a adjudicação do ITEM 03 (óculos de grau) a empresa ÓCULOS E LENTES COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ: 29.633.425/0001-10. Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:18BF03FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.643, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui, no âmbito do Município, o Programa Divinópolis Sertanejo e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Divinópolis o Programa Divinópolis Sertanejo, a ser celebrado anualmente no mês de junho.
Art. 2º O Programa Divinópolis Sertanejo tem por objetivos:
I - valorizar e difundir a música sertaneja, especialmente entre os artistas e os compositores locais;
II - incentivar e promover os talentos musicais do município;
III - fomentar a cultura popular e as tradições sertanejas;
IV - estimular o turismo, o comércio e o setor de serviços locais;
V - proporcionar entretenimento e integração à população.
Art. 3º No âmbito das comemorações, poderão ser realizadas, entre outras atividades:
I - apresentações musicais de artistas e bandas locais;
II - concurso ou mostra de talentos musicais;
III - exposições temáticas relacionadas à cultura sertaneja;
IV - feiras de artesanato, gastronomia e produtos típicos da região;
V - oficinas culturais e rodas de viola.
Art. 4º O Poder Executivo poderá promover o evento diretamente ou em parceria com entidades culturais, associações, empresas privadas e demais interessados, mediante celebração de termos de cooperação ou outros instrumentos jurídicos permitidos.
Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2321B22A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.644, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a doação de bens móveis de propriedade da Câmara Municipal de Divinópolis para a Prefeitura Municipal de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a doação de 49 (quarenta e nove) itens (bens móveis diversos), conforme termo de responsabilidade anexado, no valor total de R$ 18.938,94 (dezoito mil, novecentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos), à Prefeitura Municipal de Divinópolis, para que lhes dê a destinação que julgar mais conveniente, de acordo com as necessidades da Administração.
Parágrafo único. Os bens móveis referidos no art. 1º estão discriminados no termo de responsabilidade que acompanha a presente Lei.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 11 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEB54298

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEMFAZ Nº 002, DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A PORTARIA CONJUNTA SEPLAG/SEMFAZ Nº 001/2025, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO ANUAL DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Sr. Thiago Nunes Lemos, e o Secretário Municipal de Fazenda, Sr. Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir previsibilidade na organização orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO ainda a possibilidade de garantir ao servidor a organização de seu orçamento pessoal e familiar;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data de pagamento da competência de **dezembro de 2025**, prevista no calendário anual instituído pela Portaria Conjunta SEPLAG/SEMFAZ nº 001/2025, que passa a vigorar conforme abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA	DATA DE PAGAMENTO
DEZEMBRO	30/12/2025 (terça-feira)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:AEFDD5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMAG/SIM Nº 33 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRONEGÓCIOS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade de retificação da Portaria nº 029/2014, que concedeu o Registro nº 105 junto ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM) ao estabelecimento DOLANA ALIMENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 05.767.195/0001-13**;
CONSIDERANDO a alteração societária que resultou na saída dos sócios **Aline Daldegan de Paula e Michael Erick Daldegan Faria**, anteriormente registrados como representantes legais do referido estabelecimento;
CONSIDERANDO que o atual sócio-administrador e representante legal do estabelecimento é o senhor Antonio Cleber de Faria;
RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 029/2014, que concedeu o Registro nº 105 ao estabelecimento **DOLANA ALIMENTOS LTDA - ME**, para constar que os sócios anteriormente registrados como representantes legais deixaram a sociedade, passando a figurar como representante legal e sócio administrador o senhor **Antonio Cleber de Faria.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
ALBÊNIO MORAES CALDAS
Secretário Municipal de Agronegócios

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CCFF9DE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMC Nº 14/2025

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DESIGNADA PELA PORTARIA SEMC Nº 07/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA DE DIVINÓPOLIS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e
CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membro da Comissão de Contratação instituída pela Portaria SEMC nº 07/2025, de 23 de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 24 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a mudança de lotação da servidora Mariana Dias Xavier,
RESOLVE:
Art. 1º Fica substituída a servidora **Mariana Dias Xavier**, Agente de Administração, pela servidora **Thaís Emília de Souza**, Gerente Administrativa, como integrante da Comissão de Contratação responsável pela condução das etapas de análise, avaliação, habilitação e julgamento das propostas apresentadas em todos os Editais de Credenciamento Público promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria SEMC nº 07/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Divinópolis/MG, 15 de dezembro de 2025.

Assinado Digitalmente
MARDEY SOUSA RUSSO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C550BC2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFAZ-SEC Nº 10 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DESIGNA OS MEMBROS DA COMISSÃO DE ESTUDOS E MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA – CEMT, INSTITUÍDA PELO DECRETO Nº 17.050/25

O Secretário Municipal de Fazenda, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, determina que:

CONSIDERANDO o Decreto nº 17.050/25, que instituiu a Comissão de Estudos e Modernização Tributária – CEMT.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, como membros titulares da Comissão de Estudos e Modernização Tributária – CEMT, os seguintes profissionais:
I – Isabela Alves dos Santos;
II – Lucas Alves de Oliveira;
III – Gabriel Geraldo de Oliveira;
IV – Lucas Emiliano Silva;
V – Georgia Araújo Chaves.
VI - Alexandre Ferreira Vaz Gontijo Bernardes
Art. 2º Fica designada Debora Jeniffer Couto Pinto para exercer a função de Secretária da Comissão;
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

(Assinado Eletronicamente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2C2BFF67

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP Nº 079 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Considerando a abertura do PAR nº 003/2025, por meio do PORTARIA Nº 066, DE OUTUBRO DE 2025 para apuração de responsabilidade de eventuais infrações pela empresa **TRANSCANTO TRANSPORTES, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, Contrato nº 014/2022, derivada do Processo Licitatório nº 138/2022.

Considerando o ofício 717/2025, de 11 de dezembro de 2025, expedido pelo Presidente da Comissão e Diretor de Infraestrutura, Sr. Felipe Gontijo de Azevedo, solicitando a dilatação de prazo por igual período para a apuração do Processo Administrativo.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, usando das competências e atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 9.500, de 26 de dezembro de 2024, art. 46, resolve:

•
Para conclusão do processo administrativo, fica estipulado novo prazo final para 13 de fevereiro de 2026, acatando a justificativa da Comissão.

Divinópolis/MG, 12 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:49E9D5CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SETOP-SEC Nº 80 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 197/2025
Referência: Concorrência Pública nº 90031/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra qualificada para a execução de cobertura da quadra na escola municipal São Sebastião, rua Orsini Gomides Campos, 150 – São Sebastião, no município de Divinópolis-MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Superintendente de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Pelo presente ato, designo a servidora Kaycid de Campos Sousa, Engenheira Civil CREA/MG 173863/D, matrícula nº 99042586/1, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 197/2025, PL. nº 210/2025, dando lhe plena ciência da presente designação de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades, retroagindo seus efeitos a partir de 09/12/2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Superintendente de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
KAYCID DE CAMPOS SOUSA
Engenheira Civil – CREA/MG 173863/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A2A9B20

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025

Convocação 178

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 22/12/2025 – Término: 19/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Suelainne Silva Soares Santiago, matrícula 99039445, que ocupa função de supervisor de unidade de saúde.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
105º	DÉBORA RODRIGUES MELO

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5B076DF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 179

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Técnico de Higiene Dental PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora efetiva Jéssica Rosa Teixeira, matrícula 99035479 que se encontra gestante e foi afastada de suas atividades de acordo com o Art. 105 do Estatuto dos Servidores Municipais, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE HIGIENE DENTAL PSF	
Classificação	**Nome**
3º	ISADORA CAMPOS ALVES

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 17/11/2025. Edição 4152.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)

SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5DB29D40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 180

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Farmacêutico para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 03/07/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Thais Bueno Enes dos Santos, matrícula 99014954, que ocupará função de referência como Assessora técnica em Controle, Avaliação e Monitoramento na Diretoria de Planejamento.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Farmacêutico	
Classificação	**Nome**
37º	SARA MATIAS SILVA

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 04/12/2025, na edição 4164.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DBD9274

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS - COMAD DIVINÓPOLIS, MINAS GERAIS

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E DA FINALIDADE
Art.1° O Conselho Municipal Sobre Drogas - COMAD de Divinópolis criado por Lei Complementar Municipal nº. 168/2014 alterada pela lei complementar nº 240, de 02 outubro de 2024, que cria o "Conselho Municipal sobre Drogas" e dá outras providências, tem por fim dedicar-se inteiramente à causa sobre drogas, cumprindo-lhe integrar, es.mular e coordenar a par.cipação de todos os segmentos sociais do município, de modo a assegurar a máxima eficácia das ações a serem desenvolvidas no âmbito da redução e prevenção da demanda de uso drogas.
§ único: Ao COMAD caberá atuar como órgão consul.vo, norma.vo e delibera.vo das a.vidades municipais referentes à redução de danos, prevenção, tratamento, acolhimento, reinserção social e pesquisa.
Art.2˚ Fica determinado que as ins.tuições não governamentais que desenvolvem ações de prevenção, acolhimento, tratamento, reinserção social, ensino e pesquisa em questões relacionadas a álcool e outras drogas deverão se inscrever neste conselho para fins de cadastro, monitoramento e concorrência do pleito.
CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO
SEÇÃO I – DA COMPOSIÇÃO
Art.3º O Colegiado do COMAD é composto por 28(vinte e oito) membros .tulares e seus respec.vos suplentes, paritário, cujos nomes são indicados de acordo com os seguintes critérios:
I – 14(onze) representantes de órgãos Governamentais, com a seguinte composição:
a) Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA - 03 (Três) vagas:
01 (uma) vaga para representante da Saúde Mental (CAPS-AD, CAPS III e CAPSi); 01 (uma) vaga para representante da UAA - Unidade de Atendimento Adulto; 01 (uma) vaga para representante da Atenção Primária;
b) Secretaria Municipal de Educação – SEMED - 01 (uma) vaga;
c) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS - 03 (vagas): 01 (uma) vaga para representante da Polí.cas sobre Drogas;
01 (uma) vaga para representante da Proteção Básica;
01 (uma) vaga para representante da Proteção Especial;
d) Secretaria Municipal de Cultura- SEMC - 01 (uma) vaga;
e) Secretaria Municipal de Governo – SEGOV - 01 (uma) vaga;
f) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável e Turismo – SEMDE - 01 (uma) vaga;
g) Secretaria Municipal de Esportes e Juventude – SEMEJ - 01 (uma) vaga; h) Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana – SETTRANS - 01 (uma) vaga;
i) Segurança Pública (Polícia Militar do Estado de Minas Gerais - PMMG e Polícia Civil do Estado de Minas Gerais – PCMG) - 01 (uma) vaga;
j) 01 (uma) vaga para o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU.
II – 14(quatorze) representantes da sociedade civil, escolhidos em foro próprio ou único, mo.vado pelo COMAD e fórum de representação, com registro em ata específica, com a seguinte composição:
a) 08(oito) representantes das en.dades que trabalham com a recuperação de dependentes químicos, que são reconhecidas como de u.lidade pública municipal, inscritas no Conselho Municipal sobre Drogas, subdivididas em:
04 (quatro) vagas para Comunidades Terapêu.cas,
03 (três) vagas para grupos de Auto-ajuda,ou associações afins legalmente cons.tuída; 01 (uma) vaga para Clínicas ou ins.tuição hospitalar de Tratamento para álcool e outras drogas.
b) 02 (dois) profissionais que atuem em uma destas áreas: saúde mental, médica, assistência social ou de psicoterapia, devidamente inscritos em seus Conselhos de Classe.
c) 02(dois) representantes das Ins.tuições de Ensino Superior.
d) 02(dois) representantes de grupos ou en.dades que trabalham com prevenção e/ou ressocialização.
SEÇÃO II - DA ELEIÇÃO
Art.4° Os representantes da sociedade civil serão eleitos, através de Assembleia própria que ocorrerá de 2 (dois) em 2 (dois) anos respeitando a alternância de representa.vidade da sociedade civil e do governo. As en.dades que trabalham com prevenção, tratamento, acolhimento e reinserção social de dependentes químicos, deverão ser reconhecidas como de u.lidade pública municipal, possuir registro do COMAD e estarem regulamentadas dentro das legislações vigentes.
§ 1º O Presidente do COMAD convocará com antecedência máxima de 60(sessenta) dias, e mínima de 15(quinze) dias, antes do término do mandato dos conselheiros, o processo de eleição dos novos representantes, mediante regulamentos específicos (Edital de Convocação publicado no Diário Oficial com antecedência de 05(cinco) dias úteis), nomeando para acompanhamento uma Comissão provisória.
§ 2º - A .tularidade da representação da sociedade civil será exercida pelas en.dades com maior número de votos (registrado em ata) ob.dos em cada um dos segmentos das representações de que trata este ar.go.

§ 3º - As en.dades escolhidas para compor o COMAD indicarão os seus representantes .tulares e suplentes, por escrito, à Secretaria Execu.va deste Conselho.
Art. 5º - Os representantes governamentais .tulares e suplentes serão indicados por Secretários Municipais ou pelo Prefeito Municipal que deverão comunicar, por escrito, à Secretaria Execu.va deste Conselho.
Art.6°- Os representantes governamentais, bem como os da sociedade civil, poderão ser subs.tuídos a qualquer tempo mediante comunicação escrita dirigida à Presidência por representante legal da en.dade.
Art. 7º − A en.dade, cujo(s) representante(s) deixar(em) de comparecer a 03 (três) reuniões consecu.vas ou alternadas, será no.ficada pela secretária execu.va para que apresente nova(s) indicação(ções) de seu(s) representante(s) e, não fazendo no prazo de 30 (trinta) dias, perderá o assento junto ao Conselho, cabendo à este indicar nova en.dade para subs.tuí-la.
§ 1º-Os membros substitutos assumem as funções regimentais dos respectivos substituídos.
§2° No caso de perda ou desistência do conselheiro .tular/assento, seu suplente o subs.tui automa.camente, até o final do biênio correspondente, na condição de conselheiro efe.vo, devendo ser designado outro suplente para a ocupação de sua vaga, salvo se a en.dade indicar outro representante .tular.
Art. 8º - Conceder-se-á licença aos membros .tulares do COMAD, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, desde que solicitada por escrito ao Presidente, devidamente jus.ficada e fundamentada.
§1º - Havendo renúncia de conselheiro representante da sociedade civil, o COMAD deverá ser comunicado ,o mais rápido possível, para realizar a subs.tuição pelo seu suplente ou por outro representante indicado pela en.dade a qual representa.
§2º - Havendo renúncia ou exoneração do .tular ou suplente representante governamental, o COMAD deverá ser comunicado, por escrito, o mais rápido possível e a Secretaria Municipal ou Órgão Governamental a qual pertence o respec.vo membro deverá indicar seu subs.tuto;
Art.9º - Os membros conselheiros do COMAD terão mandato de 02 (dois) anos.
Art.10 Quaisquer conselheiros sejam estes representantes da sociedade civil ou governo, poderão perder assento no COMAD caso apresentar conduta incompaUvel com a natureza das
suas funções;
Art. 11 – Perderá assento no COMAD, por deliberação do seu Plenário, a organização representa.va da sociedade civil que:
I – Tiver o registro cassado ou não renovado pelo órgão competente;
II – For dissolvida na forma da lei;
III – Atuar de forma incompaUvel com as finalidades ins.tucionais ou com seus princípios; IV – Suspender seu funcionamento por período igual ou superior a seis meses; V – Es.ver respondendo a processo administra.vo, civil ou criminal por atos que violem Direitos Humanos, até decisão final do colegiado.
SEÇÃO III – DA DISPOSIÇÃO
Art.12- O Conselho Municipal sobre Drogas possui a seguinte disposição: Assembleia Geral.
Presidente.
Vice-Presidente.
Primeiro Secretário.
Segundo Secretário.
Art. 13- O processo de eleição da mesa diretora (composta por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário) será realizado através de composição de chapa entre seus membros e com votação aberta em Assembleia, convocada previamente.
§ 1º- A composição da chapa para a eleição da mesa diretora deve ser de conselheiros e esses devem ter par.cipado de no mínimo 50%(cinqüenta por cento) mais 1(um) das reuniões ordinárias no úl.mo ano, no COMAD de Divinópolis.
Art. 14- A Assembleia, órgão máximo do COMAD, é cons.tuída por maioria simples dos seus conselheiros e será presidida pelo seu presidente.
§ 1º- O Presidente, nas suas ausências e impedimentos será subs.tuído pelo Vice-Presidente.
§2° - Nas ausências e impedimentos do Vice-Presidente, promover-se-á a escolha de um conselheiro para presidir a reunião, escolhido pelo Primeiro Secretário.
Art. 15 A Secretaria será dirigida pelo Primeiro Secretário. Em sua falta ou impedimento, o Primeiro Secretário será subs.tuído pelo Segundo Secretário e na falta ou impedimento deste, por um conselheiro designado pelo Presidente.
Art. 16 As comissões temá.cas permanentes ou provisórias serão indicadas, nomeadas ou convocadas pelo presidente em reuniões do COMAD, composta por no mínimo de quatro conselheiros, preferencialmente em paridade.
§1˚− Em caso de vacância do conselheiro que ocupa cargo na mesa diretora, e coordenação das Comissões Temá.cas deverá realizar nova eleição em reunião ordinária.
SEÇÃO VI
DAS COMISSÕES
Art. 17 − Para a execução de suas a.vidades, o COMAD poderá formar Comissões Especiais de Trabalho, temporárias ou permanentes, conforme deliberação da Assembleia.
§1º − As Comissões Especiais de Trabalho serão formadas por membros do Conselho e/ou por voluntários designados pela Assembleia.
§ 2º − A Comissão poderá solicitar a colaboração de profissionais especializados para a realização de suas tarefas específicas que aceitando, serão designados pelo Presidente do COMAD.
Art.18 O conselho terá as seguintes Comissões Permanentes:
I. Comissão de Prevenção;
II. Comissão de Monitoramento e Avaliação;
III. Comissão de Integração de Polí.cas Públicas
§ 1º Os membros do COMAD deverão par.cipar de no mínimo uma comissão; § 2º Cada comissão elegerá seus respec.vos coordenadores e relatores;
§ 3º O coordenador de cada comissão, nas suas faltas e impedimentos, será subs.tuído pelo relator;
§ 4º O produto das a.vidades das comissões deverão ser apresentados trimestralmente, mediante relatório e, extraordinariamente, quando necessário e solicitado; § 5º Cada comissão será formada por no mínimo quatro conselheiros
§ 6º Os membros poderão mudar ou par.cipar concomitantemente de uma ou mais comissões, desde que esta seja jus.ficada e per.nente; e
§ 7º Poderão par.cipar das comissões, outras pessoas não integrantes do COMAD a critério da comissão, a Utulo de colaboradores.
Art. 19. A cada uma das comissões, nos limites de sua competência, cabe: I. Opinar prévia e conclusivamente sobre a matéria a ser apreciada e votada pelo COMAD; II. Responder as consultas encaminhadas pelo Presidente do Conselho e pelos Coordenadores de outras comissões;
III. Promover ou sugerir a instrução de processo e documentos e fazer cumprir as diligências determinadas pelo COMAD; e
Parágrafo Único - Em casos extraordinários, deverão ser criadas Comissões Especiais. SEÇÃO IV - DAS ATRIBUIÇÕES
Art. 20 - Ao Presidente compete:
I - representar oficialmente o Conselho;
II - convocar e presidir as reuniões do Conselho, dando execução às decisões correspondentes; III - estabelecer convênios e promover intercâmbio técnico-cultural-cienUfico com órgãos públicos nacionais, com órgãos internacionais e com setores da Administração Pública, relacionados ou especializados em drogas;
IV – realizar e es.mular a realização de estudos e pesquisas sobre temas de interesse do
Conselho, promovendo a mais ampla divulgação dos mesmos;
V – propor comissões de trabalho que serão assumidas voluntariamente pelos membros ou designar os membros destas comissões quando não houver voluntário;
VI – assinar conjuntamente com o Secretário o relatório final de a.vidade; VII – cumprir e fazer cumprir este Regimento;
VIII - pra.car os demais atos necessários ao cumprimento dos obje.vos do COMAD.
Art. 21 Ao Vice-Presidente compete:
I - subs.tuir o Presidente em suas funções e a.vidades, em suas ausências e impedimentos; II - auxiliar o Presidente na execução das medidas propostas pelo Conselho.
Art.22 - Ao Primeiro Secretário(a) compete:
I - levantar e sistema.zar as informações que permitam ao Conselho Municipal Sobre Drogas tomar decisões previstas em lei;
II - expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente; III - auxiliar o Presidente na preparação das pautas,

classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
IV - secretariar as reuniões do Conselho, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões da Assembleia;
V - preparar e controlar a publicação, no órgão de imprensa local, de todas as decisões proferidas pelo Conselho;
VI - desempenhar outras atribuições que lhe forem designadas.
Art. 23 – Ao Segundo Secretário (a) compete:
I - subs.tuir o primeiro secretário em suas funções e a.vidades, em suas ausências e impedimentos;
II - auxiliar o primeiro secretário na execução das medidas propostas pelo conselho.
Art. 24 - Aos Conselheiros compete:
I - par.cipar das reuniões do Conselho, com direito a voz e voto, sendo que os suplentes somente terão direito a voz, salvo na ausência do .tular o conselheiro suplente terá direito a voto;
II - executar as tarefas que lhes forem atribuídas nos grupos especiais de trabalho, ou as que lhe forem individualmente solicitadas;
III - elaborar propostas de programas, planos, regimento interno e demais medidas a que se refere à lei de criação do COMAD;
IV – manter o setor que representa regularmente informado sobre as a.vidades e deliberações do Conselho;
V – manter sigilo dos assuntos veiculados no Conselho, sempre que determinado Pela Assembleia;
VI - convocar reuniões extraordinárias mediante subscrição de um terço (1/3) dos membros; VII - manter conduta é.ca compaUvel com as a.vidades do Conselho.
Art. 25 À Secretaria Execu.va compete:
I - A Secretaria Execu.va, como órgão de assessoramento, prestará apoio técnico, administra.vo e operacional ao COMAD;
II - A Secretaria Execu.va será composta por funcionários da Prefeitura de Divinópolis e será coordenada por um (a) Secretário (a) Execu.vo.
III - A Secretaria Execu.va funcionará em horário determinado pela Prefeitura Municipal;
VI - A Secretaria Execu.va deverá coordenar as a.vidades administra.vas do Conselho, as quais se incluem:
V - Prestar auxílio ao exercício da presidência;
VI - Comunicar aos membros do Conselho, as pautas, a data, hora e o local das reuniões; VII - Organizar a pauta das reuniões e enviá-la aos membros, com antecedência mínima de dois dias úteis;
VIII - Prover os serviços de secretaria nas reuniões do Conselho, inclusive, elaborando as atas caso haja ausência dos membros da mesa diretora;
IX - Acompanhar e zelar pela assinatura de todos os presentes no livro de registro de presença
da reunião;
X - Colher a assinatura dos conselheiros nas atas das reuniões após aprovação pela Plenária; XI - Manter arquivo e ementário de assuntos de interesse do Conselho, bem como das decisões tomadas em reuniões;
XII - Realizar outras atribuições compaUveis com a natureza de suas competências; XIII - Subs.tuir o 2° secretário nas suas ausências ou impedimentos;
XIX- Acompanhar os trabalhos das Comissões Temá.cas e prestar apoio administra.vo às mesmas, inclusive elaborando atas quando necessário;
XX - Preparar proposta orçamentária e os planos anuais de aplicação dos recursos des.nados ao Conselho;
XX - Preparar relatório anual das a.vidades do Conselho para encaminhamento à secretaria afim e ao Prefeito Municipal.
CAPÍTULO III- DO FUNCIONAMENTO
Art. 26 – O COMAD reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, por convocação de seu Presidente, em dia e hora a serem aprovados em Assembleia ou extraordinariamente, mediante convocação de seu Presidente ou requerimento de 1/3 (um terço) de seus membros com direito a voto, observando, em ambos os casos, o prazo mínimo de 10 (dez) dias para a realização da reunião ordinária e mínimo de 03 (três) dias para as extraordinárias.
Art. 27 – A Assembleia do Conselho Municipal Sobre Drogas instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples dos Conselheiros com direito a voto, e com qualquer número de conselheiros após (30) trinta minutos de espera, salvo quando se tratar de matérias relacionadas a Recursos Municipais, Estaduais, Federais, Prestação de Contas ou Orçamento, ocasião em que deverá ser verificado o quorum mínimo de 2/3 (dois terços).
Art. 28 – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros .tulares, solicitar o reexame, por parte da Assembleia, de qualquer Resolução exarada na reunião anterior, jus.ficando possível ilegalidade, correção ou inadequação técnica ou de outra natureza.
Parágrafo único – O voto divergente poderá ser expresso na ata da reunião, a pedido do membro que o proferir.
Art. 29 – As conclusões da Assembléia do COMAD serão consubstanciadas, respec.vamente, em Resoluções, Pareceres ou Recomendações.
Parágrafo único – As reuniões serão públicas, salvo quando se tratar de matéria sujeita a sigilo, em conformidade com a legislação específica, ou quando algum Conselheiro o solicitar, devendo ser a questão objeto de decisão da Assembleia.
Art. 30 - As questões sujeitas à análise do COMAD serão autuadas em processos e classificadas por ordem cronológica de entrada no protocolo, sendo distribuídas aos Conselheiros pela Secretaria, para conhecimento, com antecedência mínima de 02 (dois) dias das reuniões ordinária ou extraordinária.
Art. 31 - Os trabalhos da Assembleia terão a seguinte sequência:
I – verificação das presenças do Presidente e Vice-presidente e na hipótese das ausências, promover a escolha de um Conselheiro para presidir a reunião, e conduzir os trabalhos, conforme previsto nos ar.gos 14 e 15 deste Regimento;
II – verificação da presença dos Secretários (as) e se ausente, promover a escolha de um Conselheiro para secretariar essa reunião;
III – verificação de presença e existência de quorum para instalação da Assembleia; IV – leitura, votação e assinatura da ata da reunião anterior;
V – leitura e despacho do expediente;
VI – ordem do dia, compreendendo apresentação, leitura discussão e votação das matérias, projetos, relatórios, pareceres e resoluções;
VII – organização da pauta seguinte;
VIII – distribuições de processos aos coordenadores das Comissões;
IX – comunicações breves e concessão da palavra;
X – encerramento.
Parágrafo único - Em caso de urgência ou de relevância a Assembleia, por maioria de votos, poderá alterar a seqüência dos incisos estabelecidos neste ar.go.
CAPÍTULO IV
DO MONITORAMENTO E VISITA TÉCNICA NAS INSTITUIÇÕES
Art. 32 Cabe ao COMAD – Conselho Municipal de Polí.cas sobre Drogas estabelecer os critérios de monitoramento e realizar visitas técnicas considerando as legislações vigentes, nos seguimentos que atuam nos eixos:
I - Prevenção: Planejamento de estratégias preven.vas diferenciadas para diversas populações e drogas, focando em fatores de proteção e capacitação profissional.
II - Tratamento, Cuidado e Reinserção Social: Ações que buscam acolher, tratar e reintegrar os usuários e dependentes à sociedade, facilitando o acesso a direitos e serviços.
III - Redução da Oferta: Medidas para combater o tráfico de drogas e a produção ilícita, além de gerenciar os recursos apreendidos.
IV - Gestão, Governança e Integração: Promoção da ar.culação entre os diferentes órgãos e níveis de governo para uma atuação coordenada e eficaz.
V- Pesquisa e Avaliação: Incen.vo a estudos, pesquisas e avaliações para fundamentar as polí.cas com base em evidências cienUficas
Art. 33 Nos espaços de Tratamento, Acolhimento, Cuidado, Reinserção Social e Prevenção
devem submeter às legislações per.nentes.
DAS ENTIDADES
Art. 34 As visitas técnicas e monitoramento seguirão as orientações constantes das legislações, no que tange as atribuições e especificidades das ins.tuições .
DAS SANÇÕES
Art. 35 Ao receber representação ou denúncia de descumprimento das resoluções supracitadas , bem como de acordo com os resultados observados das visitas técnicas e monitoramento, o COMAD oficiará aos órgãos competentes para adoção das medidas cabíveis e dará ciência à en.dade interessada.

Art. 36 O descumprimento ao disposto neste Regimento Interno ensejará a adoção das medidas cabíveis, podendo ser aplicadas as seguintes sanções administra.vas:
I - Termo de Ajuste de Conduta por escrito constando como prazo de 10 (dez) dias, podendo ser prorrogado o prazo em plenária para as devidas adequações apontadas, a par.r da data de ciência por parte da ins.tuição no.ficada.
II - Caso não ocorram as devidas adequações ou reincidência de casos, não será fornecida por parte do COMAD a renovação de registro, bem como ocorrerá a perda da Funcionalidade em vigência.
III – Suspensão imediata do registro ao iden.ficar violação de direitos.
CAPITULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 37 - O presente Regimento Interno só poderá ser modificado por proposta de, no mínimo, dois terços dos membros do Conselho, ou por proposta de sua Presidência, referendada pela maioria absoluta dos Conselheiros presentes.
Art. 38 - As Resoluções serão publicadas no Diário Oficial do Município.
Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia.
Art. 40- Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação em Assembleia do COMAD
Divinópolis, 01 de dezembro de 2025.

Gestão 2025-2027

JOÃO CARLOS CÂNDIDO –
Presidente

GRAZIELA OLIVEIRA CHAGAS SEVERO –
Vice-Presidente

ANA LUIZA AMARAL GUIMARÃES –
1ª Secretaria

CAROLINA VALINHAS MANATA –
2ª Secretaria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4652DE63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

-Retifica-se a publicação da matéria veiculada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 11/12/2025, Edição nº 4169, referente ao Processo Administrativo nº 276/2025, Dispensa de Licitação Eletrônica nº 057/2025,**onde se lê**"R$ 47.649,36",**leia-se**"R$ 56.302,36". O restante do texto permanece inalterado. Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM.
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5757923A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA- ATO ADMINISTRATIVO Nº 1577/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA CLARA ARAUJO ROCHA VIEIRA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04hs, matriculada sob o nº 99044599/1, **com efeitos retroativos a 10/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:026BE68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1578/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ANA LUIZA FARIA CORREA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044595/1, **com efeitos retroativos a 29/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BADCDE11

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1579/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **ARETHA SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Médico Dermatologista, matriculada sob o nº 99044641/1, **com efeitos retroativos a 24/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:036D745F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1580/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99040106/1, **com efeitos retroativos a 11/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEA7C7CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1581/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **CAMILA ROCHA CUNHA SILVA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F. 04hs, matriculada sob o nº 99043511/2, **com efeitos retroativos a 22/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DFAC117

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1582/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DAIANA STEFANY DA SILVA MARTINS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044045/2, **com efeitos retroativos a 24/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F8EB3FC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1583/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS,** detentora do cargo efetivo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044003/2, **com efeitos retroativos a 24/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AFC30C96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1431/2025

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000054462/2025, solicitado em 20/10/2025, concede o Adicional de Permanência a servidora **MARLEY GONÇALVES DE SOUZA ROCHA**, matriculada sob o nº 97037303, detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, *com efeitos a partir de 02/11/2025* ***(NR)***, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66D0EF74

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1608/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

O Sr. Marcus Vinícius Penido Santana, Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000062472/2025, solicitado em 11/12/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **FLAVIA APARECIDA FERREIRA**, matriculada sob o nº 99020714/1, detentora do cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no anexo IV da Lei nº 7.290/2011, **com efeitos a partir de 01/01/2026.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Divinópolis, dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARCUS VINICIUS PENIDO SANTANA
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:102D76F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEGOV – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO – PROGRAMA ADOTE UM BEM PÚBLICO.

Conveniado: Adauto Serafim da Costa (Casa de Carne M&A),CNPJ 40.653.786/0001-60. Adoção do canteiro situado na rua: Goiás entre as ruas Joaquim Nabuco com Fernão Dias no bairro Porto Velho - Divinópolis-MG. Prazo: 12 meses. Ass:03/12/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:33D0E27E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMDS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 213/2025.

Concessão de Benefício Eventual em Pecúnia. Beneficiário(a): BARBARA LORENA LIMA BARBOSA, CPF xxx.888.xxx-03. Objeto: Concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia, para custeio do Kit Natalidade. Valor: R$ 455,40. Dot. Orçamentária: 02.016.001.08.244.0012.2.303.3.3.90.48.00 Ficha 1687. Ass: 12/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16088442

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMED – EXTRATO DO TR DE ESTÁGIO - ESTAGIÁRIO (A): CLAUDIA FRANCISCA DA SILVA XAVIER, TCE 150/2025.

Conforme cláusula 10ª – Letra d fica rescindido unilateralmente, o referido Termo de compromisso de Estágio a partir de 15/12/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C764D92B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 009/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 315/2011 – Dispensa de Licitação Nº 099/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 032/2011 - **Contratada: Espólio de Waldemar Ilídio da Costa** representado pela **PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP/FRANCISCO IMÓVEIS – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 01 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cujo valor mensal será de R$ 2.850,00, em conformidade com a solicitação do Laudo de Avaliação Mercadológico dos membros da CMAI da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme permissivo legal constante no artigo 51 da Lei Federal 8.245/91 e pelo Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.
Divinópolis, 15 de Dezembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D78954C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 014/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 020/2008 – Dispensa de Licitação Nº 003/2008 – Contrato/SEMUSA Nº 001/2008 - **Contratada: QUERINA MARIA DE OLIVEIRA E OUTROS** representado pela **PALUMA IMÓVEIS EIRELI – EPP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado para o período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026, cujo valor mensal será de R$ 1.550,00, em conformidade com a solicitação do Laudo de Avaliação Mercadológico dos membros da CMAI da Prefeitura Municipal de Divinópolis, conforme permissivo legal constante no artigo 51, da Lei Federal 8.245/91.
Divinópolis, 15 de dezembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C0D1841A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 017/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 435/2011 – Dispensa de Licitação Nº 143/2011 – Contrato/SEMUSA Nº 172/2011 -

Contratados: GN GESTÃO IMOBILIÁRIA, PCR EMPREENDIMENTOS LTDA, SIMONE ALVIM NOGUEIRA e SIBELE ALVIM NOGUEIRA representados pela **GERAIS IMOBILIÁRIA LOCAÇÃO E VENDA LTDA – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 15 de dezembro de 2025 a 14 de dezembro de 2026, nos termos do permissivo constante no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.245/91.

Divinópolis, 13 de dezembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4AD59585

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 198/2025

– Beneficiário: **ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.935 de 24 de Novembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 11.265,58**
Divinópolis, 13 de Dezembro de 2025 - Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C4F26DA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DE REPASSE DE RECURSO Nº 199/2025

– Beneficiário: **ACCCOM – ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER DO CENTRO OESTE DE MINAS - OBJETO:** repasse do recurso atinente à **Portaria GM/MS nº 8.964 de 26 de Novembro de 2025**, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e sobre o repasse referente ao exercício de 2025. **VALOR: R$ 11.789,37.**
Divinópolis, 13 de Dezembro de 2025 -

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

_____

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D738050

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 407/2021 – Dispensa de Licitação Nº 121/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2021 – **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4618%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 27/12/2025.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A7F45354

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 003/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 407/2021

Dispensa de Licitação Nº 121/2021 – Contrato/SEMUSA Nº 029/2021 – **Contratada: EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS – EMOP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual pelo Índice do IPCA de 4,4618%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 27/12/2025.

Divinópolis, 12 de dezembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7765B65F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SETOP – EXTRATO DO 2O TA – CT 54/2025 – PL 20/2025.

Contratada: CONSTRUTORA REZENDE E ALVARENGA LTDA, CNPJ 07.186.297/0001-70.
Objeto: readequação da planilha orçamentária acrescido o valor de R$219.879,98, correspondente a 8,47% do valor original. Dot. Orçamentária: 02.008.001.15.451.0004.1452.4.4.90.51.00, Fonte 2.759.005 – Ficha 719 Divinópolis,11 de dezembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:29387EC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO -DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

ROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2025

Considerando estarem presentes os pressupostos administrativos da legislação que rege a matéria, RATIFICO os procedimentos relativos à contratação de empresa especializada para confecção de 09 placas em aço inox com sublimação para homenagem com estojo aveludado (título cidadão honorário e honra ao mérito) destinados a atender as demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco - MG, cujo o fornecimento será executado pela empresa **DRU SING PLACAS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA** situada Rua Alba Gonzaga , nº 214, Bairro Centro, na Cidade de Unaí/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.348.499/0001-46 que ofereceu o menor preço ofertado, no valor global R$ 3.250,00 (três mil e duzentos e cinquenta reais) além de satisfazer todos os requisitos e que expressamente acatem as condições do poder público, com fulcro Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e a autorização sejam publicados na página oficial da Câmara Municipal de Dom Bosco, no mural da Câmara e no Diário Oficial nos termos do Parágrafo único do artigo 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Dom Bosco/MG, 15 de Dezembro de 2025.

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:2AEE625A

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO
ÓRGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Unilateral de Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado. CONTRATO RESCINDIDO: Contrato Administrativo de Trabalho por Tempo Determinado Nº 01/2025. CONTRATADA: SIRLENE SIQUEIRA CORDEIRO, CPF: 040.510.156-29. OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Serviços Gerais. FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO: Lei Municipal [Citar a Lei que autorizou a contratação temporária] e Art. 37, IX, da Constituição Federal. FUNDAMENTO DA RESCISÃO: Conveniência administrativa, nos termos da Lei. DATA FINAL DE VIGÊNCIA (ORIGINAL): 10 de janeiro de 2026 (conforme Termo Aditivo de 10/07/2025). DATA DA RESCISÃO/EXTINÇÃO: 15 de dezembro de 2025. SIGNATÁRIO: Nelson José da Silva (Presidente da Câmara Municipal). DATA DA LAVRATURA: 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:4FAD16B4

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃ - DISPENSA 057/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025
DISPENSA N° 057/2025

CONSIDERANDO, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 140/2025 encontra-se em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO a DISPENSA N° 057/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para realização de espetáculo/show pirotécnico, com fornecimento de fogos de artifícios, serviço de manejo, montagem e desmontagem destinados ao evento de réveillon/virada de ano 2025/2026, na sede do município, e no distrito de Santo Antônio do Rio Preto. Valor global da contratação: R$ 34.999,45 (trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e quarenta e cinco centavos). Empresa vencedora: SUPER FOGOS LTDA, inscrito no CPF: 02.703.203/0001-70.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 12/12/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:7DE68BBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 148/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n. º 148/2025, Pregão Eletrônico n. º 052/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ESTRUTURAÇÃO DE DIVERSOS DEPARTAMENTOS E REPARTIÇÕES, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025, PARA ATENDER À DEMANDA OPERACIONAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ, EM SEUS VÁRIOS SETORES DE ATUAÇÃO, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS. Sendo a data da sessão marcada para o **dia 21/01/2026, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no Departamento Municipal de Licitações e Contratos, situado à Praça do Rosário, n. º 268, telefones para contato: (37)3551-6250 e (37)93618-0390 (WhatsApp) ou por e-mail: licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br.*

Dores do Indaiá-MG, em 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:DD88C30C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 094/2024, Pregão Eletrônico n.º 030/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO ATA N.º 039/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/REGIONAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação da Ata de Registro de Preços n.º 039/2024, pelo período de 19/12/2025 a 19/12/2026.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:B805EBFF

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE DA ATA Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 030/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 094/2024

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 094/2024, Pregão Eletrônico n.º 030/2024. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE ATA N.º 039/2024 – **Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL/REGIONAL. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste anual, nos termos do **Art. 92, §3º**, da Lei 14.133/2021 c/c Art. 25, III, do Decreto 11.462/2023, promovendo a incidência do INPC (IBGE) referente ao período de 14/10/2024 a 14/10/2025 (data atual disponível da última indexação deste índice), no âmbito da ARP n.º 039/2024, cuja variação anual perfaz o importe de5,0961%, acarretando o reajustamento atualizado do seguintes preços registrados: R$49,90 (cm/coluna) para o serviço

de publicação de atos oficiais em jornal de grande circulação regional/estadual, em Minas Gerais ou Nacional, passando para o valor atualizado de R$52,44 (cm/coluna) e R$43,84 cm/coluna para prestação de serviço de publicação de atos oficiais no Diário Oficial da União (DOU) passando para o valor atualizado de R$46,07 (cm/coluna).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:89FEDC8B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 144/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2025. EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 144/2025, Pregão Eletrônico n.º 050/2025. EXTRATO DE CONTRATO – Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS DIVERSAS, DESTINADAS À OFICINA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ/MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL A Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato de Contrato nº: 137/2025 e 138/2025, tendo como vencedores os seguintes licitantes: CASA MAIS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E PRODUTOS AGROPECUÁRIOS - CNPJ N: 29.420.739/0001-34, no valor de R$ 28.377,00 (vinte e oito mil trezentos e setenta e sete reais); FJF COMERCIO E SERVIÇO LTDA - CNPJ N: 57.032.406/0001-73, no valor de R$ 4.437,96 (quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais e noventa e seis centavos).

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:8BD2AAD2

PROCURADORIA MUNICIPAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 046/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do artigo 30 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, torna-se pública a presente justificativa para a dispensa de chamamento público visando à celebração de parceria com organização da sociedade civil.

I – Identificação do Órgão Público

Entidade: Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá – MG
CNPJ: 18.301.010/0001-22

II – Fundamentação Legal
A presente justificativa fundamenta-se no artigo 30 da Lei Federal nº 13.019/2014, que autoriza a dispensa do chamamento público nas hipóteses legais, especialmente quando se tratar de parceria com organização da sociedade civil vinculada diretamente à execução de política pública específica, inexistindo possibilidade de competição entre outras entidades.

No presente caso, a parceria a ser celebrada com a Caixa Escolar Godofredo de Araújo tem por finalidade o fortalecimento das atividades educacionais e culturais desenvolvidas no âmbito da unidade escolar, em especial aquelas relacionadas à fanfarra escolar, projeto pedagógico que contribui para a formação cidadã, cultural e social dos alunos.

III – Identificação da Organização da Sociedade Civil

Denominação: Caixa Escolar Godofredo de Araújo
CNPJ: 19.544.535/0001-51

IV – Razões da Dispensa de Chamamento Público

A dispensa de chamamento público justifica-se pelo fato de a Caixa Escolar Godofredo de Araújo ser entidade específica e legalmente constituída para atuar no apoio direto à unidade escolar correspondente, sendo a única apta a executar o objeto da parceria, não havendo possibilidade de competição entre organizações da sociedade civil.

A formalização da parceria permitirá a aplicação direta e eficiente dos recursos públicos na aquisição dos equipamentos necessários à fanfarra escolar, assegurando a continuidade e o aprimoramento das atividades culturais e educacionais oferecidas aos alunos.

V – Valor, Objeto e Vigência da Parceria

Objeto: Celebração de parceria entre a Caixa Escolar Godofredo de Araújo e o Município de Dores do Indaiá – MG, visando ao repasse de recursos financeiros para aquisição de equipamentos destinados à fanfarra escolar.

Valor: R$ 1.744,06 (um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e seis centavos).

Vigência: conforme estabelecido no respectivo termo de parceria.

Diante do exposto, justifica-se a dispensa de chamamento público e a celebração da parceria diretamente com a Caixa Escolar Godofredo de Araújo, em conformidade com a legislação vigente e com o interesse público.

Dores do Indaiá, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:C68044D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 128/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 161/2025 **DISPENSA Nº:** 128/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 19/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 08:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 25.164,00 (VINTE E CINCO MIL E CENTO E SESSENTA E QUATRO REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/12/2025 às 7h
Até 19/12/2025 às 8h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web; Vivo gestão de serviços básicos.	Serviço (SV)	360

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez se trata de serviço contínuo.
2.4. Após a utilização do limite da franquia proposta, a operadora deverá bloquear a prestação dos serviços para a respectiva linha, a fim de não ocorrer cobranças além dos valores contratados, salvo em comum acordo firmado por meio de termo aditivo nos termos da Lei de licitações reduzido a termo nos autos do processo.
2.5. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.
2.6. Quaisquer equipamentos ou insumos necessários à disponibilização eficiente dos serviços ora referenciados, deverão ser providenciados pela empresa contratada.
2.7. A contratada deverá configurar os chips e se responsabilizar pela manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que for necessário para o bom funcionamento dos mesmos.
2.8. A contratada deverá emitir demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
2.9. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.10. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
2.11. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
2.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
2.14. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
2.15. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais) valor global da contratação.
2.16. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
2.17. PRAZO PARA INÍCIO: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
2.17.1. Caso seja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a execução dos serviços, a empresa contratada deverá informar ao responsável pela unidade de manutenção o pedido de prorrogação acompanhado de justificativa escrita devidamente fundamentada.
2.18. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO
7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l"
bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.
c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:
2.1. Justificativa legal:
Contratação de pacote de voz ilimitados, incluindo locação de notebook, pacote melhor dimensionado para atender à demanda de tráfego de dados de forma satisfatória aos serviços disponibilizados pelo Município de forma online, como e-mails, sistemas administrativos, compartilhamento de imagem, vídeo, áudio e documentos, em plena sintonia com o preceito constitucional do Art. 37, da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
Esta contratação tem por finalidade o fornecimento de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP) para a comunicação de autoridades, servidores e funcionários, da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, no suporte às atividades habituais de trabalho, principalmente quando em trânsito ou em atividades remotas, de maneira que o tempo e o custo dispendidos nos processos de tomada de decisão são reduzidos de forma significativa, ao passo em que as

situações urgentes ou emergenciais são solucionadas mais prontamente.
O serviço de telefonia móvel, é imprescindível no desenvolvimento das ações institucionais, pois é a partir dessa tecnologia que a transmissão das informações entre os servidores ocorre de maneira mais eficaz, tanto na comunicação por voz como por meio de aplicativos de mensagens instantâneas, que permitem o compartilhamento de imagens, vídeos, áudios e documentos, etc, ou ainda por aplicativos de videoconferência, dentre outras inúmeras utilidades que podem ser exploradas.
Além disso, a contratação pretende proporcionar comunicação móvel que atenda às necessidades da Administração, especialmente entre os servidores, tendo como objetivo principal o atendimento das funções institucionais, estratégicas e organizacionais, de forma contínua.
Assim, como a forma de comunicação tem mudado substancialmente do serviço de voz para as mídias sociais, não faz mais sentido a contratação por planos de tarifação por minutos de voz para as diversas modalidades dessa categoria, devido ao uso cada vez menor desse serviço. Por esta razão as operadoras migraram o foco para venda de pacotes de dados com pacotes de voz ilimitado, inclusive para ligações locais e de longa distância, como é o caso dos panos controle comercializados pelas operadoras.
Desta forma, objetiva a contratação do presente pacote que se mostra vantajoso por possuir pacote de voz ilimitado, incluindo acesso à internet demonstrando o pacote ser mais vantajoso em quantidade, qualidade e economicamente.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Pacote de 44.000 (quarenta e quatro mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2 e VC3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 1.000 SMS para móvel on, off net; Pacote de 2 GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes e; Serviço de Gestão de Voz e dados via web; Vivo gestão de serviços básicos.	360	Serviço (SV)

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade SERVIÇO (SV), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, inclusive os equipamentos necessários.
3.2.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez se trata de serviço contínuo.
3.2.4. Após a utilização do limite da franquia proposta, a operadora deverá bloquear a prestação dos serviços para a respectiva linha, a fim de não ocorrer cobranças além dos valores contratados, salvo em comum acordo firmado por meio de termo aditivo nos termos da Lei de licitações reduzido a termo nos autos do processo.
3.2.5. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.
3.2.6. Quaisquer equipamentos ou insumos necessários à disponibilização eficiente dos serviços ora referenciados, deverão ser providenciados pela empresa contratada.
3.2.7. A contratada deverá configurar os chips e se responsabilizar pela manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que for necessário para o bom funcionamento dos mesmos.
3.2.8. A contratada deverá emitir demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
3.2.9. De acordo com a legislação vigente o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
3.2.10. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
3.2.11. Na hipótese de rejeição da prestação de serviços, o Setor Requisitante reserva-se no direito de recusar o objeto junto ao contratado, sem nada a pagar.
3.2.12. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.13. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o contratado (a) venha a empregar na execução do objeto.
3.2.14. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.15. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
3.2.16. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
3.2.18.Garantia: Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação, imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contado a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.19. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da S*ecretaria Municipal de Administração.*
3.2.20. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
6.2. **Prazo para início da execução contratual**: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
6.3. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio do fiscal técnico MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências,

das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 25.164,00 (vinte e cinco mil e cento e sessenta e quatro reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
102	1500	02.20.01.24.722.2401.2019.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 128/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 161/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Adminsitração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei*

14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 161/2025, Dispensa de Licitação nº 128/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS SMP (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL), ATRAVÉS DA TECNOLOGIA GSM, 3G OU 4G, PELO SISTEMA DIGITAL PÓS-PAGO, COM FORNECIMENTO DE SIM CARD, DURANTE 12(DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS OPERACIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01					

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. A "quantidade" do SERVIÇO (SV), originariamente de 12 (doze) meses, foi definida levando-se em conta a periodicidade mensal para efeitos de remuneração e aferição da execução, uma vez se trata de serviço contínuo.
1.4. Após a utilização do limite da franquia proposta, a operadora deverá bloquear a prestação dos serviços para a respectiva linha, a fim de não ocorrer cobranças além dos valores contratados, salvo em comum acordo firmado por meio de termo aditivo nos termos da Lei de licitações reduzido a termo nos autos do processo.
1.5. Os serviços contratados deverão estar disponíveis 24 horas por dia durante 7 dias da semana, durante a vigência do contrato.
1.6. Quaisquer equipamentos ou insumos necessários à disponibilização eficiente dos serviços ora referenciados, deverão ser providenciados pela empresa contratada.
1.7. A contratada deverá configurar os chips e se responsabilizar pela manutenção, trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que for necessário para o bom funcionamento dos mesmos.
1.8. A contratada deverá emitir demonstrativo de conta detalhada dos serviços, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura de Serviços de Telecomunicações, por linha.
1.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.10. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.
1.11. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.
1.12. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.
1.13. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.
1.14. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.15. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
1.16. Prazo para início da prestação de serviço: O serviço solicitado deverá ser prestado ao respectivo setor requisitante em até 02 (dois) dias úteis a contar da ordem/solicitação de serviço ou instrumento equivalente.
1.17. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Administração, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem

rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
102	1500	02.20.01.24.722.2401.2019.3.3.90.39.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - *Impedimento de licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

III - *Declaração de inidoneidade para licitar e contratar*, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:AD7D364F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 011/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ"**. Recebimento das propostas: 05/01/2026 até o dia 31/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Telefone de contato: (37) 3553-1200. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15/12/2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA -

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2C0EB437

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 162/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ - AVISO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 009/2025. Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE MÉDICOS ESPECIALISTAS, CLÍNICOS GERAIS E TERAPEUTA OCUPACIONAL EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas: 05/01/2026 até o dia 31/12/2026. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Obtenção do edital licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15/12/2025.

MARLI APARECIDA VIEIRA FARIAS ROCHA -
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:57E0AA87

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 163/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá, Processo Licitatório n° 163/2025, na modalidade Credenciamento Eletrônico n° 010/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE HIDROTERAPIA EM ATENDIMENTO À DEMANDA DE ENCAMINHAMENTOS EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG"**. Recebimento das propostas a partir de 05/01/2026 às 08h. Referência de tempo: horário de Brasília. Local: portal AMM LICITA. Informações podem ser obtidas no setor Licitações à Praça São Sebastião, 219, Fone (37) 3553-1200 ou por e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br. Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:20492890

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE ESTRELA DO SUL

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 2025, DA CANTORA MARYEDDA FERNANDES, NA CONFRATERNIZAÇÃO DE FIM DE ANO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, decorrente do Processo Licitatório Nº 88/2025, Contrato Administrativo Nº 105/2025. Empresa Contratada: VANESSA FERNANDES MOREIRA VEZ FERREIRA 04466041601, CNPJ: 11.053.489/0001-86. A vigência do Contrato será de 15/12/2025 A 30/12/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:03148DCC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 120/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 46/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 46/2025 - Processo Licitatório n° 120/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a **aquisição de materiais de limpeza, higiene e utensílios domésticos para atender às necessidades dos departamentos municipais durante o exercício de 2026, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital,** que será realizada na data de 29/12/2025 às 08h:00min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua

Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:DDA89BCA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 115/2025, ADESÃO 07/2025, PREGÃO PRESENCIAL 07/2025

EXTRATO DE CONTRATO do Município de Felixlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.695.032/0001-51, referente à Adesão 07/2025, Processo Licitatório 115/2025, Pregão Presencial 07/2025, cujo objeto é **a aquisição de 1 (um) Caminhão Munk e 1 (um) Caminhão Prancha para atender às necessidades do Departamento Municipal de Obras, considerando a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços nº 04/2024, oriunda o pregão eletrônico 06/2024, processo licitatório 06/2024, realizado pelo Consórcio Público Multifinalitário do Município de Alfenas/MG – CIMLAGO**, firmado com a pessoa jurídica **DEVA VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 23.762.552/0003-02,** localizada na Rua Teonílio Niquini, 32, Distrito Industrial Jardim Piemont Sul, Betim/MG – CEP 32.669-700, no valor de **R$ 1.938.200,00** (um milhão, novecentos e trinta e oito mil e duzentos reais). Contrato assinado em 03/12/2025 com vigência de 12 meses. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/2021.

SÉRBIO HENRIQUE DE ARAÚJO.
Chefe do Departamento de Obras

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:3F4B3FB3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.970, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Atualiza os valores do Código Tributário e Fiscal do Município de Formiga, estabelecidos pela Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 9º da Lei Nacional nº 5.172, de 25 de outubro de 1993 - Código Tributário Nacional e o art. 250 da Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e, considerando a necessidade de atualização;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam atualizados em 4,18% (quatro vírgula dezoito por cento) todos os valores expressos em reais na Lei Complementar nº 1, de 11 de dezembro de 2002 - Código Tributário Municipal e a UFPMF - Unidade Fiscal Padrão do Município de Formiga, passando esta, portanto, para R$ 359,08 (trezentos e cinquenta e nove reais e oito centavos).

Parágrafo único. Utiliza-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, acumulado do mês de novembro de 2025, de acordo com dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Formiga, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:06A1FFC0

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.971, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estabelece valor a ser pago a instituições financeiras credenciadas para recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220, de 16 de março de 2022; e

CONSIDERANDO solicitação da Secretária Municipal de Fazenda – Mem-Conecta nº 5149/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica estabelecido o valor de R$ 2,48 (dois reais e quarenta e oito centavos) como pagamento à instituições financeiras credenciadas pelo serviço de recolhimento de tributos e demais receitas públicas municipais, por meio de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), em padrão Febraban (Federação Brasileira de Bancos), com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados ou por meio de PIX (Sistema Instantâneo de Pagamento) com prestação de contas por meio de integração via API.

Parágrafo único. O pagamento poderá ser efetuado por intermédio das agências vinculadas às respectivas instituições financeiras por qualquer uma das seguintes vias:

guichês;
internet banking;
mobile banking;
terminais de autoatendimento;
correspondentes bancários;
rede lotérica; e
QR Code.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se:

I – o Decreto nº 10.623, de 10 de dezembro de 2024.

Formiga, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:65B7D8F2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 10.972, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Declara ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais nas datas que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Pública Direta e Indireta, nas seguintes datas:

I- 24 de dezembro de 2025, a partir das 12:00 h;
II- 26 de dezembro de 2025;
III- 02 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. As atividades contínuas de atendimento à saúde, distribuição e manutenção das redes de água, esgoto, bem como coleta e tratamento de resíduos sólidos, varrição de vias públicas e respeitado o calendário escolar da rede municipal de ensino, não sofrerão interrupção.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:264CC1D2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 07/2025

O(a) candidato(a) **L. de O.,** na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***OPERÁRIO DE SERVIÇOS GERAIS*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA.**
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 15 de Dezembro de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:99032527

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE DESISTÊNCIA Nº 08/2025

O(a) candidato(a) **M.E. de L.,** na qualidade de aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para a função de ***OPERADOR SANITÁRIO*** no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga (MG), para **CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, tendo sido convocado(a) pessoalmente por servidor desta Autarquia, **NÃO COMPARECEU NO PRAZO PREVISTO NO ITEM 11.1 DO REFERIDO EDITAL PARA MANIFESTAR A SUA ACEITAÇÃO OU DESISTÊNCIA À VAGA.**
Fica, portanto, considerada sua ***DESISTÊNCIA*** à vaga.
A presente publicação visa prevenir responsabilidades.

Formiga (MG), 15 de Dezembro de 2025.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga – MG

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:BB958649

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO UNLIATERAL Nº: 003 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº: 058/2023. Processo Licitatório nº: 011/2023 – Pregão Eletrônico nº: 001/2023.CONTRATANTE: Município de Formiga-MG.**CONTRATADA:**Telefônica Brasil S/A.**DA ALTERAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:**Conforme autoriza o art. 58, I e III e art. 67 da Lei Federal nº: 8.666/93,
é o presente TERMO - de natureza unilateral – para alterar a Cláusula Décima Segunda, Item 12.1, do contrato original, para constar como Agentes Fiscais do Contrato os servidores indicados pela PORTARIA Nº: 6.272, de 01/12/2025, conforme documentos de fls. 2401/2403, constantes no Processo Licitatório:
I-Controladoria Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
II-Gabinete Municipal: Rodrigo do Nascimento Miranda;
III-Procuradoria Municipal: Iara Regina de Faria;
IV-Secretaria Mun. Adm. e Desenv. Econômico: Márcia Beirigo;
V-Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Fabrício José Paim Neto;
VI-Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Anízio José Pinto;
VII-Secretaria Municipal de Saúde: Silvair Geraldo da Silva;
VIII-Secretaria Municipal de Desenv. Humano: Luis Henrique Silva Soares;
IX-Secretaria Municipal de Cultura: Thaís de Paula Parreira;
X-Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: Kyanne de Souza Martins;
XI-Secretaria Municipal de Fazenda: Lara Souza de Oliveira;
XII-Secretaria Mun. de Fiscaliz. e Regulação Urbana: Aline Rocha Resende
As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data**: 12/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:64C1B025

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃONº 147/2025– FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E OLIONS CLUBE DE FORMIGA. Objeto:concessão de repasse financeiro para oferta de serviços na área da saúde, por meio da aquisição de equipamentos, materiais e insumos necessários ao fortalecimento e à ampliação das ações desenvolvidas pela instituição, incluindo adequações físicas e apoio a atividades complementares realizadas em parceria com outras entidades,conforme detalhado no Plano de Trabalho e Autorizado pela Lei Municipal nº 6.368, de 23/05/2025.
Dotação:
10.302.0000.0.364.3.3.50.43 – Subvenções Sociais e
10.302.0000.0.364.4.4.50.42 – Auxílios.Valor:R$ 190.000,00.Vigência:12/12/2025 a 12/12/2026.
Data assinatura:12/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D485FDF

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 AO CONVÊNIO 002/2025. CONVENENTE: Município de Formiga/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde. CONVENIADA :ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE FORMIGA – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº18.306.332/0001-64, com sede na Rua José Cecílio, nº410, Bairro São Luís,

representada por seu Presidente, Sr. Paulo Roberto de Oliveira, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga-MG, na Rua Condomínio Residencial Solar, 110 , Bairro Centro, inscrito no CPF: 325.544.276-15, portador da Carteira de Identidade nº M 2936391-SSPMG, **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor anual estimado, para repasse do valor de R$349.679,45 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) correspondente às Resoluções: RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.631, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025 e RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.701, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2025, em parcela única. **VALOR ANUAL**: Por este termo aditivo, fica acrescido o valor de R$349.679,45 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) ao CONVÊNIO 002/2025, que serão repassados após o recebimento pelo Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:**11/12/2025

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:AFD7B571

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Extrato do Termo de Apostilamento n°. 003 ao Contrato de Prestação de Serviços n°:054/2023. Processo Licitatório n°: 028/2023 – Pregão Eletrônico nº. 008/2023.Contratante: Município de Formiga - MG.**Contratada**: L.M. Transporte e Locação Ltda – C.N.P.J.: 14.177.608/0001-09.**Do Reajuste:**O valor do quilômetro rodado para o item 1 (6.005.68920 – Veículo Tipo Passeio), passa de R$2,95 (dois reais e noventa e centavos), para R$3,02 (três reais e dois centavos). O valor do quilômetro rodado para o item 2 (6.005.68921 – Veículo Tipo Van), passa de R$4,10 (quatro reais e dez centavos), para R$4,20 (quatro reais e vinte centavos). Assim, ovalor inicial atualizado do contrato passa de R$1.295.000,00 (um milhão, duzentos e noventa e cinco mil reais), para R$1.326.000,00 (um milhão, trezentos e vinte e seis mil reais), com fundamento legal noart. 65, §8º, da Lei 8.666/93,As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**15/12/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:EAE063AC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 021/ 2025

""Dispõe sobre a aprovação da Festa de Natal dos Idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa CCI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de sua presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,
Resolve:
Artigo 1º- Aprovar a realização da Festa de Natal dos Idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI, nos valores de: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o Lanche da Festa e R$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) para aquisição do Material de Consumo, totalizando R$1.176,00 (Mil cento e setenta e seis reais) custeados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, tendo como fonte de recursos originadas dos recursos de doações do Imposto de Renda.

Artigo 2º - A realização da Festa de Natal dos Idosos do Centro de Convivência da Pessoa Idosa – CCPI, nos valores de: R$750,00 (setecentos e cinquenta reais) para o lanche da festa e R$426,00 (quatrocentos e vinte e seis reais) para aquisição do Material de Consumo, totalizando R$1.176,00 (Mil cento e setenta e seis reais), foi aprovada por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de dezembro de 2025.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:07F83843

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 022/ 2025

""Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FMDPI."

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, através de seu presidente e tendo em vista o que dispõe o seu Regimento Interno,

Resolve:

Artigo 1º- Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI, referentes aos meses: **Agosto, Setembro e Outubro** de dois mil e vinte e cinco.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 03 de dezembro de 2025.

LORENA PEDROSA GOMES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Formiga - CMDPI

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:5B6C5296

PORTARIAS
PORTARIA Nº. 1318/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 14.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), GABRIELA CRISTINA SILVA DE OLIVEIRA, no cargo em comissão de COORDENADOR DAS ATIVIDADES DAS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL DA SMS, a partir do dia 15/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo 1º.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:C48CC641

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.281, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa membros para comporem o Conselho Municipal de Habitação de Formiga-MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando e considerando o disposto na Lei nº. 3.737, de 07 de dezembro de 2005 e solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os Cidadãos abaixo para integrarem o Conselho Municipal de Habitação de Formiga/MG, para o mandato 2025-2028:

Representantes da Secretaria Municipal de DesenvolvimentoHumano:
Isabel Cristina de Paula – Titular;
Steliany das Graças Meneses – Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Iago Dias Lopes – Titular;
Claudenice Rosa da Silva Souza – Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito:
Bianca Bruna da Silva – Titular;
Fernando Rodrigo Oliveira– Suplente.

Representante da Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
Nicholas Anthony Vieira Silva – Titular;
Matheus Afonso de Faria – Suplente.

Representante da Câmara Municipal de Formiga:
Joice Alvarenga Borges Carvalho – Titular;
Jaci Honório de Paula – Suplente.

Representante da Associação Betel de Assistência - ABA:
José Alfredo de Andrade – Titular;
Calebre Ananias da Silva – Suplente.

Representante do Centro Comunitário Rural de Albertos;
Ezequiel Silva de Almeida – Titular;
Aparício Fernandes de Almeida – Suplente.

Representantes Grupo de Associação João Paulo II - GAS:
Fábio Donizete Costa e Silva – Titular;
Leonardo Vieira da Silva – Suplente.

Representante Associação de Bairro Nossa Senhora Aparecida;
Sirlei José da Cunha – Titular;
José Geraldo Costa – Suplente.

Representante do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas:
Lorena Mariane de Assis Silva – Titular;
Izabel Oliveira Cruz – Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 15 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94DBCA53

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO POR ERRO MATERIAL

PORTARIA Nº. 1313/2025

Nomeia servidor(a) para exercer cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Formiga, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Formiga, em seus artigos 61, inciso VI, e 83, inciso II, alínea a, e conforme Lei Complementar nº. 169, de 26 de outubro de 2017, Estrutura Organizacional e Administrativa da Administração Direta do Município de Formiga, e suas alterações, em seu artigo 15.

Resolve:

Art. 1º - Nomear o(a) servidor(a), RONNIELY MENEZES FERREIRA, no cargo em comissão de CHEFE DO PROGRAMA ECONOMIA SOLIDÁRIA, a partir do dia 02/12/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 02/12/2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Formiga, 09 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
Coronel Laércio
Prefeito Municipal

MILLENA RIBEIRO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6F2CF2D6

PORTARIAS
REPUBLICAÇÃO(*) PORTARIA Nº 6.275, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Decreto 5.089, de 12 de setembro de 2011 e a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana, por meio do Memorando – Conecta nº. 4954-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor Comissão responsável pela análise de Relatório de Impacto de Vizinhança – RIV, sem ônus adicional ao erário;

Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana:
Laura Beatriz Teixeira – Titular;
Lorena de Paiva Arantes – Suplente.
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental:
Deivson Gonçalves Miranda – Titular;
Lorena Michele Nunes Cunha – Suplente.

Art. 2º Revoga-se a Portaria 5.486, de 11 de janeiro de 2024.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 02 de dezembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

(*) Republicação por erro material.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:94E51C6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025. PROCESSO Nº 191/2025. Objeto: Aquisição de gasolina comum, etanol hidratado, óleo diesel S-10 e ARLA 32 para abastecimento da frota das Secretarias Municipais de Guaraciaba/MG. D**ata da sessão pública: 07/01/2026 às 08:00h horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico http://www.licitardigital.com.br.** O Edital na íntegra poderá ser obtido no site: www.guaraciaba.mg.gov.br. Maiores informações: licitacao@guaraciaba.mg.gov.br e (31)3893-5104.

Guaraciaba/MG, 15/12/2025.

JOEL DA CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Transporte

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:2BCD5286

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0134/2025 - PRC Nº 002/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 002/2025. CREDENCIAMENTO Nº 001/2025. OBJETO: Contratação de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Fundamentação: Art. 74 c/c artigo 79, I, Lei 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado conforme descrições abaixo:

CONTRATO Nº	FORNECEDOR	VALOR TOTAL	VIGÊNCIA	ASSINATURA
0134/2025	59.794.604 WISSAL DE SOUZA FEITOSA, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 59.794.604/0001-08	R$ 1.047,91	60 dias, a partir da assinatura do contrato	11/12/2025

Guaraciaba/MG, 11 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:CD238308

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0135/2025

PRC Nº 154/2025. DISPENSA Nº 0064/2025. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. **Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.** Objeto: Contratação de produtos e serviços por meio de Pacote de Serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais e Anexos, quando contratados serviços específicos, que permite a compra de produtos e utilização dos diversos serviços dos CORREIOS por meio dos canais de atendimento disponibilizados. Fundamentação Legal: Art. 5, IX, Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Artigo 106 da Lei 14.133/21, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se sucessivamente por meio de termo aditivo até o limite de 5 (cinco) anos. Data da assinatura: 12/12/2025.

Guaraciaba/MG, 12 de dezembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:655060EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2025

PROCESSO Nº 0189/2025. INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025. Fundamentação: Lei Federal nº 14.133/2021. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: Elza Maria de Paula Matos Moraes, portadora do CPF nº 001.***.***-98. Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Direita, nº 57, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, registrado sob a Matrícula constante no Livro de Escrituras nº 119, folhas 153, vº a 154, do Cartório de Registro Civil e Notas de Guaraciaba/MG, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Guaraciaba-MG. O valor do aluguel mensal é de R$ 3.262,00 (três mil, duzentos e sessenta e dois reais), perfazendo o valor total de R$ 39.144,00 (trinta e nove mil, cento e quarenta e quatro reais).

Guaraciaba/MG, 15 de dezembro de 2025.

CÍNTIA GOMES FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:C5678CCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SARTORI & SILVA TRANSPORTES GUARANI LTDA.
CNPJ: 17.387.570/0001-89.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **31/12/2025 até 31/12/2026**, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais)**. Cada viagem possui o valor de **R$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, sendo 200 (duzentos) dias letivos em obediência ao calendário escolar.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 004/2022 - **PREGÃO PRESENCIAL Nº:** 003/2022.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANA CLAUDIA MOREIRA DA SILVA.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:1A15E40A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI.
CNPJ: 18.338.160/0001-00.

CONTRATADA: SUSTENTARE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA.
CNPJ: 17.815.826/0001-01.

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de **30/12/2025 até 30/12/2026**, artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DO PREÇO: O valor total da contratação é de **R$ 15.480,00 (quinze mil e quatrocentos e oitenta reais)**, a ser pago na importância de **R$ 1.290,00 (mil e duzentos e noventa reais)** mensais.

DATA DA ASSINATURA: 15/12/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 036/2021 - **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº:** 008/2021.

SIGNATÁRIOS: EMERSON PATRICK VIEIRA E ANDRÉ VIEIRA COLOMBO.

Publicado por:
Márcio Costa Dos Reis Filho
Código Identificador:01B2A575

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 44/2025
Processo 94/2025
O prefeito Municipal de Guarda Mor, no uso de suas atribuições, de acordo com a Lei 14.133/2021 torna público a homologação e adjudicação do pregão nº 44/2025
Dotações Orçamentárias:

ESPORTE/LAZER	02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 610
EDUCAÇÃO	02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 264 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 283 02.06.01.12.365.1201.2094.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 292

Data da Adjudicação: 09 de dezembro de 2025.
Data da Homologação: 09 de dezembro de 2025.
OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO USO PARA PRATICAS ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE/LAZER E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
Fornecedores/Vencedores/Itens/total:

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: 100 SPORTS LTDA,
CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80,
Valor Total do Certame: R$ 577.574,90 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)
Contratado: AK INOVAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61
Valor Total do Certame: R$:4.482 ,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

Contratado: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68,
Valor Total do Certame: R$25.693,05(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos)
Contratado: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ sob o nº 62.199.551/0001-83
Valor Total do Certame: R$89.127,43(oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)
Contratado: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62
Valor Total do Certame: R$7.757,40(sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

Contratado: 17.952.607/0001-74 – INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
CNPJ 17.952.607/0001-74
Valor Total do Certame: R$35.313,87 (trinta e cinco mil e trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

Contratado: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03
Valor Total do Certame: R$7.319,60(sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Contratado: MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.955.240/0001-54,
Valor Total do Certame: R$10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)

Contratado: NADIA RODRIGUES MERLIM
CNPJ sob o nº 27.165.411/0001-93
Valor Total do Certame: R$30.300,00(trinta mil e trezentos reais)

Contratado: RAMSIG LTDA
CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07
Valor Total do Certame: R$1.912,80(um novecentos, doze reais e oitenta centavos)

Contratado: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16
Valor Total do Certame: R$109.980,00(cento e mil, novecentos e oitenta reais)

Contratado: CORMED WINNER LTDA
CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47,
Valor Total do Certame: R$4.040,00(quatro mil e quarenta reais)

Contratado VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA
CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99
Valor Total do Certame: R$12.496,68(doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

Contratado YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$9.310,00(nove mil, trezentos e dez reais)
.....

AUTORIZO a despesa a favor da respectiva empresa vencedora conforme homologação.

DETERMINO a convocação da empresa vencedora para assinatura do respectivo contrato nos termos do artigo 137,138 e 139 da Lei 14.133/2021.

Guarda Mor-MG, 09 de dezembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:4097F52E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAO E HOMOLOGACAO

EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Nº PROCESSO: 101/2025
MODALIDADE: Inexigibilidade N.º:24/2025

OBJETO: **CONTRATACAO DO SHOW MUSICAL BANDA DESTAK NEW PARA APRESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DE REVEILLON 2025/2026 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARDA MOR-MG.**
O Prefeito que abaixo assina no uso de suas atribuições, após análise dos autos do processo de inexigibilidade 24/2025 referente ao processo 101/2025 que trata da **CONTRATACAO DO SHOW MUSICAL BANDA DESTAK NEW PARA APRESENTACAO MUSICAL NO EVENTO DE REVEILLON 2025/2026 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNCIPAL DE GUARDA MOR-MG.**
Resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR aos licitantes abaixo relacionados, conforme itinerários, quantitativos e preços discriminados seu objeto:

EMPRESA	Valor Total
34.422.875 ANDRE RIVELINO DE ANDRADE	R$42.000,00

Atribui-se ao Certame o Valor de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

Guarda Mor - MG, 12 de dezembro de 2025.

JOSE DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:CC47390A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025
PREGÃO Nº 44/2025

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS AO USO PARA PRATICAS ESPORTIVAS REALIZADAS PELA SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE/LAZER E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.

EXTRATOS DE ATAS:

ATA Nº 198/2025

Contratante: Município de Guarda-Mor

Contratado: 100 SPORTS LTDA,
CNPJ sob o nº 29.761.115/0001-80,
Valor Total do Certame: R$ 577.574,90 (quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e setenta e quatro reais e noventa centavos)

ATA Nº 199/2025

Contratado: AK INOVAÇÕES LTDA
CNPJ sob o nº 53.696.164/0001-61
Valor Total do Certame: R$:4.482 ,00 (quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais)

ATA Nº 200/2025

Contratado: BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA
CNPJ sob o nº 20.510.631/0001-68,
Valor Total do Certame: R$25.693,05(vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e três reais e cinco centavos)

ATA Nº 201/2025
Contratado: BRINQUEDOLÂNDIA COMERCIO DE ARTIGOS INFANTIS LTDA CNPJ sob o nº 62.199.551/0001-83
Valor Total do Certame: R$89.127,43(oitenta e nove mil, cento e vinte e sete reais e quarenta e três centavos)

ATA Nº 202/2025
Contratado: GO VENDAS ELETRONICAS LTDA
CNPJ sob o nº 36.521.392/0002-62
Valor Total do Certame: R$7.757,40(sete mil, setecentos e cinquenta e sete reais e quarenta centavos)

ATA Nº 203/2025
Contratado: 17.952.607/0001-74 – INDUSTRIA DE BOLAS TITA LTDA
CNPJ 17.952.607/0001-74
Valor Total do Certame: R$35.313,87 (trinta e cinco mil e trezentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

ATA Nº 204/2025
Contratado: M TESTA ATACADO LTDA
CNPJ sob o nº 43.044.418/0001-03
Valor Total do Certame: R$7.319,60(sete mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos)

ATA Nº 205/2025
Contratado: MAGIC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ sob o nº 14.955.240/0001-54,
Valor Total do Certame: R$10.770,00 (dez mil e setecentos e setenta reais)

ATA Nº 206/2025
Contratado: NADIA RODRIGUES MERLIM
CNPJ sob o nº 27.165.411/0001-93
Valor Total do Certame: R$30.300,00(trinta mil e trezentos reais)

ATA Nº 207/2025
Contratado: RAMSIG LTDA
CNPJ sob o nº 54.198.647/0001-07
Valor Total do Certame: R$1.912,80(um novecentos, doze reais e oitenta centavos)

ATA Nº 208/2025
Contratado: TREND ENERGY SOLUÇÕES INDUSTRIAIS
CNPJ sob o nº 31.898.500/0001-16
Valor Total do Certame: R$109.980,00(cento e mil, novecentos e oitenta reais)

ATA Nº 209/2025
Contratado: CORMED WINNER LTDA
CNPJ sob o nº 52.890.701/0001-47,
Valor Total do Certame: R$4.040,00(quatro mil e quarenta reais)

ATA Nº 210/2025
Contratado VL – LOJA DE VARIEDADES LTDA
CNPJ sob o nº 35.569.716/0001-99
Valor Total do Certame: R$12.496,68(doze mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos)

ATA Nº 211/2025
Contratado YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 51.740.794/0001-60
Valor Total do Certame: R$9.310,00(nove mil, trezentos e dez reais)

.....
Dotações Orçamentárias:

ESPORTE/LAZER	02.10.01.27.812.2701.2077.3.3.90.30.00 1.500.000.0000 Ficha 610
EDUCAÇÃO	02.06.01.12.361.1202.2040.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 264 02.06.01.12.365.1201.2044.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 283 02.06.01.12.365.1201.2094.3.3.90.30.00.1.500.000.0000 Ficha 292

VIGÊNCIA: 09 /12/2025 até 09/12/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:7F5B07FE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITÇÃO Nº 24/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL BANDA DESTAK NEW PARA APRESENTAÇÃO MUSICAL NO EVENTO DE REVEILLON 2025/2026 PROMOVIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA-MOR/MG

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARDA-MOR

CONTRATO:125/2025

Contratado: 34.422.875 ANDRE RIVELINO DE ANDRADE, CNPJ sob o nº 34.422.875/0001-01
VALOR ESTIMADO R$:42.000,00(quarenta e dois mil reais)

Dotações orçamentaria:

02.12.03.23.695.2201.2094.3.3.90.39.00 Fonte 1.500.000 Recurso Não Vinculado de Imposto – Ficha 587

VIGÊNCIA: 12/12/2025 até 12/01/2026.

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:B2C7B836

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 076/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato da Ata de Registro de Preços nº 076/2025, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 096/2025, firmado com as empresas **AMM LICITACOES LTDA; ANDORINHA ALIMENTOS LTDA; BALAN DE LIMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CAXOT BRASIL LTDA; CELEIRO ALIMENTOS LTDA; CONTIGO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA; CORDIAL GENEROS ALIMENTICIOS LTDA; DEBORAH DE SOUZA CONGIU NAVARRO LTDA; DIEGO GRACIA DA SILVA HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA; MERCEARIA CAMPOS E RABELO LTDA; SABORES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA; SUPERMERCADO E PANIFICADORA GABIROBA LTDA. Objeto**: Futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e de outras secretarias do Município de Guaxupé/MG **Valor:** R$ 5.900.681,68. Guaxupé, MG, 16/12/2025

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio de Araujo
Código Identificador:B71AB7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo ao Contrato nº 056/2025, originado da Adesão nº 004/2025, firmado com a empresa **MAROTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 209 (duzentos e nove) dias para correção no sistema, do contrato que tem por objeto a Adesão da Ata de Registro de Preços nº 008/2024 – Processo Administrativo nº 017/2024 –Pregão Eletrônico nº 005/2024, realizado entre o Consórcio Público para o Desenvolvimento do Alto Paraopeba –CODAP e a empresa Maroto Indústria e Comércio Ltda, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares para os aproximadamente 4.500 alunos da rede municipal de ensino de Guaxupé/MG e das entidades escolares **. Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal n° 14.133/2021. Guaxupé, MG, 15/12/2025

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:B5478AF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 28/202

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 28/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Associação Filantrópica "Gabriel da Silva Carneiro" Centro de Equoterapia e Equitação de Guaxupé – EquoEspaço, inscrita no CNPJ sob nº 23.161.088/0001-29. Objeto: promover o projeto "Feliz Idade com Mobilidade". Edital 001/2025/CMDPI - Resolução nº 16/2025. Valor de R$ 120.120,00. Vigência de 12/12/2025 a 11/12/2026. Dotação Orçamentária 02.06.05.08.241.0128.2498.3.3.90.39.00 – Ficha 607 - Fonte de Recurso: 1.501.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 12 de dezembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:1A596553

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 29/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 29/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: aquisição de materiais pertinentes à execução do projeto "Espaço Recriar". Edital 001/2025/CMDCA - Resolução nº 16/2025. Valor de R$ 52.260,84. Vigência de 15/12/2025 a 14/12/2026. Dotação Orçamentária 02.06.02.08.243.0011.2374.4.4.50.42.00 – Ficha 486 - Fonte de Recurso: 1.501.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:B488DF49

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 35/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG, Extrato do Termo de Fomento nº 35/2025 celebrado entre o Município de Guaxupé, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e a Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrita no CNPJ sob nº 17.408.469/0001-67. Objeto: realizar o projeto "Espaço Recriar". Edital 001/2025/CMDCA - Resolução nº 16/2025. Valor de R$ 33.794,32. Vigência de 15/12/2025 a 14/12/2026. Dotação Orçamentária 02.06.02.08.243.0011.2374.3.3.90.39.00 – Ficha 485 - Fonte de Recurso: 1.501.000, Código de Aplicação 0000.

Guaxupé, 15 de dezembro de 2025

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Nilce Franchi
Código Identificador:04C506D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 050/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 386/2025, **Dispensa de Licitação nº 050/2025** Objeto: **Contratação de empresa com especialização técnica para estudo e diagnóstico de situação, criação e operacionalização de Autarquia Municipal de Saneamento Básico para o Município de Guaxupé-MG.** Valor **R$ 360.000,00.** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 15 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:0FA2C1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N.º 124/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 387/2025, **Inexigibilidade nº 124/2025** Objeto: **Contratação de empresa especializada para o fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil para os alunos e professores do 1º ao 5º ano de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino do Município de Guaxupé/MG.** Valor: **R$ 1.138.518,40.** Fundamento Legal: art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 15 de dezembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:4E333F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

NONO TERMO ADITIVO
ORIGEM: Tomada de Preços nº 002/2022.
OBJETO: Aditamento ao contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa **DAMATA ENGENHARIA EIRELI**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de obra de Construção de muro de arrimo e reforma em geral da Quadra e Escola Municipal Alair Bicalho Chavier, localizada na Rua 201 n° 127, Bairro: Santa Cruz, na cidade de Ibiá-MG, incluindo materiais e mão de obra, de acordo com o Convenio de Saída n° 1261001535/2021/SEE, firmado entre a Secretaria de Estado de Educação e o Município de Ibiá-MG, conforme as especificações técnicas previstas no projeto básico e documentos de suporte para a contratação. O prazo de execução do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/12/2025 para 21/06/2026, conforme cronograma anexo a este aditivo, conforme cronograma anexo ao aditivo. O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 21/03/2026 para 21/09/2026.
CONTRATANTE: Município de Ibiá - MG
CONTRATADA: DAMATA ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 04.324.145/0001-07.
DATA DO ADITIVO: 15 de dezembro de 2025.
Ibiá (MG), 15 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:55E2B032

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONCORRÊNCIA Nº 002/2025.

ORIGEM: Concorrência nº 002/2025.
OBJETO: Acréscimo e a supressão quantitativos do contrato realizado entre o Município de Ibiá/MG e a empresa ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de construção da primeira base descentralizada do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU 192) no Município de Ibiá/MG, incluindo o fornecimento de material e mão de obra, conforme as especificações e características constantes do edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2025. Em razão de adequações técnicas no projeto executivo da obra, procede-se ao acréscimo quantitativo contratual no montante de R$ 89.803,56 (oitenta e nove mil e oitocentos e três reais e cinquenta e seis centavos), equivalente a 19,9780% do valor global originalmente contratado de R$ 449.512,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais, noventa e três centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e detalhado no cronograma de execução e planilha orçamentária anexa. Em razão de adequações técnicas no projeto executivo da obra, procede-se à supressão contratual no montante de R$ 7.079,58 (sete mil, setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos), equivalente a 1,5750% do valor global originalmente contratado de R$ 449.512,93 (quatrocentos e quarenta e nove mil, quinhentos e doze reais, noventa e três centavos), conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e detalhado a planilha orçamentária anexa.
CONTRATADA: ALPHA PRODUTORA E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 29.670.419/0001-32
DATA DO ADITIVO: 09 de dezembro de 2025.

Ibiá (MG), 09 de dezembro de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:89570221

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº208/2025– PROCESSO N° 147/2025. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº208/2025– Processo N° 147/2025. Pregão/Eletrônico N° 062/2025. Objeto: Contratação de

empresa especializada nos serviços de borracharia, para realização de reparos nos veículos conveniados e pertencentes a frota de veículos do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x RENATO DE OLIVEIRA CALACIO, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 22.928.689/0001-51.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:802BD222

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.578, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera o § 2º, do art. 2º, do Decreto n.º 4.554, de 25 de fevereiro de 2025, que estabelece ponto facultativo nas repartições do Serviço Público Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º O § 2º, do art. 2º, do Decreto n.º 4.554, de 25 de fevereiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão nos dias 4 março, 17 de abril, 20 de junho, 29 e 30 de dezembro de 2025, das 8h às 11h e das 13h às 17h."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 12 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:A8E94164

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 146/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, treinamento, manutenção, suporte e licenciamento do sistema de prontuário eletrônico e gerenciamento do Hospital Maternidade Anna Paes Dias de Assis. Abertura dia 05/01/2026 às 09h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br. Ipanema, 16 de dezembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:D0629A88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 177/2023– Decorrência: **Credenciamento nº 04/2023. Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA DESENVOLVIMENTO DAS OFICINAS DO CRAS DE IPUIUNA/MG E OFICINAS TERAPÊUTICAS OFERECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUIUNA/MG, com a empresa ALANNA FRANSUELLEN RICCI DE SOUZA MEI, inscrita sob o CNPJ nº 37.619.887/0001-00. Valor estimado do contrato R$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).** Prazo de Prorrogação: 12 (doze) meses. De acordo com a Lei Federal nº 8.666/93. Dotação Orçamentária Dotação nº 0204.103010015.2.237.339039 – Manutenção das Atividades de Atenção Primária – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:E7645CBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 373/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do Contrato de Rateio nº 373/2025. **Contratada:** CONSÓRCIO PÚBLICO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. **Objeto:** O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do ICISMEP, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, assim como outras despesas de investimento e de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio. **Valor:** R$ 458.209,54. **Vigência:** 01/01/2026 a 31/12/2026. **Processo nº** 227/2025; **Dispensa nº** 72/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito Municipal.

Data de assinatura: 15/12/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:6E7DEC3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 204/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 57/2025 AVISO DE REABERTURA DE JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 204/2025 Pregão Eletrônico 57/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90057/2025 - Aviso de reabertura de julgamento – Objeto: Aquisição, imediata, de móveis, eletrodomésticos (armário, fogão, geladeira, balança, mobiliário escolar, etc.) e brinquedos de parque infantil em atendimento às demandas do Município de Itaguara/MG. Alguns itens deste certame terão a classificação alterada na plataforma compras.gov, considerando manifestação da Equipe de Apoio referente a reanálise técnica. Todas os procedimentos, edital completo, sessão de lances e classificação encontram-se no site http://www.comprasnet.gov.br A reabertura do julgamento será às 10h30min do dia 16/12/2025, horário de Brasília - DF. Maiores informações pelo telefone 031-3184.1232. Itaguara, 15/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS –
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1F9F6E9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 228/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 67/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 228/2025 Pregão Eletrônico 67/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90067/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição imediata de itens diversos (cadeira, travesseiro, colchão, entre outros) e itens de cozinha (panelas, garrafa térmica, entre outros) em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 15/01/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 15/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:31696366

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 230/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 68/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 230/2025 Pregão Eletrônico 68/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90068/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de implementos agrícolas (carreta agrícola, perfurador de solo e carreta tanque) através do Convênio n° 949746/2023 celebrado entre o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional (Processo 59000.019682/2023-71) com o Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 13/01/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 15/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1A818BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 232/2025 - INEXIGIBILIDADE 75/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 232/2025 Inexigibilidade 75/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 100/2025, Pregão Eletrônico Nº 69/2025, ARP's Nº 938/2025 a Nº 957/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: ACACIA COM. DE MEDIC. LTDA, item 01 com valor total de R$1.622,50; ILG COMERCIAL LTDA, item 02 com valor total de R$5.982,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA item 03 com valor total de R$3.000,00; MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA item 04 com valor total de R$2.464,00; PRATI, DONADUZZI E CIA LTDA itens 05, 06 e 7 com valor total de R$6.050,00; SAMEH SOLUCOES HOSPITALARES LTDA item 08 com valor total de R$2.120,00; TOTAL GERAL: R$21.238,50. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara 15/12/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:2BEEF2E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 029/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 181/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: WP SAT SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 40.652.462/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de Portão Eletrônico para a Escola Municipal Pedro Furtado, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.
Valor Total: R$ 4.417,36 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e trinta e seis centavos)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 15/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **WP SAT SEGURANÇA LTDA**, Wallace Leocadio Pinheiro.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:D56D936B

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 033/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 182/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.501.192/0001-01
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de brinquedos para realização da Festa de Natal das crianças da cidade de Itamarati de Minas, atendendo as necessidades do município para realizar um evento cultural e social, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Econômico
Valor Total: R$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 45 (quarenta e cinco) dias, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 15/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA**, Rafael dos Santos Miranda.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:C5D669DA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO PRC 147/2025 INEXIGIBILIDADE 043/2025

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 180/2025
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratado: CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA12411403674
CNPJ: 34.927.778/0001-62
Objeto: Contratação por inexigibilidade do show do artista BEETHOVEN para o serviço de animação (show musical), para apresentação no Espaço Cultural Rua Coberta em Itamarati de Minas,

representada pela empresa **CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA12411403674**, inscrita no **CNPJ Nº34.927.778/0001-62.**
Valor Total: R$2.000,00 (dois mil reais)
Vigência: O Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2025, podendo o mesmo ser prorrogado, durante o seu período de vigência através de termos Aditivos.
Data da assinatura:15/12/2025
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, CÉSIO JUNIOR ALVES LADEIRA – Prefeito Municipal, pela empresa **CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA12411403674-CARLOS BEETHOVEN BOVARETO CUNHA**

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:BCF0789A

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 031/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA PRESENCIAL N° 031/2025 – PRC N° 139/2025. Tendo em vista os trabalhos desenvolvidos e, considerando o resultado apurado, homologo a presente dispensa de licitação nos termos e efeitos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/21 e alterações posteriores, ficando adjudicada a contratação de uma empresa para fornecimento de Kit Natalino (caixa de bombom, chocotone, saco e laço), em atendimento às Secretarias Municipais de Educação; Saúde; Administração e Planejamento; Agricultura, Meio Ambiente e Comércio; Assistência Social e Desenvolvimento Econômico; Cultura, Turismo, Esporte e Lazer; Obras e Serviços Urbanos; Transporte e Defesa Civil, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos, em favor da empresa: **BIG COMÉRCIO E ATACADISTA LTDA – CNPJ: 55.501.192/0001-01**, com sede à Rua José Angelino Pereira, nº 58, Loja Esquina, Boa Vista, na cidade de Tocantins/MG, CEP: 36.512-000, cujo valor total da prestação de serviços será de **R$ 10.671,50 (Dez mil, seiscentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)**. Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, MG, 15 de dezembro de 2025.

CESIO JUNIOR ALVES LADEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:4023E30B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.162, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional Especial por provável excesso de arrecadação a ser verificado na FR 1.710, no valor de R$ 1.044.463,69, e cria a ação 1995 e dá outras providências.

O Povo do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta Lei autoriza a abertura de crédito adicional especial por provável excesso financeiro, a ser apurado na FR 1.710, no âmbito do Município de Itanhandu, Estado de Minas Gerais, em cumprimento aos artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64.
Art. 2º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, por provável excesso de arrecadação, no valor total de **R$ 1.044.463,69** (um milhão, quarenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e três reais e sessenta e nove centavos), a ser verificado na receita 24299901, na fonte de recurso 1.710 – Transferência Especial dos Estados, criando a ação tipo projeto 1995 – Aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira, com meta física 02 (equipamentos), e a dotação:

02.10._.26.782.0036.1995 – Aquisição de Pá Carregadeira e Retroescavadeira
02.10._.26.782.0036.1995.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso: 1.710 – Transferência Especial dos Estados .....R$ 1.044.463,69

Art. 3º. Autorizamos o crédito adicional na dotação supracitada até o limite de 30% (R$ 313.339,11) do valor total da presente suplementação.

Art.4°. Fica autorizada a inclusão do crédito adicional especial criado nesta Lei, nas peças orçamentárias vigentes no Município de Itanhandu.

Art. 5º. O crédito especial autorizado nesta Lei terá vigência estendida, em conformidade com o art. 167 § 2º da Constituição Federal de 1988, caso em que, reaberto nos limites de seus saldos, será incorporado ao orçamento do exercício financeiro de 2026.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Itanhandu, 15 de dezembro de 2025.

PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:37DE648D

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Chamada Pública n° 002/2025 – Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Sessão dia 08/01/2026 às 14 horas, horário de Brasília - DF no CVT - Centro Vocacional Tecnológico, localizado na Av. Nicolau Scarpa, nº 332 - Centro de Itanhandu.Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:BE245697

LICITAÇÃO
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de reagendamento de realização de certame– Referente à Concorrência Eletrônica n° 011/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia para obra de infraestrutura no campo de futebol do bairro Nossa Senhora de Fátima, informamos que foi remarcada a realização da sessão de disputa do certame para o dia 18/12/2025 às 09:30h. Informações na Prefeitura. Av. Professor Brito, nº 253 - Centro. Tel 35 99887-3787, email: licitação@itanhandu.mg.gov.br.

MERCEDES CORRÊA DE LIMA –
Agentede Contratação

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:4E1197A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 63/2025. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos éticos e genéricos para dispensação de receitas em razão de mandados judiciais, processos administrativos e outros casos emergenciais cujos medicamentos prescritos não constam da farmácia básica. Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 06/01/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

ANDRÉA VILANO GUIMARÃES –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:DC0160B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 59/2025. Objeto: Contratação de empresa para eventual fornecimento de materiais de construção civil, (elétrica e hidráulica) e itens de piscina, por meio do Sistema de Registro de Preços**. RETIFICA-SE**a informação constante do preâmbulo e demais referências à ampla concorrência do edital. Este certame destina-se exclusivamente aMicroempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), com exceção dos itens 113, 122 129 e 180 que possuemcotas principais destinadas a ampla concorrênciae cotas reservadas, nos termos daLei Complementar nº 123/2006. Com exceção dos referido itens não há outros destinados à ampla concorrência. A presente retificaçãoapenas esclarece a redação do edital, sem alterar os critérios de habilitação, de julgamento ou valores de referência e como não interfere diretamente na elaboração das propostas e nem ferea isonomia entre os licitantes, torna-se desnecessária a reabertura do prazo para apresentação de propostas. Todas as demais disposições do edital permaneceminalteradas. Publique-se, registre-se nos autos e comunique-se aos licitantes. A presente retificação encontra-se publicada nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Itapecerica, 15 de dezembro de 2025.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:E5F167AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2025 – MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 61/2025 - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025.

Processo administrativo nº 575/2025 – modalidade Inexigibilidade nº 61/2025 - credenciamento/chamada pública nº 10/2025. Objetivo: "Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de **Programa de Treinamento Intensivo em Neuroreabilitação,** abrangendo métodos e recursos terapêuticos", conforme especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade contidos no edital e seus respetivos anexos. **Os documentos serão recebidos do dia 16/12/2025 à 14/01/2025, de 08h00min às 17h00min. A sessão pública de abertura dos envelopes será realizada no dia 15/01/2026, às 08h:30min.** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis através do sítio eletrônico oficial www.itatiaiucu.mg.gov.br.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E848A16E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.864 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a interdição de vias públicas durante a realização da Congada 2025 e das festividades de Ano Novo, bem como sobre a proibição de comercialização, porte e uso de bebidas em recipientes de vidro e de objetos perfurantes ou cortantes no Município de Jacuí/MG, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, **Sra. Maria Conceição dos Reis Pereira**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,
Considerando a realização da Congada entre os dias 26 a 29 de dezembro de 2025, evento cultural tradicional e de grande relevância para o Município;
Considerando a necessidade de garantir a segurança dos participantes, do público e a adequada organização da mobilidade urbana durante o evento;
Considerando que as festividades de Ano Novo exigem ações preventivas para resguardar a integridade física dos cidadãos;

DECRETA:

DA INTERDIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Art. 1º – Fica interditada a circulação de veículos nas vias públicas compreendidas no seguinte perímetro:
- Da Alu Ice até o Auto Posto Shell.
- Da Panificadora Jacuí até a Prefeitura Municipal.

§ 1º – A interdição ocorrerá no período de **26 a 31 de dezembro de 2025**, diariamente, **das 18h às 06h do dia seguinte**.
§ 2º – Durante o período de interdição, será permitida apenas a circulação de:
I – pedestres;
II – participantes da Congada;
III – equipes de apoio e fiscalização;
IV – veículos previamente autorizados pela Administração Municipal.
§ 3º – **Será permitida exclusivamente a circulação de veículos para fins de carga e descarga**, durante os períodos de interdição previstos neste artigo, desde que autorizados e devidamente identificados.
§ 4º – A Administração Municipal poderá ampliar, reduzir ou ajustar os limites da área interditada, caso necessário ao bom andamento dos eventos e à segurança pública.

DA PROIBIÇÃO DE GARRAFAS, COPOS DE VIDRO E OBJETOS PERFURANTES

Art. 2º – Fica proibida a comercialização, o porte e o consumo de bebidas em garrafas ou recipientes de vidro, bem como o uso de copos de vidro, durante as festividades públicas de Ano Novo no Município de Jacuí/MG.
§ 1º – A proibição vigorará **nos dias 30 e 31 de dezembro de 2025**, **das 18h às 06h do dia seguinte**.
§ 2º – A proibição aplica-se às praças, vias públicas, ruas adjacentes e demais locais de concentração popular.
Art. 3º – Fica proibido o uso, a comercialização e o porte de quaisquer objetos que possam representar risco à segurança dos participantes, incluindo:
I – espetos de churrasco;
II – palitos ou utensílios pontiagudos utilizados para alimentos.

Parágrafo único – **Os espetos, palitos ou utensílios similares utilizados para alimentos deverão obrigatoriamente ter suas pontas cortadas**, de forma a eliminar risco de perfuração ou ferimentos.

DA FISCALIZAÇÃO E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 4º – A fiscalização do cumprimento deste Decreto caberá aos órgãos responsáveis pela manutenção da ordem pública, com apoio da Polícia Militar, da equipe de apoio e das Secretarias Municipais competentes.
Art. 5º – O descumprimento das disposições deste Decreto sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação vigente.
Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jacuí/MG, 15 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal de Jacuí/MG

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:C039D5A7

PREFEITURTA MUNICIPAL
ERRATA À LEI 2.109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Publica-se, novamente, a **LEI 2.109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025,** para correção de erro material, conforme segue:

Lei 2.109 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

Abre crédito especial e autoriza conceder Auxílio Financeiro as Entidades que especifica.

O Povo do Município de Jacuí, por seus representantes Legais, aprovaram e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial até a importância de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais) para transferência de recursos as Associações de Pequenos Produtores Rurais e Associações Esportivas, que correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias:

0201 Gabinete do Prefeito
04 Administração
122 Administração Geral
0401 Administração Pública Municipal
0.105 Subvenções a Associações Rurais – Emenda Estadual
445042 Auxílios.....R$150.000,00 (Cento cinquenta mil reais), DR 17100003210.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Jacuí, aos 15 de dezembro de 2025

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Republique-se a Lei 2.109 de 10 de dezembro de 2025 com a devida correção.

NICOLAU ACHCAR SANTOS JÚNIOR
Procurador-Geral do Município
OAB/MG Nº 91.986

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:0B79D783

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 129, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização e nomeia comissão para apurar os indícios de descumprimento de regras do edital e execução do Contrato, e da outras providencias.

Maria Conceição dos Reis Pereira, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Jacuí e no cumprimento dos dispositivos da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

1. Instaurar processo administrativo para apurar o descumprimento de regras referente ao Processo nº 25/2025, Concorrência nº 14/2025, pela empresa Expresso Prestadora de Serviços Ltda., CNPJ nº 56.917.232/0001-63.
2. Nomear Comissão Processante para apurar os fatos acima mencionados, composta pelos seguintes servidores:
a) Dalila Borges de Lima, servidora pública, Supervisora Pedagógica, matrícula n°1181, ocupante do cargo de Diretora da Unidade Escolar. - Presidente.
b) Leonardo Hipólito Neves, servidor público, tesoureiro, matrícula n°1514. - Membro.
c) Maria Aparecida do Nascimento Siqueira, servidora pública, Professora, matrícula nº 50. - Membro.
3. Em consequência, determino Presidente que proceda à autuação da documentação necessária à instrução do processo e providencie a notificação da mencionada empresa para o exercício do contraditório e ampla defesa, franqueando vista dos autos para fins de direito.
4. O prazo para conclusão do Processo Administrativo será de 90 (noventa) dias, a contar da intimação da empresa, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período mediante ato justificado.
5. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jacuí/MG, 15 de dezembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:E627CAA9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 212/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2025

A Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025,** do tipo **MENOR VALOR POR ITEM,** no **dia 12 de Janeiro de 2026 às 09:00 horas,** no site www.licitanet.com.br, cujo objeto é "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar, com veículos devidamente licenciados, motoristas habilitados e monitores, para atender aos alunos da Rede Pública Municipal de Educação de Japaraíba/MG, durante o ano letivo de 2026." Os interessados **poderão adquirir o edital completo** no endereço acima citado ou obter informações no horário de **12:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta feira, pelo telefone (37) 3354-1112, ramal 219 ou *e-mail*: licitacao@japaraiba.mg.gov.br ou pelo site: www.japaraiba.mg.gov.br.

Japaraíba, 15 de Dezembro de 2025.

LILIANE APARECIDA NASCIMENTO
Setor de Licitações

Publicado por:
Liliane Aparecida Nascimento
Código Identificador:56A8A16C

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
DECRETO Nº 070/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.
"DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Japaraíba, Estado de Minas Gerais, GERALDO ALEXANDRE LOPES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal o ponto será facultativo nos seguintes dias:

I - 24 de dezembro, Véspera do Natal (ponto facultativo após às 12 horas);
II – 26 de dezembro (sexta-feira), ponto facultativo;
III – 31 de dezembro; Véspera do Ano Novo (ponto facultativo após às 12 horas);
IV – 02 de janeiro de 2026 (sexta-feira), ponto facultativo.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica as atividades que, por sua natureza ou em razão do interesse público, tornem indispensável a continuidade do serviço, a exemplo da área de saúde, limpeza e coleta de lixo urbano, sem prejuízo de outras, a juízo dos respectivos dirigentes.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraíba (MG), 01 de dezembro 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:53F522D4

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
LEI N º 1.292/2025 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPARAÍBA
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO, 29, CENTRO, CNPJ - 18.306.654/0001-03 - CEP 35.580-000
TELEFAX : 0XX 37 3354-1112 - E-MAIL : GABINETE@JAPARAIBA.MG.GOV.BR
LEI N º 1.292/2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA, Estado de MINAS GERAIS, através de seus representantes legais, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica autorizado a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente mediante Decreto até o montante de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.02.01 – ASSESSORIA JURIDICA**			
28 843 0000 2.164	CUPRIMENTO DE SENTENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS			
3.1.90.91	Sentenças Judiciais	89	1500	130.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 302 0008 2.057	MANUT DO SERVIÇO MUNIC. DE TRANSPORTE DA SAUDE - SMTS			
4490 52	Equipamento e Material Permanente	269	1621	150.000,00
	TOTAL.....			**280.000,00**

Art. 2º - Como fonte de recursos para à abertura do referido Crédito Adicional Suplementar acima mencionado, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os seguintes recursos:
I) Anulação parcial ou total de dotações no valor de R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), conforme detalhamento a seguir:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
UNIDADE:	**02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS**			
99 999 9999 9999	RESERVA DE CONTIGENCIA			
99 99 99	Reserva de Contingência	852	1500	130.000,00
UNIDADE:	**02.05.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10 301 0008 2.046	MANUT. ATIVID. DA ATENCAO BASICA DA SAUDE - ATB			
3390 34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	181	1621	150.000,00
	TOTAL.....			**280.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Japaraíba / MG, em 10 de dezembro de 2025.

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

LAELSON DE LIMA
Assessor Jurídico

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:1EAACD02

MUNICIPIO DE JAPARAIBA
RESOLUÇÃO Nº 014/CMAS/2025 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA EXECUÇÃO NO PERÍODO DE 2026/2029.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Japaraíba/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1.256 de 18 de março de 2025, conforme reunião ordinária realizada no dia 11 de dezembro de 2025,
Considerando a Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que "Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências";
Considerando a Resolução CNAS nº 145, de 15 de outubro de 2004, que "Aprova a Política Nacional de Assistência Social";
Considerando a Resolução CNAS n° 33 de 12 de dezembro de 2012, que Aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social -NOB/SUAS;
Considerando a Resolução CNAS nº 269, de 13 de dezembro de 2006, que Aprova a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB -RH/SUAS; 18
Considerando a Resolução CNAS nº 109/2009, de 11 de novembro de 2009, que Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano Municipal de Assistência Social do município de Japaraíba/MG para execução no período de 2026 a 2029, conforme o anexo I, que integra essa Resolução.
Art. 2º O Plano Municipal de Assistência Social deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art.3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Japaraiba, 11 de dezembro de 2025.

BRUNA POLIANA LOPES
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hélder de Carvalho Reis
Código Identificador:B33C16C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2023 – CISMEPI – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PIRACICABA

Objeto: "EXECUÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES DE CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E DEMAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE POR MEIO DE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE MÉDIO PIRACICABA - CISMEPI", decorrente da Dispensa nº 02/2023, Processo nº 403/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93 - Vigência: 23/01/2026 a 22/01/2027 - Valor: R$ 4.756.031,24 – Data: 09/12/2025 – Dotações Orçamentárias:

Dotação Orçamentária	Elemento da Despesa	Ficha	Fonte de Recurso	Valor
1030210032.107	33933400000	497	15000001002	R$800.000,00
1030210032.107	33933400000	497	16000000000	R$300.000,00
1030210032.107	33933900000	498	15000001002	R$2.186.031,24
1030210032.107	33933900000	498	16000000000	R$1.000.000,00
1030210032.107	33939100000	499	15000001002	R$470.000,00

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A21F77E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº02/2025

Convocação de entidades para indicação de membros do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de João Monlevade, Minas Gerais.

1. Do objeto
O Município de João Monlevade-MG, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, torna público o presente Chamamento para que entidades da sociedade civil apresentem indicações de representantes (titulares e suplentes) para compor o Conselho Municipal de Contribuintes, conforme a Lei Complementar Municipal nº 17/2025 de 06 de agosto de 2025.
2. Fundamentação legal
Art. 37, caput, da Constituição Federal; Lei Orgânica Municipal; Lei Complementar Municipal nº 17/2025 de 06 de agosto de 2025; Lei nº 13.709/2018 (LGPD); e demais normas correlatas de transparência e participação social do Município.
3. Finalidade do Conselho
Órgão colegiado, deliberativo, com a finalidade de aperfeiçoar a relação fisco-contribuinte, promover educação fiscal, participação social em temas tributários municipais e aprimoramento das políticas de arrecadação, fiscalização e serviços ao contribuinte.
4. Composição e vagas
Serão preenchidas as vagas da sociedade civil previstas na legislação municipal, observadas as categorias abaixo.

Categoria (exemplo)	Vagas Titulares	Vagas Suplentes
Entidades empresariais/associações comerciais (CDL/ACI, federações setoriais)	1 (uma)	1(uma)
Sindicatos de trabalhadores com atuação local	1 (uma)	1 (uma)
OAB – Subseção local	1 (uma)	1 (uma)
Conselho Regional de Contabilidade (CRC-MG)	1 (uma)	1 (uma)
Organizações da Sociedade Civil (OSC'S)	1 (uma)	1 (uma)

5. Quem pode indicar
Poderão participar entidades sem fins lucrativos e entidades representativas legalmente constituídas há pelo menos 2 (dois) anos, com atuação comprovada no Município de João Monlevade-MG em temas socioeconômicos, empresariais, trabalhistas, educacionais, de cidadania fiscal, defesa do contribuintee de interesse social.
6. Requisitos dos(as) indicados(as)
- Ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos e pleno gozo dos direitos civis e políticos;
-Possuir curso superior completo;
- Residência ou atuação profissional no Município;
- Não exercer cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal e não possuir conflito de interesses com o objeto do Conselho;
- Ausência de parentesco até o 3º grau com o Prefeito, Vice-Prefeita, Secretários(as) Municipais, Procurador-Geral e dirigentes do órgão gestor do Conselho;
- Assinar Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos (Anexo II) e Termo de Compromisso (Anexo IV).
7. Documentos para habilitação (da entidade e dos indicados)
Da entidade:
1) Formulário de Inscrição (Anexo I) assinado;
2) Estatuto/Contrato Social e CNPJ;
3) Ata de eleição/posse da atual diretoria;
4) Comprovação de atuação no Município (relatórios, atas, publicações, convênios, projetos, etc.);
5) Ata/Resolução interna que indica os(as) representantes (titular e suplente), com CPF e e-mail.

De cada indicado(a):
1)Diploma de conclusão de curso superior;
2) RG e CPF (ou CNH);
3) Currículo (máx. 3 páginas);
4) Comprovante de residência ou de atuação profissional local;
5) Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos (Anexo II);
6) Autorização para tratamento de dados pessoais (LGPD) (Anexo III);
7) Termo de Compromisso (Anexo IV).
8. Forma e local de envio
As inscrições serão recebidas de 14 de outubro de 2025a 28 de outubro de 2025, pelo e-mail da Procuradoria Jurídica do Município, qual seja: procuradoriajuridicapmjmmg@gmail.com.
9. Cronograma
Publicação do Edital – 16/12/2025
Período de inscrições – 16/12/2025 a 26/12/2025
Análise de habilitação – 29/12/2025 a 09/01/2026
Resultado preliminar– https://pmjm.mg.gov.br/– 13/01/2026
Prazo para recursos – 13/01/2026 a 16/01/2026
Decisão dos recursos e resultado final – 21/01/2026
Convocação e posse dos membros –23/01/2025
10. Seleção e critérios
Quando o número de habilitados exceder o de vagas, serão observados, de forma objetiva e motivada:
- Representatividade setorial e abrangência territorial da entidade;
- Antiguidade e regularidade de atuação local;
- Capacidade técnica e experiência dos(as) indicados(as);
- Diversidade (setorial, de gênero, raça e geração) visando pluralidade do colegiado;
- Rotatividade: preferência para entidades não contempladas no mandato anterior, quando aplicável.
Empates serão dirimidos, sucessivamente, por:
(i) maior tempo de atuação local;
(ii) maior pontuação de capacidade técnica do(a) indicado(a);
(iii) sorteio público.
11. Mandato, participação e gratuidade
Os(as) conselheiros(as) terão mandato de 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução.
O exercício é gratuito, considerado serviço público relevante, sem vínculo empregatício com o Município.
12. Deveres, impedimentos e perda de mandato
- Assiduidade e participação nas reuniões;
- Respeito ao regimento interno e às deliberações do colegiado;
- Declaração e abstenção em casos de conflito de interesses;
- Perda de mandato por faltas injustificadas sucessivas,infração ética ou descumprimento deste Edital garantida a ampla defesa.
13. Transparência e LGPD
Os dados pessoais serão tratados exclusivamente para fins deste Chamamento e da gestão do Conselho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), observadas as políticas de privacidade do Município.
14. Disposições finais
A inscrição implica ciência e aceitação integral deste Edital e de seus anexos;
Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Fazenda.

Informações oficiais serão publicadas no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico https://pmjm.mg.gov.br/.
Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Edital de Chamamento Público 01/2025.

João Monlevade, 12de dezembro de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

ANEXO I

Formulário de Inscrição
Entidade: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Telefone: _____
E-mail: _____
Representante legal: _____
CPF: _____
Cargo: _____
Categoria a que concorre (conforme item 4): _____
Indicações:
Titular: _____
CPF: _____ | E-mail: _____ | Telefone: _____

Suplente: _____
CPF: _____ | E-mail: _____ | Telefone: _____

Declaro que a entidade cumpre os requisitos do Edital e que as informações prestadas são verdadeiras.
Local e data: _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO II
Declaração de Ausência de Impedimentos e Conflitos
Eu, _____ ,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da lei, que:
não exerço cargo em comissão ou função de confiança no Poder Executivo Municipal;

não possuo parentesco, até 3º grau, com autoridades do Executivo indicadas no Edital;

não mantenho relação que caracterize conflito de interesses com o Conselho ou com matérias sob sua apreciação;

comprometo-me a declarar impedimento sempre que necessário.
Pussuo curso superior na área:

Local e data: _____

Assinatura

ANEXO III
Autorização para Tratamento de Dados (LGPD)
Eu, _____,
CPF nº _____, autorizo o Município de João Monlevade/MGa coletar, armazenar e tratar meus dados pessoais para fins exclusivos de análise da habilitação, nomeação e gestão da minha participação no Conselho, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).
Declaro estar ciente de que posso revogar esta autorização a qualquer tempo, assumindo ciência das consequências.

Local e data: _____

ANEXO IV
Termo de Compromisso
Eu, _____, indicado(a) pela entidade _____para compor o Conselho Municipal de Contribuintes de João Monlevade-MG, na qualidade de [Titular / Suplente], assumo o compromisso de:
cumprir o Regimento Interno e as decisões colegiadas;

resguardar informações sigilosas;

zelar pelo interesse público;

atuar com ética, independência e transparência.

Local e data: _____

Assinatura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:85B716F5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2025 - LOTE 02 (BARES, RESTAURANTES, CERVEJARIAS E SIMILARES)

O **MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE**, por meio da **FUNDAÇÃO CASA DE CULTURA**, no uso de suas atribuições legais, torna pública a **HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**referente ao **Edital de Credenciamento 01/2025 – Lote 02**, destinado a bares, restaurantes, cervejarias e empreendimentos do ramo alimentício, para fins de participação nas ações culturais e eventos promovidos pelo Município.
Registra-se que, **durante o período destinado à homologação**, **não houve estabelecimentos credenciados**, em razão da inexistência de inscrições habilitadas e/ou aptas que atendem integralmente aos requisitos estabelecidos no edital.
Dessa forma, **não houve empreendimentos homologados**no âmbito do referido lote, permanecendo o **Lote 02**sem credenciamentos efetivados no período analisado.
Nada mais havendo, publica-se a presente homologação para os devidos fins.
João Monlevade, 15 de Dezembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4DFAF0B8

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 02

Onde se lê:

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Cultural Marujos de João Monlevade sob CNPJ: 18.267.369/0001-20 e a Fundação Casa de Cultura, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é apoiar a preservação e o fortalecimento das atividades culturais da Associação Cultural Marujos de João Monlevade por meio da execução da reforma do telhado da sede da entidade, intervenção necessária para assegurar condições estruturais adequadas à continuidade das ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do município, conforme definido no Plano Trabalho.

Vigência:04 (quatro) meses, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Contábil Global Estimado:R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.

Dotação orçamentária:03003003.1339113021.036 - 33.50.4100000 - Fonte 27100003210 - Ficha 27 - Banco: 922 e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 12 de dezembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Leia-se:

ATO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICOo Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 30/2025, fundamentadona Lei Federal 13.019/2014 e no Decreto Municipal regulamentar nº 112/2018, para formalização do Termo de Fomento com a Associação Cultural Marujos de João Monlevade sob CNPJ: 18.267.369/0001-20 e a Fundação Casa de Cultura, através da Prefeitura de João Monlevade, cujo objeto é apoiar a preservação e o fortalecimento das atividades culturais da Associação Cultural Marujos de João Monlevade por meio da execução da reforma do telhado da sede da entidade, intervenção necessária para assegurar condições estruturais adequadas à continuidade das ações de salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial do município, conforme definido no Plano Trabalho.

Vigência:04 (quatro) meses, produzindo efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública.
Valor Contábil Global Estimado:R$36.200,00 (trinta e seis mil e duzentos reais) a ser repassado em parcela única conforme cronograma de desembolso e com plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho.
Dotação orçamentária:03003003.1339113021.036 - 33.50.4100000 - Fonte 25000000000 - Ficha 27 - Fundo Municipal de Patrimônio Cultural e as que vierem a substituir.

João Monlevade, 15 de dezembro de 2025

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura de João Monlevade

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:8BC0D8A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - CHAMADA PÚBLICA 004/2025

13ª LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
Chamada Pública 004/2025 – Inexigibilidade 016/2025

Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que as empresas que apresentaram documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2025 – Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento visando o credenciamento para CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ATENDIMENTOS MÉDICOS, CONSULTAS ESPECIALIZADAS COMPLEMENTARES PARA A SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, A SER EXECUTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO CARNEIRO VALADARES, UPA, CLINICA DE HEMODIÁLISE E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO MG. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar e https://www.pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Item Empresa Documentação
94 – RSV MOC SERV MEDICOS LTDA – Documentação: Completa

João Pinheiro, 15 de dezembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:405929A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA APOSENTADORIA 051/2025

PORTARIA Nº 051/2025

Marcos Antônio Machado Evangelista, Diretor Executivo do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 11 incisos V e IX da lei municipal 2969/2022.

Art. 1º - Conceder aposentadoria VOLUNTARIA, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 54 “e” da Lei 1238/2005 acrescentado pela lei 3035/2023 c/c Art. 20 da EC 103/2019 da CF 88, calculados conforme Art. 54 “e” §2º inciso I da Lei 1238/2005, ao Servidor **EGBERTO BATISTA SOUTO**, matrícula 1203, CPF: 779.***.***-15, no cargo efetivo de Técnico Nível Superior em Saúde (Odontólogo), Nível I Grau “G”, lotado na Secretária Municipal de Saúde, a partir de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO MACHADO EVANGELISTA
Diretor Executivo – PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:1AA341AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGAMAR

LICITAÇÕES, CONTRATOS E EXTRATOS DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Lagamar/MG.

CONTRATADA: Mabelê Veículos Especiais Ltda.

OBJETO: Aquisição de 02 vans de passageiros, zero km, modelo Renault Master L2H2, por meio de registro de preços, para atender aos municípios consorciados ao CODANORTE.

PROCESSO: PL nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 012/2024.

VALOR: R$ 624.145,04. (Seiscentos e vinte e quatro mil cento e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 01 (um) ano.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021.

ASSINATURA: 11/12/2025.

VINÍCIUS DE PAULO CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vinicius de Paulo Correa
Código Identificador:E56A75EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 014/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. O presente instrumento tem por objeto: alterar a CLÁUSULA SÉTIMA, que passa a vigorar com a seguinte redação: "A vigência do presente Convênio inicia-se em 01/08/2025 e termina em 31/07/2026 (12 meses)." DATA: 01/12/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:9B0E43D5

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 035/2025

CONVÊNIO Nº 035/2025, termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para custear o Projeto de ampliação da Unidade de Atenção Especializada Hospitalar- Construção do Centro de Hemodiálise no Hospital São Carlos, visando ampliar a oferta de atendimento especializado a pacientes renais crônicos, conforme Resolução nº 060/2025 do Conselho Municipal de Saúde, Resolução SES/MG nº 8.455, de 17 de novembro de 2022 e Termo de Compromisso nº 425/8455 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Munícipio de Lagoa da Prata-MG. VIGÊNCIA: 24 MESES. DATA: 10/12/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:40A96947

EXTRATOS DE CONVÊNIOS E PROCESSOS SELETIVOS
CONVÊNIO Nº 036/2025

CONVÊNIO Nº 036/2025, termo de Convênio que entre si celebram o Município de Lagoa da Prata e a Fundação São Carlos. Constitui objeto deste Convênio o repasse de recursos financeiros para custear o Projeto de estruturação da Unidade de Atenção Especializada Hospitalar- Aquisição de Equipamentos Hospitalares para o Centro de Hemodiálise no Hospital São Carlos, com o objetivo de viabilizar a aquisição de equipamentos adequados para equipar o Centro de Hemodiálise, visando fortalecer a infraestrutura hospitalar, promover melhorias, conforto e o melhor atendimento especializado aos pacientes do SUS que necessitam de tratamento hemodialítico, conforme Resolução nº 066/2025 do Conselho Municipal de Saúde, Resolução SES/MG nº 8.455, de 17 de novembro de 2022 e Termo de Compromisso nº 425/8455 celebrado entre a Secretaria de Estado de Saúde e o Municípiode Lagoa da Prata-MG. VIGÊNCIA: 12 MESES. DATA: 10/12/2025.

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A39C430B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 4° TERMO ADITIVO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 07822/2022

Partes: Município de Lagoa Santa e **ASSOCIAÇÃO CASA DO SABER** - CNPJ: 09.226.079/0001-48

Finalidade: alteração do plano e prorrogação do prazo de vigência por 01 (um) mes, nos termos do art. 55, caput da Lei Federal nº 13.019/2014 e art.31, I, "c" do Decreto Municipal nº 3.366/2017.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:2C25DE7E

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 170/2025 – PREGÃO 036/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SISTRANS - SISTEMAS DE SINALIZACAO DE TRANSITO LTDA** – CNPJ: 00.636.758/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de placas de sinalização turística no município de Lagoa Santa/MG, conforme normas técnicas e projeto executivo, com recursos próprios e provenientes do contrato de repasse OGU nº 965376/2024 - operação 1097066-10 – sinalização turistica no município de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026

Valor: R$ 191.499,95

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
306	02.04.05.23.695.0041.1021.4.4.90.51.00

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:6D49DC8C

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
45ª CONVOCAÇÃO COMPLEMENTAR – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ASSINATURA DE CONTRATO

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS, EM VIRTUDE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025, PARA COMPARECIMENTO NO DIA **16/12/2025**, AS **09:00 Horas**, À DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, LOCALIZADA NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA, SITUADA À AVENIDA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, 2500/LOJA 28 - SANTOS DUMONT, PARA ASSINATURA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PESSOAL E ENCAMINHAMENTO AO SETOR DE TRABALHO.

		CANDIDATOS APTOS EM EXAME ADMISSIONAL		
CLASS	**NOME**	**FUNÇÃO**	**DATA DE CONVOCAÇÃO**	**OBSERVAÇÕES**
632 (8ª PCD)	RODRIGO APARECIDO ANASTÁCIO BATISTA	Servente Escolar	**15/12/2025**	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:91F172FE

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 23/2025 - SMS/SUS-LS, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a escala dos Serviços de Saúde do Município, durante os dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, nas repartições públicas de Saúde da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3243, de 16 de janeiro de 2012;

Considerando a obrigação do município de Lagoa Santa/MG em cumprir com sua Lei Orgânica art. 128, que diz respeito às obrigações referentes à manutenção da saúde e do cuidado para com a população;

Considerando o Decreto Nº 5.801, de 06 de novembro de 2025, que decreta ponto facultativo nas repartições públicas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, nos dias 24,26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e no dia 02 de janeiro de 2026 nos seguintes dias:

I - **24 e 26 de dezembro de 2024**, em virtude das comemorações natalinas;
II - **29,30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026**, em virtude das comemorações de final e início de ano;

RESOLVE:

Art.1º Fica estabelecida a escala de funcionamento dos serviços de saúde nos dias 24, 26, 29, 30 e 31 de dezembro de 2025 e 02 de janeiro de 2026, na cidade de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º As **Unidades Básicas de Saúde,** funcionarão com atendimento médico e odontológico, conforme a seguir:

I – No dia **24 de dezembro de 2024** (quarta-feira), todas as unidades estarão fechadas;
II - No dia **26 de dezembro de 2025** (sexta-feira), no horário de 07h às 16h, unidades em funcionamento: Campinho II, Lapinha, Joana Darc, Promissão, Novo Santos Dumont, Palmital I;
III- No dia **29 de dezembro de 2025** (segunda-feira), no horário de 07h às 16h, unidades em funcionamento: Moradas da Lapinha, Campinho I, Lagoinha de Fora, Recanto do Poeta, Bela Vista, Promissão, Várzea, Palmital II e Sobradinho;
IV- No dia **30 de dezembro de 2025** (terça-feira), no horário de 07h às 16h, unidades em funcionamento:, Vila Maria, Visão, Lundcéia. Francisco Pereira, Por do Sol I, Morro do Cruzeiro;
V - No dia **31 de dezembro de 2025** (quarta-feira), todas as unidades estarão fechadas;
VI - No dia **02 de janeiro de 2026** (sexta-feira), no horário de 07h às 16h, unidades em funcionamento: Vila José Fagundes, Aeronautas, Centro, Joá e Por do Sol II.

Parágrafo único: As unidades Novo Santos Dumont, Lagoinha de Fora, Sobradinho e Morro do Cruzeiro não contemplam atendimento odontológico.

Art. 3º O serviço de **Farmácia** será ofertado pelas unidades que o possuem, respeitando o funcionamento específico de cada Unidade de Saúde, conforme os dias e horários previamente estabelecidos para suas atividades.

Parágrafo único: As unidades que possuem farmácia: Visão, Aeronautas, Joana Darc, Centro, Bela Vista, Recanto do Poeta, Lundcéia, Várzea, Joá, Campinho, Moradas da Lapinha, Vila José Fagundes, Palmital.

Art. 4º O **Serviço de Horário Estendido da Atenção Primária a Saúde** não funcionará**.**

Art. 5º O **Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)** funcionará em regime de plantão, para atendimento de urgências, no horário de 08h às 17h, conforme a seguir:

I - **26 de dezembro de 2025** (sexta-feira) **CAPS Adulto**, no horário de 08h às 17h.
II - **29 de dezembro de 2025** (segunda-feira) em **CAPS Adulto**, no horário de 08h às 17h.
III - **30 de dezembro de 2025** (terça-feira) em **CAPS Adulto**, no horário de 08h às 17h.
IV - **02 de janeiro de 2026** (sexta-feira) em **CAPS Adulto**, no horário de 08h às 17h.

Art. 6º As atividades prestadas pelo **Serviço de Atendimento Domiciliar - SAD** serão mantidas em regime de escala para os pacientes assistidos pelo referido serviço.
Art. 07º A **Estação Chegar Bem - Transporte Sanitário** funcionará em regime de plantão, conforme necessidade dos usuários previamente agendados.

Art. 08º A **Vigilância Epidemiológica** – funcionará em regime de plantão no dia **26, 29 e 30** de dezembro de 2025, conforme demanda pelo telefone (31) 99321-0109**,** no horário de 08h às 17h.

Art. 09º A **Vigilância Ambiental (Zoonoses)** – funcionará em regime de plantão no dia **26, 29 e 30** de dezembro de 2025, conforme demanda pelo telefone (31) 99154-8423**,** no horário de 08h às 17h.

Art. 10º A **Vigilância Sanitária** – funcionará em regime de plantão no dia **26, 29 e 30** de dezembro de 2025, conforme demanda pelo telefone (31) 98449-0824**,** no horário de 08h às 17h.

Art. 11º O **Departamento de Imunização** – funcionará em regime de plantão no dia **26, 29 e 30** de dezembro de 2025, conforme demanda de acionamento das Unidades de Saúde**,** no horário de 08h às 17h.

Art. 12º Os endereços dos serviços elencados nos artigos 2º, 3º, 4º e 5º constam no anexo único da presente Portaria.

Art. 13º O **Hospital Dr. Lindouro Avelar - Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG** manterá suas atividades de urgência e emergência de forma ininterrupta.

Art. 14º Aos servidores convocados para o trabalho, nos dias indicados na presente Portaria, será concedido o direito à

compensação nos termos § 4º, do art. 140 da Lei Municipal 3.242/2012.

Art. 15º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa Santa, 05 de dezembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde
Gestor Municipal do SUS/Lagoa Santa/MG

ANEXO ÚNICO

Endereço das Unidades Básicas de Saúde

LOCAL	ENDEREÇO
Unidade Básica de Saúde – Visão	Alameda dos Pequizeiros, nº 450, Visão
Unidade Básica de Saúde - Aeronautas	Rua Armando Trompowsky, 25, Aeronautas
Unidade Básica de Saúde – Joana Darc	Rua Comandante Victor, nº 100, Santos Dumont
Unidade Básica de Saúde – Lagoinha de Fora	Rua Alaíde Antônio da Silva, nº 148, Lagoinha de Fora
Unidade Básica de Saúde - Centro	Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 410, Centro
Unidade Básica de Saúde - Promissão	Alameda Noruega, nº 165, Promissão
Unidade Básica de Saúde – Bela Vista / Recanto do Poeta / Lundcéia	Rua Dr. Heraldo Dias Ribeiro, 454, Bela Vista
Unidade Básica de Saúde – Várzea e Joá	Praça das Estrelas, nº 45, Várzea
Unidade Básica de Saúde – Francisco Pereira	Rua da Bahia, nº 710 –Joá
Unidade Básica de Saúde – Novo Santos Dumont	Rua Raimunda Mariano, nº 604, Novo Santos Dumont
Unidade Básica de Saúde – Campinho	Av. São Sebastião, nº 1430, Campinho
Unidade Básica de Saúde - Lapinha	Rua Guilhermina Pereira de Freitas, nº 794, Lapinha
Unidade Básica de Saúde – Vila Maria	Rua Nelson Guimarães, nº 65, Vila Maria
Unidade Básica de Saúde - Moradas da Lapinha e Vila José Fagundes	Av. Pinto Alves, 3755, Vila Maria
Unidade Básica de Saúde - Palmital	Rua Ana Gonçalves, nº 810, Palmital
Unidade Básica de Saúde – Por do Sol	Rua Paula Pinto, nº 298, Pôr do Sol
Unidade Básica de Saúde – Morro do Cruzeiro	Rua Morro do Cruzeiro, nº 1660, Morro do Cruzeiro
Unidade Básica de Saúde - Sobradinho	Rua Aleomar Baleeiro, nº 316, Sobradinho

Endereço do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

LOCAL	ENDEREÇO
CAPS I - Adulto	Alameda Estudantes de Zoologia, 85, Centro

Publicado por:
Eliete Rodrigues Dias
Código Identificador:98AB6D5A

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **GLOBO COMERCIO DE INFORMATICA LTDA**– CNPJ: 31.588.978/0001-40 **–** ARP Nº 092/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6611/2025.** Em **15/12/2025.**

LEANDRA CARVALHO
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Leandra Márcia de Carvalho
Código Identificador:0E89714D

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO ADMINISTRATIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO ADMINISTRATIVA** enviada à **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA** – CNPJ: 40.553.425/0001-42 **–** Ata ARP Nº 89/2025. A **sanção** encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **6745/2025.** Em **15/12/2025.**

DEBORAH VIEIRA COSTA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:DCA3B887

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 022/2025

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA

Abertura do Pregão Eletrônico RP nº 022/2025, no dia 15/01/2026 com recebimento das propostas comerciais até 09h.

Objeto: registro de preços para prestação de serviço de pintura predial, através da contratação de empresa especializada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

O edital na íntegra estará disponível nos sites www.lagoasanta.mg.gov.br e https://licitar.digital/.

MONIQUE DUARTE COELHO DE OLIVEIRA/
Pregoeira.

Publicado por:
Monique Duarte Coelho de Oliveira
Código Identificador:17BCF467

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 83/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 83/2025
PROCESSO Nº 246.7244/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item 3 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **BURITIS ADM. BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS., i**nscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.280.529/0001-11, em que solicita supressão de árvores localizadas na calçada em frente a imóvel de sua propriedade, na Rua Sete de Setembro, nº 59, Centro, informa que a solicitação foi arquivada, tendo em vista solicitação da Requerente, conforme ofício datado de 25/11/25

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:9C4474CB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 84/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 84/2025
PROCESSO Nº 311.8203/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item extra da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **OCIMAR JORGE,** inscrito

no CPF sob o nº 779.***.***-34, em que solicita supressão de árvores localizadas próximo ao campo de futebol no Bairro Três Cruzes, informa que a solicitação foi **DEFERIDA**, devendo ser plantadas em substituição mudas de oitis, frutíferas e outras espécies nativas, sob a responsabilidade da Defesa Civil Municipal.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:278F246C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 85/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 85/2025
PROCESSO Nº 277.7794/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item 8 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **TARCÍSIO JOSÉ ANDRADE JÚNIOR** inscrit**o** no CPF sob o nº 994.***.***-49, em que solicita supressão de árvores localizadas em área pública próxima a sua residência na Rua Lídio Costa Reis, nº 321, Bairro Vale do Sol, informa que o processo foi retirado de pauta para nova análise técnica.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:439ADB40

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 86/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 86/2025
PROCESSO Nº 300.8089/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item 10 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessado **AUTO POSTO ROSÁRIO**, inscrit**o** no CNPJ sob o nº 59.670.218/0001-04, em que solicita supressão de árvores localizadas na calçada em frene a imóvel de sua propriedade na Praça do Rosário , s/n, informa que o processo foi retirado de pauta para nova análise técnica.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:F071B943

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 87/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 87/2025
PROCESSO Nº 258.7577/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item 4 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada TERRA NOVA INC. LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 22.624.446/001-20, em que solicita supressão de árvores localizadas na calçada em frene a imóvel de sua propriedade na Praça Professor Ângelo, nº 29, Centro, informa que o processo foi retirado de pauta para nova análise técnica.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:927BF1D9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 88/2025

DELIBERAÇÃO CODEMA Nº 88/2025
PROCESSO Nº 285.7758/25

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Leopoldina – **CODEMA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a decisão plenária ocorrida na reunião ordinária de 11 de dezembro de 2025, item 9 da pauta, nos autos do processo em epígrafe, em que figura como interessada ISAURA AP. MAGALHAES ANZOLIN inscrita no CPF sob o nº 048.***.***-77, em que solicita supressão de árvore localizadas na calçada em frene a imóvel de sua propriedade na Rua Idalina Gomes Domingues, Centro, informa que o processo foi retirado de pauta para nova análise técnica.

Leopoldina, MG, 11 de dezembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Presidente do CODEMA/ Leopoldina-MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:B2730FF8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – CREDENCIAMENTO Nº 08/2025, PRC 276/2025.

Objeto: CREDENCIAMENTO para interessados em prestar serviços de locações decaminhões em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Obras, ServiçosUrbanos e Agricultura, de acordo com as especificações e quantitativos constantes doTermo de Referência, Anexo ao Edital.Data do começo para recebimento de documentação: 16/12/2025, às 08:00 horas.Local: www.compras.gov.br. Órgão gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-sedisponível no endereço indicado e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, linkLicitação. Leopoldina, MG, 15 de dezembro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente deContratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:26591CEE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - UASG 984767. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2025, PRC 275/25.

Objeto Contratação de empresa especializada, para aquisição de materiais de limpeza e
higiene pessoal com vista ao atendimento das necessidades das Secretarias Municipais,
Procuradoria Jurídica e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura Municipal de Leopoldina, para o ano
de 2026, conforme condições, especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no

Termo de Referência – Anexo I., conforme condições, especificações, quantidades, exigências e
estimativas contidas no Termo de Referência – Anexo I. Dia da Licitação: 08/01/2026, às
10:00 horas. Local: www.compras.gov.br . O edital encontra-se disponível no endereço indicado
e também no site www.leopoldina.mg.gov.br , link Licitação Karine Louzada Gomes – Agente de
Contratação. Leopoldina, 08/12/2025.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BA58AB2E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 465, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Claudio Batista da Silva, do cargo de oficial de serviço administrativo (auxiliar enfermagem), conforme Requerimento PRO nº 8334/2025, por motivo de aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 07/12/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:64783955

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 466, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PRORROGA O PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INSTAURADO PELA PORTARIA Nº 395, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS,no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 245, da Lei Complementar n° 15 de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 90 (noventa) dias, o prazo para conclusão do processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 395/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 15 de dezembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:A8AF337F

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE FOMENTO 49/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA/MG E O ASILO SANTO ANTÔNIO.

Objeto: Captação de recursos financeiros destinados ao custeio da folha de pagamento dos colaboradores da instituição.Recurso proveniente de emenda individual federal RP6 conforme informações abaixo:

ÓRGÃO	Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome Secretaria Nacional De Assistência Social Fundo Nacional De Assistência Social - FNAS
PROGRAMA	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS – EMENDAS INDIVIDUAIS
ENTE INDICADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ DO FUNDO	18.129.356/0001-95
NÚMERO DA EMENDA	202527640008
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	082455131219G0031
NÚMERO DA PROGRAMAÇÃO	313840120250001
AUTOR DA EMENDA	DEPUTADO PADRE JOÃO
TIPO	RP6 / GND 3 - CUSTEIO
VALOR DA EMENDA	R$100.000,00 (cem mil reais)

Vigência: 16/12/2025 até 31/03/2025

Valor: R$100.000,00 (cem mil reais)

Dotação Orçamentária:02.15.01.08.241.0015.2500.335043 – FICHA 1381 – FNAS / Emenda Individual Federal - DR.1660.

Data da assinatura: 02/12/2025

Signatários: PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ - Prefeito de Leopoldina,ANA PAULA SALVADOR PEDRONI CASTRO - Gestora da Parceria eRITA GERALDINA FREIRE RAMOS- Presidente do Asilo Santo Antônio.

Publicado por:
Higor Andrade Corrêa da Silva
Código Identificador:FB360B8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 55/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: VIDA ANIMAL CLINICA VETERINARIA DE LIMEIRA DO OESTE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CLÍNICA DE SAÚDE ANIMAL "MARCIEL APARECIDO DE ALMEIDA", POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 133.668,40 (cento e trinta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 11 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 11 de novembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:5454C1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

CONTRATADA: COPLAN CONSTRUTORA PLANALTO LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO FCK 25 MPA, A SER UTILIZADO CONFORME NECESSIDADE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

FUNDAMENTO: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024, e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

VALOR GLOBAL: R$ 423.500,00 (quatrocentos e vinte e três mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de dezembro de 2025 a 01 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de dezembro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:2E36FBE2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

PORTARIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA Nº 020, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

RETIFICA A PORTARIA Nº 014, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTAUROU PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA.

O Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto n° 3.753, de 13 de fevereiro de 2025, em seu art. 1° e considerando:

A Portaria Portaria nº 014, DE 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31/10/2025, que instaurou Processo Administrativo de Sindicância para apurar a conduta de servidora Roberta Rodrigues Santos;
A constatação de erro material na identificação da sindicada na referida Portaria;
A necessidade de correção para garantir a regularidade e a segurança jurídica do procedimento administrativo,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 014, de 30 de outubro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 31/10/2025, para que, onde se lê:

Art. 2º Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, a irregularidades na conduta da servidora pública deste Município de Luz/MG, Danúbia Silvano da Silva**,** matrícula nº 7875**.**

passe a ler-se:

Art. 2º Instaura-se o Procedimento Administrativo de Sindicância, para apuração dos fatos, os quais se referem em tese, a irregularidades na conduta da servidora pública deste Município de Luz/MG, Roberta Rodrigues Santos**,** matrícula nº 7887**.**

Art. 2º Permanecem inalterados e plenamente válidos todos os demais termos e disposições da Portaria nº 014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luz,15 de dezembro de 2025.

JULIANO DE JESUS FERREIRA
TSS - Enfermeiro–Matr. 3073
Presidente

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1D9733FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO PROCESSO Nº 192/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 064/2025

AVISO DE CANCELAMENTO
PROCESSO Nº 192/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 064/2025
O Município de Mar de Espanha torna público o **CANCELAMENTO** do Processo Administrativo nº **192/2025**, referente à Dispensa Presencial nº **064/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa habilitada tecnicamente para revisão, complementação e adequação do projeto executivo da rede coletora de esgoto e da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município.
O cancelamento decorre da **identificação de vícios e inconsistências no Termo de Referência**, que comprometem a viabilidade da contratação, nos termos do **art. 71 da Lei nº 14.133/2021**.
Mar de Espanha, 12 de dezembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F6318FD3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO Nº 199/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 067/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 199/2025
DISPENSA PRESENCIAL Nº 067/2025

CONTRATANTE: Município de Mar de Espanha.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE APRESENTAÇÕES MUSICAIS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE, SEM NOTORIEDADE, A SEREM REALIZADAS EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA.**

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)
DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 19/12/2025 às 15:30 horas
DATA DA SESSÃO DE LANCES: 19/12/2025.

LOCAL DA ENTREGA DAS PROPOSTAS E DA SESSÃO DE LANCES: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mar de Espanha, estabelecida na Praça Barão de Ayruoca, n° 53 no Centro da cidade de Mar de Espanha/MG.
ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO: Junto a Agente de Contratação, no endereço acima citado, no horário de 12:00 às 17:00 horas para, em caso de dúvida, quer seja de caráter técnico ou legal na interpretação deste Aviso, a proponente poderá encaminhar consultas e impugnações formalmente a Agente de Contratação até 24 (vinte e quatro) horas da data de entrega dos documentos.
Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser feitos por escrito, direcionados a Agente de Contratação e protocolados no setor de licitações da Prefeitura, não sendo admitidos por e-mail ou qualquer outro meio eletrônico.
Mar de Espanha, em 12 de dezembro de 2025.

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:632E53C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 184/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 035/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 184/2025 Pregão Presencial n° 035/2025
Processo n° 184/2025 Pregão Presencial n° 035/2025 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONTAGEM DE SOM PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO E MÉDIO PORTE E ANÚNCIOS VOLANTES UTILIZANDO CARRO NO PERÍMETRO URBANO DE MAR DE ESPANHA Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: JOSE MESSIAS GONCALVES - ME - CNPJ: 71.449.565/0001-07 Valor Total de R$ 262.000,00 (duzentos e sessenta e dois mil reais) MAR DE ESPANHA, 12 de Dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:F8945C8B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 185/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 036/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 185/2025 Pregão Presencial n° 036/2025
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAGENS EM GERAL, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: VILMAR COSTA ME - CNPJ: 02.110.696/0001-34 Valor Total de R$ 430.899,00 (quatrocentos e trinta mil e oitocentos e noventa e nove reais) MAR DE ESPANHA, 12 de Dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AB9F9969

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA N°: 036/2024 PROCESSO Nº: 163/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2024

Objeto da Ata: FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL COMPRIMIDO EM CILINDROS DE 10 M³ (DEZ METROS CÚBICOS) E 1 M³ (UM METRO CÚBICO) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNCIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE MAR DE ESPANHA.
Empresa detentora da ata: EVS OXIGENIO LTDA - CNPJ: 42.958.025/0001-42
Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha – CNPJ: 53.454.668/0001-75
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência da Ata para 01/11/2026
Data de Assinatura: 01/11/2025

JOICE POZENATO SOARES
Diretora de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:AC541924

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 156/2025
PREGÃO PRESENCIAL N° 029/2025

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 156/2025 Pregão Presencial n° 029/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS ESTRUTURADAS, CONTEMPLANDO MONTAGEM, DESMONTAGEM E TRANSPORTE, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAR DE ESPANHA NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, SOCIAIS, CULTURAIS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ABCJ EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA - CNPJ: 18.500.889/0001-31 Valor Total de R$ 306.000,00 (trezentos e seis mil reais) MAR DE ESPANHA, 12 de Dezembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:7B52E886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVOS - PAL Nº 044/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 04. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023. CONTRATO Nº 040/2023. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. SEBASTIÃO G. DE ALMEIDA, NA COMUNIDADE DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS/MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO

ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 04: SUPLEMENTAÇÃO E INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E A ALÍNEA A E B DO INCISO I E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$88.162,42. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 044/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023. CONTRATO Nº 040/2023. CONTRATADA: CONSTRUMATOS MATERIAL DE CONSTRUÇAO LTDA CNPJ Nº 17.215.234/0001-59. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE COBERTURA METÁLICA NA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA E. SEBASTIÃO G. DE ALMEIDA, NA COMUNIDADE DE INDAIÁ EM MINAS NOVAS/MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 05: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SICOR, SINAPI E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA “D”, INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$8.162,42. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BA01A4C5

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PAL 167-2025

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE CONTRATO N°0282/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0167/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE RECOLHIMENTO, TRANSPORTE E GUARDA DE ANIMAIS (EQUINOS E BOVINOS, ASININOS E MUARES), VIVOS, SOLTOS E/OU ABANDONADOS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS OU LOCAIS DE LIVRE ACESSO AO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS- MG. CONTRATADA(O): EVA APARECIDA SILVA FERREIRA - CNPJ: 12.236.301/0001-06. VALOR: R$69.999,96. DATA DE ASSINATURA: 15/12/2025. VIGÊNCIA: 15/12/2025 À 15/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sônia Aparecida Oliveira Ferreira
Código Identificador:069AB017

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DIVISÃO DE COMPRAS/LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: N° 02.537.890/0001-09. DATA TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: KTE COMERCIO DE MOVEIS E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: N° 26.719.131/0001-17. DATA TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 01. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 098/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024. OBJETO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA REFERIDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE AO VENCIMENTO DA MESMA. PROMITENTE FORNECEDORA: PUCMED LTDA. CNPJ: N° 22.424.549/0001-46. DATA TERMO ADITIVO: 15/12/2025.

ALESSANDO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:BFDEB314

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 118/2023

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 118/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2023. CONTRATO Nº 216/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA ATIVIDADES DIVERSAS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO E URBANISMO. FORNECEDOR. **COMERCIAL MAGNO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 22675086000276 TERMO ADITIVO ASSINADO: 05/12/2025. VIGÊNCIA: 15/11/2025 A 31/07/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:A781827E

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 212/2023

eXTRATO DE TERMO ADITiVO
PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023. CONTRATO Nº 336/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR. **COMERCIAL MAGNO LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 22675086000276 TERMO ADITIVO ASSINADO: 05/12/2025. VIGÊNCIA: 15/11/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 212/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 132/2023. CONTRATO Nº 337/2024. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS COM VISTAS À EVENTUAL AQUISIÇÃO TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE MINAS NOVAS-MG. FORNECEDOR. **JONATAS DO ROSARIO FREIRE MARTINS**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, CNPJ N.º 66313958000140 TERMO ADITIVO ASSINADO: 05/12/2025. VIGÊNCIA: 15/11/2025 A 30/06/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:D73A2690

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PAL Nº 016/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CONTRATO Nº 027/2023. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 05: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E A ALÍNEA A E B DO INCISO I E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$258.428,77. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 016/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023. CONTRATO Nº 027/2023. CONTRATADA: CONSTRUÇÕES E REFORMAS MM EIRELI. CNPJ Nº 36.363.007/0001-15. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 06: REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SICOR, SINAPI E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SICOR, SINAPI E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. VALOR R$61.549,27. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:88F8A7F3

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 038/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATO Nº 044/2023. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2369/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 06: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS E A INCLUSÃO DE NOVOS SERVIÇOS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E A ALÍNEA A E B DO INCISO I E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$328.795,61. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 038/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023. CONTRATO Nº 044/2023. CONTRATADA: FE ENGENHARIA LTDA. CNPJ Nº 41.568.715/0001-22. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE RIBEIRÃO DOS SANTOS EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2369/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 07: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SETOP E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA “D”, INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI

FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$37.403,24. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:BE2DEC3A

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 039/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. CONTRATO Nº 045/2023. CONTRATADA: HC7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.861.158/0001-45. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2638/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 06: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E A ALÍNEA A E B DO INCISO I E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$191.258,64. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 07. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 039/2023, MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2023. CONTRATO Nº 045/2023. CONTRATADA: HC7 CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 49.861.158/0001-45. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E ADEQUAÇÃO DE QUADRA NA COMUNIDADE DE PAU D'OLINHO EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 2638/2022 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 07: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SICOR, SINAPI E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$53.730,40. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:617C9DEF

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS - PAL Nº 30/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 05. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 048/2023. CONTRATADA: VERSATTO SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 13.303.768/0001-86. OBJETO CONTRATO: CONSTRUÇÃO DE ESCOLA E QUADRA PADRÃO FNDE NO DISTRITO DE CRUZINHA EM MINAS NOVAS - MG, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO-SEE. O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DE ITENS E A INCLUSÃO DE NOVOS ITENS, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA DÉCIMA DO REFERIDO CONTRATO E A ALÍNEA A E B DO INCISO I E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$397.746,95. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO 06. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 030/2023, MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023. CONTRATO Nº 048/2023. CONTRATADA: VERSATTO SERVIÇOS LTDA. CNPJ Nº 13.303.768/0001-86. OBJETO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA NO DISTRITO DE LAGOA GRANDE, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEE. OBJETO TERMO ADITIVO Nº 06: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É O REALINHAMENTO DE PREÇOS EM CONFORMIDADE COM AS TABELAS PINI, ORSE, SICOR, SINAPI E SUDECAP, APÓS ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO ORIGINAL PARA REPROGRAMAÇÃO COM ADEQUAÇÃO DO PROJETO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS EM ANEXO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM A ALÍNEA "D", INCISO II DO ARTIGO 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ATUALIZAÇÕES. VALOR R$93.309,28. DATA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/12/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:C89D9F29

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO - PAL Nº 160/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato Homologação PAL nº 160/2025. Procedimento de Adesão à Ata de Registros de Preços. Tendo transcorrido regularmente o processo administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 160/2025, referente ao objeto a aquisição de veículo automotor para Secretaria Municipal de Educação, Alessandro Mota Barbosa, Prefeito Municipal, homologa o procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preços. PAL nº 160/2025, Adesão nº 008/2025. Orgão detentor Ata: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. Vigência ARP 28/08/2024 a 28/08/2026. ARP ref. Processo nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024 do Orgão Gerenciador. Empresa: Brandão Veículos Ltda. CNPJ: 53.641.615/0001-63. Valor R$317.190,00. Data homologação 09/12/2025.

ALESSANDRO M. BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - Extrato de contrato nº 279/2025. PAL Nº 160/2025, Adesão nº 008/2025. Objeto:

Aquisição de 01 (um) veículo utilitário, Pick Up, marca Toyota, Modelo Hilux SR AT 4x4, em atendimento às demandas do Município de Minas Novas/MG. Orgão Gerenciador: Consorcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha. PAL Nº 023/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2024, Ata de Registo de Preços nº 048/2024. Contratada: Brandão Veículos Ltda. CNPJ: 53.641.615/0001-63. Valor R$317.190,00. Data de assinatura: 09/12/2025. Vigência: 01 ano.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Odair José Barbosa
Código Identificador:435E34B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRAOURO
PORTARIA Nº 031/2025

"Dispõe sobre o procedimento excepcional de protocolo de registro de chapas para eleição da Mesa Diretora, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal ".

O Presidente da Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, notadamente do disposto no artigo 38, inciso XXVII, do Regimento Interno/Resolução n º 04/2003 e, ainda,
CONSIDERANDO que o horário regular de funcionamento administrativo da Câmara Municipal é das 08h às 15h30;

CONSIDERANDO que o Regimento Interno da Câmara Municipal estabelece que o registro de chapas para eleição da Mesa Diretora e das Comissões Permanentes poderá ser realizado até 24 (vinte e quatro) horas antes da eleição;

CONSIDERANDO que a eleição da Mesa Diretora será realizada em reunião ordinária às 19h, sendo necessário assegurar o pleno exercício dos direitos políticos dos Vereadores;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da razoabilidade, da publicidade e da participação parlamentar;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica mantido o horário regular de funcionamento administrativo da Câmara Municipal até as 15h30, para os serviços ordinários da Casa Legislativa.

Art. 2º - Para fins exclusivos de registro de chapas destinadas à eleição da Mesa Diretora, fica autorizado, em caráter excepcional, o recebimento de protocolo até às 19h, em observância ao prazo previsto no Regimento Interno.

Art. 3º - Fica designada a servidora Laila Carolina de Oliveira Rocha, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Presidência, para realizar o recebimento, registro e certificação das chapas apresentadas no período excepcional, devendo:
I – proceder ao registro em livro próprio ou sistema oficial da Câmara;
II – consignar data e horário exatos do protocolo;
III – dar ciência imediata à Presidência.

Art. 4º - O procedimento excepcional de que trata esta Portaria não altera o horário regular de funcionamento administrativo da Câmara, aplicando-se exclusivamente ao cumprimento do prazo regimental para registro de chapas.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Miradouro, 15 de dezembro de 2025.

AILTON FERNANDO DE AREDES
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Lacerda Tostes
Código Identificador:5ED69857

GABINETE DO PREFEITO
RAZÕES DE VETO AO PROJETO DE LEI Nº 37/2025

RAZÕES DE VETO

Trata-se de Projeto de Lei nº 37/2025, dispondo sobre a alteração das especificações dos Cargos Comissionados previstos no Anexo I – 01 Grupo de Direção Superior – GDS, da Lei Complementar Municipal nº 1.208/2007, referente ao plano de cargos, carreiras e vencimentos dos servidores do Município de Miradouro.

A proposta promove três modificações, a saber:

altera o símbolo de vencimentos dos cargos em comissão;
estabelece, para o cargo de Advogado Geral do Município, a exigência de experiência profissional mínima de 3 (três) anos; e
introduz para os cargos comissionados de secretarios o requisito de escolaridade em nível superior como condição para investidura.

Com respeito ao intento dos nobres Edis, observa-se que tais modificações, em conjunto, redefinem os critérios de provimento dos cargos cuja investidura é por livre nomeação do chefe do Executivo, motivo pelo qual se verica a inconstitucionalidadeda proposta legislativa encaminhada pela Nobre Câmara dos Vereadores.

Para fins de elucidar a controvérsia, é notório que, no que tange aos cargos em comissão — notadamente aqueles que integram a estrutura administrativa e o quadro de pessoal do Executivo —não pode o Legislativo se imiscuir, sob pena de violação à esfera de competência reservada. Veja-se:

(CF/88)Art. 61 - §1º. São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que: II - disponham sobre:
a) criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração;
b) organização administrativa e judiciária, matéria tributária e orçamentária, **serviços públicos e pessoal da administração dos Territórios;** (Grifos).

(Lei Orgânica de Miradouro) Art.49 - **Compete privativamente ao Prefeito Municipal a iniciativa das leis que versem sobre:**
[...]
II – criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do Município ou aumento de sua remuneração; (Grifos).

Não obstante, ainda que a lei orgânica municipal (art. 49) faça referência específica à criação de cargos, a jurisprudência do Egrégio Tribunal de Justiça de Minas Gerais é firme em reconhecer que a reserva de iniciativa do Chefe do Executivo abrange qualquer forma de ingerência indevida na estruturação do pessoal da Administração. Denota-se:

DIREITO CONSTITUCIONAL. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI MUNICIPAL QUE VEDA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES APOSENTADOS OU PENSIONISTAS EM CARGOS COMISSIONADOS E TEMPORÁRIOS. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO PODER EXECUTIVO. PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. MEDIDA CAUTELAR CONCEDIDA. I. CASO EM EXAME1. Ação Direta de Inconstitucionalidade ajuizada pela Prefeitura Municipal de Simonésia contra a Lei Municipal nº 1.475/2024, editada pela Câmara Municipal, a qual veda a contratação de servidores aposentados ou pensionistas para cargos comissionados e de contratação temporária. Sustenta-se a existência de vício de

iniciativa, pois a matéria é de competência privativa do Poder Executivo.[...]III. RAZÕES DE DECIDIR **3. A fixação das regras sobre o regime jurídico dos servidores públicos municipais é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o princípio da simetria, que decorre da Constituição Federal e da Constituição do Estado de Minas Gerais.4. A norma impugnada, ao estabelecer restrições à contratação de servidores, interferiu em matéria de competência exclusiva do Poder Executivo, configurando afronta ao princípio da separação e harmonia entre os poderes.** [...] IV. DISPOSITIVO E TESE 7. Pedido proc edente. Tese de julgamento: [...] **2. Lei municipal de iniciativa parlamentar que imponha restrições à contratação de servidores interfere na competência exclusiva do Poder Executivo e viola o princípio da separação dos poderes.** [...] (TJMG- Ação Direta Inconst 1.0000.25.013693-4/000, Relator(a): Des.(a) Fernando Caldeira Brant , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 23/04/2025,publicação da sumula em 30/04/2025). (Grifos).

DIREITO CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEIS MUNICIPAIS. CRIAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS. ALTERAÇÃO DE REMUNERAÇÃO. VÍCIO FORMAL. INICIATIVA LEGISLATIVA PRIVATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO. SEPARAÇÃO DOS PODERES. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA. CAUTELAR CONCEDIDA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. [...] Tese de julgamento: **A criação, modificação ou transformação de cargos públicos, bem como a alteração de remuneração de servidores públicos, são matérias de iniciativa legislativa privativa do Chefe do Poder Executivo. Emendas parlamentares que promovam aumento de despesas ou reestruturação administrativa em projetos de lei de iniciativa privativa do Chefe do Executivo violam o princípio da separação dos poderes e padecem de inconstitucionalidade formal.** [...] (TJMG-Ação Direta Inconst 1.0000.23.330214-0/000, Relator(a): Des.(a) Armando Freire , ÓRGÃO ESPECIAL, julgamento em 17/02/2025, publicação da súmula em 21/02/2025). (Grifos).

Portanto, em observância àseparação dos poderes prevista na Carta Magna, tem-se que o presente projeto de lei invade a autonomia do gestor Municipal, vez que limita indevidamente a sua discricionariedade no que concerne à nomeação para cargos comissionados, criando requisitos para investidurasem possuir competência legal para tanto. Observa-se:

CF - Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. – Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

Nessa linha, também há que se destacar a previsão contida na Constituição do Estado de Minas Gerais, em que se reafirma a independência entre os Poderes, delineando-se a atuação dentro dos limites das suas competências e atribuições, restando-lhes vedado o exercício de funções que lhes são avessas. Note-se:

(CEMG) Art. 173 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo.
§ 1º - Ressalvados os casos previstos nesta Constituição, é vedado a qualquer dos Poderes delegar atribuições, e, a quem for investido na função de um deles, exercer a de outro. (Grifos)

Dessarte, é nítido que a manutenção da autonomia do Executivo decorre, necessariamente, pela adequada estruturação de um sistema de repartição de competências, visando garantir o equilíbrio e a harmonia.

Dessa forma, consubstanciado nos artigos 2º e 61, §1º, ambos da Constituição Federal, 173 da Constituição Estadual e 49 da Lei Orgânica, bem como se atentando para o entendimento jurisprudencial, com fulcro na autorização contida no artigo 64, inciso VII, da Lei Orgânica, notadamente por ser inconstitucional e contrário à iniciativa privativa do Executivo, fica integralmente vetado o Projeto de Lei nº 37/2025.

Nessa esteira, com o devido respeito, devolvo a referida proposição de Lei para a Egrégia Câmara Municipal.

Miradouro, 15 de dezembro de 2025.

CLOVES DA SILVA BOTELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:77BBF8F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO FICANCEIRO REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 119/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 089/2025- Pregão Eletrônico N.º 044/2025- EMPRESA: **AUTO POSTO RIO 2004 LTDA**. VALOR: R$276.150,71 (duzentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta reais, setenta e um centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais Tipo Combustível para Veículos da Frota Municipal de Miradouro MG. Vigência: 30/10/2025 a 30/10/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:FE7B8A29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 082/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 082/2024, firmado entre o Município de Moema e Osvaldo Melo de Araújo – Barroso Auto Peças, CNPJ nº 00.912.099/0001-06. Objeto: prorrogação de prazo até 16/12/2026 e renovação do valor contrato em R$80.000,00 (oitenta mil reais). Data de assinatura 15/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/12/2025. José

GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:2E5D592F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 083/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 083/2024, firmado entre o Município de Moema e Minas Fiat Distribuidora de Peças Automotivas Ltda, CNPJ nº 04.526.944/0001-58. Objeto: prorrogação de prazo até 16/12/2026 e renovação do valor contrato em R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Data de assinatura 15/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:E5BF31A5

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 085/2024, firmado entre o

Município de Moema e WS Peças e Serviços Ltda, CNPJ nº 20.068.643/0001-84 Objeto: prorrogação de prazo até 16/12/2026 e renovação do valor contrato em R$300.000,00 (trezentos mil reais). Data de assinatura 15/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:37603AAC

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 081/2024

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do segundo termo aditivo do Contrato nº 081/2024, firmado entre o Município de Moema e Torque Master Auto Peças Ltda, CNPJ nº 14.661.146/0001-92. Objeto: prorrogação de prazo até 16/12/2026 e renovação do valor contrato em R$212.500,00 (duzentos e doze mil e quinhentos reais). Data de assinatura 15/12/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 15/12/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:F77841ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE MURIAÉ
EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Câmara Municipal de Muriaé torna público o Processo Adm. nº 01/2025- Devedor: Câmara Municipal de Muriaé/MG-CNPJ nº 20.349.205/0001-94- Credor: RJ Topografia e Sondagem Ltda.-CNPJ nº 26.871.540/0001-34- Objeto: Reconhecimento de dívida referente ao Serviço de Sondagem Mista SM 02 (SPT + Rotativa), para investigação geotécnica do projeto de ampliação e reforma do prédio da Câmara Municipal de Muriaé-Valor: R$ 11.832,50 (Onze mil, oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos)-Base legal: art. 149 da Lei nº 14.133/2021-02/**12**/2025-

ELVANDRO MACIEL DA SILVA –
Presidente da Câmara Municipal de Muriaé.

Publicado por:
Leila Angélica de Araujo Machado
Código Identificador:C9F8EE44

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N° 13.945, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa promovida pela Lei Complementar n° 7.158, de 3 de dezembro de 2024, no âmbito da administração direta e indireta do Poder Público Municipal de Muriaé/MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que uma reestruturação organizacional bem-sucedida demanda planejamento cuidadoso e responsável; objetivos que foram recentemente buscados por meio da Lei Complementar n° 7.158, de 3 de dezembro de 2024, que dispõe sobre os Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) no âmbito do Poder Executivo;

CONSIDERANDO que os efeitos do Decreto n° 13.785, de 05 de setembro de 2025, que dispôs sobre a adoção de medidas de contingenciamento em função da reestruturação da organização administrativa promovida pela Lei Complementar n° 7.158, de 3 de dezembro de 2024, já se encerraram;

CONSIDERANDO que durante o período de vigência do referido Decreto, constatou-se a necessidade de realização de ajustes pontuais, inclusive através de alterações estruturais bem como novas nomeações e exonerações;

CONSIDERANDO que a avaliação quanto à adequação dos ajustes realizados, bem como do êxito da reestruturação promovida, requer ao menos um período de 90 (noventa) dias sem alteração significativa das condições inicialmente implantadas;

CONSIDERANDO a responsabilidade da administração municipal em gerir os recursos públicos de forma eficiente e transparente, assegurando que os mesmos sejam aplicados em áreas prioritárias para o bem-estar da população; e

CONSIDERANDO também o compromisso da administração municipal com a austeridade fiscal, objetivando equilibrar receitas e despesas e, assim, garantir a sustentabilidade financeira da gestão pública.

DECRETA

Art. 1º. Ficam temporariamente restringidas, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Público Municipal de Muriaé, as seguintes ações:

I - Novas nomeações de servidores efetivos e de servidores ocupantes de cargos comissionados executivos, salvo em casos de necessidade excepcional devidamente justificada;

II - Cessão de servidores, com ônus para a Administração Municipal, para outros Entes, municipais, estaduais ou federais, ressalvada a manutenção das cessões já existentes;

III - Designação de servidores para funções gratificadas, excetuando-se as nomeações para o exercício de encargos especiais.

Art. 2°. As exceções previstas no Art. 1º deverão ser autorizadas pelo Prefeito Municipal, mediante justificativa formal dos responsáveis pelos órgãos ou entidades requisitantes, respeitando-se o procedimento de revisão estabelecido no Decreto n° 13.126, de 20 de dezembro de 2024.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4213E88F

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.934, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei nº 4.182/2011."

O **Prefeito Municipal de Muriaé**, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 43231/2025;

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida à servidora **LARISSA DE SOUZA ALVES MAPA,** Masp 7872-001**,** Assistente Social**,**o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Mestrado em Política Social*,* realizado na Universidade Federal de Viçosa, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 10 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:DA521E66

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.935, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Concede progressão por titulação a servidora pública regida pela Lei nº 4.723/2014.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Sr. **Marcos Guarino de Oliveira,** no uso das suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO o contido no processo administrativo nº 43973/2025;

CONSIDERANDO o artigo 28, da Lei Municipal nº 4.723, de 01 de julho de 2014, que dispõe sobre a progressão por titulação.

DECRETA

Art. 1º Fica concedida a progressão por titulação a servidora da Secretaria Municipal de Educação, por conclusão do curso de Pós Graduação "Lato Sensu", intitulado: Psicopedagogia Clínica, Institucional e TGD, respectivamente pela Faculdade Única de Ipatinga, passando para o padrão de vencimento imediatamente superior ao que se encontrava, a partir do mês subsequente ao protocolo de seu pedido, conforme a seguir:

NOME	MASP	PADRÃO DE VENCIMENTO	CARGO	SETOR
JOSILENE PIMENTEL DE FREITAS DOMINGUES	008826-001	NPR02	PROFESSOR I ESPECIALISTA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D24DCE08

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.940, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede adicional por qualificação à servidora pública regida pela Lei nº 4.182/2011."

O **Prefeito Municipal de Muriaé**, Estado de Minas Gerais, Sr. **MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o pedido de adicional por qualificação constante no Processo Administrativo n° 42567/2025;

CONSIDERANDO o inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182/2011, que dispõe sobre o adicional de qualificação;

DECRETA

Art.1º Fica concedida à servidora**VALQUIRIA EVELINE RABELO E RABELO,** Masp 004981-002**,** Fisioterapeuta**,**o Adicional por Qualificação pela conclusão do curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado em Ciências da Saúde*,* realizado na Universidade Federal de Viçosa, nos termos do inciso II, do artigo 19, da Lei Complementar nº 4.182/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:679D5A34

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 02/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 02/2025, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Auxiliar de Saúde Bucal - ESF regido pelo Edital n.º 02/2025, homologado em 20 de maio de 2025, através da Portaria n.º 79/2025, por mais 06 (seis) meses.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 20 de novembro de 2025.

Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4DD18EDF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 06/2024 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Muriaé, nos termos do Item 7.1 do Edital n.º 06/2024, **RESOLVE:**

1. Prorrogar o prazo de validade do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público para a função de Assistente Social, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Nutricionista, Profissional de Educação Física, Psicólogo, todos da Equipe Multidisciplinar e Terapeuta Ocupacional regido pelo Edital n.º 06/2024, homologado em 11 de dezembro de 2024, através da Portaria n.º 126/2024, por mais 01 (um) ano.

2. Este Edital de Prorrogação de Prazo de Validade entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à partir de 11 de dezembro de 2025.

Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8B42729C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.518/2025

"Dispõe sobre o Orçamento Anual do Município de Muriaé para o exercício financeiro de 2026"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Título I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Muriaé, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, que abrange seus fundos, órgãos, entidades e Autarquia da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II – O Orçamento da Seguridade Social, que abrange todas as entidades e órgãos da Administração direta e indireta a ele vinculado, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Título II
DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Capítulo I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA
Da Receita Total

Art. 2º - A Receita Orçamentária, a preços correntes, conforme a legislação vigente é estimada em **R$ 1.125.886.192,60** (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), desdobradas nos seguintes agregados:

I – Receita Corrente..... R$ 1.054.941.251,99

II – Receita de Capital .....R$ 61.680.390,61

III – Receitas Intraorçamentárias.....R$ 54.325.950,00

IV – Receitas Redutoras .....R$ (45.061.400,00)

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, conforme o dispositivo nos Anexos desta Lei.

Art. 4º - A Receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos desta Lei.

Capítulo II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA
Da Despesa Total

Art. 5º - A Despesa orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em **R$ 1.125.886.192,60** (um bilhão, cento e vinte e cinco milhões, oitocentos e oitenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e sessenta centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

I – Orçamento Fiscal.....R$ 488.907.976,56

II – Orçamento da Seguridade Social.....R$ 636.978.216,04

Art. 6º - Estão plenamente assegurados os recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a Lei Municipal nº 7.294/2025, – Lei de Diretrizes Orçamentárias, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026.

Capítulo III
DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função, Poderes e Órgãos, está definida nos Anexos desta Lei.

Capítulo IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais e nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o valor correspondente a 30% (trinta por cento) dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização de recursos provenientes de:

I – Anulação parcial ou total de dotações;

II – Incorporação de superávit e/ou saldo financeiro disponível do exercício anterior, efetivamente apurados em balanço;

III - Excesso de arrecadação em bases constantes.

Título V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 9º - As dotações para pagamento de pessoal e encargos da administração direta, bem como os referentes a servidores colocados à disposição de outros órgãos e entidades, serão movimentadas pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 10 – A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos respectivos instrumentos.

Título VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 12 – Fica o Poder Executivo, mediante prévia aprovação do Poder Legislativo, autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e internacionais oficiais de crédito para aplicação em investimentos fixados nesta Lei, bem como a oferecer as contragarantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para a realização desses financiamentos, nos termos de lei específica para cada empréstimo.

Art. 13 – O Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário, conforme a previsão da Lei Municipal nº 7.294, de 11 de junho de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias e suas alterações.

Art. 14 – Fica a administração pública municipal, direta e indireta, autorizada a firmar parcerias com organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação, observadas as disposições estabelecidas na Lei 13.019/2014 e regulamentos.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

OBS: Por questões de ordem técnica, os ANEXOS que integram esta LEI estarão publicados para consulta através do link:https://muriae.atende.net/cidadao/pagina/loa-2026

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:18A2ADA8

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO EXTERNO – 486/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Para: Membros do COMUPLAN

Assunto: Convocação para Reunião do COMUPLAN, dia 18/12/2025

Muriaé, 15 de dezembro de 2025.

Prezados Senhores,

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos através deste convocar para a reunião no dia **18 de dezembro, quinta-feira**, em que será discutida a pauta:

- Análise e Consulta de Processos Administrativos de Legalização em decorrência da aprovação da Lei 7.327/2025 – Lei de Regularização;

- Apresentação Inicial do EIV referente ao processo nº 41.351/2025, requerente Pompei Construtora de Muriaé Ltda;

- Apresentação Final do EIV referente ao Galpão da KI-Ferro, processo nº 26.592/2023;

- Apresentação de Minuta do Decreto Regulamentador da Lei nº 7.327/2025;

- Definição do Calendário de 2026.

Informamos que a reunião será realizada, presencialmente, na sede da Prefeitura, Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar – **Sala Amarela**, Centro, às 13:30 horas.

Atenciosamente,

MAURO FRANCISCO DE AQUINO
Diretor do Departamento de Urbanismo
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Planejamento Ambiental Urbano
COMUPLAN

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9F4BF608

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA 138, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Revoga integralmente a Portaria nº 137, de 11 de dezembro de 2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

RESOLVE

Art. 1º - Fica excepcionalmente revogada de forma integral a Portaria nº 137, de 11 de dezembro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 11 de dezembro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Muriaé, 15 de dezembro de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2B7EC437

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

DEMSUR-DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO DE MURIAÉ – MG: TORNA PÚBLICO A ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024, PROCESSO Nº 0092024 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ-CISPARA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA (SGD), NA CATEGORIA MINIGERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DE FONTE FOTOVOLTAICA, MODALIDADE GERAÇÃO COMPARTILHADA VIA CONSÓRCIO DE GERAÇÃO DE ENERGIA. EMPRESA: ***ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.118.774/0001-63*****,** REFERENTE AO LOTE 02, SENDO SOLICITADO 150.405 KWH/M, SENDO ESTIMADO O VALOR DA CONTRATAÇÃO EM R$ 1.455.040,94 (HUM MILHÃO QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL E QUARENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS), COM O DESCONTO SOBRE OS CUSTOS DE FORNECIMENTO NA ORDEM DE 16%. DOTAÇÕES: 2224.3339039290000000000.15010000099 (3480), 2283.3339039290000000000.15010000099 (3532), 2284.3339039290000000000.15010000099 (3566) E 2282.3339139000000000000.15010000099 (3590) - DATA: 15/12/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Diretor Geral doDEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:E60BDA53

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DO 3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG - TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO **3° ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024 - OBJETO: REEQUILIBRA O VALOR DO ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2024 DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA DE ÓLEO DIESEL S-10 COM FORNECIMENTO DE TANQUE PARA ARMAZENAMENTO, EM

REGIME DE COMODATO, A SER UTILIZADO NO ABASTECIMENTO DO GRUPO GERADOR DESTA AUTARQUIA LOCALIZADO NA CAPTAÇÃO DO RIO GLÓRIA - A IMPORTÂNCIA ORA REEQUILIBRADA CORRESPONDE AO **DECRÉSCIMO** DE R$ 1.580,00 (UM MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS) AO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VIGENTE - CONTRATADA: **TRANSCARDOSO LTDA.** CNPJ N° 20.301.933/0001-26 – NOVO VALOR REGISTRADO: R$ 5,85/LITRO - DATA: 15/12/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR

Item	Quant	Un	Objeto	Valor unitário anterior ao reequilíbrio	Valor unitário após reequilíbrio
53748	10.000	L	COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S-10 PARA ABASTECIMENTO DE GRUPO GERADOR, INCLUINDO ENTREGA E FORNECIMENTO DE TANQUE DE ARMAZENAMENTO EM REGIME DE COMODATO.CONFORME CARACTERÍSTICAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 6,008	R$ 5,85
Valor do aditivo (decréscimo)				R$ 1.580,00	

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:005966D2

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
HOMOLOGAÇÃO ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 020/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2024 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ

HOMOLOGAÇÃO

Para os fins legais, homologo o julgamento da licitação na modalidade de Adesão nº 005/2025, conforme Ata de Registro de Preços nº 020/2024 oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2024, Processo nº 051/2024 do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará-CISPARA, para contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistemas de geração distribuída (sgd), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia.

CONTRATADA: ULTRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 13.118.774/0001-63, com sede na Rua Barão Homem de Melo, nº 3647, 9º andar, bairro Estoril, Belo Horizonte-MG, com percentual de desconto de 16% e valor estimado da contratação de R$ 1.455.040,94 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, quarenta reais e noventa e quatro centavos).

Descrição	*Valor do desconto*	*Valor total da contratação*
contratação de empresa especializada para prestar serviços de locação de sistemas de geração distribuída (sgd), na categoria minigeração de energia elétrica de fonte fotovoltaica, modalidade geração compartilhada via consórcio de geração de energia.	*16%*	*1.455.040,94*

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15 de dezembro de 2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Glenda Furlani Assad
Código Identificador:B36DA626

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

AVISO DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV

Ficam os Ilmos. Srs. Membros do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev, convocados a participar, de forma presencial, da reunião ordinária de dezembro de 2025, que acontecerá na data de 17/12/2025 (quarta-feira – 14:00 h) – na sede do Fundo Previdenciário de Muriaé – Muriaé-Prev. Avenida Juscelino Kubitscheck, 601 – Centro – Muriaé – MG. Fone: 32 3721-3284.

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:117C2E51

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 100, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre aposentadoria de PAULO ROBERTO DA SILVA**.**

O Presidente do MURIAÉ-PREV, usando das atribuições de seu cargo, art. 10, inc. IV e XIII da Lei Municipal nº 3.432/2007, alterada pela Lei Municipal nº 4.628/2013, resolve:

Art. 1º. Conceder aposentadoria **VOLUNTÁRIA**, com **proventos integrais,** calculados pela última remuneração do cargo efetivo**, com direito a paridade**, nos termos do no art. 3º da Emenda Constitucional n° 47/2005 e art. 7º da Emenda Constitucional n. 41/2003 ao servidor **PAULO ROBERTO DA SILVA,** CPF de nº 571.806.526-87, matrícula 165, cargo efetivo de Oficial de Serviços e Obras.

Art. 2º. Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de **01 de dezembro de 2025.**

Muriaé – MG, 15 de dezembro de 2025.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS
Presidente Do Muriaé-Prev
Masp. 660.001

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:89042043

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 123*/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME, 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS) EM SISTEMA DE COMODATO - CONTRATADA**: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 – MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026.**

MURIAÉ/MG, 02/12/2025

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:F9DA8A83

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

ADMINISTRATIVO Nº 27401/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 021/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO LOCALIZADA NA RUA ITÁLIA, ESQUINA COM A RUA MAURITÂNIA, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, MURIAÉ-MG.- **CONTRATADA: ISM CONSTRUÇÕES LTDA– MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 - VIGÊNCIA: 18/12/2025 A 17/02/2026.**

MURIAÉ/MG, 15/12/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1F8AE08C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
EXTRATO TERMO DE REAJUSTE DE PREÇO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAQUE –EXTRATO Termo de Reajuste de Preço Ata de Registro d e Preços nº. 023/2025 - Edital de licitação 012/2025 -Processo licitatório nº 033/2025 - Pregão eletrônico nº 008/2025 - Registro de preço nº 009/2025 . cujo objeto O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor dos itens constantes da Ata de Registro de Preços n° 009 /2025, proveniente do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2025 . Por força da aplicação do item 10 da Ata de Registro de Preços n° 023 /2025 , e do inciso VI do art. 82 da Lei 14.133/21, fica reajustado o item 1 (CAMISA GOLA REDONDA: malha PV, 67% poliéster e 33% viscose, ant Piling proteção UV 30fps (Tipo malha Brasil) CORES VARIADAS, GOLA redonda em malha Ribana 67% poliéster e 33% viscose (Tipo Malharia Brasil) com personalização variadas em Silk (frente costas e manga) (Tamanhos podendo ser PP, P, M, G, GG, G1, G2) , constante da ata de registro de preços em epígrafe em 19,6%, correspondendo o valor unitário de R$33,59 (trinta e três rea is e cinquenta e nove centavos) Dotação Orçamentária:65 020301-04.122.0001.2364.0000 3.3.90.39.00; 104 020401 08.244.0004.2105.0000 3.3.90.39.00; 120 020402 -08.243.0004.2382.0000 3.3.90.39.00; 115 020402 08.241.0004.2387.0000 3.3.90.39.00; 140 020402-08.244.0004.2343.0000 3.3.90.39.00 ; 222 020500 27.812.0005.2301.0000 3.3.90.39.00; 265 020702-12.361.0002.2317.0000 3.3.90.30.00; 377 020801 10.301.0008.2330.0000 3.3.90.39.00; 440 020802-10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00 e 437 020802-10.301.0008.2340.0000 3.3.90.39.00.A empresa Distribuidora Minas Com ércio e Equi pamentos LTDA, CNPJ Nº 54.611.278/0001 -24, estabelecida Rua Campinas, n.º 320, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, Estado de Minas Gerais, representada neste ato por Euclides Mauro Costa Reis.

Data da assinatura 12 de dezembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Município

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:DB7DFDB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0212/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - JOAO VIRGILIO CAETANO CALDAS, 16.700.411/0001-20
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG).
PREGÃO PRESENCIAL - 0027/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000113/25
VIGÊNCIA:05/12/2025 À 04/12/2026
VALOR: 540.180,00
NATERCIA - MG - DATA 05/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:26E60D3B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 0216/25

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - SEVILA APARECIDA VILAS BOAS, 05.836.756/0001-99
OBJETO - CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA AS FORMATURAS PROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG)
INEXIGIBILIDADE - 0022/25
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000125/25
VIGÊNCIA:15/12/2025 À 31/12/2025
VALOR: 10.500,00
NATERCIA - MG - DATA 15/12/2025

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:8F7B8981

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 134/2025. Processo Licitatório nº 122/2025. Pregão Eletrônico nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços de aquisição de leite, bebida de amêndoa e leite em pó, para serem adquiridos com o objetivo de suprir as demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante um período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 05, ao valor unitário de R$ 4,99 (Quatro reais e noventa e nove centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno 59.837.915 Alysson da Silva. Nepomuceno/MG, 12/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:AECF4B6F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 133/2025. Processo Licitatório nº 122/2025. Pregão Eletrônico nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços de aquisição de leite, bebida de amêndoa e leite em pó, para serem adquiridos com o objetivo de suprir as demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante um período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 01, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 03, ao valor unitário de R$ 26,38 (Vinte e seis reais e trinta e oito centavos); Item 06, ao valor unitário de R$ 5,00 (Cinco reais); Item 07, ao valor unitário de R$ 26,38 (Vinte e seis reais e trinta e oito centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e Megadec Distribuidora Ltda. Nepomuceno/MG, 12/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:08288792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 132/2025. Processo Licitatório nº 122/2025. Pregão Eletrônico nº 049/2025. Objeto: Registro de Preços de aquisição de leite, bebida de amêndoa e leite em pó, para serem adquiridos com o objetivo de suprir as demandas das unidades educacionais da rede municipal de ensino e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, durante um período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 02, ao valor unitário de R$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos); Item 04, ao valor unitário de R$ 19,05 (Dezenove reais e cinco centavos). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 3R Alimentos Ltda. Nepomuceno/MG, 12/12/2025.

CLEONALDO DE CARVALHO.
Secretário Municipal de Administração.
.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:A4A44371

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato da Ata de Registro de Preço nº 131/2025Processo Licitatório nº 123/2025. Pregão Eletrônico nº 050/2025. Objeto: Registro de Preços de Prestação de serviços de locação de caçamba, escoras metálicas e estruturas para andaime, a ser utilizado na prestação de serviços quando necessário, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Nepomuceno, durante um período de 1 (um) ano, conforme as condições e especificações constantes no Termo de Referência. Item 01, ao valor unitário de R$ 225,00 (Duzentos e vinte e cinco reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno e 62.873.582 Lucas Henrique Marcelino de Carvalho. Nepomuceno/MG, 12/12/2025.

JOSÉ DIOCÉSIO FERREIRA.
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:8C69C920

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 150/2025 - Pregão Presencial Nº 087/2025.
AVISO.
O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 087/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a contratação de empresa para locação de estruturas e serviços para eventos diversos para atender as necessidades do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/01/2026 às 08h30, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 15 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO Nº 151/2025 - Pregão Presencial Nº 088/2025.
AVISO.

O Município de Nova Ponte, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 088/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para realização de shows pirotécnico, com fornecimento de materiais para atender as necessidades do Município de Nova Ponte, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora, com recebimento das propostas, dar-se-á no dia 02/01/2026 às 10h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 15 de dezembro de 2025.

GILMAR ABADIO DE REZENDE.
Pregoeiro.

Publicado por:
Talita Ferreira Castro
Código Identificador:CF4BB6D5

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO - DMAE
EXTRATO DE CONTRATO

	CONTRATO Nº 027/2025 **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO** **DMAE**
CONTRATADA	LABIOTEC CONSULTORIA E ANALISES LTDA
FUNDAMENTO:	A celebração deste contrato se dá em conformidade com o processo Licitatório nº 018/2025 Pregão Presencial nº 007/2025, homologado em 15 de dezembro de 2025 e de acordo com a Lei 14.133/2021.
Objeto:	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços elétricos, visando atender à operacionalização dos sistemas elétricos do DMAE – Departamento Municipal de Agua e Esgoto de Nova Ponte -MG, com fornecimento de mão de obra, veículo por período de 12 meses, cujas descrições e condições de execução estão detalhadas no Termo de Referência
VALOR:	O valor total/global da contratação é de R$ 244.800,00 (duzentos e quarenta e quatro mil e oitocentos reais)
DOTAÇÃO.:	18- 17 512.0015 3.3.90.39.00.00
DATA DA ASSINATURA	Nova Ponte MG, 15 de dezembro de 2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial N.º 007/2025

Homologo a ata da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Ponte-MG, referente ao julgamento da Pregão Presencial n.º 007/2025, classificando JRJ ELETRICA PRESTACOES DE SERVICOS LTDA para os itens, 34808, 34809, 34807, 34810, 34804, 34805, 34803, 34806, com o valor total de R$ 244.800,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro mil e Oitocentos Reais),para atender o objeto desta Pregão Presencial, sendo a contratação de empresa especializada na

prestação de serviços elétricos, visando atender à operacionalização dos sistemas elétricos do DMAE Departamento Municipal de Água e Esgoto de Nova Ponte -MG conforme especificações constantes do anexo I do edital da Pregão Presencial 007/2025.

Nova Ponte – MG, 15 de Dezembro de 2025.

WANDER NUNES BARROSO FILHO.
Diretor do Departamento Municipal de Água e Esgoto

Publicado por:
Amanda Juliana Lopes da Silva
Código Identificador:6C817D39

SECRETARIA DO GABINETE
DECRETO Nº 192, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA INSTITUIÇÃO DE FAIXA DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA AS ÁREAS DE TERRAS QUE ESPECIFICA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento nos arts. 2º, 3º, 5º, alínea "h", 6º, 15 e 40 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art.1º. Fica declarada de utilidade pública, para instituição de faixa de servidão administrativa, de forma amigável, em favor do Município de Nova Ponte, as faixas de terras partes das áreas localizadas na: a) Fazenda Boa Vista e Cachoeira, lugar denominado "Duartes", da Matrícula nº 15.557; b) Fazenda Boa Vista, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes" – Gleba I, da Matrícula nº 19.905; c) Fazenda Boa Vista – Área Remanescente, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes", da Matrícula nº 22.020; d) Fazenda Boa Vista, lugar denominado "Cachoeira dos Duartes", da Matrícula nº 22.021; e) Área denominada 6, da Matrícula nº 22.035; todas do Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte, MG.

Parágrafo único. As áreas referenciadas no *caput* deste artigo destinam-se à servidão administrativa para a implantação de trecho de emissário de esgoto sanitário do Loteamento Nova Agro Negócio & Holding Ltda.

Art.2º. A servidão administrativa é gratuita, permanente e irremovível, obrigando as partes e seus sucessores.

Art.3º. Este Decreto deverá constar das respectivas matrículas imobiliárias correspondentes, junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de dezembro de 2025.

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:9F91A42F

SECRETARIA DO GABINETE
ERRATA

Na publicação da Portaria nº 281, de 03 de novembro de 2025, que dispõe sobre a reversão de aposentadoria voluntária da servidora Renata Maria Morais Garcia da Silveira, no cargo de Especialista em Educação, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – edição nº 4168, no dia 10/12/2025, onde se lê:

III – O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será Nível II – Classe E (II-E);

Leia-se:

III – O nível e classe da servidora na função de Especialista em Educação, no cargo de provimento efetivo do plano de carreira do Magistério, será Nível II – Classe F;

Nova Ponte, 15 de dezembro de 2025

PROF. JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:0EB88A4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
RESOLUÇÃO 002/2025

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DOS MEMBROS DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO AMBIENTAL - NCA

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Ouro Branco, no uso de suas atribuições legais, em especial ao art. 13 da Lei Municipal 2.531 de 21 de dezembro de 2021, resolve:
Expedir a presente Portaria, destinada a alterar a RESOLUÇÂO 001/2025 de nomeação dos membros do Núcleo de Conciliação Ambiental, parte integrante da estrutura do Órgão Executivo Ambiental.

Art. 1º.O Art. 1º, item *iii* da Portaria 001 de 14 de abril de 2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

•
...

•
...

•
Samuel Henrique da Silva Martins

Art. 3º. Os casos omissos poderão ser esclarecidos por meio de consulta e manifestação expressa, expedida pelo gabinete do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.
Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de dezembro de 2025.

THIAGO NEVES MARQUES
Secretáriode Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:8B4477F4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 010/2025 – PRC Nº 127/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICA A ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO ARP Nº 010/2025 – PRC Nº 127/2025, que tem como objeto a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001539/2025 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Fica adjudicado os itens e homologado o processo tendo como vencedor a empresa: IVG BRASIL LTDA, no valor de R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Data de assinatura: 14/11/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:131E98DA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
TORNA PÚBLICO O CONTRATO 112/2025, FIRMADO COM A IVG BRASIL LTDA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO TORNA PÚBLICO O CONTRATO 112/2025, firmado com a IVG BRASIL LTDA, oriundo da ADESÃO ARP Nº 010/2025 – PRC Nº 127/2025, que tem como objeto ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLAR POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO 1261001539/2025 PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA DE IMPRENSA OFICIAL ÓRGÃO DE IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO LEI Nº 1.694 DE 25 DE MARÇO DE 2009 Edição – 1410 - De 15/12/2025 EDUCAÇÃO, ATRAVES DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. Valor do contrato: R$ 421.971,65 (quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Vigência: 320 (trezentos e vinte) dias contados da assinatura do contrato. Data de assinatura: 03/12/2025.

Publicado por:
Davidson Vinício Lima da Silva
Código Identificador:6DFABD7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ADESÃO

PREFEITURA DE OURO FINO/MG – Processo nº 290/2025– Adesão a Ata de Registro de Preços do Processo Licitatório nº 168/2024 - Pregão nº 079/2024 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADERNOS BROCHURA PAUTADOS PERSONALIZADOS. Contratada: M Uniformes Indústria e Comércio Ltda - CNPJ: 11.371.364/0001-02; Valor Unitário R$ 13,09 (treze reais e nove centavos) Valor Total R$ 22.253,00 (vinte e dois mil, duzentos e cinquenta e três reais). Ouro Fino 15 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:0ACCAE65

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 026/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – ONG Casa do Oleiro Luz para as Ações
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 19.000,00 (dezenove mil reais)
Assinatura – 10/12/2025
Vigência – 30/04/2026

CONVÊNIO Nº 027/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação do Desporto Cultura e Cidadania - ADESC
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Assinatura – 10/12/2025
Vigência – 28/02/2026

CONVÊNIO Nº 028/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Artesãos e Produtores Caseiros de Ouro Fino.
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 10.000,00 (dez mil reais)
Assinatura – 10/12/2025
Vigência – 28/02/2026

CONVÊNIO Nº 029/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Moradores do Bairro Pinhalzinho dos Góes -AMBAPI
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 88.420,00 (oitenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)
Assinatura – 15/12/2025
Vigência – 30/06/2026.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:803E25DE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO– MG. Processo Nº 256/2025, Dispensa nº 057/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e AUTORIZO a contratação. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Dedetização e Desratização das Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino de Ouro Fino - MG, com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários, visando o controle integrado de pragas. Contratada: DD Monte Serviços Especializados Ltda CNPJ 01.756.999/0001-66 – Valor estimado: R$ 2.850,00 (dois mil e oitocentos e cinquenta reais).

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:C34C7D16

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2025

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 261/2025 – Pregão Eletrônico nº 143/2024 – Registro de Preços nº 103/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços nº 103/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e instalação de sistemas de câmeras de segurança (CFTV), abrangendo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à instalação, configuração e entrega em pleno funcionamento, destinados às Escolas e Creches da Rede Municipal de Ensino, bem como a outros prédios públicos do Município de Ouro Fino/MG. Ata de Registro de Preços nº 351/2025 – Signatário: Lopes e Tavares ltda - Valor Estimado R$ 479.000,00 - Data: 10/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:B17B2427

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2024 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025 - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 263/2025 – Pregão Eletrônico nº 144/2024 – Registro de Preços nº 104/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços – Objeto: Aquisição de tintas, vernizes, resinas, corantes e demais materiais de pintura e acabamento, destinados à manutenção, conservação e revitalização de prédios públicos e demais espaços públicos do Município de Ouro Fino. Ata de Registro de Preços nº 352/2025 – Signatário: Paula Takahashi Silva - Valor Estimado R$ 398.485,70 – Ata de Registro de Preços nº 353/2025 – Signatário: Apolo Comercio de Pneumáticos e Peças ltda – Valor Estimado R$ 39.600,00 – Ata de Registro de Preços nº 354/2025 – L&S Comercio de Produtos Minerais ltda - Valor Estimado R$ 29.200,00 – Ata de Registro de Preços nº 355/2025 – Signatário: LV Industria e Comercio ltda – Valor Estimado R$ 45.600,00 - Data: 09/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C2C8B7B6

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2024 – EXTRATO DE CONTRATO –

Prefeitura Municipal de Ouro Fino – MG - Processo Licitatório nº 272/2025 – Pregão Eletrônico nº 149/2024 – Extrato de Contrato – Objeto: Contratação de Empresa especializada na organização, planejamento, execução, arbitragem, premiação, estrutura, gerenciamento e direção de Competição Regional de Futebol Society. Contrato nº 1732025 – Contratado: RT9 Sports e Consultoria ltda - Valor R$ 24.000,00 –- Data: 12/12/2025 - Validade (12) meses após assinatura da Ata -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CE4B54BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.424/2025

DECRETO Nº 4.424/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidades Orçamentárias da Câmara Municipal de Ouro Fino, no valor de R$ 70.492,00, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 70.492,00 (setenta mil quatrocentos e noventa e dois reais), em favor de Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Ouro Fino, nas dotações a seguir discriminadas:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.02.01.031.0001.4.004 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3390 39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	*33*	*R$ 70.492,00*

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	*FICHA*	*VALOR*
01.01.01.031.0002.3.004 – AQUISIÇÃO MOVEIS/EQUIP. P/ CORPO LEGISLATIVO		
4490 52– Equipamentos e Material Permanente	*02*	*R$ 30.492,00*
01.01.01.031.0001.4.004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GERAL		
3390 30– Equipamentos e Material Permanente	*28*	*R$ 40.000,00*
TOTAL		*R$ 70.492,00*

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:862F361A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ORIGEM.....: DISPENSA 66/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 125/2025
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
CONTRATADA(O).....: RETIMAC LTDA
CNPJ.....: 04.833.939/0001-98
OBJETO.....: contratação de empresa especializada para a realização da manutenção do motor da Motoniveladora Caterpillar 120K, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços, visando restabelecer o pleno funcionamento do equipamento. Ressaltamos que a intervenção é necessária para garantir a continuidade dos serviços essenciais, evitando paralisações que possam comprometer a eficiência das operações realizadas pelo município.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 93.000,00(noventa e três mil reais)
Paineiras, 15 de dezembro de 2025

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:952EE74E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
PORTARIA Nº 1224, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor público municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARACATU, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, XVIII, 107, II, "a", da Lei Orgânica, redação dada pela Emenda 28, de 19 de junho de 2.000,

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, conforme requerimento protocolado sob o nº 0019540/2025, do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, o senhor **JOAO GABRIEL DE ALMEIDA SANTOS,** CPF nº 180.564.436-06, matrícula nº 138205651.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela da Costa Calçado Silva
Código Identificador:AF7230B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 245/2025 PROCESSO: 18486/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação dos Catadores, Recicladores e Ambientalistas de Paracatu/MG - ASCRAP. DATA:** 15/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18486/2025. **OBJETIVO:** Projeto de Manutenção de Equipamentos e Sistemas de Segurança da Infraestrutura Operacional para atividades regulares da associação. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.13.01.17.512.0018.2038.3.3.50.41, Ficha: 1.603, PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **VALOR**: **R$75.000,00. ASSINATURAS:** José Eduardo Trevisan Moraes, Secretário, convenente, e, Alessandra Correia Guimarães, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A91CEEAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 247/2025 PROCESSO: 18104/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE**. 15/12/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18104/2025. **OBJETIVO:** Promover, fortalecer e garantir a continuidade da oferta qualificada dos serviços socioassistenciais destinados às pessoas com deficiência intelectual e mútipla, por meio do custeio de despesas essenciais ao funcionamento da Instituição, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Federal nº 13.019/2014. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.19.01.08.244.0029.2451.3.3.50.43, Ficha: 2.258**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 28/02/2026**. **VALOR**: **R$ 397.500,00. ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, Secretário, convenente, e, Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DC94533C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO ÀS FOLIAS E CATIRAS DE PARACATU REGISTRADAS COMO PATRIMÔNIO IMATERIAL DE MINAS GERAIS E DO MUNICÍPIO DE PARACATU, COM RECURSOS DO CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Considerando a instabilidade do Site Oficial da Prefeitura de Paracatu especificamente na aba para credenciamento no presente Edital;
Considerando que os fazedores de cultura e responsáveis não conseguiram validar suas inscrições;

A Secretaria de Cultura **COMUNICA A PRORROGAÇÃO** das inscrições do Edital de Chamamento Público Nº 004/2025 conforme calendário abaixo apresentado:

ETAPA	PRAZO
Inscrições das propostas	08/12/2025 a **16/12/2025 (12h)**
Resultado preliminar da classificação e habilitação	**16/12/2025 (18h)**
Recursos da classificação e habilitação	**16/12/2025 a 19/12/2025**
Data de Pagamento	19 a 30/12/2025

Paracatu, 15 de dezembro de 2025.

THIAGO DOS REIS GOMES VENÂNCIO
Secretário Municipal de Cultura - Portaria 0187/2025

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E119A862

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6495/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 80/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

A Secretária Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**, tendo por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LIMPEZA DE VIDROS, LIMPEZA DE ESTRUTURAS, ESCADAS E RAMPAS METÁLICAS, LIMPEZA A SECO DE CARPETE E POLTRONAS, LIMPEZA DE RAMPA EMBORRACHADA E LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO GRANILITE PARA O CENTRO ADMINISTRATIVO DE PARACATU** para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado.

Vencedor (Valores expresso em R$)

Código: 1038575
Nome: 12.090.115/0001-01 - VJ SERVIÇOS GERAIS LTDA
Valor: 844.999,96

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVICO DE LIMPEZA DE VIDRACAInterna e externa com área aproximadamente de 928m² por face.	SV	4	R$ 41.862,33	R$ 167.449,32
2	SERVICO DE LIMPEZA DE ESTRUTURA METALICAestruturas metálicas em altura e rampa metálica.	SV	4	R$ 35.000,00	R$ 140.000,00
3	Limpeza e higienização em Escadas em metal.APROXIMADAMENTE:Escada térreo ao 1º andar 25,8m²Escada 1º andar ao 2º, 17,2m²;	SV	4	R$ 5.131,83	R$ 20.527,32

4	SERVICO DE LIMPEZA DE CARPETELimpeza a seco do carpete com área aproximadamente 630M²	SV	4	R$ 20.000,00	R$ 80.000,00
5	Limpeza e higienização a seco das poltronas instaladas no auditório; 500 unidades;	SV	4	R$ 16.223,63	R$ 64.894,52
6	TRATAMENTO DE PISO, Granitina/Granitine//Granilite, de alta resistência, compreendendo: - Remoção de toda sujidade e resíduos Impregnados; - Revisão e recomposição de Juntas de dilatação; - Selagem e impermeabilização, visando vedar as porosidades; - Aplicação de acabamento acrílico (cera) antiderrapante; - com fornecimento de todo o material e mão de obra necessária à execução dos serviços;APROXIMADAMENTE:Área do térreo: 1.921 m²Área do 1º andar 1.387m²Área do 2º andar 1.387m²Perfazendo um total de 4.695 m² de piso;LIMPEZA E TRATAMENTO DE PISO	SV	4	R$ 88.132,20	R$ 352.528,80
7	Limpeza e higienização em rampa emborrachada, aproximadamente 156,3 m²	SV	4	R$ 4.900,00	R$ 19.600,00

Paracatu-MG, 15 de dezembro de 2025.

LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO
Secretário Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:CFF03D4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 033/2025 - PROCESSO Nº. 054/2025 PREGÃO Nº. 020/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **LEANDRA MELO MAGAZINE LTDA. - CNPJ nº 12.077.342/0001-99.**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais).

Pedra do Indaiá, 05 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:B0EA5A7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 034/2025 - PROCESSO Nº. 054/2025 PREGÃO Nº. 020/2025.

Contratante: **MUNICÍPIO DE PEDRA DO INDAIÁ / MG – CNPJ: 18.308.759/0001-00.**

Contratada: **ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PAPELARIA LTDA. - CNPJ nº 31.486.195/0001-55.**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de escritório em geral, destinados ao atendimento das necessidades administrativas e operacionais das secretarias municipais de Pedra do Indaiá, conforme especificações e demais condições contidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

Vigência: 12 (doze) meses.

Valor global: R$ 303.550,00 (Trezentos e três mil e quinhentos e cinquenta reais).

Pedra do Indaiá, 05 de dezembro 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:1B7A8D5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°015/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 3° Termo Aditivo ao Contrato nº: 00015/2024 referente ao Processo Licitatório nº: 000013/2024, Pregão Presencial nº: 00002/2024. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LANCHES PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO – MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 15 de dezembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D05325A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.797/25 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.
CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA

PORTARIA nº 10.797/25 de 11 de dezembro de 2025.

CONCEDE FÉRIAS PRÊMIO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, ALINE CARVALHO FERREIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 195, parágrafo 1º, das Férias Prêmio, da Lei Complementar nº 031/2010, Estatuto do Magistério do Servidor Público do Município de Perdões,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Servidora Pública Municipal **ALINE CARVALHO FERREIRA**, restante de suas férias prêmio referente ao período aquisitivo de *01/02/82017 a 31/01/2022* que serão gozadas a partir de 02/12/2025 a 31/12/2025 no total de 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 11 de dezembro de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:9836BAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.798/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCELA TEODORO FURTADO

PORTARIA Nº 10.798/25 de 15 de dezembro de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, MARCELA TEODORO FURTADO

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a partir de 13/12/2025, a Servidora Pública Municipal **, MARCELA TEODORO FURTADO,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13/12/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de dezembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E74F2DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.800/25 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.
AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

PORTARIA Nº 10.800/25 de 15 de dezembro de 2025.

AFASTA POR DOENÇA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada por motivo de doença a partir de 11/12/2025, a Servidora Pública Municipal**, NATÁLIA DE FÁTIMA SIQUEIRA,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º - Durante os 15 (quinze) primeiros dias do afastamento da atividade da servidora, a remuneração será paga pela Prefeitura Municipal de Perdões, e a partir do 16º (décimo sexto) a remuneração caberá ao INSS após perícia médica realizada pelo médico perito deste Instituto.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 15 de dezembro de 2025

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F0EC19E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
LEI N° 2.145/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS ÀS ENTIDADES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Piranga - MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenções sociais, no exercício de 2026, às seguintes entidades, nos valores abaixo especificados:
I - **LAR SÃO JOSÉ PIRANGA** R$ 140.000,00 (cento quarento mil reais)
II - **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PIRANGA** R$ 510.000,00 (quinhentos e dez mil reais)

Art. 2º As subvenções previstas nesta Lei serão concedidas exclusivamente às entidades mencionadas no art. 1º, desde que estejam legalmente constituídas e em regular funcionamento.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta Lei serão liberados conforme a disponibilidade financeira do Município e observada a programação orçamentária da Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º As entidades beneficiárias ficam obrigadas a prestar contas da aplicação dos recursos ao Poder Executivo Municipal, em conformidade com as normas legais e regulamentares.

§ 1º A prestação de contas deverá conter documentos que comprovem a correta aplicação dos recursos, em conformidade com as normas legais.

§ 2º A entidade que deixar de prestar contas ou tiver suas contas rejeitadas ficará impedida de receber novos repasses e deverá restituir os valores recebidos, devidamente atualizados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:37984401

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 113/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Cria Comissão responsável pelo inventário financeiro e físico dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO:

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão responsável pelo levantamento do inventário financeiro e físico dos valores em tesouraria e dos materiais em almoxarifado, referente ao exercício de 2025, composta pelos seguintes membros:
I – Rafael Silva Dias;
II – Kailayne Martins Celestino;
III – Reinaldo dos Reis Heleno;
IV – Luiz Gustavo Martins Lanna.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:B8244A42

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 114/2025 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventario e registro dos bens móveis e imóveis afetos a Prefeitura Municipal de Piranga-MG.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando a normatização prevista nos artigos 94, 95, 96 e 106 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
Considerando a Instrução Normativa nº 08, de 17 de dezembro de 2003, do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais;
Considerando a necessidade de implementar um controle patrimonial eficiente, eficaz e efetivo dos bens do ativo imobilizado e atender a Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
Considerando a necessidade de estabelecer critérios e procedimentos a serem observados, visando o controle dos bens patrimoniais do Município;
Considerando que a atividade de controle patrimonial está em constante renovação na busca de melhorias tanto do ponto de vista da execução quanto da reavaliação das necessidades e exigências inerentes à esfera patrimonial;

RESOLVE:

Art. 1º Institui a Comissão de Patrimônio para levantamento, avaliação, inventário e registro dos bens móveis e imóveis afetos à Prefeitura Municipal de Piranga-MG, composta pelos seguintes servidores:
I – Marcus Tomaz Heleno, matrícula 4666*;*
II – Ayune Matias Vicente, matrícula 4469; III – Gabrielly Martins Heleno, matrícula 4467;
IV – Lucieny Aparecida Camara, matrícula 4591;
V – Antônio José Rosa, matrícula 4692;
VI – Flavio Aloisio Maciel, matrícula 4473;
VII – Vitor Tiago de Souza, matrícula 4231;
VIII – Eliton Teles, matrícula 4062;
IX – Irineu Gonçalves Brandão, matrícula 4248.

Parágrafo único. A Presidência da Comissão de Patrimônio caberá ao servidor nominado no inciso I deste artigo.

Art. 2º A Comissão de Patrimônio compete:
I - Realizar levantamento patrimonial e manter atualizada a relação de bens por setor e seus respectivos responsáveis;
II - Promover a avaliação dos bens do ativo imobilizado pelo menos anualmente, a fim de manter os cadastros atualizados;
III - Realizar inventário patrimonial;
IV - Proceder o registro de incorporações, baixas, transferências de bens entre setores, reavaliações, redução ao valor recuperável, depreciação e demais atualizações que se fizerem necessárias; e
V - Realizar outras atividades correlatas.
Parágrafo único. Entende-se por avaliação/reavaliação o processo pelo qual se determina:
I - O valor justo de um bem com base nos valores de mercado praticados a época e as condições físicas dos bens;
II - A vida útil remanescente para o bem; e
III - O valor residual do bem após o termino de sua vida útil.

Art. 3º A Comissão de Patrimônio, após a conclusão dos trabalhos realizados, deve apresentar relatório ao Controlador Interno, mediante prévio exame e aprovação do Contador responsável.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Piranga-MG, 15 de dezembro de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:64D441A8

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 220/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90086/2025, Registro de Preços Nº. 060/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO DE ORDEM JUDICIAL. Data de abertura: 07/01/2026 às 09:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga/MG, 11/12/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:CBA62F1A

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 036/2025. Credenciamento nº. 003/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: TOMOGRAFIA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 11.453.104/0001-78, no valor total de R$20.000,00 (vinte mil reais). Período de até 19/03/2026.
Piranga/MG, 09/12/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B57D9103

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 207/2022, Dispensa nº. 058/2022. Objeto: LOCAÇÃO DE DEPÓSITO PARA O DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO. Contratada: ANA CLAUDIA SANTOS LOPES, inscrita no CPF nº 382.668.968-28. Fica revisto com base no índice INPC o valor mensal do aluguel, passando de R$1.200,00 (um mil e duzentos reais), para R$1.250,13 (Um mil duzentos e cinquenta reais e treze centavos).
Piranga/MG, 12/12/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:1AC8A017

SETOR DE LICITAÇÕES
RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: RESCISÃO. O MUNICÍPIO DE PIRANGA e a contratada JONNES GERMOGESCHI, resolvem com base no artigo 138, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº. 265/2025, celebrado nos autos do Processo Licitatório nº. 114/2025, Credenciamento nº, 007/2025, para a Contratação pessoa física para execução de serviços de capina e roçada para manutenção e conservação da área verde do município de Piranga/MG. Valor remanescente cancelado: R$ 10.462,50 (dez mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Piranga/MG, 02/12/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:638D4BCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2024
PROCESSO 22/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, que visa a locação do imóvel situado à Rua Antonio Cabreira Lopes, esquina com a Rua Amílton Martins, Centro, Pirapetinga/MG, destinado a atender necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com instalação da base da equipe de combate às endemias, sede da vigilância sanitária e da vigilância em saúde, considerando não haver nos imóves de propriedade do Município lugar adequado para esta finalidade.
CONTRATADO: CLÁUDIO JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, divorciado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº. 87.752 e no CPF sob o nº. 853.497.637-68, residente e domiciliado na Rua Anacleto de Alvim Padilha, nº 400, sobrado, Bairro Centro, Santo Antônio de Pádua/RJ
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Bairro centro, nesta cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.092.825/0001-49.
DO VALOR: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 11 (onze) meses, é R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), com valor mensal de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
PRAZO DO ADITIVO: 11 meses, referentes ao período de 28 de novembro de 2025 a 28 de outubro de 2026.
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.14.00.10.301.0008.2.0093-3.3.90.36 – Fonte de Recursos: 1.500.000.
DATA DO ADITIVO: 28 de novembro de 2025.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:A641B991

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA**, com sede à Praça Dirceu de Oliveira Martins, nº 01, Centro, nesta Cidade de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, devidamente representada pelo Prefeito, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, brasileiro, casado, residente neste Município, portador da cédula de identidade RG n.º 06100057-6 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 680.687.867-91, vem extinguir unilateralmente o Contrato nº 33/2025, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, celebrado com a empresa RAFAEL RODRIGUES SILVA 10381496651, situada na Avenida Mário Soares Cortes, s/n, Centro, Volta Grande/MG, CEP 36.720.000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 40.344.985/0001-97, doravante denominada CONTRATADA, CONSIDERANDO o conteúdo da certidão em anexo, conforme segue:
O presente termo tem por objeto a extinção unilateral do CONTRATO ORIGINAL, tendo em vista o falecimento do representante e único funcionário da empresa.
O presente instrumento está amparado nos artigos 137, I, c/c 138, I, e § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021, que permitem a formalização do presente Termo de Extinção Unilateral.
Por força da presente Extinção Unilateral, a CONTRATANTE dá por extinto, a partir de **13 de novembro de 2025** , o CONTRATO ORIGINAL.
Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.
E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Extinção Unilateral é assinado eletronicamente pelos Representantes da Contratante.

Pirapetinga, 13 de novembro de 2025.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:9F6DF327

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO COM SRP Nº 033/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025

A Prefeitura de Pirapora/MG torna Público o Pregão Eletrônico SRP nº 033/2025, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, na seguinte forma: **menor valor POR ITEM**; Data/horário: **07/01/2026 às 08:30h** (horário de Brasília). A íntegra deste Edital e seus anexos poderão ser obtidas nos seguintes endereços eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br - UASG 985023 ou: www.pirapora.mg.gov.br/licitacoes. Demais esclarecimentos na Rua Antônio Nascimento, 274 - Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 09:00h às 18:00h ou pelo telefone (38) 3740-6121. Pirapora/MG,08/12/2025 –

KAREN PASSOS DE ABREU –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:8245569E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

PREFEITURA DE PIRAPORA - HOMOLOGAÇÃO – Pregão eletrônico nº 030/2025 - Processo Licitatório n° 097/2025. Homologo o Processo Licitatório cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação escolar, realizado por meio da execução operacional das atividades de pré-preparo, preparo e distribuição das refeições, incluindo o fornecimento de todos os gêneros alimentícios e demais insumos não alimentares, logística, supervisão, mão de obra e treinamento, bem como a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos e utensílios e a higienização e conservação das áreas envolvidas,através da empresa: BONIZZONI & BONIZZONI LTDA – CNPJ nº 03.345.887/0001-48**,**no valor global R$ 20.739.984,00 (03 anos de contrato); tudo conforme ata de julgamento. Pirapora/MG, 12/12/2025.

ALEXANDRO COSTA CÉSAR.
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:6BA2F63C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025-CIMINAS
ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS-CIMINAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;
- CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº 454/2025, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); o Estudo Técnico Preliminar (ETP), a autorização da Ilma. Senhora Prefeita para a realização da referida contratação; e o aceite da empresa **PRODOESTE VEICULOS E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ nº 20.495.149/0001-04), formalizado por meio de ofício;
RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 29/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 014/2025, conduzido e gerenciado pelo **Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS**, nos seguintes termos:
1 – Número da Ata de Registro de Preço: 029/2025, oriunda do PE n.º 014/2025
2 – Órgão gerenciador: CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais
3 – Vigência da Ata: de 01/04/2025 a 31/03/2026
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Aquisição de 02 (dois) veículos para transporte escolar.

ARP Nº 65/2025 oriunda do P.E. Nº 226/2024 - SES/MG				
Item	**Descrição**	**Qtde. /Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	VAN DE PASSAGEIROS 16 LUGARES DIESEL, VEÍCULO NOVO 2025, MARCA: MERCEDES BENZ. MODELO: SPRINTER 417 CDI 15+1	02 / Unidade	R$ 344.000,00	R$ 688.000,00

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 014/2025, conduzido pelo CIMINAS - Consórcio Interfederativo Minas Gerais, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 29/2025.
6 – Dotação Orçamentária / Fonte de Recurso: 2025: 02.04.02.12.361.0003.1023. 4.4.90.52.00 (Ficha 205) - F.R.: 1.500.000.1001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
7 – Valor: R$ 688.000,00 (Seiscentos e oitenta e oito mil reais).
8 – Titular do Registro/Fornecedor: PRODOESTE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG 050, Km 202, bairro Souza e Silva, CEP 35.577-240, Formiga/MG, neste ato representada pelo Sr. Arlindo de Melo Filho, CPF/MF nº XXX.578.496-XX.
Publique-se.
Pitangui/MG, 15 de dezembro de 2025.

HELDER ALVES DE MORAES
Secretário Municipal de Educação
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4E80E78B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 015/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo total inicialmente pactuado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ADITIVO: 09/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **LOBATO CEZAR TRANSPORTES LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:7EB969C6

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo total inicialmente pactuado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ADITIVO: 09/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **M J TUR LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:633C04A5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 017/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo total inicialmente pactuado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ADITIVO: 09/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **RAMOS TRANSPORTES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:1FD9F28E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 102/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 018/2025.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao saldo total inicialmente pactuado.
As demais cláusulas permanecem inalteradas

DATA DA ADITIVO: 09/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **TRANSCAMPOS LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:5B9E6AEE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 126/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 014/2025
PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 099/2025.

OBJETO: o presente termo aditivo tem como objeto o reequilíbrio de preço do item 40 do PL 126/2025, no valor de R$ 19,90 para R$ 21,07.

DATA DA ADITIVO: 04/12/2025.
CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI**
CONTRATADA: **MERCEARIA CAMPOS & RABELO LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:9331D85E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 047/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 029/2021
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047/2021.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 01/01/2026 a 13/07/2026.

DATA DO ADITIVO: 09/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **IDEAL LOCAÇÕES LTDA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:AD71B4A3

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 044/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 026/2021.

OBJETO: Prorrogação de prazo de vigência contratual pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

DATA DO ADITIVO: 11/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **CEREBELLUM TECNOLOGIA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:4D35CF3F

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 119/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 069/2021
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 082/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto aditar o contrato **nº 082/2021** pelo período de 01(um) ano de **22/12/2025 a 21/12/2025** e exercer o reequilíbrio econômico financeiro do valor pago mensal pelo índice do INPC de **4,18%** que passa a vigorar a partir do dia 22/12/2025.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.

DATA DO ADITIVO: 11/12/2025.
CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Pitangui**
CONTRATADA: **ALEX ENRICO LOPES GARCIA.**

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:E9115FED

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 237/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.**
DATA DA ATA: 03/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 17.442,00 (dezessete mil e quatrocentos e quarenta e dois reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: COMERCIAL WAMARO LTDA
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:32BE400A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 248/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.**
DATA DA ATA: 03/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: SD COMERCIAL EQUIPAMENTOS
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:23639169

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 344/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 23/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 257/2025

OBJETO: **Contratação de empresa especializada para aquisição de ferramentas e equipamentos para uso dos funcionários das secretarias municipais no ato dos seus respectivos serviços.**
DATA DA ATA: 03/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 10.335,00 (dez mil e trezentos e trinta e cinco reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: FORTHE AGROPECUARIA LTDA
VIGÊNCIA: 03/12/2025 A 02/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:9BBD3658

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 250/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BOMBAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.**
DATA DA ATA: 02/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: BH2O BOMBAS E SERVIÇOS COMERCIO REPRESENTAÇÕES LTDA
VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:BB9BF68E

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 252/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BOMBAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.**
DATA DA ATA: 02/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 16.108,10 (dezesseis mil e cento e oito reais e dez centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:185F6DC1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 253/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BOMBAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.**
DATA DA ATA: 02/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 54.745,00 (cinquenta e quatro mil e setecentos e quarenta e cinco reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: CP COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:36C86F64

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 254/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BOMBAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.**
DATA DA ATA: 02/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 9.416,65 (nove mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: FF BOMBAS E MOTORES LTDA
VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:68035BE1

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 399/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 38/2025 – REGISTRO DE PREÇOS 28/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2025

OBJETO: **FORNECIMENTO DE BOMBAS E ITENS PARA MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS.**
DATA DA ATA: 02/12/2025
VALOR TOTAL ATA:R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais)
CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Pitangui.
CONTRATADA: GNS SERVIÇOS E COMPONENTES ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA
VIGÊNCIA: 02/12/2025 A 01/12/2026

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:0843AA23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 1
INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 225/25
CREDENCIAMENTO N°17/25
CONTRATANTE: Município de Poço Fundo - MG, pessoa jurídica de direito público, com sede a Praça Tancredo Neves, n° 3.000, nesta cidade, CNPJ nº 18.242.792/ 0001-76, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Rosiel de Lima.
OBJETO: Constitui Objeto deste o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES.
Com fundamento no **art.136, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021**, realiza-se o presente apostilamento, cujo objetivo é a inclusão da Dotação Orçamentária, passando a vigorar além dos presentes no processo neste apostilamento a seguir:
314 02050210302200420160000339036001500000
315 02050210302200420160000339036001600000
316 02050210302200420160000339036001621000
317 02050210302200420160000339039001500000
318 02050210302200420160000339039001600000
319 02050210302200420160000339039001621000
Poço Fundo-MG, 10 de dezembro de 2025

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:99ED2571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 377/2025
Processo Licitatório N° 234/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025
Contratado: CLINICA VETERINARIA TATU PETO SHOP LTDA
CNPJ : 06.115.342/0001-33
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**
Valor global : R$ 113.000,00
Ficha orçamentária:
02060218541201220270000339030001.500.000
F487 02060220606201120250000339030001.500.000 F493
02060220606201120250000339030001.720.000F674
Data da assinatura: 12/12/2025.
Vigência: 12/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:9D0036A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 378/2025
Processo Licitatório N° 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025
Contratado: NUTRISANO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ : 51.163.953/0001-01.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**
Valor global : R$ 78.000,00
Ficha orçamentária:
02060218541201220270000339030001.500.000 F487
02060220606201120250000339030001.500.000 F493
02060220606201120250000339030001.720.000F674
Data da assinatura: 12/12/2025.
Vigência: 12/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A93647E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 379/2025
Processo Licitatório N° 234/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2025
Contratado: SERENA COMÉRCIO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ : 51.668.532/0001-32.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE RAÇÕES PARA ALIMENTAR OS ANIMAIS DO ABRIGO MUNICIPAL (PROJETO AMOR DE VIRA-LATA), COM ENTREGA CONFORME DESCRITO NO EDITAL.**
Valor global : R$ 160.646,50
Ficha orçamentária: 02060218541201220270000339030001.500.000 F487
02060220606201120250000339030001.500.000 F493
02060220606201120250000339030001.720.000F674
Data da assinatura: 12/12/2025.
Vigência: 12/12/2026, podendo ser prorrogado conforme a Lei.

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:42929C68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.248, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2024 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme CI nº 154/2025-SMTT de 21/11/2025 – Secretaria Municipal de Transito e Transportes (Empenho1946/2024).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre/MG, 03 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **19,01**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **19,01**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar:

Empenho: 1946/2024 – MONICA RENATA DE AZEVEDO PEREIRA, no valor de R$ 19,01

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:DEB6B3D5

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.253, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a instauração de procedimento administrativo para Regularização Fundiária do núcleo urbano denominado CUNHÁPOLIS – JARDIM BRASIL I, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 69 da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, que estabelece normas e procedimentos para implantação da REURB nos núcleos urbanos informais e o Decreto nº 9.310, de 15 de março de 2018, que institui as normas gerais e os procedimentos aplicáveis à REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA;

CONSIDERANDO os objetivos da REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, previstos no art. 10 da Lei nº 13.465, de 11 de julho de 2017, em especial a promoção da integração social, a geração de emprego e renda, a garantia da efetivação da função social da propriedade e a ordenação do pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária do núcleo urbano consolidado identificado como **CUNHAPOLIS – JARDIM BRASIL I**, especificamente das áreas dispostas na Lei Ordinária 4144/2003, localizado neste município próximo ao Aeroporto Municipal, aprovado através da **Lei Municipal 1.602/1977, alterado pelo Decreto nº 3660/2011**.

Art. 2º Para a realização do processamento da Regularização Fundiária Urbana, conforme previsto no artigo 1º deste ato, o Departamento de Regularização Fundiária, em conformidade com o Decreto Municipal nº 5841/2024, deverá adotar as providências necessárias para a devida instrução do procedimento administrativo, em observância às fases previstas no artigo 28 e subsequentes da Lei nº 13.465/2017.

Art. 3º A classificação da REURB como de interesse social ou específico será realizada individualmente, após levantamento e análise documental dos ocupantes.

Art. 4º A identificação dos ocupantes, bem como o respectivo instrumento de titulação, deverão ser indicados e integrados à Certidão de Regularização Fundiária (CRF), a qual será expedida pelo Município e constituirá a fase final do processo de REURB, na competência municipal.

Art. 5º Ficam os ocupantes, bem como quaisquer interessados, notificados, a partir da publicação deste Decreto, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo legalmente estipulado.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:18662AA8

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.205, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre denominação de Próprio Público: Centro de Atenção Psicossocial - CAPS AD Josino Gonçalves Negrão (*1949 +2023).

Autoria: Ver. Miguel Tomatinho do Hospital

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a denominar-se CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS AD JOSINO GONÇALVES NEGRÃO o Centro de Atenção Psicossocial localizado na Rua Piranguinho, no bairro São João.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:188D256E

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Emite decisão final referente à Sindicância Administrativa instaurada por meio da Portaria nº 03/2025 – SMTT, de 07/10/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG, nomeado por meio da Portaria nº 4.326/2023, com delegação de poderes pelo Decreto nº 5.561/2023, no exercício de suas atribuições legais, nos termos do art. 23, inciso XXII, da Lei Municipal nº 5.881/2017, e em cumprimento ao disposto no art. 191, combinado com os arts. 204 a 210 da Lei Municipal nº 1.042/1971 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pouso Alegre),
CONSIDERANDOa instauração da Sindicância Administrativa por meio da Portaria nº 03/2025 – SMTT, de 07 de outubro de 2025, destinada à apuração de suposta conduta irregular por parte dos servidores públicos municipais **Sr. J.R.C.**, matrícula nº **6.912**, e **Sr. W.S.F.**, matrícula nº **14.375**, ambos Agentes de Trânsito;
PASSA-SE a análise a seguir:
RELATÓRIO
O Relatório Final(fls. 40 - 42)apresentado pela Comissão Sindicante em 05 de dezembro de 2025 **concluiu**, com base no conjunto probatório reunido — incluindo imagens de vídeo, depoimentos dos servidores, visita in loco e relatório de rastreamento da viatura — que os servidores **Sr. J.R.C.e Sr. W.S.F.**, ambos Agentes de Trânsito, encontravam-se presentes no local onde ocorreu o atropelamento de animal de pequeno porte.
A Comissão registrou que, ainda que os servidores afirmem não ter presenciado o exato momento do impacto, **as imagens evidenciam que estavam muito próximos ao ocorrido, em posição que permitiria a percepção do acidente**, seja pelo som, pela movimentação do veículo envolvido ou pela reação de terceiros. A diligência presencial da Comissão confirmou **a inexistência de ponto cego**no local, reforçando a coerência das imagens e a visibilidade plena do trecho.
Verificou-se também que, após concluírem suas tarefas, os agentes **desceram pela via exatamente pelo ponto onde o animal havia sido atropelado minutos antes**, o que reforça a expectativa de percepção do ocorrido. Apesar disso, **nenhuma medida foi adotada**, como isolamento da via, sinalização, comunicação à chefia imediata ou acionamento do SAMUVET, providências que se encontram entre as atribuições ordinárias dos agentes de trânsito.
Diante dessa análise, a Comissão concluiu pela existência de **indícios de violação ao art. 163, III, da Lei Municipal nº 1.042/1971**, relativo ao dever de "desempenhar com zelo e presteza os trabalhos de que for incumbido", e **RECOMENDOU a abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**para apuração detalhada e individualizada da responsabilidade funcional de cada servidor, resguardando-se o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

DECISÃO
Diante do exposto, e **acolhendo integralmente o relatório final da Comissão Sindicante**, **DECIDO**:

Determinar a ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)em face dos servidores Sr. J.R.C., matrícula nº 6.912, e Sr. W.S.F., matrícula nº 14.375, ambos Agentes de Trânsito, para apuração de possível violação do art. 163, III, da Lei Municipal nº 1.042/1971, assegurando-se o contraditório, ampla defesa e devido processo legal.
Determinar o envio de cópia integral da Sindicância, incluindo a Portaria de Instauração, o Relatório Final e esta Decisão, à Controladoria Geral do Município para que proceda com a abertura de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD).
Determinar o envio de cópia integral da Sindicância, incluindo a Portaria de Instauração, o Relatório Final e esta Decisão, à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas para juntada às pastas funcionais dos servidores sindicados.
Publique-se e cientifiquem-se os servidores quanto à presente decisão.
Pouso Alegre, 12dedezembrode 2025.

MARCIO ELI BARBOSA JÚNIOR
Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Luiza Boson de Castro Ribeiro
Código Identificador:B8C1BCC9

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N°17/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Concorrência Pública Presencial nº 17/2025 – Objeto: Contratação de serviço de publicidade e propaganda prestado por intermédio de agência especializada para atender a Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG. A sessão pública presencial será realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4085 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:EBD314FB

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 104/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 104/2025– Objeto: Contratação de empresa especializada na elaboração, revisão e conferência de cálculos judiciais cíveis e trabalhistas. A sessão será realizada no dia 12 de janeiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Júnior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:E593F2B4

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 107/2025– Objeto: "Locação de caminhões, incluindo operador, combustível e gastos atinentes à manutenção". A sessão será realizada no dia 16 de janeiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Gilbert Pereira Castro – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:ACDF20EE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CREDENCIAMENTO N°21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – REPUBLICAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 21/2025 – Objeto: "Credenciamento para contratação de médicos plantonistas nas áreas de pediatria e clínica geral, visando atender aos usuários do sistema único de saúde (SUS) no município de Pouso Alegre-MG**.**". O início do recebimento dos documentos para habilitação será a contar do dia 16/12/2025 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3449-4085 ou e-mail licitapamg@gmail.com. William de Oliveira Xavier Junior – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tharley Almeida Franco
Código Identificador:7CD749A3

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PREGÃO ELETRONICO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão eletrônico para registro de preços nº 106/2025– Objeto: "Aquisição de cestas básicas". A sessão será realizada no dia 14 de janeiro de 2026 as 09h00min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de Contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6D280388

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO ATAS REGISTROS DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 70/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 70/2024 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA.** Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 19/12/2025 até 19/12/2026. Detentora: **AQUARELA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.905.288/0001-09. Valor: R$ **116.635,83 (cento e dezesseis mil seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos).**
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 324/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 70/2024 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA.** Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 19/12/2025 até 19/12/2026. Detentora: **TRAUM ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.441.945/0001-74. Valor: R$ **119.197,87 (cento e dezenove mil cento e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2024 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 70/2024 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS Á REABILITAÇÃO FISIOTERAPEUTICA.** Data da assinatura: 08/12/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos do dia 19/12/2025 até 19/12/2026. Detentora: **CIRURGICA SANTA JOANA D'ARC COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.810.592/0001-21. Valor: R$ **4.240,66 (quatro mil duzentos e quarenta reais e sessenta e seis centavos). Dotação orçamentária nº 02.011.0010.0302.0003.2103.3.3.90.30.00 – ficha 735.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:97043118

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 277/2022 - DISPENSA Nº 46/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 277/2022. Decorrência: DISPENSA nº 46/2022 – Objeto:" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA , COM FORNECIMENTO DE DOSÍMETRO PESSOAL E PADRAO . **Fica prorrogado por mais 12 (seis) meses, com inicio em 16/12/2025 e termino previsto para 16/12/2026.** Contratada : PRO – RAD CONSULTORES EM RADIOPROTEÇÃO S/S LTDA. Data assinatura 08/12/2025. Dotação orçamentária: nº 02.011.000.0010.0302.0002.2224.3.3.90.39.00 – ficha 716.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:DCCDB499

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – SUSPENSÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 98/2025 – OBJETO: Aquisição de veículos automotores. Suspensão conforme oficio do TCMG. Informações gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao), pelo telefone (35) 3112 2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Vanessa Moraes Skielka Silva – Agente de contratação. Pouso Alegre/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FCF96031

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº4320, 15DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMINIO E CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, TERRENOS NECESSÁRIOS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE PRATA/MG

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA/MG**, O Prefeito Municipal de Prata/MG, no uso de suas atribuições e nos termos dos artigos 2º e 6º do Decreto – Lei nº. 3.365, de 21 de Junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

CONSIDERANDO que os serviços de saneamento básico são direito adjetivo à garantia da dignidade da pessoa humana, e devem ser assegurados à população por todos os entes federativos, conforme previsto no art. 23, IX da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras para concluir o sistema de abastecimento de água e tratamento do município, por se tratar de questão que afeta à saúde pública;

Que tornada evidente a "utilidade pública" na execução das obras referidas, visto que permitirá a plenitude da cobertura do sistema de abastecimento de água, neste Município, impende ao Poder Executivo declarar tal condição por Decreto, na esteira do disposto, inclusive pela Lei Estadual nº 20.922/2013 c/c Decreto Estadual nº 47.634, de 12 de abril de 2019.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação de pleno domínio ou de constituição de servidão, pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** Empresa Concessionária de Serviço Público, amigável ou judicial, as áreas de terrenos situadas no **Município de PRATA MG**, necessárias para implantação de unidades do Sistema de Abastecimento de Água, conforme descrições topográficas abaixo caracterizadas e descritas, parte integrante desde Decreto, a saber:

Área de Servidão;

DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - ETA COPASA, LOCALIZADO EM PRATA/MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS
ENDEREÇO: Rodovia BR 153, Estância Raios do Sol, Zona Rural, Prata MG.
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 24,56 m² (Vinte e quatro e cinquenta e seis metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Servidão
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.863.689,30m e E 719.947,52m; deste segue, com azimute de 103°17'59" por uma distância de 8,19m até o vértice V-0002, de coordenadas N 7.863.687,42m e E 719.955,49m; deste segue, com azimute 283°17'59" por uma distância de 8,18m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 22,52 m e comprimento de 08,18 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como **Datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área definida pelos vértices V-0001 e V-0002, confronta-se:

- Vértice V-0001 – confrontando com a Faixa de Domínio do DNIT - BR -153;
- Vértice V-0002 – confrontando com a área remanescente do proprietário PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;
- Pelas laterais - confrontando com a área remanescente do proprietário PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;

Área de Pleno Domínio;

2.2 DESCRIÇÃO TOPOGRÁFICA DA UTR – UNIDADE DE TRATAMENTO DE RESIDUOS - ETA DA COPASA, LOCALIZADO EM PRATA/MG.

PROPRIETÁRIO PRESUMIDO: PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS
ENDEREÇO: Rodovia BR 153, Estância Raios do Sol, Zona Rural, Prata MG
GLEBA: ÚNICA
ÁREA: 287,90 m² (Duzentos e oitenta e sete e noventa metros quadrados)
UTILIZAÇÃO: Pleno Domínio
CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: Rural

DATUM SIRGAS2000, FUSO 22K E MERIDIANO CENTRAL 51º MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice V-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-51°W, de coordenadas N 7.863.631,11m e E 719.977,40m; deste segue, com azimute de 109°39'38" por uma distância de 31,70m até o vértice V-0002, de coordenadas N 7.863.620,45m e E 720.007,25m; deste segue, com azimute de 196°56'32" por uma distância de 9,00m até o vértice V-0003, de coordenadas N 7.863.611,84m e E 720.004,63m; deste segue, com azimute de 289°38'47" por uma distância de 32,32m até o vértice V-0004, de coordenadas N 7.863.622,71m e E 719.974,19m; deste segue, com azimute 20°54'47" por uma distância de 9,00m até o vértice V-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 82,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº 51 WGr**, tendo como **Datum o SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

A área definida pelos vértices V-0001, V-0002, V-0003 e V-0004, confronta-se:

- Vértices V-0001 ao V-0002 – confrontando com a COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA;
- Vértices V-0002, V-0003, V-0004 e V-0001 – confrontando com a área remanescente do proprietário PAULO HENRIQUE FERREIRA CAETANO E OUTROS;

Art. 2º - As áreas mencionadas no art. 1º deste Decreto, destinam-se à implantação de unidades do sistema de abastecimento de água, neste município, e sua regularização será promovida pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** correndo os ônus por sua conta.

Art. 3º - O Município de Prata, do Estado de Minas Gerais, autoriza a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG,** na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação das áreas de pleno domínio ou constituição de servidão descritas no art. 1º deste Decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, a imissão provisória na posse das mesmas.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"As topografias aqui apresentadas constituem parte integrante e inseparável deste documento."

Prata-MG, 15 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal de Prata MG.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:468B2F88

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.321 DE 15 DE DEZEMBRO O DE 2025

PRORROGA OPRAZOPARA CONCLUSÃO DE OBRA - LOTEAMENTO RESIDENCIALCIDADE JARDIM I, CONVERTE A MULTA APLICADA EM ALTERAÇÃO DO PROJETO INICIAL PARA A CRIAÇÃO DO PARQUE LINEAR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRATA, MG, usando da competência privativa que lhe confere o art. 69, inciso VI, da**Lei Orgânica**Municipal;

CONSIDERANDO que oprazopara as conclusões das obras do loteamento encontra-se vencido,
CONSIDERANDO a previsão de **aplicação de multa** regulada no **Decreto nº 4.169, de 07 de novembro de 2024 combinados com art. 80 da Lei Complementar nº 07/2018;**
CONSIDERANDO a Notificação Extrajudicial 01-2025 com data de 11 de março de 2025 a qual aplicou multa de no valor de **20.000 (vinte mil) UFM's, em razão do descumprimento do prazo avençado no ultimo decreto;**
CONSIDERANDO a Contranotificação Extrajudicial apresentada em 28 de março de 2025 pelo Empreendimento demonstrando que a conclusão do empreendimento esta dependendo de aprovações e serviços das concessionárias COPASA e CEMIG cuja documentação comprobatória fora apresentada a esta municipalidade;
CONSIDERANDO a solicitação do Município para a adequação do projeto urbanístico inicialmente apresentado pelo Empreendimento para a criação do "Parque Linear",
DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado oprazopara a conclusão de obra-loteamento **RESIDENCIALCIDADE JARDIM I** aprovado através do Decreto nº**3.000** de 10 de março de 2015, para **28/02/2026;**

Art. 2º Fica convertida a multa aplicada anteriormente prevista no **Decreto nº 4.169, de 07 de novembro de 2024 combinados com art. 80 da Lei Complementar nº 07/2018 para que seja feita a adequação do projeto urbanístico apresentado pelo Empreendimento para a criação do "Parque Linear".**
Art. 3º O loteador deverá apresentar, relatório demonstrando o desenvolvimento das obras e a sua correspondência com o Cronograma Físico de Execução mensalmente;
Art. 4º Não concluídas as obras até o termino do prazo previsto no Artigo 1º do presente decreto, será aplicado independente da nova prorrogação de prazo ou execução das garantias multa administrativa ao loteador no valor de 20.000 UFM's por descumprimento nos termos do Artigo 80 da Lei Complementar n. 07/2018.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prata, MG, 15 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:57A611A5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4322 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

APROVA O LOTEAMENTO ABERTO RESIDENCIAL DENOMINADO PARQUE SUL E REVOGA O DECRETO 4312/2025

O **Prefeito Municipal de Prata-MG**, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o requerimento de aprovação do Loteamento Aberto Residencial Denominado Parque Sul e, Considerando a regularidade do memorial descritivo e projeto de loteamento apresentado e que foi anexado ao pedido de aprovação do referido loteamento todos os documentos exigidos pela Lei Federal nº**6.766**de 19 de dezembro de 1979, e, Considerando que a execução dos serviços ou defeitos que porventura venha a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infraestruturas executadas, está garantida pela caução de lotes de propriedade da Loteadora, DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o loteamento denominado RESIDENCIAL PARQUE SUL, com área total de 85.807,72 m², contendo, área destinada aos lotes de 40.013,66 m², área destinada ao sistema viário público de 21.145,54 m², área destinada às áreas verdes de 7.132,60 m² e área institucional de 10.315,02 m2, sendo o referido imóvel matriculado sob o nº 26.515, do livro 2 do Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis de Prata-MG.

Art. 2º Serão de inteira responsabilidade do loteador as obras complementares de infra-estrutura básica: rede de água, rede de esgoto, drenagem pluvial, rede de energia elétrica, guias e sarjetas em todas as ruas e pavimentação adequada das ruas e avenidas, construção de rampas de acesso junto às vias e logradouros para portadores de deficiência física, sinalização vertical e horizontal, paisagismo das vias e logradouros, contenção de taludes e aterros,, que deverão ser concluídas no prazo estabelecido no cronograma de execução de obras, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3ºA execução de obras mencionadas no artigo anterior seguirá o cronograma físico de sua execução, anexo a este decreto, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da publicação deste decreto, sob pena de fazê-lo o próprio Município, mediante incorporação ao Patrimônio Público dos imóveis caucionais, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial.

Art. 4º O memorial descritivo, o mapa e o cronograma de execução fazem parte integrante deste decreto.
Art. 5º Como garantia da execução dos serviços elencados no artigo 2º deste decreto, bem como acerca dos defeitos que porventura venham a existir decorrentes de projetos, fabricação, solidez e segurança das infra-estruturas executadas pela Loteadora, ficam caucionados as quadras, a saber:

QUADRA	LOTE	AREA
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84
7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

§ 1º Os lotes caucionados não serão objeto de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de infraestruturas a ser emitido pelo Município ao final do lapso temporal de 24 (vinte e quatro) meses, prazo previsto no artigo 2º deste decreto, se concluídas no prazo menor que o previsto, mediante expedição de alvará;

§ 2º É do Município a responsabilidade de informar, através de profissional técnico, a Loteadora as infraestruturas que se apresentarem defeituosa para a devida correção e indicar o prazo necessário para sua correção.

Art. 6º. Revoga-se o Decreto nº 4312/2025.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prata (MG), 15 de dezembro de 2025

_____
MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

TERMO DE GARANTIA DE EXECUÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES DE INFRAESTRUTURA BÁSICA
Valor da Garantia: R$ 2.922.884,44
PARTES
I – OUTORGANTE DEVEDORA SPE INCORPE PRATA EMPRRENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o numero 49.256.972/0001-30, com sede em Belo Horizonte/MG na Avenida Raja Gabaglia, nº 2440, 01º Subsolo, Bairro Estoril, neste ato representada por seus sócios em conjunto ou isoladamente **CÁSSIO VITOR PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, empresário, nascido em 07/07/1975, casado no regime de comunhão parcial de bens, nº do CPF 009.953.726-59, portador da carteira de identidade MG-6.826.083, SSP/MG, residente na Rua Felipe dos Santos, nº 760, apto 901, bairro Lourdes, Belo Horizonte – MG, CEP: 30.180-160, e **GUSTAVO ALMEIDA AMORIM**, brasileiro, empresário, nascido em 01/08/1983, casado no regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade MG -11.015.170, expedida pela SSP/MG e CPF 058.473.416-60, residente à Rua Mares de Montanhas, nº 365, bairro Vale dos Cristais, Nova Lima - MG, CEP: 34.008-056.
II – OUTORGADO CREDOR
MUNICÍPIO DE PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 18.260.505/0001-50, com sede administrativa na Praça XV de Novembro, nº 35, Centro, Prata/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**.
CONSIDERANDO QUE:
1º) A Outorgante Devedora é proprietária e legítima possuidora de imóvel urbano situado nesta cidade, denominado **Residencial Parque Sul**, com área total de 85.807,72 m², conforme Matrícula nº 26.515, Livro 2 – Registro Geral da Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG.
2º) A Outorgante declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que não responde a ações reais ou pessoais reipersecutórias e que o imóvel encontra-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus reais ou judiciais, inclusive hipotecas.
3º – DO LOTEAMENTO
3.1. A Outorgante encontra-se promovendo o loteamento do referido imóvel, denominado **Loteamento Aberto Residencial Parque Sul**, cujos projetos foram apresentados ao Município de Prata, tendo recebido parecer prévio favorável, comprometendo-se a executar todas as obras de infraestrutura previstas no art. 58 da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.
3.2. Restam obras e serviços de infraestrutura básica a serem executados pela Outorgante Devedora no prazo de **24 (vinte e quatro) meses**, orçados no montante total de **R$ 2.922.884,44** (**dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**.
3.2.1. A Outorgante Devedora compromete-se a entregar o **Projeto Elétrico completo**, acompanhado de memorial descritivo, posteriormente, considerando que a CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais somente aprova tal projeto após a emissão do Decreto de Implantação do Loteamento.
CLÁUSULAS E CONDIÇÕES
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA OBRIGAÇÃO PRINCIPAL
A Outorgante Devedora obriga-se a executar integralmente todas as obras e serviços de infraestrutura básica constantes da **Planilha de Custos da Infraestrutura do Loteamento Aberto Parque Sul**, no valor total estimado de **R$ 2.922.884,44**, garantindo-se ao Município de Prata a conclusão das obras nos termos pactuados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
As obras e serviços deverão ser concluídos em **até 24 (vinte e quatro) meses**, contados da assinatura deste instrumento. O prazo poderá ser prorrogado, ou não, a exclusivo critério do Município de Prata, mediante requerimento fundamentado apresentado pela Outorgante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA HIPOTECÁRIA
Para garantia do cumprimento das obrigações descritas no item 3.2 do preâmbulo, a Outorgante Devedora constitui, **em primeira e especial hipoteca, sem concorrência com terceiros**, em favor do Município de Prata, os imóveis abaixo descritos:

QUADRA	LOTE	AREA
6	1	243,03
6	2	241,49
6	3	249,75
6	4	263,16
6	5	263,78
TOTAL		**1261,21**
7	1	241,15
7	2	240
7	3	241,69
7	4	308,11
7	5	303,61
7	6	299,11
7	7	294,61
7	8	290,11
7	9	285,6
7	10	275,23
7	11	267,84
7	12	243,89
7	13	240,56
TOTAL		3531,51
TOTAL CAUCIONADO		**4792,72**

A garantia é prestada em conformidade com o art. 18, V, da Lei Federal nº 6.766/1979 e art. 58, I a VII, da Lei Complementar Municipal nº 003/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DA GARANTIA
O valor total da garantia hipotecária é estimado em **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos)**, suficiente para assegurar a execução integral das obras e serviços de infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO
A Outorgante deverá promover, às suas expensas, o registro desta escritura de hipoteca no prazo máximo de **90 (noventa) dias**, sob pena de revogação automática de sua aprovação, independentemente de interpelação.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO
O Município de Prata poderá fiscalizar a execução das obras e serviços, inclusive quanto à qualidade dos materiais, devendo a Outorgante informar o andamento e permitir todas as vistorias necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INADIMPLEMENTO
Caso as obras não sejam realizadas no prazo estipulado, o Município de Prata poderá considerar vencida a garantia e concluir as obras por conta própria, **cobrando da Outorgante todos os custos acrescidos de 10% (dez por cento) a título de administração**, mediante cobrança administrativa ou judicial, inclusive execução hipotecária.
Em caso de atrasos injustificados ou quaisquer outras infrações identificadas pela Lei Complementar nº07/2018 – Lei do Parcelamento do Solo, poderão ser aplicadas sanções previstas no **art. 80 do referido instrumento.**

CLÁUSULA OITAVA – DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
Concluídas, vistoriadas e recebidas as obras de infraestrutura, o Município de Prata liberará a hipoteca mediante requerimento da Outorgante.

CLÁUSULA NONA – LIBERAÇÃO PARCIAL
A critério do Município, a garantia poderá ser liberada parcialmente, proporcionalmente ao grau de execução das obras essenciais, mediante requerimento e vistoria técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VENCIMENTO ANTECIPADO
A garantia considerar-se-á vencida e imediatamente exigível, independentemente de notificação, nas seguintes hipóteses:
a) inadimplemento de quaisquer cláusulas deste termo;
b) falta de pagamento de impostos, taxas ou contribuições incidentes sobre os imóveis hipotecados;
c) propositura de ação judicial que possa prejudicar a garantia ou direitos do Município;
d) insolvência da Outorgante;
e) oneração dos imóveis, frutos ou rendimentos sem prévia anuência expressa do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o **Foro da Comarca de Prata/MG**, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VALOR PARA EXECUÇÃO
As partes atribuem aos imóveis caucionados, para fins de execução hipotecária, o valor de **R$ 2.922.884,44 (dois milhões novecentos e vinte e dois mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos),** nos termos do art. 1.484 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AUTORIZAÇÃO AO REGISTRO IMOBILIÁRIO
Fica a Serventia de Registro de Imóveis da Comarca de Prata/MG autorizada a proceder a todos os atos necessários ao registro deste instrumento.

Prata - MG, 15 de dezembro de 2025.

_____
MUNICIPIO DE PRATA

_____
SPE INCORPE PRATA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:161772FB

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2023

Processo Licitatório nº 047/2023 – Pregão Presencial nº 006/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **ALVES E VILELA LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Contratação de empresa especializada para execução de serviços afetos à Agência Transfusional, do município do Prata/MG, localizada no Hospital Renascer, situado à Rua Tenente Reis, nº 94**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor global: R$156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D9E7341B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO NO 107/2022

Processo Licitatório nº 056/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 004/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato, cujo objeto é o ***"Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços de médicos plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG".***
Partes: Município de Prata-MG e **GUSTAVO NUNES MEDINA COELI.**
Valor total global: R$21.000,00 (vinte e um mil reais).
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B533D442

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2022

Processo Licitatório nº 112/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contratos, cujo objeto é "***Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde, para as seguintes funções, exames e procedimentos: médico oftalmologista de acompanhamento, mapeamento de retina, tomografia córnea óptica, e aplicações intravitrea com fornecimento de Lucentis/Avastin e Eylia, para pacientes amparados por ordem judicial impostos ao Município".***
Partes: Município de Prata-MG e **HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA.**
Valor global: R$831.180,00 (oitocentos e trinta e um mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:266FA295

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2022

Processo Licitatório nº 112/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contratos, cujo objeto é "***Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde, para as seguintes funções, exames e procedimentos: médico oftalmologista de acompanhamento, mapeamento de retina, tomografia córnea óptica, e aplicações intravitrea com fornecimento de Lucentis/Avastin e Eylia, para pacientes amparados por ordem judicial impostos ao Município".***
Partes: Município de Prata-MG e **INSTITUTO ESPECIALIZADO EM SAUDE DO PRATA SOCIEDADE SIMPLES.**
Valor global: R$831.180,00 (oitocentos e trinta e um mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:750071B0

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022

Processo Licitatório nº 112/2022 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 011/2022.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contratos, cujo objeto é "***Credenciamento de profissionais e de pessoa jurídica para prestação de serviços na área de Saúde, para as seguintes funções, exames e procedimentos: médico oftalmologista de acompanhamento, mapeamento de retina, tomografia córnea óptica, e aplicações intravitrea com fornecimento de Lucentis/Avastin e Eylia, para pacientes amparados por ordem judicial impostos ao Município".***
Partes: Município de Prata-MG e **ISO OLHOS - INSTITUTO DE SAUDE OCULAR LTDA.**

Valor global: R$831.180,00 (oitocentos e trinta e um mil cento e oitenta reais). Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:B869388B

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO – 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 286/2022

Processo Licitatório nº 267/2022 – Pregão Eletrônico nº 023/2022.
Partes: Município de Prata-MG e **F.A.Z. ANALISES LTDA.**
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência contratual, cujo objeto é "**Contratação de empresa para prestação de serviços de análises de água para consumo humano no município do Prata, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**".
Fundamento Legal: art. 57, "caput", II da Lei 8.666/93.
Prazo de vigência: 01/01/2026 até 31/12/2026.
Valor total global do contrato: R$15.820,80 (quinze mil oitocentos e vinte reais e oitenta centavos).
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:8B1892BC

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 067-2025 ASSOCIAÇÃO JOSÉ DO PATROCÍNIO - CNPJ:- 24.494.204/0001-94.

Processo Administrativo nº 067/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 067/2025

I - Objeto: Repasse de recurso financeiro para aquisição de novos instrumentos musicais e o reparo dos instrumentos antigos destinados à bateria da escola de samba da Associação José do Patrocinio, para a preparação e execução do desfile do "CarnaPrata"., conforme Plano de Trabalho proposto pela OSC, através de recurso previsto no orçamento da Secretaria Municipal de Cultura.

II - Fundamento Legal: Art. 31 da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - Objeto de atuação social da entidade: Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em especial, o fomento das atividades artísticas, culturais e patrimoniais de raízes africanas em nosso município.

IV - Justificativa: Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV - **Valor total do repasse**: R$ 22.000,00

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura Municipal de Prata-MG, 15 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:33C997AF

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023

Processo Licitatório nº 045/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2023.
Partes: Município de Prata-MG e **TWD MEDICAL SERVICOS LTDA**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência contratual, cujo objeto do contrato é *"***Contratação de empresa para prestação de serviços de Monitorização Eletrocardiográfica (ECG) e comodato de equipamento médico e prestação de serviços de análise de exames de espirometria e um equipamento em comodato, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG***"*.
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Valor total global do contrato: R$13.944,00 (treze mil novecentos e quarenta e quatro reais).
Vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.
Data da assinatura: 15/12/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:028C1A90

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 596/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **17/11/2025, A Sra. KAREN MIRANDA MENDES** servidora pública, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA.**

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **17/11/2025** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA** ocupado por **KAREN MIRANDA MENDES** em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em **17/11/2025.**

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:0F51EB29

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 597/2025

DESIGNA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE A SENHORA ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO.

O Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e conforme disposto na Lei Complementar nº 002/2021, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Prata.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. ROSILENE CAMPOS BRASILEIRO, ocupante do cargo de SUPERINTENDENTE DA DIVISÃO DE SAÚDE, matrícula nº 03584, para exercer interinamente as funções inerentes ao cargo de Secretário Municipal de Saúde, referente ao período de 15/12/2025 a 29/12/2025, em substituição ao Sr. IURY RIBEIRO REZENDE, que se encontrará em gozo de suas férias regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prata, em 15 de dezembro de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:EAA2DF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 136/2025 MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 066/2025

DESPACHO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo nº 136/2025
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 066/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NO MUNICÍPIO DE PRATINHA-MG PARA LEVANTAMENTO DAS PRINCIPAIS DEMANDAS DA POPULAÇÃO, BEM COMO PARA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS QUE VEM SENDO PRESTADOS.
Considerando o Parecer Jurídico, exarado pela Assessoria Jurídica do Município, o qual apontou a existência de irregularidades formais e materiais no edital da Dispensa de Licitação em epígrafe, capazes de comprometer a legalidade, a isonomia entre os participantes e a regularidade do procedimento;
Considerando que tais irregularidades atingem o instrumento convocatório, elemento essencial do procedimento de contratação, contaminando os atos subsequentes praticados durante a sessão de recebimento e análise das propostas;
Considerando que a Administração Pública deve observar, em todos os seus atos, os princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia, da segurança jurídica, da transparência e do interesse público;
Considerando que a Administração detém o poder-dever de rever seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade, nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, segundo a qual "a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";
Diante do exposto, e amparado pelo parecer jurídico emitido, DECIDO:
I – Declarar a nulidade dos atos praticados durante a sessão da Dispensa de Licitação em referência, em razão dos vícios identificados no edital, por afronta aos princípios e normas aplicáveis às contratações públicas;
II – Determinar a correção do edital, sanando integralmente as irregularidades apontadas no Parecer Jurídico, de modo a adequá-lo às disposições legais e regulamentares vigentes;
III – Determinar a republicação do edital corrigido, com a devida reabertura da fase de aceitação de propostas, assegurando-se prazo razoável para participação dos interessados, em observância aos princípios da ampla competitividade, isonomia e transparência;

IV – Determinar que os autos retornem à unidade competente para adoção das providências administrativas necessárias ao cumprimento deste despacho.
Encaminhe-se para ciência dos interessados e demais providências cabíveis.
Pratinha/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:6EEF3EFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO PROCESSO: 043/2023 PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2023 CONTRATO Nº 086/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO
PROCESSO: 043/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 029/2023
CONTRATO Nº 086/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TRANPORTE ESCOLAR QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRATINHA PREFEITURA MUNICIPAL E MAGDA PATRÍCIA SIMÕES

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADA: MAGDA PATRÍCIA SIMÕES

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo ao Contrato nº 086/2023.
Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **31/12/2025 E TÉRMINO NO DIA 31/12/2026.**

Prefeitura municipal de pratinha-mg ,15 de dezembro de 2025

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:7943C277

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 PROCESSO: Nº 07/2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022
PROCESSO: Nº 07/2022

OBJETO: Contratação de serviço especializado em Pediatria para realizar consultas ambulatoriais de rotina.

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: MOURA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato Originário, cujo período será 12 (doze) meses. Contados a partir do dia **31/12/2025 E TÉRMINO NO DIA 31/12/2026.**
2.2: Do reajuste conforme índice do INPC no período de 12/2024 a 11/2025 sendo o valor mensal de R$ 4.950,00(quatro mil e novecentos e cinquenta reais) com a correção de no percentual de 4,177800 % passando para R$ 5.156,80. (Cinco mil e cento e cinquenta e seis reais, oitenta centavos)

VIGÊNCIA: 31/12/2025 A 31/12/2026

Pratinha-MG, 15 de dezembro 2025
Município de Pratinha/MG
WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:0AE4D67A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROCESSO: 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL: 021/2021 CONTRATOS: Nº022/2022 – Nº 023/2024 - Nº 024/2022 - N º025:2022

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PROCESSO: 059/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 021/2021
CONTRATOS: Nº022/2022 – Nº 023/2024 - Nº 024/2022 - N º025:2022

OBJETO: Locação de veículos com motoristas, para transporte de estudantes do Ensino Infantil, fundamental e Médio da Zona rural, para escolas na sede do município de Pratinha MG e vice-versa durante o ano letivo de 2022

DATA DO CONTRATO: 07/02/2022

DATA DO ADITIVO: 15/12/2025

CONTRATANTE: Município de Pratinha- Prefeitura Municipal

CONTRATADO: SIDNEY GONSALVES PEREIRA

CONTRATADO: HELCIO BORGES DOS REIS

CONTRATADO: LUIZ ANTONIO VALERIANO

CONTRATADO: WANDERLEI MORAIS PEREIRA

VIGÊNCIA: O presente termo de aditivo de contrato tem a sua vigência e execução alterada de 31/12/2025 para 31/12/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA-MG
Em 15 de dezembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:A833EC65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N° 144/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CONTRATO Nº 110/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N° 144/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CONTRATO Nº 110/2025

OBJETO: SHOW MUSICAL COM A DUPLA CARVALHO E MARIANO, DURANTE A FESTA DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE, PROGRAMADA PARA O DIA 27/12/2025.

DATA DO CONTRATO: 15/12/2025
CONTRATANTE: Município de Pratinha - Prefeitura Municipal

CONTRATADA: CARVALHO E MARIANO PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência até dia 27 de janeiro de 2026 dias a partir de sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação de seu extrato.

Pratinha- MG, 15 de dezembro 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:4F55F5AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 141/2025
DISPENSA Nº 069/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 141/2025 DISPENSA Nº 069/2025

Considerando as informações pareceres, documentos e despachos contidos nos autos do processo em epigrafe: **RATIFICO** integralmente o processo **AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DIVERSOS, PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DURANTE O EVENTO "NATAL ENCANTADO" QUE SERÁ REALIZADO DIA 23/12/2025, NO POLIESPORTIVO MUNICIPAL.**

CONTRATANTE: Municipio de Pratinha-MG

CONTRATADA: N N L ACESSORIOS DE MODA LTDA (CNPJ 00.498.393/0001-05)

Valor Global: R$ 21.207,00 (vinte e um mil e duzentos e sete reais)

Pratinha- MG 15 de dezembro 2025.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:020F125B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 386/2025 – Pregão Eletrônico/RP: 80/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **Aquisição de tablets destinados ao uso dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), para apoio às atividades de campo, registro, atualização e envio de informações nos sistemas oficiais de saúde, visando à modernização das ações de vigilância em saúde e atenção primária, conforme o Termo de Referência**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia 08/01/2026 ás 08:00 hs. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9F47A6AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE LEILÃO PARA CONCESSÃO DE ESPAÇO PÚBLICO Nº 04/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público a realização de leilão público para concessão de espaço público para montagem de estandes e comercialização de produtos durante as festividades do Carnaval de 2026 no município, a serem realizadas no período de 14 a 17 de fevereiro de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo de Queluzito – MG. Dia 19/01/2026 às 13h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br.**

Queluzito, 15/12/2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:92F72D87

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2025.

O município de Queluzito – MG, torna público o Pregão Eletrônico Nº 28/2025, autorizado pelo PL Nº 102/2025, visando a contratação de pessoa jurídica, sob o sistema de registro de preços, para fornecimento de estrutura e prestação de serviços para as festividades municipais em atendimento às Secretarias Municipais de Queluzito – MG. Dia 12/01/2026 às 09h00min. Edital disponível em **www.queluzito.mg.gov.br e na plataforma: https://queluzito.licitapp.com.br/.**
Queluzito, 15/12/2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:D12D44B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025
MODALIDADE: LEILÃO PÚBLICO Nº 03/2025.

OBJETO – Este Processo Licitatório possui como objeto a realização de leilão público para a concessão de espaço público para montagem e funcionamento de brinquedos infláveis e tradicionais, carrinho de pipoca e algodão doce na Praça Santo Amaro, no município de Queluzito, em atendimento a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico de Queluzito – MG.

Pelo presente, tendo em vista a necessidade de adequações nas especificações de itens e a alteração dos quantitativos a serem contratados visando o pleno atendimento ao interesse público, o município de Queluzito torna público a revogação do referido processo por razões de conveniência e oportunidade nos termos do art. 165, I, alínea "d" da Lei de Licitações, Lei 14133/21:
Art. 165 – Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
I – d) anulação ou revogação da licitação;

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração Pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou "revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, respeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial" (grifo nosso).

A presente revogação será publicada no Diário Oficial do Município, sendo que o processo se encontra na fase de propostas cuja sessão foi designada para o dia 12/01/2026, não advindo quaisquer direitos por parte de possíveis licitantes.

Queluzito, 15 de dezembro de 2025.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:385C0A04

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2025.

Queluzito, 09 de dezembro de 2025.

Diante de todos os fundamentos e documentos que instruíram o Processo nº 101/2025, Dispensa nº 48/2025 cujo objeto se consiste na delegação do Município de Queluzito ao CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES -CONDAPAV para contratação de empresa especializada para fornecimento de lâmpadas LED em atendimento a Secretaria Municipal de Obras Públicas e Assuntos Urbanos e Rurais de Queluzito– MG, com fundamento no art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021, **ADJUDICO, HOMOLOGO** e **AUTORIZO A DESPESA** ao **CONSORCIO PUBLICO PARA DESENVOLVIMENTO DA MICRO REGIAO DO ALTO PARAOPEBA E VERTENTES - CONDAPAV**, pessoa jurídica de direito público pertencente à administração indireta deste município, e portador do CNPJ nº **06.346.208/0001-43,** sob o valor total de R$11.164,70(onze mil, cento e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Certifico por fim e na forma do art. 18 da Lei Federal nº 11.107/2005, que existem dotações orçamentárias suficientes e prévias para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Programa a ser celebrado com fundamento neste processo, para tanto registro as seguintes dotações:

Centro de Custo	Dotação	Ficha	Fonte
Consórcio CONDAPAV –	02.015.000.25.752.0004.2.225.3.3.93.39.00	565	1.500.000

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal de Queluzito

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:314F60C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 071/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 081/2024 MODALIDADE PREGÃO N° 044/2024

(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO N° 071/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 081/2024

MODALIDADE PREGÃO N° 044/2024

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **WERNECK EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 28.278.012/0001-00, com sede na Rua Ataulfo Alves, n° 222, Bairro Centro, na cidade de Miraí, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.790-000, representada pela Sra. Maria Tereza Silva Werneck, portadora da CI/RG n° MG – 2942698 SSP/MG e inscrita no CPF sob o n° 243.180.942-00 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência do Contrato Nº 071/2024, Processo de Licitação N° 081/2024, Modalidade Pregão N° 044/2024, em consonância com o disposto no Artigo 107 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação CONSULTORIA – 3.3.90.35.00 Ficha: 286.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 04 de novembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA TEREZA SILVA WERNECK
Werneck Empreendimentos Educacionais LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:29D27BD3

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 257/2025 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da procuradoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do

contratado e do preço praticado apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a concretização do **Processo Administrativo nº 257/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços nº 009/2025, cujo objeto é a Adesão a Ata de Registro de Preços nº 085/2024 oriunda do Processo Licitatório nº 053/2024, Pregão Eletrônico nº 012/2024**, realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas - CODANORTE, cujo objeto é o "**Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos, inclusive adaptados, zero km, primeiro emplacamento, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE, nos termos da lei 14.133/2021**", tendo por detentora dos preços registrados é a empresa MABELE VEICULOS ESPECIAIS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 35.457.127/0001-19, no valor global correspondente a R$ 720.585,44 (setecentos e vinte mil, quinhentos e oitenta e cinco e quarenta e quatro centavos).

Publique-se.

Recreio/MG, 12 de dezembro de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:8F3126AA

SETOR JURÍDICO
ATA DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DO CONCURSO DE DESENHO "MEU DESENHO TEM HISTÓRIA" DE 11/09/2022

Às 08:00 horas do dia 11 (onze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte e cinco) reuniram-se na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo os membros da Comissão Julgadora do Concurso de Desenho "Meu Desenho Tem História – Edição 2025" com o tema "Festa Sabores e Costumes Locais" para apreciação dos trabalhos pré-selecionados pelas professoras das Escolas Municipais em realização do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural conforme diretrizes do Edital do Concurso. Após avaliação e seleção dos trabalhos, ficou definida a seguinte classificação:

1º Lugar: Emanuelle Neto Timóteo – 4º Ano Lilás – E.M Profª. Nice Damasceno de Almeida;
2º Lugar: João Marcus Ferreira Andrade – 4º Ano – E.M Drº Francisco de Paula – Angaturama;
3º Lugar: Paulo Sérgio de Oliveira Martins – 5º Ano Azul – E.M Profª. Nice Damasceno de Almeida;

Nada mais havendo a declarar, lavrou-se a ata que foi assinada pelos presentes.

Recreio, 11 de dezembro de 2025.

_____
TALITA FINAMORE DE ARAÚJO

_____
ANA AMÉLIA ARAÚJO DE OLIVEIRA

_____
MARCELO DOS SANTOS ANDRADE

_____
RAPHAEL RIBEIRO GOUVÊA

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:2CB73FAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 190/2025

Dispõe sobre o recesso administrativo de final de ano.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso VI do artigo 95, combinado com o disposto no inciso I, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e considerando:

I - ser imperioso estabelecer medidas visando a redução do custeio da Administração Pública Municipal;

II - que a medida privilegia o princípio da economicidade, otimizando os recursos disponíveis;

III - que os dias 24 e 31 de dezembro de 2025, já foram decretados como ponto facultativo, conforme Decreto Municipal nº 005, de 03 de janeiro de 2025;

IV - que o dia de Natal que se comemora em 25 de dezembro de 2025 e o Ano Novo que se comemora em 1º de janeiro de 2026, são feriados nacionais, conforme Lei Federal nº 662/1.949, alterada pela Lei Federal nº 10.607/2002;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado RECESSO ADMINISTRATIVO de final de ano, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos dias 26, 29 e 30 de dezembro de 2025 e 02 janeiro de 2026.

§ 1º No período acima estabelecido não haverá expediente interno e atendimento ao público.

§ 2º Setores da estrutura administrativa cujos serviços não podem ser totalmente paralisados deverão trabalhar em regime de escala/revezamento.

§ 3º As escalas serão planejadas de modo a evitar que durante o período de recesso qualquer servidor venha a trabalhar em hora extraordinária.

§ 4º Os setores que trabalharão sob o regime de escala ou sobreaviso, durante o período de recesso, farão planejamento da necessidade dos serviços, comunicando com a devida antecedência, ao secretário titular da pasta.

Art. 2º As unidades de saúde, abaixo discriminadas, funcionarão normalmente nos dias 26, 29, 30 e 02 janeiro de 2026.

I - Centro Estadual de Atenção Especializada - CEAE;

II - Centro de Especialidades Médicas - CEM;

III - Clínica Municipal de Oftalmologia;

IV - Clínica Municipal de Reabilitação;

V - Ambulatório de Referência de Doenças Infecciosas e Parasitárias - ARDIP;

VI - Unidades de Estratégia de Saúde da Família - ESFs;

VII - Unidades Básicas de Referência - UBRs;

VIII - Urgência da Saúde Mental (NAPS, CAPS'ij, CAPS'ad);

IX - Unidades ambulatoriais da Saúde Mental (Claramente, Veredas e Acolher);

X - Centro de Especialidades Odontológicas/Unidade de Referência Odontológica Central - CEO/URO; URO Justinópolis, URO Veneza;

XI - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD;

XII - Central de Atendimento da Saúde - CAS;

XIII - Farmácia Central;

XIV - Almoxarifado Central;

XV - Vigilância Sanitária;

XVI - Laboratório Municipal - LABNEVES;

XVII - Zoonoses.

Art. 3º Fica determinado aos dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo que nos dias estabelecidos nos incisos do art. 1° deverão ser mantidos o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, afetos às respectivas áreas de competência, que por sua natureza, devam se dar de forma ininterrupta, em especial, as Unidades de Atendimento de Urgência e Emergência (Hospital Municipal São Judas Tadeu, a UPA Acrízio Menezes, a UPA Joanico Cirilo de Abreu), o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU; o Transporte Sanitário, a Guarda Municipal, Agentes de Fiscalização de Trânsito, Agentes de Fiscalização de Transporte, Agentes de Trânsito, Defesa Civil Municipal, Fiscais de Postura e as unidades do Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes (servidores em regime de escala).

Parágrafo único. De acordo com a necessidade da população e a conveniência da Administração Pública Municipal, a lista de setores poderá ser ampliada.

Art. 4º Qualquer servidor poderá ser convocado pelo(a) Secretário(a), titular da pasta de sua lotação, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto para atender às necessidades urgentes visando a continuidade dos serviços.

Art. 5° Os membros da Procuradoria-Geral do Município, poderão ser convocados pelo Procurador Geral do Município, durante o período de recesso administrativo de que trata este Decreto, para atendimento do expediente forense e do Ministério Público, bem como para cumprimento de medidas judiciais de urgência.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Fazenda, a Secretaria Municipal de Saúde e a Controladoria Geral do Município respectivamente, deverão estabelecer escalas próprias de funcionamento visando a realização de atos necessários para fechamento do exercício financeiro de 2025, a critério dos titulares das pastas.

Art. 7º Os setores que não fazem parte dos serviços considerados essenciais, deverão permanecer fechados durante o período de recesso administrativo, mantendo na sua porta de entrada, informativo comunicando que o serviço será paralisado no período indicado neste Decreto.

Art. 8º Os servidores que estiverem em gozo de férias durante o período do recesso administrativo terão os dias computados como férias, bem como as férias requeridas antes ou imediatamente após esse período serão deferidas conforme interesse da administração.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 08 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AA3D5AC1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.609/2025

Dispõe sobre denominação de Praça no bairro Rosaneves, neste município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA VALDEMAR DE SOUZA PEREIRA a recém revitalizada praça localizada entre a Avenida Madressilva e a Rua Araçuaí, no Bairro Rosaneves, neste município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e serviços de ambulância, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:19AB3AA3

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.610/2025

Dispõe sobre denominação de praça no Bairro Santa Martinha, neste Município.

O POVO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada PRAÇA JÚLIO CESAR DE SOUSA a praça pública situada na Rua Padre José Maria Moreira, no lado da Escola Estadual João Gonçalves Neto, no Bairro Santa Martinha, neste Município.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dar conhecimento desta à CEMIG, COPASA, CORREIOS, Empresas de Telefonia, Órgãos de Prestação de Serviços de Transporte Urbano, Forças Policiais e Militares, Corpo de Bombeiros, Hospitais e Serviços de Ambulâncias, de modo a atender ao disposto no artigo 13 da Lei Municipal nº 1.310/1992.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 04 de Dezembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0757FAC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N° 064/2025

Dispõe sobre substituição de membros designados pela Portaria nº 018, de 08 de março de 2024 que "Dispõe sobre a nomeação e recondução de membros

para composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CMEL/RN".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.916, de 17 de abril de 2006 e o pedido formulado pela Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, através do Memorando SEMEC-GPE n° 753/2025;

RESOLVE:

Art. 1ºAlterar a Portaria n° 018, de 08 de março de 2024,para procedercom a substituiçãode membros nomeadospara composição do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves - CMEL/RN, para o biênio 2024 e 2026:

Art. 1º ……...

I - ……...

a) 01representante da SecretariaMunicipalde Esportes e Lazer/Cultura:

Excluir : Sthefany Cristine Leal Araújo (suplente);
Designar: Fabrício Brandão Araújo.

……..

f) 01 representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania:

Excluir: Daiane de Jesus Gomes (suplente);
Designar: Cláudia Maria de Souza.

II - ……...

a) ……..

1)01 representante da Associação Esportiva Família Master 40:

Excluir: Marco Eugênio Fernandes (titular);
Designar: Marco Antônio Andrade.

Excluir: Denilson Alberto Correa (suplente);
Designar: Marco Eugênio Fernandes.

d) 01 representante da Liga Desportiva de Ribeirão das Neves:

Excluir: Elias Alves Faustino (titular);
Designar: Jeanilton Ribeiro Mendes.

Excluir: Valério Neto de Oliveira (suplente);
Designar: Luan Jordan Machado Pena.

e)01 representante da Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo:

Excluir: Robson Silva Bastos (titular);
Designar: Alisson Ferreira de Oliveira.

Excluir: Alisson Ferreira de Oliveira. (suplente);
Designar: Luciano Silva Crus.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 28 de Novembro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ADALBERTO ALVES DA COSTA
Secretário Municipal de Esporte e Cultura

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5F487778

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 2475/2025

PORTARIA DE CESSÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "b" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Memorando SMED-GGP nº 143/2025, da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO o OFÍCIO GP.EXTER Nº 0250/2025, da Prefeitura de Belo Horizonte;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação quanto à cessão dos servidores;

Resolve:

Art. 1º CEDER, sem ônus para o Município de Ribeirão das Neves, os servidores efetivos abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão ou função pública junto ao Município de Belo Horizonte, no período de 01 de Janeiro de 2026 a 31 de Dezembro de 2026, nos termos da legislação municipal vigente:

I – ALESSANDRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 17303, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil I, para exercer o cargo em comissão de Diretora;

II – DEUSDÉLIA RAIMUNDA LOPES, matrícula nº 17895, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer o cargo em comissão de Vice-Diretora;

III – HERINQUE GOMES ROSA, matrícula nº 18310, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica História, para exercer o cargo em comissão de Diretor;

IV – ROSILANE COELHO MAGALHÃES DIAS, matrícula nº 18545, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica I, para exercer o cargo em comissão de Diretora.

Art. 2º Durante o período da cessão, todas as despesas decorrentes do exercício das funções, bem como de encargos legais e trabalhistas, correrão por conta do ente cessionário, qual seja, o Município de Belo Horizonte.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2026.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0B4B4A30

GERÊNCIA LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Intenção de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 001/2025, do Pregão Eletrônico nº 034/2024 da MÚTUA DE ASSISTÊNCIA DOS PROFISSIONAIS DA ENGENHARIA, ARQUITETURA E

AGRONOMIA. **Objeto**: Registrar preços, pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual contratação de serviço de instalação com fornecimento de sistema de monitoramento eletrônico, sistema de controle de acesso, cabeamento estruturado metálico e ótico, ativos de rede, rede wireles, proteção de dados e infraestrutura em geral. Através das empresas: Avanti Engenharia e Tecnologia LTDA, perfazendo o valor de R$6.742.716,00 (Seis milhões setecentos e quarenta e dois mil setecentos e dezesseis reais).

VÍTOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA /
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:F8374E66

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 13 DE 03 DEDEZEMBRO DE 2025

Homologação - SEMSA/SEMSA-CMS

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 13 DE 03 DEDEZEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:
Aprovar Adesão da Resolução SES/MG Nº 10398/2025(incentivo financeiro Estadual CEO)de 20 de agosto de 2025

EVA ALIPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D69DA9A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 14 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

Homologação - SEMSA/SEMSA-CMS

RESOLUÇÃO CMS-RN Nº 14 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves (CMSRN), em sua Reunião Extraordinária, realizada no dia 03 de dezembro de 2025, e no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012; pela Lei Municipal nº 3.357 de 01 de março de 2011, e cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata e Considerando que o Art. 198, III da CF/1988 prevê a participação da comunidade como uma das diretrizes para a organização das ações e serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Aprovar Programação Anual de Saúde-2026 (PAS-2026), com devidas correções, alterações e proposições.

EVA ALIPIA DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Ribeirão das Neves

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:37C86CA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SEMAD/SEMAD-SAC/SEMAD-GCI

Referência: Termo de Apostilamento para alteração de valor e apontamento dos recursos financeiros, referente ao Contrato de Locação n.º 176/2023 do Processo Administrativo n.º 196/2023 - Unidade Saúde Mental Veredas.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MG sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde, por sua titular, MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista que a alteração preterida no Apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a alteração de valores, por apostila celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

Para o período de 22/09/2025 a 21/09/2026, o valor mensal da locação será de R$ 3.922,95 (três mil novecentos e vinte e dois reais e noventa e cinco centavos) a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês vencido, mediante crédito em conta-corrente indicada pelos LOCADORES.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato, para o exercício de 2025, ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária de n°10.004.10.302.105.2399 - Manutenção das Atividades da Saúde Mental 3.3.90.36- Outros Serviços Pessoa Física – Ficha 633, Fonte 1.600.000.0000.

Ficam mantidas as demais cláusulas constantes do mencionado CONTRATO, como se aqui estivessem transcritas, desde que não contrariem as disposições constantes deste instrumento.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 9 de dezembro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:42DFF0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento - SEMSA/SEMSA-SAC/SEMSA-GCON

REFERÊNCIA: PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO PROCESSO Nº 172/2019 – Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Comunicação Multimídia (SCM), Serviços de Internet Banda Larga (Link Compartilhado) e Serviços de Link de Internet Dedicado (Full Duplex) – Contrato n° 236/2019.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, por sua titular MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

A dotação orçamentária necessária à execução do referido contrato é:

10.008.10.122.101.2845 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – 3.3.90.40 – Ficha: 773 – Fonte: 1.500.000.1002

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato.

Assim, assina o presente instrumento, em 01 (uma) via, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:86647756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
AVISO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

Objeto:Contratação de serviços especializados de buffet para a realização de Solenidade da Câmara Municipal de Rodeiro, contemplando: mini-hambúrguer, salgadinhos fritos, salgadinhos assados e refrigerantes,conforme especificações, quantidades, condições e exigências estabelecidas emAviso de Contratação Diretae seus anexos.

- Prazopara apresentação de propostas:até18/12/2025às23h59min, via e-mail.

-Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@rodeiro.mg.leg.br

-Link do Aviso de Contratação Direta:http://rodeiro.mg.leg.br/licitacoes/detalhe/2517

-Outras informações peloe-mail:licitacao@rodeiro.mg.leg.br

Rodeiro,15dedezembrode 2025.

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:523A9832

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2025

Dispõe sobre a concessão de Títulos de Cidadania Honorária e Benemérita do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Títulos de Cidadania Honorária de Rodeiro aos Senhores e Senhoras, abaixo indicados, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rodeirense e, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, e pela sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município:

- ÊNIO MARCOS DE OLIVEIRA, indicado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira;

- SOPHIA DOS SANTOS ROMAGNOLI, indicado pelo Presidente da Câmara dos Vereadores Gilberto Guerra Mendonça;

Art. 2º Fica concedido Títulos de Cidadania Benemérita de Rodeiro aos Senhores e Senhoras, abaixo indicados, pelos relevantes serviços prestados à comunidade rodeirense e, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados, e pela sua significativa contribuição para o desenvolvimento social, econômico e cultural do Município:

- **CARLOS KENNEDY DE OLIVEIRA**, indicado pelo Vereador Talles Costa e Souza;

- **ANA SOARES DE MENDONÇA,** indicado pelo Vice Prefeito Municipal Geraldo Sérgio Teixeira

- **RODRIGO CONTIN LOPES**, indicado pelo Vereador Matheus Ferreira Teixeira

- **JAKELLINE FILGUEIRAS DA SILVA SOUZA**, indicada pela Câmara Municipal de Rodeiro;

Art. 2º A entrega do título será realizada em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada dia 22/12/2025.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Rodeiro, 15 de dezembro de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

TALLES COSTA E SOUZA
1º Secretário

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:660A201B

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
PORTARIA Nº 26/2025

PORTARIA Nº 26/2025.

"Nomeia Servidor para a função de Controlador Interno da Câmara Municipal de Rodeiro"

O Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno, e

CONSIDERANDO a imprescindibilidade do cargo de Controle Interno para o perfeito funcionamentos dos serviços da Câmara Municipal de Rodeiro;
CONSIDERANDO as regras estabelecidas na lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a obrigatoriedade de apresentação do Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício 2026;
CONSIDERANDO a regulamentação para instituição o Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal que será implementada;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Mayra Cação Da Silva, Diretora Administrativo/Legislativo, para a função de Controladora Interna da Câmara Municipal de Rodeiro, exercendo cumulativamente as atribuições.
Art. 2º O exercício da função de Controlador Interno não enseja em direito de acréscimo ao vencimento.
Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Rodeiro, 28 de outubro de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:B50C0762

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025 INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 EDITAL Nº 080/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2025
CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
EDITAL Nº 080/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO E RESPECTIVO SERVENTE, BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA E PINTOR, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS.

O Prefeito Municipal de Rodeiro, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela lei:

Considerando que se encontra aberto o chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras;

Considerando que a empresa **DAVID DA SILVA BALBUENO 13159082636, CNPJ: 42.178.195/0001-04**, procederam às inscrições conforme estipulado no Edital;

Considerando a ata de julgamento da habilitação acostada aos autos atestando que a mesma cumpriu com as exigências do Edital, estando apta para a prestação dos serviços,

Considerando que a empresa ao se inscrever no credenciamento declarara que tem ciência e concorda com todas disposições do edital, inclusive quanto aos preços fixados;

Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para a contratação;

Considerando a legalidade da contratação via contratação direta nos termos do art. 79, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

AUTORIZO a contratação da empresa abaixo relacionada, quando houver a necessidade da prestação dos serviços objeto do certame:

DAVID DA SILVA BALBUENO 13159082636, CNPJ: 42.178.195/0001-04

Determino que o Setor de Licitações realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, da Lei Federal 14.133/2021.
Rodeiro, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:46106270

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

Publicação

O Município de Rodeiro torna público que se realizará:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 020/2025

Objeto: DISPENSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ABRIGOS PARA PONTO DE ÔNIBUS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO DE RODEIRO/MG.

Data da sessão: 19/12/2025
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00
Link: www.ammlicita.org.br
Critério de Julgamento: menor preço
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU MICROEMEPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

O Edital completo encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Rodeiro:
https://www.rodeiro.mg.gov.br/, na plataforma de realização da fase de lances: www.ammlicita.org.br e PNCP.
Informações pelos telefones: 32 3435 0135 ou e-mail: licitacao@rodeiro.mg.gov.br

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:0F0F3580

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2024 DISPENSA Nº 005/2024 CONTRATO Nº 019/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Processo Administrativo Nº 016/2024
Dispensa Nº 005/2024
Contrato Nº 019/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Bloom Soluções Ltda, CNPJ nº 54.302.707/0001-81.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/12/2025 a 26/12/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/12/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e José Carlos Ferreira - Bloom Soluções Ltda - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:24E05B2F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024 INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024 CONTRATO Nº 033/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual

Processo Administrativo Nº 049/2024
Inexigibilidade Nº 005/2024
Contrato Nº 033/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Fraga Marques Engenharia Ltda, CNPJ nº 21.762.193/0001-98.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/12/2025 a 26/12/2026.
As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/12/2025.
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e Jorge Celio Fraga Godinho -
Fraga Marques Engenharia Ltda - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:991A2A07

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATUAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 CONTRATO Nº 045/2024

Extrato do Segundo Termo de Aditivo Contratual
Processo Licitatório Nº 059/2024
Pregão Eletrônico Nº 011/2024
Contrato Nº 045/2024
Partes: Prefeitura Municipal de Rodeiro e Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda, CNPJ nº 17.815.826/0001-01.
Fica prorrogado o Contrato original acima descrito para o período de 26/12/2025 a 26/12/2026.As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Data da assinatura: 15/12/2025
Partes: José Carlos Ferreira - Prefeito Municipal - CONTRATANTE e André Vieira Colombo - Sustentare Assessoria e Consultoria em Administração Pública Ltda - CONTRATADA

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:194C3632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025, que fazem entre si o MUNICÍPIO DE RODEIRO, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça São Sebastião, nº 215,Centro, CEP: 36.510-000, na cidade de Rodeiro-MG, inscrita no CNPJ sob nº 18.128.256/0001-44, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. José Carlos Ferreira, Brasileiro, casado, portador da carteira de identidade RG nº MG-4.680.424 – PC/MG, e CPF nº 610.085.406-68, residente e domiciliado na Rua Francisco de Assis Correa, nº 234, Boa Esperança, Rodeiro – MG, CEP 36.510-000, doravante denominado CREDENCIANTE, a empresa **DAVID DA SILVA BALBUENO 13159082636,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **42.178.195/0001-04**, sediado(a) na Rua Minas Gerais, Belo Horizonte, 188, Rodeiro-Mg, Cep: 36.510-000, doravante designado CREDENCIADA, neste ato representado(a) por David da Silva Balbueno, conforme procuração apresentada nos autos ou ato constitutivo, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de credenciamento, decorrente da **Inexigibilidade de Licitação nº 018/2025, Processo Licitatório nº 118/2025, Credenciamento nº 004/2025** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1 O objeto do presente instrumento é o credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de pedreiro e respectivo servente, bombeiro hidráulico, eletricista e pintor, em atendimento às necessidades da secretaria municipal de serviços e obras.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
2.1 A vigência do Termo de credenciamento terá início de acordo com a data de julgamento dos documentos de habilitação e término na validade do credenciamento.
2.2 O Município poderá, a qualquer tempo, rever e alterar a forma e a abrangência do credenciamento, ampliando ou limitando os serviços prestados pelo CREDENCIADO, de acordo com sua disponibilidade orçamentária, bem como alterar o número de serviços disponibilizados para cada empresa, de acordo com o número de credenciados.
2.3 O prazo de vigência do Termo de Credenciamento poderá ser prorrogado sucessivamente, até o limite previsto no art.107, da Lei Federal nº 14.133/21, desde que comprovado o preço vantajoso.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – EXECUÇÃO E GESTÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de 3 (três) dias, contados da Ordem de Serviço.
3.2 Os serviços serão executados conforme projetos fornecidos, memoriais descritivos, ART, especificações técnicas e/ou mediante visitas in loco para viabilização do serviço.
3.3 Os serviços deverão ser executados seguindo normas técnicas da ABNT correspondentes, com uso de ferramentas adequadas e materiais fornecidos pela prefeitura (conforme definido previamente).
3.4 A equipe deverá trabalhar com observância das regras de segurança, uso de EPI's e organização do local ou canteiro de obras.
3.5 O prazo de execução será estabelecido de forma específica para cada serviço, conforme cronograma estipulado, podendo ser ajustado conforme condições climáticas, disponibilidade de materiais ou qualquer alteração formalmente autorizada.
3.6 Se durante a execução dos serviços, ou até mesmo ao fim do mesmo, forem identificadas falhas na execução, as quais não atendam as especificações Credenciadas, eventuais correções deverão ser atendidas sem custo adicional, desde que não estejam de acordo com o que foi previamente estipulado.
3.7 A obra será considerada concluída após vistoria final pelo engenheiro ou arquiteto, e ciência do Secretário Municipal de Obras, mediante elaboração da medição encaminhada para o setor responsável.
3.8 O Credenciamento deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
3.9 As comunicações entre o Município e a Credenciada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
3.10 O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
3.11 São obrigações da Credenciada:
3.11.1 A credenciada deve cumprir todas as obrigações constantes do Credenciamento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
3.11.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
3.11.1.3 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;
3.11.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
3.11.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Credenciamento, os materiais/peças nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3.11.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Credenciante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;

3.11.1.7 Entregar ao setor responsável pela fiscalização do Credenciamento, junto com a Nota Fiscal ou documento equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidão que comprove a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede da Credenciada; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
3.11.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Credenciante e não poderá onerar o objeto do Credenciamento;
3.11.1.9 Comunicar ao Fiscal do Credenciamento, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da entrega do objeto contratual.
3.11.1.10 Manter durante toda a vigência do Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
3.11.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Credenciamento;
3.11.1.12 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
3.11.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Credenciante;
3.11.1.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.12 São obrigações do Município:
3.12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela credenciada, de acordo com o termo de credenciamento e seus anexos;
3.12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
3.12.3 Notificar a Credenciada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
3.12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do credenciamento e o cumprimento das obrigações pela Credenciada;
3.12.5 Efetuar o pagamento a credenciada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Credenciamento e no Termo de Referência;
3.12.6 Aplicar a Credenciada as sanções previstas na lei e no Credenciamento;
3.12.7 Cientificar a assessoria jurídica para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Credenciada;
3.12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Credenciamento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
3.12.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Credenciada no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
3.12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Credenciada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
3.13 Pela secretaria Municipal de Serviços e Obras:
Gestor do Credenciamento: José Antônio Ferreira
Fiscal do Credenciamento: Farlley Alberto Mazala
3.14 O fiscal do Credenciamento acompanhará a execução do Credenciamento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com anotação no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3.15 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do Credenciamento, determinando prazo para a correção.
3.16 O fiscal do Credenciamento informará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
3.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Credenciamento nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato imediatamente ao gestor do Credenciamento.
3.18 O fiscal do Credenciamento comunicará ao gestor do Credenciamento, em tempo hábil, o término do Credenciamento sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação do credenciamento.
3.19 O gestor de Credenciamento analisará a manutenção das condições de habilitação da Credenciada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
3.20 O gestor do Credenciamento coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do Credenciamento contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do Credenciamento, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração, acompanhará os registros realizados pelos fiscais do Credenciamento, de todas as ocorrências relacionadas à execução do Credenciamento e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência
3.21 O gestor do Credenciamento tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
3.22 O gestor do Credenciamento deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
3.23 O gestor do Credenciamento deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Credenciamentos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Credenciamento.

4 - CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO
4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 - CLÁUSULA QUINTA - VALOR
5.1 O valor total do Credenciamento é de R$ 2.688.099,30 (dois milhões, seiscentos e oitenta e oito mil, noventa e nove reais e trinta centavos), devendo ser dividido entre os credenciados de acordo com a necessidade e cronograma da Secretaria Demandante.
5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO
6.1 O pagamento será realizado da seguinte forma:
6.1.1 Após a Prestação dos serviços, Recebimento Definitivo, e Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de cinco dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.
6.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, através de depósito bancário indicado pela Credenciada.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE
7.1 Os preços inicialmente Credenciados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento, em 18 de novembro de 2025.

7.2 Após o interregno de um ano, caso o Município opte por prorrogar o credenciamento, os preços iniciais fixados poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Credenciante, do índice do INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8 - CLÁUSULA OITAVA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
8.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do Credenciamento administrativo, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
8.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
8.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
8.4 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Credenciada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
8.5 É dever da Credenciada orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9 - CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento;
10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do Credenciamento que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
10.1.3 Dar causa à inexecução total do Credenciamento;
10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
10.1.5 Dão manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
10.1.6 Dão celebrar o Credenciamento ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do Credenciamento;
10.1.9 Fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do Credenciamento;
10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
10.2.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do credenciado, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.10;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
10.3 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.
10.4 Todas as sanções previstas neste Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
10.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
10.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Credenciante ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
10.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Credenciado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
10.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
10.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
10.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
10.9.4 As danos que dela provierem para o Credenciante;
10.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Credenciamentos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .
10.11 A personalidade jurídica do Credenciado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Credenciamento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Credenciado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
10.12 O Credenciante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO
11.1 O Credenciamento será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência poderá ser prorrogada até a conclusão do objeto.
11.3 Quando a não conclusão do Credenciamento referida no item anterior decorrer de culpa da Credenciada:
a) Ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) Poderá a Administração optar pela extinção do Credenciamento e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a execução contratual.
11.4 Constituirão motivos para extinção deste Credenciamento, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:
I - Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II - Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III - Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Credenciamento;
IV - Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do Credenciado;
V - Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Credenciamento;
VI - Razões de interesse público, justificadas pelo Prefeito Municipal;
11.5 A extinção pode ser unilateral ou consensual, conforme arts.138 e 139, da Lei Federal nº 14.133/21.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das dotações vigentes no orçamento.
12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, caso haja prorrogação do credenciamento será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS
13.1 Os casos omissos serão decididos pelo Credenciante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente segundo as normas e princípios gerais dos Credenciamentos.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Credenciante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
14.3 Registros que não caracterizam alteração do Credenciamento podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
15.1 O CREDENCIANTE deverá promover a publicação do presente termo de Credenciamento, obedecendo aos prazos previstos e estabelecidos pela Lei nº 14.1333/21.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO
16.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá- MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Credenciamento que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por se acharem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Rodeiro, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

DAVID DA SILVA BALBUENO
David da Silva Balbueno 13159082636,
CNPJ: 42.178.195/0001-04
Credenciada

Testemunhas:

1._____
CPF:

2._____
CPF:

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:FFE8D6AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 503/2025

DECRETO Nº 503/2025

Aprova a Escala de Plantão das Farmácias e Drogarias para o Ano Civil de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 143 da Lei nº 519, de 21/10/1994 com redação determinada pela Lei nº 1026, de 27/11/2014;

Decreta:

Art. 1º Fica aprovado o calendário com a escala de plantão diurno das Farmácias e Drogarias do Município de Rodeiro para o Ano Civil de 2026.

§ 1º Entende-se por plantão diurno o funcionamento do estabelecimento no horário compreendido entre as 12:00 horas e as 19:00 horas de sábado e entre as 08:00 horas e as 19:00 horas de domingo e feriados, conforme escala estabelecida no anexo único.

§ 2º As drogarias estabelecidas no Município de Rodeiro deverão observar, em caráter obrigatório, o calendário fixado para o ano civil de 2026, sob pena das sanções legais pertinentes.

§3º Os estabelecimentos que não estiverem de plantão ficam obrigados a fixar, em local visível, o nome e o endereço do estabelecimento de plantão naquela data estabelecida no calendário, bem como a afixar em seu interior, também em local visível a escala anual de plantão fixada neste decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PLANTÃO DAS FARMÁCIAS ESTABELECIDAS EM RODEIRO ANO DE 2026

JANEIRO:
01 de janeiro - IMPERIO PERFUMARIA
03 de janeiro - FARMACIA DO ADILIO
04 de janeiro - FARMACIA DO ADILIO
10 de janeiro - DROGARIA SILVEIRA

11 de janeiro - DROGARIA SILVEIRA
17 de janeiro - DROGARIA VILA TEREZA
18 de janeiro - DROGARIA VILA TEREZA
20 de janeiro - FARMÁCIA DO ADÍLIO
24 de janeiro - FARMA POPULAR
25 de janeiro - FARMA POPULAR
31 de janeiro - DROGARIA SANTO ANTONIO

FEVEREIRO
01 de fevereiro - DROGARIA SANTO ANTONIO
07 de fevereiro - IMPERIO PERFUMARIA
08 de fevereiro - IMPERIO PERFUMARIA
14 de fevereiro - DROGARIA MUNIQUE
15 de fevereiro - DROGARIA MUNIQUE
17 de fevereiro - DROGARIA SANTO ANTONIO
18 de fevereiro - DROGARIA SILVEIRA
21 de fevereiro - FARMACIA DO ADILIO
22 de fevereiro - FARMACIO DO ADILIO
28 de fevereiro - DROGARIA SILVEIRA

MARÇO
01 de março - DROGARIA SILVEIRA
07 de março - DROGARIA VILA TEREZA
08 de março - DROGARIA VILA TEREZA
14 de março - FARMA POPULAR
15 de março - FARMA POPULAR
21 de março - DROGARIA SANTO ANTONIO
22 de março - DROGARIA SANTO ANTONIO
28 de março - IMPERIO PERFUMARIA
29 de março - IMPERIO PERFUMARIA

ABRIL
03 de abril - DROGARIA MUNIQUE
04 de abril - DROGARIA MUNIQUE
05 de abril - DROGARIA MUNIQUE
11 de abril - FARMÁCIO DO ADILIO
12 de abril - FARMÁCIO DO ADILIO
18 de abril - DROGARIA SILVEIRA
19 de abril - DROGARIA SILVEIRA
21 de abril - FARMA POPULAR
25 de abril - DROGARIA VILA TEREZA
26 de abril - DROGARIA VILA TEREZA

MAIO
01 de maio - DROGARIA VILA TEREZA
02 de maio - FARMA POPULAR
03 de maio - FARMA POPULAR
09 de maio - DROGARIA SANTO ANTONIO
10 de maio - DROGARIA SANTO ANTONIO
16 de maio - IMPERIO PERFUMARIA
17 de maio - IMPERIO PERFUMARIA
23 de maio - DROGARIA MUNIQUE
24 de maio - DROGARIA MUNIQUE
30 de maio - FARMÁCIO DO ADILIO
31 de maio - FARMÁCIO DO ADILIO

JUNHO
04 de junho - IMPERIO PERFUMARIA
06 de junho - DROGARIA SILVEIRA
07 de junho - DROGARIA SILVEIRA
13 de junho - DROGARIA VILA TEREZA
14 de junho - DROGARIA VILA TEREZA
20 de junho - FARMA POPULAR
21 de junho - FARMA POPULAR
27 de junho - DROGARIA SANTO ANTONIO
28 de junho - DROGARIA SANTO ANTONIO

JULHO
04 de julho - IMPERIO PERFUMARIA
05 de julho - IMPERIO PERFUMARIA
11 de julho - DROGARIA MUNIQUE
12 de julho - DROGARIA MUNIQUE
18 de julho - FARMÁCIA DO ADILIO
19 de julho - FARMÁCIA DO ADILIO
25 de julho - DROGARIA SILVEIRA
26 de julho - DROGARIA SILVEIRA

AGOSTO
01 de agosto - DROGARIA VILA TEREZA
02 de agosto - DROGARIA VILA TEREZA
08 de agosto - FARMA POPULAR
09 de agosto - FARMA POPULAR
15 de agosto - DROGARIA SANTO ANTONIO
16 de agosto - DROGARIA SANTO ANTONIO
22 de agosto - IMPERIO PERFUMARIA
23 de agosto - IMPERIO PERFUMARIA
29 de agosto - DROGARIA MUNIQUE
30 de agosto - DROGARIA MUNIQUE

SETEMBRO
05 de setembro - FARMÁCIA DO ADILIO
06 de setembro - FARMÁCIA DO ADILIO
07 de setembro - FARMÁCIA DO ADILIO
12 de setembro - DROGARIA SILVEIRA
13 de setembro - DROGARIA SILVEIRA
19 de setembro - DROGARIA VILA TEREZA
20 de setembro - DROGARIA VILA TEREZA
26 de setembro - FARMA POPULAR
27 de setembro - FARMA POPULAR

OUTUBRO
03 de outubro - DROGARIA SANTO ANTONIO
04 de outubro - DROGARIA SANTO ANTONIO
10 de outubro - IMPERIO PERFUMARIA
11 de outubro - IMPERIO PERFUMARIA
12 de outubro - DROGARIA SANTO ANTONIO
17 de outubro - DROGARIA MUNIQUE
18 de outubro - DROGARIA MUNIQUE
24 de outubro - FARMÁCIA DO ADILIO
25 de outubro - FARMÁCIA DO ADILIO
31 de outubro - DROGARIA SILVEIRA

NOVEMBRO
01 de novembro - DROGARIA SILVEIRA
02 de novembro - DROGARIA SILVEIRA
07 de novembro - DROGARIA VILA TEREZA
08 de novembro - DROGARIA VILA TEREZA
14 de novembro - FARMA POPULAR
15 de novembro - FARMA POPULAR
20 de novembro - DROGARIA MUNIQUE
21 de novembro - DROGARIA SANTO ANTONIO
22 de novembro - DROGARIA SANTO ANTONIO
28 de novembro - IMPERIO PERFUMARIA
29 de novembro - IMPERIO PERFUMARIA

DEZEMBRO
05 de dezembro - DROGARIA MUNIQUE
06 de dezembro - DROGARIA MUNIQUE
12 de dezembro - FARMÁCIA DO ADILIO
13 de dezembro - FARMÁCIA DO ADILIO
19 de dezembro - DROGARIA SILVEIRA
20 de dezembro - DROGARIA SILVEIRA
25 de dezembro - FARMA POPULAR
26 de dezembro - DROGARIA VILA TEREZA
27 de dezembro - DROGARIA VILA TEREZA

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:694510E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5419/2025

PORTARIA N. 5419/2025

Concede Licença Maternidade à Servidora que menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da servidora,

Resolve:
Art. 1º Concede licença maternidade à servidora, **Juliana Aparecida Estevão**, matrícula nº 2388, por 180 (cento e oitenta) dias a partir de 26/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:CA843678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5420/2025

PORTARIA N. 5420/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Liliana de Souza Pereira, matrícula nº 335, no período de 05/01/2026 a 03/02/2026;
Camila Paschoalino Lavorato, matrícula nº 514, no período de 19/12/2025 a 07/01/2026;
Eliana Augusta de Melo Nogueira, matrícula nº 1851, no período de 12/01/2026 a 26/01/2026.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) à servidora mencionada no inciso I, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D873C04C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5421/2025

PORTARIA N. 5421/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Beatriz Cássia Ferreira de Paiva, matrícula nº 2863, por 03 dias nas datas 24/12/2025, 29/12/2025 e 30/12/2025;
Marilda Nunes Pierandrei Costa, matrícula nº 1509, por 01 dia em 22/12/2025;
Eduardo Christian Fateixa Cunha, matrícula nº 2789, por 06 dias nas datas, 22/12/2025, 23/12/2025, 29/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025;
Maria do Carmo Marani Pereira, matrícula nº 1270, por 05 dias a partir de 05/01/2026;
Claudia Aparecida Mendes Garcia Liquer, matrícula nº 2887, por 07 dias nas datas 19/12/2025, 22/12/2025, 24/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025;
Jussarah Úrsula da Cruz, matrícula nº 2696, por 05 dias nas datas 23/12/2025, 24/12/2025, 30/12/2025 e 31/12/2025;
Rodolfo Guilherme Alves Imbeloni, matrícula nº 2127, por 03 dias a partir de 23/02/2026;
Rogerio oscar de Paiva, matrícula nº 2015, por 03 dias a partir de 15/12/2025;
Jordan Souza de Oliveira, matrícula nº 2664, por 01 dia em 19/12/2025;
Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, por 01 dia em 30/12/2025;
Aleques Sandro Teixeira Bicalho, matrícula nº 448, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Gildo Luiz dos Reis, matrícula nº 1782, por 02 dias a partir de 22/12/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BE26D0B8

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 5418/2025/CPD

PORTARIA Nº 5418/2025/CPD

Instaura Procedimento Administrativo para apuração de possíveis infrações administrativas por servidor público municipal.

O Presidente da Comissão Permanente Disciplinar - CPD, Roberto Bruno Teixeira Oliveira, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 5270/2025, designado pelo Prefeito Municipal José Carlos Ferreira, por meio da Portaria nº 5346, de 04 de setembro de 2025,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Procedimento Administrativo para apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por servidor público municipal:

Procedimento Administrativo nº 10/2025: Investigação em razão de informação recebida pela Secretaria Municipal de Saúde para investigação acerca de atuação desidiosa da servidora **K. A. de M.**, infringindo o art. 109, III, e art. 110, XVI, da Lei Complementar nº 11 de 11/04/2008.
Art. 2º. A CPD será assistida por 01 (um) Consultor Jurídico.

Art. 3º. O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias podendo ser prorrogado enquanto se fizer necessário, mediante justificativa, contados da data de publicação desta portaria.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 15 de dezembro de 2025.

ROBERTO BRUNO TEIXEIRA OLIVEIRA
Presidente - CDA

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4C5D3C53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO 045/2025

EDITAL DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO: 141/2025 – PREGÃO: 045/2025
A Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, torna a público a Prorrogação da data de abertura do Processo Administrativo nº 141/2025, Pregão Eletrônico nº 045/2025 Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual aquisição e substituição de lubrificantes veiculares, para realização de manutenções preventivas, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento às necessidades das Secretarias e Setores vinculados à Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira-MG.

A sessão pública será realizada dia 13/01/2026 às 09h:30min, através da plataforma eletrônica www.ammlicita.org.br. Maiores informações pelo telefone (32) 08000321263 Rosário da Limeira/MG, 15 de dezembro,

LAÍS PEREIRA PESSOA,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Alessandra Aparecida Pedrosa de Oliveira
Código Identificador:D6AA25FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RUBELITA

GABINETE
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Extrato para Publicação

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, torna público que se encontra em aberto a partir do dia 15/12/2025, as inscrições para o Edital de Chamamento Público 03/2025 Premição para Agentes Culturais, com recursos da PNAB Aldir Blanc Ciclo 1. Informações e inscrições na Secretaria Municipl de Cultura e Turismo. Em 12/12/2025 –

MARCOS VINÍCIUS FERREIRA DE ALMEIDA –
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Edna Aparecida Silva Reis
Código Identificador:3A624CCA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rubelita/MG torna público o Processo Administrativo 167/2025, Credenciamento: 040/2025-CREDENCIAMENTO de interessados para contratação de leiloeiros oficiais, para prestação de serviços de preparação, organização e condução de leilões públicos para alienação de bens, em todas as suas fases.

Início:26/12/2025 às 09:00 horas. Demais Informações pelo email:licitacao.rubelitamg@gmail.com ou no site:rubelita.mg.gov.br.

Publicado por:
Maria Cristina Dias Ramalho
Código Identificador:6F0490DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/25

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 201/25 - ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº 4/25. Adesão à Ata de Registro de Preços subjacente ao Pregão Eletrônico nº 1/2025, Processo Licitatório 4/2025, doConsórcio Intermunicipal Multifinalitário do Entorno de Salinas - CIMES. Objeto: aquisição de veículos. Ata de Registro de Preços nº 4/2025, publicada no Diário Oficial da União no dia 11/04/2025; Detentora do Registro: ORLETTI VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. Total da adesão: R$ 360.681,00 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oitenta e um reais). Vigência da Ata do Registro de Preços: 06/04/2026

Santa Bárbara, 15/12/2025

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:0F68CBC6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

Processo nº: 130/2025
Pregão Eletrônicon º: 048/2025
Ata de Registro de Preços nº: 111/2025

Promitente Fornecedora: AGRO COMERCIAL GES LTDA, CNPJ/MF nº 22.011.004/0001-08.

Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de ferramentas a serem utilizadas para maior agilidade em serviços essenciais de manutenção, nos espaços públicos e privados da Sede do Município e das comunidades, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento, independentemente de transcrição.

Valor: O valor estimado desta Ata é de R$ 10.825,55 (dez mil oitocentos e vinte e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF.

Vigência: 12/12/2025 a 12/12/2026.

Data de Assinatura: 12 de dezembro de 2025.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

JOÃO HENRIQUE RESENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:25DDB44B

CONTABILIDADE
DECRETO 6462/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06462 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
02.06.00 SECRETARIA DE ADMINISTRACAO PÚBLICA
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0015 GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0015.2219 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDA
3.3.90.39.00 326 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.000,00
28 Encargos Especiais
28.846 Outros Encargos Especiais
28.846.0002 ENCARGOS ESPECIAIS
28.846.0002.0023 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS P
3.3.90.47.00 372 Obrigações Tributárias e Contributivas 120.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 120.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.30.00 692 Material de Consumo 2.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0058 GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0058.2174 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
3.3.90.30.00 738 Material de Consumo 2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.000,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2186 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA COMPL
3.3.90.39.00 772 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 74.173,50
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 74.173,50
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 201.673,50

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO

02.04 SECRETARIA DE GOVERNO, ESPORTES E ORDEM
02.04.04 DIRETORIA DE ORDEM PUBLICA
06 Seguranca Publica
06.125 Normatizacao e Fiscalizacao
06.125.0055 OPERECIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SEGUR
06.125.0055.1079 AQUISICAO MOVEISEQUIPAMENTOS GUARDA MUNI
4.4.90.52.00 135 Equipamento e Material Permanente 123.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 123.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0057 GESTÃO GERAL DA SAÚDE
10.122.0057.2169 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3.3.90.40.00 697 Serv. de TI e Comunicação - PJ 4.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.500,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0061 GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.0061.2193 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SA
3.1.90.04.00 806 Contratação por Tempo Determinado 39.369,42
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 39.369,42
3.1.90.13.00 808 Obrigações Patronais 19.976,09
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 19.976,09
3.1.90.16.00 809 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 14.508,52
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 14.508,52
3.1.90.94.00 810 Indenizações e Restituições Trabalhistas 319,47
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 319,47
TOTAL: R$ 201.673,50

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
As suplementações visam custeio com as despesa a Santa Casa Nossa Senhora das Mercês, e aquisição de material de consumo para execução das ativadades da secretaria.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
A suplementação visa arcar com as obrigações do PASEP e tarifas bancárias.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.348.039,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 201.673,50
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.549.712,87

Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.293.295,26
Percentual utilizado	11,01%
Atualizado em 15/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:E5564C0D

CONTABILIDADE
DECRETO 6463/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06463 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
O Prefeito Municipal de Santa Barbara.MG, de acordo com a autorização contida no Art. 6 da Lei
Orçamentária Anual 2145.2024. Decreta: SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR excesso de arrecadação.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.244 Assistencia Comunitaria
08.244.0022 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.0022.2088 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS ESTABE
3.3.90.32.00 211 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 42.468,53
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 42.468,53
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS PAR
18.541.0033.2075 GESTÃO DE ÁREAS VERDES E PROTEGIDAS
3.3.90.39.00 643 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 140.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 140.000,00
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.32.00 681 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 198.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 198.000,00
4.4.90.52.00 682 Equipamento e Material Permanente 330.000,00
1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 330.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.10.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10 Saude
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0059 MANUTENÇÃO DA MÉDIA COMPLEXIDADE
10.302.0059.2182 MANUTENÇÃO DO PRONTO ATENDIMENTO
3.3.90.39.00 757 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 75.006,39
1.605.000.0000 Assist.Financ Uniao compl. pagto piso 75.006,39
02.09 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
02.09.00 SECRETARIA MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
20 Agricultura
20.608 Promocao da Producao Agropecuaria
20.608.0092 PROGRAMA DE GESTÃO E MANEJO SUSTENTÁVEL
20.608.0092.2141 FOMENTO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 1037 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 82.250,00

1.708.000.0000 Transf. União Ref. à Compens. Financ 82.250,00
TOTAL: R$ 867.724,92
Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.
Por Excesso de Arrecadação:
R$ 867.724,92

Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:

SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE E AGROPECUÁRIA
As suplementações visam manutenção e conservação das praças de valor cultural, o apoio a feiras,o fomento ao produtor rural, a aquisição de bem permanente, para execução dos programas de suporte a atividade rural.
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A suplementação visa o repasse a Santa Casa, referente ao piso da enfermagem.
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. MOB. E PROTEÇÃO SOCIAL
A suplementação visa a aquição de cestas básicas.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.348.039,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 201.673,50
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.549.712,87
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.293.295,26
Percentual utilizado	11,01%
Atualizado em 15/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:7CC95AB6

CONTABILIDADE
DECRETO 6464/2025

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: SANTA BARBARA

DECRETO No:06464 /2025

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL ABRE CREDITO ADICIONAL

SUPLEMENTAR
O PREFEITO MUNICIPAL de SANTA BARBARA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No
4320/64 e, Lei Municipal Nº 2145 / 2024
CONSIDERANDO:
SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CONTINGENCIA CONFORME ORÇAMENTO
IMPOSITIVO DO LEGISLATIVO.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do
orçamento vigente:
02 PODER EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA DE DES MOBE PROTEÇÃO SOCIAL
02.05.02 FUNDO MUN DA INFANCIA E ADOLESCENCIA
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0027 ATENÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0027.2006 CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES SOCIAIS DESTINAD
3.3.50.43.00 186 Subvenções Sociais 100.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 100.000,00
02.08 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
02.08.00 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISM
17 Saneamento
17.511 Saneamento Basico Rural
17.511.0031 SANEAMENTO BÁSICO URBANO E RURAL
17.511.0031.2065 MANUTENÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO RURAL
3.3.90.39.00 575 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 300.562,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 300.562,36
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 400.562,36

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo
descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 PODER EXECUTIVO
02.99 RESERVA DE CONTINGENCIA
02.99.00 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingencia
99.999 Reserva de Contingencia
99.999.9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.9999.9999 RESERVA DE CONTINGENCIA EOU RESERVA DE R
9.9.99.99.00 992 Reserva Contingência ou Reserva do RPPS 400.562,36
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 400.562,36
TOTAL: R$ 400.562,36
Artigo Art. 3º - A justificativa para a abertura dos créditos suplementares de que trata o art. 1º, encontra-se disposta no Anexo I.

Art. 4º - A demonstração dos saldos de créditos passíveis de abertura no presente exercício e o percentual e utilização do limite anual total autorizado, nos termos do art. 2º da Lei nº 2.095, de 1 de agosto de 2023, encontram-se dispostos no Anexo II.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SANTA BARBARA, 15 DE DEZEMBRO DE 2025

ALCEMIR JOSE MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
EXPOSIÇÃO DE JUSTIFICATIVAS
I.1 - Exposição dos motivos que justificam a abertura dos créditos suplementares, conforme inciso I do art. 2º da Lei nº 2095, de 01 de agosto de 2023:
I.1.1 – Conforme autorização contida no §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, as suplementações, visam atender os seguintes objetivos:
As suplementações visam cumprir com as emendas impositivas destinadas pelo legislativo.

ANEXO II
SALDO ATUAL DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES
III.1 - Demonstração dos saldos de créditos suplementares passíveis de abertura no presente exercício e o percentual de utilização do limite anual total autorizado no art. 4 da Lei nº 2145, de 26 de dezembro de 2024.

DEMONSTRATIVO DOS SALDOS DE CRÉDITO SUPLEMENTARES POR ANULAÇÃO,AUTORIZADOS 2025	
Limite total anual autorizado (20%)	R$ 43.843.008,13
Valor de créditos suplementares por anulação abertos anteriormente	R$ 22.348.039,37
Valor dos Decretos publicados nesta data	R$ 201.673,50
Valor dos créditos suplementares por anulação abertos no exercício	R$ 22.549.712,87
Saldo de créditos suplementares por anulação	R$ 21.293.295,26
Percentual utilizado	11,01%
Atualizado em 15/12/2025	

Publicado por:
Daniela Aparecida Borges
Código Identificador:36E1662F

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
ERRATA-TERMO DE FOMENTO 02/2025 GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA E O GRUPO ÂNCORA CIA DE TEATRO.

Na publicação do**TERMO DE FOMENTO SMCDTE Nº 002/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 12 de dezembro de 2025, onde se lê:

"O ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, em Santa Bárbara - MG, neste ato representada pela presidente **Sra. Marcela Reis Moraes inscrita** no CNPJ sob o nº 03.517.666/0001-00 **"**.

leia-se corretamente:

"O ÂNCORA COMPANHIA DE TEATRO, associação privada sem fins lucrativos estabelecida na Rua Guarapari, nº 143, Bairro Ipanema, em Santa Bárbara - MG, neste ato representado pelo presidente **Sr. Wesley Oliveira Lorenzato inscrito** no CNPJ sob o nº 03.517.666/0001-00 **".**

As demais informações constantes no documento permanecem inalteradas.

Santa Bárbara/MG, 16 de dezembro de 2025.

Município de Santa Bárbara
Secretaria Municipal de Cultura, Desenvolvimento do Turismo
ALEXANDRE GERALDO MOTA
Concedente

Âncora Companhia de Teatro
WESLEY OLIVEIRA LORENZATO -
Presidente
Convenente

Publicado por:
Samara Lins Ramos
Código Identificador:C8077895

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica-se o desligamento da **Sra. Edilane Carmona Colares Ferraz, CPF: 060.***.***-37,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. Informa-se que as candidata fora convocada, sendo comunicada para comparecer à sede do CEDESP, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme determinado em lei, todavia, declinou da vaga por estar atualmente inserida no mercado de trabalho formal. Ante o exposto, proceda-se a convocação das próximas postulantes. Pelo citado, é verdade e dou fé.
Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:837CE68F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nª 044/2025

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme requerimento expedido pela servidora.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o requerimento expedido pela servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora J.G.S.L, sendo eles:

Marcelo Romano Everton Sampaio - CRM 107102
Elsias Nascentes Coelho - CRM: 13217 – MG
José Ladislau Ramos Filho - CRM 77072-MG

Art. 2º - O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:976D04BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SMS Nª 43/2025

Designa a junta médica e/ou multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, conforme solicitação da Corregedoria- Geral do Município.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, por meio de sua gestora e no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a solicitação enviada pela Corregedoria-Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os membros para compor junta médica e multidisciplinar apta a realizar avaliação de caso especifico, referente ao requerimento da servidora M.l.C, sendo eles:

Marcelo Romano Everton Sampaio - CRM 107102
Elsias Nascentes Coelho - CRM: 13217 – MG
José Vitor Ferreira Macedo - CRM 103368-MG

Art. 2º - O relatório de conclusão dos trabalhos desta comissão deverão ser concluídos até 23 de janeiro de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 15 de dezembro de 2025.

WANESSA DE LANA ALVES REZENDE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Carla Joelma A. M. Nascimento
Código Identificador:75D6335A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
PORTARIA Nº 012/2025. PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO PROCESSANTE CONSTITUÍDA PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÕES FUNCIONAIS NO ÂMBITO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 002/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e o art. 171 da Lei Municipal nº 084/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública zelar pela observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 010/2025, expedido pela Comissão Processante, por meio do qual foi solicitada a prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos referentes ao Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, instaurado pela Portaria nº 008/2025;

CONSIDERANDO as razões apresentadas pela Comissão, notadamente a complexidade da instrução, o volume expressivo de elementos probatórios já reunidos, a necessidade de assegurar à servidora indiciada o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, bem como a cumulação das atividades ordinárias dos membros com as atribuições específicas do colegiado;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica Municipal, que reconhece a viabilidade jurídica do deferimento e a regularidade formal do pedido apresentado;

CONSIDERANDO que o art. 171 da Lei Municipal nº 084/1995 admite a prorrogação do prazo por igual período, quando as circunstâncias o exigirem;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Processante constituída pela

Portaria nº 008/2025, destinada à apuração de possíveis infrações funcionais atribuídas à servidora D.D.B., no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025.

Art. 2º – O novo prazo será contado a partir do término do prazo originário.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara do Leste, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:26062D0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2025, PROCESSO LICITATÓRIO 081/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA EFIGÊNIA DE MINAS/MG. Pregão Eletrônico n.º 022/2025, Processo Licitatório 081/2025; Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gêneros Alimentícios, (CARNES), em atendimento a demanda das Secretarias Municipais de Santa Efigênia de Minas. Será realizado a abertura das propostas as 09h00min do dia,30/12/2025. A íntegra do Edital e seus anexos estarão disponíveis na Sala de Licitações, www.licitardigital.com.br- Portal da Transparência. Maiores informações na Rua Primeiro de Setembro, n.º 29 – Centro (33) 3297-11-41 – e-mail comprassantaefigeniademinas@gmail.com- Santa Efigênia de Minas MG 15 de dezembro de 2025.

CLEIDINY DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Amauri Alves da Silva
Código Identificador:9EF92109

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE ERRATA PROCESSO ADMINISTATIVO Nº 103/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

O **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO SALTO / MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna pública a ERRATA do Aviso de Licitação, esclarecendo a seguinte informação:

Onde se lê:

Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 20 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital.

Leia-se:

Contração de Empresa de Engenharia Especializada para Construção de 25 de Unidades Habitacionais no Município de Santa Maria do Salto/MG, para atendimento ao programa MCMV FNHIS Sub, de acordo com o projeto básico e demais anexo do edital.

As demais Cláusulas e condições seguem inalteradas.

Em tempo, ressalta-se que a presente alteração, não altera a formulação das propostas por parte dos interessados, bem como que a mesma amplia a competitividade, ficam mantidos os prazos inicialmente estabelecidos, conforme estabelecido no disposto no § 1º do Art. 55 da Lei 14.333/21.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Meira Britto Gondim - Portaria nº 018-2025. Santa Maria do Salto(MG), 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:AEB60861

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 166/2025 – PROCESSO Nº 125/2025 INEXIGIBILIDADE N° 47/2025

Objeto: Contratação artística com a banda "Essência Samba Pop" para realização do 1º Pós-Réveillon Santana 2026 – boas músicas, boas energias e muita alegria, no dia 04 de janeiro de 2026 na cidade de Santana da Vargem
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: ESP – SHOWS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA – BANDA ESSÊNCIA SAMBA POP, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.886.094/0001-09
Valor da contratação: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Vigência: 12/12/2025 a 10/02/2026.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:C493AD67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2025. O Município de Santana de Cataguases-MG, através da sua Pregoeira Oficial, a Srª Ana Maria Pereira de Oliveira, torna público para conhecimento de todos os interessados, o ADIAMENTO da sessão pública referente ao Edital do Pregão em epígrafe, com a finalidade de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de veículos automotores, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do Edital, e em atenção ao incentivo financeiro da Resolução SES/MG nº 7.733/2021 e ao repasse de recursos financeiros da Resolução SES nº 9.741/2024, que iria ser realizada no dia 24/12/2025, às 09h00min, no Portal BBMNET, com endereço eletrônico: novobbmnet.com.br, **estando adiado para o dia 26/12/2025 às 09h00min**, em virtude de necessidade administrativa do setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG. Maiores informações no horário de expediente ao público, pelo telefone (32) 3425-1223, toda publicação estará disponível no site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, Santana de Cataguases-MG, aos 15 de dezembro de 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:7A2E47AB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: CREJOSELI LTDA-ME.
PROCESSO LICITATÓRIO: 126/2025.
DISPENSA: 035/2025.
OBJETO: A aquisição de itens para a montagem de sacolinhas a serem distribuídas às crianças do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em comemoração ao Natal.
CONTRATO Nº: 131/2025.
VALOR TOTAL: R$ 4.495,00 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais).
RATIFICAÇÃO: 10/12/2025 a 10/02/2026.

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:0B5F8985

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 72/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES - MG
CONTRATADO: FREDERICO GARANI PIMENTA
PROCESSO LICITATÓRIO: 49/2025
PREGÃO ELETRONICO: 22/2025
OBJETO: FESTIVIDADES NATALINAS, CANTATAS E RÉVEILLON, ANO 2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO: 72/2025
VALOR DO TERMO ADITIVO: R$ 57.889,16

SANTANA DE CATAGUASES-MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:903D1F3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, GRAXAS E ESTOPAS PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DA PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES , ABERTURA DIA 30/12/2025 ÁS 08:00, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://santanadosmontes.licitapp.com.br//

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:AD983070

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
Extrato do Contrato 084/2025
Número do Processo: 140/2025, Pregão Eletrônico: 079/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Santana dos Montes-MG. CNPJ do Contratado: 22.540.895/0001-90. Contratado ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG**. Fundamento Legal: 14.133/2021. Vigência: 10/12/2025 A 10/12/2026. Valor Total: R$ 30.750,00 (Tinta mil setecentos e cinquenta reais). Data de Assinatura: 10/12/2025.

Prefeitura Municipal de Santana dos Montes
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 079/2025
A Prefeitura Municipal de Santana dos Montes torna pública a adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico 079/2025 cujo objeto é **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES-MG** em favor da empresa ELO ASSESSORIA EM SERVIÇOS PUBLICOS LTDA.- CNPJ: 22.540.895/0001-90, no valor total de R$ 30.750,00 (Tinta mil setecentos e cinquenta reais), no dia 10/12/2025.

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:A13298B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARECERES

COMUNICADO
O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, esclarece e retifica a publicação dos pareceres referentes à Escola Municipal "Anísio Pinto" e à Escola Municipal "Padre Armando Cesário", publicada em 11/12/2025 neste diário eletrônico.
Informa-se que, por erro de encaminhamento deste Conselho, houve equívoco na numeração dos referidos pareceres. Assim, a numeração correta é, respectivamente:
Escola Municipal "Anísio Pinto": PARECER Nº 010/CME/CEF/PLE/2025
Escola Municipal "Padre Armando Cesário": PARECER Nº 011/CME/CEF/PLE/2025

Santana dos Montes – MG, 12 de dezembro de 2025.

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER N° 010/2025/CME/CEF/PLE/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES
10 DE DEZEMBRO DE 2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ESCOLA MUNICIPAL ANISIO PINTO, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Conclusão: Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento *de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela* ***RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS para a Escola Municipal Anísio Pinto*****, pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

Conselheiro (a) Lidiana Barbosa Pereira – Relator (a)

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

PARECER N° 011/2025/CME/CEF/PLE/2025
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DOS MONTES
10 DE DEZEMBRO DE 2025

RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO CESÁRIO, UNIDADE ESCOLAR INTEGRANTE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.
Conclusão: Considerando que o processo se encontra regularmente instruído e que os documentos que o integram demonstram o atendimento aos requisitos para a renovação de autorização de funcionamento *de instituições de ensino fundamental integrantes do Sistema Municipal de Ensino, sou por que este Conselho se manifeste pela* ***RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS E ANOS FINAIS para a ESCOLA MUNICIPAL PADRE ARMANDO CESÁRIO*****, pelo prazo de 5 (cinco) anos.**

Conselheiro (a) Meire Aparecida Terra – Relator (a)

O Plenário aprova por unanimidade o voto do relator (a).

ALEX CESÁRIO DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:6F3884CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 1º TA AO TERMO DE CREDENCIAMENTO - PRC Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo Nº 026/2025 - Edital Nº 012/2025 - Inexigibilidade Nº 007/2025 – Chamamento Público Nº 002/2025 – Credenciamento Nº 002/2025. Torna público o extrato do(s) 1º TERMO ADITIVO ao Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com CENTRO AUTOMOTIVO DUDU LTDA**.** Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa para a prestação de serviços de mão de obra mecânica, por meio de credenciamento, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme tabela demonstrativa abaixo. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 09.12.2025 –

ARTHUR MAINARD DE CARVALHO-
Chefe do Departamento Municipal de Transportes.

EDVAN LOPES OLIVEIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:7F164C2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 136/2025.

MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA - CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO (REGIME JURÍDICO: LEI. 14.133/2021) Nº 018/2025 – PROCESSO Nº 136/2025. PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: Das 08h do dia 17 de dezembro até as 12h30min do dia 24 de dezembro de 2025. LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Santa Vitória e através da Plataforma Eletrônica Licita Mais Brasil https://licitamaisbrasil.com.br/. OBJETO: Chamada Pública para Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL, E PROFESSORES que prestam serviços nas unidades educacionais da zona rural do município de Santa Vitória, em diversas rotas rurais com fornecimento de veículo, combustível, seguro e condutor, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação de Santa Vitória, MG, de acordo com as condições estabelecidas no edital, Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos. Demais informações pelo tel. (34) 3251-8557 das 12h às 17h e-mail comissao.permanente@santavitoria.mg.gov.br. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site www.santavitoria.mg.gov.br (Portal da Transparência/Licitação), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br e na Plataforma https://licitamaisbrasil.com.br/. Município de Santa Vitória/MG, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

LUIZA MARIA DE LIMA -
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Laura Andrade Gomes
Código Identificador:512805B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório Nº 095/2025. Adesão Nº 006/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 007/2024 decorrente do Processo Administrativo nº009/2024,Pregão Eletrônico nº 008/2024 pelo Sistema de Registro de Preços, da ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO SAPUCAÍ – AMESP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO HOSPITALAR PARA O CENTRO DE SAÚDE WALMIR STAMBASSI, POSTO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, POSTO DE SAÚDE SÃO DOMINGOS E UBS NOVA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO. Processo homologado e adjudicado nesta data. LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 38.370.336/0001-19, com o valor total de R$ 360.000,00. SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, 15 de dezembro de 2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:C1CA267F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0098/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0076/2025 — Pregão Eletrônico nº 0029/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X FOX COMERCIO E SERVICOS ESPORTIVOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 46.250,00 (quarenta e seis mil e duzentos e cinquenta reais).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE

SERRALHERIA PARA CONFECÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**15/12/2025 — **Vigência:**15/12/2026. **Fundamentação Legal:** art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 15 de Dezembro de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:2310F06A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 59/2025–PROCESSO 157/2025

AVISO DE DISPENSA 59/2025–PROCESSO 157/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE BUFFET PARA JANTAR A SER SERVIDO PARA PROFESSORES E SERVIDORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TIPO: menor valor global ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 15/12/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 08:59 (oito horas e cinqüenta e nove minutos) do dia 18/12/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 18/12/2025 – 09:00 (nove) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 15 DE DEZEMBRO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:11E21689

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Pregoeiro Municipal Edson Donizete em conformidade com o que consta no Processo n.º 146/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 vem ADJUDICAR à empresa: Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E FRANGO.; e o Prefeito Municipal de São Bento Abade, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento no inciso IV, do art. 71, da Lei 14.133/21 e alterações HOMOLOGAR a Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2025, à empresa: : Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, situada na Rua Engenheiro Frisotti Agostino - Centro - Três Corações - MG com o valor total de R$ 5.051,20 (cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos),, WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, situada na RUA FIGUEIRA - FIGUEIRA - CAMBUQUIRA - MG com o valor total de R$ 29.172,00 (vinte e nove mil, cento e setenta e dois reais),. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 10/12/2025.

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:7BA28235

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95 / 2025, 96 / 2025 PROCESSO 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 95 / 2025, 96 / 2025
PROCESSO 146/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

O Prefeito Municipal Enéias Machado de Souza torna público que realizou a ata de registro de preços **95 / 2025, 96 / 2025** tendo como DETENTORA:Carlos Gabriel dos Reis - 20.702.528/0001-10, WEBER LEME DA SILVA 08460712664 - 26.671.240/0001-01, com os itens classificados, referente à licitação de objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS E FRANGO., com o valor estimado registrado de R$ 34.223,20(trinta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e vinte centavos). Enéias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

ESTE EXTRATO FOI PUBLICADO NO SITE EM E MURAL EM 10/12/2025

EDSON DONIZETE
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:2AF2988F

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 149/2025 – ADESÃO DE ATA 035/2024 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

PROCESSO Nº 149/2025 – ADESÃO DE ATA 035/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 023/2024 MODALIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO N°020/2024 TIPO: MENOR PREÇO EXTRATO DE CONTRATO 102/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 102/2025, referente ao Processo Licitatório 149/2025, Adesão de Ata 035/2024, refente ao processo licitatorio 023/2024, pregão eletrônico 020/224 realizado pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha-CIM- JEQUITINHONHA e dos municípios coparticipantes, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, com sede na Avenida Autorama, no 1200 - Bairro: Santa Luzia, na cidade de Divinópolis/MG, inscrita o CNPJ N' 18.707.422/0001-67. Objeto: "Aquisição de veículos leves, pesados , maquinários , motos e outros, em atendimento às demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes.". Valor total do contrato: R$ 146.553,90 (cento e quarenta e seis mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e noventa centavos). Data de início de vigência: 15/12/2025 a 14/12/2026. Eneias Machado de Souza - Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 15 de dezembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 15/12/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:8A4907D0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DISPENSA 107/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – RATIFICO o Pedido do **Processo nº 0167/2025, Dispensa de licitação nº. 107/2025** nos termos do art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21. **Objeto:** Aquisição de Fragmentadora de papel automática 300 folhas, destinado a atender demanda da Secretaria de Desenvolvimento Social, conforme documento de formalização de demanda, Junto a empresa: TRITURARE COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 02.010.196/0001-20, no valor de R$ 6.999,00 (seis mil, novecentos e noventa e nove reais)**, São Francisco/MG, 15 de dezembro de 2025. Ass.: Miguel Paulo Souza Filho – Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Pereira Dos Santos Neto
Código Identificador:02B2DA53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CANCELAMENTO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025)

JUSTIFICATIVA DE INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS E CANCELAMENTO DO CERTAME
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0167/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 082/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 096/2025

O presente processo licitatório tem por objeto o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de materiais elétricos, compreendendo cabos, fios, lâmpadas, interruptores, disjuntores, tomadas, conduítes, eletrodutos, refletores, equipamentos de iluminação e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias Municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 082 e seus anexos. Após a fase de lances e análise das propostas apresentadas, constatou-se que os valores ofertados pelas licitantes vencedoras se revelam inexequíveis, diante do preço de mercado e das condições técnicas exigidas para execução do objeto.
Nos termos do art. 59, inciso I, alínea "e", da Lei nº 14.133/2021, é causa de anulação ou revogação do procedimento licitatório a constatação de preço manifestamente inexequível ou incompatível com o praticado no mercado.
Conforme dispõe o art. 59, §1º, inciso III, da referida lei, a Administração deve zelar pela seleção da proposta mais vantajosa, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e segurança jurídica.
Durante a análise técnica e financeira, verificou-se que:
Os valores ofertados pelas empresas classificadas encontram-se muito abaixo da média de mercado, conforme pesquisa de preços realizada junto a fornecedores locais e consultas em plataformas oficiais;
As propostas apresentadas não contemplam custos compatíveis com encargos trabalhistas, insumos e materiais necessários à execução integral do contrato;
A manutenção das propostas nessas condições implicaria risco à execução contratual, podendo resultar em paralisação de serviços ou necessidade de aditivos injustificados, o que afronta o princípio da vantajosidade e da execução integral do objeto.
Assim, caracterizada a inexequibilidade das propostas e diante da impossibilidade de obtenção de proposta vantajosa e exequível, impõe-se o cancelamento do certame.
Do mesmo modo, o art. 58, §3º, da Lei nº 14.133/2021, faculta à Administração, devidamente motivada, revogar o procedimento licitatório por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, o que se aplica à hipótese de inexequibilidade generalizada das propostas.
Diante do exposto, considerando:
A inexequibilidade das propostas apresentadas;
A ausência de proposta vantajosa e viável para a Administração;
E a necessidade de resguardar a regularidade e eficiência da futura contratação,
Opina-se pela revogação/cancelamento do processo licitatório, com fulcro no art. 59, inciso I, alínea "e", e §3º, da Lei nº 14.133/2021, devendo-se proceder à comunicação formal às licitantes e à publicação do ato correspondente.
São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2025.

INACIO DOLIZETE RICARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:A0893056

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº080/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.165/2025/ Pregão Eletrônico nº.080/2025 / Registro de Preço nº.095/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **MVB MUSIC LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.39.432.161/0001-90, com sede na Rua Jacarandá, nº.545, Bairro Monte Verde, na cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **OBJETO:** "Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para aquisição de instrumentos musicais destinados a lira franciscana, visando à qualificação e aprimoramento das atividades culturais e musicais da instituição, com a utilização dos recursos financeiros previstos na **Lei Aldir Blanc**, conforme estabelecido na lei n.º14.017, de 29 de junho de 2020, conforme descrição contida no Edital nº.080 e seus anexos.". **VALOR:** R$45.990,90 (Quarenta e Cinco Mil e Novecentos e Noventa Reais e Noventa Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.013.04.122.0010.2.061-449052-

935 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1500; 02.013.04.122.0010.2.061- 449052- **1029** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 1719; 02.013.04.122.0010.2.061-449052- **1030** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo – Equipamento e Material Permanente– 2719.

São Francisco do Glória, 15 de dezembro de 2025.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente Da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:238E9369

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 133/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 133/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 082/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 050/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de show pirotécnico na programação cultural do *Reveillon*, com fornecimento de material, montagem, desmontagem, acionamento e recolhimento de toda a estrutura e artefatos utilizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Interino HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA, portador da Matrícula Funcional de nº 15138.

CONTRATADOS:

IL DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 40.459.006/0001-46, sediado (a) na Rua Alfa, n.º 477 A, Bairro Vila Paris, Contagem, MG, CEP 32372-090, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ADRIANA CRISTINA MACHADO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 15.613,00 (quinze mil seiscentos e treze reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 3.3.90.02.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:9D48345C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DOS CONTRATOS
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 078/2025

PREGÃO PRESENCIAL N.º 046/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura física e equipamentos (sonorização, iluminação, palco e outros), para utilização nos eventos promovidos e (ou) apoiados pela Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADOS:

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA – CPF 03814155629, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 04.336.583/0001-87, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 319, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 134/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 387.050,00 (trezentos e oitenta e sete mil e cinquenta reais).

GUILHERME OLIVEIRA GUEDES LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 18.263.052/0001-16, sediado (a) na Rua do Progresso, n.º 183, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, Minas Gerais, CEP 39185-000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por GUILHERME OLIVEIRA GUEDES, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos). **(CONTRATO N.º 135/2025).**

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 405.500,00 (quatrocentos e cinco mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 101012.122.0002.2051 – Manutenção das Atividades Administrativas do Ensino; 101112.361.0020.2059 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental; 101312.365.0024.2065 – Manutenção de Creches; 111127.122.0002.2089 – Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte; 111127.812.0039.2090 – Manutenção do Apoio ao Desporto

Amador; 112113.391.0026.2075 – Apoio Festas, Manifestações Populares; 112113.392.0026.2078 – Manutenção Atividades dos Serviços Culturais; 112113.392.0026.2079 – Despesa com promoção de eventos artísticos; 112113.392.0026.2080 – Apoio à realização de Carnaval, Festas; 112113.392.0026.2081 – Despesas com Entidades de Apoio à Cultura; 113123.695.0027.2085 – Manutenção das Atividades do Turismo; 113123.695.0027.2086 – Manutenção Atrativos Turísticos; 113123.695.0027.2087 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal; 131108.244.0010.2127 – Manutenção PROCADSUAS; 3.3.90.02.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 15 de dezembro de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 15 de dezembro de 2025.

HÉLCIO WAGNER GUEDES ROCHA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:CA4FE622

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DA 2ª RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 383/2025

A Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG torna público que houve **RETIFICAÇÃO NA DATA DA SESSÃO PÚBLICA** referente ao **Pregão Eletrônico nº 56/2025**, cujo objeto é a **"AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TRÊS (03) CAÇAMBAS BASCULANTES TRASEIRAS COM CAPACIDADE DE 18 M³, DESTINADAS A EQUIPAR OS CAMINHÕES RECENTEMENTE ADQUIRIDOS PELO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG POR MEIO DE PROCESSO LICITATÓRIO PRÓPRIO CONDUZIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO".**
ONDE SE LÊ:
Data da sessão pública: **29/12/2025 às 12h30**
LEIA-SE:
Data da sessão pública: **08/01/2026 às 12h30**
As demais condições do edital permanecem inalteradas.
Informações: (34) 3671-7127 | licitacaosg@gmail.com
São Gotardo/MG, 15 de dezembro de 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:B3ED67F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DA BANDA SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CRISTIANO MACHADO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 13 DE DEZEMBRO DE 2025.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 043/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

O Município de São João da Ponte/MG, por meio da Presidente de Licitação tem a satisfação de convocar a banda **SENTE O CLIMA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NA INAUGURAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DOUTOR CRISTIANO MACHADO, EVENTO A SER REALIZADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA DATA 13 DE DEZEMBRO DE 2025,** para um público aproximado de 1.000 a 3.000 pessoas (Evento de Médio Porte) – Valor: R$ 1.500,00 (Mil Quinhentos reais), conforme ofício do departamento de Cultura a fim de atender a solicitação do Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. Ademais de acordo com o credenciamento, as supracitadas bandas/artistas foram credenciadas para os eventos municipais, conforme consta nos autos, obedecendo o credenciamento.

São João da Ponte –MG, 09 de dezembro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:E6A5BD0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 089/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 188/2025, DISPENSA Nº 089/2025, tendo com objeto Contratação de empresa especializada em recreação para realização de atividades lúdicas e interativas destinadas ao público infantil durante o Festival Gastronômico, incluindo equipe de recreadores, materiais e estrutura necessária para execução das atividades. O evento será promovido pela Prefeitura Municipal de São José do Goiabal, entre os dias 12 e 13 de dezembro de 2025. Tendo como vencedora a empresa ARCA DA ALEGRIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 58.664.710/0001-04, tendo o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais). Publica-se, 15 de dezembro de 2025.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:A833DBAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0396/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0066/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0396/2025, Inexigibilidade nº 66, artigo 74 inciso II da lei 14.133/2021, licitante vencedor NACHO PHELPS PRODUCAO ARTISTICA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 21.618.261/0001-40, com valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) cujo objeto é Contratação de empresa que detém a exclusividade para apresentar Show da Banda "SERIAL FUNKERS", no dia 19 de Dezembro de

2025, no evento denominado "NATAL DAS ÁGUAS 2025", que acontecerá na Inauguração do Boulevard Olavo Bento, Rua Wenceslau Braz.

São Lourenço, 12 de Dezembro de 2025.

RENATA COSTA PRADO –
Secretária Municipal de Cultura e Patrimônio.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:D8DF9F38

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO 0397/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 0067/2025

Extrato de Ratificação – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, ratifica o processo nº 0397/2025, Inexigibilidade nº 67, artigo 74 inciso I da lei 14.133/2021, licitante vencedor Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, inscrita no CNPJ nº. 24.824.195/0001-52, com valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) cujo objeto é Contratação de serviços do Hospital da Fundação Casa de Caridade de São Lourenço, para atender a Portaria GM/ MS Nº 7.266 de 18 de junho de 2025.

São Lourenço, 15 de Dezembro de 2025.

ERIKA JUNGER DE TOLEDO RAMOS –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:87AB9BD4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 3025

PORTARIA Nº 3025

"SUBSTITUI MEMBRO DA PORTARIA Nº 2988, DE 12 DE JUNHO DE 2025, QUE NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS PARA O ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO REFERENTE À CONCORRÊNCIA PÚBLICA 002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0197/2024, REFERENTE AO CONTRATO Nº 097/2025, BEM COMO SUA EXECUÇÃO".

MARCELO MORAIS, Prefeito de São Sebastião do Paraíso/MG, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o Sr. José Cezário da Silva, membro da comissão designada através da Portaria 2988/2025 aposentou-se do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - Em substituição ao servidor, Sr. J**OSÉ CEZÁRIO DA SILVA**, Motorista III, Matrícula 00309, nomeado através da Portaria 2988/2025, fica nomeado o servidor, Sr. **ELSON FERNANDO DA SILVA**, Agente de Obras III, Matrícula nº 6588.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01.12.2025, permanecendo inalterados os demais dispositivos da Portaria nº 2988, de 12 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 09 de dezembro de 2025

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:697FAA63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 48/2025 - P.A.D.

PORTARIA Nº 48/2025 - P.A.D.

MARCELO DE MORAIS, Prefeito Municipal em exercício, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o Artigo 186, da LC 41/2012, e atendendo a pedido da Comissão Processante, designada através da Portaria 45/2025, fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 17.12.2025, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar que apura supostas irregularidades funcionais imputadas ao servidor F.H.A.L., Mat.18792.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 11 de dezembro de 2025.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danyara Zanin Moreira
Código Identificador:BCC573CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 102/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 17860/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 102/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Fornecimento de materiais didáticos, através do sistema de registro de preços, destinados a atender as necessidades das unidades escolares de educação infantil, ensino fundamental e sala de recursos da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, com entrega parcelada por um período de 12 (doze) meses, visando suprir continuamente as demandas educacionais, conforme as necessidades do município. As propostas serão recebidas até o dia 07/01/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30 h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:B41DC4D0

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 113/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 18972/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 113/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços e eventual aquisição de fórmulas nutricionais destinadas a atender os pacientes assistidos pela Secretaria Mun. de Saúde, com entrega parcelada, por

12 (doze) meses, com itens exclusivos para ME, EPP E MEI, itens de cota reservada e itens de livre participação. As propostas serão recebidas até o dia 09/01/2026 e o horário para início da sessão será às 09:30hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 15 de dezembro de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:6A3A1DFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATAS PREGÃO 099/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico Nº 099/2025. Processo: 17513/2025 – Objeto: Registro de preços para escolha mais vantajosa e eventual fornecimento de pão francês, pão macio, biscoito de polvilho e óleo de soja, destinados a todos os setores que integram a Prefeitura Municipal, com entrega parcelada, por um período de 12 meses, sendo que esta terá itens exclusivos para ME, EPP e MEI, item de cota reservada para ME , EPP e MEI e item de livre participação. Vigência: 16/12/2025 a 15/12/2026. Ata de Registro 491/2025: ALMEIDA E ALMEIDA SOCIEDADE LTDA -ME. Valor total: R$ 84.858,40 (Oitenta e Quatro Mil e Oitocentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta Centavos), Ata de Registro 492/2025: ARP COMERCIO E SERVICOS LTDA. Valor total: R$ 159.215,30 (Cento e Cinquenta e Nove Mil e Duzentos e Quinze Reais e Trinta Centavos), Ata de Registro 493/2025: PANIFICADORA 2L LTDA-ME. Valor total: R$ 906.581,12 (Novecentos e Seis Mil e Quinhentos e Oitenta e Um Reais Doze Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

16/12/2025

Publicado por:
Fabiana Soares Rodrigues
Código Identificador:C85B1FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO 2 TERMO ADITIVO MÉTODO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO
Órgão Gerenciador: CIMASP
Concorrência Pública n° 001/2023
Processo Administrativo n° 004/2023
ARP nº 001/2023
Compartilhada nº029/2023
Processo Administrativo nº386/2023
Contrato nº 097/2023
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E EXECUÇÃO DE OBRAS NO SISTEMA ELÉTRICO COM EXTENSÃO E MODIFICAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA EM LOGRADOUROS PÚBLICOS PARA ATENDER À DEMANDA DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim
CNPJ:18.026.005/0001-59
CONTRATADA: Método Projetos e Construções Elétricas Ltda
CNPJ:10.495.235/0001-55
ViGÊNCIA:12 meses

Sapucaí-Mirim, 15 de dezembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:FD47D2C3

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO ARPS FRALDAS E FÓRMULAS

EXTRATOS DE ATAS CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 273/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE FÓRMULAS, DIETAS E FRALDAS GERIÁTRICAS PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM/MG, COM FUNDAMENTO NA LEI 14.133 /21

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ:18.026.005/0001-59
ATA CONTRATO Nº 067 /2025:
EMPRESA: 3EV COMERCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA
CNPJ n° 51.020.411/0001.80
VALOR: R$118.975,00
ATA CONTRATO Nº 068 /2025:
EMPRESA: LEONE COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDACNPJ n° 28.738.688/0001-20
VALOR: R$254.900,00
ATA CONTRATO Nº 069 /2025:
EMPRESA: N M LICITACOES LTDA NUTRICIONAIS LTDA
CNPJ n° 52.339.425/0001-23
VALOR: R$19.995,00
ATA CONTRATO Nº 070 /2025:
EMPRESA: MEDICINA SEGURA DISTRIBUICAO E PROMOCAO EM VENDAS LTDA EPP
CNPJ n° 40.968.252/0001-23
VALOR: R$55.000,00

DESERTO: item 01
Sapucaí-Mirim, 15 de dezembro de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal de Sapucaí- MIRIM

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:4F7162AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 130/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 052/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 052/2025. Objeto: Contratação de Buffet para realização da Confraternização dos Funcionários da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração. Contratado: **AGROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.938.797/001-52, com sede na Fazenda São Bento, S/N, Zona

Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.500-615, que apresentou proposta no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada as propostas vencedoras do Processo n° 130/2025, Dispensa 052/2025. Contratação de Buffet para realização da Confraternização dos Funcionários da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa: **AGROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.938.797/001-52, com sede na Fazenda São Bento, S/N, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.500-615, que apresentou proposta no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2025.

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 052/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 130/2025, Dispensa Nº 052/2025, Contratos: 193/2025. Objeto: Contratação de Buffet para realização da Confraternização dos Funcionários da Prefeitura Municipal, conforme solicitação do Departamento Municipal de Administração e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021. Contratado: **AGROMIX PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, sociedade civil inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 58.938.797/001-52, com sede na Fazenda São Bento, S/N, Zona Rural, Sem Peixe – Minas Gerais, CEP: 35.500-615, que apresentou proposta no valor total de R$ 62.700,00 (sessenta e dois mil e setecentos reais).

Sem Peixe, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:07BA390C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA N°
025-2025. PROCESSO LICITATÓRIO n. 024/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n. 014/2025.

O Município de Senador Cortes – MG, através da Secretaria Municipal de Governo, torna público o interesse em aderir a Ata de Registro de Preços, oriunda do Pregão Eletrônico SRP n. 014/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo Minas Gerais - CIMINAS – Araxá MG, para FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DA LINHA LEVE, AFIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DOS ENTES CONSORCIADOS AO CIMINAS, ENTES CONSORCIADOS E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES INTERESSADOS QUE DESEJAREM ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, tendo como fornecedor, dentre outros, a Empresa: Titoneli Veículos Ltda, CNPJ 11.448.734/0001-54.

Senador Cortes – MG, 15 de dezembro de 2025.

Assinado no Original
VILMA SILVA MELO FERREIRA
Secretária de Governo

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:F3476A67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de adesão. Processo n.º 146/2025. Dispensa de licitação n.º 60/2025. Objeto: Adesão ao Consórcio CEMIG SIM para fornecimento de energia elétrica compensada, oriunda de geração distribuída solar fotovoltaica, para atendimento das unidades consumidoras do Município de Serrania/MG. Empresa: Consórcio Cemig Sim GD III, CNPJ n.º 45.955.633/0001-91. Vigência: 60 meses. Serrania, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:E25F9B74

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Processo nº. 152/2025. Dispensa de licitação n° 62/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), incluindo, quando necessário, a realização de atividades pontuais in loco, atendendo às necessidades do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 72, VIII da Lei nº 14.133/21 torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Axtelecom Ltda CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Valor: R$ 58.630,00. Serrania, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3F5DDC04

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Processo nº. 152/2025. Dispensa de licitação n.º 62/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de infraestrutura de rede e suporte técnico em Tecnologia da Informação (TI), incluindo, quando necessário, a realização de atividades pontuais in loco, atendendo às necessidades do Município de Serrania/MG. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa Axtelecom Ltda CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Valor: R$ 58.630,00. Serrania, 15 de dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:4EAEE3E9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE SERRANIA, no Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.243.261/0001-06, com sede à Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG, neste ato representado pela Prefeita Municipal, sra. Alexandra Maria de Oliveira Dias Bueno.**EMPRESA NOTIFICADA: NJ CAETANO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 20.168.935/0001-99, estabelecida à Estrada das Perobeiras VGS 006, KM 1.5, Sítio Santana, Vargem Grande do Sul/SP, CEP 13.880-000, neste ato representado pelo proprietário sr. Nilson José Caetano, CPF n.º 001.868.856-01, RG n.º M. 9.318.335.Diante da apuração de situação de inadimplemento contratual, decorrentes do contrato n.º 168/2024, decorrente e vinculada ao processo Licitatório n.º 78/2024, Concorrência Eletrônica n.º 02/2024, objeto é a contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica na rua Óleos Da Boa Vista no loteamento Serra Dos Ypes localizada no perímetro urbano de Serrania/MG, consubstanciado na insatisfação e desatendimento parcial às Ordens de Serviço, em razão de falta de finalização dos serviços de sinalização horizontal, paralisando e abandonando o "canteiro de obras". Configurando, situação passível de sujeitar às penalidades previstas na lei n.º 14.133/2024, de acarretar rescisão contratual unilateral, aplicação de multa, suspensão temporária no direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração e declaração de inidoneidade todos da lei federal n. 14.133/2024.Fica pelo presente mandado de notificação, **NOTIFICADO**, para no prazo de 5 dias retomar e corrigir as falhas identificadas nas obras e caso queira, poderá também no prazo de 5 dias a partir do recebimento desta, manifestar a respeito da presente notificação e apresentar defesa ou justificativa, exercendo o direito constitucional do contraditório e ampla defesa, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas pelo atraso no cumprimento da obrigação, bem como a abertura de procedimento administrativo independentemente de nova intimação.Serrania, 12 de Dezembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:8C1E992C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 151/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 051/2025

Objeto: Aquisição em caráter emergencial, de móveis, eletrodomésticos e outros itens necessários para a Casa de Acolhimento Institucional de Serro/MG, com o intuito de equipar adequadamente o local, oferecendo conforto e condições adequadas aos acolhidos e aos profissionais que atuam na instituição. Empresas: empresas Loja Primavera LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 18.552.471/0001-78, valor: 38.789,00, e Comercial Nova Serrana Ltda – Me, CNPJ 20.129.706/0001-65, valor: 1.920,00. RATIFICADA. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:88771858

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TAPIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO CONTRATO 273/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 273/2025 – Processo 147/2025 – DISPENSA 04.065/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 23.650.079 ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA, CNPJ: 23.650.079/0001-00. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo motorizado recreativo (tipo carreta da alegria/carreta furacão) com som, dotado de itens de segurança aprovado pelo Inmetro, com capacidade de até 120 passageiros, nos dias 16 a 20 de dezembro de 2025, no evento FESTNATAL durante 05 (cinco) horas diárias, destinado a atender as crianças do município de TAPIRA - MG. VALOR TOTAL GLOBAL R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Prazo: 30 dias.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal –

15/12/2025.

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:F9C92B7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 1.725, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 1.725, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

READEQUA O CARGO DE OPERADOR DE COMPUTADOR DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL 1.661/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira aprova e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44 daLei Orgânicado Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica readequado o cargo de provimento efetivo de Operador de Computador, constante dos Anexos I (Quadro de Cargos) e III (Atribuições) da Lei Municipal nº 1.661/2025.
§1º. No Anexo I (Quadro de Cargos) da Lei Municipal nº 1.661/2025, o cargo de provimento efetivo referido no *caput* passa a denominar-se "Técnico em Processamento de Dados", com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.
§2º. No Anexo III (Atribuições) da Lei Municipal nº 1.661/2025, o cargo de provimento efetivo referido no *caput* passa a ter a seguinte redação:

20. Cargo: TÉCNICO EM PROCESSAMENTO DE DADOS

Síntese das Atividades: Operar sistemas informatizados e bases de dados oficiais do Município; Proceder ao registro, conferência, atualização, organização e extração de dados e informações; Emitir relatórios, mapas, listagens e estatísticas a partir dos sistemas de informação; Zelar pela qualidade, integridade, confidencialidade e segurança das informações, observada a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD; Prestar suporte básico aos usuários e às unidades administrativas quanto ao uso de sistemas e rotinas de tratamento de dados; Registrar e encaminhar ocorrências técnicas ao setor responsável de tecnologia da informação; Executar outras atividades correlatas à área de processamento de dados que lhe forem atribuídas pela chefia imediata..

Requisitos para provimento: Curso Técnico em Processamento de Dados.

Art. 2º. Mantêm-se inalterados os vencimentos, vantagens, número de vagas, regime jurídico, forma de provimento, padrão de vencimento e demais características do cargo readequado, nos termos da Lei Municipal nº 1.661/2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:12EAAF8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
LEI Nº 1.726 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 1.726 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

ESTABELECE MEDIDAS DE MITIGAÇÃO DE IMPACTOS AMBIENTAIS, COMO DISPERSÃO DE POEIRA, DECORRENTES DA ATIVIDADE MINERADORA.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tapira, por iniciativa da Vereadora Ana Paula de Souza Ferreira Melo, aprovou, e eu, Prefeita Municipal, nos termos do art. 44, §6º da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam obrigadas as pessoas físicas e jurídicas que desenvolvem atividades potencialmente geradoras de poeira ou partículas em suspensão tais como: mineração, transporte de minérios, britagem, terraplanagem, estocagem de solo, areia ou rejeitos, a adotar medidas permanentes de controle e mitigação de poeira no Município de Tapira-MG.

Art. 2º - As medidas de controle deverão incluir, isolada ou cumulativamente, conforme a natureza da atividade:
I – Umedecimento periódico de vias de acesso, pátios e áreas descobertas, por meio de caminhão-pipa ou sistema equivalente;
II – Instalação de barreiras físicas, cortinas vegetais ou cercas vivas que impeçam a dispersão da poeira para áreas residenciais;
III – Cobertura, pavimentação ou tratamento das vias de trânsito de caminhões e máquinas;
IV – Transporte de materiais pulverulentos com lonas adequadas, impedindo a dispersão no ar;
V – Monitoramento da qualidade do ar no entorno das comunidades mais próximas, com envio dos relatórios à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
VI – Criação de canal de comunicação com a população afetada, para recebimento e resolução de reclamações.

Art. 3º - O umedecimento das vias deverá ser realizado com frequência compatível com as condições locais de tráfego e clima, nunca inferior a três vezes por semana, exceto no período chuvoso, devendo ser intensificado nos períodos de seca.
§1º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente regulamentará, por decreto, a periodicidade mínima e os critérios técnicos de execução, considerando o porte da empresa e o volume de emissão de poeira.
Art. 4º - As empresas deverão manter, no local da atividade, registro atualizado das ações de controle ambiental adotadas, disponível para fiscalização pelos órgãos competentes.

Art. 5º - O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções previstas em outras normas:
I – Advertência, com prazo de até 15 (quinze) dias para regularização;
II – Multa entre R$ 500,00 (quinhentos reais) e R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme a gravidade, o porte da empresa e a reincidência;
III – Suspensão temporária da atividade, até a completa adequação às exigências.

Art. 6º - A aplicação e fiscalização desta Lei caberão à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo ser firmados convênios com órgãos estaduais e federais para apoio técnico e fiscalização conjunta.

Art. 7º - As empresas em operação terão o prazo de 90 (noventa) dias a contar da publicação desta Lei para se adequar às exigências.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:56F92C02

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG EXTRATO DE CONTRATO 271/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO 75/2025 – CREDENCIAMENTO 05.010/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA/MG
EXTRATO DE CONTRATO 271/2025 – Processo Administrativo 75/2025 – Credenciamento 05.010/2025. O MUNICÍPIO DE TAPIRA E 63.924.265 PAULINA AUXILIADORA PERES (CNPJ: 63.924.265/0001-04). Objeto: Credenciamento para futura e eventual contratação de serviço de pintor, pedreiro, carpinteiro de esquadrias, jardineiro, serralheiro, eletricista, encanador/bombeiro hidráulico e carpinteiro de formas, vigia noturno, auxiliar de serviços gerais, técnico d instalação, manutenção de ar-condicionado e servente de obras (horistas), a serem executados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de Tapira/MG, o qual será regida pela Lei 14.133/21 e legislação pertinente, assim como pelas condições do referido edital, pelos termos das propostas, pelo Termo de Referência e pelas cláusulas expressas, definidora de direitos, obrigações e responsabilidade das partes. VALOR GLOBAL: R$ 39.528,00 (Trinta e nove mil quinhentos e vinte e oito reais).

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal – 11/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:EFDF5FB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
PROCESSO:148/2025 CREDENCIAMENTO: 10.016/2025

Prefeitura Municipal de Tapira/MG
Processo:148/2025
Credenciamento: 10.016/2025

Processo Administrativo nº 148/2025 – Credenciamento 10.016/2025, com o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E/OU PESSOA FÍSICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA EM PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), INCLUINDO SESSÕES PERSONALIZADAS DE CONSULTA FARMACÊUTICA HOMEOPÁTICA, MANIPULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO PERSONALIZADA, FITOTERAPIA E OZONIOTERAPIA EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAPIRA/MG.** Maiores informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@tapira.mg.gov.br.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES –
Prefeita Municipal. 15/12/2025.

Publicado por:
Suellen Mary Ferreira
Código Identificador:6394EAAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório nº. 147/2025
Dispensa nº 04.065/2025
Ratifico o procedimento administrativo de contratação direta, referente ao processo em epígrafe, reconhecendo a regularidade dos atos praticados e a adequação da dispensa de licitação. Autorizo a contratação da empresa **23.650.079 ALENCASSIO GERALDO DE ALMEIDA**, inscrita no CNPJ nº **23.650.079/0001-00**, para execução do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO MOTORIZADO RECREATIVO (TIPO CARRETA DA ALEGRIA/CARRETA FURACÃO) COM SOM, DOTADO DE ITENS DE SEGURANÇA APROVADO PELO INMETRO, COM CAPACIDADE DE ATÉ 120 PASSAGEIROS, NOS DIAS 16 A 20 DE DEZEMBRO DE 2025, NO EVENTO FESTNATAL DURANTE 05 (CINCO) HORAS DIÁRIAS, DESTINADO A ATENDER AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE TAPIRA- MG, pelo valor global de **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe, Publique-se e Cumpra-se.

Tapira/MG, 15 de dezembro de 2025.

MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Rezende Barcelos
Código Identificador:36AAAC27

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 172/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 106/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE RESTAURAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E LOCAÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA ATENDER AO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS. Contratado: 29.525.460 CHIRLEI DE OLIVEIRA SILVA, inscrita no CNPJ sob nº 29.525.460/0001-15, sediada AV. MAL. CASTELO BRANCO, 150, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS, ESTADO DE MINAS GERAIS, CEP: 36.580-000. Valor total: R$ R$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Vigência: até 12/12/2026 contados do dia 12/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 12 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:FD99799F

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **58.635.844 MAYCOL DA SILVA OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.635.844/0001-99, sediada à Rua Vitória, n° 210, Cidade Nova, na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.431-133. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 12/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **57.050.469 SIRLEY APARECIDO DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 57.050.469/0001-52, sediada à localidade Silêncio, s/n, Zona Rural de Viçosa/MG, CEP: 36.578-899. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **DANILO EDUARDO LOURENÇO 02696117110**, inscrita no CNPJ sob o nº 47.014.589/000140, sediada à Rua Benedito Felizardo Leite, n° 37, Lote 11G, Residencial Vila dos Ipês, na cidade de Santa Adélia/SP, CEP: 15.950-436. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 168/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DO PATRMÔNIO**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.083.986/0001-08, sediada à Avenida Barão do Rio Branco, n° 580, Centro, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 169/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **VANESSA LOURDES DA SILVA 11567050611**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.431.457/0001-87, sediada à Rua Maria das Neves Costa Amaral, n° 29, apto. 102, Inácio Martins, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.574-244. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 170/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **ADENIZIO NUNES DA PAIXAO 06364485685**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.356.791/0001-52, sediada à Rua João do Monte de Medeiros, n° 1345, São Geraldo na cidade de Ponte Nova/MG, CEP: 35.430-804. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 171/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 68.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025 – CREDENCIAMENTO 05/2025. Objeto: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS NAS CATEGORIAS DE CANTOR SOLO, BANDAS, DJ E LOCUTOR, PARA

ATENDER AOS DIVERSOS EVENTOS E ATIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS/MG. Contratado: **JOSÉ EDSON DE ALEXANDRE**, inscrita no CPF sob o nº 563.913.236-15, residente à Rua Maria Rosa, n° 768, Patrimônio, na cidade de Teixeiras/MG, CEP: 36.580-000. Vigência: até 01/09/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:61602640

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 165/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 81.2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 – CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA, ELÉTRICA, BORRACHARIA, LIMPEZA E SERVIÇOS CORRELATOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA E DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRAS-MG. Contratado: JOSÉ DARIO RAIMUNDO, inscrita no CNPJ sob o nº 15.739.524/0001-76, sediada na Rua Buenos Aires, 22, Loja B, Novo Silvestre, na cidade de Viçosa/MG, CEP: 36.570-000. Vigência: até 31/10/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:C1EC6AF6

DEPTO COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: 947650/2023 – PROCESSO Nº 59000.017354/2023-31. Contratado: **M&A LICITAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 50.770.391/0001-00, sediada na Rua Maria Neves de Oliveira, nº 105, sala 04, Bairro São Mateus, cidade de Paula Cândido/MG, CEP:36544-000. Valor total: R$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais). Vigência: até 15/12/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

-

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 86/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PARA APOIO À PRODUÇÃO, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO: 947650/2023 – PROCESSO Nº 59000.017354/2023-31. Contratado: **HAYAH SOLUCOES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.608.535/0001-18, sediada na Rua Ana Carvalho Siqueira, nº 316, Sala 3, bairro Silveira, Belo Horizonte/MG, CEP: 31.1401-440. Valor total: R$ 23.500,00 (vinte e três mil e quinhentos reais). Vigência: até 15/12/2026 contados do dia 15/12/2025, data de sua assinatura. Teixeiras/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Eliane Aparecida Medina
Código Identificador:FB67239E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2025

2º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 006/2025 para contratação **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado nesta convocação revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da desistência. (inciso 10.11 do Edital 006/2025).

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por email ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 006/2025** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 11 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração,
Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AJUDANTE DE OBRAS E SERVIÇOS	02
SERVENTE CONTÍNUO	03

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link PISPASEP e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).

Certificado de Alistamento Militar, **se do sexo masculino** (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).
Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link CERTIDÃO ELEITORAL 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos DE 15 a 21 anos apresentar CPF.

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaração de Antecedentes.
► **Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil** ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES.
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link TURNOS DIFERENCIADOS.
Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÕES DIVERSAS.
Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional (e Questionário para Exame Pré Admissional) atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL.
Comprovante de Residência (Original e cópia).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na
Divisão de Recursos Humanos.
Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link FICHA DE CONTRATAÇÃO.
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 006/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.161/2025, torna público o **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2025**, para contratação temporária de pessoal, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA	HORÁRIO		CARGO
16/12/2025	13:00		Ajudante de Obras e Serviços
16/12/2025	13:30min		Servente Contínuo

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma

Teixeiras, 11 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:E03043F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025

3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2025 para contratação **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado nesta convocação revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 005/2025**
3º EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria, **Solange Aparecida de Almeida Silva**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 005/2025 para contratação **CONVOCA** os **candidatos classificados e interessados** a pleitearem as vagas relacionadas, no **Anexo I**, para comparecerem na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Antônio Moreira Barros, 101, Centro, 2º andar, munidos da documentação solicitada no **Anexo II**, no dias e horários relacionados no **Anexo III - Cronograma de Convocação**, para serem **CONTRATADOS.**

DO COMPARECIMENTO E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO:

O não comparecimento do candidato convocado para a anuência no prazo determinado neste Edital e a não aceitação da vaga oferecida implicará no reconhecimento de sua desistência, revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital será desclassificado nesta convocação revertendo o direito de contratação em favor do candidato classificado que o suceder, na ordem de classificação.

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da desistência. (inciso 10.11 do Edital 005/2025).

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.

Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 005/2025** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 11 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGA
ENFERMEIRO	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link PISPASEP e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, **se do sexo masculino** (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link CERTIDÃO ELEITORAL 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos DE 15 a 21 anos apresentar CPF.

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaração de Antecedentes.
► **Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil** ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES.
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link TURNOS DIFERENCIADOS.
Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÕES DIVERSAS.
Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional (e Questionário para Exame Pré Admissional) atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL.
Comprovante de Residência (Original e cópia).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na
Divisão de Recursos Humanos(o número da conta deverá ser apresentado no ato da convocação).
Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link FICHA DE CONTRATAÇÃO.
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.161/2025, torna público o **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2025**, para contratação temporária de pessoal, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA		HORÁRIO	CARGO
16/12/2025	14:00		Enfermeiro

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma

Teixeiras, 11 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

O candidato que, após convocado, manifestar desistência da vaga, ficará impedido de participar de nova convocação no âmbito do presente processo seletivo, **pelo prazo de 90 (noventa) dias**, contados a partir da data da desistência. (inciso 10.11 do Edital 005/2025).

Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após a data prevista neste Edital.
Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, por fax, por internet ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

DO EXAME MÉDICO PRÉ ADMISSIONAL:

Todos os candidatos deverão se **submeter a Exame Médico Pré Admissional**, que concluirá quanto a sua aptidão física e mental para o exercício do cargo.

DA CONTRATAÇÃO

A Contratação, por tempo determinado por excepcional interesse público, ocorrerá de acordo com os requisitos e prazos estipulados no **Edital do PSS 005/2025** e na Lei Municipal 1.745 de 17 de outubro de 2018.
Teixeiras, 03 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

ANEXO I – VAGAS

CARGO	VAGAS
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	03
AGENTE COMUNITÁRIO DE ENDEMIAS	01
ASSISTENTE SOCIAL – RECURSOS SES	01
EDUCADOR FÍSICO	02
ENFERMEIRO	04
NUTRICIONISTA – RECURSOS SES	01
PSICÓLOGO – RECURSOS SES	02
PSICÓLOGO	01

ANEXO II – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA (Toda documentação deverá ser entregue em papel tamanho A4)

Documentos

Cartão de Inscrição no PIS/PASEP (Original e cópia).
► Caso o candidato não seja inscrito no PIS ou PASEP, deverá fazer a impressão e preencher o Requerimento de Inscrição no Pasep que se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e por meio do link PISPASEP e dirigir-se a uma Agência do Banco do Brasil para solicitar a inscrição.
Carteira de Identidade (Original e cópia).
Carteira Nacional de Habilitação (Original e cópia) **para os cargos que exigem**.
Carteira de Trabalho - página com o número, série e o verso (Original e cópia).
Certificado de Alistamento Militar, **se do sexo masculino** (Original e cópia).
Comprovante de Escolaridade – Diploma e Histórico Escolar (Original e cópia).
CPF (Original e cópia).
Título de Eleitor (Original e cópia).

Certidões

9) Certidão da Justiça Eleitoral comprovando estar em dia com as obrigações eleitorais.
► Poderá ser retirada no Cartório Eleitoral ou no site do TRE acessando o link CERTIDÃO ELEITORAL 10) Certidão de Casamento (Original e cópia).
11) Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores de 14 anos (Original e cópia). E para filhos DE 15 a 21 anos apresentar CPF.

Declarações

Declaração de Bens (não é necessário anexar documentação do(s) bem(s) relacionado(s).
►O modelo encontra-se disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessado por meio do link DECLARAÇÃO DE BENS.
Declaração de Antecedentes.
► **Poderá ser retirada na Delegacia de Polícia Civil** ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ANTECEDENTES.
Declaração de Escolaridade de filhos em idade escolar e menores de 14 anos.
Declaração de Acúmulo de cargos públicos, inclusive função ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS PÚBLICOS.
Declaração de ciência de jornada de trabalho em turnos diferenciados.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link TURNOS DIFERENCIADOS.
Declarações Diversas.
► A Declaração deverá ser retirada no site www.teixeiras.mg.gov.br ou por meio do link DECLARAÇÕES DIVERSAS.
Outros

1 Foto 3x4, recente, devidamente identificada no verso.
Atestado Médico Ocupacional (e Questionário para Exame Pré Admissional) atestando que o candidato está em perfeita condição de saúde, física e mental, e apto a assumir o cargo público. ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL.
Comprovante de Residência (Original e cópia).
Cópia do Cartão Bancário com o número da Conta Corrente, de qualquer uma das **Agências do Banco do Brasil.** (cópia e original)
► Caso não possua Conta o candidato poderá solicitar a Declaração para a abertura de conta salário na
Divisão de Recursos Humanos(o número da conta deverá ser apresentado no ato da convocação).
Preenchimento da Ficha para Contratação.
► A Ficha se encontra disponível no site www.teixeiras.mg.gov.br e pode ser acessada por meio do link FICHA DE CONTRATAÇÃO.
► O Candidato deverá ler atentamente as observações para o preenchimento correto da Ficha.
► Não há necessidade de imprimir a ficha.
Original e cópia do Registro no Conselho Profissional. (Para os cargos que exigem)

ANEXO III
CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO – 2025
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 005/2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria 2.161/2025, torna público o **CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO 2025**, para contratação temporária de pessoal, que acontecerá **PRESENCIALMENTE**, no local, data e horário especificado abaixo:

LOCAL: Salão de Reuniões da Prefeitura
Rua Antônio Moreira Barros – 101 – Centro – Teixeiras/MG

DATA		HORÁRIO	CARGO
10/12/2025	08:30min		Assistente Social, Nutricionista e Psicólogo
10/12/2025	09:00		Psicólogo – Recursos SES
10/12/2025	09:30min		Educador Físico
10/12/2025	10:00		Enfermeiro
11/12/2025	09:00		Agente Comunitário de Endemias
11/12/2025	09:30min		Agente Comunitário de Saúde

Não será permitida a entrada de nenhum candidato após o horário descrito neste cronograma

Teixeiras, 03 de dezembro de 2025.

SOLANGE APARECIDA DE ALMEIDA SILVA
Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Controladoria

Publicado por:
Solange Aparecida de Almeida Silva
Código Identificador:5078374E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - EDSON PEREIRA DE SOUZA SANTOS

ACÓRDÃO

EMENTA: CADASTRO DE IMÓVEL PARA FINS DE ITPU. IMÓVEL RECONHECIDAMENTE PÚBLICO. AUSÊNCIA DE POSSE AD USUCAPIONEM. IMPOSSIBILIDADE DE CADASTRO E LANÇAMENTO DE IPTU EM NOME DE PARTICULAR. RECURSO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o RELATÓRIO, bem como o Parecer com o VOTO, que na reunião do dia 03 de dezembro de 2025, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por unanimidade, em conhecer e NÃO DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado pelo Recorrente, nos termos do voto do Membro Relator Thiago Barbosa Neumann
Presidiu o julgamento a Sra Alana Ramos Costa, presidente da junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Tamara Moura dos Santos Rocha, Thiago Barbosa Neumann, Eny de Fátima Barroso e Alana Ramos Costa. Diante de tal decisão, o recurso foi conhecido e NÃO PROVIDO, mantendo-se a decisão administrativa que indeferiu o pedido de inscrição do imóvel como particular e o lançamento de IPTU, por inexistência de fato gerador e por tratar-se de bem público de uso especial, ocupado irregularmente por particulares sem título jurídico válido. Ademais, caso ainda não tenha sido feito, o bem deve ser lançado no cadastro imobiliário como bem público, com anotação da ocupação irregular, bem como devem ser tomadas as medidas administrativa ou judiciais cabíveis visando à regularização ou desocupação do imóvel.

Teófilo Otoni, 03 de dezembro de 2025.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro Relator

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:5352DB59

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - LM EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

ACÓRDÃO

EMENTA: ISSQN. DECOTE DO VALOR DE MATERIAIS UTILIZADOS NA OBRA PARA COMPUTO DA BASE DE CÁLCULO DO TRIBUTO. DIREITO À DEDUÇÕES LEGAIS COFORME REDAÇÃO VIGENTE DO ARTIGO 6º, §2º DA LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 40/2003.

Vistos, relatados e discutidastodas as etapasdesteprocesso, acorda a Junta de RecursosFiscais do Município de TeófiloOtoni, incorporandoneste o **RELATÓRIO**, bemcomo o Parecer com o **VOTO**, que nareunião do dia27 de julho de 2025, emconformidade com a ata de julgamento, decidiuporunanimidade, emconhecer e conceder **PROVIMENTO** aorecursoapresentado pela Recorrente, nostermos do voto do relator.
Presidiu o julgamento a SraAlana Ramos Costa, presidente da junta, tendoproferidovotososseguintesmembros: Thiago Barbosa Neumann, Keyler Lopes Marques, Alana Ramos Costa e Daniele Rodrigues de Sousa.
Diante de taldecisão, a qualfoivotadaporunanimidade dos membros e integralmentefavorável à recorrente, foidefinida a reforma da decisão para declarar a ilegalidade da decisão administrativa recorrida e, por conseguinte, do lançamento tributário realizado. Assim deve ser revisto o lançamento do tributo para considerar a aplicação da alíquota tributária apenas sobre 60% (sessenta por cento) do preço da obra, com dispensa da apresentação das notas fiscais alusivas aos materiais fornecidos, conforme disposto no artigo 6º, §2º, LCM 40/2003. Não foram acolhidas as planilhas de atualização de indébito apresentadas pelo recorrente, haja vista que deverá ser refeito o lançamento tributário pela autoridade competente, cabendo a ela a indicação correta do indébito tributário. Todavia, quando do novo lançamento e apuração pela Fazenda Municipal daquilo que foi retido a maior, a repetição do indébito deve ser calculada e corrigida conforme índices vigentes na legislação municipal, considerando a data da retenção indevida de valores pelo Fisco Municipal.

TeófiloOtoni,30 de julho de 2025.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro–Relator

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:DE69EEF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - PETRONILHA FERNANDES DA SILVA

ACÓRDÃO
EMENTA: TAXA DE COLETA DE LIXO. REMISSÃO / ISENÇÃO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS LEGAIS. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO NÃO PROVIDO.
Vistos, relatados e discutidas todas as etapas deste processo, acorda a Junta de Recursos Fiscais do Município de Teófilo Otoni, incorporando neste o **RELATÓRIO**, bem como o Parecer com o **VOTO**, que na reunião do dia 14 de outubro de 2025, em conformidade com a ata de julgamento, decidiu por maioria, vencida a relatora, em conhecer e **NÃO DAR PROVIMENTO** ao recurso apresentado pela Recorrente, nos termos do voto divergente proferido pelo Membro Thiago Barbosa Neuman, relator para o acórdão.
Presidiu o julgamento a Sra Alana Ramos Costa, presidente da junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Daniele Rodrigues de Sousa, Thiago Barbosa Neumann, Eny de Fátima Barroso e Alana Ramos Costa.
Diante de tal decisão, a qual foi votada por maioria dos membros e vencida a relatora, o recurso foi conhecido e NÃO PROVIDO, mantidos os débitos relativos à taxa de coleta de resíduos sólidos discutida nos autos.

Teófilo Otoni, 14 de outubro de 2025.

THIAGO BARBOSA NEUMANN
Membro – Relator Para o Acórdão

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais de Teófilo Otoni

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:B6E3A2F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
ACÓRDÃO - PRO BASE ENGENHARIA LTDA

ACÓRDÃO

EMENTA:RECURSO ADMINISTRATIVO. CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA . INDEFERIMENTO INICIAL POR AUSÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO. REGULARIZAÇÃO SUPERVENIENTE. E-MAIL DO TOMADOR REQUISITANDO O CANCELAMENTO DA NOTA FISCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA. PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. PROVIMENTO DO RECURSO. CANCELAMENTO DEFERIDO.
Vistos, relatados e discutidos os presentes autos dos Processos Administrativos nº 20495/2024 e 06320/2025, que tratam de recurso administrativo interposto pela empresa Pro Base Engenharia Ltda. em face da decisão de primeira instância que indeferiu o pedido de cancelamento da Nota Fiscal Avulsa nº 0047/2024, emitida em 31/10/2024, no valor de R$ 7.600,00, sobre a qual incide ISSQN à alíquota de 5%, totalizando R$ 380,00.
Presidiu o julgamento a Sra. Alana Ramos Costa, Presidente da Junta, tendo proferido votos os seguintes membros: Tamara Moura dos Santos Rocha, Thiago Barbosa Neumann, Eny de Fátima Barroso e Alana Ramos Costa.
Diante da análise dos autos e das razões recursais, o recurso foi conhecido e provido, para admitir o cancelamento da Nota Fiscal Avulsa nº 0047/2024, reconhecendo-se, portanto, a exclusão da referida nota fiscal.

Teófilo Otoni, 24 de novembro de 2025.

ENY DE FÁTIMA BARROSO
Relatora

ALANA RAMOS COSTA
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

ALESSANDRO MARQUES DOURADO RODRIGUES DE MIRANDA
Procurador Municipal

Publicado por:
Larissa de Paula Coelho Colares Varella
Código Identificador:55E369A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 83/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previsto em **PORTARIA GM/MS Nº 8.105, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025** que autoriza o repasse referente às ações e serviços públicos de saúde por meio de transferências fundo a fundo, em parcela única, para o custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Recurso advindo da solicitação feita junto ao Ministério da Saúde, com base na Portaria GM/MS N° 6.916 de 6 de Maio de 2025, Proposta cadastrada no Investsus n° **63000698760202500**. Custeio da Média e Alta Complexidade em Saúde. Referência: Termo de Compromisso n° 83/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário. Fonte de recurso: Ficha: 1515 Fonte: 1600. Valor: **R$ 1.025.000,00 (um milhão e vinte e cinco mil reais)**. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura: 11/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:52D22138

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO N° 84/2025
PMTO/SMS/NGS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Objeto: Repasse de recursos financeiros, previstos em **PORTARIA GM/MS Nº 8.408, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025** que Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde. Emenda parlamentar de Bancada, custeio com indicação **nº 7114001, proposta no Investsus nº 36000710485202500, indicado pelo Deputado Federal Bruno Farias.** Contratado: Hospital Santa Rosália, CNES 2208172. Referência: Termo de Compromisso n° 84/2025; plano de trabalho fornecido pelo beneficiário; Fonte de recurso: Ficha: 1515. Fonte: 1600. Valor: **R$ 1.00.000,00 (um milhão de reais)**. Da Vigência: 12 meses. Data da Assinatura do termo: 12/12/2025.

Publicado por:
Emerson Gomes Campos
Código Identificador:AD7BF051

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
EXTRATOS DAS SESSÕES DE JULGAMENTOS

Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni/MG

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 24.06.0683.001.00033-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO BRADESCO**
Reclamante: **HERMES GOMES MACEDO**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa (relator), Adriana Pinheiro dos Santos (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.
ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.06.0683.001.00024-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **BANCO ITAÚ S.A**
Reclamante: **GEDEÃO MARTINS DOS SANTOS**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER

Data de Julgamento: 12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, o relator proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela inexistência de infração. Os vogais acompanharam o voto do relator.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto do relator, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.04.0683.001.00016-3**
Origem: **Procon Municipal**
Reclamado: **FIT PRIME TREINAMENTOS LTDA**
Reclamante: **EVOFIT STUDIO LTDA**
Relator (a): ADRIANA PINHEIRO DOS SANTOS
Data de Julgamento: 12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025, às 18h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Julian Silva Bohler (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
Após análise dos autos, a relatora proferiu seu voto em separado e manteve a decisão de primeira instância, que concluiu pela **inexistência de infração**. Os vogais acompanharam o voto da relatora.

ACÓRDÃO

A Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **unanimidade**, decide **manter na íntegra a decisão administrativa**, nos termos do voto da relatora, em observância ao art. 12, §2º, do Decreto Municipal nº 8.575/2025.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.05.0683.001.00024-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **BANCO ITAU UNIBANCO S.A**
Recorrido: AILTON MAXAKALI
Relator (a): Adriana Pinheiro do Santos
Data de Julgamento: 12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Adriana Pinheiro dos Santos, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Camila Vaz Costa (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relator proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.

ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.03.0683.001.00056-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **CASA E VIDEO BRASIL S.A e CSA E VIDEO RIO DE JANEIRO S.A**
Recorrido: **SANDRA PEREIRA BARBOSA PENHA**
Relator (a): CAMILA VAZ COSTA
Data de Julgamento: 12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Camila Vaz Costa, (relator), Julian Silva Bohler (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
A relatora proferiu voto em separado, no qual negou provimento ao Recurso Administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto da relatora.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e manter na íntegra a decisão administrativa atacada, nos termos do voto da relatora.

ATA DE SESSÃO ORDINARIA DE JULGAMENTO

Processo n°: **FA nº 25.05.0683.001.00043-3**
Origem: **Procon Municipal**
Recorrente: **ITAÚ UNIBANCO S.A.**
Recorrido: **ABILIO MAXAKALI**
Relator (a): JULIAN SILVA BOHLER
Data de Julgamento:12/12/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro de 2025, às 12h00min, na modalidade virtual, por meio do aplicativo GOOGLE MEAT, reuniu-se em sessão de julgamento a junta recursal, realizada pelos membros nomeados pelo DECRETO N° 8.578/2025, sob a presidência do membro Julian Silva Bohler.
Presentes, Julian Silva Bohler, (relator), Camila Vaz Costa (vogal) e Adriana Pinheiro dos Santos (vogal).
Aberta a sessão, com a feitura do pregão de estilo, deu-se por instalados os trabalhos. Em seguida, o presidente da sessão anunciou o julgamento.
O relator proferiu voto em separado, no qual deu parcial provimento ao recurso administrativo. Os vogais acompanharam integralmente o voto do relator.
ACÓRDÃO
Acorda, a Junta Recursal do Procon Municipal de Teófilo Otoni, por **UNANIMIDADE**, conhecer do Recurso interposto e reformar a decisão administrativa atacada, nos termos do voto do relator.

Publicado por:
Julian Silva Bolher
Código Identificador:2840CA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 071 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 071 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 04/2025, bem como a recondução dos membros da CPAD".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni - MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, e, tendo em vista o disposto no art. 51, parágrafo único, da Lei Municipal 6.209/11;

CONSIDERANDO que a prorrogação extraordinária do prazo processual, encontra fundamento nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, os quais devem nortear a atuação administrativa, especialmente quando se trata da observância do devido processo legal;

CONSIDERANDO o prazo suplementar para a conclusão da presente sindicância não configura privilégio ou postergação indevida, mas sim medida legítima e necessária para assegurar a adequada instrução, o contraditório, a ampla defesa e a segurança jurídica dos atos praticados. Trata-se de preservar a finalidade da sindicância administrativa, que é a apuração correta e fundamentada dos fatos, com vistas ao interesse público;

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos da Sindicância Administrativa Disciplinar Nº 04/2025, dentro do prazo legal.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar por 30 (trinta) dias, a partir da data de vencimento, o prazo para conclusão da Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD nº 04/2025, instaurado pela Portaria 042 de 25 de Agosto de 2025, publicada em 25 de Agosto de 2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM, edição nº 4092, disponíveis em www.diariomunicipal.com.br/amm-mg, e no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, para apurar possível infração disciplinar cometida por W. M. C. M / C. M. S. S / M. G, já qualificados nos autos.

Art. 2º **-** Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria 042 de 25 de Agosto de 2025, permanecendo nas respectivas funções:
Presidente – Gilson Batista Junior – matricula nº 10.490-6**;**
Membro – Suely de Jesus Barroso – matricula nº 11.683-0;
Membro – Cátia de Deus Rhis – matricula nº 12.071-6**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 15 de dezembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS ŠANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:8A7D0C74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 067/2025 no dia 05/01/2026, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Teófilo Otoni-MG**. A íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 16/12/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:B4155874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 176/2024 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: AUDIOTONI SEVIÇOS AUDIOLOGICOS LTDA - Referência:** Processo Licitatório nº 203/2024, Inexigibilidades nº 039/2024. **Data da Assinatura:** 27/10/2025. **Do Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto **aditamento de prazo e de valor** ao Contrato n.º 176/2024**. Do Prazo:** Fica o Prazo de Vigência do Contrato nº 176/2024 prorrogado por 12(doze) meses, com inicio 31 de outubro de 2025, findando em 30 de outubro de 2026. **Do Valor:** O Contrato n.° 176/2024 possui valor atual de R$ 2.258.793,20 (dois milhões duzentos e cinqüenta e oito mil setecentos e noventa e três reais e vinte centavos)) e sofrerá acréscimo de **25% equivalente a R$ 564.698,30 (**quinhentos e sessenta e quatro mil seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos**)**, passando o valor contratual para R$ 2.823.491,50 (dois milhões oitocentos e vinte e três mil quatrocentos e noventa e um reais e cinqüenta centavos). Teófilo Otoni/MG, 15 de dezembro de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:65CE07EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 270/2023 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada:** REPROCIR PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA **- Referência**: Credenciamento n° 013/2023 **- Data de Assinatura:** 22/12/2025 **– Do Objeto:** Prorrogação do prazo de vigência. **Do Prazo:** O presente credenciamento possui o valor de R$1.000.000,00 (Um milhão de reais) e o prazo de vigência fica prorrogado a partir de 20 de Dezembro de 2025, findando em 19 de Dezembro de 2026. Teófilo Otoni/MG.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:834BE7FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, na modalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021**-Data de Assinatura:** 26/11/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº 068/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 prorrogado por 03(três) meses contados a partir de 13 de janeiro de 2026, findando em 12 de abril de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92(cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos). Teófilo Otoni/MG, 15 de dezembro de 2025.

BRENER FERRAZ GASPAR –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:3B8624E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNCIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 20/2025.

Prefeitura Muncipal de Três Corações. extrato do contrato da dispensa nº 20/2025. objeto: a contratação de emissora de tv regional, para realização de eventos com vídeos e imagens, diretamente do município de três corações a para 12 informes publicitários. contrato: nº 182/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x televisão sul de minas s/a valor: r$23.280,00(vinte e três mil, duzentos e oitenta reais). o prazo destes contratos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 18/11/2025. três corações, 18 de novembro de 2025.

LETÍCIA APARECIDA BELATO MARTINS
Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:FE8C3016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNCIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DO CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025.**

Prefeitura muncipal de Três Corações. extrato do contrato do pregão eletrônico nº 108/2025. objeto: Aquisição de câmara de conservação de 300 a 350 litros, para vacinas, insulina e outros medicamentos, para a manutenção das atividades do sae ampliado, para atender a macrorregião de varginha, conforme resolução ses/mg nº 10.139, de 15 de maio de 2025 que aprova e estabelece as normas gerais para adesão, execução e monitoramento do programa vigiminas. contrato: nº 194/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Elber Indústria de Refrigeração valor: r$12.600,00(doze mil e seiscentos reais). o prazo destes contratos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 08/12/2025. Três Corações, 08 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B1861D58

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 155/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023.**

Prefeitura municipal de Três Corações. 1º/2025 termo aditivo. contrato nº 155/2024 – pregão eletrônico nº 110/2023. objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais de todos os atos relacionados aos procedimentos licitatórios, por um período de 12 meses.. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 2.1 do contrato original, oriundo do pregão eletrônico nº 00110/2023.. início vigência: 20/12/2025 até 19/12/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 09/12/2025. Três Corações, 09 de Dezembro de 2025.

JORGE VITOR DA COSTA
Secretário Ordenador

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:275B836B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 161/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023.**

Prefeitura Municipal de Três Corações. 1º/2025 termo aditivo. contrato nº 161/2024 – credenciamento nº 09/2023. objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de Três Corações. contratado: Sandra Caldeira Veloso Cariello Ltda. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: item 4, subitem 9.3 e item 3 do termo de referência (anexo i), ambos do edital oriundo do credenciamento 009/2023. início vigência: 20/12/2025 até 19/12/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 12/12/2025. Três Corações, 12 de Dezembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1B5C3ED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 107/2025. objeto: Aquisição de placas de sinalização viária para atender ao dmtt, da semob. termo: nº 0344/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Felipe Pereira Bacelar valor: r$928,00(novecentos e vinte e oito reais). termo: nº 0345/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Contransin Indústria e Comércio Ltda valor: r$28.980,00(vinte e oito mil, novecentos e oitenta reais). termo: nº 0346/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Tinpavi Indústria e Comércio de Tintas Ltda – Epp. valor: r$30.000,00(trinta mil reais). o prazo destes termos será de 12(doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 09/12/2025 Três Corações, 09 de Dezembro de 2025

ANDRE LUIS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade Urbana.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:35DE68F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. extrato de atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 119/2025. objeto: Aquisição de peças referente às linhas: Ford Pesado, Dynapac, Jcb, Massey Ferguson, Michigan, Muller, Xcmg e Volare - maior desconto tabela traz valor. termo: nº 339/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Jf auto diesel ltda. valor: r$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). termo: nº 340/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x José Maria Pereira Peças e Serviços Ltda. valor: r$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais). termo: nº 341/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Simone Aparecida da Silveira - me. valor: r$ 80.000,00 (oitenta mil reais). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 08/12/2025. Três Corações, 08 de Dezembro de 2025. Daniel Santos Ribeiro -Secretaria Municipal de Educação. Rogerio Ferraz Rivello -Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI-
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:8B2F9A68

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

**PROCURADORIA JURIDICA
RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 2/2025**

Procedimento Preparatório n°. 02.16.0058.0317541.2025-09

EMENTA: Recomenda ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal e ao Secretário Municipal de Fazenda de Três Marias/MG a imediata suspensão de qualquer ato de pagamento de verba indenizatória à ex-servidora Cássia Magali Nacif Gonçalves, referente ao Processo Administrativo nº 001/2024 (R$ 181.065,44), em virtude da falta de previsão legal expressa, da inclusão de períodos aquisitivos prescritos e da manifesta violação dos princípios da Moralidade, Impessoalidade e Legalidade constatada na atuação do Controle Interno Municipal, visando prevenir grave e iminente lesão ao erário.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, titular da Promotoria de Justiça da Comarca de Três Marias, com atribuições na Defesa do Patrimônio Público, no uso de suas prerrogativas constitucionais e legais, notadamente as previstas nos artigos 127, *caput*, e 129, incisos II e III, da Constituição da República Federativa do Brasil, e no artigo 26, inciso I, da Lei Federal n.º 8.625/1993, vem, com base nos elementos de informação colhidos no bojo da Notícia de Fato em epígrafe, expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** aos Excelentíssimos Senhores Prefeito Municipal e Secretário Municipal de Fazenda de Três Marias, nos seguintes termos:

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente e essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe, conforme dicção constitucional, a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, cabendo-lhe, precipuamente, o zelo pelo efetivo respeito, por parte dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública, aos direitos assegurados na Constituição da República, o que engloba a imperiosa tutela do patrimônio público e social, da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência administrativa, conforme o artigo 37 da Carta Magna;

CONSIDERANDO a instaurada Notícia de Fato n.º 02.16.0058.0317541.2025-09, que tem por objeto a apuração de supostas irregularidades e atos ímprobos relacionados ao processo administrativo de pagamento de vultosa verba indenizatória, no montante de R$ 181.065,44 (cento e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), à ex-servidora Cássia Magali Nacif Gonçalves, a título de conversão em pecúnia de férias não gozadas, prática que, conforme os indícios apresentados, carece de amparo legal e contém vícios graves capazes de configurar dano ao erário e enriquecimento ilícito da beneficiária;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria Municipal de Fazenda, por meio do Ofício 050/SEFAZ/2025, demonstrou profunda preocupação com a legalidade do pagamento, alertando formalmente a Controladoria Geral do Município de que a concessão de verbas indenizatórias dessa natureza sem previsão legal expressa configura infração administrativo-financeira e irregularidade grave capaz de ensejar a rejeição das contas do gestor, conforme o artigo 71, inciso VIII, da Constituição Federal, além de poder tipificar o crime previsto no artigo 359-D do Código Penal e o crime de responsabilidade, nos termos da Lei nº 1.079/50, dada a inobservância das normas de finanças públicas sobre despesa pública não autorizada;

CONSIDERANDO a análise da planilha de cálculos anexa ao Ofício nº 272/PGM/2025, oriunda da Procuradoria Geral do Município, a qual demonstra a inclusão de períodos aquisitivos de férias que remontam ao biênio 2002/2003 e subsequentes, o que, *prima facie*, indica a forte probabilidade da ocorrência de prescrição quinquenal dos créditos devidos, nos termos do Decreto Federal nº 20.910/32, uma vez que o pagamento administrativo de verbas não reclamadas ou não interrompidas no prazo legal, especialmente aquelas com mais de 23 (vinte e três) anos de decurso temporal desde o período aquisitivo inicial, representa malversação do dinheiro público e evidente lesão ao erário municipal, violando, por via de consequência, a Lei de Responsabilidade Fiscal quanto à necessidade de legalidade da despesa;

CONSIDERANDO, ademais, o fato de extrema gravidade revelado pela atuação do Controlador Geral do Município, Sr. Lucas Avancini Ferreira Leal, que no Parecer nº 101/2025/CGM declarou expressamente sua suspeição por motivo de foro íntimo, admitindo que a ex-servidora beneficiária do pagamento, Sra. Cássia Magali Nacif Gonçalves, é sua "advogada particular e pessoal", mas, de forma contraditória e manifestamente ilegal, deixou de se abster do processo e prosseguiu em sua análise, validando o pagamento questionado em vez de remeter os autos ao seu substituto legal, em flagrante desrespeito ao princípio da Impessoalidade e ao dever de Moralidade que vincula todos os agentes públicos, configurando um grave conflito de interesses no mais alto órgão de controle interno do Município;

CONSIDERANDO que a urgência da situação jurídica exposta, que envolve a ausência de amparo legal para o tipo de despesa, a provável ocorrência de prescrição *admitida* nos cálculos, e a chancela de um ato administrativo emitida por um agente em situação de conflito de interesses inequívoco, exige a adoção de medidas acauteladoras imediatas por parte dos ordenadores de despesa para prevenir a consumação de um dano irreparável ao patrimônio público municipal e a subsequente responsabilização dos agentes públicos envolvidos nos âmbitos civil, administrativo e, possivelmente, criminal;

CONSIDERANDO, por fim, que compete ao Ministério Público expedir Recomendações para a proteção dos interesses sociais e individuais indisponíveis, fixando prazo razoável para a adoção das providências cabíveis, conforme o disposto no artigo 6º, inciso XX, da Lei Complementar nº 75/93, e que o acatamento imediato desta Recomendação pelos gestores é essencial para demonstrar a boa-fé objetiva e o compromisso ético com a preservação do interesse público, afastando, já nesta fase, as causas de nulidade e de suspeição que maculam a despesa em questão.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, por seu órgão de execução, **RESOLVE RECOMENDAR** ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Três Marias e ao Secretário Municipal de Fazenda, bem como a todos os Secretários e gestores com alçada para movimentação orçamentária e financeira, a adoção das seguintes providências, com urgência e prioridade máximas:

I. **SUSPENDER IMEDIATAMENTE** e integralmente qualquer ato, procedimento, empenho, liquidação, ordem de pagamento ou efetivação de crédito referente ao Processo Administrativo nº 001/2024, ao Ofício nº 272/PGM/2025, ou qualquer outro expediente ou dotação orçamentária que vise ao pagamento da quantia de R$ 181.065,44 (cento e oitenta e um mil, sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), ou qualquer outro valor relacionado a créditos de férias ou dias indenizados, em favor da ex-servidora Cássia Magali Nacif Gonçalves, devendo tal suspensão perdurar até a integral conclusão da apuração da legalidade dos fatos por esta Promotoria de Justiça e a devida reavaliação dos atos administrativos em questão por autoridade competente e isenta;

II. **DETERMINAR**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, que a Procuradoria Geral do Município e o setor de Recursos Humanos procedam à reavaliação imediata e pormenorizada de todos os cálculos e fundamentos legais que embasaram o Processo Administrativo nº 001/2024, com especial foco na análise rigorosa da incidência da prescrição quinquenal prevista no Decreto nº 20.910/32 sobre os períodos aquisitivos de férias incluídos na apuração, bem como na comprovação da existência de Lei Complementar ou Lei Ordinária Municipal que autorize expressamente a conversão em pecúnia das férias não gozadas para servidores estatutários ou celetistas na forma como pleiteado;

III. **INSTAURAR** procedimento administrativo disciplinar ou de sindicância, no prazo de 10 (dez) dias, para apurar a conduta funcional do Controlador Geral do Município, Sr. Lucas Avancini Ferreira Leal, em face da atuação em processo administrativo onde a parte interessada é sua advogada particular, em desobediência ao dever de abstenção previsto em lei e em afronta direta aos princípios da Moralidade e da Impessoalidade, bem como para apurar a responsabilidade dos servidores e gestores que autorizaram a inclusão de verbas potencialmente prescritas no cálculo que resultou no valor de R$ 181.065,44, para fins de eventual ressarcimento ao erário e responsabilização disciplinar, civil ou por improbidade administrativa.

FIXA-SE o prazo improrrogável de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar do recebimento desta Recomendação, para que o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Fazenda informem a esta Promotoria de Justiça, por escrito, sobre o acatamento da presente Recomendação e as providências administrativas que serão efetivamente adotadas para o seu integral cumprimento, especialmente no que tange à suspensão imediata do pagamento.

ADVERTE-SE que a omissão na adoção das medidas recomendadas, a liberação de qualquer montante após o recebimento desta, ou a apresentação de justificativas consideradas insuficientes ou protelatórias, poderá ensejar a adoção das medidas judiciais cabíveis, notadamente o ajuizamento de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa contra os agentes públicos omissos ou responsáveis pela despesa, e a responsabilização criminal cabível na forma da lei.

ADVERTE-SE, ainda, que a presente Recomendação, além de orientar e corrigir condutas administrativas, serve como instrumento formal para caracterização do dolo ou má-fé na atuação do agente público, possibilitando a responsabilização por improbidade

administrativa em caso de seu descumprimento, consoante entendimento consolidado das Cortes Superiores.
DETERMINA-SE, por fim, que seja dada ampla publicidade ao teor desta Recomendação, mediante sua publicação no *Diário Oficial Eletrônico do Município* ou, na sua inexistência, em local de fácil acesso ao público nas dependências da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, devendo ser juntada a comprovação da publicidade aos autos.

Três Marias, 09 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO FREITAS DIAS LEITE
Promotor de Justiça

Publicado por:
Marcos Pereira Pinto Filho
Código Identificador:5FFD1DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 079/2025 PROCESSO Nº. 185/2025 – CREDENCIAMENTO Nº. 024/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: CHURRASCARIA PRATES E MOTA LTDA, inscrita no CNPJ nº 61.402.519/0001-90.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de marmitex, com vistas a atender as Secretarias Municipais da Prefeitura de Três Marias – MG, conforme especificado no Documento de Formalização de Demanda.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: Conforme planilha abaixo:

CATMAT/ CATSER	Item	Descrição	Unidade	Valor Médio Unitário
3697	1	3697 CATSER- FORNECIMENTO DE REFEICOES / LANCHES / Especificação: MARMITEX 700 GRAMAS CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, REFOGADO DE LEGUMES, SALADA, 02 TIPOS DE CARNES (EXCETO PEIXE).	UND	19,71
3697	2	3697 CATSER- FORNECIMENTO DE REFEICOES/ LANCHES / Especificação: REFEIÇÕES SELF-SERVICE POR PESSOA (SEM BALANÇA) EM RESTAURANTE, INCLUINDO A SOBREMESA.	SERV.	39,70

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 105 e 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:56219821

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2025 - PROCESSO Nº 230/2025

O Município de Três Marias/MG, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, conforme consta em Ata, que não houve nenhum proponente interessado para o referido processo, sendo a sessão encerrada como **DESERTA**. Objeto: **aquisição de kits para incapacitação neuromuscular: (DISPOSITIVO ELÉTRICO INCAPACITANTE), para atender às necessidades do Setor da Guarda Civil Municipal de Três Marias. Recurso Oriundo da Emenda Parlamentar N° 202543430007, conforme quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital e seus anexos.** Maiores informações pelo Tel: (38) 3754-8832/8929.

Publique-se:

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 15 de dezembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:419354AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 073/2025 PROCESSO Nº. 191/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº. 037/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: DUOMO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.038.168/0001-63.

OBJETO: contratação da palestrante Fernanda Sobreira, por meio da empresa DUOMO CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.038.168/0001-63, para a prestação de serviço de capacitação continuada de professores da rede municipal de ensino, mediante palestra a ser realizada no dia 08 de outubro de 2025, com foco na atualização de conhecimentos, aplicação de novas metodologias e estratégias, e o desenvolvimento profissional docente, com vistas a fortalecer a prática educativa, promover a melhoria do processo de ensino-aprendizagem e atender de forma mais efetiva às necessidades dos alunos, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: O valor total do contrato é de R$ 6.680,00 (seis mil, seiscentos e oitenta reais).

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será apenas de 02 (dois) dias, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 08 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:14547A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AUTORIZAÇÃO

O Prefeito Municipal de Três Pontas, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 2º, inciso IV, doDecreto Municipal n.º 12.179/2022, AUTORIZA, a proceder com a abertura do processo licitatório, referente a Seleção de empresa do ramo de construção civil a manifestarem interesse no credenciamento de proposta junto a Caixa Econômica Federal, ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, adiante denominadas apenas como Instituições Financeiras, com vistas à seleção e possível contratação pela própria instituição para executar a construção de unidades habitacionais do tipo unifamiliar (uma residência por lote), no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Faixa I, integrantes da área de aplicação Habitação Popular, com recursos do Fundo de Arrendamento

Residencial (FAR),conforme solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e demais documentos pertinentes a licitação anexo aos autos.

Três Pontas, 15 de dezembro de 2025.

LUIS CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:BB3DCFA2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 007/2025 – PROCESSO N.º 040/2025

O Município de Três Pontas – MG, com sede administrativa na Praça Prefeito Francisco José de Brito, n.º 82, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88, por meio da Comissão de Seleção devidamente designada pela Portaria n.º 5.595, de 12 de novembro de 2025, comunica que de acordo com o Parecer Técnico emitido pelo Gestor da Parceria, opinando pelo prosseguimento do Chamamento Público n.º 007/2025, cujo objeto é a seleção de Organizações da Sociedade Civil, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, regularmente constituídas, doravante chamadas OSC's, interessadas em firmar com a Secretaria Municipal de Esporte, Termo de Colaboraçãopara incentivo e apoio ao Jiu-jitsu, como segue na destinação das emendas impositivas dos senhores vereadores,que foi designada a data de **17 (dezessete) de dezembro de 2025**,**às nove horas**,na Sala de Reuniões, para abertura do Envelope n.º 2 "Documentação" da Associação Corpo e Movimento, única Organização da Sociedade Civil interessada em participar do referido chamamento.Três Pontas/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:81C40290

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

9º TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, o **Município de Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos da Silva**, portador do documento de identidade n.º **M-5.078.282 SSP/MG**, **CPF n.º 779.223.106-25**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Felipe Pereira Silva**, portador do documento de identidade n.º **MG-17.073.087 - SSP/MG**, e **CPF n.º 112.444.646-00**, doravante denominados **Contratantes** e, de outro, o **Hospital Filantrópico**, **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**, neste ato representado pelo seu Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **MG-5.073.289 - SSP/MG** e inscrito no **CPF n.º 752.395.586-04,** doravante denominado **Contratada**, tendo em vista a **CONTRATUALIZAÇÃO 2025** firmada entre as partes, vinculada a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**, e no **art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto para a alteração do **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL**, com a finalidade de incluir a descrição dos serviços a serem executados com o recurso proveniente da emenda impositiva n.º 009/2025. Tais ajustes visam assegurar maior transparência na alocação e utilização dos recursos financeiros vinculados ao contrato, além de garantir o cumprimento das metas assistenciais pactuadas com a ampliação da oferta de serviços especializados. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL; E DESEMBOLSO MENSAL E ANUAL

III - RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL			
ORÇAMENTO PRÉ FIXADO			
DESCRIÇÃO	**QTDE. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DAS EMENDAS (R$)**
CUSTEIO À SANTA CASA	-	-	**R$ 39.000,00**
A execução do recurso destinado ao custeio da Santa Casa compreenderá no custeio das atividades da Maternidade da instituição hospital. O recurso será aplicado no financiamento de despesas assistenciais e operacionais relacionadas ao atendimento materno-infantil, abrangendo o pagamento de plantões médicos e pageamento de pessoal que prestam atendimentos no referido setor, conforme estipulado no plano de trabalho apresentado pela instituição.			
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (EMENDA/FICHA): **EMENDA IMPOSITIVA N.º 009/2025 – R$ 39.000,00** - Rubrica Orçamentária: 02.007.001.0010.0301.2053.2727.33350390 – **Ficha 1102**			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor oriundo da emenda impositiva n.º 009/2025 já estava contemplado no Memorial Descritivo integrante do contrato original, tendo sido inserida, por meio deste aditivo, exclusivamente a descrição pormenorizada dos serviços a serem executados com referidos recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2025, que não foram modificadas por este termo de alteração.
Três Pontas/MG, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:E1E6AD8F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE CONVÊNIO N.º 001/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e Associação Pestalozzi de Sumaré – SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 57.501.611/0001-30. **Do Objeto:** Mútua colaboração entre as partes conveniadas, visando a oferta, do Serviço de Acolhimento Institucional de Alta Complexidade do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), para jovens e adultos com deficiência de 18 a 59 anos de idade, que estejam em situação de dependência de cuidados, que não disponham de condições de auto sustentabilidade ou de retaguarda familiar, conforme previsto na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. **Valor:** o Município repassará à entidade enquanto viger o convênio o pagamento mensal de R$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais), ficando convencionado a data para cada liberação dos recursos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencimento. **Vigência:** 03/12/2025 a 31/12/2026. **Data:** 03.12.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:B5BC329A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 198/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 051/2025 – PROCESSO N.º 239/2025

OBJETO: Contratação da banda "Batom na Cueca" para realização de apresentação musical (show), no dia 17 de fevereiro de 2026, por ocasião das festividades do "Carnaval 2026". **CONTRATADA:** BSEIS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, COMÉRCIO E EDITORA LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 02.490.757/0001-36. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2026. **DATA:** 15/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:56A3A2EB

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 199/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 053/2025 – PROCESSO N.º 242/2025

OBJETO: Contratação da banda "Djavú" para realização de apresentação musical (show), no dia 14 de fevereiro de 2026, por ocasião das festividades do "Carnaval 2026". **CONTRATADA:** M&P FERREIRA PRODUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 08.111.952/0001-94. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2026. **DATA:** 15/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:88B521F2

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 200/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 054/2025 – PROCESSO N.º 243/2025

OBJETO: Contratação do grupo "Envolvência" para realização de apresentação musical (show), no dia 15 de fevereiro de 2026, por ocasião das festividades do "Carnaval 2026". **CONTRATADA:** MKZ SILVERIO PRODUÇÃO MUSICAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 20.530.729/0001-87. **VIGÊNCIA:** 15 de março de 2026. **DATA:** 15/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:40C6EDC8

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 034/2025 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 012/2025 – PROCESSO N.º 048/2025

Partes: Município de Três Pontas, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.167/0001-88 e ASSISTÊNCIA VICENTINA DE TRÊS PONTAS, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.337.774/0001-75. **Do Objeto:** Repasse de recursos financeiros oriundos de Transferência Especial da Emenda de Bancada de Minas Gerais por indicação do DEP Federal Dimas Fabiano, através da indicação 71140002, destinado ao Fundo Municipal de Saúde de Três Pontas, para ser aplicada com a finalidade de custeio dos serviços de Atenção Primária a Saúde para cumprimento de metas despesas diversas, sendo assim, conforme o Plano de Trabalho apresentado pela entidade e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde o projeto tem como objetivo alocação de profissionais de enfermagem (Enfermeiros, Técnicos e Nutricionistas) para atuação diária, acompanhamento de condições crônicas, administração de medicamentos, prevenção de agravos, promoção de saúde e elaboração de planos individualizados de cuidado. inclui, ainda, ações de educação em saúde, capacitação da equipe multiprofissional e articulação com a rede de atenção básica hospitalar do município, de forma a garantir a integralidade do cuidado, mediante as contratações especificadas e justificadas no plano de trabalho apresentado. **Valor:** o Município repassará à entidade o montante de 200.000,00 (duzentos mil reais), EM PARCELA ÚNICA. **Vigência:** 11/12/2025 a 31/07/2026. **Data:** 11.12.2025

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:63C30A03

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
SEM FEITO - EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL – CONTRATO N.º 197/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 030/2024 – PROCESSO N.º 298/2024

OBJETO: Credenciamento de empresas no ramo de papelaria e/ou confecção com sede no Município de Três Pontas, objetivando o fornecimento de material didático escolar e uniformes aos alunos regularmente matriculados na rede pública de ensino do Município de Três Pontas, beneficiários do Programa Municipal de Distribuição de Material Didático e Uniformes Escolar, por meio do "Vale Educação", na forma prevista Lei Municipal n.º 5.168 de 12 de julho de 2022. **CONTRATADA:** 55.389.58 Flaviane Aparecida Costa Lima, inscrita no CNPJ sob o nº 55.389.758/0001-55. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DATA:** 11/12/2025. **CONFORME PUBLICAÇÃO DA EDIÇÃO 4170.**

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:95A0E3DF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46**. OBJETO: Aquisição de petrifilm para atender as demandas do laboratório da autarquia SAAE Três Pontas., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento,** em face da vencedora: **HEXIS CIENTIFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.276.010/0001-10**, o item 01, totalizando um valor global de R$ 1.950,56** (um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 12/12/2025 a 31/12/2025.

Três Pontas – MG, 12 de setembro de 2025.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7CFD5D67

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Aquisição de petrifilm para atender as demandas do laboratório da autarquia SAAE Três Pontas., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.** No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto n° 14.090, de 09 de dezembro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face da vencedora: **HEXIS CIENTIFICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° 53.276.010/0001-10**, o item 01, totalizando um valor global de R$ 1.950,56** (um mil, novecentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

Três Pontas – MG, 12 de dezembro de 2025.

ELIANE DE FÁTIMA ROSA DINIZ
Diretora Interina

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:97FE59F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 117, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE USO DO EMISSOR NACIONAL PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 214/2025 determina que os municípios compartilhem dados das operações de bens e serviços por meio de documentos fiscais eletrônicos e que todos os municípios adotem o ambiente nacional da NFS-e até 1º de janeiro de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o art. 62, § 7º, da mesma lei estabelece que, a partir de 1º de janeiro de 2026, os municípios que não aderirem ao padrão nacional ficarão impedidos de receber transferências voluntárias da União;
CONSIDERANDO, também, que a adoção da NFS-e de padrão nacional busca padronizar layouts, reduzir burocracia, melhorar a qualidade das informações e preparar o ambiente para a apuração da CBS e do IBS;
CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de orientar os contribuintes deste Município quanto às adequações necessárias para a utilização do Emissor Nacional.
DECRETA:

Art.1º A partir de 1º de janeiro de 2026, todas as pessoas físicas ou jurídicas prestadoras de serviços sujeitas ao ISSQN neste Município deverão emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) exclusivamente por meio do Emissor Nacional de padrão nacional, disponível em https://www.gov.br/nfse/pt-br.
Art.2º Fica vedada, a partir da data referida no artigo anterior, a emissão de NFS-e no sistema municipal atualmente utilizado, o qual permanecerá acessível apenas para consulta de notas e de demais serviços correlatos, exclusivamente, para o período anterior a 01 de janeiro de 2026.
Art.3º As empresas que utilizam sistemas próprios ou integrados para emissão de notas fiscais deverão adequá-los ao Emissor Nacional até 31 de dezembro de 2025, conforme as especificações técnicas disponibilizadas no portal https://www.gov.br/nfse/pt-br/biblioteca/documentacao-tecnica/documentacao-em-homologacao.
Art.4º Para garantir a transição adequada para o Emissor Nacional fica estabelecido que, no período entre a publicação deste Decreto e 1º de janeiro de 2026, os prestadores de serviços, desenvolvedores de sistemas e demais contribuintes obrigados ao ISSQN deverão realizar os testes de integração e as adaptações de seus sistemas no ambiente de produção restrita (homologação) do padrão nacional.
§1º As notas fiscais de serviço eletrônicas emitidas no ambiente de produção restrita têm finalidade exclusiva de teste, não possuindo validade jurídica ou efeito tributário.
§2º Os contribuintes deverão concluir suas adaptações e homologações até 31 de dezembro de 2025, de modo a garantir que, em 1º de janeiro de 2026, estejam aptos a emitir NFS-e exclusivamente no Emissor Nacional em ambiente de produção.
Art.5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:ED02BADB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2025

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 36/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 109/2025

O MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS-MG, inscrito no CNPJ 01.051.819/0001-40, com sede à Avenida Cinco, n. 1137, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. **GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA**, nos termos do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em realizar a **CONTRATAÇÃO DA COMPANHIA DE REIS PARA REALIZAÇÃO DO GIRO TRADICIONAL COM SAÍDA DE UNIÃO DE MINAS NO DIA 15 DE JANEIRO AS 8H DA MANHÃ, PERCORRENDO DURANTE 9 DIAS AS FAZENDAS DO MUNICÍPIO, E ENCERRAMENTO COM A CHEGADA DA FOLIA NO SALÃO PAROQUIAL DE UNIÃO DE MINAS, NO DIA 24 DE JANEIRO (SÁBADO), ÀS 16H, CONSIDERANDO TRATAR-SE DE MANIFESTAÇÃO CULTURAL REGISTRADA A NÍVEL ESTADUAL E DE GRANDE IMPORTÂNCIA PARA A PRESERVAÇÃO DA CULTURA DO MUNICÍPIO, COM RECURSO DO FUNDOMUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL - FUMPAC**, na forma descrita no Termo de Referência, considerando o exposto e a intenção de realização de dispensa de licitação para a contratação direta do objeto acima especificado, a Prefeitura TORNA PÚBLICO, com base no menor valor de mercado de **R$ 21.926,82 (vinte e um mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e dois centavos).**, diante a apresentação dos documentos anexos. UNIÃO DE MINAS, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:9CCD7091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
EXTRATO DO CONTRATO 0168/2025 RELATIVO AO PROCESSO LICITATORIO Nº 074/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS CONTRATADO **NGO CONSTRUÇÕES E PROJETO LTDA**, com sede na Rua Angelo Perilo n.º 1158, Bairro São José, na cidade de Lagoa da Prata/MG, inscrito no CNPJ sob o n.°22.802.174/0001-00, sendo neste ato representada por **MARCOS ANTONIO DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n. 754.768.516-15 OBJETO:Contratação de empresa especializada para a realização de obras nos prédios da rede de ensino municipal de Varjão de Minas/MG **. (Licitante Remanescente. Após a homologação do resultado e o início da execução do contrato pela empresa vencedora, foi constatado o descumprimento das condições contratuais, o que resultou na rescisão do contrato n° 093/2025).**

VALOR TOTAL: R$1.454.191,58(Um milhão quatrocentos e cinquenta e quatro mil cento e noventa e um mil reais e cinquenta e oito centavos)

RECURSO ORÇAMENTÁRIO:
02.05.01.12.361.0188.2028.33903900
02.05.01.12.365.0184.3043.44905100

VIGÊNCIA: 09/12/2025 a 31/12/2026

Publicado por:
Stéfane Rodrigues Souto
Código Identificador:68CDB661

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

Homologo a licitação cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros, adjudico a empresa MINAS CAPITAL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA no valor global de R$1.537.037,40.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:FDA7F378

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 14 – CONTRATO Nº 037/2021 – P.L. 057/2020 – C.P. 003/2020

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa CONSTRUTORA SOLUTEC EIRELI EPP. **OBJETO:** Reajuste de preços com base no percentual de 7,21% (índice INCC de 06/2025) do contrato de construção de Escola Municipal no bairro Imperial, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras através da Comunicação Interna nº 192/2025 junto ao Protocolo Externo nº 11023/2025. **VLR DO REAJUSTE:** R$ 92.150,32. **SALDO DO CONTRATO (COM REAJ.):** R$ 1.370.761,77. **FDO:** 232.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:63FA5DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG. EXTRATO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO. Processo Licitatório nº 149/2025. Pregão Presencial nº 015/2025. O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE, representado neste ato pelo Prefeito, Exmo. Sr**.** Ivan Soares Pullig**, RESOLVE,** com fundamento no art. 71, III, da Lei Federal nº 14133/2021 c/c a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal e observadas as demais disposições legais,**ANULAR** o Processo licitatório nº 149/2025, Pregão Presencial nº 015/2025, pelos motivos constantes no Termo de Anulação publicado e disponível no site https://portal.voltagrande.mg.gov.br/categorias/licitacoes/. Volta Grande, 15/12/2025.

IVAN SOARES PULLIG –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:2DBA077A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté - Poder Executivo – Concede Progressão Vertical - Servidor Público - Providências.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 194/2025, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 60 da Lei Complementar Municipal nº 108/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos concede progressão vertical ao agente público municipal**, João Paulo Louzada de Sousa,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Auxiliar Administrativo,** lotado na **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos,** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - O Agente Público Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível II e Grau A,** permanecendo no **Grau A** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionado(a) no **Nível III,** a partir da competência do mês de **dezembro de 2025** para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Vertical, o Agente Público Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau A,** a partir da competência de **dezembro de 2025.**

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional do Agente Público Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação

Abaeté, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:EF55AE96

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 à 31/01/2026 para o (a) servidor (a) público (a) municipal

Dalton José da Silva, ocupante do cargo público de Fiscal de Tributos, Matrícula funcional nº 02127-0, referente ao período aquisitivo 28/03/2022 e 27/03/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 15 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9969D2DB

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/01/2026 e 10/02/2026 para a servidora pública municipal **Gerci Ivalda Sales Moreira,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01400-1, referente ao período aquisitivo de 24/10/2024 e 23/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 12 de dezembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D0C1DBF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 23/2025. Pregão nº 03/2025. Partes: RANCHO DE MINS ESPAÇO DE SAÚDE EQUESTRE LTDA, CNPJ 26.134.225/0001-24. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços continuados de equoterapia para pacientes portadores do transtorno do espectro autista, com vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026. Valor total R$ 133.932,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:98E1711F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 16/2025. Dispensa nº 04/2025. Partes: BOSCO ASSESSORIA, CNPJ 36.616.421/0001-99. Objeto: Prorrogação do prazo, cujo objeto é contratação de serviços em assessoria e consultoria técnica em saúde pública para o Município, com vigência do contrato de 01/01/2026 até 31/12/2026. Valor total R$ 60.000,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:735ACA14

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Eletrônico nº 12/2025
Aviso de Revogação, nos termos do art. 165 alínea "d" do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALPERCATA. Data 12/12/2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:296B2225

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO DE REVOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Pregão Presencial nº 24/2025
Aviso de Revogação, nos termos do art. 165 alínea "d" do inciso I da lei 14133/21, cujo objeto: Aquisição de mobiliário e equipamento escolar, destinados ao atendimento de alunos matriculados em escolas da rede municipal de ensino, conforme plano de trabalho 002079/2025, Convênio n. 1261001940/2025/SEE. Data 12/12/2025.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:3805B02E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
RETIFICAÇÃO EDITAL - PREGÃO 64/2025

RETIFICAÇÃO

Processo Licitatório 279/2025, Pregão 64/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO DE REMOÇÃO DE PACIENTES, UTILIZANDO AMBULÂNCIAS DE SUPORTE AVANÇADO – UTI MÓVEL – TIPO D, COM MÉDICO, ENFERMEIRO E CONDUTOR SOCORRISTA, DOTADA DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTES E, DE AMBULÂNCIAS DE SUPORTE BÁSICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG QUE SE ENCONTRAM INTERNADOS E NECESSITAM DE TRANSFERÊNCIA PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DE SAÚDE ESPECIALIZADAS.

RETIFICA-SE O EDITAL NOS SEGINTES TERMOS:

- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A SESÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 07 DE JANEIRO DE 2026 ÀS 13H00MIN (TREZE HORAS).

Maiores informações pelo tel. (035) 92002-1895, horário das 08h00min às 16h00min ou pelos e-mails: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 15 de Dezembro de 2025.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:212A7004

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO PRADO DE MINAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS – PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025 - Avisa a todos que fará realizar no dia**08/01/2026**, das 09hs00min, a abertura do**Processo Licitatório n.º053/2025, modalidade Pregão Eletrônico n.º 023/2025**, que tem como A presente contratação tem como Contratação de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fornecimento de ração seca para cães adultos, embalagens de 15 kg, destinada à alimentação dos animais acolhidos e assistidos pelo Município de Antônio Prado de Minas/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Antônio Prado de Minas/MG,15 de dezembro de 2025.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Douglas Franzini Soares
Código Identificador:F055AFF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
AUTORIZAÇÃO TRANSPORTE

PORTARIA Nº 101/2025

AUTORIZA, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, O USO DE VEÍCULO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO EM ATIVIDADE EXTRACURRICULAR DE PREMIAÇÃO POR DESEMPENHO ACADÊMICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO o dever do Poder Público de fomentar práticas que visem à melhoria da qualidade da educação, em conformidade com o art. 205 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de Contrato de Cooperação firmado entre o Município de Astolfo Dutra e o Estado de Minas Gerais, que estabelece a colaboração mútua para o desenvolvimento de ações educacionais;
CONSIDERANDO que o passeio ao Hotel Fazenda Felicidade, em Rio Novo/MG, constitui uma premiação aos alunos do nono ano da rede estadual de ensino pelo notável desempenho e engajamento no Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB) de 2025;
CONSIDERANDO que tal premiação funciona como importante instrumento pedagógico de incentivo ao estudo e valorização do mérito acadêmico, alinhando-se aos objetivos da política educacional do Município;
CONSIDERAÇÃO a jurisprudência do Tribunal de Justiça de minas Gerais, que, embora puna o desvio de finalidade para fins particulares ou político-partidários, reforça a necessidade de que o uso de bem público se paute estritamente pela finalidade pública, a qual, no presente caso, se reveste de claro interesse educacional;
CONSIDERANDO, por fim, que a utilização do veículo ocorrerá em 15 de janeiro de 2026, período de férias escolares, não acarretando, portanto, qualquer prejuízo ao transporte regular dos alunos da rede municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizado, em caráter excepcional, o uso de 01 (um) ônibus pertencente à frota do transporte escolar do Município de Astolfo Dutra para realizar o transporte de alunos do nono ano da rede estadual de ensino.
Art. 2º O transporte referido no artigo anterior tem como finalidade exclusiva o deslocamento dos alunos e seus respectivos responsáveis/monitores da cidade de Astolfo Dutra/MG até o Hotel Fazenda Felicidade, na cidade de Rio Novo/MG, no dia 15 de janeiro de 2026, com saída prevista para as 07h00 e retorno às 16h00.
Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação deverá adotar todas as providências necessárias para garantir a segurança dos passageiros durante o trajeto, incluindo a designação de motorista habilitado e o cumprimento de todas as normas de trânsito e segurança vigentes.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação., revogando às disposições em contrário.

Astolfo Dutra - MG, 14 de dezembro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:424A5325

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 092, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por TATIANE FRANZONI DE SOUZA

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **TATIANE FRANZONI DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 082879326-37, RG nº MG14470048, residente e domiciliado a Rua Carlos Mariosa, nº 76, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 13º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:E7AF9D01

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 093, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por GRAZIELA MOREIRA ARAÚJO

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **GRAZIELA MOREIRA ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o nº 082445556-88, RG nº MG15335295, residente e domiciliado a Rua Alexandre Moraes rocha, nº 55, Bairro São José, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 14º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:5FD0A2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 094, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por JOÃO VICTOR MEIRA DE SOUZA

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOÃO VICTOR MEIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 138657876-22, RG nº MG21345120, residente e domiciliado a Av. Darcy Prata nº 3481, Bairro Santa Terezinha, Piraúba - MG, aprovado em 15º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:094F11BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 095, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por APARECIDA DA CONCEIÇÃO PROCÓPIO

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **APARECIDA DA CONCEIÇÃO PROCÓPIO**, inscrita no CPF sob o nº 095797046-35, RG nº 17459482, residente e domiciliado a Rua Aristotelina Linhares da Cunha, nº 620, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 16º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:ADC9C86E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 096, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por CAMILA BATISTA GONÇALVES.
R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **CAMILA BATISTA GONÇALVES**, inscrita no CPF sob o nº 134118256-85, RG nº MG20837159, residente e domiciliado a Rua Jorge Lavorato, nº 55, Bairro Jardim Primavera, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 18º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:C805C720

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 097, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por MARTA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **MARTA HELENA RIBEIRO DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº 032122426-47, RG nº 8761926, residente e domiciliado a Rua João Almada, nº 268, Bairro centro, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 19º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:28BB31F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 098, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **JOSE MARIA PEREIRA DE SOUZA**, inscrita no CPF sob o nº 734328226-34, RG nº M5217696, residente e domiciliado a Rua Antonio Liberato da Cunha, nº 320, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 22º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - O servidor nomeado deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:25772AE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 099, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por IENAE BATISTA AMANCIO.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **IENAE BATISTA AMANCIO**, inscrita no CPF sob o nº 096039816-30, RG nº MG9422008, residente e domiciliado a Rua Sebastião Figueredo Pinto, nº 115, Fundos, Bairro São Jorge, Astolfo Dutra - MG, aprovado em 24º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e

exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:1F7B121B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA Nº 100, DE 08 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO PARA O CARGO SERVENTE ESCOLAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Complementar nº 02, de 26 de fevereiro de 1.999, bem como, considerando o disposto no art 1º, incisos V e VI, do Decreto nº 727-A de 06 de janeiro de 2025.
CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/ 2023, para provimento de cargos efetivos no âmbito da Administração Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir a demanda de pessoal na Secretaria Municipal de Educação para garantir a eficiência e a continuidade dos serviços públicos educacionais;

CONSIDERANDO O Termo de aceitação da vaga assinado por BÁRBARA FERNANDA BRAGA

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear **BÁRBARA FERNANDA BRAGA**, inscrita no CPF sob o nº 094202496-62, RG nº 18509530, residente e domiciliado a Rua Sebastião Gomes de Oliveira, s/n, Bairro Jardim Liberdade, Don Euzébia - MG, aprovado em 26º lugar, para exercer o cargo efetivo de Servente Escolar, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos no dia 13 de outubro de 2025 para posse e exercício do cargo, munido dos documentos exigidos conforme o edital do concurso e a legislação municipal vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Astolfo Dutra – MG, 08 de outubro de 2025.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

RENATA CASCARDO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Fernando Sérgio de Castro
Código Identificador:B85FF251

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS- Adjudicação, Ratificação e Homologação da Dispensa Eletrônica nº 14/2025, Processo Eletrônico nº 93/2025. Vencedor: HFC PONTES CONSTRUTORA MINAS BRASIL TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ: 26.258.107/0001-28.Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia para execução de obra para a Reforma de ponte em eucalipto tratado sobre a Ponte do Jambo, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras do Município de Bela Vista de Minas/MG. Valor Total: R$ 103.941,73. Bela Vista de Minas, 15 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:CAD2C8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DE MINAS/MG –Torna público a Ata de Registro nº 41/2025. Processo nº 88/2025- Pregão Eletrônico nº 15/2025 Vencedor: MS COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o n.º11.922.202/0001-07.Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão e digitalização (Outsourcing de Impressão), abrangendo o fornecimento, instalação e disponibilização de equipamentos (em comodato), software de gerenciamento (GED), sistema de controle de impressões, manutenção preventiva e corretiva, bem como o fornecimento de todos os insumos e materiais necessários, inclusive papel, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.Vigência:12 meses. Valor: R$ 298.000,00. Bela Vista de Minas, 15 de dezembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Edilaine Pereira de Vasconcelos
Código Identificador:A892074D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e DOMINUS COMERCIO SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 354; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇAO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA AS UNIDADES DE SAUDE E CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 53 / 2025 Valor Global: R$ 111.853,50 Vigência:10/12/2025 até 20/07/2026.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:C8F60893

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e FENIX AUTOPECAS MONTES CLAROS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 352; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BOBINA DE PLÁSTICO FILME PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E URBANISMO; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 94 / 2025 Valor Global: R$ 1.950,00. Vigência:08/12/2025 Até:07/12/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:32423A4D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e CONSTRUDIAS CONSTRUTORA DE EDIFICIOS LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 353; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE NOVAS SALAS DE AULA E EXECUÇÃO DE REFORMAS EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO UNIDADES LOCALIZADAS NA ZONA URBANA E DISTRITOS.; LICITACAO: Concorrência 11 / 2025 Valor Global: R$ 2.298.000,00 Vigência:10/12/2025 Até:09/12/2026

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:CF9D5C87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
DAINEZI CONSTRUCOES LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 4.490.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais).. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 4.490.000,00 (quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 092/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE TIPO 1, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE BORDA DA MATA/MG, ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO (PAC) 2629820240011 - NOVO PAC - FORMALIZAÇÃO - CRECHES E ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, PROPOSTA DE NÚMERO 3404/2024, LOTEAMENTO PORTAL.**
Borda da Mata/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 092/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:6F6F952D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 183/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 092/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 004/2025 – OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE ENSINO INFANTIL, CRECHE TIPO 1,em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Borda da Mata/MG, através da liberação de recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC) 2629820240011 – Novo PAC - FORMALIZAÇÃO – Creches e Escolas de Educação Infantil, Proposta de nº 3404/2024, obra que será localizada à Rua Lazer, S/N, Loteamento Portal. – DAINEZ CONSTRUCOES LTDA, CNPJ nº 08.143.002/0001-41. – CONTRATO Nº 183/2025 - VALOR: R$ 4.490.000,00 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa mil reais). FICHA 187 e 188. ASSINATURA: 15/12/2025. VIGÊNCIA: 15/12/2025 a 15/12/2026.
Borda da Mata – MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:3445A373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 180/2025 – Pregão Eletrônico nº 054/2025 – Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE PEÇAS VEICULARES E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS COM MAIOR DESCONTO NA TABELA DA MONTADORA, EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO, CONFORME DESCRIÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA**. Critério de julgamento: Menor Preço por Item. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 09/01/2026 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 15/12/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:74F66B77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL. PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. O Prefeito

Municipal de Brazópolis-MG, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER e NOTIFICA **os beneficiários, os confrontantes e eventuais interessados**, que tramita perante o Município o procedimento de regularização fundiária mista com predominância de interesse social**, Procedimento 27,** que tem por objetivo regularizar a núcleo urbano, de origem paroquial, localizado no **Bairro Alto Nossa Senhora Aparecida**, **denominado "QUADRA 30"**, Município de Brazópolis-MG. Em caso de discordância, os interessados, deverão apresentar a impugnação perante o Município de Brazópolis-MG, localizado na Rua Dona Ana Chaves 218 em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado. O presente edital não será renovado caso a titulação final seja por usucapião judicial ou extrajudicial, servindo o presente para atendimento do disposto no §4º do art. 216-A da Lei 6.015/73**.** Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Prefeitura, Eu, JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal, o conferi e assino. Publique-se no meio oficial e dê-se ciência aos legitimados. Brazópolis-MG, 15/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:073F538E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 181/2025 DISPENSA Nº 076/2025

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público o EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Processo Licitatório nº 181/2025 Dispensa nº 076/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, ATRAVÉS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA. Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CISMAS, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, portador do RG nº MG-12.851.622 e do CPF nº 056.235.336-47, residente e domiciliado no município de Piranguinho/MG –

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS - MG torna público EXTRATO DE CONTRATO Nº 112/2024 – Dispensa nº 093/2024 Processo Licitatório nº 198/2024 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS, EXAMES LABORATORIAIS DE PATOLOGIA CLÍNICA, EXAMES ESPECIALIZADOS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS, SERVIÇO DE SUPORTE DE ALUGUEL DE AMBULÂNCIA PARA TRANSPORTE DE PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, SERVIÇOS DE ANÁLISE DE ÁGUA, ATRAVÉS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA, consórcio público de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.111.142/0001-99, sediado na Avenida Engenheiro Pedro Fonseca Paiva, nº 376, bairro Avenida, CEP: 37.504-018, nesta cidade de Itajubá/MG, neste ato representado por seu presidente, Sr. Paulo Renato Germiniani Ribeiro, portador do RG nº MG-12.851.622 e do CPF nº 056.235.336-47, residente e domiciliado no município de Piranguinho/MG. No valor estimado de R$1.000.000,00. Com a vigência de 02/01/2026 a 31/12/2026 – Assinado em 15/12/2025. Brazópolis, 15/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:C3822F61

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 192/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Torna público o extrato do 2º termo aditivo ao contrato nº 134/2023, referente ao Processo Licitatório nº 182/2023 – Pregão Presencial nº 091/2023, entre o Município de Brazópolis e a empresa AGIT SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.774.904/0001-86, com sede na Rua Antônio Simão Mauad, nº 149, Sala 109, Bairro Centro, na cidade de Itajubá, estado de Minas Gerais, CEP 37500-180, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Carvalho de Castro, brasileiro, portador do Registro Geral nº.M-9.211.281, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.239.686-60. O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência e a correção do valor pelo índice INPC, acumulado nos últimos 12 meses (3,68%) do Contrato nº 134/2023 proveniente do Processo Licitatório nº 192/2023 – Pregão Presencial nº 091/2023, em função do oficio nº 731/2025 apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, na qual passa a ter a seguinte redação: CLAUSULA QUARTA- DA VIGÊNCIA : 4.1- O presente Termo Aditivo terá o início em 18/12/2025 à 18/12/2026 a contar do encerramento do prazo atual do Contrato, podendo ser renovado mediante manifestação das partes ou rescindido, a qualquer tempo, por convenção entre as partes, ou, ainda unilateralmente, sob aviso, com prazo mínimo de 30(trinta) dias pela parte desistente à outra. CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR: 7.1. O valor global do presente Contrato passará a ser de R$ 46.260,00 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta reais), sendo o valor de R$7,71 (sete reais e setenta e um centavos) por quilo coletado (quantidade anual estimada de 6.000Kg, sendo 500kg por mês). Assinado em 15/12/2025. Brazópolis 15/12/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:D73A046D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
EXTRATO DE CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA– MG - EXTRATO DE CONVOCAÇÃO - A Prefeitura Municipal de Caiana – MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, torna pública a convocação para recebimento de propostas de locação de imóvel destinado à instalação da sede administrativa da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente. O imóvel deverá estar localizado na região central do Município, possuir salas amplas, cozinha, banheiro, em pavimento térreo, de forma a garantir plena acessibilidade aos usuários. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 19/12/2025, às 18h00min, podendo ser enviadas pelo e-mail licitacao@caiana.mg.gov.br ou protocoladas pessoalmente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Caiana-MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:ECC9507B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA PARA SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS- PREGÃO 52-2025

Ata de Registro de Preços Nº 244/2025 Processo Licitatório nº 267/2025– Pregão Eletrônico 52/2025
Partes: 62.422.706 AMANDA CRISTINA FERREIRA PINTO
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 245/2025 Processo Licitatório nº 267/2025– Pregão Eletrônico 52/2025
Partes: EVANI DE MORAES ROSA NOGUEIRA 18430514864
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Ata de Registro de Preços Nº 246/2025 Processo Licitatório nº 267/2025– Pregão Eletrônico 52/2025
Partes: SEBASTIÃO LUCAS DA SILVA 11719231630
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS E TRENZINHO DA ALEGRIA PARA EVENTOS E FESTAS CULTURAIS NO MUNICÍPIO.
Vigência: 15/12/2025 a 15/12/2026
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:AB37EB39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO N.º 199/2025

"Altera o Decreto n.º 066/2025 que dispõe sobre Ato de Aposentadoria"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009, em,

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o Decreto nº 066/2025, que dispõe sobre ato de aposentadoria de Servidor Público Municipal;

DECRETA

Art. 1º - O art. 1º do Decreto 066/2025 passa a ter a seguinte redação.

"Art. 1º - Conceder, Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal n.º 2.109 de 28 de dezembro de 2009 e Art. 6º, da EC n.º 41/2003, ao Servidor Municipal OSWALDO FRÓES, matrícula n.º 602, no cargo efetivo de Auxiliar de Manutenção, Nível VI-E, com data retroativa a 05 de maio de 2025".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 05 de maio de 2025.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:925E4D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PORTARIA N.º 432/2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis;

RESOLVE

Art. 1º - **PROGREDIR**, o Servidora Municipal ***Joel do Carmo de Araújo*** ocupante do Cargo de **Psicólogo**, do Nível **XVIII-B**, para o Nível **XVIII-C**, conforme a Lei Municipal n.º 1.438 de 17 de Dezembro de 1998.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 15 dias do mês de dezembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:90798368

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
PUBLICAÇÃO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí-MG, por meio das Secretarias Requisitantes, torna pública a **intenção de adesão à Ata de Registro de Preços nº 105/2025**, oriunda do processo licitatório conduzido pelo **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES -CIESP**, referente ao **Processo Administrativo nº 063/2025**, **Pregão Eletrônico nº 013/2025**.
O objeto da referida ata consiste no **CONTRATAÇÃO DE UMA SOLUÇÃO INTEGRADA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES - CIESP, PROPORCIONANDO INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA DE ALTO DESEMPENHO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA SUPORTE E OPERAÇÃO DE AMBIENTES CRÍTICOS.** A adesão será realizada especificamente ao **ITENS 03, 07, 09 e 10,** totalizando o valor de **R$ 587.400,04 (quinhentos e oitenta e sete mil e quatrocentos reais e quatro centavos)**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria de Saúde.

Esta publicação atende aos princípios da transparência e publicidade previstos na legislação vigente.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:F20D9D57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 096/2025
Processo Adm: Nº 254/2025

Objeto: Aquisição de cestas de Natal compostas por gêneros alimentícios e produtos típicos natalinos, devidamente embaladas e padronizadas, destinadas à distribuição gratuita a famílias em situação de vulnerabilidade social.

Empresas vencedoras valor total: R$ 54.516,00(cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais):**MULTIPLIQUE COMERCIO E EMPRENDIMENTOS**(47861572000129) com o lote: 1 no valor total de R$ 54.516,00 (cinquenta e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais).

CAMBUQUIRA - MG, 15 de dezembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:A65D6A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2025
Processo Adm: Nº 217/2025

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 113.477,60(cento e treze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos):**CAMPOS & CAMPOS SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA**(51149498000190) com os lotes: 2, 4, 7, 10, 12, 16, 23 e 25 no valor total de R$ 24.051,00 (vinte e quatro mil e cinquenta e um reais).**RODRIGO DE SOUZA BRAZ**(19080643000110) com os lotes: 1, 3, 5, 6, 9, 11, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22 e 24 no valor total de R$ 86.765,60 (oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).**COMERCIAL LIZ OLIVEIRA LTDA**(45784536000183) com o lote: 8 no valor total de R$ 2.661,00 (dois mil e seiscentos e sessenta e um reais).

CAMBUQUIRA - MG, 15 de dezembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:3E9E4CBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 492/2025 - INEXIGIBILIDADE 34/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA ALYSSON E ADYSSON, PARA APRESENTAÇÃO NA VIRADA DE ANO PROMOVIDA PELO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO/MG, A SER REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO, COM DURAÇÃO COM APROXIMADAMENTE DE 02 HORAS. Contratado: FABIO JUNIO MARCELO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº 11.274.157/000121, contrato nº 207 / 2025. Valor R$25.000,00. Data da assinatura: 11/12/2025. Vigência: 14/01/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D9307C64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

A Prefeitura Municipal de Campo do Meio, torna público o TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL (NFS-e), celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional. 15 de Dezembro de 2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO
Prefeito Municipal de Campo do Meio -MG.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:BD5E34EB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº [Nº 107/2025] MODALIDADE: Contratação Direta (Adesão como Órgão Participante de Compra Nacional) - Art. 72 c/c Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG (CNPJ: 18.132.712/0001-20). CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 06.020.318/0001-10). ÓRGÃO GERENCIADOR (Origem da Ata): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (CNPJ: 00.378.257/0001-81). Ata de Origem: Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. AUTORIZAÇÃO FNDE: Autorização n.º 2364/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade do Ônibus Rural Escolar (ORE 1) - Transmissão Mecânica, CATMAT 610414. VALOR: R$ 436.266,80 (Quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 660, Fonte 1.571.000, Classificação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.1.0008, Programa: RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025 – vigora a partir do dia: 11/12/2025. SIGNATÁRIO (Contratante): Jose Ivanir Miranda Duarte (Prefeito Municipal).
EXTRATO DO CONTRATO Nº [Nº108/2025] MODALIDADE: Contratação Direta (Adesão como Órgão Participante de Compra Nacional) - Art. 72 c/c Art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG (CNPJ: 18.132.712/0001-20). CONTRATADA: IVG BRASIL LTDA (CNPJ: 36.519.422/0001-15). ÓRGÃO GERENCIADOR (Origem da Ata): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (CNPJ: 00.378.257/0001-81). Ata de Origem: Ata de Registro de Preços nº 08/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC. AUTORIZAÇÃO FNDE: Autorização n.º 2365/2025 - CGCOM/DIRAD/FNDE. OBJETO: Aquisição de 01 (uma) unidade do Ônibus Rural Escolar (ORE 2) - Transmissão Mecânica, CATMAT 610415. VALOR: R$ 421.971,65 (Quatrocentos e vinte e um mil, novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha 660, Fonte

1.571.000, Classificação: 4.4.90.52.00.2.04.01.12.361.0003.1.0008, Programa: RENOVAÇÃO DA FROTA DO TRANSPORTE ESCOLAR. VIGÊNCIA: 320 (trezentos e vinte) dias. DATA DA ASSINATURA: 05 de dezembro de 2025 – vigora a partir do dia: 11/12/2025. SIGNATÁRIO (Contratante): Jose Ivanir Miranda Duarte (Prefeito Municipal).

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:714A6ACF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 088/2025

OBJETO: Contratação de seguradora para cobertura total de 02 (dois) veículos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias municipais de Educação e Saúde de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 08/12/2025
ADJUDICAÇÃO: 08/12/2025
HOMOLOGAÇÃO: 08/12/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: GENTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02.
VALOR GLOBAL: R$ 4.159,95 (quatro mil, cento e cinquenta e nove reais, noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 08/12/2025 à 08/12/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:00800E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO Nº 1.745/2025

DECRETO Nº. 1.745, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2025

Estabelece o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2026 e atualiza o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPARAÓ, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal, de 22 de março de 1990, e tendo em vista o disposto no art. 109 da Lei Complementar Municipal nº. 58, de 30 de setembro de 2022 – Código Tributário Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica, por este Decreto, estabelecido o Calendário Fiscal do Município de Caparaó para o Exercício de 2026.

Art. 2º Os prazos para pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização – TFL, da Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS e do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU são os seguintes:

I - Taxa de Fiscalização de Localização – TFL:

27 de fevereiro de 2026, para pagamento da 1ª parcela ou parcela única com 10% (dez por cento) de desconto;
31 de março de 2026, para pagamento da 2ª parcela;
30 de abril de 2026, para pagamento da 3ª parcela;

II - Taxa de Manejo de Resíduos Sólidos – TMRS: 30 de outubro de 2026, para pagamento de parcela única com 90% (noventa por cento) de desconto.

III - Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU:

19 de junho de 2026, para pagamento de parcela única com 20% (vinte por cento) de desconto;
19 de junho de 2026, para pagamento da 1ª parcela;
17 de julho de 2026, para pagamento da 2ª parcela;
21 de agosto de 2026, para pagamento da 3ª parcela.
18 de setembro de 2026, para pagamento da 4ª parcela.

Art. 3º O pagamento da Taxa de Fiscalização de Localização – TFL poderá ser efetuado em até 3 (três) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 100,00 (cem reais), e o do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU poderá ser efetuado em até 4 (quatro) parcelas fixas mensais, desde que o valor de cada parcela não seja inferior a R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais), conforme prazos estipulados no artigo 2º.

§ 1º O pagamento de qualquer parcela não poderá ser efetuado sem que as anteriores tenham sido pagas.

§ 2º A opção pelo parcelamento deverá ser feita até o último dia do respectivo mês de vencimento da parcela única do referido imposto.

Art. 4º O vencimento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN tem como data-base de vencimento todo dia 15 (quinze) de cada mês, nos termos do art. 213 da Lei Complementar Municipal nº. 58, de 2022 (CTM).

Art. 5º As reclamações contra os lançamentos do IPTU, do ISSQN, da TMRS, da TFL e da TFS, relativos ao Exercício de 2026, deverão ser apresentadas até o dia 1º de fevereiro de 2026.

Art. 6º A reclamação deverá ser apresentada preferencialmente via Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação – Fala.BR, disponível em www.caparao.mg.gov.br/ouvidoria, podendo ser realizada de forma presencial no Departamento de Tributos e Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda, nas seguintes hipóteses:

I - quando o contribuinte for pessoa tutelada ou curatelada, mediante a apresentação do documento que comprove a condição de tutor ou curador do reclamante;
II - quando o contribuinte for pessoa qualificada como idosa, nos termos legais;
III - quando o contribuinte ou o procurador declarar não dispor de condições ou de meios para apresentar a reclamação.

Parágrafo único. A reclamação poderá ser apresentada por terceiros, mediante instrumento de procuração com poderes específicos para essa finalidade, firmado pelo contribuinte, por meio da apresentação dos documentos que comprovem a legitimidade da outorga do mandato.

Art. 7º Os requerimentos das isenções e desonerações tributárias previstas nos arts. 68 a 70 do CTM poderão ser realizados a qualquer tempo ao longo do Exercício de 2026, e produzirão efeitos em relação aos tributos devidos a partir desse Exercício, ressalvadas as exceções previstas no mencionado Código.

Art. 8º Fica atualizado em 4,46% (quatro inteiros e quarenta e seis centésimos por cento), conforme percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) de dezembro de 2024 a novembro de 2025, o valor monetário da Unidade Fiscal Municipal – UFM, referida no art. 312 da Lei Complementar Municipal nº. 58, de 2022, passando a vigorar com o valor de R$ 5,96 (cinco reais e noventa e seis centavos).
Art. 9º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026.

Caparaó, 16 de dezembro de 2025.

DIÓGENIS DA SILVA MIRANDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique de Matos Martins
Código Identificador:90B7524A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 145/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º e 4º Termo Aditivo ao Contrato n.º 145/2024**. **Processo Administrativo n.º 108/2024**, **Concorrência Eletrônica n.º 024/2024**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para reforma de acessibilidade e ampliação das instalações da Secretaria de Obras, no Município de Carmo do Paranaíba, Estado Minas Gerais, conforme condições e exigências estabelecidas no instrumento contratual e seus anexos. **CONTRATADA: CONSTRUTORA 3C LTDA**, inscrita no CNPJ. sob o n.º **09.453.842/0001-73**. **Objeto do Termo Aditivo:** o aditamento aumentará a vigência do contrato inicial, estendendo-se o prazo da execução por **180 (cento e oitenta) dias**, até **06/05/2026**. Ainda, tem por objeto, o reajuste contratual no valor de **R$27.697,86 (vinte e sete mil e seiscentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos)**, assim como ocorrerá um acréscimo correspondente à **R$446.471,22 (quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e setenta e um reais e vinte e dois centavos)** no saldo contratado, conforme justificado no Ofício n.° 335/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer e Esporte. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/10/2025. Carmo do Paranaíba, 28 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:1E4279E4

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 125/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **3º Termo Aditivo ao Contrato n.° 125/2022. Processo Licitatório n.º 118/2022**, **Inexigibilidade por Credenciamento n.º 005/2022**. **OBJETO:** Prestação de serviços destinada ao recebimento de documentos de arrecadação da CONTRATANTE, através da rede de atendimento da CONTRATADA. **CONTRATADA: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDICARPA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º 23.949.522/0001-30. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará na vigência do contrato inicial, estendendo-se seu prazo até o dia **26/10/2026**, conforme justificado no Pedido n.° 4.007/2025, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 23/10/2025. Carmo do Paranaíba, 23 de outubro de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:27CECC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
4º TERMO ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO Nº 113/2025

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 113/2025

Nº do Termo Aditivo:4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Acréscimo de Valor

Processo administrativo nº:061/2025

Forma de Contratação: Pregão Eletrônico nº 025/2025

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: **nº 18.132.464/0001-17**

Contratada: POSTO TEIXEIRA DE COIMBRA LTDA – CNPJ: nº 60.174.280/0001-86

Objeto: Registro de Preços para futura aquisição de combustíveis para atender as demandas de todos os setores municipais, sendo veículos, maquinas pesadas e equipamentos

Data de Assinatura:09/12/2025

Coimbra, MG 15 de dezembro de 2025

DOUGLAS CASSIO DE FREITAS
Chefe de Transporte

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:52A37512

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025- CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO, realizada no dia 15 de dezembro de 2025, ANO XVII, Nº 4171, PÁGS 238 E 239

Referente ao Processo Administrativo nº 113/2025, Concorrência nº 004/2025, cujo objeto: A presente contratação de empresa especializada para a pavimentação de vias públicas Coimbra/Monte Celeste, Contrato de Repasse nº 949253/2023 – Operação nº 109020234, firmado entre a Prefeitura Municipal de Coimbra e União Federal, por intermédio do Ministério do Desenvolvimento Regional, representado pela Caixa Econômica Federal.

ONDE SE LIA: Data do contrato: 12/12/2025, Vigência:12/12/2025 a 12/12/2026.
SE LÊ: Data do contrato: 15/12/2025, Vigência:15/12/2025 a 15/12/2026.

##DAT Coimbra-MG, 15 de dezembro de 2025
##ASS José Roberto dos Santos
##CAR Chefe Geral de Obras

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:9A3E28FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras- MG- torna público o interesse em aderir à Ata de Registros de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR PARA A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO. AUTORIZADA PELO PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº54/2025, DO PREGÃO ELETRÕNICO N°15/2025,PROCESSO LICITATÓRIO N°99/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRANCAS/MG,CNPJ SOB O Nº 17.953.332/0001-93,ATRAVÉS DA EMPRESA SAINT EMILION AUTÓMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA,CNPJ:SOB O Nº 12.579.490/0001-01.Valor de R$ 83.000,00 (oitenta e três mil reais) .Consoante se verificam nos autos. Conceição das Pedras,15 de dezembro de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:5EBC8178

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃODE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO N°099/2025
MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA Nº044/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSFORMAÇÃO E ADAPTAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO VAN (MODELO FIAT DUCATO), JÁ PERTENCENTE À FROTA DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, EM UNIDADE MÓVEL DE VACINAÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE ANIMAL, COM TODAS AS MODIFICAÇÕES ESTRUTURAIS, INSTALAÇÕES TÉCNICAS E ADEQUAÇÕES SANITÁRIAS NECESSÁRIAS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TR,EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGO** o processo deDispensa de Licitação n. 099/2025e o **ADJUDICO** aempresa **CMD CAR LTDA,CNPJ nº 59.637.578/0001-04**, com sede a Rua Doutor Raul Lages, N° 441, Bairro Bela Vista, Município:Conceição do Mato Dentro, MG - CEP 35.860-000,Tel: (31) 3868-2058, neste ato representada pelo **Sr. Gilberto de Faria Pessoa Moreira**,inscrito no CPF sob o nº 068.353.546-31,**AUTORIZANDO**, neste mesmo ato, a sua contratação, nos termos do inciso XI, do art. 54 c/c art. 59 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023, que dispõesobre os regulamentosdafase preparatória de compras, licitações, locações e serviços, no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins–MG, de acordo com a Lei Federal n. 14.133/2021.

O valor total destacontratação é de **R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).**

Em atendimento ao art. 60 do Decreto Municipal nº 1.324, de 09 de março de 2023,publique-se a íntegra deste ato no PNCPhttps://pncp.gov.br/app/editaise no site oficial da Prefeitura Municipal de Confins/MG: www.confins.mg.gov.br, para fins de publicidade.

Confins/MG, 15 de dezembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins/MG

Publicado por:
Maria Aparecida de Oliveira
Código Identificador:A90CB46E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 143/2025. Processo Licitatório Nº 140/2025 – Pregão Presencial Nº 061/2025. TIPO: Maior Desconto – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: Registro de preços para fornecimento emergencial e sob demanda de medicamentos de A a Z, por maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, destinados exclusivamente ao atendimento da Unidade Básica de Saúde com serviço de urgência e emergência, com prazo máximo de entrega de até 4 (quatro) horas após solicitação. R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais).
Vigência: 15/12/2025 à 14/12/2026. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesuse **JNRP FARMA LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002
Publicado no mural em 15 de dezembro de 2025

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:D05AFB61

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025. Processo Licitatório Nº 168/2024 – Pregão Presencial Nº 076/2024. Futura e eventual aquisição de recarga de oxigênio medicinal para atender à solicitação da secretaria municipal de saúde. Valor do Aditivo **R$ 27 660,00** (Vinte e sete mil seiscentos e sessenta reais). Vigência: 15/12/2025 à 02/01/2025. Signatários: Município de Córrego do Bom Jesus e **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.**

Certifico que este Extrato de Contrato foi publicado em conformidade com a Lei Municipal 818/2002 de 18/02/2002
Publicado no mural em 15 de dezembro de 2025

SEBASTIÃO TEODORO DA SILVA
Chefe do Departamento de Compras, Licitações, Patrimônio e Informática

Publicado por:
Beatriz Garcia
Código Identificador:020CD134

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA TORNA PÚBLICA A SUSPENSÃO DOS PROCESSOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA. EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 151/2025. A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a suspensão Processo nº. 151/2025, Pregão Eletrônico nº. 100/2025. Objeto: Contratação de empresa para instalação, implantação, treinamento, customização,

migração e suporte técnico de sistema de gestão pública, para uso de forma modular e integrada, com cadastro único, sem limite de usuários, englobando cessão do direito de uso para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Guaranésia.Motivo: Correção do Edital para readequação editalícia.O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA. EXTRATO DE SUSPENSÃO DO PROCESSO Nº 148/2025.** A Prefeitura Municipal de Guaranésia torna pública a suspensão Processo nº. 148/2025, Pregão Eletrônico nº. 098/2025. Objeto: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de aulas de capoterapia na atenção primária para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Guaranésia/MG. Correção do Edital para readequação editalícia.O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link.
15/12/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:CC40BB96

PREFEITURA
RETIFICAÇÃO PUBLICAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO EXGTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025. CONVENENTES PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOVILVIMENTO SOCIAL E CENTRO EDUCATIVO E SOCIAL DE GUARANÉSIA, CNPJ: 05.488.362/0001-87

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:D10ECC78

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2025 CONVENENTES: Celebram entre si o Município de Guaranésia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia **CNPJ 21.417.837/0001-00.** OBJETO: Apoiar a execução dos serviços de proteção social especial ofertados pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Guaranésia , por meio da utilização de de saldos remanescentes de emendas parlamentares recebidas via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV), de acordo com a Resolução do Fundo Municipal de Assistência Social nº 011/2025 e plano de trabalho anexo ao termo. **Dotação: 02.80.01.08.242.0125.0.089-33.50.43-00 – Ficha 618.** SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Sra. Regina Aparecida Marques / **PRESIDENTE DA ENTIDADE** *Antônio Laudate Filho. Data assinatura 15.12.2025.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:2E57458C

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2025 CONVENENTES: Celebram entre si o Município de Guaranésia, através da Secretaria de Desenvolvimento Social e a entidade **Centro Educativo e Social de Guaranésia, CNPJ 05.488.362/0001-97.** OBJETO: Apoiar a execução dos serviços de proteção social básica ofertados pelo Centro Educativo e Social de Guaranésia, por meio da utilização de de saldos remanescentes de emendas parlamentares recebidas via Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias (SIGTV). **Dotação: 02.80.01.08.242.0125.0.089-33.50.43-00 – Ficha 620.** SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Sra Regina Aparecida Marques / **PRESIDENTE DA ENTIDADE** *Edson da Costa Rosa. Data assinatura 15.12.2025.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:59B334A8

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005/2025 CONVENENTES Conjugação de esforços com atuação harmonica e sem intuito lucrativo para transferência de recurso proveniente de emenda impositiva municipal ao Centro Educativo e Social de Guaranésia, destinado à execução de atividades do Serviço de Convivência e Fortaleicmento de Vinculos (SCFV), voltadas ao fortalecimento de vinculos familiares e comunitários de crianças e adolescentes jovens e suas familias em situação de vulnerabilidade social. **Dotação: 02.80.01.08.244.0125.33.50.41.00 – Ficha 450. Valor: 26.891,66. Vigência: 15/12/2026.** SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Sra Regina Aparecida Marques / **PRESIDENTE DA ENTIDADE** *Edson da Costa Rosa. Data assinatura 15.12.2025.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:56722AA0

PREFEITURA
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2025 CONVENENTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ENTIDADE SOCIEDADE SANTO ANTONIO DE PÁDUA. OBJETO Conjugação de esforços, sem intuito lucrativo, para execução do Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas Idosas, por meio do Projeto Viver com Dignidade, visando a integração, proteção e bem estar dos idosos acolhidos com recursos custeados pelo Fundo Nacional de Assistência Social _FNAS, na modalidade de alta complexidade do suas. **Dotação: 02.80.01.08.244.0123.2.328.233.50.43-00 – Ficha 440. Valor: 8.725,00. Vigência: 15/12/2026.** SIGNATÁRIOS: **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – Sra Regina Aparecida Marques / **PRESIDENTE DA ENTIDADE** *Carlos Humberto Macini. Data assinatura 15.12.2025.*

Publicado por:
Ana Paula da Silva Morais
Código Identificador:485B3524

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 AO PRC Nº 182/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) - Processo nº 182/2025 – Leilão Eletrônico nº 001/2025. Torna público a Retificação nº 01/2025 ao edital e anexos. Objeto: constitui objeto do presente Edital a alienação de bens móveis inservíveis, pertencentes ao COMITENTE, relacionados no Anexo I. Entende-se como inservível os bens que são obsoletos, fora dos padrões, antieconômicos ou irrecuperáveis. Data de abertura: 22.12.2025. Data de encerramento: 23.12.2025, às 10:00 horas. Local e período de visitação: Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas-MG, localizada à Pça. Prefeito Abílio Pereira Caldas nº 235 – Centro, no período de 02.12.2025 a 19.12.2025. Fundamento legal: Art. 28, Inciso IV, Art.

54, Art. 55, Inciso III da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e demais legislações que regem a matéria. Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com ou no portal GP (www.gpleiloes.com.br) - Data: 12.12.2025.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:A190D104

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
AL OLIVEIRA LTDA- CNPJ nº 47.094.894/0001-90
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 188/2025: 12/12/2025 a 12/12/2026.
Valor da ARP: R$ 10.626,55(dez mil seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:FE3D7F21

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
33.548.134 MILTON DE OLIVEIRA NEPOMUCENO- CNPJ nº 33.548.134/0001-09
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.

Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 187/2025: 09/12/2025 a 09/12/2026.
Valor da ARP: R$ 40.595,35 (quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:51496DA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES- CNPJ nº 53.976.974/0001-71
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 207/2025: 09/12/2025 a 09/12/2026.
Valor da ARP: R$ 6.640,00(seis mil, seiscentos e quarenta reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:911D9DE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
ANGULAR SOLUÇÕES EM DISTRIBUIÇÃO LTDA- CNPJ nº 58.543.909/0001-76
Processo Licitatório n° 059/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 029/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente destinados às secretarias municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 05 de dezembro de 2025
Vigência da ARP: nº 189/2025: 09/12/2025 a 09/12/2026.
Valor da ARP: R$ 6.900,00(seis mil e novecentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:99D02BFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Carta Convite 001/2022
Processo Licitatório nº 002/2022. Objeto: Contratação de Serviços Técnicos de gerenciamento de projetos e convênios, especializados em elaboração de propostas para captação de recursos e suas respectivas prestação de contas junto ao Estado de Minas Gerais e a União Federal no Município de Jequitinhonha – MG. Firmam o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo. O prazo de vigência estabelecido no contrato n° 016/2022, fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 01/01/2026 e término em 31/12/2026. Jequitinhonha/MG, 15 de dezembro de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:CCE3810C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 024/2025

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 024/2025
PROTOCOLO Nº 3135/2025
OBJETO: Repasse de recurso de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição de Parque Multissensorial para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, Emenda Parlamentar LUD FALCÃO, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), referente à Resolução SES/MG n°10.045, de 25 de março de 2025. Vigência do Termo até 30/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.
Lagoa Formosa- MG, 15 de dezembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:69AB7B38

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 025/2025

CELEBRAÇÃO DE PARCERIA /TERMO DE FOMENTO 025/2025
PROTOCOLO Nº 4231/2025
OBJETO: Repasse de recursos financeiros de subvenção do Município de Lagoa Formosa para a aquisição uma caixa d'agua metálica com capacidade de 15.000 litros em formato de taça, da entidade Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Mata Burro dos Mafaldas, para o ano de 2025, no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais), vigência até 30/06/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.426/2024, Lei nº 4.320/64, na Lei Orçamentária Anual nº 1.431/2024, na Lei Municipal nº 1.433/2024.
Lagoa Formosa- MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:B48694C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 069/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 69/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 006/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de **ENFERMEIRO**, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** o candidato **Wéder Silva Souza** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 8:00 horas do dia **12/12/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreir,11 de Dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:9D25725E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 070/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 70/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 006/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de Técnico em Enfermagem, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA Lucas Antônio da Silva** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 9:00 horas do dia **17/12/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,15 de Dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:D6437127

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 41/2025

Município de Leandro Ferreira - Instituto Previdência Municipal de Leandro Ferreira - IPMLF – Aporte Complementar - Débito Previdenciário - Aposentados e Pensionistas - Providências.

A Câmara Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° - O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, promove aporte complementar ao Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira (IPMLF) nos prazos, condições e valores dispostos nesta Lei Complementar.

Art. 2º - O Município fica autorizado a promover o aporte complementar em favor do Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira no valor total de R$52.810,36 (Cinquenta e dois mil e oitocentos e dez reais e trinta e seis centavos).

§ 1º - O valor de aporte complementar é feito em parcela única, até a data limite de 31 de Dezembro de 2025, com valor integral via transferência direta no importe total de R$52.810,36 em favor do Instituto Municipal de Previdência de Leandro Ferreira (IPMLF).

§ 2º - O valor de aporte importa da extinção de exigibilidade do crédito previdenciário sob responsabilidade de aposentados e pensionistas relativo às competências de Julho/2020, no importe de R$1.703,56; Agosto/2020 no importe de R$12.776,70; Setembro/2020 no importe de R$12.776,70; Outubro/2020 no importe de R$12.776,70 e Novembro/2020 no importe de R$12.776,70.

§ 3º - O valor do aporte complementar a ser aportado junto ao Instituto de Previdência tem como fonte de custeio o valor de devolução aos cofres públicos feito pelo Poder Legislativo Municipal de Leandro Ferreira até a limite de 31 de Dezembro de 2025.

Art. 3º - Concluído o aporte complementar de que trata esta lei complementar e responsabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Leandro Ferreira (IPMLF) promover a devida baixa e registro do aporte complementar e a extinção do crédito tributário.

Art. 4º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Leandro Ferreira, 12 de dezembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:6048F322

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
Processo Administrativo de Licitação Pública nº 150/2025
Inexigibilidade de Licitação Pública nº 029/2025

A Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.333/2021 a publicação do Termo de AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO do Processo Administrativo de Licitação Pública nº 150/2025/Inexigibilidade de Licitação Pública nº 029/2025, nos termos do art. 176, para a licitante VANESSA CANDIDA DIAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.015.655/0001-27, com sede na Rua Silas Heringer, nº 931, Bairro Engenho da Serra, na cidade de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, representado neste ato pela Sócia VANESSA CANDIDA DIAS, empresária, artista, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.975.366 e do CPF sob o nº 110.832.737-01, com o valor global de R$ R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais), cujo objeto destina -se na apresentação de show musical para apresentação na festividade de final de ano, com a Banda “COMODORS”, festa tradicional no Município de Luisburgo.
Luisburgo, 15 de dezembro de 2025.

WELICA VIEIRA DE ABREU
Agente de Contratação

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:F7E3AB6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, ADJUDICO a licitação pública conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas:
- AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.238.455/0001-42, com o valor de R$ 67.135,85 (sessenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **- FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.410.510/0001-65, com o valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais); - **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.186.184/0001-52, com o valor de R$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); - **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.912.303/0001-49, com o valor de R$ 16.635,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e cinco reais); - **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.275.318/0001-06, com o valor de R$ 1.563,20 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); - **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.690.054/0001-18, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e aparelhos para fisioterapia setor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.
Luisburgo – MG, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:8F3D417E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA

PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PÚBLICA
Considerando todo o processado, HOMOLOGO a licitação pública Processo Administrativo de Licitação Pública nº. 141/2025, Pregão

Eletrônico nº. 063/2025, conforme (inciso IV do art. 71 da Lei nº. 14.133/2021), para as empresas:
- AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.238.455/0001-42, com o valor de R$ 67.135,85 (sessenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos); **- FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.410.510/0001-65, com o valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais); - **LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.186.184/0001-52, com o valor de R$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos); - **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.912.303/0001-49, com o valor de R$ 16.635,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e cinco reais); - **MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.275.318/0001-06, com o valor de R$ 1.563,20 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos); - **ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA** - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.690.054/0001-18, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
Objeto da Licitação: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e aparelhos para fisioterapia setor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.
Luisburgo – MG, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:C82ED6E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO
A Prefeitura Municipal de Luisburgo torna público a publicação do Extrato de ATAS DE REGISTRO DE PREÇO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PÚBLICA nº 141/2025, PREGÃO ELETRÔNICO nº 063/2025, Registro de Preço nº 057/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos, materiais e aparelhos para fisioterapia setor pertencente a Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar – ETP: Anexo I e no Termo de Referência – TR – Anexo II.
FORNECEDORES CONTRATADOS: - AAZ SAÚDE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.238.455/0001-42, com o valor de R$ 67.135,85 (sessenta e sete mil e cento e trinta e cinco reais e oitenta e cinco centavos);
- FISIOFIT FABRICACAO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.410.510/0001-65, com o valor de R$ 42.950,00 (quarenta e dois mil e novecentos e cinquenta reais);
- LD BRAZIL COMERCIO E SERVIÇOS - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 48.186.184/0001-52, com o valor de R$ 421,50 (quatrocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos);
- M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 24.912.303/0001-49, com o valor de R$ 16.635,00 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e cinco reais);
- MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA .ME - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 25.275.318/0001-06, com o valor de R$ 1.563,20 (mil e quinhentos e sessenta e três reais e vinte centavos);
- ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 55.690.054/0001-18, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUISBURGO, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, nº. 59, Centro, Luisburgo/MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 01.615.423/0001-89, representado por Sebastião Braga de Souza - Secretário Municipal de Saúde.
Vigência das ATAS DE REGISTRO DE PREÇO: O objeto das presentes atas terá vigência de 12 meses.
Luisburgo/MG, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA -
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:72931030

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO DE SUSPENSAO PROCESSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O MUNICIPIO DE MALACACHETA-MG, através do Setor de Licitações e Contratos, torna público a **SUSPENSÃO** do PROCESSO nº 045/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2025, do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, para Aquisição de Materiais de lavanderia hospitalar **,**com abertura prevista para o dia 15/12/2025 ás 08h00m, **conforme MANDADO DE SEGURANÇA/LIMINAR Nº 50035023620258130392.**
Maiores informações poderão ser obtidas no Setor de Licitações, através do email licitacao@malacacheta.gov.br
Malacacheta, 15 de Dezembro de 2025

LUCAS DE AZEVEDO LOPES -
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:A58E2933

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
AVISO LICITAÇÃO CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA

AVISO DE LICITAÇÃO – O MUNICÍPIO DE MALACACHETA/MG, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL, TORNA PUBLICO ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO 052/25, MODALIDADE CONCORRENCIA - Nº 007/25, TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MANOEL GOMES DE PAULA, NESTE MUNICÍPIO DE MALACACHETA - MG CONFORME PROPOSTA 1261001658/2025, nas condições estabelecidas no Edital e Projeto Básico . A ABERTURA DO PROCESSO SERÁ DIA 05/01/26 ÀS 08:00MIN, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL, PRAÇA MONS. JORGE LOPES DE OLIVEIRA, Nº 130 - CEP: 39.690-000. O EDITAL PODERÁ SER LIDO NA ÍNTEGRA E ADQUIRIDO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@malacacheta.mg.gov.br ou PORTAL DA da Transparência .MALAC. 15/12/2025.

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:B3423EB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – Através de adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo e a Adesão a ARP Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a Aquisição de 01 Veículos Escolares , tipo Ônibus Rural Escolar – ORE 3 transmissão mecânica, através de adesão a Ata de Registro de Preços nº008/2023 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação -FNDE/MEC - Pregão Eletrônico nº006/2023, em atendimento a Secretaria municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR
Data: 12/12/2025
Valo total: R$ 1.491.457,47 (um milhão, quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:EC80CDAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº219/2021

DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2021– DISPENSA Nº 031/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FE,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.025.957/0001-58, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 60, nesta cidade, neste ato, representada por pelo Prefeito Municipal, Sr. **Adilson dos Santos** , portador da cédula de identidade nº MG 2.462.699 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 451.134.326-87, denominada CONTRATANTE, e a empresa **MÉRITO CONSULTORIA, ASSESSORIA OCUPACIONAL E SERVIÇOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 14.117.450/0001-73, situado à Avenida Fernão Dias Antiga BR 381 , nº 1015, Centro, Careaçu/MG, neste ato representada por seu Gerente, **Sr. Sérgio Henrique dos Santos**, inscrito no CPF sob o nº 694.152.856-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, firmam o **TERMO ADITVO** ao Contrato Nº 211/2019, prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Segurança do Trabalho e elaboração do PPRA – LTCAT e PCMSO, atendendo a implantação da plataforma do e-social, conforme Decreto Federal nº 8.373, de 11/12/2014, em atendimento a Secretaria Municipal de Administração Financeira – Departamento Pessoal, com fundamento no **artigo 65, inciso II, alínea "d" § 8º, da Lei nº 14.133/21,** em sua atual redação**,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Objetiva-se com o presente TERMO ADITIVO: O VALOR DO CONTRATO E A VIGÊNCIA, ficando alterada a CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e a CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Pelo presente Termo Aditivo, procede-se o valor de R$ 17.477,40 (dezessete mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos), pagos mensalmente em parcelas de R$1.456,45 (mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Valores reajustados anualmente de acordo com o INPC/IBGE vigente, a partir de 02/01/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato será ADITIVADO por mais 12 (doze) meses de 02 de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições firmadas no Contrato original, acima mencionado, abrangidas ou retificadas neste Termo Aditivo, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
O presente TERMO ADITIVO será publicado, em extrato, no Site Oficial da Prefeitura de Maria da Fé.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores, firmam este instrumento em duas vias de igual teor juntamente com as testemunhas a seguir:

Maria da Fé, 15 de dezembro de 2025.

PREFEITURA MUN. DE MARIA DA FÉ
Contratante

MÉRITO CONSULTORIA, ASSESS. OCUP. E SERVIÇOS LTDA.
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª_____

2ª) _____

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:C6D86993

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n°28/2025 Processo n °301/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PNEUS ARO 1400X24 TG SGG-2A G2 16L TL. DESTINADOS A MOTONIVELADORA DA SECRETARIA DE OBRAS.. A abertura está prevista para o dia 16/12/2025, às 07:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 22/12/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br ou através da plataforma licitar.digital. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Mateus Leme, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:08EEA904

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração da
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Comercial Cariacica Multimodal Ltda., CNPJ nº 30.019.425/0001-03.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, detinadas aos servidores municipais, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025.

Vigência: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo de 12/12/2025 à 12/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor total homologado: R$ 491.940,00 (quatrocentos o noventa e um mil, novecentos e quarenta reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 15 de dezembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:1E54A4D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 122/2025 REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 286/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **Comercial Cariacica Multimodal Ltda., CNPJ nº 30.019.425/0001-03.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas natalinas, detinadas aos servidores municipais, por ocasião do encerramento das atividades do exercício de 2025.

Vigência: A vigência da ata será de 12 (doze) meses, sendo de 12/12/2025 à 12/12/2026, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor estimado contratado: R$ 491.940,00 (quatrocentos o noventa e um mil, novecentos e quarenta reais).

O acompanhamento e a fiscalização dos fornecimentos, serão realizados pelo responsável designado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME, para análise da qualidade e verificação de sua conformidade em relação às especificações exigidas no Termo de Referência.

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

A íntegra do processo está disponível na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, na Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. Outras informações pelo telefone (31) 3537-5805 ou pelo e-mail contratoslicitacao@mateusleme.mg.gov.br.

Mateus Leme, 12 de dezembro de 2025.

Assessoria de Licitações e Contratos.

Publicado por:
Jaquelline Dolores Ferreira Silva
Código Identificador:61AAF544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
AVISO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 057/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos, através do sistema de **REGISTRO DE PREÇOS,** visando a **"AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE "A" a "Z" CONTIDOS NA TABELA CMED/ANVISA.**
Endereço para consulta ou obtenção do edital:
Av. Cardoso Saraiva, 305, Centro / Matias Barbosa
Setor de Licitações: 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00 horas
site: www.matiasbarbosa.mg.gov.br
tel: (32) 3771-0143 e 3771-0144
ABERTURA DAS PROPOSTAS
Dia 30/12/2025 às 09:00 horas

ALEXEI VASSILI PAÇO ROSA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:44D60546

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE CONTRATO 0141/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e ALEX ROCHA MEDICINA E SAUDE LTDA. CONTRATO nº 0141/2025; OBJETO: Credenciamento de pessoas Física e/ou jurídica especializados em diversas áreas médicas, a fim de realizarem consultas em atendimento a população do município de Moeda; LICITACAO: 0006/2021 Valor Global: R$120.000,00 Vigência: 08/12/2025 Até: 08/12/2026. MOEDA/MG, Segunda-feira , 08 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2F63D855

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE LICITAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2025

Seleção de Plano de Trabalho, executado por Organização da Sociedade Civil (OSC), para a implementação do Programa Municipal da Escola Cívica na Escola Municipal "Dona Maria Do Carmo Álvares Da Silva". Credenciamento de 16/12/2025 às 09:00h até às 23:59h do dia 16/01/2026 na Plataforma de Licitações Licitar Digital. Edital no site www.licitardigital.com.br e www.moradanova.mg.gov.br.
Morada Nova de Minas/MG, aos 15 de dezembro de 2025

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:4D311741

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO N° 01/2025
Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 02/2025 - contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria jurídica na área de direito público para acompanhamento do Município de Morada Nova de Minas/MG em todos atos jurídicos inerentes a gestão municipal, bem como licitação, contratos, convênios ou instrumentos congêneres a serem celebrados conforme prazos e demais obrigações. Empresa contratada: ROCHA E SILVA SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ n° 12.098.890/0001-03. Vigência do Termo Aditivo: 01/01/2026 à 31/12/2026. Valor mensal: R$8.000,00 (oito mil reais).
Morada Nova de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:DF400744

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO 3° TERMO ADITIVO
Extrato do 3° Termo Aditivo de prorrogação de prazo do Contrato n° 21/2024 para assessoramento e orientação ao Município de Morada Nova de Minas/MG, na elaboração de projetos e propostas para atendimento ao projeto de melhoria da eficiência na iluminação pública. Contratado: CEILUX- CENTRO DE EXCELENCIA EM ILUMINAÇÃO, CNPJ n° 04.250617/0001-16. Nova Vigência: 01/01/23 a 31/12/26.
Morada Nova de Minas/MG, 15 de dezembro de 2025

HERMANO ÁLVARES FRANCISCO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Thiago Henrique Dos Santos Rodrigues
Código Identificador:8FD8AEEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 081/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 81/2025
PREGÃO Nº. 51/2025
A(O) **Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, CNPJ: 01.616.836/0001-88**, representado pelo(a) Autoridade Competente, Sr(a). **Carlos José de Oliveira**, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade **pregão**, Nº 51/2025, Processo Administrativo nº 81/2025, com amparo legal na **Lei 14.133/2021, Art. 28, I**, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.
Detalhes do Processo:
ID do processo: 86515
Objeto: 1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de construção, " madeiras diversas e pré-moldados" que ficaram desertos do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/2025, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Data de Publicação: 15/12/2025 10:48:07
Data da disputa/Fim do envio de propostas: 05/01/2026 08:00:00
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto - Fechado
Valor total do processo: R$ 1.351.318,00
Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/86515

_____
Carlos José de Oliveira - Autoridade Competente
Prefeitura Municipal de Oratórios/MG, 15 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:133F918B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.961, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual para o quadriênio 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, elaborado na forma da legislação vigente, estabelecendo para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes, e nas despesas de duração continuada na forma do anexo II.

Art. 2º O Plano Plurianual tem como diretrizes gerais:
Promoção do Desenvolvimento Sustentável e Solidário;
Realização de Políticas Públicas para a Cidadania, a Afirmação dos Direitos e da Justiça Social;
Efetivação da Democracia, da Qualidade de Gestão Pública e a Ampliação da Participação Popular.
Odiálogoe a inovação, visando uma administração pública descentralizada, inovadora e tecnológica, direcionada ao atendimento rápido e desburocratizado dos anseios da população e ao enfrentamento de problemas;
Adignidade e o comprometimento com a participação social, o equilíbrio das contas públicas, a valorização das pessoas, o cumprimento de prazos, o desenvolvimento de ações que gerem resultados econômicos e sociais, e a sustentabilidade ambiental;
Odesenvolvimentoe a técnica, visando a implementação de modelo de gestão com ênfase em resultados, planejamento, propósito e criatividade, voltado ao cuidado com as pessoas, à geração de oportunidades, à garantia dos direitos individuais e coletivos, e ao respeito ao meio ambiente.

Art. 3º As diretrizes estratégicas da Administração Pública Municipal no período de 2026/2029 são as definidas no anexo I.

Art. 4º As prioridades e metas para o ano de 2026 conforme estabelecido no anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, estão especificadas no anexo II desta Lei.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder

Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Art. 6º Para fins do disposto no § 1º do art. 167 da Constituição, o investimento que ultrapassar um exercício financeiro, durante o período de 2026 a 2029, será incluído no valor global dos programas.
Parágrafo único. As leis orçamentárias e as leis de créditos adicionais detalharão, em seus anexos, os investimentos de que trata o**caput**, para o ano de sua vigência.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual, poderá ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se as modificações ao respectivo programa.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 8º Os valores consignados a cada ação são referenciais e não se constituem em limites à programação das despesas expressas em cada Lei de Diretrizes Orçamentárias, e em cada Lei Orçamentária, assim como propostas para créditos adicionais.

Art. 9º Os recursos que financiarão a programação constante no Plano Plurianual são oriundos de fontes próprias do Município, das transferências constitucionais, das operações de créditos firmadas, dos convênios com o Estado e a União e outras fontes.

Art. 10. Fica O Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 11. O Poder Executivo fica autorizado a:
alterar o órgão responsável por programas e ações;
alterar os indicadores dos programas e seus respectivos índices;
adequar metas físicas de ação orçamentária para compatibilizá-las com as alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, promovida pelas leis que vierem alterar o Plano Plurianual.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,aos 12 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I AO PLANO PLURIANUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG

DIRETRIZES ESTRATÉGICAS

1 – NA ADMINISTRAÇÃO
Estabilizar, ao longo dos próximos anos, o montante da dívida pública municipal. As ações integradas para este fim envolvem a redução dos desequilíbrios estruturais entre fluxos de receita e despesas, a modernização das atividades de arrecadação, fiscalização e controle.
Democratizar as informações, fazendo com que, cada vez mais e de forma mais ágil, cheguem aos cidadãos municipais, tornando disponíveis nos sistemas existentes, por meio da utilização de novas tecnologias que facilitem e diminuam custo do acesso.
Promover o aperfeiçoamento dos recursos humanos que atuam no município.

2 – NA EDUCAÇÃO
Promover a erradicação do analfabetismo, concentrar os investimentos da educação para garantia da permanência do aluno na escola e na melhoria da qualidade do ensino.
Incentivar o ensino, inclusive com investimentos através de bolsas de estudo.
Garantir a educação, visando o desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis e a integração de ações do poder público, oferecendo educação infantil em creches e pré-escolas, priorizando a Educação Básica.
Adquirir veículos para transporte escolar como forma de ampliar a oferta do referido transporte na educação básica.

3 – NA CULTURA
Estimular o turismo cultural para melhoria e sustentabilidade do patrimônio histórico e valorização do artesanato local.
Promover a circulação de espetáculos, mostras e eventos.

4 – NO ESPORTE, LAZER E TURISMO
Promover ações integradas na valorização do desporto amador.
Implementar políticas para incentivar o lazer e o desporto como forma de promoção social.
Incentivar a promoção do turismo, valorizando as potencialidades locais, a melhoria da qualidade dos serviços, a divulgação de novos produtos e a melhoria das opções de acesso ao município.
Implementar a conscientização nas áreas de potencial turístico com envolvimento de empresários locais e de entidades diversas.
Incentivar o fluxo intermunicipal de turismo para o município.

5 – NA SAÚDE E SANEAMENTO
Implantar uma política de saúde orientada para a solução de problemas típicos da região, intensificando as ações de prevenção de doenças e de promoção da saúde, com ênfase no atendimento básico, mediante a expansão das ações voltadas para a saúde da família.
Exercer a vigilância em saúde de forma plena (vigilância sanitária, vigilância epidemiológica e vigilância ambiental), antecipando o recrudescimento de doenças e detectando a expansão das ações voltadas à saúde da família.
Promover ações, em conjunto com o Estado e a União, ampliando e melhorando o abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos e de resíduos sólidos urbanos, principalmente para atendimento às populações de baixa renda.

6 – NA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Garantir a assistência social a quem dela precisar com a participação da população e formular políticas e controle das ações em todos os níveis.
Ampliar o combate à desnutrição infantil, buscando erradicá-la, por meio de medidas de alimentação associadas às ações de saúde.
Promover orientação alimentar, nos programas de saúde e educação.
Intensificar as ações de promoção ao aleitamento materno e combater as carências nutricionais.
Promover ações integradas nas áreas de educação, saúde, trabalho e esportes, garantindo a proteção necessária ao adolescente trabalhador.
Implementar e financiar políticas públicas de combate à pobreza e às desigualdades e, sobretudo, mobilizar a sociedade.

7 – NA HABITAÇÃO
Direcionar recursos visando a implantação de programas habitacionais para as famílias de baixa renda, com aumento da oferta de moradias e melhoria da qualidade das existentes.

8 – NA AGRICULTURA
Apoiar os investimentos na produção e comercialização de produtos agropecuários, incentivando a modernização tecnológica da agropecuária e melhorando o sistema de controle sanitário.
Integrar ações de promoção da agricultura familiar, assistência técnica, infraestrutura física e acesso aos serviços sociais básicos, para proporcionar condições de competição no mercado e melhorar a qualidade de vida no campo.
Consolidar e atrair investimentos compatíveis com a realidade do município.

9 – NO URBANISMO
Implementar políticas para revitalização de ruas, praças e jardins.
Promover a urbanização contínua no município.
Promover a melhoria e conservação das vias urbanas, melhorando as áreas de calçamento e asfaltamento.

10 – NA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

Promover ações de valorização e ampliação da indústria, comércio e serviços, priorizando a produção local.

11 – NO MEIO AMBIENTE E ECOLOGIA
Estimular o desenvolvimento da gestão das áreas protegidas, regularizar e melhorar a recomposição florestal, e implantar sistema de tratamento de lixo.
Implementar políticas de educação ambiental em todos níveis e ainda a conscientização pública de preservação do ecossistema.

12 – NO TRANSPORTE
Direcionar ações para melhoria, conservação e ampliação da infraestrutura viária, para facilitar o acesso e o escoamento da produção.
Implementar políticas de conservação, manutenção e ampliação de veículos e máquinas.
Adquirir motoniveladora, patrol e demais equipamentos para manutenção e conservação de estradas vicinais.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:66D77ACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.962, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

Institui o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Paraisópolis, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Mobilidade Urbana do Município de Paraisópolis – MG, elaborado em conformidade com a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal nº 12.587/2012), com o objetivo de orientar o planejamento, a execução e o monitoramento das ações de mobilidade no território municipal.

Art. 2º O Plano Municipal de Mobilidade Urbana é parte integrante do Plano Diretor Municipal, e estabelece as diretrizes, metas e ações voltadas à melhoria da acessibilidade, mobilidade, segurança viária e integração entre os diversos modos de transporte urbano e rural.

Art. 3º São objetivos gerais do Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paraisópolis:
I- garantir o direito de deslocamento de todos os cidadãos, com segurança, conforto e eficiência;
II- priorizar o transporte público coletivo e os modos não motorizados sobre o transporte individual motorizado;
III- promover a integração física e tarifária dos diferentes modais;
IV- assegurar acessibilidade universal, eliminando barreiras físicas e urbanísticas;
V- fomentar a sustentabilidade ambiental, incentivando práticas de mobilidade ativa;
VI- promover a segurança viária, reduzindo o número de acidentes e conflitos de tráfego;
VII- garantir a integração entre bairros e distritos, inclusive o Distrito de Costas e demais localidades rurais.

Art. 4º O Plano de Mobilidade Urbana compreende as seguintes diretrizes estratégicas e eixos de ação:
I- Estruturação hierárquica do sistema viário municipal;
II- Implantação de sinalização vertical e horizontal nas principais avenidas;
III- Regulamentação dos locais de estacionamento, especialmente no centro da cidade, nas áreas próximas à Praça e ao Mercadão Municipal;
IV- Implantação de ciclofaixas e ciclovias, integrando bairros e áreas de lazer;
V- Melhoria do transporte coletivo, com atenção especial às regiões de morros e ao Distrito de Costas;
VI- Garantia de segurança e fluidez nas travessias das rodovias municipais e estaduais;
VII- Criação de rotas alternativas para o trânsito pesado, com horários restritos de circulação;
VIII- Integração entre bairros e centro, promovendo o deslocamento eficiente de pessoas e bens;
IX- Melhoria da mobilidade de pedestres, substituindo pavimentos de paralelepípedos por bloquetes intertravados, com calçadas acessíveis e rampas padronizadas.

Art. 5º A implantação e o acompanhamento das ações previstas neste plano deverão ser realizados pela Comissão Municipal de Mobilidade Urbana, composta por representantes dos Departamentos de Obras, Planejamento, Trânsito e Meio Ambiente, podendo incluir representantes da sociedade civil organizada.

Art. 6º O Executivo Municipal poderá firmar convênios, parcerias e acordos de cooperação técnica com órgãos estaduais e federais, especialmente com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais (DER-MG) e o Ministério das Cidades, visando à execução das ações do plano.

Art. 7º O Poder Executivo deverá garantir a atualização e revisão do Plano de Mobilidade Urbana a cada quatro anos, ou sempre que houver alterações significativas na estrutura urbana, populacional ou viária do município.

Art. 8º O anexo único desta Lei, intitulado Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paraisópolis - MG, passa a fazer parte integrante deste texto legal, com igual força normativa e validade.

Art. 9º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 12 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

PLANO DE MOBILIDADE URBANA

Diretrizes para Acessibilidade, Integração, Segurança e Sustentabilidade

População estimada: 21.000 habitantes
Data: Outubro/2025

Mensagem da Gestão Municipal

Paraisópolis é uma cidade que cresce, se transforma e acolhe. Suas ruas contam histórias de trabalho, de amizade e de progresso. Mas também revelam novos desafios - o aumento do fluxo de veículos, o cuidado com os pedestres, a acessibilidade para todos e a integração entre os bairros e o centro.
Pensando no bem-estar de cada cidadão, nasce o **Plano de Mobilidade Urbana de Paraisópolis**, um compromisso da gestão municipal com o futuro da cidade.
Mais do que um documento técnico, este plano é um **gesto de carinho e respeito pela nossa gente**, construído com responsabilidade e olhar atento às necessidades de cada bairro, de cada morador.
A mobilidade é um direito e um símbolo de desenvolvimento. Garantir que todos — crianças, jovens, trabalhadores e idosos — possam se deslocar com segurança, conforto e dignidade é um dever que assumimos com orgulho.
Com este plano, Paraisópolis reafirma sua vocação de cidade humana, acolhedora e planejada, que caminha unida rumo a um futuro mais organizado, acessível e sustentável.

Sumário
Introdução / Justificativa
Diagnóstico da Mobilidade
Base Legal (Leis Federais e Estaduais)

Diretrizes Estratégicas e Eixos de Ação
Propostas de Intervenções
Implantação, Governança e Monitoramento
Cronograma e Fases
Estimativa de Custo
Anexos / Mapas / Fotos

1. Introdução / Justificativa

O Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Paraisópolis (MG) visa orientar o desenvolvimento urbano e o transporte de forma integrada, garantindo acessibilidade, sustentabilidade e segurança para todos os cidadãos. O município conta com cerca de 25 mil habitantes, relevo acidentado e áreas de morros, além do distrito dos Costas. Este plano atende às exigências da Lei Federal nº 12.587/2012 e define diretrizes para estruturação viária, transporte público, acessibilidade, segurança e integração entre bairros e o centro.

2. Diagnóstico da Mobilidade

• Estrutura física e urbanística: relevo irregular, vias estreitas e morros que dificultam o transporte coletivo.
• Sistema viário: necessidade de hierarquização das vias (arteriais, coletoras e locais).
• Transporte coletivo: frota reduzida e dificuldade de acesso em áreas elevadas.
• Modos não motorizados: ausência de ciclofaixas e calçadas irregulares.
• Tráfego de carga: veículos pesados circulando pelo centro sem restrição.
• Problemas: sinalização insuficiente, estacionamento irregular e travessias inseguras nas rodovias.

3. Base Legal (Leis Federais e Estaduais)

Leis Federais

Lei nº 12.587/2012 – Institui a Política Nacional de Mobilidade Urbana.
Lei nº 10.048/2000 – Prioridade de atendimento às pessoas com deficiência, idosos, gestantes e lactantes.
Lei nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB).

Leis e Decretos Estaduais de Minas Gerais

Decreto nº 44.603/2007 – Regulamento do serviço de transporte coletivo rodoviário intermunicipal e metropolitano.
Decreto nº 48.313/2021 – Atualiza o Decreto 44.603 e reforça a fiscalização e convênios municipais.
Lei nº 21.777/2015 – Programa Estadual de Transporte Escolar (PTE-MG).
Lei nº 23.930/2021 – Altera dispositivos do PTE-MG.
Lei nº 23.941/2021 – Normas para transporte de fretamento contínuo e eventual.
Decreto nº 48.121/2021 – Disciplina o transporte de passageiros não abertos ao público (fretamento).
Decreto nº 44.008/2005 – Determina assentos preferenciais para pessoas com dificuldade de locomoção.

4. Diretrizes Estratégicas e Eixos de Ação

a) Estruturação hierárquica do sistema viário municipal.
b) Implantação de sinalização semafórica nas principais avenidas.
c) Regulamentação de estacionamento no centro.
d) Implantação de ciclofaixas.
e) Melhoria do transporte coletivo, abrangendo morros e o Distrito de Costas.
f) Segurança e fluidez nas travessias rodoviárias.
g) Rotas alternativas para trânsito pesado, com horários restritos.
h) Integração entre bairros e centro.
i) Substituição de paralelepípedos por bloquetes nas áreas de pedestres.

Diretrizes Estratégicas e Eixos de Ação –
Plano de Mobilidade Urbana de Paraisópolis (MG)

As diretrizes apresentadas orientam a gestão municipal na implementação de políticas públicas voltadas à melhoria da mobilidade urbana, priorizando a segurança, a acessibilidade, a eficiência do transporte e a sustentabilidade. Para tanto, estruturam-se em **nove diretrizes agrupadas em cinco eixos principais**.

EIXO 1 – PLANEJAMENTO VIÁRIO E INFRAESTRUTURA URBANA

Diretriz a) Estruturação hierárquica do sistema viário municipal
Objetivo: Organizar e classificar a malha viária conforme sua função e importância no fluxo urbano e rural.

Ações propostas:

• Classificar as vias municipais em arteriais, coletoras e locais, conforme o Plano Diretor Municipal.
• Criar um mapa oficial de hierarquização viária com base em volume de tráfego e conexões regionais.
• Priorizar investimentos em vias estruturantes, garantindo fluidez e segurança.
• Implementar planos de manutenção contínua do pavimento e sinalização.

EIXO 2 – GESTÃO DE TRÂNSITO E SINALIZAÇÃO URBANA

Diretriz b) Implantação de sinalização semafórica nas principais avenidas
Objetivo: Garantir a segurança e o controle do fluxo em pontos de maior movimento e risco.
Ações propostas:

• Instalar semáforos em cruzamentos estratégicos (especialmente no entorno da Praça Central e vias de acesso ao Mercadão).
• Modernizar a sinalização horizontal e vertical em toda a zona urbana.
• Integrar a sinalização à educação no trânsito e campanhas de segurança.
• Implantar sistema de energia solar nos equipamentos semafóricos.

Diretriz c) Regulamentação de estacionamento no centro
Objetivo: Organizar o uso do espaço público e reduzir conflitos de tráfego no núcleo central.
Ações propostas:

• Definir zonas de estacionamento rotativo (zona azul).
• Criar vagas exclusivas para carga e descarga, idosos e pessoas com deficiência.
• Fiscalizar o cumprimento das normas de estacionamento.
• Readequar calçadas e faixas de travessia para acessibilidade.

EIXO 3 – MOBILIDADE ATIVA E SUSTENTÁVEL

Diretriz d) Implantação de ciclofaixas
Objetivo: Incentivar o uso da bicicleta como meio de transporte seguro e sustentável.
Ações propostas:

• Criar ciclofaixas conectando bairros residenciais ao centro.
• Sinalizar rotas compartilhadas e instalar bicicletários públicos.
• Promover campanhas de conscientização sobre o respeito ao ciclista.
• Integrar o plano ciclo viário ao plano de áreas verdes e lazer.

Diretriz i) Substituição de paralelepípedos por bloquetes nas áreas de pedestres
Objetivo: Melhorar a acessibilidade e a segurança de pedestres e veículos.
Ações propostas:

• Substituir gradualmente pavimentos irregulares por bloquetes intertravados.
• Padronizar calçadas e rampas de acesso segundo normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050).
• Priorizar áreas escolares, hospitalares e comerciais.
• Implementar faixas elevadas de travessia em locais de grande fluxo.

EIXO 4 – TRANSPORTE COLETIVO E CONECTIVIDADE REGIONAL

Diretriz e) Melhoria do transporte coletivo, abrangendo morros e o distrito dos Costas
Objetivo: Assegurar o acesso de toda a população, inclusive em áreas de relevo acentuado e rurais.
Ações propostas:

• Reorganizar linhas e horários do transporte público municipal.
• Criar itinerários especiais para o distrito dos Costas e bairros rurais.
• Incentivar parcerias com operadores regionais e consórcios intermunicipais.
• Melhorar pontos de parada com abrigo, iluminação e acessibilidade.

Diretriz h) Integração entre bairros e centro
Objetivo: Fortalecer a coesão urbana e reduzir o tempo de deslocamento.
Ações propostas:

• Criar corredores de ligação entre bairros periféricos e o centro.
• Melhorar a pavimentação e iluminação das vias interbairros.
• Garantir conectividade para pedestres e ciclistas.
• Implantar sinalização de orientação e mapas urbanos.

EIXO 5 – SEGURANÇA VIÁRIA E LOGÍSTICA URBANA

Diretriz f) Segurança e fluidez nas travessias rodoviárias
Objetivo: Reduzir acidentes e melhorar a segurança nos pontos de interseção entre rodovias e vias municipais.
Ações propostas:

• Implantar passagens seguras de pedestres nas travessias das rodovias MG-173 e adjacências.
• Instalar redutores de velocidade e iluminação em travessias urbanas.
• Criar campanhas educativas com foco em travessias seguras.
• Buscar apoio técnico junto ao DER-MG e Polícia Rodoviária.

Diretriz g) Rotas alternativas para trânsito pesado, com horários restritos
Objetivo: Desviar o tráfego de caminhões e veículos pesados das áreas centrais.
Ações propostas:

• Definir e sinalizar rotas alternativas para o transporte de carga.
• Estabelecer horários restritos para circulação no centro urbano.
• Fiscalizar o cumprimento da regulamentação por meio da Guarda Municipal.
• Incentivar o uso de vias periféricas e zonas industriais para carga e descarga.

Conclusão
Os eixos e diretrizes propostos representam um conjunto de ações integradas que visam transformar Paraisópolis em uma cidade mais **acessível, segura e sustentável**, fortalecendo o compromisso da gestão municipal com o desenvolvimento urbano de longo prazo e o bem-estar de toda a população.

5. Propostas de Intervenções
O Plano de mobilidade urbana, nasceu de um estudo técnico de intervenção urbana iniciado em 2023. As intervenções propostas envolvem a modernização do sistema viário, criação de corredores de transporte público, instalação de semáforos inteligentes, construção de ciclofaixas e calçadas acessíveis, regulamentação de estacionamento e implantação de rotas alternativas, portais. (em anexo)
6. Implantação, Governança e Monitoramento
Será criada uma Comissão Municipal de Mobilidade Urbana para acompanhamento e avaliação do plano. Serão definidos indicadores de desempenho e metas de execução com revisões periódicas a cada quatro anos.

7. Cronograma e Fases
Fase 1: Planejamento e regulamentação (0-2 anos).
Fase 2: Obras prioritárias e sinalização (2-4 anos).
Fase 3: Expansão de transporte e ciclofaixas (4-7 anos).

8. Estimativa de Custo
Os valores serão definidos com base em projetos executivos e estudos de viabilidade técnica e financeira.

9. Anexos / Mapas / Fotos/ Intervenção Urbana

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:9882C3D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº. 2.963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Estima a receita e fixa a despesa do Município para o Exercício de 2026.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Paraisópolis/MG para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias, compreendendo:
I. Poder Legislativo;
II. Poder Executivo.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita será arrecadada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta lei, observado o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1500 Rec Não Vinc Impostos	64.034.000,00
1501 Outros Rec Não Vinculados	11.135.000,00
1540 Transferência Rec Fundeb	14.900.000,00
1542 Transf fundeb – Complement VAAT	350.000,00
1550 Transf Salário Educação	900.500,00
1552 Transf Programa Nac Alim Escolar - PNAE	390.000,00
1553 Transf Prog Transp Escolar - PNATE	72.000,00
1569 Outras Transf Rec FNDE	5.000,00
1571 Transf Estado Ref Convênios Inst Congêneres	8.000,00
1576 Transf Rec Estado Prog Educação	860.000,00
1600 Transf SUS Gov Fed Serv Público Saúde	4.924.500,00
1601 Transf Bloco Estrut Serv Público Saúde	1.555.000,00
1604 Transf Gov Federal ACE e ACS	1.520.000,00
1605 Assist. Financ União Piso Enfermagem	785.000,00
1621 Transf SUS Gov Estadual	3.500.000,00
1660 Transf Rec Fundo Nac As. Social – FNAS	350.000,00
1661 Transf Rec FEAS	205.000,00
1700 Outras Transf Conv ou Inst Congêneres União	122.000,00
1708 Transf. União Comp. Financ. Rec. Minerais	23.000,00
1710 Transferências Especiais do Estado	295.000,00
1720 Transferências Rec. FEP	780.000,00
1750 Recurso CIDE	39.000,00
1751 Recurso COSIP	2.185.000,00
1752 Rec Vinculado Trânsito	76.000,00
1754 Rec Operações de Crédito	325.000,00
1755 Rec. Alienação de Bens	161.000,00
TOTAL	**R$109.500.000,00**

Parágrafo único. Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada, observada a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresenta a seguinte distribuição entre os órgãos orçamentários:

POR ÓRGÃOS	VALOR R$
Prefeitura Municipal de Paraisópolis	100.000.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto	7.000.000,00
Câmara Municipal de Paraisópolis	2.500.000,00
TOTAL	**R$109.500.000,00**

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, através de decretos, podendo criar, se necessário, categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, utilizando como recurso:
I - o excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente:
a) até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do orçamento para os recursos livres;
b) até o valor total de recursos legalmente vinculados à finalidade específica.
II - o superávit financeiro:
a) até o limite de 100% (cem por cento) do valor total do orçamento para os recursos livres;
b) até o valor total de recursos legalmente vinculados à finalidade específica recebidos.
III - até 20% (vinte por cento) do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
IV - até 20% (vinte por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
V - até 20% (vinte por cento) do detalhamento de despesa da administração indireta, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
VI - a dotação consignada como Reserva de Contingência.
§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo, poderão ser destinados também ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 3º Por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320/64, não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício.
§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.
§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no caput.
§ 6º SUPRIMIDO.

DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Integram esta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere a Lei nº 4.320/64 e a Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:47660293

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no Artigo 65, Incisos VI e XIII da Lei Orgânica Municipal,
Considerando que nos dias 31 de dezembro e 1º de janeiro, em comemoração ao Ano Novo, é bastante numerosa a presença de pessoas que frequentam os bares e estabelecimentos similares situados nos calçadões e praças centrais da cidade, e que com essa maior concentração aumenta, também, o consumo de bebidas nos supracitados estabelecimentos comerciais;
Considerando que compete ao Município regulamentar e fiscalizar o funcionamento e a atividade desses estabelecimentos comerciais, bem como manter a segurança e tranquilidade da população, prevenindo eventuais incidentes e acidentes pelas razões acima expostas,
RESOLVE,
Art. 1º Fica vedada a comercialização de bebidas alcoólicas e refrigerantes em recipientes de vidro, no período compreendido entre 15h00 do dia 31/12/2025 e 10h00 do dia 01/01/2026, nos bares, lanchonetes e estabelecimentos similares situados no Mercado Municipal, nos calçadões e nas Praças Cel. José Vieira, Getúlio Vargas e Monsenhor Dutra, bem como nos localizados no entorno desses logradouros públicos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:A2E930BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 506, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Prorroga licença-maternidade.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX, Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***

Art. 1º Conceder, a **BLENDA DAIANE DA SILVA ROSA**, matrícula nº 4464, servidora pública municipal ocupante do cargo de Professor PM-1, a prorrogação de sua licença maternidade por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 28 de março de 2026, nos termos do estabelecido no art. 1º, parágrafo único e arts. 2º e 3º da Lei nº 2.322, de 16 de julho de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:67E6CB3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede férias-prêmio.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 136 da Lei nº

27, de 25 de fevereiro de 1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder, à servidora pública municipal **JOYCE CAROLINE OLIVEIRA BIZARRIA,** matr. 1365, ocupante do cargo de Professor PM-1, 2 (dois) meses de férias-prêmio, do saldo de 6 (seis) meses a que tem direito, referente ao período de 01/08/2012 a 31/07/2022, com início em 02 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:E6B60480

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Concede licença sem remuneração.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Artigo 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, nos termos do art. 164 da Lei nº 27/1950 - Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais, ***RESOLVE,***
Art. 1º Conceder licença sem remuneração, pelo período de 6 (seis) meses, a **CLAUDILENE PAIVA DE OLIVEIRA,** matrícula nº 4233, servidora pública municipal ocupante do cargo de Ajudante Geral Feminino, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 05, de 1º de junho de 1995, com início em 18 de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4F17DD8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº. 509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais previstas no art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica Municipal, ***RESOLVE,***
Art. 1º Designar o servidor público municipal **FABIANO EDIL DE FARIA,** matrícula nº 4460, ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante do Anexo III da Lei Complementar nº 5, de 1º de junho de 1995, para prestar serviços no Departamento Municipal de Saúde, atuando no Setor de Saúde Mental, a partir de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D40D2BE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 018/2025

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Motorista para atender às atividades de todos os Setores Municipais.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de 05/01/2026 a 09/01/2026, no Departamento Municipal de Recursos Humanos, situado à Praça Presidente Vargas, nº 38, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3770-0513 Departamento Municipal de Recursos Humanos.
Paraisópolis/MG, 15 de dezembro de 2025.

HANDERSON ALEX RIBEIRO
Diretor de Gabinete

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:AA71C780

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 14.163/2025

PORTARIA N°. 14.163/2025

Nomeia Comissão Permanente para Processos Administrativo e Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis;
CONSIDERANDO a necessidade de constituir Comissão Permanente destinada à condução, acompanhamento e instrução de Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias referente a fatos e condutas relacionados à Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em garantir a regularidade, transparência e celeridade dos procedimentos disciplinares,

RESOLVE

Art. 1º. – Fica constituída a Comissão Permanente de Processos Administrativos e Sindicâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, composta pelos seguintes servidores:
- Elis Nadir Godinho Pires – Presidente
- Kyane Nayara de Castro - Secretária
- Paulo Henrique Sereia – Membro
- Suely dos Reis Pereira - Membro
- Elisiane Dantas Rocha – Suplente
-Daniella Abrahão Pereira Melo Oliveira – Suplente

Art. 2º. – A servidora Elis Nadir Godinho Pires fica designada para compor a Presidência da referida Comissão.
Art. 3º. – Compete à Comissão:

I – instaurar, instruir e concluir processos administrativos disciplinares e sindicâncias;
II – adotar todas as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
III – garantir o contraditório e a ampla defesa;
IV – elaborar relatórios, pareceres e demais peças necessárias ao andamento dos feitos.
Art. 4º. – A Comissão atuará pelo prazo indeterminado, até nova designação.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:B88B729F

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.156/2025

PORTARIA Nº. 14.156/2025

Instaura Processo Sindicante Administrativo, por solicitação da Corregedoria Geral do Município, para apuração de conduta de servidora pública municipal e dá outras providências.

Considerando, a solicitação de abertura de Processo Sindicante Administrativo pela Corregedoria Geral do Município.
O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
RESOLVE

Art. 1º. – Determinar, nos termos do artigo 207 da Lei Complementar nº. 060/2009, instauração de Sindicância Administrativa, que terá por finalidade apurar conduta da servidora pública municipal S. L. de B., ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, conforme Boletim de Ocorrência.
Art. 2º. – A Sindicância Administrativa será conduzida pela Comissão Permanente de Sindicância Administrativa, designada pela Portaria nº. 13.805/2025.
Art. 3º. – Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da Sindicância Administrativa, admitida a sua prorrogação se as circunstâncias assim o exigirem.
Art. 4º. – Os membros da Comissão Sindicante poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à prática dos atos processuais.
Art. 5º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 05 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:489D5107

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.158/2025

PORTARIA Nº. 14.158/2025

Revoga Portaria n°. 14.142/2025 referente à Instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta a Lei Complementar Municipal nº 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município;
Considerando que a Portaria nº 14.142/2025 foi publicada contendo erro material, o que compromete a sua finalidade e produz efeitos indevidos;
Considerando a necessidade de correção imediata para o restabelecimento da legalidade administrativa.
RESOLVE

Art. 1º. – Fica revogada a Portaria n°. 14.142/2025, de 17 de novembro de 2025, por ter sido editada com erro material, tornando-a sem efeito desde a sua origem.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C0CE9EE1

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14.159/2025

PORTARIA Nº.14.159/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 005/2023, que teve a finalidade de apurar a conduta do servidor público municipal **H. H. S**., ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Informática, instaurado através da Portaria nº. 12.986/2023, por ausência de imputabilidade no momento dos fatos.
Art. 2º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:337F15BF

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 14.161/2025

PORTARIA Nº. 14.161/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando o disposto da Lei Complementar n°. 060/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio;

RESOLVE

Art. 1º. – Convalidar a aplicação da penalidade de Advertência Escrita às servidoras públicas municipais **C. R. R** ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I e **M. J. da S. A.,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II – Contratada, com fundamento no artigo 175, incisos I, III, IX e X, e artigo 176, incisos I e V da Lei Complementar n°. 060/2009.
Art. 2º. – Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar nº. 006/2025, instaurado através da Portaria nº. 13.903/2025, para apuração de conduta de servidoras públicas municipais.

Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C4401C99

CORREGEDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº.14.162/2025

PORTARIA Nº.14.162/2025

Encerra Processo Administrativo Disciplinar nº. 017/2025 que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Patrocínio MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Considerando que foi instaurado o Processo Administrativo Disciplinar - PAD número 017/2025, por meio da Portaria nº 14.155/2025 destinado a apurar suposta irregularidade funcional atribuída ao servidor J. E. da S.;
Considerando o cumprimento voluntário da obrigação pelo servidor, o que torna inviável a continuidade do PAD por perda do objeto;
RESOLVE

Art. 1º. Determinar o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo Disciplinar nº 017/2025, instaurado por meio da Portaria nº 14.155/2025, em razão da perda superveniente do objeto.
Art. 2º. Encaminhem-se os autos ao setor competente para registro, ciência e arquivamento definitivo.
Art. 3º. – Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio MG, 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:207ABF3D

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE Nº 12/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 12/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Projeto de Assistência Social em Patrocínio - PAS
CNPJ: 04.866.237/0001-00
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 22.117,21 (vinte e dois mil, cento e dezessete reais e vinte e um centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:

Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que no conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não existe outra OSC que execute o mesmo objeto, não há justificativa que demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não

havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC PROJETO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM PATROCÍNIO - PAS.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 12 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:CBB6E3C2

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE Nº 13/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 13/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: Rede Cidadã
CNPJ: 05.461.315/0062-71
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 26.618,02 (vinte e seis mil, seiscentos e dezoito reais e dois centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que no conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não existe outra OSC que execute o mesmo objeto, não há justificativa que demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC REDE CIDADÃ.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 12 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:E22BDF76

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE Nº 14/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 14/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE
CNPJ: 23.409.709/0001-40
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social;
Considerando que a OSC possui registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, atua com base na proteção integral, dignidade e qualidade de vida, há décadas no município, tendo evidente e notória especialização no trabalho prestado; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 12 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:8254CFBB

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA DE Nº 15/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

DISPENSA DE Nº 15/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017.
Organização da Sociedade Civil: CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE
CNPJ: 23.409.709/0001-40
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e a Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Assistência Social.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 100.000,00 (cem mil reais)
Dotações Orçamentárias:
02.01.10.02.08.244.0005.2.051.3.3.50.43.00.00 – Convênio Parceria OSCS
Período: Exercício de 2025.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 204 e 205 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando que, nos termos do art. 2° da Lei Federal 8.742/1993, são objetivos da Assistência Social a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos, bem como a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
Considerando que, ainda nos termos da Lei Federal 8.742/1993, seu art. 3° vincula que se consideram entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos;
Considerando que no Município de Patrocínio/MG existem organizações da sociedade civil que regularmente desempenham atividades voltadas à assistência social, trabalhando conjuntamente à Administração Pública para a execução de programas e projetos assistências, dispondo de competente registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
Considerando a demanda destas entidades, que intimamente necessitam de subsídios para a concepção de suas atividades e que, anualmente, tem-se realizado os procedimentos legais do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" para o apoio de sua estrutura de atendimento e a consecução de finalidades de interesse público e recíproco com esta Prefeitura Municipal;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 30, VI, estabelece a possibilidade de dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerando que a Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016, de lavra do Conselho Nacional de Assistência Social, assevera acerca da possibilidade de dispensa do processo de chamamento público para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil que atuem na assistência social, em conformidade com as hipóteses legais dispostas no Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc".
Considerando que o conjunto de organizações da sociedade civil que dispõem do competente registro junto ao Conselho Municipal de Assistência Social não esbanja quantidade que, perante o orçamento público disponível, demande a instalação de concorrência pública para seleção de projetos à celebração das parcerias a que trata o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", fato este que é evidenciado pela conduta da Administração Pública ao longo dos anos pregressos, no qual também se utilizou do procedimento de dispensa de chamamento para celebração das parceiras no âmbito da Assistência Social;
Considerando que a OSC possui registro junto ao Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas Idosas, atua com base na proteção integral, dignidade e qualidade de vida, há décadas no município, tendo evidente e notória especialização no trabalho prestado; e
Considerando ainda que a presente dispensa não configura nem garante à organização da sociedade civil direito subjetivo ou adquirido à celebração da parceria, termos em que será submetida à análise de regularidade e adequação legal, conforme preceitos do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" e da Resolução nº 21 do Conselho Nacional de Assistência Social, não havendo prejuízo concreto à convocação da entidade para apresentação de seu plano de trabalho.
Com fulcro no Art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 4º, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de dispensa de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC CASA DO IDOSO RECANTO SÃO VICENTE.
Nestes termos, fica notificada a entidade para que apresente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, plano de trabalho e documentação em conformidade com as normativas aplicáveis e a receita prevista neste ato de justificativa.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio, 12 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:0814C332

PROCURADORIA MUNICIPAL
ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2025

ATO JUSTIFICADOR DE NÃO REALIZAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(Lei Federal nº 13.019/14 – Lei Municipal nº 4.976/17)

INEXIGIBILIDADE DE Nº 020/2025

Referência: Parceria com Terceiro Setor
Base legal: Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014; Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017; e Lei Municipal n° 5.814 de 24 de julho de 2025.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Voluntários e Pais de Autistas de Patrocínio e Região - Teacolher
CNPJ: 31.972.898/0001-93
Objeto: Realização e promoção de Termo de Fomento entre o Município de Patrocínio/MG e Organização Sociedade Civil vinculada à seara da Saúde, Educação e Assistência Social, a partir e recursos advindos de emenda parlamentar às Leis Orçamentárias anuais e do Orçamento Próprio.
Valor total estimado da despesa a cargo do Município: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo R$ 100.000,00 (cem mil

reais) decorrentes de emenda parlamentar e R$ 10.000,00 (dez mil reais) de recurso próprio.
Dotações Orçamentárias:
02.01.03.01.04.122.0009.2.010.3.3.50.41.00.00
Período: Exercício de 2025-2026.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento

JUSTIFICATIVA:
Refere-se a presente justificativa à celebração de Termo de Fomento entre a Administração Pública Municipal e Organização Sociedade Civil - OSC vinculada à seara da Assistência Social.
Considerando o teor e papel social da Lei Federal 13.019/2014, denominada Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc", a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco;
Considerando o teor da Lei Municipal n° 4.976/2017, a qual regulamenta o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil "Mrosc" no Município de Patrocínio/MG;
Considerando que, em conformidade com os arts. 196 e 197 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, e que, em função disto, são de relevância pública as ações e serviços de saúde, devendo sua execução ser feita diretamente pelo Poder Público ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado, como no caso das OSC sem fins lucrativos.
Considerando que a educação, por força dos arts. 205 e 208, III, da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, devendo ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho, incluída a garantia de atendimento educacional especializado.
Considerando que a Assistência Social, integrante do sistema de Seguridade Social constitucionalmente previsto, por força dos artigos 203 e 204 da Constituição da República, é política pública de caráter vinculante e indispensável, devendo ser prestada a quem dela necessitar e dispõe dentre suas diretrizes a descentralização político-administrativa, sendo cabível a coordenação e a execução de seus programas também às entidades beneficentes e de assistência social;
Considerando a indicação de n° 166891 de autoria da Deputada Estadual Maria Clara Marra, que destinou a título de emenda parlamentar parcela dos valores constantes nesta justificativa à entidade em questão, nominalmente indicada;
Considerando a aprovação na Egrégia Câmara Municipal de Patrocínio da Lei Municipal n° 5.814/2025, que autorizou a desnecessidade da realização de chamamento público para destinação das verbas, incluído o recurso próprio, à entidade que, por sua vez, foi expressamente identificada como beneficiária;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 29, prevê que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;
Considerando que a Lei 13.019/2014, em seu art. 31, II, estabelece ser considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária; e
Considerando que, havendo a presença de interesse mútuo e recíproco para efetivação da parceria referida no presente ato justificador, não há prejuízo à publicação desta justificativa, visto que a inexigibilidade retratada não configura direito subjetivo ou adquirido da organização à celebração da parceria, ao passo que esta está condicionada à conclusão de todos os tramites administrativos preliminares, nos moldes do art. 35, caput e incisos, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como ao preenchimento de todos os requisitos legais à sua formalização, preliminarmente a qualquer repasse financeiro.
Com fulcro nos Arts. 29 e 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014 e Art. 4º, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.976, de 21 de dezembro de 2017, julgo que o caso em apreço se coaduna à hipótese de inexigibilidade de chamamento público, sendo estas as razões pelas quais não será realizado o processo seletivo para efetivação do Termo de Fomento a ser firmado entre o Município de Patrocínio e a OSC ASSOCIAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS E PAIS DE AUTISTAS DE PATROCÍNIO E REGIÃO – TEACOLHER, após o término do procedimento administrativo de origem.
Por todo o exposto, torno pública esta justificativa, que poderá ser impugnada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, nos termos do artigo 32 da citada Lei Federal nº 13.019/14.

Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG, 15 de Dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito de Patrocínio

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:8C7EA3A9

PROCURADORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.765 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 4.765 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE FORMA DE PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU PARA O EXERCÍCIO 2026.

O Prefeito Municipal de Patrocínio, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no artigo 33 do Código Tributário Nacional e na Lei Municipal Complementar nº 040/2006, art. 27 e seus parágrafos.
DECRETA:
Art. 1º - A forma de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2026 obedecerá aos seguintes critérios:
I - Fica atualizado o valor venal dos imóveis situados no município de Patrocínio - MG., para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, para o exercício de 2026, em 4,49% (quatro vírgula quarenta e nove por cento);
II - Parcela única à vista, com 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento a ser efetuado até o dia **15 de abril de 2025;**
III - Parcelado, poderá ser efetuado, sem desconto, em até 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas, com vencimentos sempre no dia 15 de cada mês, vencendo a primeira em **15 de abril de 2025** e a última em **15 de setembro de 2025.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9469B6F7

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 265 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA O § 1° DOS ARTIGOS 1° E 4° DA LEI COMPLEMENTAR N° 228, DE 27 DE MARÇO DE 2023**".**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1°. O § 1° do art. 1° da Lei Complementar n° 228, de 27 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 1º. Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio - IPSEM, bem como os suplentes quando convocados, farão jus ao pagamento de Gratificação pela efetiva participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias devidamente registradas em ata, no valor correspondente a 10% (dez por cento) sobre o menor nível salarial do Município, referente ao ano-base."
Art. 2°. O § 1° do art. 4° da Lei Complementar n° 228/2023 passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1°. Os membros titulares do Conselho Municipal de Previdência, do Conselho Fiscal e do Comitê Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Patrocínio – IPSEM, bem como os suplentes quando convocados, farão jus ao pagamento de Gratificação pela efetiva participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias devidamente registradas em ata, o qual será pago anualmente, em parcela única, no mês de dezembro de cada exercício, conforme o número de participações efetivamente comprovadas."
Art. 3° Esta Lei Complementar retroage seus efeitos a 1° de janeiro de 2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do IPSEM.
Art. 4° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos nos termos do artigo 3°.

Patrocínio/MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:81964A00

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI COMPLEMENTAR Nº 267 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"FIXA O SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DO MUNICÍPIO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2029".

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, APROVOU e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:
Art. 1º Fica o subsídio mensal dos Vereadores fixado em R$13.990,85 (treze mil novecentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos), a partir de 1º de janeiro de 2029.
Art. 2º despesas decorrentes da aplicação do disposto nesta lei correrão à conta de recursos orçamentários do Poder Legislativo.
Art. 3º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio/MG, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Adriana de Paula, Pastor Alaércio, Alcides Dornelas, Emerson Caixeta, Humberto Donizete, Leandro Caixeta, Lisandra da Saúde, Dr. Marco Antônio, Marcos Remis dos Santos Filho, Nelio Humberto, Nikolas Elias, Paulinho Peúca, Raquel Rezende e Tulio do Salitre

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5A90C951

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.873 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBSÍDIO TARIFÁRIO NO ÂMBITO DO SERVIÇO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder subsídio tarifário no âmbito do serviço público de transporte coletivo municipal, com a finalidade de assegurar:
I – a modicidade tarifária aplicada aos usuários;
II – a regularidade e continuidade do serviço público essencial;
III – a inclusão social por meio de acesso ampliado ao transporte;
IV – a sustentabilidade econômico-operacional do sistema de transporte coletivo urbano.
Art. 2° Fica autorizado o Poder Executivo a conceder Tarifa Zero Estudantil, destinada aos estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas reconhecidas, mediante cadastro prévio e comprovação de frequência nos termos regulamentares.
Art. 3º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção tarifária ao sistema de transporte público coletivo urbano, podendo o subsídio incidir de modo a reduzir o valor da tarifa pública vigente até o montante de R$ 2,45 (dois reais e quarenta e cinco centavos) por passageiro pagante.
Parágrafo único: O valor do subsídio referido no caput poderá ser reajustado mediante ato do Chefe do Poder Executivo, desde que respeitados os estudos técnicos, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da concessão e a compatibilidade com a dotação orçamentária específica autorizada.
Art. 4° O subsídio tarifário previsto nesta Lei será destinado a cobrir a diferença entre a tarifa pública paga pelo usuário e a tarifa de remuneração calculada com base nos parâmetros operacionais do sistema e no número de passageiros equivalentes transportados.
Art. 5º Fica autorizado o Poder Executivo a instituir Comissão Municipal de Avaliação Tarifária e do Subsídio, com caráter consultivo e fiscalizatório, destinada a acompanhar indicadores tarifários, custos operacionais, bilhetagem e transparência dos dados.
§ 1º A Comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, designados por ato do Executivo, sendo:
I – 02 (dois) servidores da SESTRAN;
II – 01 (um) servidor da Secretaria Municipal de Secretaria de Administração;
III – 01 (um) representante da sociedade civil;
IV – 01 (um) representante da Procuradoria;
§ 2º As atividades da Comissão serão consideradas de relevante interesse público, vedada qualquer remuneração adicional.
Art. 6° As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
02.03.01.26.782.0109.1994.33.90.39.00
Art. 7° Os casos omissos e complementares à execução desta Lei serão disciplinados por Decreto do Poder Executivo, se couber, observadas as normas aplicáveis e o interesse público.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:9355367E

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.874 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 5.071, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI,

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º O art. 8º da Lei Municipal nº 5.071, de 11 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 8º** O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI será composto por 14 (quatorze) membros titulares e igual número de suplentes, distribuídos paritariamente, sendo 07 (sete) representantes dos órgãos governamentais e 07 (sete) representantes da sociedade civil, conforme disposto neste artigo.
§1º A área governamental será composta por:
I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania;
III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
VII – 01 (um) representante da Procuradoria Geral do Município.
§2º A sociedade civil será representada da seguinte forma:
I – 01 (um) representante dos trabalhadores na área de abrangência da pessoa idosa, com formação, experiência e/ou registro devidamente comprovados;
II – 03 (três) representantes de Entidades de Serviços na Política de Atendimento ao Idoso, instituídas como organizações da sociedade civil, devidamente registradas no CMDPI;
III – 02 (dois) representantes dos usuários da Política de Atendimento à Pessoa Idosa;
IV – 01 (um) representante dos Clubes de Serviços que atuem diretamente com a Política de Atendimento à Pessoa Idosa, ou de Instituição de Ensino Superior com atuação na área, ou de associações de aposentados e pensionistas.
"**Art. 2°** O art. 10 da Lei Municipal nº 5.071/2018 passa a vigorar acrescido do seguinte dispositivo:
"Parágrafo Único: Fica assegurado o ressarcimento das despesas com passagens, alimentação, estadia e transporte aos conselheiros representantes das entidades não governamentais, titulares ou suplentes, quando em efetiva representação do CMDPI em reuniões, fóruns, conferências, capacitações, eventos e atividades correlatas, desde que devidamente comprovadas e autorizadas pelo colegiado."
Art. 3º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.071/2018 permanecem inalterados.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:5092D2FE

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.875 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.875 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE LIBERDADE ECONÔMICA, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 13.874, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Fica instituída a Política de Liberdade Econômica, no Município de Patrocínio, nos termos da Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, e da Lei Estadual nº 23.959, de 27 de setembro de 2021.
Parágrafo único: Para os fins desta Lei, considera-se:
I – requerimento: manifestação formal do interessado em submeter seu empreendimento à análise de riscos de que trata esta Lei;
II – requerente: pessoa natural ou jurídica indicada no art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019; e
III – concedente: órgãos ou entidades da administração direta ou indireta do Município de Patrocínio.
Art. 2º O Município de Patrocínio classificará o risco econômico em:
I – Nível de Risco I: risco leve, irrelevante ou inexistente, correspondente às atividades definidas na Resolução CGSIM-MG, e
II **–** Nível de Risco II: que compreende as atividades não previstas Resolução CGSIM-MG.
§ 1º. O exercício de atividades classificadas no Nível de Risco I dispensa a necessidade de quaisquer atos públicos de liberação da atividade econômica.
§ 2º. As atividades classificadas no Nível de Risco II não se enquadram nas hipóteses de dispensa de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica, no entanto, podem estar isentas dos mesmos, por parte dos respectivos órgãos da administração municipal, conforme critérios próprios de cada um.
§ 3°. Na hipótese do § 2º, a isenção de atos públicos de liberação da atividade econômica aplica-se exclusivamente no âmbito do órgão municipal que a conceder, não afastando a análise e, quando cabível, a realização de vistorias pelos demais órgãos competentes. (Redação acrescida pela Lei nº 14434/2025)
§ 4º. A classificação das atividades econômicas de que trata este artigo observará a estabelecida na Classificação Nacional de Atividade Econômica – CNAE da Comissão Nacional de Classificação – CONCLA.
§ 5º. O Município analisará o risco administrativo conforme as atribuições e responsabilidades dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta previstas na legislação municipal aplicável.
Art. 3º A dispensa de liberação da atividade econômica não isenta o responsável legal do empreendimento da observância dos critérios legais de localização do empreendimento dispostos na legislação municipal, bem como do atendimento às normas ambientais, de segurança, sanitárias e de posturas aplicáveis.
Art. 4º Os estabelecimentos dispensados de atos públicos de liberação prévia da atividade econômica ficam submetidos à fiscalização pelos órgãos de controle federal, estadual ou municipal, nos termos do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 13.874, de 2019.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Art. 5º O interessado na análise do risco da atividade, conforme previsto nesta Lei, manifestará por meio de requerimento dirigido ao órgão ou entidade municipal competente, conforme a natureza da atividade econômica exercida ou da licença, autorização ou ato público de liberação exigido, que terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para manifestação.
§ 1º. Para fins do disposto no caput, o prazo para decisão administrativa acerca da liberação do exercício de atividade econômica inicia-se na data da apresentação de todos os elementos necessários à instrução do processo.
§ 2º. O início das atividades poderá ocorrer no primeiro dia útil subsequente ao término do prazo de que dispõe o caput do artigo, não isentando de fiscalizações posteriores da Administração Pública.
Art. 6º A ausência de manifestação no prazo indicado no art. 5º faculta ao requerente iniciar o exercício de suas atividades, não eximindo do cumprimento:
I – das obrigações tributárias principais e acessórias;
II – da observância das normas de uso e ocupação do solo;
III – do cumprimento das normas ambientais;
IV – da responsabilidade civil, administrativa ou criminal resultantes da sua atividade.
Parágrafo único: O disposto no caput não poderá resultar em dispêndio de recursos da Administração Pública.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º Esta Lei poderá ser regulamentada por decreto.
Art. 8º O contribuinte deverá, obrigatoriamente, possuir inscrição municipal e manter o cadastro fiscal atualizado, anualmente, inclusive com a juntada de comprovante de endereço, telefones e dados de contato da pessoa jurídica e dos sócios.
Art. 9º Os atos de que trata esta Lei não dispensam ou isentam o contribuinte do pagamento de todos os tributos e preços públicos atribuídos ao início e ao funcionamento da atividade empresarial.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:16AA2F03

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.876 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.876 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE DESJUDICIALIZAÇÃO E SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS, CRIA A CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS – CPRAC-PATROCÍNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal direta e indireta do Município de Patrocínio/MG, a Política Municipal de Desjudicialização e Solução Consensual de Conflitos, com fundamento no art. 174 e nos arts. 165 a 175 e 334 do Código de Processo Civil, nos arts. 840 a 850 do Código Civil, no art. 171 do Código Tributário Nacional, na Lei nº 9.307/1996 (Lei de Arbitragem), na Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação) e na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).
Art. 2º A política de que trata esta Lei Complementar tem por objetivos:
I – reduzir a litigiosidade e o passivo judicial do Município;
II – fomentar a solução adequada, célere e eficiente de controvérsias;
III – prevenir conflitos e racionalizar custos administrativos e processuais;
IV – promover a cultura da consensualidade, transparência e integridade;
V – fortalecer a governança pública e a eficiência administrativa.
Art. 3º A execução da política instituída por esta Lei será coordenada pela Procuradoria-Geral do Município, com o apoio do Controle Interno, Corregedoria e da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos – CPRAC-Patrocínio.
Art. 4° Para os fins desta Lei, considera-se:
I – solução consensual: acordo, transação, mediação, conciliação ou arbitragem que ponha fim ao conflito;
II – interesse público qualificado: situações que envolvam direitos fundamentais, meio ambiente, patrimônio histórico-cultural, saúde pública, educação ou interesse de grupos vulneráveis dentre outros devidamente justificados;
III – vantajosidade: demonstração objetiva de que a solução consensual é mais benéfica ao erário que a continuidade do litígio;
IV – economicidade: redução efetiva de custos processuais, administrativos ou de condenação.

CAPÍTULO II
DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS NO ÂMBITO INTERNO
Art. 5º Nos conflitos administrativos entre órgãos, secretarias, entidades e servidores públicos municipais, a solução consensual somente será admitida quando observados, cumulativamente:
I – instauração de processo administrativo regular, instruído com critérios técnicos e pareceres conclusivos;
II – demonstração objetiva de economicidade, eficiência e vantajosidade para a Administração;
III – compromisso de reparação integral dos danos identificados, quando existentes;
IV – parecer jurídico favorável da Procuradoria-Geral do Município.
Art. 6° A transação administrativa interna devidamente formalizada terá caráter definitivo na esfera administrativa, vedada a rediscussão do mesmo objeto no âmbito interno, ressalvada a revisão por ilegalidade ou superveniência de fatos novos.

CAPÍTULO III
DA SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS NO ÂMBITO EXTERNO
Art. 7° Nos conflitos administrativos entre o Município e pessoas físicas ou jurídicas, concessionários, fornecedores ou outros entes públicos, a composição será admitida desde que:
I – devidamente instruída em processo administrativo;
II – comprovada a vantajosidade e o interesse público;
III – haja parecer jurídico favorável da PGM;
IV – seja autorizada conforme os limites estabelecidos nesta Lei.
Art. 8º A proposta de solução consensual externa dependerá de:
I – relatório técnico e contábil detalhado;
II – parecer jurídico conclusivo;
III – autorização da Procuradoria-Geral do Município e, quando cabível, do Prefeito Municipal.
Parágrafo único: A transação administrativa externa constituirá título executivo extrajudicial, nos termos do art. 784, inciso III, do Código de Processo Civil, podendo ser homologada judicialmente, quando necessário ou solicitado pelas partes.

CAPÍTULO IV
DA CLASSIFICAÇÃO E DELIBERAÇÃO DAS DEMANDAS
Art. 9º As demandas submetidas à política instituída por esta Lei observarão os seguintes níveis decisórios, conforme valores apurados em Unidade Fiscal do Município – UFM:
I – até 10 UFMs: decisão exclusiva da CPRAC-Patrocínio;
II – acima de 10 e até 25 UFMs: aprovação conjunta da CPRAC-Patrocínio e do Prefeito Municipal;
III – acima de 25 UFMs ou com relevante impacto social ou financeiro: homologação judicial obrigatória, após aprovação da CPRAC-Patrocínio e do Prefeito.
§ 1º As propostas poderão originar-se de:
I – demandas internas;
II – demandas externas;
III – demandas judiciais.
§ 2º Em qualquer hipótese, deverão conter:
I – instrução técnica e contábil;
II – parecer jurídico da PGM;
III – termo de acordo detalhado, com condições e prazos;
IV – demonstração da vantajosidade e economicidade.
§ 3º As decisões deverão ser registradas em livro próprio ou sistema municipal de gestão, sob supervisão da PGM e da Controladoria-Geral do Município.

CAPÍTULO V
DA SOLUÇÃO CONSENSUAL NO ÂMBITO JUDICIAL
Art. 10 A realização de acordo judicial envolvendo o Município dependerá de:
I – processo administrativo com análise de risco de sucumbência;
II – parecer jurídico favorável da PGM;
III – autorização do Prefeito Municipal, quando o valor exceder 10 UFM'S;
IV – homologação judicial.
§ 1º O processo conterá descrição detalhada do objeto, dos riscos envolvidos e da avaliação de vantajosidade.
§ 2º A PGM poderá, conforme o caso:

I – deixar de contestar quando demonstrada a vantagem para o Município, nos termos do CPC;
II – desistir de recurso mediante termo fundamentado;
III – promover conciliação judicial.
§ 3º É admitida a conciliação em fase de conhecimento, execução provisória ou definitiva.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSAÇÕES EM CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS
Art. 11 As transações envolvendo créditos tributários ou não tributários observarão o art. 171 do CTN, a legislação municipal aplicável e o disposto nesta Lei.
§ 1º A transação pressupõe concessões mútuas e demonstração objetiva do interesse público.
§ 2º A proposta deverá conter valor consolidado, prazos, garantias e condições de pagamento.
§ 3º É vedada a transação:
I – que implique renúncia de receita sem base legal específica;
II – relativa a multas aplicadas por Tribunais de Contas;
III – decorrente de atos de improbidade administrativa;
IV – de débitos vinculados a fundos ou receitas vinculadas;
V – que resulte em crédito em favor do devedor;
VI – quando o devedor estiver em situação de recuperação judicial ou falência, salvo expressa autorização judicial.
§ 4º A transação implicará confissão irrevogável e irretratável, constituindo título executivo extrajudicial.
§ 5º Para fins de transação tributária, considera-se interesse público:
I – a recuperação de crédito de difícil ou impossível cobrança;
II – a redução de custos de cobrança e execução;
III – a desobstrução da pauta do contencioso administrativo e judicial;
IV – a regularização da situação fiscal do contribuinte.

CAPÍTULO VII
DA CÂMARA DE PREVENÇÃO E RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS – CPRAC-PATROCÍNIO
Art. 12 Fica criada a CPRAC-Patrocínio, vinculada à Procuradoria-Geral do Município.
Art. 13 Compete à CPRAC-Patrocínio:
I – conduzir procedimentos de mediação e conciliação;
II – avaliar a admissibilidade das demandas;
III – promover Termos de Ajustamento de Conduta – TAC;
IV – acompanhar o cumprimento dos acordos;
V – expedir orientações administrativas sobre solução consensual de conflitos;
VI – propor medidas de aperfeiçoamento normativo;
VII – uniformizar entendimentos administrativos;
VIII – elaborar relatórios de atividades e resultados.
Art. 14 A CPRAC-Patrocínio será composta por:
I – o Procurador-Geral do Município, que a presidirá;
II – dois advogados do Município;
III – dois servidores públicos efetivos e estáveis, designados por decreto;

CAPÍTULO VIII
DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 14 Todos os acordos e TACs firmados deverão ser registrados em livros ou em Sistema Municipal de Gestão.
Art. 15 A Controladoria do Município acompanhará as atividades da CPRAC-Patrocínio, emitindo relatórios de conformidade e recomendando medidas corretivas.

CAPÍTULO IX
DA FORMA DE PAGAMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONSENSUAIS E JUDICIAIS

Art. 16 As obrigações de pagamento decorrentes da aplicação desta Lei observarão o regime jurídico aplicável conforme sua natureza e origem, respeitando-se integralmente o disposto no art. 100 da Constituição Federal.
Art. 17 Os pagamentos devidos pelo Município classificam-se em:
I – obrigações decorrentes de sentença judicial transitada em julgado: sujeitas exclusivamente ao regime de precatórios e requisições de pequeno valor;
II – obrigações decorrentes de acordos administrativos: pagamento direto conforme condições pactuadas;
III – obrigações decorrentes de acordos judiciais homologados: pagamento conforme estabelecido no termo de acordo.
Art. 18 Quando houver sentença judicial condenatória transitada em julgado, o pagamento dar-se-á exclusivamente por:
I – precatório, quando superior ao limite de RPV estabelecido para o Município;
II – requisição de pequeno valor (RPV), quando dentro do limite legal municipal.
§ 1º É vedado qualquer pagamento administrativo direto de obrigação decorrente de sentença judicial transitada em julgado.
§ 2º A vedação do § 1º não se aplica aos acordos judiciais celebrados antes do trânsito em julgado da sentença.
Art. 19 Os pagamentos decorrentes de acordos administrativos e de acordos judiciais celebrados antes do trânsito em julgado realizar-se-ão:
I – de forma direta, conforme cronograma estabelecido no respectivo termo;
II – observando-se a disponibilidade orçamentária e financeira;
III – respeitando-se os princípios da moralidade e economicidade.
Parágrafo único. Os acordos de que trata este artigo não se submetem ao regime de precatórios, por não decorrerem de sentença judicial condenatória transitada em julgado.
Art. 20 Os pagamentos devidos pelo Município, em virtude de sentença judicial condenatória transitada em julgado, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica da apresentação dos precatórios judiciários e à conta do respectivo crédito, vedada qualquer forma de priorização ou pagamento antecipado.
Art. 21 Compete à Procuradoria-Geral do Município:
I – identificar a natureza jurídica da obrigação de pagamento;
II – indicar a modalidade de pagamento aplicável (precatório, RPV ou pagamento direto);
III – promover as requisições de precatório ou RPV, quando cabíveis;
IV – acompanhar o cumprimento dos acordos administrativos e judiciais.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, através de Decreto, em até 90 (noventa) dias.
Art. 23 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 12 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Aparecida de Oliveira
Código Identificador:1FEE29E0

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.877 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.877 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS AOS VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO"

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica assegurado aos vereadores do Município de Patrocínio o pagamento do terço constitucional de férias, nos termos do art. 7°, inciso XVII, da Constituição Federal.
Art. 2º O pagamento do terço constitucional de férias será efetuado juntamente com o subsídio do mês de dezembro de cada exercício.
Art. 3º É devido o pagamento proporcional do terço de férias ao vereador, ainda que não tenha completado um ano de mandato,

observada a proporcionalidade em relação ao período efetivamente exercido.

Art. 4º O vereador afastado para tratar de interesses particulares, bem como aquele licenciado em razão do exercício de cargo de secretário municipal ou função equivalente, não fará jus ao recebimento do terço constitucional de férias durante o respectivo período de afastamento.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autores: Vereadores Adriana de Paula, Pastor Alaércio, Alcides Dornelas, Emerson Caixeta, Humberto Donizete, Leandro Caixeta, Lisandra da Saúde, Dr. Marco Antônio, Nelio Humberto, Nikolas Elias, Paulinho Peúca, Raquel Rezende e Tulio do Salitre

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:4B0F0783

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.878 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.878 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DENOMINA DE ALBERTINA FELICIANO O LOGRADOURO PÚBLICO NO DISTRITO DE SALITRE DE MINAS, NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG **"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º A Rua "31" que dá acesso à Rua Padre José Vitor e a Rua Anatália Ferreira dos Reis, situada ao lado da Rodovia MG-230, localizada no Distrito de Salitre de Minas, no Município de Patrocínio-MG, passa a denominar-se "Albertina Feliciano".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Tulio Expedito de Castro

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A303542F

PROCURADORIA MUNICIPAL
LEI Nº 5.879 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI Nº 5.879 DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DENOMINA DE JOSÉ LUIZ DA SILVA, O CENTRO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DE PATROCÍNIO E ASSENTAMENTO SÃO PEDRO (APRPASP), NA COMUNIDADE RURAL DE PATROCÍNIO**"**

O povo de Patrocínio, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominado o Centro Comunitário Associação dos Produtores Rurais de Patrocínio e Assentamento São Pedro (APRPASP) na Comunidade Rural no Município de Patrocínio-MG de "José Luiz da Silva".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Autora: Vereadora Raquel Aparecida Rezende

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06612BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 260/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 160/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 260/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 160/2025
Tipo: Menor Preço Por Lote

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA DO TIPO INSTALAÇÕES DE CALHAS, RUFOS, CONTRARRUFOS E CHAPINS EM CHAPA GALVANIZADA, COM PINGADEIRA; INCLUSIVE IÇAMENTO MANUAL VERTICAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 07 de Janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: licitacao@patrocinio.mg.gov.br no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6D9EB01B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 264/2025
MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 162/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 264/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 162/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CORTINAS E PERSIANAS PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.
A Prefeitura Municipal de Patrocinio torna público que no **dia 08 de janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C676EFA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 267/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 164/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 267/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 164/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS A MELHORIA DAS AÇÕES DE ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **05 de Janeiro de 2026, às 09:00 horas**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/.

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:7040F55C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 275/2025 MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 168/2025

AVISO DE EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 275/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 168/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, PARA FUNCIONAMENTO DO GERADOR DA UPA, INCLUINDO DESLOCAMENTO ATÉ A UNIDADE DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 13 de janeiro de 2026 às 09:00 hs**, realizará Pregão na Modalidade Eletrônica através da plataforma Licitanet licitações on-line, disponível no endereço https://www.licitanet.com.br/.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no e-mail: *licitacao@patrocinio.mg.gov.br*, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP: https://www.gov.br/pncp/pt-br e na plataforma Licitanet: https://www.licitanet.com.br/ .

Patrocínio-MG, 15 de dezembro de 2025.

HEITOR OLIVEIRA LOPES XAVIER
Agente de Contratação

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:AF62CAE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: SHAKIRA RODNEY DE SOUZA AGUIAR NASCIMENTO 01550513699 – 45.856.323/0001-10					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
05	312	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE PUBLICIDADE EM OUTDOOR COM DIMENSAO DE 3M DE ALTURA X 9M DE LARGURA. O SERVICO DEVERA INCLUIR A IMPRESSAO INSTALACAO MANUTENCAO E RETIRADA AO FINAL DO PERIODO CONTRATADO O QUAL COMPREENDE O PERIODO DE 15 DIAS.	R$ 346,00	R$ 107.952,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 10 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A2219B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 222/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 142/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 222/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 142/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO E AS NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 222/2025 a favor das empresas: ALLSET TECNOLOGIA LTDA, ALL WORK COMERCIAL LTDA, AUDIOFRAHM INDUSTRIA E

COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, BURANO MOVEIS EIRELI, COMERCIAL DE AGUA MINAS AGUA DE PTC LTDA, CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA, DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA, DIRCEU LONGO CIA LTDA, E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA, F J C ALVES, FRANCIELE ELETRO LTDA, GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA, H2T TECNOLOGIA LTDA, M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI, PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA, REAL NEGOCIOS LTDA, REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA, SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDAE, VB INFORMATICA E ELETRO LTDA, ZIRICO MOVEIS EIRELI, nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 3 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E726D12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 15 de Dezembro de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
CONSTANTINO MONTANARI	135.658.779-87	4961 /00078/2025
CONSTANTINO MONTANARI	135.658.779-87	4961 /00079/2025
SEBASTIAO D SILVA CORTES	151.663.336-91	4961 /00080/2025
SEBASTIAO D SILVA CORTES	151.663.336-91	4961 /00081/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: NAYARA BERNARDES TEIXEIRA BRANDAO
Cargo: Fiscal Tributario / 89112011
Matrícula:00004159

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F97DC5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.160/2025

PORTARIA Nº 14.160/2025

PRORROGA PRAZO DE AMPLIAÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 1º do art. 22, e no § 2º do art. 23 da Lei Complementar nº 62 de 01/10/2009 – Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Educação e;
Considerando, o disposto na Comunicação Interna nº 431/2025 enviada pela SME.

RESOLVE

Art. 1º - Prorrogar o prazo de ampliação de jornada de trabalho concedida à servidora abaixo relacionada, no período de 19 a 30/12/2025:

RESP	NOME	CARGO	AMPLIAÇÃO EM:
05253	GABRIELA CRISTINA DOS REIS	Professor P1	100% da Jornada Normal

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 09 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2A304DB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14.164/2025

Portaria Nº 14.164/2025

CANCELA LICENÇA CONCEDIDA EEXONERA SERVIDOR.

O Prefeito Municipal de Patrocínio-MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e;
Considerando, o disposto no § 2º do art. 150 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Patrocínio e;
Considerando, o disposto no art. 67 da Lei Complementar nº 60/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município e;
Considerando, finalmente, o que consta do Processo nº 27.472/2025.

RESOLVE

Art. 1º - Cancelar, a pedido, a Licença para Tratar de Interesses Particulares, sem remuneração, concedida à servidora **LEDA ALVES DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 13, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **11/12/2025**.
Art. 2º - Exonerar, a pedido, **LEDA ALVES DE JESUS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Enfermagem**, Nível IV, Padrão 13, a partir de **11/12/2025**.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio-MG, 11 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D5C093F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO 5º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

EXTRATO DE CONTRATO

5º ADITIVO DE CONTRATO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO E IRMANDADE NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO.

Objeto: Referente a alteração do Plano Operativo integrante do Termo de Contratualização nº 03/2025, celebrado entre as partes para alterar a cláusula correspondente ao preço do Pacote de Cirurgias Eletivas .
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a Irmandade Nossa Senhora do Patrocínio, mantenedora do Hospital Santa Casa de Patrocínio, CNPJ: 23.406.564/0001-24 . **Prazo de vigência para o termo aditivo:** 12 meses Patrocínio-MG, 01 de dezembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:33F2C597

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 084/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025. A
PREFEITURA DE PEDRA AZUL – MG, torna-se público que estará realizando o recebimento das propostas de preços e documentação de habilitação exclusivamente no formato eletrônico através do site www.licitardigital.com.br, e no do dia 29/12/2025 às 9:00 hs, terá Início a sessão de disputa de preços, objetivando o REGISTROS DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE CÂMERAS, METERIAIS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL. O edital com as informações complementares estão disponíveis no site: www.licitardigital.com.br, www.pedraazul.mg.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br ou no Setor de Licitações.

RICARDO LUCAS MAKÊ COSTA –
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Jovino Jardem Freitas Souza
Código Identificador:8CFE01A4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

O Prefeito do Município de Pedra do Anta no uso de suas atribuições legais **AUTORIZA** a DISPENSA ELETRÔNICA N° 010/2025 em favor da contratação da empresa HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.039.627/0001-36, para fornecimento de sirenes musicais, com instalação inclusa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Fundamentação legal: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:0F26F332

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 095/2025

Contrato n° 095/2025 – Dispensa Eletrônica n° 010/2025 – Processo n° 118/2025. Objeto: Aquisição de sirenes musicais, com instalação inclusa, para atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Pedra do Anta/MG. Contratada: HAAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 58.039.627/0001-36. Valor total: R$ 7.000,00 (sete mil reais). Vigência: 15/12/2025 à 14/12/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 15 de dezembro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:442F4E00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA. PROCESSO Nº 182/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 031/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Nº 182/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2025 - O Município de Ponte Nova/MG, em conformidade com o art. 75, I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que estará realizando a Dispensa de Licitação, na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 182/2025 – Dispensa Eletrônica Nº 031/2025 – Data: 23/12/2025 - Horário da Fase de Lances: 09h00min às 15h00min - Objeto: Manutenção de balança eletrônica rodoviária móvel. -

SANDRA HELENA DE CARVALHO LANA.
(Agente de Contratação).

Informações gerais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra do Aviso à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 e nos endereços eletrônicos www.pontenova.mg.gov.br; https://pncp.gov.br/editais?pagina=1 e https://licitar.digital/..

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:C08997A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14436

DECRETO No:14436/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024
CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo autorizado: I - abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, alínea c) do superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD

10.122.0017.2064 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS
3.1.90.04.00 336 Contratação por Tempo Determinado 136.224,21
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 136.224,21
10.301 Atencao Basica
10.301.0062 ASSISTENCIA FARMACEUTICA
10.301.0062.2088 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS
3.3.90.32.00 407 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 89.554,64
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 89.554,64
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2066 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP
3.3.90.14.00 456 Diárias - Pessoal Civil 1.910,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.910,00
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 337.625,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 337.625,00
10.302.0022.2107 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃ
3.3.50.41.00 464 Contribuições 224.521,12
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 224.521,12
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2087 INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL
3.1.90.11.00 479 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.971,55
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 7.971,55
3.1.90.13.00 480 Obrigações Patronais 1.377,30
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 1.377,30
3.3.90.46.00 485 Auxílio-alimentação 256,00
2.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 256,00
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
3.3.90.39.00 489 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 745,00
2.621.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 745,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.39.00 616 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 21.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 21.000,00
20.606 Extensao Rural
20.606.0029 APOIO AO PRODUTOR RURAL
20.606.0029.2157 MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00 633 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 2.500,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.500,00
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.02 PATRIMONIO HISTORICO
13 Cultura
13.391 Patrim. Hist. Art. e Arqueologico
13.391.0038 PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOLOGO
13.391.0038.1190 RESTAURO DO HOTEL GLORIA
4.4.90.51.00 698 Obras e Instalações 280.987,56
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 280.987,56
02.11.05 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13 Cultura
13.695 Turismo
13.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
13.695.0041.2182 REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICONAL
3.3.90.36.00 711 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 1.961,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.961,70
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
3.3.90.39.00 730 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 185.479,70
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 185.479,70
04.122 Administracao Geral
04.122.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.122.0043.2185 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARDOS SEDEURB
3.1.90.11.00 734 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 112.023,29
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 112.023,29
3.1.90.13.00 735 Obrigações Patronais 18.246,91
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.246,91
3.1.90.16.00 736 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.586,99
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.586,99
3.3.90.08.00 737 Outros Benefícios Assistenciais 953,82
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 953,82
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
02.13.02 DESPORTO AMADOR 27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2179 MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISS
3.3.90.39.00 762 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 5.200,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.200,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0016 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA
10.122.0016.2060 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA
3.1.90.13.00 872 Obrigações Patronais 1.675,09
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.675,09
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
06 Seguranca Publica
06.695 Turismo
06.695.0041 DESENVOLVIMENTO DO TURISMO
06.695.0041.2405 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISM
3.3.90.36.00 943 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 800,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 800,00
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0075 BLOCO DA GESTAO
08.122.0075.2471 ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDS
3.3.90.14.00 944 Diárias - Pessoal Civil 54,00
2.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 54,00
TOTAL: R$ 1.435.653,88

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64.

Por Superavit Financeiro:Por suepravit financeiro no valor de R$1.435.653,88

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:8B300643

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14437

DECRETO No:14437/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4810 / 2024

CONSIDERANDO:
O que estabelece inciso I do art. 5º da lei municipal 4810/2024, fica o poder executivo Autorizado: a) abrir créditos suplementares, respeitadas as demais prescrições constitucionais, e nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento, por anulação parcial ou total de dotações.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2007 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE G
3.3.90.39.00 074 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 49.296,42
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 49.296,42
04.122.0003.2008 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV
3.1.90.13.00 080 Obrigações Patronais 16.505,57
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.505,57
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
3.3.90.14.00 193 Diárias - Pessoal Civil 350,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 350,00
08.122.0010.2029 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECR
3.1.90.04.00 202 Contratação por Tempo Determinado 77.610,53
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 77.610,53
3.1.90.16.00 205 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.779,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.779,00
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
3.3.90.30.00 219 Material de Consumo 8.465,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.465,00
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2381 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERV
3.1.90.04.00 243 Contratação por Tempo Determinado 1.153,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.153,00
3.3.90.46.00 244 Auxílio-alimentação 1.344,00

1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 1.344,00
08.245.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 245 Contratação por Tempo Determinado 19.025,80
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 19.025,80
3.1.90.11.00 246 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 36.754,62
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 36.754,62
3.1.90.13.00 247 Obrigações Patronais 5.698,11
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 5.698,11
3.3.90.08.00 249 Outros Benefícios Assistenciais 211,96
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 211,96
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.1.90.04.00 264 Contratação por Tempo Determinado 12.307,75
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 12.307,75
3.1.90.11.00 265 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 7.775,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 7.775,00
08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
3.3.90.30.00 273 Material de Consumo 234,83
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 234,83
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.14.00 295 Diárias - Pessoal Civil 1.051,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.051,00
3.3.90.36.00 297 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 12.937,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.937,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.46.00 331 Auxílio-alimentação 1.227,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.227,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.3.90.46.00 356 Auxílio-alimentação 2.816,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.816,00
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.3.90.46.00 359 Auxílio-alimentação 13.152,64
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 13.152,64
10.301.0019 SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA
10.301.0019.2472 PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO
3.1.90.11.00 375 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 12.763,00

1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 12.763,00
3.1.90.13.00 376 Obrigações Patronais 4.922,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 4.922,00
3.1.90.16.00 377 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 804,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 804,00
3.3.90.46.00 379 Auxílio-alimentação 163,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 163,00
10.301.0019.2504 PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASIC
3.1.90.04.00 383 Contratação por Tempo Determinado 52.457,14
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 52.457,14
3.3.90.46.00 388 Auxílio-alimentação 11.504,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.504,00

10.301.0019.2539 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU
3.1.90.13.00 401 Obrigações Patronais 9.076,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.076,00
3.3.90.46.00 404 Auxílio-alimentação 3.504,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.504,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0021 ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - RED
10.302.0021.2068 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTR
3.1.90.04.00 417 Contratação por Tempo Determinado 5.484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.484,00
10.302.0021.2344 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR
3.1.90.16.00 439 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.474,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.474,00
10.302.0021.2356 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MEDIA
3.1.90.16.00 444 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 4.980,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.980,00
3.3.90.46.00 446 Auxílio-alimentação 288,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 288,00
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.50.41.00 459 Contribuições 450.000,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 450.000,00
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.11.00 474 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 19.042,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.042,00
3.1.90.13.00 475 Obrigações Patronais 2.740,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.740,00
3.3.90.46.00 478 Auxílio-alimentação 1.072,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.072,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica
10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.13.00 493 Obrigações Patronais 484,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 484,00

02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2133 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXAR
3.1.90.13.00 501 Obrigações Patronais 1.303,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.303,00
3.1.90.16.00 502 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.666,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.666,00
3.3.90.46.00 504 Auxílio-alimentação 1.024,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.024,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2127 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED
3.3.90.36.00 514 Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física 8.229,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.229,00
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.13.00 521 Obrigações Patronais 3.962,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 3.962,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.3.90.08.00 544 Outros Benefícios Assistenciais 2.756,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.756,00
12.361.0026.2517 MANUTENÇÃO DO CAEDES
3.3.90.46.00 549 Auxílio-alimentação 288,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 288,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2137 MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL
3.3.90.39.00 557 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 485,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 485,00
3.3.90.46.00 558 Auxílio-alimentação 10.277,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.277,00
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.11.00 561 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 281.612,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 281.612,00
3.1.90.13.00 562 Obrigações Patronais 41.900,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 41.900,00
12.366 Educacao de Jovens e Adultos
12.366.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.366.0026.2462 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA
3.3.90.46.00 577 Auxílio-alimentação 195,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 195,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB

12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2149 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.13.00 600 Obrigações Patronais 92.831,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 92.831,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2154 MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU
3.3.90.14.00 614 Diárias - Pessoal Civil 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.13.00 620 Obrigações Patronais 12.678,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.678,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.16.00 641 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 6.250,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.250,00
3.3.90.46.00 643 Auxílio-alimentação 8.600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.600,00
18 Gestao Ambiental
18.122 Administracao Geral
18.122.0031 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
18.122.0031.2163 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM
3.1.90.13.00 655 Obrigações Patronais 5.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.730,00
3.1.90.16.00 656 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 7.877,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.877,00
3.3.90.08.00 657 Outros Benefícios Assistenciais 1.120,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.120,00
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.1.90.13.00 659 Obrigações Patronais 4.017,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 4.017,00

3.1.90.16.00 660 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 14.202,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.202,00
3.3.90.39.00 664 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 31.952,60
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 31.952,60
02.11 SECRETARIA MUNIC.DE CULTURA E PATRIMONIO
02.11.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

13 Cultura
13.122 Administracao Geral
13.122.0037 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT
13.122.0037.2170 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMC
3.1.90.11.00 695 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 39.500,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 39.500,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
3.3.90.14.00 727 Diárias - Pessoal Civil 600,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 600,00
04.363 Ensino Profissional
04.363.0045 DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04.363.0045.2511 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT
3.3.90.39.00 747 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 6.062,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.062,00
02.13 SECRETARIA MUNIC. ESPORTE, LAZER E JUVE
02.13.02 DESPORTO AMADOR
27 Desporto e Lazer
27.812 Desporto Comunitario
27.812.0040 DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL
27.812.0040.2180 PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO
3.1.90.11.00 763 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 34.815,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 34.815,00
3.1.90.13.00 764 Obrigações Patronais 6.086,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.086,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.122 Administracao Geral
12.122.0025 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12.122.0025.2128 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED
3.1.90.04.00 915 Contratação por Tempo Determinado 15.936,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 15.936,00
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.04.00 919 Contratação por Tempo Determinado 17.014,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.014,00
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2138 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUC
3.1.90.04.00 920 Contratação por Tempo Determinado 9.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.730,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA

02.09.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20 Agricultura
20.122 Administracao Geral
20.122.0027 ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU
20.122.0027.2155 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU
3.1.90.04.00 921 Contratação por Tempo Determinado 12.549,50
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 12.549,50
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2467 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI
3.3.90.46.00 937 Auxílio-alimentação 208,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 208,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0032 MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA
17.512.0032.2165 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU
3.1.90.04.00 947 Contratação por Tempo Determinado 10.634,33
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 10.634,33
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.02 ASSESSORIA JURIDICA - AJU
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0002 ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA
04.122.0002.2005 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU
3.1.90.04.00 961 Contratação por Tempo Determinado 7.911,55
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 7.911,55
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 962 Contratação por Tempo Determinado 3.283,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.283,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 1.559.936,35

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.01 GABINETE DO PREFEITO
02.01.01 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0001 ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
04.122.0001.2002 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABIN
3.1.90.11.00 041 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 127.359,77
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 127.359,77
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1294 RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL
4.4.90.51.00 176 Obras e Instalações 642,18
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 642,18
02.06 SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI
02.06.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08 Assistencia Social
08.122 Administracao Geral
08.122.0010 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH
08.122.0010.2028 MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE A
4.4.90.52.00 201 Equipamento e Material Permanente 9.617,66
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 9.617,66
02.06.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistencia Social

08.241 Assistência à Pessoa Idosa
08.241.0011 ASSISTENCIA AO IDOSO
08.241.0011.2030 MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL
4.4.90.52.00 222 Equipamento e Material Permanente 8.699,83
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 8.465,00
1.661.000.0000 Transf. Recur. Fundos Estaduais de 234,83
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.0072 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA
08.245.0072.2380 MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E
4.4.90.52.00 242 Equipamento e Material Permanente 21.522,80
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 21.522,80
08.245.0072.2465 PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF
3.1.90.04.00 245 Contratação por Tempo Determinado 76.121,87
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 76.121,87
08.245.0072.2543 CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 251 Material de Consumo 32.537,44
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 32.537,44
08.245.0073 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COM
08.245.0073.2466 SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI
4.4.90.52.00 263 Equipamento e Material Permanente 20.080,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 20.080,00
08.245.0073.2468 SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE
3.3.90.30.00 268 Material de Consumo 10.130,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 10.130,00

08.245.0074 BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL
08.245.0074.2050 MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - U
4.4.90.52.00 277 Equipamento e Material Permanente 208,00
1.660.000.0000 Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência 208,00
08.245.0074.2070 PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA
3.1.90.04.00 283 Contratação por Tempo Determinado 193,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 193,00
02.06.03 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08 Assistencia Social
08.243 Assist. a Crianca e ao Adolescente
08.243.0014 ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
08.243.0014.2052 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR
4.4.90.52.00 300 Equipamento e Material Permanente 858,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 858,00
02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
02.07.02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 Saude
10.122 Administracao Geral
10.122.0017 ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUD
10.122.0017.2063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNI
3.3.90.30.00 328 Material de Consumo 1.711,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.711,00
4.4.90.52.00 335 Equipamento e Material Permanente 28.330,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 28.330,00
10.301 Atencao Basica
10.301.0018 PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL
10.301.0018.2073 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAU
3.1.90.04.00 351 Contratação por Tempo Determinado 2.816,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 2.816,00
10.301.0018.2074 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS
3.1.90.04.00 357 Contratação por Tempo Determinado 13.152,64
1.604.000.0000 Transf.Gov. Fed. Ag. Comunitários de 13.152,64
10.301.0018.2362 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.39.00 366 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 208,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 208,00
10.302 Assist. Hospitalar e Ambulatorial
10.302.0022 ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0022.2103 ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD
3.3.90.39.00 460 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 468.940,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 468.940,00
4.4.50.42.00 461 Auxílios 52.457,14
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 52.457,14
10.304 Vigilancia Sanitaria
10.304.0023 VIGILANCIA SANITARIA
10.304.0023.2112 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.13.00 475 Obrigações Patronais 3.283,00
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados 3.283,00
10.305 Vigilancia Epidemiologica

10.305.0024 VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
10.305.0024.2116 MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPID
4.4.90.52.00 490 Equipamento e Material Permanente 11.296,00
1.600.000.0000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS 11.296,00
10.305.0024.2117 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGI
3.1.90.04.00 491 Contratação por Tempo Determinado 19.042,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 19.042,00
02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO-SEMED
02.08.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED
12 Educacao
12.306 Alimentacao e Nutricao
12.306.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.306.0026.2132 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00 498 Material, Bem ou Serviço p/Dist.Gratuita 8.229,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.229,00
02.08.02 EDUCACAO BASICA - 25%
12 Educacao
12.361 Ensino Fundamental
12.361.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.361.0026.2136 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSIN
3.1.90.11.00 541 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 345.468,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 345.468,00
12.361.0026.2518 PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDES
3.1.90.11.00 551 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 42.680,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 42.680,00
02.08.04 EDUCACAO BASICA - FUNDEB
12 Educacao
12.365 Educacao Infantil
12.365.0026 DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA
12.365.0026.2463 PAGTO PESSOAL EDUCAÇAO CRECHE - FUNDEB
3.1.90.11.00 608 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 92.831,00
1.540.000.0000 Transferências do FUNDEB - Impostos / 92.831,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLV. RURA
02.09.02 FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABA
20 Agricultura
20.606 Extensao Rural
20.606.0030 MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.
20.606.0030.2160 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICU
4.4.90.52.00 636 Equipamento e Material Permanente 200,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 200,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 106.864,02
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 106.864,02

18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental

18.541.0033 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS
18.541.0033.2484 GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS
3.3.90.08.00 662 Outros Benefícios Assistenciais 8.997,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 8.997,00
3.3.90.30.00 663 Material de Consumo 18.219,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 18.219,00
02.10.02 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
18 Gestao Ambiental
18.541 Preservacao e Conservacao Ambiental
18.541.0035 ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB
18.541.0035.2168 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNC
3.3.90.48.00 684 Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas 5.730,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.730,00
4.4.90.52.00 685 Equipamento e Material Permanente 14.850,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 14.850,00
02.12 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
02.12.01 SECRET. MUNIC. DE DESENV.ECON. URBANISMO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2184 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - SEDEURB
4.4.90.52.00 732 Equipamento e Material Permanente 6.662,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 6.662,00
TOTAL: R$ 1.559.936,35
Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:94E6CBF9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14439

DECRETO No:14439/2025

ABRE CREDITO ADICIONAL

ESPECIAL

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 4827 / 2025
CONSIDERANDO:
O que estabelece o artigo 1º da Lei Municipal 4827/2025, fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente no valor de R$ 13.341.500,00.
DECRETA:
Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais ESPECIAIS para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0003 ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERN
04.122.0003.2513 PUBLICIDADE INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00 880 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica 17.338,71
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 17.338,71
04.122.0003.2514 PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA
3.1.90.11.00 881 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 16.786,78
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 16.786,78
02.14 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTÃO
02.14.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJ. E GESTAO
04 Administracao
04.121 Planejamento e Orcamento
04.121.0043 PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO
04.121.0043.2552 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEPLAG
3.1.90.11.00 888 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 86.520,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 86.520,21
3.1.90.13.00 889 Obrigações Patronais 13.068,94
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.068,94
02.15 SECRETARIA MUN. DE MOB.URB. E TRANSPORTE
02.15.01 SECRETARIA MUN.DE MOB.URB. E TRANSPORTES
06 Seguranca Publica
06.122 Administracao Geral
06.122.0008 TRAFEGO URBANO
06.122.0008.2012 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUT
3.1.90.11.00 898 Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil 13.906,83
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 13.906,83
3.1.90.16.00 900 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.649,68
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.649,68
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0008 TRAFEGO URBANO
04.122.0008.2553 PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMUT
3.1.90.16.00 908 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil 1.339,11
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 1.339,11
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 150.610,26

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
02.05.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
04 Administracao
04.122 Administracao Geral
04.122.0006 ADM. GERAL DA SECRETARIA
04.122.0006.2021 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB
3.3.90.30.00 146 Material de Consumo 86.520,21
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 86.520,21
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.0007 MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS
15.451.0007.1323 NOVO PAC-OBRAS DE CONTENCAO DE ENCOSTAS
4.4.90.51.00 179 Obras e Instalações 37.635,82
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 37.635,82
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
02.10.01 ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM
17 Saneamento
17.512 Saneamento Basico Urbano
17.512.0069 CONSTRUCAO DE ETE INTERCEPTORES
17.512.0069.1292 CONSTRUCAO DE ETE FINISA
4.4.90.51.00 646 Obras e Instalações 26.454,23
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 26.454,23
TOTAL: R$ 150.610,26

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 28 DE NOVEMBRO DE 2025

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
CPF: 071.610.087-86
Prefeito Municipal

CONSOLAÇÃO DE FREITAS SILVA PAULA
CPF: 825.089.846-04
Secretaria Mun.de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:D326C3B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14461

DECRETO No 14.461/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar Fernanda de Magalhães Ribeiro, Secretária Municipal de Governo, para substituir interinamente, Consolação de Freitas Silva Paula, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão durante o período de férias de 15/12/2025 a 24/12/2025.
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,15 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:BEA545D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14462

DECRETO No 14.462/ 2025

Suspende os procedimentos da Administração Municipal Direta e Estabelece normas para o encerramento Contábil do Exercício de 2025.

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de preparação para o encerramento do exercício financeiro,

DECRETA:

Art. 1o Ficam suspensos, de 19 até 30 de dezembro de 2025, por qualquer órgão da Administração Direta, os procedimentos abaixo:
I – Aquisição de equipamentos, materiais e/ou serviços;
II - Adiantamentos de numerário para viagens e participação em cursos.

Art. 2o Fica determinado que, até dia 19 de dezembro de 2025, todo e qualquer saldo de adiantamento efetuado a qualquer servidor deve ser recolhido à Tesouraria e às respectivas prestações de contas enviadas à Contabilidade.

Parágrafo único. Somente serão autorizados novos adiantamentos por motivo de viagem de caráter urgente e inadiável e os de uso a atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, por sua própria natureza institucional.

Art. 3o As solicitações de NAF/Empenho a serem obrigatoriamente empenhadas neste exercício deverão ser apresentadas ao Setor de Compras, impreterivelmente, até dia 19 de dezembro de 2025.

Art. 3o As notas fiscais dos materiais adquiridos/serviços prestados deverão obrigatoriamente ser inseridos no processo de pagamento 1.doc até 24 de dezembro de 2025.

Art. 5o Os procedimentos que contrariarem este Decreto serão autorizados exclusivamente pelo Prefeito e/ou pela Secretária Municipal de Governo, sendo que, quando assim não ocorrer, o pagamento não será autorizado pela Secretaria Municipal de Fazenda, devendo ser devolvido e responsabilizado o ordenador da despesa.

Art. 6o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, vigorando até a data de 30 de dezembro de 2025.
Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR	***ANDRÉ LUIS NUNES SANTOS***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5B9CB55C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 197/2025 – DISPENSA Nº 038/2025.

Extrato de Homologação - Processo nº 197/2025 – Dispensa nº 038/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 197/2025 – Dispensa nº 038/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no Caminhão TECTOR 9-190 Placa: TXB3D81. Contratada: DRIVETECH PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 60.752.034/0001-6, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:8C353B29

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 199/2025 – DISPENSA Nº 039/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 199/2025 – Dispensa nº 039/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 199/2025 – Dispensa nº 039/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção Caminhão Volkswagen VW/17.190-CR Placa: OQI-3459 SEMAM. Contratada: A. S. DE SOUZA CRUZ PECAS E SERVICOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 9.321,00 (nove mil, trezentos e vinte e um reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:9D217F1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 200/2025 – DISPENSA Nº 040/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 200/2025 – Dispensa nº 040/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 200/2025 – Dispensa nº 040/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção Caminhão Compactador QOX-3882 SEMAM. Contratada: A. S. DE SOUZA

CRUZ PECAS E SERVICOS, CNPJ nº 37.262.389/0001-53, no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:3AA87EF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº 201/2025 – DISPENSA Nº 041/2025

Extrato de Homologação - Processo nº 201/2025 – Dispensa nº 041/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova/MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório nº 201/2025 – Dispensa nº 041/2025 cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no caminhão placa TXB 3C61 SEMOB. Contratada: DRIVETECH PECAS E ACESSORIOS LTDA, CNPJ nº 60.752.034/0001-64, no valor de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:EF9DFB4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 140/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2025

Homologação - Processo 140/2025 – Concorrência eletrônica Nº 004/2025. A Prefeitura Municipal de Ponte Nova – MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está publicando a Homologação referente ao Processo Licitatório 140/2025 - Concorrência eletrônica Nº 004/2025 cujo objeto é Contratação de empresa para capeamento asfáltico na via de acesso ao Complexo Penitenciário de Ponte Nova/MG. Contratada: **KORRES PAVIMENTAÇÃO LTDA** no valor de R$ 309.800,00 (trezentos e nove mil e oitocentos reais). CNPJ: 48.544.877/0001-70. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito).

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:1B7480CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA210

PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 197/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de serviços de manutenção no Caminhão TECTOR 9-190 Placa: TXB3D81, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
Juliana Joyce Carla de Almeida; e-mail: semobtransportepn@gmail.com, Telefone: (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
Tarcísio Fontes Fernandes Filho, semutfrotaemecanica@gmail.com. 31 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 12 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5CBAA218

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
PORTARIA 211

PORTARIA Nº211/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 194/2025, cujo objeto é a Contratação do CIMVALPI (Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga), para que através de contrato de programa faça a elaboração de projetos executivos atualizados, compatibilizados e complementares, bem como dos levantamentos técnicos necessários à conclusão da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), das Estações Elevatórias e dos Interceptores do sistema de esgotamento sanitário municipal, os seguintes servidores:
a) Fiscal do contrato:
● Matheus Andrade de Rezende Amora, engenharia@dmaespontenova.mg.gov.br
b) Gestor do contrato:
● Samuel Irias Loredo, sedeurb@pontenova.mg.gov.br

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 15 de dezembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:1ADCC27C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CONTRATO 146/2025

ATO CONTRATO
Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público Extrato do Contrato 146/2025 Processo Licitatório nº 097/2025, Chamada pública, tendo por objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS QUE POSSUA ESTABELECIMENTO COMERCIAL NO RAMO DE RESTAURANTE ESTABELECIDOS NA CIDADE DE PORTO FIRME/MG, PARA FINS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES TIPO SELF SERVICE SEM BALANÇA E MARMITEX, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NO ANEXO I, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME/MG. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: CLAUDIO HENRIQUES DE SIQUEIRA. Valor: R$ 106.000,00 (cento e seis mil reais). Vigência: 15/12/2025 à 15/12/2026.
DAT Porto Firme/MG, 15/12/2025.
ASS Renato Santana Saraiva.
CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:4290E75D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 097/2025; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2025

Contrato n.º 121/2025
Objeto: Aquisição de troféus e medalhas conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados.
Contratada: SPORT CENTER ENTRETENIMENTO LTDA.
Valor Total: R$ 9.782,99 (nove mil, setecentos e oitenta e dois reais e noventa e nove centavos).
Prazo de Vigência: 04 meses.

Prados/MG, 15 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:999605D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
PORTARIA N º 10.026 / 2025

Nomeia Membros Efetivos e Suplentes para composição do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Prados

O Sr. Rildo Costa, Prefeito Municipal de Prados, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 92, inciso IX da Lei Orgânica do Município e as Leis Municipais n ºs 1.678, de 23 de março de 2005 e Lei nº 1.904, de 19 de março de 2009,
DECRETA:

Art. 1 º - Ficam nomeados os seguintes Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural de Prados:

MEMBROS EFETIVOS
1. Thiago de Castro Narciso - Representante do Poder Executivo
2. Fernando Antônio Ramos – Representante do Poder Legislativo
3. Maria Célia Paes de Oliveira – Representante do Poder Judiciário
4. Rodolfo Ladeira de Castilho – Representante do Clube Recreativo Gato Preto
5. Gabriel Rufo – Representante da Sociedade Civil
6. Rafael Oliveira Andrade – Representante com conhecimento técnico
7. Bruno Geraldo Ferreira Velho – Representante da Sociedade Civil
MEMBROS SUPLENTES
1- Thaina Silva Teixeira – Representante do Poder Executivo
2- Delfim Geraldo Ferreira – Representante do Poder Legislativo
3- Adriane Geralda Ladeira – Representante do Poder Judiciário
4- Luiz Fernando de Souza – Representante da Lira Ceciliana
5- Márcio Ladeira – Representante da Secretaria de Agropecuária Abastecimento e Meio Ambiente
6- Willer Francisco Melo Nery– Representante da Sociedade Civil
7- Geraldo Magela do Nascimento – Representante da Sociedade Civi

Art. 2º - A duração do mandato dos Conselheiros é de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.
Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Prados, 09 de dezembro de 2025.

RILDO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Aparecida Coimbra Vale
Código Identificador:34064969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 25/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 121/2025, CREDENCIAMENTO Nº 25/2025, torna público que celebrou contrato para **Credenciamento de médicos especialista conforme Lei n° 2.123, de 10 de março de 2022** com a empresa **OSANAN SERVIÇOS MEDICOS LTDA** (CNPJ: **45.258.694/0001-08**).

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:A6EC49E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.695/2025 "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, POR OBRIGAÇÕES NÃO EXIGÍVEIS, DOS SALDOS DE CONTAS DE DÍVIDA FLUTUANTE (DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA) ."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.695/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.695/2025, que "DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO, POR OBRIGAÇÕES NÃO EXIGÍVEIS, DOS SALDOS DE CONTAS DE DÍVIDA FLUTUANTE (DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA) ." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 13 de novembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:430A0AF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.700/2025 "FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O ARTIGO 232 DA LEI COMPLEMENTAR 10/2002, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS PARA PERMISSÃO DE USO EM ESPAÇO PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 2025, NOS TERMOS DO TÍTULO

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.700/2025
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.700/2025, que "FIXA PREÇOS PÚBLICOS DE ACORDO COM O ARTIGO 232 DA LEI COMPLEMENTAR 10/2002, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E ESTABELECE NORMAS PARA PERMISSÃO DE USO EM ESPAÇO PÚBLICO PARA AS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO DE 2025, NOS TERMOS DO TÍTULO V, CAPÍTULO I , SEÇÃO I DA LEI 835 DE 01 DE JULHO DE 1983 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de dezembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:D6E1CA22

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.702/2025 "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NELSON ALVES RODRIGUES, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.702/2025

A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.702/2025, que "DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SENHOR NELSON ALVES RODRIGUES, SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, MINAS GERAIS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 15 de dezembro de 2025 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:BC8038F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTE DE MORAIS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 33/2021
O Município de Prudente de Morais/MG torna público o resumo do 4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 33/2021.
Contratante: Município de Prudente de Morais/MG – CNPJ 18.314.625/0001-93
Contratada: Severo Engenharia e Consultoria Ltda – CNPJ 40.601.097/0001-02
Objeto: Prorrogação da vigência contratual relativa à prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em engenharia.
Prorrogação: 12 (doze) meses, com vigência de 11/12/2025 a 10/12/2026.
Valor anual reajustado: R$84.706,23 (oitenta e quatro mil setecentos e seis reais e vinte e três centavos).
Fundamento: Art. 57, II, da Lei 8.666/93.
Data da assinatura: 09 de dezembro de 2025.
Signatários:
Jocimar César Brandão – Prefeito Municipal
João Ângelo Fernandes de Moura – Representante Legal da contratada
Prudente de Morais/MG, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
João Victor Paiva Souza Andrade
Código Identificador:5786879C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 256/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Prestação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, geladeira, freezer e bebedouro**. Data da sessão pública: 12/01/2026 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 15 de dezembro de 2025.

GISELY DE SOUZA GOMES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:733776C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	210/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS (SESI / DRMG),**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Contratação de Serviços Oficinas de Robótica, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Fundamento	Processo nº 253/2025 – Dispensa de Licitação nº 063/2025
Prazo	**12/12/2025 - 31/12/2026**
Valor	**R$ 196.902,29**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.04.02.12.361.1201.2.0063
Signatário - Contratante	Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação
Signatário - Contratado	Christiano Paulo de Mattos Leal – Representante Legal

Rio Pomba, 12 de dezembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:A41DD763

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 202/2021 – Inexigibilidade n.011/2021 - Foi firmado em 09.12.2025, o 11º termo aditivo para prorrogação de vigência do

contrato para o período de 15 de dezembro de 2025 a 21 de novembro de 2026, reprogramação dos quantitativos (acréscimos) e reajuste dos preços unitários, correspondente à variação do IPCA, ocorrida nos últimos 12 meses, em que ocorreu um percentual de acréscimo com variação de 4,68%, à partir de 22/12/2025. Contratada: Gráfica e Editora Posigraf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:CF46C63A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 060/2025 – Pregão Presencial n. 002/2025 - Foi firmado em 31.10.2025, o 1º termo aditivo para reprogramação do contrato, devido ao acréscimo para prestação de serviços relacionados as áreas de ginecologia e obstetrícia. Valor do acréscimo: R$ 10.000,00 (dez mil reais), aplicados mensalmente durante o período de outubro de 2025 a janeiro de 2026, totalizando um montante de R$: 40.000,00 (quarenta mil reais), correspondente a 20,83% do valor inicial do contrato, estabelecido no artigo 125 e seguintes da Lei 14.133/2021. Contratada: Matheus Lobo Ribeiro Skaf Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:311F872C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 117/2023 – Dispensa de Licitação 005/2023 - Foi firmado em 01/12/2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026 e o reajuste do valor mensal, correspondente à variação do INPC para o período de 17 de abril de 2023 a 16 de abril de 2025, em que ocorreu uma variação de acréscimo em percentual de 8,7755%. Valor atualizado: R$ 173,80 (cento e setenta e três reais e oitenta centavos), por mês. Contratada: Grifon Brasil Assessoria Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:81752DDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 056/2021– Pregão Presencial n. 016/2021 - Foi firmado em 02.12.2025, o 7º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 28 de fevereiro de 2026. Contratada: ITMS do Brasil Telemedicina Limitada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:BA0B270E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 160/2024 – Inexigibilidade n. 002/2024 - Foi firmado em 10.12.2025 o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Bruno Fernando dos Santos Damásio

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6F4C167E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 068/2022 – Inexigibilidade n. 002/2022 - Foi firmado em 10.12.2025, o 7º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: César Santiago Filho

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:35605FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 081/2022 – Pregão Presencial n. 011/2022 - Foi firmado em 10.12.2025, o 8º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: César Santiago Filho

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:34AB6B82

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 001/2022 – Inexigibilidade n. 012/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Clínica Deive Monteiro Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F105BD2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 201/2025 – Pregão Presencial n. 035/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Clínica Médica Carvalho Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:7185ACFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 188/2025 – Inexigibilidade n. 012/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Clínica Médica Carvalho Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5EF26714

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 027/2022 – Pregão Presencial n. 090/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Clínica Ramos Eireli ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C2AD9E56

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 002/2022 – Inexigibilidade n. 012/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

CLÍNICA RAMOS EIRELI ME
Contratada

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:C9215837

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 082/2023 – Inexigibilidade n. 001/2023 - Foi firmado em 10.12.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:00593D5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 078/2023 – Pregão Presencial n. 011/2023 - Foi firmado em 10.12.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Gamboa Borda Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:EAA72E91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 187/2025 – Inexigibilidade n. 012/2025 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: ISG Serviços Médicos Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:76D824A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 024/2022 – Pregão Presencial n. 090/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 6º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:5ACB869A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 003/2022 – Inexigibilidade n. 012/2021 - Foi firmado em 10.12.2025, o 5º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Jacob Clínica Médica Ltda-ME

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:F5E54C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 059/2025 – Pregão Presencial n. 002/2022 - Foi firmado em 10.12.2025, o 1º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026. Contratada: Maria de Lourdes Carneiro Fayão Ltda

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:6FB7067C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato n. 159/2024 – Inexigibilidade n. 002/2024 - Foi firmado em 10.12.2025, o 3º termo aditivo para prorrogação de vigência do contrato para o período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Contratada:
MAZZUTTI OLIVEIRA
Serviços Médicos LTDA

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2B2E93AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE ATA- PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DA ATA - Torna público o EXTRATO DA ATA Nº 061/2025 Processo Nº 229/2025 Pregão Eletrônico Nº 031/2025. Objeto: **Contratação De Pessoa Jurídica Para A Prestação De Serviço De Buffet E Decoração E Ornamentação.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, ATA Nº 061/2025, Contratada: **GE SERVICES LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 58.035.945/0001-29. Prazo de vigência: 15/12/2025 à 15/12/2026. Valor R$ 254.941,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e quarenta e um reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:794B385F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO 129

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 129/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 027/2025

OBJETO: Contratação de show artístico da BANDA SAMBA CLUB, a ser realizada no carnaval, no dia 15/02/2026 (domingo), com duração de 3hrs (tres horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG.

CONTRATADO: BANDA SAMBA CLUB LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 44.042.951/0001-07, com sede na Rua Bota Fogo, nº 42, Bairro Loanda, Joao Monlevade/MG, neste ato representado pelo Sócio GIULLIAN WILLIAN DOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 107.710.556-84**.**

SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Padre João Coutinho, 121, Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO GRAMA, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.836.973/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor MARCO AURÉLIO RAMINHO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade.
Publique-se.

Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:BF8D5DFD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 128

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de show artístico da Cantora GABY MUNIZ , a ser realizada no carnaval, no dia 14/02/2026 (sabado), com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$13.000,00(treze mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 11 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:7FE6FDC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
HOMOLOGAÇÃO 130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 028/2025

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, HOMOLOGA o presente certame contratação de show artístico da BANDA SAVASSI, a ser realizada no carnaval, no dia 17/02/2026 (terça-feira), com duração de 2hrs30min (duas horas e meia), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$12.000,00(doze mil reais),no município de Santo Antônio do Grama-MG, com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Santo Antônio do Grama/MG, 15 de dezembro de 2025

MARCO AURÉLIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:DF1899BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 128

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 128/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de show artístico da Cantora GABY MUNIZ , a ser realizada no carnaval, no dia 14/02/2026 (sabado), com duração de 2hrs (duas horas), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$13.000,00(treze mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 11 de dezembro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:C84E30AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
RATIFICAÇÃO 130

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 130/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

A Secretária Municipal de Educação de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, RATIFICA o presente certame licitatório, cuja finalidade é para contratação de show artístico da BANDA SAVASSI, a ser realizada no carnaval, no dia 17/02/2026 (terça-feira), com duração de 2hrs30min (duas horas e meia), no município de Santo Antônio do Grama/MG, no valor de R$12.000,00(doze mil reais),no Município de Santo Antônio do Grama.
Santo Antônio do Grama, 15 de dezembro de 2025.

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:B2792CE1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 74/2025

PORTARIA Nº 74/2025

Exoneração da servidora MARIA FERNANDA NEVES DO NASCIMENTO e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, Vereador Sebastião Antônio da Silva, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como artigo 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Exonerar a servidora *MARIA FERNANDA NEVES DO NASCIMENTO* do Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 19.12.2025.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 12 de dezembro de 2025.

SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:FAA2C199

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio na elaboração e implementação de um plano de comunicação e publicidade institucional e oficial, seja de natureza administrativa ou legal, de interesse da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG, bem como prestação de serviços de apoio no desenvolvimento, criação, reprodução, distribuição e veiculação de atos em mídias, comunicação dirigida, em caráter informativo e consultoria**.**

Considerando que não há direitos a serem preservados ou prejuízos a possíveis interessados, uma vez que o processo licitatório não foi homologado;
Considerando o interesse público, oportunidade e conveniência, conforme o art. 71, II, da Lei nº 14.133/2021, por ato da própria Administração;
Considerando os princípios que regem as contratações públicas;

A Câmara Municipal de Santos Dumont, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público, para conhecimento dos interessados, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que tomaram conhecimento sobre o Edital do Pregão Eletrônico n° 007/2025, que se encontra **REVOGADO** o processo licitatório n° 035/2025 – pregão eletrônico n° 007/2025;

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:628FA476

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
DECRETO N° 70 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, REGULADO PELO EDITAL N° 17/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de São Pedro da União-MG, Ronaldo Aparecido Dias,
no uso de suas atribuições legais e,
Considerando que o Edital de Abertura de Processo Seletivo Público
Simplificado n° 17/2025, foi devidamente publicado no quadro de avisos da
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO, no dia 12 de
novembro de 2025 e no endereço eletrônico da Prefeitura
www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 12 de novembro de 2025.
Considerando que o Resultado Final do Processo Seletivo Público Simplificado
n° 17/2025 foi devidamente publicado no quadro de avisos da PREFEITURA
MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO no dia 08 de dezembro de 2025 e
no endereço eletrônico da Prefeitura www.saopedrodauniao.mg.gov.br no dia 08
de dezembro de 2025.
Considerando terem sido ultimadas todas as etapas editalícias.
DECRETA:
Art. 1°- Fica homologado o resultado do Processo Seletivo Público Simplificado
n° 17/2025 promovido pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA
UNIÃO, nos termos do Edital 17/2025.
Art. 2°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3°- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Pedro da União, 10 de dezembro de 2025.

RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:366C66EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 181/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 058/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 181/2025, Pregão Eletrônico SRP 058/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **220/2025** empresas CAETEMAX, CNPJ: 71.181.184/0001-81, com sede na Av. Joao Pinheiro, 3654, Pedra Branca – CAETÉ -MG- Valor Global R$ 9.200,00 (NOVE MIL E DUZENTOS REAIS). Período de vigência de 12 meses. **221/2025** empresas CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 48.256.518/0001-17, com sede na Av. Das Américas, 16685, Recreio dos Bandeirantes – Rio de Janeiro -RJ- Valor Global R$ 19.650,00 (DEZENOVE MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses. **222/2025** empresas LIMPLURB COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, CNPJ: 46.923.281/0001-55, com sede na Alameda dos Cajueiros, Jardim Paraiso II, 175 a, – Itu -MG- Valor Global R$ 158.000,00 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL REAIS). Período de vigência de 12 meses. **223/2025** empresas MV COMERCIO DE CONTEINERS EM GERAL LTDA, CNPJ: 59.751.087/0001-81, com sede na Rua Rio de janeiro ,1195, Presidente Medici – Chapeco -SC- Valor Global R$ 124.660,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL SEISCENTOS E SESSENTA REAIS). Período de vigência de 12 meses. **224/2025** empresas TECNO SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 51.437.196/0001-17, com sede na Av. Brasil, Alphaville – Raul Soares -MG- Valor Global R$ 26.000,00 (VINTE E SEIS MIL REAIS). Período de vigência de 12 meses objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de conjuntos de lixeiras e contentores para coleta seletiva, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência.. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de DEZEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:1A309320

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO RESULTADO DO PROCESSO 193/2025, PREGÃO ELETRÔNICO SRP 062/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO do resultado do Processo 193/2025, Pregão Eletrônico SRP 062/2025. Torna público ainda, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO DO REFERIDO PROCESSO: ATA DE REGISTRO **225/2025** empresas AGROCAMPO AGROVETERINARIA LTDA, CNPJ: 33.190.214/0001-27, com sede na Rua floresta, Centro Buritis -MG- Valor Global R$ 3.177,60 (TRES MIL CENTO E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. **226/2025** empresas GERAIS ROLAMENTOS E PEÇAS LTDA, CNPJ: 01.152.144/0001-26, com sede na Av. Marechal Floriano, 20, Barra - Muriaé -MG- Valor Global R$ 2.659,78 (DOIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. **227/2025** empresas KARINE THAIS AMERICO SANTOS FIGUEIREDO, CNPJ: 55.742.892/0001-98, com sede na Rua Ibituruna, 786, Padre Eustaquio – Belo Horizonte -MG- Valor Global R$ 379,80 (TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. **228/2025** empresas MARCO LUCIO BARBOSA TAVARES E CIA LTDA, CNPJ: 07.180.768/0001-33, com sede na Rua Imaculada CONCEIÇÃO, 62, Centro – Rio Casca -MG- Valor Global R$ 4.019,80 (QUATRO MIL E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. **229/2025** empresas SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, com sede na Rua Lagunenses , 101, Nossa Senhora das Graças– Canoas -MG- Valor Global R$ 3.071,08 (TRES MIL E SETENTA E UM MIL REAIS E OITO CENTAVOS). Período de vigência de 12 meses. **230/2025** empresas TECNO SOLUTIONS LTDA, CNPJ: 51.437.196/0001-17, com sede na Rua Dr. Vicente bretas cupertino, 00, Chácaras Reunidas São Vicente – Tarumirim -MG- Valor Global R$ 2.119,00 (DOIS MIL CENTO E DEZENOVE REAIS). Período de vigência de 12 meses. **231/2025** empresas VENAGRO SGP LTDA, CNPJ: 39.273.986/0001-09, com sede na Rua Joao Dias , 282, Centro – São Gabriel da Palha -ES- Valor Global R$ 47.020,00 (QUARENTA E SETE MIL E VONTE REAIS). Período de vigência de 12 meses. objeto Registro de Preço para futura e eventual aquisição de diversas ferramentas e equipamentos (alicates, chaves, compressor, desforcímetro, entre outros) para atender as demandas da Oficina Mecânica do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de DEZEMBRO de 2025.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO -
Pregoeiro –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:2C7DC1B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 231/2025, PROCESSO 191/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025, DEFIRO E AUTORIZO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO EXTRATO DA RATIFICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO 231/2025, PROCESSO 191/2025 – INEXIGIBILIDADE 044/2025, DEFIRO e **AUTORIZO** as contratações das empresas NAIARA XV PRODUÇÕES ARTISITICAS LTDA, CNPJ 43.793.950/0001-23, COM SEDE NA AVENIDA E, 1470, BAIRRO JD GOIAS, GOIANIA-GO, para apresentar show com NAIRA AZEVEDO no valor R$ de 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais) no dia 18 de julho de 2026 nas festividades do Ferrense Ausente, com pagamento a ser efetuado em parcela única, com a realização do Certame Licitatório na Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 044/2025**, com respaldo legal nos termos do art. 74, *"caput"*, inc. II, da Lei n° 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie. São Pedro dos Ferros/MG, 15 de dezembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA –
Agente de Contratação.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito Municipal da P.M.S.P.F.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:000136E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
TERMO ADITIVO

- **Processo Licitatório**: 299/2023 - **Modalidade:** Pregão presencial n. 020/2023. **Contrato Administrativo Nº 299.020-0/2023. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratado: Planej Associados LTDA**, **Objeto: Contratação de Empresa para Licenciamento de Uso de Sistemas de Tecnologia Integrados de Gestão Pública Municipal, para atender as demandas da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal, pelo Decreto Federal Nº 10.540/2020, conforme termo de Referência.** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 13/12/2026, conforme art. 114 da lei 14.133/2021. E o reajuste contratual conforme IGP-M em 0,92% conforme Art. 136 da Lei 14.133/2021. Totalizando um acréscimo de **R$ 216.955,40 (Duzentos e dezesseis mil e novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos)** ao valor original do contrato para mais 12 meses **Embasamento Legal:** conforme dispõe o Art.s 114 e 136 da Lei 14.133/21. **Dotação Orçamentária: 02020202.0412200012.013 339040, 0204001.1030210042.083 339040 e 0205001.1236112022.031 339040. Data de Assinatura:** 09/12/2025. **Representante do Contratado**: Vinicius Hilario Rodrigues. **Autorização:** Daniel Ferreira da Silva – Prefeito Municipal.

- Processo Administrativo n° 362/2022 - Modalidade: DISPENSA DE COMPRA DIRETA n° 029/2022. **Contrato Administrativo 362.029.0/2022. Contratante:** Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino -MG - **Contratados: *GLOBAL SOFTWARE E INFORMAÇÃO LTDA – ME*, CNPJ** 08.358.692/0001-56. **Objeto:** "**Contratação de Empresa para a Locação de Software de Gestão em Saúde Pública e Hospitalar bem como Desenvolvimento ao Município de São Tomás de Aquino."** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato firmado entre as partes até 16/12/2026. **Embasamento Legal:** conforme artigo 107 da Lei 14.133/2021. Acrescendo um total de **R$ 31.380,00 (trinta e um mil e terzentos e oitenta reais)** ao processo original para mais 12 meses. **Dotação Orçamentária: 0204001.1012210032.076 339035, 0204001.1030110032.080 339039, 0204001.1030210042.083 339039 e 0204001.1030210042.083 339040; Data de Assinatura:** 16/12/2025. **Representantes dos Contratados**: Ruy Flavio Tonzar Cunha**. Autorização:** Daniel Ferreira da Silva– Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:22A6D8CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 149/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 149/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 025/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA , confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 006/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 009/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
CONTRATADO: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,
VALOR: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais).
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.
Município de Senhora dos Remédios, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:82568E50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 150/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 150/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 026/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA , confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
CONTRATADO: LDA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR: R$6.993,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.
Município de Senhora dos Remédios, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:38F3113C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO PROC 151/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO
ATO QUE Autoriza a Contratação DIRETA

Processo DE CONTRATAÇÃO nº 151/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025
OBJETO: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 025/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA , confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".
CONTRATADO: PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DEFACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA ME
VALOR: R$ 76.004,20 (setenta e seis mil quatro reais e vinte centavos)
ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.
FUNDAMENTO: Artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021.
DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Adesão à Ata de Registro de Preço, tendo em vista o permissivo legal do artigo 86 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Despacho, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município.
Município de Senhora dos Remédios, 11 de dezembro de 2025.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:B6253E02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 149/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 242/2025 – PRC 149/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG

CONTRATADO: M UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI,

Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 025/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 006/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 009/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL ESCOLAR PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

Valor do contrato: R$ 68.250,00 (sessenta e oito mil e duzentos e cinquenta reais)

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 11 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:E020C518

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 150/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 243/2025 – PRC 150/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG

CONTRATADO: LDA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO E SERVIÇOS EIRELI
Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 026/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA, confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

Valor do contrato: R$ 6.993,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS)

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 11 de novembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:4552C6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE CONTRATO PROC 151/2025

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 244/2025 – PRC 151/2025 – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 08/2025

CONTRATANTE: Município de Senhora dos Remédios– MG

CONTRATADO: PETRONILHA COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA E SERVIÇOS DEFACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA ME

Objeto: Adesão, pelo Município de Senhora dos Remédios, à Ata de Registro de Preço nº 025/2025 do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DE MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA - CODAMMA , confeccionada nos autos do Pregão Eletrônico nº 002/2025, autorizado pelo Processo Licitatório nº 001/2025, que tem como objeto o Registro de Preço para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE UNIFORME ESCOLAR PARA OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS".

Valor do contrato: R$ 76.004,20. (setenta e seis mil quatro reais e vinte centavos)

Prazo: 12 meses.

Senhora dos Remédios, 11 de dezembro de 2025.

CLÁUDIA APARECIDA DE CARVALHO PAIVA DIAS
Agente de Contratação

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:78A2DFB5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 148/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 84/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 148/2025 – MODALIDADE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 84/2025 referente a Concorrência Eletrônica nº 02/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 148/2025, que tem como objeto a **"Contratação, sob o regime de empreitada por preço global, de empresa especializada em construção civil, para realizar a expansão do Centro de Referência Municipal da Educação Infantil - CEMEI da Sede do Município de Senhora dos Remédios",** cuja sessão pública se realizará no dia **08/01/2026**, às **10h00min**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:CC53964C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
SUSPENSÃO P.E. 18/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 500/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025.
Prezados Licitantes, informamos que devido à necessidade de alterações nas especificações da Planilha de Lotes componente do Edital do Pregão Eletrônico nº 62/2025, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços para confecção de materiais gráficos/impressos para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, informamos a Vossas Senhorias que o certame será suspenso, possibilitando assim, a realização das alterações no objeto do edital, sendo, posteriormente, designada nova data para o recebimento das propostas comerciais e documentos de habilitação. Sericita/MG, aos 12 de dezembro de 2025.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F291ED78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DOS AIMORÉS

COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – REURB-S

O MUNICIPIO DE SERRA DOS AIMORÉS - MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA e REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA**, o senhor **ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO**, no uso de suas

atribuições legais, FAZ SABER que o município de Serra dos Aimorés – MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob nº. 18.398.966/0001-94, localizada na Avenida Rio Amazonas nº 700 – Centro – Serra dos Aimorés – MG, vem através deste edital, NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessando; PINARRII INCORPORADORA E DESPORTOS LTDA, CNPJ Nº 29.830.431/0001-67, SERGIO LUIZ PINTO CASTIÑEIRAS, ESPÓLIO DE CELIO ALVES PINTO, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **BAIRRO PANORAMA**, encontra – se em processo de REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, nas modalidade de **Interesse Social**, conforme **Lei Federal nº 13.465/2017**, **Decreto Federal nº 9.310/2018** e Decreto Municipal nº 28 de 06 de Abril de 2021.

O núcleo urbano denominado **Bairro Panorama,** está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART**), afim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Nanuque - MG.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento denominado **BAIRRO PANORAMA** é localizada no município de **SERRA DOS AIMORÉS - MG**, com a seguinte descrição:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA:

Inicia-se no ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **8.033.848,245**m e E: **368.331,036** m, confrontando com **SERGIO LUIZ PINTO CASTIÑEIRAS, CPF:816.443.537-68/ MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-02** definido pelas coordenadas N: **8.033.765,983** m e E: **368.361,650** m, com azimute de **159°35'14"** e distância de **87,77** m agora confrontando com **ESPÓLIO CELIO ALVES PINTO - CPF : 069.028.396-20 / MATRICULA : 8.397**; deste segue até o ponto **P-03** definido pelas coordenadas N: **8.033.689,981** m e E: **368.260,448** m, com azimute de **233°05'38"** e distância de **126,56** m deste segue até o ponto **P-04** definido pelas coordenadas N: **8.033.686,900** m e E: **368.261,713** m, com azimute de **157°40'33"** e distância de **3,33** m deste segue até o ponto **P-05** definido pelas coordenadas N: **8.033.687,160** m e E: **368.266,489** m, com azimute de **86°53'37"** e distância de **4,78** m deste segue até o ponto **P-06** definido pelas coordenadas N: **8.033.692,806** m e E: **368.380,181** m, com azimute de **87°09'24"** e distância de **113,83** m deste segue até o ponto **P-07** definido pelas coordenadas N: **8.033.694,731** m e E: **368.386,234** m, com azimute de **72°21'23"** e distância de **6,35** m deste segue até o ponto **P-08** definido pelas coordenadas N: **8.033.558,309** m e E: **368.397,066** m, com azimute de **175°27'37"** e distância de **136,85** m deste segue até o ponto **P-09** definido pelas coordenadas N: **8.033.566,349** m e E: **368.494,967** m, com azimute de **85°18'18"** e distância de **98,23** m agora confrontando com **SERGIO LUIZ PINTO CASTIÑEIRAS, CPF:816.443.537-68/ MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-10** definido pelas coordenadas N: **8.033.494,311** m e E: **368.503,290** m, com azimute de **173°24'32"** e distância de **72,52** m deste segue até o ponto **P-11** definido pelas coordenadas N: **8.033.473,388** m e E: **368.502,907** m, com azimute de **181°02'55"** e distância de **20,93** m deste segue até o ponto **P-12** definido pelas coordenadas N: **8.033.456,444** m e E: **368.501,963** m, com azimute de **183°11'22"** e distância de **16,97** m deste segue até o ponto **P-13** definido pelas coordenadas N: **8.033.426,425** m e E: **368.505,519** m, com azimute de **173°14'41"** e distância de **30,23** m deste segue até o ponto **P-14** definido pelas coordenadas N: **8.033.412,773** m e E: **368.507,316** m, com azimute de **172°30'06"** e distância de **13,77** m deste segue até o ponto **P-15** definido pelas coordenadas N: **8.033.381,735** m e E: **368.509,317** m, com azimute de **176°18'43"** e distância de **31,10** m deste segue até o ponto **P-16** definido pelas coordenadas N: **8.033.351,240** m e E: **368.512,838** m, com azimute de **173°24'44"** e distância de **30,70** m deste segue até o ponto **P-17** definido pelas coordenadas N: **8.033.344,750** m e E: **368.512,983** m, com azimute de **178°43'30"** e distância de **6,49** m agora confrontando com **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS / MG - CNPJ:18.398.966/0001-94**; deste segue até o ponto **P-18** definido pelas coordenadas N: **8.033.336,351** m e E: **368.420,289** m, com azimute de **264°49'21"** e distância de **93,07** m deste segue até o ponto **P-19** definido pelas coordenadas N: **8.033.331,201** m e E: **368.345,486** m, com azimute de **266°03'42"** e distância de **74,98** m deste segue até o ponto **P-20** definido pelas coordenadas N: **8.033.330,043** m e E: **368.287,790** m, com azimute de **268°51'02"** e distância de **57,71** m deste segue até o ponto **P-21** definido pelas coordenadas N: **8.033.326,767** m e E: **368.232,914** m, com azimute de **266°34'59"** e distância de **54,97** m deste segue até o ponto **P-22** definido pelas coordenadas N: **8.033.317,217** m e E: **368.153,096** m, com azimute de **263°10'39"** e distância de **80,39** m deste segue até o ponto **P-23** definido pelas coordenadas N: **8.033.308,145** m e E: **368.059,390** m, com azimute de **264°28'13"** e distância de **94,14** m deste segue até o ponto **P-24** definido pelas coordenadas N: **8.033.301,373** m e E: **367.964,279** m, com azimute de **265°55'39"** e distância de **95,35** m deste segue até o ponto **P-25** definido pelas coordenadas N: **8.033.290,578** m e E: **367.832,473** m, com azimute de **265°19'04"** e distância de **132,25** m deste segue até o ponto **P-26** definido pelas coordenadas N: **8.033.278,611** m e E: **367.660,111** m, com azimute de **266°01'42"** e distância de **172,78** m agora confrontando com **PINARRII INCORPORADORA E DESPORTOS LTDA - CNPJ Nº. 29.830.431/0001-67 / MATRICULA Nº 12.478**; deste segue até o ponto **P-27** definido pelas coordenadas N: **8.033.286,898** m e E: **367.659,401** m, com azimute de **355°06'07"** e distância de **8,32** m deste segue até o ponto **P-28** definido pelas coordenadas N: **8.033.348,249** m e E: **367.654,143** m, com azimute de **355°06'07"** e distância de **61,58** m deste segue até o ponto **P-29** definido pelas coordenadas N: **8.033.348,749** m e E: **367.672,284** m, com azimute de **88°25'14"** e distância de **18,15** m deste segue até o ponto **P-30** definido pelas coordenadas N: **8.033.360,002** m e E: **367.672,199** m, com azimute de **359°33'53"** e distância de **11,25** m deste segue até o ponto **P-31** definido pelas coordenadas N: **8.033.372,179** m e E: **367.671,556** m, com azimute de **356°58'40"** e distância de **12,19** m deste segue até o ponto **P-32** definido pelas coordenadas N: **8.033.383,876** m e E: **367.670,923** m, com azimute de **356°54'11"** e distância de **11,71** m deste segue até o ponto **P-33** definido pelas coordenadas N: **8.033.396,052** m e E: **367.670,261** m, com azimute de **356°53'20"** e distância de **12,19** m deste segue até o ponto **P-34** definido pelas coordenadas N: **8.033.407,880** m e E: **367.669,624** m, com azimute de **356°54'55"** e distância de **11,85** m deste segue até o ponto **P-35** definido pelas coordenadas N: **8.033.419,646** m e E: **367.668,780** m, com azimute de **355°53'46"** e distância de **11,80** m deste segue até o ponto **P-36** definido pelas coordenadas N: **8.033.419,192** m e E: **367.661,064** m, com azimute de **266°38'04"** e distância de **7,73** m deste segue até o ponto **P-37** definido pelas coordenadas N: **8.033.431,571** m e E: **367.661,686** m, com azimute de **2°52'35"** e distância de **12,39** m deste segue até o ponto **P-38** definido pelas coordenadas N: **8.033.444,059** m e E: **367.662,314** m, com azimute de **2°52'35"** e distância de **12,50** m deste segue até o ponto **P-39** definido pelas coordenadas N: **8.033.455,781** m e E: **367.662,963** m, com azimute de **3°10'05"** e distância de **11,74** m deste segue até o ponto **P-40** definido pelas coordenadas N: **8.033.468,090** m e E: **367.664,017** m, com azimute de **4°53'46"** e distância de **12,35** m deste segue até o ponto **P-41** definido pelas coordenadas N: **8.033.479,715** m e E: **367.664,147** m, com azimute de **0°38'27"** e distância de **11,63** m deste segue até o ponto **P-42** definido pelas coordenadas N: **8.033.492,390** m e E: **367.664,568** m, com azimute de **1°54'13"** e distância de **12,68** m deste segue até o ponto **P-43** definido pelas coordenadas N: **8.033.507,967** m e E: **367.664,488** m, com azimute de **359°42'17"** e distância de **15,58** m deste segue até o ponto **P-44** definido pelas coordenadas N: **8.033.508,009** m e E: **367.667,598** m, com azimute de **89°12'52"** e distância de **3,11** m deste segue até o ponto **P-45** definido pelas coordenadas N: **8.033.528,337** m e E: **367.667,148** m, com azimute de **358°43'53"** e distância de **20,33** m deste segue até o ponto **P-46** definido pelas coordenadas N: **8.033.541,394** m e E: **367.667,822** m, com azimute de **2°57'19"** e distância de **13,07** m deste segue até o ponto **P-47** definido pelas coordenadas N: **8.033.548,675** m e E: **367.667,847** m, com azimute de **0°11'27"** e distância de **7,28** m deste segue até o ponto **P-48** definido pelas coordenadas N: **8.033.560,372** m e E: **367.668,151** m, com azimute de **1°29'22"** e distância de **11,70** m deste segue até o ponto **P-49** definido pelas coordenadas N: **8.033.567,315** m e E: **367.668,349** m, com azimute de **1°37'56"** e distância de **6,95** m deste segue até o

ponto **P-50** definido pelas coordenadas N: **8.033.654,665** m e E: **367.673,472** m, com azimute de **3°21'25"** e distância de **87,50** m deste segue até o ponto **P-51** definido pelas coordenadas N: **8.033.717,727** m e E: **367.668,134** m, com azimute de **355°09'42"** e distância de **63,29** m deste segue até o ponto **P-52** definido pelas coordenadas N: **8.033.717,156** m e E: **367.661,929** m, com azimute de **264°44'14"** e distância de **6,23** m deste segue até o ponto **P-53** definido pelas coordenadas N: **8.033.787,830** m e E: **367.663,155** m, com azimute de **0°59'37"** e distância de **70,68** m deste segue até o ponto **P-54** definido pelas coordenadas N: **8.033.787,515** m e E: **367.678,898** m, com azimute de **91°08'42"** e distância de **15,75** m agora confrontando com **MUNICÍPIO DE SERRA DOS AIMORÉS / MG - CNPJ:18.398.966/0001-94**; deste segue até o ponto **P-55** definido pelas coordenadas N: **8.033.727,637** m e E: **367.676,858** m, com azimute de **181°57'07"** e distância de **59,91** m deste segue até o ponto **P-56** definido pelas coordenadas N: **8.033.735,993** m e E: **367.792,926** m, com azimute de **85°52'56"** e distância de **116,37** m deste segue até o ponto **P-57** definido pelas coordenadas N: **8.033.744,054** m e E: **367.802,187** m, com azimute de **48°57'41"** e distância de **12,28** m deste segue até o ponto **P-58** definido pelas coordenadas N: **8.033.753,473** m e E: **367.957,815** m, com azimute de **86°32'11"** e distância de **155,91** m deste segue até o ponto **P-59** definido pelas coordenadas N: **8.033.745,502** m e E: **367.964,228** m, com azimute de **141°10'52"** e distância de **10,23** m deste segue até o ponto **P-60** definido pelas coordenadas N: **8.033.758,614** m e E: **368.114,969** m, com azimute de **85°01'43"** e distância de **151,31** m deste segue até o ponto **P-61** definido pelas coordenadas N: **8.033.777,852** m e E: **368.108,487** m, com azimute de **341°22'48"** e distância de **20,30** m deste segue até o ponto **P-62** definido pelas coordenadas N: **8.033.813,507** m e E: **368.108,253** m, com azimute de **359°37'26"** e distância de **35,66** m agora confrontando com **SERGIO LUIZ PINTO CASTIÑEIRAS, CPF:816.443.537-68/ MATRICULA : 11.455 / LIVRO 02**; deste segue até o ponto **P-63** definido pelas coordenadas N: **8.033.797,292** m e E: **368.275,105** m, com azimute de **95°33'03"** e distância de **167,64** m deste segue até o ponto **P-64** definido pelas coordenadas N: **8.033.825,400** m e E: **368.264,252** m, com azimute de **338°53'18"** e distância de **30,13** m deste segue até o ponto **P-01** definido pelas coordenadas N: **8.033.848,245** m e E: **368.331,036** m, com azimute de **71°06'56"** e distância de **70,58** m **.**O perímetro acima descrito encerra uma área de **355.216,08** m².

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 39 WGr, fuso 24S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas no Secretaria da Fazenda Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

ADAILTO RODRIGUES NASCIMENTO
Chef. do Depto. Tributário Fiscal e Regularização Fundiária

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:8E7FBF4A

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 047/2025 – Concorrência Eletrônica nº 003/2025
Contrato nº :074/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Creta Empreendimentos Ltda
CNPJ Contratado: 23.572.314/0001-64
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de Reforma e Ampliação das Escolas Eugênia Viana Rodrigues, Jayme Gomes de Souza Lemos, Angelim Saúde, com fornecimento total de equipamentos, materiais e mão-de-obra
VALOR: R$831.899,99 (oitocentos e trinta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 12(doze) meses

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:E5415038

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 068/2025 – Dispensa de Licitação nº 017/2025
Contrato nº :075/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Serra dos Aimorés/MG.
Contratado: Grid Energia Fotovoltaica Ltda
CNPJ Contratado: 13.250.117/0001-75
Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica conectados à rede (ongrind) compreendendo a elaboração do projeto executivo, a aprovação deste junto à concessionária de energia, o fornecimento, montagem, comissionamento e ativação de todos os equipamentos e materiais, a efetivação do acesso junto à concessionária de energia para as Creches Acalanto I e II e Escola Municipal deputado Castro Pires, na sede do Município de Serra dos Aimorés/MG.
VALOR: R$86.582,52 (oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).
Vigência: 90(noventa) dias

Publicado por:
Denise Lago Pinto Santana
Código Identificador:085B4B11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 064/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃÕ Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **ADRIANO MENDES AGUIAR,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 36.779.466/0001-84**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando

nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 970.**
Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

09.01.15.452.9002.1903.3449030000000.27060000 – 970 - IMOBIL.DE DOM PUBL. E PATRIM.SERV.URBANO - Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 064/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:AC852C4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 071/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

Pelo presente **TERMO DE APOSTILAMENTO** que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 01.612.501/0001-91, com sede administrativa situada na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01 - Centro, CEP 39.518-000, na Cidade de Serranópolis de Minas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Ilmo. **Sr. Max Vinícius Aguiar Martins**, inscrito no CPF sob o nº **044.418.486-41**, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **SANTOS E LACERDA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrita no **CNPJ** sob o N° 07.858.537/0001-36**,** doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, celebram em comum acordo o presente **TERMO DE APOSTILAMENTO,** com base no art. 136 §8º da Lei Federal nº 14.133/2021, cujo objetivo é a **alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, prevista no instrumento inicial, acrescentando nova dotação orçamentária, conforme o orçamento fiscal vigente: **FICHA 936.**

Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais estabelecidas no Contrato inicial e, para constar, foi lavrado o presente instrumento, que, depois de lido e achado conforme, vai ser devidamente assinado pelo Contador, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

DESPACHO

Com efeito, diante a solicitação da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Transporte**, informo a inclusão de nova dotação orçamentária:

11.03.23.695.1103.2116.3339030000000.15000000 – 936 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO TURISMO -Material de Consumo.

para o **CONTRATO Nº 071/2025**, **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 030/2025**, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025.**

Serranópolis de Minas/MG, 03 de Novembro de 2025.

JEAN CARLOS TOLENTINO
Contador

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:083D7EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE TAPIRÁI/MG. Pregão Eletrônico nº 020/2025, Processo Licitatório n° 048/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para padronização, confecção, fornecimento e entrega de uniformes a serem destinados aos servidores públicos das diversas Secretarias do Município de Tapiraí/MG. Data da sessão: 15 de janeiro de 2026 às 09h00min. O Edital poderá ser extraído do site www.licitanet.com.br, no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 15 de dezembro de 2025.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:E9F2AFB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 271, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ERRATA - Concede licença-prêmio a servidores públicos efetivos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 197 da Lei Complementar Municipal n.º 9/2020 - "Dispõe sobre
o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.810/2024, que "Dispõe sobre a os critérios para a concessão e gozo de Licença prêmio aos servidores públicos do município de Tiradentes e dá outras providências", modificado pelo Decreto Municipal n.º 4.951/2025, que "*Altera o Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de licenças-prêmio, modificando o art. 3º, inciso II, e o art. 5º, caput e incisos I a III, para redefinir o*

quantitativo semestral de licenças-prêmio e a distribuição proporcional entre as Secretarias e, dá outras providências".
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor efetivo relacionado abaixo, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que fazem jus.

NOME	CARGO	REQUERIMENTO	ÓRGÃO	PERÍODO
Sergio Heitor de Ávila	Serviços Gerais	2025/000000654-P	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	10/12/2025 a 0902/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
'Tiradentes/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:73579917

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT Nº 272, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"ERRATA - Concede licença-prêmio a servidores públicos efetivos, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o art. 197 da Lei Complementar Municipal n.º 9/2020 - "Dispõe sobre
o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tiradentes, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 4.810/2024, que "Dispõe sobre a os critérios para a concessão e gozo de Licença prêmio aos servidores públicos do município de Tiradentes e dá outras providências", modificado pelo Decreto Municipal n.º 4.951/2025, que "*Altera o Decreto Municipal n.º 4.810, de 27 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a concessão de licenças-prêmio, modificando o art. 3º, inciso II, e o art. 5º, caput e incisos I a III, para redefinir o quantitativo semestral de licenças-prêmio e a distribuição proporcional entre as Secretarias e, dá outras providências".*
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença-prêmio ao servidor efetivo relacionado abaixo, pelo período correspondente ao tempo de serviço a que fazem jus.

NOME	CARGO	REQUERIMENTO	ÓRGÃO	PERÍODO
Sergio Heitor de Ávila	Serviços Gerais	2025/000000654-P	Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer	10/12/2025 a 09/03/2026

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
'

Tiradentes/MG, 15 de dezembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:E8808D41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2025.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fogos de artifícios – Fogos Visuais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, para atender a realização do evento de "Aniversário e Réveillon" promovido pelo município de Tocos do Moji/MG, conforme especificado no anexo I do Edital. O recebimento de propostas se dará do dia 16 de dezembro de 2025 até o dia 19 de dezembro de 2025, presencialmente ou por meio do e-mail: licitacao@tocosdomoji.mg.gov.br. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FABIO FLAUSINO
(Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:971C5F8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICADO PREGÃO ELETRONICO Nº40/2025

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Retificação do Pregão Eletrônico nº40/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de apoio técnico às atividades de Assessoria de comunicação integrada, Produção Audiovisual, Fotografia e Design, Cerimonial e Locução, Influencer Digital e Propaganda Volante. Altera-se a Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 08/01/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 08/01/2026 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714 ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br. Vazante/MG, 15/12/2025.

TAMARA TATIANE PEREIRA-
Agente Contratação/Pregoeira – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:817C9148

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº 314/2023.
Contratada: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.**
Processo De Licitação Nº 346/2023
Inexigibilidade Nº 18/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 31/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante,15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:156B97BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 3º Termo aditivo ao Contrato nº 232/2024.

Contratada:**IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S.A.**
Processo De Licitação Nº 370/2023
Pregão Eletrônico Nº 65/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 16/02/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:CE767854

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 1º Termo aditivo ao Contrato nº 93/2025.
Contratada: **CONSTRUTORA AZUL LTDA**
Processo De Licitação Nº 58/2024
Concorrência Nº 12/2024
Objeto: Acréscimo quantitativo referente a ampliação do trecho de pavimentação da estrada vicinal da Bainha, equivalente a 24,99% do valor inicial atualizado do Contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:C2D2EF2D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 5º Termo aditivo ao Contrato nº 278/2023.
Contratada: **BEM VIVER CLINICA MÉDICA LTDA**
Processo De Licitação Nº 215/2023
Pregão Eletrônico Nº 40/2023
Objeto: I- A prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 21/06/2026. II- O reajuste contratual, calculado de acordo com o índice IGP-M, correspondente ao acumulado dos últimos 12 (doze) meses, resultando em um percentual de 0,92% (zero vírgula noventa e dois por cento).

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:31F36F96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 4º Termo aditivo ao Contrato nº54/2024.
Contratada:**PRO AMBIENTAL TECNOLOGIA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 396/2023
Pregão Eletrônico Nº 71/2023
Objeto:A prorrogação do prazo de vigência até 16/12/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:4BF35D80

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE CONTRATO

- Contrato nº 177/2025.
Contratada:**CAMPOS & ALVES NETO LTDA**
Processo de Licitação Nº 93/2025.
Pregão Eletrônico Nº 46/2025
Objeto:Contratação de empresa para confecção e fornecimento de uniformes esportivos (camisetas, calções emeiões).
Valor: R$ 64.599,00
Vigência: 11/12/2025 a 11/12/2026

Prefeitura Municipal de Vazante, 15 de Dezembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:A99AB448

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.158 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL Nº 1.158 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença para tratar de interesses particulares no âmbito da Administração Pública Municipal de Vieiras/MG e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Após decorridos 03 (três) anos de efetivo exercício e cumprido o período de estágio probatório, o servidor efetivo poderá obter licença de 03 (três) anos, sem remuneração ou vencimentos, para tratar de interesses particulares.

§1º A licença poderá ser indeferida mediante despacho fundamentado do chefe do executivo, quando o afastamento do servidor for inconveniente ao interesse público ou comprometer a continuidade dos serviços.
§2º A autoridade que fundamentar o indeferimento deverá determinar as providências necessárias para a substituição do servidor e notificar o servidor quanto ao prazo para a concessão da licença.
§3º Não sendo possível a substituição do servidor, a licença será indeferida.
§4º O servidor aguardará em exercício a concessão da licença, mediante edição de Portaria autorizativa.
§5º Os servidores que se encontrarem em licença nos termos da lei nº 37/1956, terão 90 (noventa) dias para manifestação expressa pelos prazos e condições da presente lei, a contar de sua sanção.

Art. 2º - Não será concedida a licença prevista no art. 1º ao servidor nomeado, removido ou transferido antes da assunção do exercício.

Art. 3º - A licença de que trata o art. 1º poderá ser prorrogada por igual período uma única vez mediante justificativa do servidor.

Art. 4º - A autoridade que houver concedido a licença poderá determinar o retorno do servidor às funções, em decisão fundamentada, sempre que o exigir o interesse público.

Art. 5º - *O servidor licenciado poderá, a qualquer tempo, reassumir o exercício, desistindo da licença, ou, vencendo qualquer dos prazos previstos nesta Lei, somente poderá requerer nova licença independente do cumprimento integral do período previsto nos*

artigos 1º e 3º, da presente Lei, após transcorridos 03 anos de efetivo exercício.
§1º - Ocorrendo a desistência prevista no caput, o servidor deverá protocolar requerimento administrativo, tendo o Município o prazo de 30 (trinta) dias para restituí-lo ao cargo.
§2º - O servidor temporário contratado para substituir o servidor licenciado terá o contrato rescindido caso ocorra a desistência prevista no caput.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Seção VII, artigos 164 a 168 da Lei Municipal nº 37/1956.

Vieiras/MG, 04 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:27362886

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.159 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a organização e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Vieiras/MG, órgão deliberativo e controlador das ações da política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com fundamento na Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA).

Art. 2º. O CMDCA terá como finalidade:

I – formular, acompanhar, deliberar e fiscalizar as políticas públicas voltadas à infância e à adolescência;

II – gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

III – promover articulação entre os órgãos governamentais e da sociedade civil;

IV – estabelecer critérios para a destinação de recursos e apoiar projetos de entidades registradas;

V – apoiar e orientar o Conselho Tutelar, no exercício de sua função, respeitada sua autonomia funcional;

VI – realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, sob a fiscalização do Ministério Público;

VII – exercer outras atividades correlatas, que não conflitem com sua missão institucional, a serem definidas pelo regimento interno.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 3º. O CMDCA será composto de forma paritária, por 06 (seis) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:
I – 3 (três) representantes governamentais, sendo:
01 representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
01 representante da Secretaria Municipal de Educação;
01 representante da Secretaria Municipal de Saúde.

II – 3 (três) representantes da sociedade civil.
Parágrafo único: para cada membro titular será nomeado um suplente do mesmo seguimento.

Art. 4º. Os membros do CMDCA e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo, para mandato de dois (2) anos, permitida reconduções.

Art. 5º. A escolha dos representantes da sociedade civil será feita em assembleia pública, convocada especialmente para esse fim, conforme edital amplamente divulgado.

Art. 6º. O CMDCA terá um (a) presidente (a), Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleito (a) entre seus membros, com mandato de dois anos, eleitos entre os membros nomeados e serão empossados por Decreto do poder executivo.

Art. 7º. A atuação dos membros do CMDCA será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 8º. O CMDCA reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, e extraordinariamente quando necessário, mediante convocação de seu (a) presidente (a) ou de 1/3 dos seus membros.

Art. 9º. O Conselho deliberará com a presença da maioria absoluta de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 10º. O CMDCA contará com apoio técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual garantirá recursos humanos e materiais para seu funcionamento.

CAPÍTULO IV

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 11º. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, vinculado ao CMDCA, destinado a financiar projetos e ações voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 12º. A gestão financeira e contábil do FMDCA será realizada por órgão competente da Prefeitura, conforme diretrizes estabelecidas pelo CMDCA e legislação vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 dias a contar da sua publicação.

Art. 14º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 15º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vieiras/MG, 04 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:4B09AC91

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.160 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Vieiras, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Municipio faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG, de natureza contábil-financeira, sem personalidade jurídica e de duração indeterminada.

Art. 2º - Sem prejuízo das dotações consignadas no orçamento, o Fundo a que se refere o artigo anterior tem por finalidade assegurar recursos para a expansão e o aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas no âmbito da Câmara Municipal de Vieiras/MG, provendo recursos, em especial, para as seguintes atividades:

Elaboração e execução de projetos destinados exclusivamente para construção da sede própria da Câmara Municipal de Vieiras/MG, objetivando a melhoria das condições apropriadas de trabalho aos seus quadros de servidores, vereadores e atendimento à população vieirense;

Aquisição, construção, ampliação, adaptação e reforma de imóveis, materiais e equipamentos destinados à cámara Municipal de Vieiras/MG, inclusive que proporcione condições de acessibilidade às pessoas idosas e portadoras de necessidades especiais;

Despesas relativas a treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e qualificação profissional dos servidores da Càmara Municipal de Vieiras/MG;

Programas de esclarecimentos à sociedade acerca das atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo Municipal;

Aquisição de serviço, material e outras despesas de custeio que se fizerem necessárias ao desenvolvimento das atividades do Poder Legislativo Municipal;

Despesas relativas ao desenvolvimento de programas de qualidade, produtividade e outros que contribuam para a modernização administrativa do Poder Legislativo Municipal.

§ 1º. Não serão admitidos, por conta do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG, pagamentos de gratificações e encargos com custeio de pessoal.

§ 2º Os bens adquiridos com recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG serão incorporados ao patrimônio do Legislativo Municipall de Vieiras/MG.

Art. 3º - Constituem receitas do Fundo os recursos provenientes de:
Economia orçamentária de recursos recebidos pela Câmara Municipal de Vieiras/MG, nos termos do contido no art. 29-A da Constituição Federal:

Receitas auferidas de aplicações financeiras dos recursos vinculados da Câmara Municipal de Vieiras/MG;

Produto de alienação de bens móveis e imóveis incluidos na carga patrimonial da Câmara Municipal de Vieiras/MG:

Descontos condicionais e multas contratuais aplicadas no àmbito administrativo da Càmara Municipal de Vieiras/MG;

Recursos provenientes de convênios, acordos ou contratos;

Garantias retidas dos contratos administrativos; e

Quaisquer outras receitas geradas no àmblto admínístrstivo da Câmara Municipal que legalmente Ihe possam ser incorporadas.

§1º. A critério da Mesa Diretora, os recursos decorrentes da economia orçamentária referente ao inciso I deste artigo poderão ser destinados ao Tesouro Municipal para financiar programas ou projetos nas áreas de saúde, educação, infraestrutura, assistência social, agricultura e esporte.

Art. 4º - As receitas próprias, discriminadas no artigo anterior, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da respectiva Unidade Orçamentária.

Parágrafo único. As receitas do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG, derivadas do valor da economia de recursos utilizados na constituição do fundo especial, serão consideradas, para efeito da verificação do limite de gastos, estabelecidos para o Poder Legislativo Municipal no art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do efetivo repasse.

Art. 5º - O Fundo Especial será administrado:

Pela Mesa Diretora da Càmara Municipal, na qualidade de Gestora; e
Pelo Presidente da câmara Municipal de Vieiras/MG, na condição de Ordenador da Despesa.

§ 1º. A Mesa Diretora da Câmara Munlclpal baixará as Instruções normativas complementares à operacionalidade do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG, quanto à organização administrativa, contábil, financeira e orçamentária.

§ 2º. Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vieiras/MG. serão recolhidos em conta específica, junto à instituição financeira oficial definida pela Mesa Diretora da Cámara Municipal.

§3º. A Mesa Diretora da Câmara, em ato próprio,deverá fixar anualmente, a partir de 2026, o plano de aplicação e utilização dos recursos do fundo, sendo dada a devida publicidade através do Portal de Transparência da Câmara Municipal.

Art. 6º Fica criado um Conselho Fiscal para fiscalizar a utilização dos recursos do Fundo, que será formado por no mínimo três vereadores da Câmara Municipal, sendo um presidente e os demais membros.

§ 1º Os membros do Conselho Fiscal serão designados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vieiras/MG, com mandato máximo de dois anos. sempre coincidente com o mandato da Mesa Diretora, ficando autorizado na sua primeira constituição seja o mandato pelo prazo da atual Mesa Diretora.

§ 2º A atuação dos membros do Conselho Fiscal nâo será remunerada.

Art. 7º - O Fundo Especial da Câmara 'Municipal de Vieiras/MG terá escrituração contábil prdpria, atendidas as normas previstas na legislação vigente.

§1º A prestação de contas da aplicação e da gestào financeira do Fundo será consolidada na Càmara Municipal de Vieiras/MG, por ocasião do encerramento do correspondente exercício, e publicada no Portal da Transparência da Câmara Munlcipal após o início de cada sessão legislativa.

§2º A Mesa Dlretora deverá publicar trimestralmente, no sitio oficial da Câmara Municipal, balancete do fundo.

Art. 8º - A disponibilidüde financeira da Câmara Municipal de Vieiras/MG oriunda de exercício anteriores ao da entrada em vigor desta Lei, será automaticamente transferida para o Fundo Especial da CâmaraMunicipaldeVieiras/MG.

Parágrafo único. O superávit financeiro, apurado em balanço anual, será transferido para o exercício seguinte.

Art. 9ᵉ - A devolução de recursos ao Poder Executivo Municipal poderá ocorrer em situações urgentes e excepcionais, mediante autorização legislativa.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vieiras/MG, 04 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal de Vieiras

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:04775361

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
PORTARIA Nº 143/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

PORTARIA Nº 143/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Nomeia Suplente para compor o Conselho Tutelar do MUNICÍPIO DE VIEIRAS em caráter transitório, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS**, Estado de Minas Gerais, Ricardo Celles Maia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal; em atenção a Lei Municipal nº 1.077/2021;

CONSIDERANDO que por recomendação da Resolução Nº 170 do CONANDA com alterações pela Resolução 231/2022, o Conselho Tutelar não poderá funcionar com número inferior a 05 (cinco) membros;
.
CONSIDERANDO as férias regulamentares da Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF 046.609.886-35, com período de gozo entre 11/12/2025 á 30/12/2025;

CONSIDERANDO por fim o disposto na Lei municipal nº 1.077/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Tutelar transitoriamente a Suplente:

NATHALIA CRISTINA FERREIRA DE FREITAS, 3ª Suplente, portadora do CPF/MF n° 114.642.546-56;

Art. 2º - A nomeação de que trata o artigo anterior se justifica única e exclusivamente para substituir a Conselheira Tutelar Sra. Claudia Araújo de Carvalho Bueno, portadora do CPF/MF 046.609.886-35, que se encontra afastada a título de férias regulamentares nos termos da Lei Municipal Nº 1.077/2021 e Art. 28, § 5º da LC 04/2015, no período de 01/12/2025 a 30/12/2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 09 de dezembro de 2025.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:AE751E1C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N° 004/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 033/2025 -PROCESSO Nº 152/2025 – OBJETO:A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, através da sua agente de contratação, torna público a chamada pública para **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.326 DE 2006, LEI FEDERAL Nº 12.512 DE 2011, DECRETO FEDERAL Nº 7.775 DE 2012, LEI Nº 11.947 DE 2009 E RESOLUÇÃO Nº 21 DO FNDE, DE 16/11/2021**.**Início do recebimento de proposta: dia: 17/12/2025 a 09/01/2026, no horário das 08 horas às 11 horas e de 13 horas às 17 horas, no Setor de Licitações, os interessados poderão entregar os documentos (em envelope lacrado) no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Visconde do Rio Branco, sediado à Praça Vinte e oito de Setembro, s/n, Centro, para o credenciamento,** a documentação para habilitação e projeto de venda para futura aquisição de diversos produtos hortifrutigranjeiros da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, para atender aos alunos matriculados na Rede Pública de Ensino. Cópia do edital estará à disposição no site da Prefeitura (www.viscondedoriobranco.gov.br). Informações ou pedidos de esclarecimento: através do e-mail licitacaopmvrb@gmail.com.**(Ass.) Jordana Teixeira da Luz – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:60F55D02

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 01/2025

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 1º Aditivo ao Contrato 01/2025. Contratado: **JG de Oliveira Informática e Suprimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.498.813/0001-20. Objeto: Locação de impressoras multifuncionais monocromáticas e policromáticas para atender aos setores do SAAE de Pirapora. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 31/01/2027, com base com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: 30.01.17.122.2011.2172.3.3.9.0.40.01.00.00.15010000 - Locação de Equipamentos de TIC para o sistema Administrativo. Data da assinatura do termo: 15/12/2025.

Pirapora/MG, 15 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:73D7E4F6

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 33/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. 1º Aditivo ao Contrato 33/2024. Contratado: Fibertop Soluções em Fibra de Vidro Ltda – CNPJ 50.336.842/0001-97. Objeto: Serviço de reforma de 04 coifas x 11 m²/coifa de separação trifásica dos gases dos reatores UASB, com emissão de ART do engenheiro responsável técnico. Altera o prazo de vigência contratual que passa a ter término em 23/02/2026. Apostila-se o valor da primeira parcela. Aumenta, em

25% o valor inicialmente contratado. Data assinatura do aditamento: 15/12/2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM –
Diretor Geral SAAE/Pirapora-MG.

Publicado por:
Alessandra Barbosa Rocha Veloso
Código Identificador:F481DE6E

SAAE PIRAPORA-MG
1º ADITIVO AO CONTRATO 48/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 1º Aditivo ao Contrato 48/2024. Contratado: **Carlos Fabrício Alves Barros 05082334611**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.259.137/0001-07. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção e assistência técnicas em informática no SAAE Pirapora-MG. Altera o prazo de vigência do contrato original que passa a ter término em 31/12/2026, com base com base no artigo 107 da Lei 14.133/2021. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: 17.122.2011.2172.3.3.90.40.10.1501.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos. Data da assinatura do termo: 15/12/2025.

Pirapora/MG, 15 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:F3C7B539

SAAE PIRAPORA-MG
1º APOSTILAMENTO AO CONTRATO 40/2024

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora/MG. 1º Apostilamento ao Contrato 40/2024. Contratado: **BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**, inscrito no CNPJ sob o nº 07.237.373/0001-20. Objeto: Contratação de Agentes Credenciados – Instituições Financeiras e Particulares – para recebimento de documentos de arrecadação, padrão FEBRABAN, emitidas pelo SAAE/Pirapora-MG. Este Termo de Apostilamento objetiva a alteração contratual com vista ao reajuste de valores, conforme Cláusula Oitava do Contrato 40/2024. O valor dos serviços prestados passa a ser de: Recebimento por guichê R$ 2,15; Recebimento por canais de autoatendimento, internet, home/office banking R$ 1,41; Recebimento por correspondente bancário R$ 2,04; Recebimento via débito automático em conta R$ 1,04. O índice INPC acumulado no período de outubro/2024 a setembro/2025 foi de 5,0961%. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2025: 30.001.17.122.2011.2172.3.3.90.39.64.1.501.0000 – Manutenção dos Serviços Administrativos – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Serviços Bancários e da dotação correspondente nos exercícios subsequentes, no caso de aditamentos e novos empenhamentos. Data da assinatura do termo: 11/12/2025.

Pirapora/MG, 15 de dezembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/ Pirapora-MG.

Publicado por:
Cristiano Ribeiro da Silva
Código Identificador:EEFB86CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025-2025 AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO DE TETO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 025|2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de contratação de empresa para **"fornecimento de ar-condicionado de teto para veículo**" em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 22 de dezembro das 2025 às 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:448C4D32

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DIPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027-2025 AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E CONSERTO DE CAMINHÃO MB 710

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG – DISPENSA ELETRÔNICA – Nº 025|2025 – Conforme Decreto nº 6.117 de 02 de maio de 2023, instituindo as contratações diretas, torna público a intenção de contratação de empresa para **"fornecimento de peças, originais, e mão-de-obra para conserto de caminhão Mercedes Benz**" em atendimento às necessidades do SAAE de Ibiá/MG. O(s) recebimento(s) da(s) proposta(s) será(ão) aceito(s) até 17:00 horas do dia 19 de dezembro de 2025, pelo email licitacao@saaeibia.mg.gov.br. A análise das propostas será feita no dia 22 de dezembro das 2025 às 09:00 horas.

Informações pelo telefone (34) 3631-4111.

A aquisição do edital e demais informações será através dos sites www.saaeibia.mg.gov.br.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:63E3F1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA

EXTRATO DE ATA
O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
regão Eletrônico nº 032/2025 – Processo Licitatório nº 085/2025.
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação para prestação de serviços de hidrojateamento em alta pressão pra desobstrução/manutenção de redes e remoção de resíduos para limpeza de fossas e elevatórias, em eventual necessidade, atendendo as necessidades do Departamento Operacional da autarquia Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Cambuí/MG. A contratação ocorrerá conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I – Termo de referência do edital.
ATA Nº 087/2025 - DETENTORA**: D&D Ambiental LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ nº 03.236.115/0001-78.

Valor total: R$ 199.999,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais)
Assinatura da ata:25/11/2025. Vigência até 24/11/2026.
Cambuí-MG, 15 de dezembro de 2025.

PHELIPE CARNEIRO -
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:2A37039C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CAMBUÍ**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.460.408/0001-46, através de seu Diretor Sr. Phelipe Carneiro, torna público o extrato de contrato, em conformidade com o artigo 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Pregão Eletrônico nº 033/2025 – Processo Licitatório nº 078/2025. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática destinados a modernização do parque tecnológico o setor de engenharia e setor administrativo do SAAE de Cambuí.
CONTRATO Nº 088/2025 – CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS WG LTDA, CNPJ: 52.994.933/0001-45.
No valor total de R$ 3.260,80 (três mil duzentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Assinatura do Contrato: 09/12/2025. Vigência até 08/12/2026.
CONTRATO Nº 089/2025 – CONTRATADA: JM COSTA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 50.676.270/0001-95.
No valor total de R$ 1.488,00 (um mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
Assinatura do Contrato: 09/12/2025. Vigência até 08/12/2026.
CONTRATO Nº 090/2025 – CONTRATADA: L2 COMÉRCIO E SOLUCÕES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89.
No valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
Assinatura do Contrato: 09/12/2025. Vigência até 08/12/2026
CONTRATO Nº 091/2025 – CONTRATADA: NADJA MARINA PIRES - EPP, CNPJ 46.192.487/0001-52.
No valor total de R$ 24.592,00 (Vinte e quatro mil quinhentos e noventa e dois reais).
Assinatura do Contrato: 09/12/2025. Vigência até 08/12/2026
CONTRATO Nº 092/2025 – CONTRATADA: SYSMA SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 54.043.075/0001-89.
No valor total de R$ 4.620,00 (quatro mil seiscentos e vinte reais).
Assinatura do Contrato: 09/12/2025. Vigência até 08/12/2026
Cambuí-MG, 15 de dezembro de 2025

PHELIPE CARNEIRO
Diretor do SAAE

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira
Código Identificador:CD9A96B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
PORTARIA N.º 091, DE 12 DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre vacância de cargo devido ao falecimento do servidor Marcelo Coelho de Oliveira**.**

O Diretor do SAAE, Sr. Esmeraldo Pereira Santos no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal que o nomeou como Diretor-Geral do SAAE, n.º 016, de 05 de janeiro de 2021, conjugado com o disposto nas Leis Municipais n.º 3.816/2022 e n.º 4.248/2025 que dispõem sobre a Estrutura Organizacional e Administrativa do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE Passos/MG;

CONFORME previsto no inciso VII do art.65 da Lei Complementar n.º 021 de 12 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração direta, autarquias e fundações públicas do Município de Passos;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo de Pedreiro que foi ocupado pelo servidor Marcelo Coelho de Oliveira, matrícula 1426, CPF n.º ***.859.036-**, em razão do seu falecimento ocorrido em 05 de dezembro de 2025. O referido servidor foi nomeado e convocado através da Portaria n.º 051/2023/SAAE-PAS, tendo sido admitido em 09 de outubro de 2023 no quadro específico de provimento efetivo do SAAE Passos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05/12/2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS
Diretor-Geral do SAAE Passos/MG
Mat. 823

Publicado por:
Stephanie Lobato Xavier
Código Identificador:A06DB5BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 032/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2023

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Licitar Digital Serviços em Tecnologia da Informação Ltda, inscrita no CNPJ n.º 35.125.567/0001-79, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 55, sala 402, Box 097, Bairro Centro, na cidade de Blumenau-SC, CEP 89.010-022.
OBJETO: O presente instrumento tem por finalidade a prorrogação do prazo contratual do referido contrato, e cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em software para a realização de licitação em meio digital, com padronização de procedimentos, unificação de banco de dados, treinamento e suporte técnico.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo contratual até o dia 05 de dezembro de 2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.40.00.
DATA: 27/11/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 038/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.

CONTRATADA: AGROMINAS SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 47.104.669/0001-97, situada à Avenida Coronel Moacir José Silva, 1629, Centro, Jaíba - MG, 39508000.

OBJETO: Prestação de Serviços em Poços Artesianos, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO CONTRATO: R$ 70.500,00 (setenta mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 08/12/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 039/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: GEOWAY ENGENHARIA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 22.280.370/0001-62, situada à Avenida Ozanan Levindo Coelho, 114, Bela Vista, Candeias - MG, 37280000.
OBJETO: Prestação de Serviços em Poços Artesianos, através do Sistema de Registro de Preços.

VALOR DO CONTRATO: R$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/12/2025 a 08/12/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.003.17.512.1702.2005.3.3.90.39.00.
DATA: 08/12/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:005F9F21

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2025

O SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 54/2025, Processo Licitatório nº 259/2025, cujo objeto refere-se à aquisição de materiais em ferro fundido e conexões para manutenção e ampliação do sistema de abastecimento de água, conforme especificações constantes do edital. Sagraram-se vencedores dos itens licitados a empresa NELIA MARIA CYRINO LEAL INDÚSTRIA DE MATERIAIS FUNDIDOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.109.083/0001-78, com os seguintes itens e valores: Itens 01 (R$ 210,00), 02 (R$ 280,00), 03 (R$ 290,00), 04 (R$ 239,00), 05 (R$ 249,00), 06 (R$ 370,00), 07 (R$ 310,00), 08 (R$ 360,00), 09 (R$ 350,00), 10 (R$ 550,00), 11 (R$ 685,00), 12 (R$ 690,00), 13 (R$ 720,00), 14 (R$ 750,00), 15 (R$ 800,00) e 16 (R$ 900,00).

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:62021A35

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025

SEMASA – Serviço Municipal de Saneamento Básico e Infraestrutura de Carangola/MG torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2025, Processo Licitatório nº 260/2025, cujo objeto é a aquisição de conexões, válvulas e materiais hidráulicos em ferro galvanizado, realizado em 15/12/2025, por meio do site www.licitanet.com.br. Foram declaradas vencedoras as seguintes empresas, com os respectivos itens e valores unitários: UBERFLAN ACESSÓRIOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ nº 28.017.725/0001-01: Item 01 – R$ 25,45; Item 09 – R$ 54,37; Item 10 – R$ 84,25; Item 25 – R$ 14,45; Item 27 – R$ 30,35. PRESSÃO COMPONENTES HIDRÁULICOS E PNEUMÁTICOS LTDA, CNPJ nº 33.862.092/0001-78: Item 02 – R$ 49,30; Item 03 – R$ 65,00; Item 04 – R$ 130,00; Item 06 – R$ 9,00; Item 07 – R$ 3,20; Item 08 – R$ 47,00; Item 11 – R$ 240,00; Item 14 – R$ 6,50; Item 15 – R$ 12,60; Item 16 – R$ 14,00; Item 17 – R$ 30,00; Item 18 – R$ 40,00; Item 19 – R$ 60,00; Item 22 – R$ 3,70; Item 23 – R$ 12,00; Item 24 – R$ 3,70; Item 35 – R$ 34,00; Item 37 – R$ 88,75. SÃO BENEDITO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 23.859.606/0001-82: Item 05 – R$ 4,37; Item 12 – R$ 3,17; Item 13 – R$ 4,10; Item 20 – R$ 2,67; Item 21 – R$ 2,71; Item 26 – R$ 25,89; Item 28 – R$ 26,49; Item 29 – R$ 32,49; Item 30 – R$ 53,19; Item 31 – R$ 78,80; Item 32 – R$ 99,99; Item 33 – R$ 104,49; Item 34 – R$ 439,99. ITALY VÁLVULAS E METAIS LTDA, CNPJ nº 01.149.960/0001-80: Item 36 – R$ 70,00. COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA, CNPJ nº 10.942.831/0001-36: Item 38 – R$ 118,99; Item 39 – R$ 209,99; Item 40 – R$ 494,00.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:39358AEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS PARA 2026 - JR - EM 15-12-2025

Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei nº EM 191/2025

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Lagoa da Prata – Minas Gerais para o Exercício Financeiro de 2026.

Os Vereadores que esta subscrevem, requerem a Vossa Excelência, ouvida a Casa, sejam incorporadas as Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei nº 191/2025 que "Estima a receita e Fixa a Despesa para o Município de Lagoa da Prata-MG para o Exercício 2026", pelo presente dispositivo.

Art. 1º Ficam criadas as Emendas Parlamentares Impositivas ao Projeto de Lei nº EM 191/2025, financiadas, exclusivamente, com recursos nos termos do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal, bem como da Seção VI, Arts. 28 a 35 da "Lei Municipal nº 4.227 de 15 de agosto de 2025."

Art. 2º As presentes Emendas destinam recursos conforme os Anexos I e II, parte integrante desta Lei, respeitando o limite previsto na Legislação vigente.

Parágrafo único. Os valores descritos nos Anexos I e II destas Emendas se referem à soma dos valores destinados às Emendas Impositivas Individuais e de Bancadas.

Art. 3º O Anexo I, parte integrante destas Emendas, se refere aos valores individuais e de Bancada indicados pelos Vereadores a cada uma das entidades beneficiadas.

Art. 4º Os recursos para atendimento das presentes Emendas serão custeados com o que determina o Art. 65 da Lei Orgânica Municipal na seguinte funcional:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão: 0001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade: 02.99.999	**Secretaria de Fazenda**		
99.999.9999.9998	**Reserva de Contingência Prevista na LDO para Emendas Parlamentares**		
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	1.500	R$ 6.481.625,40

Art. 5º Estas Emendas Parlamentares Impositivas são partes integrantes da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2026.

Lagoa da Prata, 15 de dezembro de 2025.

TONINHO DA LAJE

JANEANY SONINHA

JOÃO PEDRO TUTY DA BORRACHARIA

MAURO DO GÁS ELIAS MOTORISTA

CARLA ANDRADE ANA RUTH

Anexo I
Inclusões:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3004	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Academia Lagopratense de Letras - ACADELP, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.004 – EMENDAS PARLAMENTARES E IMPOSITIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0410.7021	**Emenda Parlamentar - Repasse para a AFA - Associação Francisco de Assis, inscrita no CNPJ nº 06.097.793/0001-95**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 117.541,80

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7009	**Emenda Parlamentar - Repasse para a APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500 CO 1002	R$ 406.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.004 – EMENDAS PARLAMENTARES E IMPOSITIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0410.7022	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, inscrita no CNPJ nº 23.891.163/0001-07**		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500	R$ 156.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.301.1202.7025	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação Autismo e Possibilidades - ASAP, inscrita no CNPJ nº 23.891.163/0001-07**		
3.3.50.41.00	Contribuições	1.500 CO 1002	R$ 62.200,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**10.001 – GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**		
18.541.1001.3022	**Emenda Parlamentar - Repasse para a ASCALP - Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 05.318.859/0001-67**		
3.3.50.41.00	Contribuição	1.500	R$ 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3015	**Emenda Parlamentar - Repasse para o América Futebol Clube, inscrito no CNPJ nº 01.065.562/0001-86**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 30.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR

Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3016	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação Esportiva Futebol, Amigos e Resenha, inscrito no CNPJ nº 48.961.974/0001-68**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500	R$ 27.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3005	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação dos Moradores Distrito de Martins Guimarães, inscrito no CNPJ nº 20.897.401/0001-01**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 60.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 53.223,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3006	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação dos Moradores do Bairro Santa Alexandrina de L.P - AMBASA, inscrito no CNPJ nº 08.299.179/0001-31**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 105.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.004 – EMENDAS PARLAMENTARES E IMPOSITIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0410.7022	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Associação Sara Aparecida - ASA, inscrita no CNPJ nº 07.026.356/0001-43**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 210.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.004 – EMENDAS PARLAMENTARES E IMPOSITIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.243.0410.7023	**Emenda Parlamentar - Repasse para a ASSOCIAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO ÀS VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA, inscrita no CNPJ nº 07.472.313/0002-72**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 192.776,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3007	**Emenda Parlamentar - Repasse para Banda de Música Lira São Carlos, inscrita no CNPJ nº 01.647.732/0001-30**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 48.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3008	**Emenda Parlamentar - Repasse para Associação do Congado dos Devotos de Nossa Senhora do Rosário e São Benedito de L.P/MG, inscrito no CNPJ nº 19.208.818/0001-22**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 80.100,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 8.900,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3009	**Emenda Parlamentar - Repasse para Irmandade São Domingos Gusmão e Nossa Senhora do Rosário, inscrito no CNPJ nº 20.938.288/0001-57**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 72.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**01.002 – APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO**		
06.122.0302.3003	**Emenda Parlamentar - Repasse para Conselho Comunitário de Segurança Pública - CONSEP, inscrito no CNPJ nº 03.100.075/0001-32**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 69.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3010	**Emenda Parlamentar - Repasse para 174º Grupo Escoteiro Águas do Pântano, inscrito no CNPJ nº 47.333.657/0001-34**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 46.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3011	**Emenda Parlamentar - Repasse para 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia, inscrito no CNPJ nº 28.607.577/0001-85**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 45.000,00
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 11.300,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3012	**Emenda Parlamentar - Repasse para Fanfarra Monsenhor Alfredo Dohr, inscrito no CNPJ nº 51.923.416/0001-12**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 29.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		

13.392.0501.3023	**Emenda Parlamentar - Repasse para ACELT - ASSOCIAÇÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ nº 58.580.920/0001-06**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1203.7011	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Fundação e Assoc. para Reintegração e Assist. Social a Viciados e Carentes - FARASVEC, inscrita no CNPJ nº 20.938.361/0001-90**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 90.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500.1002	R$ 35.180,60

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**11.003 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL**		
16.482.1104.3028	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Feira do Amor, inscrita no CNPJ nº 20.897.310/0001-68**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 6.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3017	**Emenda Parlamentar - Repasse para o Ferroviário Futebol Club, inscrito no CNPJ nº 05.798.138/0001-00**		
4.4.50.41.00	**Obras e Instalações**	1.500	R$ 53.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3018	**Emenda Parlamentar - Repasse para o CLUBE RECREATIVO MASTER DE LAGOA, inscrito no CNPJ nº 50.855.858/0001-06**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 15.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1203.7012	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Fundação Chiquita Perillo, inscrita no CNPJ nº 03.112.142.0001-39**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500 CO 1002	R$ 161.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7013	**Emenda Parlamentar - Repasse para Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ nº 02.877.511/0001-11**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500 CO 1002	R$ 1.305.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.3013	**Emenda Parlamentar - Repasse para Instituto Arruaça, inscrito no CNPJ nº 46.971.886/0001-11**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3019	**Emenda Parlamentar - Repasse para o Laprata Esporte Clube, inscrito no CNPJ nº 20.938.395/0001-85**		
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500	R$ 50.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7014	**Emenda Parlamentar - Repasse para Lar São Vicente de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 21.995.527/0001-73**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 396.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7016	**Emenda Parlamentar - Repasse para Fazenda de Recuperação Novo Caminho, inscrita no CNPJ nº 01.812.911/0001-86**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 52.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500.1002	R$ 112.000,00

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.004 – EMENDAS PARLAMENTARES E IMPOSITIVAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**		
08.244.0410.7024	**Emenda Parlamentar - Repasse para a Rede Cidadã, inscrita no CNPJ nº 05.461.315/0061-90**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 7.080,60

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR	
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**			
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**			
10.302.1207.7017	**Emenda Parlamentar - Repasse para Rotary Clube de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº**			

	32.268.261/0001-83			
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500 CO 1002	R$ 147.620,00	
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**	
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**			
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**			
10.302.1207.7018	**Emenda Parlamentar - Repasse para Serviço de Obras Sociais - SOS, inscrita no CNPJ nº 21.995.683/0001-34**			
3.3.50.41.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 210.000,00	
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500.1002	R$ 328.835,45	

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1203.7010	**Emenda Parlamentar - Repasse para Associação Feminina de Recuperação de Lagoa da Prata - ASFER, inscrita no CNPJ nº 06.198.083/0001-51**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 17.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500.1002	R$ 150.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**06.002 – SETOR DE AGRICULTURA**		
20.608.0601.3014	**Emenda Parlamentar - Repasse para o SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE LAGOA DA PRATA, inscrito no CNPJ nº 20.897.104/0001-58**		
3.3.50.41.00	**Contribuições**	1.500	R$ 60.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7020	**Emenda Parlamentar - Repasse para Associação Amar Cura, Corpo, Mente e Dor, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 80.000,00
CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3020	**Emenda Parlamentar – Repasse para Associação Escolinha MTB Team, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500	R$ 23.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.3021	**Emenda Parlamentar – Repasse para AVF - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VELOSO, inscrita no CNPJ nº 60.447.920/0001-84**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500	R$ 44.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.004 – GESTÃO DAS VIGILÂNCIAS EM SAÚDE**		
10.304.1205.7019	**Emenda Parlamentar - Repasse para APA – Associação de Proteção Animal de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 100.000,00
4.4.50.42.00	**Auxílios**	1.500.1002	R$ 84.180,60

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1207.7015	**Emenda Parlamentar - Repasse para Lions Clube de Lagoa da Prata, inscrita no CNPJ nº 06.154.914/0001-93**		
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	1.500 CO 1002	R$ 5.000,00

Anexo II
Diversas Ações no Município

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**10.002 – SETOR DE PARQUES E JARDINS**		
15.451.1002.3028	**Emenda Parlamentar - Reforma da Praça do Piaba**		
4.4.90.51.00	**Obras e instalações**	1.500	R$ 103.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.4185	**Emenda Parlamentar – Aquisição de Bebedouro para Orla da Praia**		
4.4.90.52.00	**Equipamento e Material Permanente**	1.500	R$ 12.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.4186	**Emenda Parlamentar - Repasse para Estruturação de Eventos Culturais**		

3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	1.500	R$ 10.080,60

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**05.002 – SETOR DE CULTURA**		
13.392.0501.4187	**Emenda Parlamentar – Recurso para aquisição de obras literárias com critérios de diversidade e acessibilidade**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 2.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**07.002 – SETOR DE ESPORTES**		
27.812.0701.4188	**Emenda Parlamentar – Recursos para custeio de Vôlei e Handebol no Bairro Marília**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**06.002 – SETOR DE AGRICULTURA**		
20.608.0601.4189	**Emenda Parlamentar – Recursos para Horta Nutrindo Sabores**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**11.002 – SETOR DE EDIFICAÇÕES**		
15.451.1102.4190	**Emenda Parlamentar – Pavimentação de Vias Urbanas: Rua José Bernardes Lobato, entre as ruas Manoel Pena e D. Pedro II; e Rua D. Pedro II, quarteirão entre as Ruas José Bernardes Lobato e Olegário Maciel.**		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.500	R$ 272.700,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**10.002 – SETOR DE PARQUES E JARDINS**		
27.813.0701.4191	**Emenda Parlamentar – Recursos para aquisição e instalação de playground infantil na Praça do Piaba**		
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	1.500	R$ 25.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**13.003 – SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**		
15.452.1302.4192	**Emenda Parlamentar – Recursos para aquisição de equipamentos e maquinário para os serviços de limpeza urbana, como Roçadeira Manual, Carrinho de Mão, Enxada, Pá e Enxadão.**		
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	1.500	R$ 16.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 10.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**13.002 – SETOR DE TRÂNSITO E TRANSPORTES**		
26.782.1304.4193	**Emenda Parlamentar – Recursos para aquisição de materiais de sinalização urbana**		
3.3.90.30.00	**Material de consumo**	1.500	R$ 26.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**11.002 – SETOR DE EDIFICAÇÕES**		
15.451.1102.4194	**Emenda Parlamentar – Recursos para Construção de calçada pública na Av. Fernão Dias, no trecho entre Rua Maranhão e a rotatória da Rua Goiás, do lado esquerdo da via, no sentido centro/bairro, incluindo preparação de base, pavimentação e acabamento.**		
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	1.500	R$ 31.906,75

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**04.003 – OUTROS FUNDOS MUNICIPAIS**		
08.241.0412.8182	**Emenda Parlamentar – Recursos para Projeto "Melhor Idade"**		
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	1.500	R$ 40.000,00
3.3.90.32.00	**Material e/ou bem de distribuição gratuita**	1.500	R$ 10.000,00
3.3.90.33.00	**Passagens e despesas com locomoção**	1.500	R$ 13.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**	1.500	R$ 45.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.301.1202.7021	**Emenda Parlamentar – Recursos para Contratação de Serviços Médicos - Policlínica**		
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros PJ**	1.500 CO 1002	R$ 116.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.303.1204.7022	**Emenda Parlamentar – Recursos para distribuição de suplementos especiais para Munícipes de Lagoa da Prata**		
3.3.90.32.00	**Material e/ou bem de distribuição gratuita**	1.500 CO 1002	R$ 35.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**DOTAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**12.003 – SETOR DE SAÚDE**		
10.302.1203.7023	**Emenda Parlamentar – Recursos para Aquisição de Veículo para Casa de Apoio de Lagoa da Prata**		
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	1.500	R$ 120.000,00

		CO 1002	

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade:	**01.002 – APOIO A AÇÕES INERENTES AO ESTADO**		
06.181.0302.4195	**Emenda Parlamentar – Recursos para Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes Polícia Militar**		
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	1.500	R$ 65.000,00

Anexo III
Anulação:

CLASSIFICAÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	VALOR
Órgão: 0001	**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA**		
Unidade: 02.99.999	**Secretaria de Fazenda**		
99.999.9999.9998	**Reserva de Contingência Prevista na LDO para Emendas Parlamentares**		
9.9.99.99.00	**Reserva de Contingência ou Reserva do RPPS**	1.500	R$ 6.481.625,40

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4910BB75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2025

MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 40/2025

OBJETO: Aquisição de Dietas Enterais e Leites Especiais.

Dia 04 de dezembro de 2025, após análise e julgamento das propostas conforme processo em epígrafe, certificando a inexistência de recurso, a pregoeira Melissa Meireles Santos e Silva ADJUDICA os itens para a empresa abaixo relacionada:

LEONE COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NACIONAIS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
06	**DIETA PEDIÁTRICA I** - FÓRMULA INFANTIL ESPECIAL, A BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE. PARA LACTANTES DE 0 A 12 MESES, COM ALERGIA AO LEITE DE VACA, SEM COMPROMENTIMENTO DO TGI. CARBOIDRATOS: 7,4 (100% MALTODEXTRINA); PROTEINA: 1,8 (100% PROTEINA ISOLADA DE SOJA); LIPÍDIOS: 3,4 (100% GORDURA VEGETAL); COM PRESENÇA DE DHA ARA. OSMOLARIDADE: 169MOSM/KG DE ÁGUA. LATA A PARTIR DE 800G. **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA – DANONE**	APTAMIL SOJA 800GR	UND	150	76,15	11.422,50
08	**DIETA PEDIÁTRICA III**- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES - LT 400G NÃO LÁCTEA, EM PÓ, À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E ISENTA DE LACTOSE, INDICADA A PARTIR DOS 06 MESES DE VIDA. ENRIQUECIDA COM FERRO, INDICADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS QUE SÃO ALÉRGICAS ÀS PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA OU INTOLERANTES À LACTOSE. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800 G. **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL SOJA II – DANONE**	APTAMIL SOJA 800GR	UND	200	76,15	15.230,00
09	**NEOCATE LCP – INGLATERRA – SHS SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA.** FÓRMULA INFANTIL ELEMENTAR PARA LACTANTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA PARA NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS, NUTRICIONALMENTE COMPLETA E ISENTA DE PROTEÍNA LÁCTEA, LACTOSE, SACAROSE, FRUTOSE, GALACTOSE E INGREDIENTES DE ORIGEM ANIMAL. CONTÉM AMINOÁCIDOS LIVRES E SINTÉTICOS, XAROPE DE GLICOSE, ÓLEOS VEGETAIS E TCM. ADICIONADA DE LCPUFAS (ARA E DHA) E NUCLEOTÍDEOS. NÃO CONTÉM GLÚTEN. DENSIDADE CALÓRICA 67 KCAL/100ML. POSSUI 11,2% DE PROTEÍNAS (100% AMINOÁCIDOS LIVRES), 43,1% DE CARBOIDRATOS (100% XAROPE DE GLICOSE – FONTE DE MALTODEXTRINA) E 45,7% DE LIPÍDEOS (ÓLEOS VEGETAIS, TCM, DHA, ARA). **MARCA E FABRICANTE: NEOCATE LCP – INGLATERRA – SHS SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA. - POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL**.	NEOCATE 400G	UND	100	335,03	33.503,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:						**60.155,50**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: SESSENTA MIL E CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS						

CREATIVE COMÉRCIO VAREJISTA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	**COMPLEMENTO ALIMENTAR I** - COMPLEMENTO ALIMENTAR DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA QUEM TEM 50 ANOS OU MAIS. POSSUI UMA COMBINAÇÃO EXCLUSIVA DE CÁLCIO, PROTEÍNA E VITAMINA D, NUTRIENTES QUE CONTRIBUEM PARA A MANUTENÇÃO DE OSSOS E MÚSCULOS FORTES. NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA REFORÇAR A VITALIDADE E FORÇA TODOS OS DIAS. É ZERO ADIÇÃO DE AÇÚCARES E RICO EM ZINCO, COBRE, SELÊNIO, VITAMINAS A, D, E, K, C, B1, B6, B12, ÁCIDO FÓLICO E BIOTINA. EMBALAGEM DE 370G. SABOR: ESCOLHER NA ENTREGA.	REABILIT SENIOR 50 + 370 GR - NUTERAL	UND	100	30,00	3.000,00

	LATA A PARTIR DE 370G **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NUTREN SÊNIOR-NESTLÉ**					
02	**COMPLEMENTO ALIMENTAR II** - COMPLEMENTO ALIMENTAR INDICADA PARA ADULTOS OU IDOSOS QUE PRECISAM RECUPERAR OU MANTER O PESO, DEVIDO A MÁ ALIMENTAÇÃO, RISCO NUTRICIONAL OU DESNUTRIÇÃO. HIPERPROTEICA CONTENDO 15G DE PROTEÍNA, E ALTO TEOR DE VITAMINA D E CÁLCIO, ALÉM DE OUTROS NUTRIENTES ESSENCIAIS PARA MANUTENÇÃO DO PESO E MASSA MUSCULAR.COMPOSIÇÃO: MALTODEXTRINA, CASEINATO DE CÁLCIO, SACAROSE, ÓLEO DE PALMA, CANOLA, COCO, GIRASSOL, DEXTROSE, FOSFATO DE POTÁSSIO, CLORETO DE SÓDIO, CITRATOS DE SÓDIO E POTÁSSIO, CLORETO DE POTÁSSIO, CARBONATO DE CÁLCIO, MISTURA DE CAROTENÓIDES, BITARTARATO DE COLINA, ÓXIDO DE MAGNÉSIO, VITAMINAS C, K, B1,E, A, B6, B2, D, B12, SULFATO DE MANGANÊS, NIACINA, SULFATO DE COBRE, PANTOTENATO DE CÁLCIO, FLUORETO DE SÓDIO, CLORETO DE CROMO, ÁCIDO FÓLICO, MOLIBDATO DE SÓDIO, IODATO DE POTAÁSSIO, SELENITO DE SÓDIO, BIOTINA, LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. NÃO CONTÉM GLUTEN E SEM ADIÇÃO DE SACAROSE. EMBALAGEM: 700G. **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NUTRIDRINK PROTEIN - NUTRICIA**	SUSTAP SENIOR MAIS ZERO LACTOSE 740 - PROBENE	UND	100	55,00	5.500,00
03	**DIETA ADULTO I -** DIETA PADRÃO-ADULTO- NUTRIÇÃO ENTERAL, LÍQUIDA, ESPECIALMENTE FORMULADA E ELABORADA PARA USO POR SONDAS OU VIA ORAL, HIPERCALÓRICA (DENSIDADE CALÓRICA SUPERIOR A 1,2 KCAL/ML), NORMO A HIPERPROTEICA (SUPERIOR A 15% DO VALOR ENERGÉTICO TOTAL). NA EMBALAGEM DE FABRICAÇÃO DEVERÁ CONTER O Nº DO LOTE E DATA DE VALIDADE, SENDO DATA DE VALIDADE MÍNIMA NÃO INFERIOR A 180 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. APROVADO PELA ANVISA. **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A NUTRISON ENERGY 1.5 (DANONE), ISOSOURCE 1.5 (NESTLÉ), FRESUBIN ENERGY (FRESENIUS), FRESUBIN HP ENERGY (FRESENIUS), NUTRI ENTERAL 1.5 (NUTRIMED), TROPHIC 1.5 (PRODIET), TROPHIC EP (PRODIET).**	ISOSOURCE 1.5 LT - NESTLÉ	UND	1.500	22,50	33.750,00
04	**DIETA ADULTO II -** DIETA LIQUIDA ORAL/ENTERAL DIETA LÍQUIDA, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, NORMOLIPIDICA **E COM ADIÇÃO DE FIBRAS. ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA DE PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE UM LITRO. MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A ISOSOURCE SOYA FIBER – NESTLE**	ISOSOURCE SOYA FIBER LT - NESTLÉ	UND	300	23,00	6.900,00
10	**ISOSOURCE SOYA 1,2 – NESTLE** - FÓRMULA NUTRIÇÃO ENTERAL/ORAL. NORMOCALÓRICA, NORMOPROTEICA, ISENTA DE SACAROSE, ZERO LACTOSE E ZERO GLÚTEN (TETRA SQUARE 1L, SABOR BAUNILHA). CONSTITUÍDA 100% DE PROTEÍNA DE SOJA. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM DE UM LITRO. **MARCA E FABRICANTE: ISOSOURCE SOYA 1,2 – NESTLE -POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**	ISOSOURCE SOYA LT - NESTLÉ	UND	1.500	20,00	30.000,00
11	**PEDIASURE LATA - 850 GRAMAS** (RF) ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO COM COMBINAÇÃO DE DHA E ARA, PREBIÓTICOS E PROBIÓTICOS QUE OFERECEM 100% DAS PRINCIPAIS VITAMINAS E MINERAIS DAS RECOMENDAÇÕES. APRESENTA 1.0KCLA/ML EM SUA DILUIÇÃO PADRÃO. COMO FONTE DE CARBOIDRATOS (53%) APRESENTA: AMIDO DE MILHO HIDROLISADO, SACAROSE E FOS. APRESENTA COMO FONTE DE PROTEÍNAS (12%): PROTEÍNA CONCENTRADA DO LEITE, PROTEÍNA CONCENTRADA DO SORO DE LEITE E PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. COMO FONTE DE LIPÍDEOS (35%) APRESENTA: ÓLEO DE GIRASSOL DE ALTO TEOR OLEICO, ÓLEO DE SOJA E TCM. SABOR: CHOCOLATE. ISENTA DE GLÚTEN. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 850 G. SABOR: CHOCOLATE. **MARCA E FABRICANTE: PEDIASURE – ABBOTT POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL.**	PEDIASURE LATA – 850 GR-ABBOTT	UND	500	160,00	80.000,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:						**159.150,00**
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS POR EXTENSO: CENTO E CINQUENTA E NOVE MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS						

NUTRIDIV DIETAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	**DIETA ADULTO III -** FÓRMULA PADRÃO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, COM DENSIDADE ENERGETICA NORMAL 1,0 KCAL/ML, NORMOPROTEÍCO E NORMOLIPÍDICO, SEM FIBRAS E HIPOSSÓDICO NÃO CONTÉM GLÚTEN, ISENTO DE LACTOSE. PARA PACIENTES COM DISTÚRBIOS ALIMENTARES, DOENÇAS NEUROLÓGICAS OU EM RECUPERAÇÃO, QUE PRECISAM RESTABELECER O ESTADO NUTRICIONAL - LATA CONTENDO 800G. PRODUTO DE REFERÊNCIA: **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A NUTRO PREMIUM SOY - LATA 800G**	PRODIET – TROPHIC SOYA 800 GR	UND	50	52,00	2.600,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:						**2.600,00**
TOTAL GLOBAL DO REGISTRO DE PREÇOS POR EXTENSO: DOIS MIL E SEISCENTOS REAIS						

MG2 NUTRIÇÃO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	**DIETA PEDIÁTRICA II** - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES A PARTIR DO 6º MÊS - COM PROBIÓTICOS (GOS/FOS), DHA E ARA, E NUCLEOTÍDEOS. APRESENTAÇÃO EM LATA DE 800G. **MARCA E FABRICANTE DE REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A APTAMIL PREMIUM II – DANONE**	APTAMIL II PREMIUM 800G	UND	200	43,20	8.640,00
TOTAL GLOBAL ESTIMADO DO REGISTRO DE PREÇOS:						**8.640,00**
TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: OITO MIL E SEISCENTOS E QUARENTA REAIS						

MELISSA MEIRELES SANTOS E SILVA
Pregoeira

Equipe De Apoio:

LETÍCIA GONTIJO SILVA

LORENA CRISTINA SILVA

MARIA FÁTIMA ALMEIDA SILVA

Publicado por:
Melissa Meireles Santos e Silva
Código Identificador:18CD3FA8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL496/2025

.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 496/2025

PARTICIPANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 867/2025, 868/2025 E 873/2025

RATIFICO, com fulcro na legislação que rege a matéria, o Processo em epígrafe cujo objeto é aquisição de veículos automotores novos (zero quilômetro).
A contratadas são as abaixo descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	FORNECEDOR	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	**VAN ORIGINAL DE FÁBRICA** - 0km, com capacidade mínima de 16 lugares (15 passageiros + 1 motorista) - sendo 1 dos assentos comacessibilidadeparacadeirantepor meiodedpm – dispositivodepoltronamóvelcomcapacidademínimade130kg- com janelas laterais e vidros traseiros de fábrica (não será permitido furgão transformado), teto alto. Chassi comprimento total mínimo igual a 5.500, distância mínima entre eixos superior 3.500. Motorização de no mínimo 2.0l , 4 cilindros, combustível diesel s10, potência mínima de 135cv, tanque de combustível com capacidade mínima de 69 litros, sistema de freio abs, air bag para os ocupantes da cabine, sistema de ar condicionado para todos ocupantes, direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, central multimídia com sistema de som integrado original de fábrica com auto falantes tanto na cabine como no compartimento de passageiros, sensor de estacionamento traseiro, câmera de ré; modelo do ano da contratação ou do ano posterior, com todos os acessórios mínimosobrigatórios,conformelegislaçãoemvigor.Corbranco; kit de jogo de tapetes completo na cabine do motorista, sistema de trio elétrico (trava elétrica das portas, vidro elétrico nas portas dianteiras e alarme). Sistema de abertura da porta traseira(acessodospassageiros)automático.Duranteoperíodo de garantia a qual serão realizadas, gratuitamente, as quatro primeirasrevisõespreventivas,emconcessionáriaautorizadada marca vencedora, seguindo as orientações e especificações do manualdeusoemanutençãodofabricante.Asrevisõesdeverão ser realizadas, obrigatoriamente, dentro do período de vigência dagarantia,sendovedadaqualquerprorrogaçãodoprazode12 meses para sua execução.	UNIDADE	01	TAWA VEICULOS ESPECIAIS LTDA	R$298.000,00	R$298.000,00
.03	**VEÍCULOAUTOMOTORCOMCAPACIDADEPARA 10 PASSAGEIROS** - Incluindo 1 cadeirante com acessibilidade; 0 km; potência mínima de 130 cv; distância entre eixos mínima de 3665 mm; com tv kit multimídia; atender a resolução contran 939/22; combustível: diesel; câmbio: manual; tipo de direção elétrica, hidráulica ou eletro-hidráulica; tração: 4 x 2. (fonte: sistema de gerenciamento de informação e gerenciamento de equipamentos e materiais – sigem). Oveículo deverá serplotadocomo nomee logomarca oficial do governo de minas gerais, de acordo com o padrão do manual de identidade visual da secretariade estado de governo. Devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso. 0 km, fabricado, no máximo,há6meses,atendendoàlegislaçãoemvigor.	UNIDADE	01	USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA	R$285.000,00	R$285.000,00

04	**VEÍCULODEPASSEIO5PESSOASRESOLUÇÃO SES/MG** - (5 pessoas, zero quilômetro) bicombustível (álcoole gasolina), direção: hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica, 4 portas, câmbio manual ou automático, distância entre oseixos mínima 2.370mm, motorização **1.0 a 1.3**, tração dianteira, com vidros e travas elétricas, ar condicionado, tanque de combustível com capacidade mínima de 46 litros. Cor: branca ou prata. Devidamente licenciado e emplacado, com frete incluso, 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, conforme legislação em vigor. Veículo em conformidade com a resolução SES No 9.334, de 08 de fevereiro de 2024; resolução SES No 9.362, de 28 de fevereiro de 2024; resolução SES NO 9.369, de 01 de março de2024.	**UNIDADE**	02	AUTOMAX COMERCIAL LTDA	R$98.900,00	R$197.800,00
08	**VEÍCULOMINIVAN (MÍNIMO7 LUGARES)** - Zeroquilômetro - veículo bicombustível, direção: hidráulica, eletro-hidráulicaou elétrica, 04 portas, manual ou automático, distância entre eixos mínima de 2.600 mm; motorização 1.6 a 2.0; com ar condicionado; com vidros e travas elétricas. Cor: branca ou prata. Devidamente licenciado e emplacado, com freteincluso. 0km, fabricado, no máximo, há 6 (seis) meses, com todos os acessórios mínimos obrigatórios, atendendo à legislação em vigor.	**UNIDADE**	04	MAX VEICULOS LTDA	R$119.800,00	R$479.200,00

Arcos/MG, 02 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:0CDDA4CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - COMUNICADO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA

NOTÍCIA DE CONSULTA PÚBLICA ABERTA – PARTICIPE!

A Prefeitura Municipal de Arcos publicou, em 10 de dezembro de 2025, o Decreto Municipal nº 7.310, que regulamenta a Consulta Pública para a obtenção de contribuições na elaboração da nova Lei Complementar de Parcelamento do Solo Rural para fins de chacreamento.

Este é um momento fundamental para ouvir a população, garantir transparência e fortalecer a participação popular nas decisões que impactam diretamente o desenvolvimento do nosso município.

Período de participação:
16/12 a 25/12, até 00h

Link para participação e acesso ao formulário:
https://server.arcos.mg.gov.br/nextcloud/index.php/apps/forms/s/osyiXcqAXYDjKtmNeBsqm9fo

Passo a passo para participar:

Faça uma detida análise do Decreto Municipal nº 7.310/2025, do anteprojeto abaixo e posteriormente responda o formulário disponível no link supramencionado, com suas sugestões de adaptação e críticas para melhoria.

Sua opinião conta!

Prefeitura Municipal de Arcos
Juntos por um novo tempo.

DECRETO MUNICIPAL Nº7.310- 10/12/2025

Regulamenta a realização de consulta pública, na forma eletrônica, para obtenções de sugestões para elaboração da Nova Lei Complementar de parcelamento do solo rural para fins de chacreamento no Município de Arcos/MG e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS/MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, VI, da Lei Orgânica Municipal;
Considerandoo dever de assegurar transparência, controle social e participação popular nos processos legislativos;
Considerandoa necessidade de regulamentar a realização de consulta pública em ambiente virtual e físico, garantindo ampla participação e acessibilidade à população;

DECRETA:

Art. 1º - Fica regulamentada através do presente Decreto a Consulta Pública para obtenção de contribuições na elaboração da nova Lei Complementar de parcelamento do solo rural para fins de chacreamento no Município de Arcos/MG, nos termos e condições aqui definidos.
Art. 2º -A Consulta Pública tem como objetivo específico a obtenção de dados, subsídios, informações, sugestões e críticas sobre o anteprojeto de parcelamento de solo rural para fins de chacreamento, com vistas a democratizar, dar transparência e assegurar a participação popular no processo.
§1ºA consulta será de livre acesso a qualquer pessoa e ocorrerá na modalidade *online*, através de formulário a ser disponibilizado no site oficial do Município (www.arcos.mg.gov.br), no portal do diário oficial da Associação Mineira de Municípios - AMM (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg) e demais canais oficiais de comunicação, **permanecendo aberta entre os dias 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) de dezembro de 2.025**.
§2º O link de acesso e as instruções de participação serão disponibilizados juntamente ao formulário e a minuta do anteprojeto de Lei, a serem publicados no dia 15/12/2.025.
Art. 3º– Para assegurar ampla participação popular, serão disponibilizados ainda, canais alternativos para envio de sugestões, mediante:
a)links publicados em todos os canais de mídia do Município;
b)protocolo físico no Paço Municipal, situ no endereço: "*Rua Getúlio Vargas, nº 228, bairro centro, nesta cidade, juntamente à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano*";
c)e-mail: chacreamentos@arcos.mg.gov.br.
Art. 4º– As contribuições poderão ser feitas diretamente nos canais indicados neste Decreto, de forma digital/eletrônica ou impressa, dependendo da modalidade escolhida pelo cidadão, sendo obrigatória a identificação completa do participante através dos seguintes dados: nome, estado civil, profissão, CPF, RG, endereço.
Parágrafo único. As formulações que eventualmente não se limitarem às questões objetivadas na Consulta Pública serão desconsideradas.
Art. 5º– Após o encerramento do prazo previsto neste Decreto, serão registrados e disponibilizados ao público, as seguintes informações:
I– lista de participantes;
II– contribuições enviadas nas modalidades eletrônica e física;
III– Relatório de devolutivas, consolidando as manifestações recebidas.
Art. 6º– As contribuições recebidas poderão embasar a redação final do projeto de lei, após análise da pertinência pelo corpo técnico e jurídico responsável.
Art. 7º Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Art. 8º As deliberações, opiniões, sugestões, críticas e informações colhidas com a Consulta Pública terão caráter consultivo e não-vinculante, destinando-se a subsidiar a motivação do Poder Executivo Municipal quando da tomada de decisão acerca da matéria objeto da consulta.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 10de dezembro de 2.025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº____DE _____DE DEZEMBRO DE 2.025.

Dispõe sobre o parcelamento do solo rural para fins de chacreamento no Município de Arcos/MG, estabelece procedimentos para regularização de empreendimentos consolidados e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Arcos**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente no disposto no art. 43 da Lei Orgânica Municipal, propõe o seguinte Projeto de Lei Complementar.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei Complementar dispõe sobre o parcelamento do solo rural para fins de chacreamento, define critérios para a criação de Zonas de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR, disciplina a regularização de empreendimentos consolidados e estabelece regras de responsabilidade urbanística e ambiental no Município de Arcos.
Parágrafo único. O parcelamento do solo rural para fins de chacreamento será realizado na modalidade de condomínio de lotes, devendo observar, no que couber, as disposições da Lei Federal que dispõe sobre condomínios (nº 4.591/64), do Código Civil Brasileiro(Lei nº 10.406/02), da Constituição Federal de 1988, da Constituição do Estado, do Estatuto da Cidade (Lei nº 10.257/01), da Lei Federal que dispõe sobre parcelamento de solo (nº 6.766/79), da Lei Federal que dispõe sobre regularização fundiária (nº 13.465/17), bem como das demais normas aplicáveis à matéria.
Art. 2º. Definições. Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I— ADER – Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização: ato administrativo declaratório, sem efeito autorizativo, destinado a atestar a elegibilidade de empreendimento existente ao rito de regularização previsto nesta Lei.
II– ZUECR – Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural: área rural transformada em zona urbana para fins de parcelamento como chácaras, conforme critérios desta Lei.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Sustentável:
I– a análise técnica dos projetos de chacreamento;
II– a aprovação dos projetos urbanísticos e ambientais;
III– o acompanhamento da execução das obras de infraestrutura;
IV– a aprovação das convenções de condomínio;
V– a emissão de diretrizes para parcelamento;
VI – a expedição de normas técnicas complementares.
Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
I – a fiscalização das obras e da execução dos projetos aprovados;
II– a verificação do cumprimento das obrigações urbanísticas e ambientais, em conjunto com a Secretaria de Meio Ambiente, quando necessário;
III– a aplicação das sanções administrativas previstas nesta Lei;
IV– o embargo de obras irregulares.

CAPÍTULO III
CRIAÇÃO DE ZONAS DE URBANIZAÇÃO ESPECÍFICA PARA CHACREAMENTO RURAL

Art. 5º- A Criação de Zonas de Urbanização Específica para Chacreamento Rural (ZUECR) dependerá de lei municipal específica, devendo observar os seguintes procedimentos de participação pública:
I – Realização de audiência pública amplamente divulgada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, utilizando jornal de circulação local, portal oficial e redes sociais do Município;
II– Manifestação do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA;
III – Parecer do órgão ambiental competente;
IV– Apresentação de relatório técnico elaborado pela Secretaria de Planejamento;
V– Apresentação de mapa georreferenciado da área;
VI– Manifestação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
§ 1ºA audiência pública deverá garantir ampla divulgação e acesso aos estudos técnicos aos participantes, sendo a ata publicada no portal oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a realização.
§ 2º Quando as ZUECR estiverem previamente instituídas por lei, respeitada participação popular mediante audiência pública, o Município poderá dispensar nova audiência para projetos individuais que apenas se enquadrem nos parâmetros urbanísticos e ambientais já definidos, devendo assegurar publicidade e acesso aos estudos aos interessados.
§ 3ºA dispensa prevista no § 2º não se aplica a casos de alteração de limites, mudança de parâmetros urbanísticos ou regularização de empreendimentos implantados sem aprovação prévia, respeitando o critério de participação popular.

Seção I — Do zoneamento no Plano Diretor e da regularização dos empreendimentos existentes

Art. 6º. O zoneamento das áreas passíveis de chacreamento será definido na próxima revisão do Plano Diretor Municipal, a ser instituída por lei específica, observados, no mínimo:
I – delimitação cartográfica georreferenciada das áreas potenciais;
II – critérios técnicos de aptidão (meio físico, riscos, acessibilidade, conexão viária, drenagem, saneamento e energia);
III – diretrizes ambientais, inclusive proteção de APP e áreas sensíveis;
IV– diretrizes de saneamento básico e manejo de águas pluviais;
V – compatibilidade com a macroestrutura urbana e rural e com o Plano Diretor;

VI– participação popular, nos termos do Estatuto da Cidade (Lei Federal nº 10.257/01).
§ 1º Até a revisão do Plano Diretor, permanece exigida a criação de ZUECR por lei municipal específica, nos termos desta Lei.
§ 2ºA identificação de áreas passíveis no Plano Diretor não dispensa a necessidade de lei específica para criação de ZUECR, nem substitui as manifestações e licenças exigidas nesta Lei.
Art. 7º. Os empreendimentos de chacreamento implantados até a data de publicação desta Lei que comprovem a consolidação prevista no capítulo VI serão reconhecidos como passíveis de regularização, desde que atendidos os requisitos técnicos, ambientais, urbanísticos, sociais e econômicos fixados nesta Lei.
§ 1ºO reconhecimento de passibilidade tem natureza declaratória, não autorizativa, e não implica aprovação tácita do projeto, nem dispensa das etapas de análise, manifestações e licenças exigidas.
§ 2º Na análise desses casos, o Município deverá priorizar soluções de regularização, mitigações e compensações quando técnica e ambientalmente viáveis, inclusive com aplicação da redução de parâmetros prevista no art. 16.
Art. 8º. Fica instituído o Ato Declaratório de Elegibilidade à Regularização – ADER, para empreendimentos existentes que comprovem a consolidação nos termos do capítulo VI.
I– O ADER será expedido pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da instrução mínima definida em norma técnica complementar;
II– O ADER atestará exclusivamente a elegibilidade do empreendimento ao rito de regularização previsto nesta Lei, não substituindo a aprovação do projeto, a anuência do INCRA, as licenças ambientais, nem a criação de ZUECR quando aplicável;
III– O indeferimento do ADER deverá ser motivado, com indicação objetiva dos impedimentos técnicos, ambientais, urbanísticos ou documentais e das medidas saneadoras cabíveis;
IV– Os processos com ADER terão prioridade de tramitação para análise de regularização.
Art. 9º.É vedada a definição monocrática, por ato infralegal, de áreas passíveis de chacreamento. A indicação de áreas potenciais no Plano Diretor e a criação de ZUECR dependerão de lei, com observância do procedimento participativo e das exigências previstas nesta Lei.
Art. 10. No prazo de até 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com apoio das Secretarias competentes, elaborará inventário georreferenciado dos empreendimentos existentes, indicando:
I – situação de consolidação;
II– passibilidade de regularização;
III– pendências técnicas, urbanísticas e ambientais;
IV– medidas recomendadas para adequação.
§ 1ºO inventário terá caráter informativo, sem efeito autorizativo, e será divulgado no portal da transparência do Município.
§ 2ºO inventário não dispensa a análise individualizada dos processos.
Art. 11. O reconhecimento de passibilidade ou a emissão do ADER:
I– não constitui aprovação tácita do projeto;
II– não substitui as manifestações do órgão ambiental competente, do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e a anuência do INCRA, quando cabíveis;
III – não dispensa a criação de ZUECR por lei específica quando exigível;
IV– não se sujeita à aprovação por decurso de prazo.
Art. 12. A lei que criar a ZUECR deverá estabelecer:
I– os limites geográficos precisos da zona;
II– os parâmetros urbanísticos aplicáveis;
III– as diretrizes ambientais específicas;
IV– as diretrizes de saneamento básico;
V– as obrigações do empreendedor ou da associação requerente;
VI – a compatibilidade com o Plano Diretor Municipal e demais normas urbanísticas.

CAPÍTULO IV
PARÂMETROS URBANÍSTICOS GERAIS

Art. 13. Enquanto não for aprovada a revisão do Plano Diretor Municipal, aplicam-se aos projetos de criação e regularização de chacreamentos os seguintes parâmetros urbanísticos mínimos:
I – área mínima da chácara: 1.000 m² (mil metros quadrados);
II – testada mínima: 15 (quinze) metros;
III– largura mínima das vias internas: 8 (oito) metros;
IV– recuo frontal mínimo: 5 (cinco) metros;
V- recuos laterais e de fundo: 2 (dois) metros;
VI – taxa máxima de ocupação: 50% (cinquenta por cento);
VII– coeficiente de aproveitamento máximo: 1,0 (um vírgula zero);
VIII– área verde mínima: 10% (dez por cento) da gleba;
IX– área comum mínima: 10% (dez por cento) da gleba;
X– faixa não edificável junto a cursos d'água: conforme legislação ambiental;
XI– reserva de faixa mínima de 15 (quinze) metros sem edificação de cada lateral das faixas de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia e dutos.
§ 1º Os parâmetros fixados neste artigo servem como referência mínima e poderão ser ajustados por lei específica que criar a ZUECR, mediante justificativa técnica e manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
§ 2ºA possibilidade de redução proporcional desses parâmetros em processos de regularização de chacreamentos consolidados, será avaliada conforme o disposto no Capítulo VI desta Lei.
§ 3º As edificações nas chácaras ficam limitadas a 2 (dois) pavimentos, salvo reservatórios d'água, torres para antenas e equipamentos de telecomunicações.

CAPÍTULO V
PROJETOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS

Art. 14. Para atendimento dos requisitos urbanísticos e ambientais, o projeto de chacreamento deverá ser acompanhado dos seguintes projetos complementares:
I– projeto de captação e abastecimento de água potável, contendo:

a)indicação da fonte de captação (poço artesiano, nascente, rede pública ou outra);
b)sistema de distribuição;
c)reservação;
d)análise de qualidade da água, conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde;
II – projeto de sistema de drenagem pluvial, compreendendo:
a)curvas de nível mestras;
b) bacias de contenção ou retenção;
c)obras de escoamento e dissipação;
d)sistemas de proteção do solo e do ambiente.
III– projeto de distribuição de energia elétrica, elaborado conforme normas da concessionária.
IV– projeto de esgotamento sanitário, prevendo:
a)sistema individual por fossa séptica e sumidouro, ou;
b) sistema coletivo com estação de tratamento de esgoto;
c)disposição final dos efluentes tratados.
§ 1º Todos os projetos complementares deverão ser acompanhados de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do profissional responsável, devidamente registrada no conselho de classe.
§ 2ºA Secretaria Municipal de Planejamento poderá dispensar a apresentação de um ou mais componentes dos projetos quando demonstrada sua desnecessidade técnica ou quando alternativa equivalente for tecnicamente aprovada.
§ 3º Para os chacreamentos consolidados em processo de regularização, os projetos exigidos no caput deverão ser apresentados quando couber, podendo o empreendedor justificar sua inaplicabilidade em razão da consolidação física já existente.

CAPÍTULO VI
REGULARIZAÇÃO DOS CHACREAMENTOS CONSOLIDADOS

Art. 15. Os chacreamentos implantados até a data da publicação desta Lei e que apresentem ocupação consolidada, poderão requerer regularização no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis por mais 12 (doze) meses, mediante justificativa analisada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.
Parágrafo único. Decorrido o prazo sem manifestação do empreendedor, proprietário ou associação de moradores, a área será considerada parcelamento irregular, sujeitando-se às sanções previstas nesta Lei.
Art. 16. O Município poderá autorizar redução proporcional dos parâmetros urbanísticos e ambientais, inclusive até 50% (cinquenta por cento), desde que:
I – comprovada a consolidação física e social da ocupação;
II– observadas as condições técnicas de segurança, salubridade e acessibilidade;
III– obtido parecer técnico favorável da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
IV– obtida manifestação favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
V– preservadas as condições ambientais mínimas.
§ 1º Considera-se consolidação a existência cumulativa de:
I– edificações em condições de habitabilidade ou uso;
II– sistema viário implantado, ainda que com infraestrutura parcial, permitindo acesso regularàsunidades;
III – uso contínuo da área por, no mínimo, 2 (dois) anos;
IV– Lotes ocupados em percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento), admitindo-se, para tal, obras em curso.
§ 2ºA regularização implicará a constituição de condomínio de lotes, observadas as disposições da Lei Federal nº 4.591/64 e do Código Civil (Lei nº 10.406/02).
§ 3º As áreas verdes e comuns resultantes da regularização deverão respeitar, no mínimo, o percentual conjunto de 20% (vinte por cento) da gleba total, podendo chegar a 15% (quinze por cento) em casos excepcionais, mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Municipal competente.
§ 4º As áreas verdes e comuns serão de responsabilidade dos condôminos, vedada a doação ao Município.

CAPÍTULO VII
PRAZOS

Art. 17. O empreendedor disporá dos seguintes prazos para cumprimento das obrigações previstas nesta lei:
I– 12 (doze) meses, contados da publicação da lei que criar a ZUECR, para protocolizar o projeto completo de parcelamento junto à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano;
II– 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão do alvará de execução das obras, para conclusão das obras de infraestrutura, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa técnica analisada pela Secretaria de Planejamento;
III– apresentar o pedido de anuência ao INCRA no prazo de 12 (doze) meses, contados da criação do processo administrativo e manifestação inicial da Prefeitura, devendo o processo permanecer suspenso até a manifestação daquele órgão;
IV – 6 (seis) meses, contados da anuência do INCRA, para registrar o parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis e apresentar cópia ao Município, sob pena de caducidade e reversão da área à condição de zoneamento anterior;
V– 6 (seis) meses, contados da conclusão das obras, para instituir, aprovar e registrar a convenção de condomínio.
§ 1º Os prazos poderão ser suspensos por força maior ou caso fortuito, devidamente comprovados, desde que deferido expressamente pelo Município.
§ 2ºO descumprimento injustificado dos prazos importará na aplicação das sanções previstas nesta Lei, sem prejuízo da caducidade da aprovação.
§ 3º Havendo caducidade ou reversão por descumprimento de prazos, o interessado não poderá apresentar novo projeto para a mesma área pelo prazo de 12 (doze) meses subsequentes a caducidade.
§ 4º O cronograma de execução das obras deverá estabelecer o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses para conclusão da infraestrutura.

CAPÍTULO VIII
OBRIGAÇÕES DO EMPREENDEDOR

Art. 18. Previamente à emissão do alvará de execução das obras, o empreendedor firmará Termo de Obrigações, comprometendo-se a:
I– executar, à própria custa e no prazo fixado, todas as obras de infraestrutura aprovadas no projeto, incluindo:
a)sistema viário;
b) sistema de abastecimento de água;

c)sistema de esgotamento sanitário;
d)drenagem pluvial;
e)energia elétrica;
f)formação de áreas verdes e áreas comuns;
g)demarcação de áreas de preservação permanente;
II– fazer constar em todos os documentos de compra e venda, promessa, compromisso de compra e venda, ou similar:
a)que as chácaras somente poderão receber construções após a conclusão das obras de infraestrutura e a aprovação da convenção de condomínio;
b)a responsabilidade solidária dos adquirentes pelos serviços e obras em áreas comuns, na proporção das áreas de suas chácaras;
c)as restrições urbanísticas e ambientais incidentes sobre o imóvel;
III– iniciar a comercialização das chácaras somente após:
a)a publicação da lei que criar a ZUECR;
b)a aprovação do projeto pelo Município;
c) a emissão do alvará de execução das obras.
IV – instituir o condomínio, elaborar, aprovar e registrar a convenção condominial:
a) na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (para aprovação prévia);
b)no Cartório de Registro de Imóveis (para registro definitivo);
V– averbar o Termo de Obrigações à margem da matrícula do imóvel parcelado no Cartório de Registro de Imóveis;
VI – não outorgar contrato de compra e venda e escritura pública definitiva de venda antes de:
a)concluídas integralmente as obras de infraestrutura;
b)registrada a convenção de condomínio;
c) averbada a aprovação municipal na matrícula do imóvel;
VII – manter, até a aprovação e registro da convenção de condomínio:
a)os serviços de água potável;
b)os serviços de energia elétrica;
c) a conservação das áreas verdes e de preservação permanente;
d)a manutenção das vias de circulação;
VIII – fornecer a cada adquirente, no ato da assinatura do contrato, exemplar da convenção de condomínio e do regulamento interno, quando houver;
IX– realizar análise semestral da qualidade da água distribuída, em laboratório homologado, conforme Portaria de Consolidação nº 5/2017 do Ministério da Saúde, mantendo os laudos à disposição da fiscalização;
X– assegurar a concessão de servidão para passagem de águas pluviais por todo o chacreamento.
§ 1ºO Termo de Obrigações será firmado em modelo estabelecido pelo Município e conterá:
I – identificação completa do empreendedor;
II– descrição do empreendimento;
III– cronograma detalhado de execução das obras;
IV– cláusula de garantia do cumprimento das obrigações, devidamente listadas;
V– penalidades pelo descumprimento.
VI- As demais obrigações previstas neste capítulo.
§ 2º Como garantia do cumprimento das obrigações, poderá ser exigida:
I – caução em dinheiro, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado das obras;
II– fiança bancária;
III– seguro-garantia; ou
IV– hipoteca de imóvel de valor equivalente.
§ 3ºA garantia será liberada após:
I – a conclusão e recebimento definitivo das obras;
II – o registro da convenção de condomínio;
III– a regularização de todas as pendências.
§ 4º Com o registro da convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis, o condomínio assumirá a responsabilidade pelas obrigações legais e contratuais de manutenção do chacreamento, respondendo cada condômino proporcionalmente à área de sua chácara.
§ 5º A transferência de responsabilidade prevista no § 4º não exime o empreendedor de responder por vícios construtivos ou defeitos das obras executadas, na forma da legislação civil.

CAPÍTULO IX
CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Art. 19. A convenção de condomínio do chacreamento, elaborada nos termos da Lei Federal nº 4.591/64 e do Código Civil (Lei nº 10.406/02), deverá conter, no mínimo:
I – descrição precisa do imóvel, com:
a)indicação da matrícula original;
b)área total do condomínio;
c)descrição das chácaras individualizadas (área, testada, confrontações);
d)descrição das áreas comuns (vias, praças, áreas de lazer);
e)descrição das áreas verdes e de preservação permanente;
II– destinação das partes comuns:
a)finalidade e uso permitido;
b)vedação de alienação, divisão ou incorporação às unidades privativas;
III– direitos e deveres dos condôminos:
a)forma de uso das áreas comuns;
b)restrições e proibições;
c)obrigações de conservação;
d)responsabilidades individuais e coletivas;
IV– forma de administração:
a)eleição e mandato do síndico;
b)competências do síndico;
c)competências da assembleia geral;

d)quórum para deliberações;
e)prestação de contas;
V – critério de rateio das despesas comuns, proporcional à área de cada chácara, incluindo:
a)manutenção de infraestrutura (água, esgoto, vias, iluminação);
b) conservação de áreas verdes e áreas comuns;
c)serviços de portaria e segurança, se houver;
d) taxas condominiais;
e)fundo de reserva;
VI – proibições:
a)atividades econômicas incompatíveis com o uso residencial e de lazer;
b)atividades poluentes ou geradoras de incômodos;
c) parcelamento ou subdivisão das chácaras;
d)alteração das características rurais do empreendimento;
VII – normas de construção:
a)recuos mínimos;
b)taxa de ocupação;
c)altura máxima das edificações;
d)padrão arquitetônico mínimo;
e)aprovação de projetos pelo condomínio;
VIII – normas ambientais:
a)sistema de controle de qualidade da água, com análise laboratorial semestral;
b)destinação de resíduos sólidos (coleta seletiva, compostagem);
c)tratamento de efluentes;
d)proteção e conservação de áreas verdes;
e) proibição de desmatamento;
f)proibição de aterramento de nascentes;
IX– normas sobre fechamento e controle de acesso:
a)fechamento do perímetro (muros, cercas, cercas vivas);
b)portaria e sistema de controle;
c) responsabilidade pela segurança;
X– concessão de servidão para passagem de águas pluviais e instalação de redes de infraestrutura;
XI– penalidades para infrações à convenção;
XII– foro competente para dirimir controvérsias.
§ 1ºA convenção de condomínio deverá ser aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, previamente ao seu registro no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 2ºA convenção elaborada sem aprovação prévia do Município não terá validade jurídica.
§ 3º Qualquer alteração da convenção dependerá de nova aprovação municipal, salvo questões meramente administrativas internas que não afetem os parâmetros urbanísticos ou ambientais.
§ 4ºO condomínio terá a obrigação de manter, por si e seus condôminos, os requisitos permanentes de conservação previstos nesta Lei e na convenção.

CAPÍTULO X
COMERCIALIZAÇÃO DAS CHÁCARAS

Art. 20. A alienação das chácaras, por meio de contrato, promessa ou compromisso de compra e venda, somente poderá ocorrer após:
I – publicação da lei que criar a ZUECR;
II– aprovação do projeto pelo Município;
III – emissão do alvará de execução das obras;
IV– registro do parcelamento no Cartório de Registro de Imóveis.
§ 1ºO descumprimento do disposto neste artigo configura infração grave, sujeitando o empreendedor às sanções previstas no art. 25 desta Lei.
§ 2º A venda ou promessa de venda antes do atendimento dos requisitos do caput não gera direitos contra o Município e não exime o empreendedor de suas obrigações.
Art. 21. Os contratos de compra e venda, promessa ou compromisso de compra e venda deverão conter, obrigatoriamente, sob pena de nulidade:
I– identificação completa das partes;
II– identificação completa da chácara:
a)número da matrícula;
b)área;
c)confrontações;
d)restrições urbanísticas;
e) restrições ambientais;
f)ônus reais;
III– informação expressa e destacada de que as construções somente poderão ser iniciadas após:
a)conclusão das obras de infraestrutura;
b)registro da convenção de condomínio;
IV– responsabilidade solidária do adquirente:
a) pelas despesas com obras, serviços e manutenção das áreas comuns;
b)pelo rateio proporcional à área da chácara;
V– obrigações do adquirente quanto à:
a)conservação ambiental;
b) proteção do solo;
c)preservação de áreas verdes;
d)observância da convenção de condomínio;
VI – compromisso de fornecimento de:
a)cópia da convenção de condomínio;

b)cópia do projeto aprovado;
c)cópia das licenças ambientais;
VII – garantias oferecidas pelo empreendedor.
Parágrafo único. O empreendedor deverá manter em local visível no estande de vendas:
I – cópia do projeto aprovado;
II– cópia das licenças e alvarás;
III– minuta da convenção de condomínio.
Art. 22. A outorga de escritura pública definitiva de venda somente poderá ocorrer após:
I – conclusão integral das obras de infraestrutura;
II– recebimento das obras pela Secretaria de Obras;
III– registro da convenção de condomínio no Cartório de Registro de Imóveis;
IV– averbação da aprovação municipal na matrícula do imóvel parcelado;
V– regularização de todas as pendências junto ao Município.
§ 1ºA outorga de escritura em desacordo com este artigo não exime o empreendedor de suas obrigações.
§ 2º A lavratura da escritura pública definitiva de venda somente produzirá efeitos perante o Município mediante apresentação, pelo interessado, da comprovação do atendimento dos requisitos previstos neste artigo.

CAPÍTULO XI
TRANSFORMAÇÃO E REVERSÃO DE ZONA

Art. 23. A transformação de área rural em Zona de Urbanização Específica para Chacreamento Rural – ZUECR será efetivada por lei municipal específica, nos termos desta Lei.
§ 1ºA transformação produzirá efeitos a partir da publicação da lei que criar a ZUECR.
§ 2º A transformação altera a natureza rural do imóvel para fins tributários, passando a incidir tributação pertinente às áreas urbanas, após a aprovação do empreendimento.
§ 3ºA transformação é condicionada ao cumprimento de todas as obrigações previstas nesta Lei.
Art. 24. A reversão da área à condição de zoneamento anterior ocorrerá:
I– por descumprimento dos prazos estabelecidos no art. 17, capítulo VII desta Lei.
II– por não execução ou execução inadequada das obras de infraestrutura;
III– por prática de infrações graves ou reiteradas à legislação urbanística, ambiental ou sanitária;
IV– por dano ambiental irreversível;
V– a pedido fundamentado do empreendedor, desde que não tenha havido comercialização de chácaras e seja aprovado pelo Conselho Municipal competente;
VI– por força de decisão judicial.
§ 1º A reversão será formalizada pelo Poder Executivo e submetida à aprovação do Legislativo, após processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, exceto na hipótese do inciso VI.
§ 2ºA reversão importará em:
I – caducidade de todas as autorizações e alvarás expedidos;
II – suspensão imediata de todas as obras em andamento e vendas;
III– vedação de nova apresentação de projeto para a mesma área pelo prazo de 12 (doze) meses subsequentes;
IV – execução da garantia prestada pelo empreendedor;
V– pedido de aprovação ao INCRA.
§ 3º O empreendedor responderá por perdas e danos causados aos adquirentes em decorrência da reversão.

CAPÍTULO XII
RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

Art. 25. O descumprimento das obrigações urbanísticas, ambientais ou dos prazos estabelecidos nesta Lei sujeitará o infrator, isolada ou cumulativamente, às seguintes sanções:
I – advertência;
II– multa;
III– embargo das obras;
IV– suspensão do alvará;
V– cassação do alvará;
VI– reversão da zona;
VII– execução da garantia;
VIII– responsabilização administrativa, civil e criminal.
§ 1º As sanções serão aplicadas conforme a gravidade da infração, antecedentes do infrator e danos causados.
§ 2ºA aplicação de sanção administrativa não exclui a responsabilidade civil por danos causados, nem a responsabilidade criminal, quando cabível.
Art. 26. As infrações classificam-se em:
I– leves: atrasos de até 30 (trinta) dias no cumprimento de prazos; falta de comunicação de alterações não substanciais; irregularidades formais sanáveis;
II– médias: atrasos superiores a 30 (trinta) dias; início de obras sem alvará; descumprimento de condicionantes ambientais sanáveis; execução parcial de infraestrutura;
III– graves: comercialização antes da aprovação; execução de obras em desacordo com o projeto aprovado; descumprimento reiterado de notificações; reincidência em infrações médias;
IV– gravíssimas: parcelamento sem aprovação municipal; outorga de contrato de compra e venda ou escrituras em desacordo com esta Lei; dano ambiental grave ou irreversível; colocação em risco da saúde ou segurança dos adquirentes; reincidência em infrações graves.
Art. 27. As multas serão aplicadas nos seguintes valores:
I– infrações leves: de 10 (dez) a 50 (cinquenta) Unidades de Referência do Município – URs;
II– infrações médias: de 51 (cinquenta e uma) a 100 (cem) URs;
III– infrações graves: de 101 (cento e uma) a 500 (quinhentas) URs;
IV– infrações gravíssimas: de 501 (quinhentas e uma) a 2.000 (duas mil) URs.

§ 1º Para infrações relacionadas a área irregular, a multa será calculada por metro quadrado ou por unidade (chácara) comercializada irregularmente, multiplicando-se os valores do caput.
§ 2º As multas terão como base de cálculo a Unidade de Referência vigente no Município à época da autuação.
§ 3ºA multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de acréscimo de juros e correção monetária.
§ 4º As multas não pagas no prazo serão inscritas em dívida ativa, protestadas e executadas judicialmente.
§ 5ºA reincidência na mesma infração acarretará a aplicação da multa em dobro.
Art. 28. O embargo será aplicado quando houver:
I– execução de obras sem alvará ou licença;
II– execução em desacordo com o projeto aprovado;
III– risco à segurança, saúde ou meio ambiente;
IV– descumprimento de notificação anterior.
§ 1º O embargo será formalizado por auto específico, contendo:
I– descrição da infração;
II – fundamentação legal;
III– prazo para regularização;
IV– consequências do descumprimento.
§ 2º O embargo poderá ser suspenso após a regularização da situação e o pagamento das multas aplicadas.
Art. 29. A suspensão e cassação do alvará observarão o seguinte:
I– a suspensão ocorrerá em caso de reincidência ou infrações graves, pelo prazo de até 12 (doze) meses;
II– a cassação ocorrerá em caso de infrações gravíssimas ou reincidência em infrações graves.
Parágrafo único. A cassação do alvará importará na reversão da zona à condição anterior, cabendo ao município a formalização para fins de reversão junto ao INCRA.
Art. 30. O processo administrativo sancionador observará:
I– lavratura de auto de infração, com descrição detalhada da irregularidade;
II – notificação do autuado, com prazo de 15 (quinze) dias para defesa;
III – análise da defesa pela autoridade competente;
IV– decisão fundamentada, em prazo máximo de 30 (trinta) dias;
V– notificação da decisão;
VI– prazo de 15 (quinze) dias para interposição de recurso;
VII– julgamento do recurso em segunda instância administrativa.
§ 1ºÉ assegurado ao autuado o contraditório e a ampla defesa em todas as fases do processo.
§ 2ºO processo deverá ser concluído em prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, salvo por motivo justificado.

CAPÍTULO XIII
PARTICIPAÇÃO POPULAR E CONTROLE SOCIAL

Art. 31. Todo processo de criação, aprovação ou regularização de ZUECR deverá ser precedido de audiência pública amplamente divulgada, garantindo-se:
I– publicação de edital em jornal de circulação local, no portal oficial e em redes sociais oficiaisdo Município, com antecedência mínima de 10 (dez) dias;
II– acesso público aos estudos técnicos, pareceres e documentos do processo;
III – manifestação prévia do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
IV– possibilidade de manifestação oral e escrita da população;
V– registro em ata de todas as manifestações e questionamentos;
VI– publicação da ata da audiência no portal oficial do Município em até 15 (quinze) dias após a realização.
§ 1ºA dispensa de nova audiência, conforme prevista no Art. 5, § 2º, não se aplica a casos de alteração de limites da ZUECR, mudança de parâmetros urbanísticos ou regularização de empreendimentos implantados sem aprovação prévia.
§ 2º A inobservância do disposto neste artigo acarretará a nulidade do ato administrativo.
Art. 32. O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terá as seguintes competências relacionadas aos chacreamentos:
I – analisar e emitir parecer sobre:
a)projetos de lei de criação de ZUECR;
b)projetos de parcelamento;
c)pedidos de redução de parâmetros urbanísticos;
d)processos de regularização de chacreamentos consolidados;
II– acompanhar a execução dos projetos aprovados;
III– propor diretrizes e normas técnicas;
IV– fiscalizar, por meio de seus membros, o cumprimento desta Lei.
Parágrafo único. O Conselho terá prazo de 60 (sessenta) dias para emitir parecer.

CAPÍTULO XIV
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. Os projetos de chacreamento deverão ser compatíveis com o Plano Diretor Municipal e com as normas ambientais Federais e Estaduais.
§ 1º Na hipótese de conflito entre as disposições desta Lei e o Plano Diretor, prevalecerão as normas do Plano Diretor, ressalvadas as situações consolidadas.
§ 2º A revisão do Plano Diretor Municipal poderá alterar os parâmetros urbanísticos estabelecidos no art. 13 desta Lei, respeitando-se os direitos adquiridos.
Art. 34. Esta Lei aplica-se, no que couber, aos chacreamentos urbanos com características eminentemente rurais, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, ouvido o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Art. 35. Os processos de parcelamento em andamento na data de publicação desta Lei serão analisados em conformidade com a presente Lei.
Parágrafo único. O interessado que já tenha apresentado projeto anteriormente, pendente de aprovação nesta Administração, deverá adequar o projeto aos termos desta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 36.A Secretaria Municipal de Planejamento expedirá as normas técnicas complementares necessárias à aplicação desta Lei, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados de sua publicação.

§ 1º As normas técnicas complementares disporão sobre:
I– procedimentos administrativos;
II– documentação exigida;
III – escalas e formato dos projetos;
IV– memorial descritivo;
V– modelos de termos e requerimentos.
§ 2º Até a edição das normas técnicas complementares, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 6.766/79 e as normas técnicas da ABNT.
Art. 37. O parcelamento do solo rural para chacreamento aprovado com base nesta Lei deverá manter suas características originais, vedada a alteração do tipo de uso, sem nova aprovação municipal.
Art. 38. O empreendedor e todos os autorizados à comercialização de chácaras responderão administrativa, civil e penalmente pelas infrações cometidas e, em especial, pelos danos causados ao solo e ao meio ambiente.
Art. 39. A aplicação desta Lei observará as normas gerais da União e do Estado de Minas Gerais, especialmente as Leis Federais nº 6.766/79, nº 10.257/2001, nº 4.591/64 e o Código Civil (Lei nº 10.406/02).
Art. 40. Revoga-se a Lei Complementar nº 149, de 16 de outubro de 2023.
Art. 41. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, ___de dezembro de 2.025.

WELLINGTON ROQUE
Prefeito Municipal

QUADRO COMPARATIVO
Lei Atual × Nova Proposta de Lei de Chacreamentos
Município de Arcos/MG

Tema	Lei Atual – LC nº 149/2023	Nova Proposta – PLC 2025
Submissão ao INCRA	Prevista após a edição de decreto, com lacunas procedimentais e prazos pouco claros	Exigência expressa de anuência do INCRA, com prazos definidos e suspensão do processo até manifestação do órgão
Criação da ZUECR	Criação por Decreto do Poder Executivo	Criação somente por Lei Municipal específica, aprovada pela Câmara
Participação popular	Não obrigatória	Consulta pública virtual obrigatória, com ampla divulgação
Base constitucional e legal	Apresenta vícios formais e materiais apontados pelo Ministério Público	Adequação expressa à Constituição Federal, Estatuto da Cidade e Lei Federal nº 6.766/79
Integração com o Plano Diretor	Pouco detalhada	Integração direta, com previsão de ajustes na revisão do Plano Diretor
Parâmetros urbanísticos	Dispersos e genéricos	Parâmetros mínimos claros, objetivos e transparentes
Área mínima da chácara	3.000 m²	1.000 m², com controle urbanístico e ambiental
Áreas verdes e áreas comuns	10% de área verde + 10% de área comum	Percentual total mínimo de 20%, com critérios técnicos
Regularização de chacreamentos existentes	Previsão genérica	Capítulo específico, com critérios objetivos e rito definido
Redução de parâmetros	Possível, sem limite claro	Até 50%, condicionada a parecer técnico e manifestação colegiada
Proteção ao comprador de chácaras	Regras limitadas	Regras claras para contratos, vendas e escrituras
Responsabilidades do empreendedor	Pouco detalhadas	Definição clara de deveres, prazos, garantias e obrigações
Sanções administrativas	Multas genéricas	Sistema graduado de sanções, com contraditório e ampla defesa
Segurança jurídica	Fragilizada	Fortalecida, com previsibilidade e transparência

Observação: Este quadro comparativo foi elaborado para fins de consulta pública virtual, permitindo ao cidadão compreender, de forma clara e objetiva, as principais diferenças entre a legislação vigente e a nova proposta de Lei de Chacreamentos do Município de Arcos/MG.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:1791D236

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO PROCESSO 213/2025 LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

Termo de Adjudicação do Leilão EletrônicoNº 0002/2025

Após averiguar o resultado do Leilão n° 0002/2025 referente ao processo 00021325, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.
Resultado da Adjudicação

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
2	Item -TRATOR NEW HOLLAND TL 85E TRAÇADO	MAYCON CHINI FERREIRA MCF		86.800,0000	60.000,00	44,67%	15/12/2025
3	Item -SUCATAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		162,0000	150,00	8,00%	15/12/2025
4	Item -SUCATAS DE PNEUS	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		108,0000	100,00	8,00%	15/12/2025
5	Item -FOGÃO INDUSTRIAL	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		108,0000	100,00	8,00%	15/12/2025
6	Item -SUCATA DE PICADEIRA	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		135,0000	100,00	35,00%	15/12/2025
7	Item -SUCATA DE SERRA TICO-TICO DE BANCADA	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		126,0000	100,00	26,00%	15/12/2025
8	Item -CABOS DE AÇO	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		252,0000	250,00	0,80%	15/12/2025

15 de dezembro de 2025 10:34:19

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:D87D50F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 213/2025 LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

Termo de homologação o Leilão Eletrônico

Após averiguar a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr(a) ANDERSON GERALDO DE PAULA, HOMOLOGA a adjudicação referente o Leilão Nº 0002/2025.

Homologação		
Processo	**Autoridade**	**Data homologação**
00022025	ANDERSON GERALDO DE PAULA	15/12/2025

Item	Produto	Fornecedor	Marca	Melhor oferta	Estimado	Economia	Data adjudicação
2	Item -TRATOR NEW HOLLAND TL 85E TRAÇADO	MAYCON CHINI FERREIRA MCF		86.800,0000	60.000,00	44,67%	15/12/2025
3	Item -SUCATAS DE PEÇAS AUTOMOTIVAS EM GERAL	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		162,0000	150,00	8,00%	15/12/2025
4	Item -SUCATAS DE PNEUS	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		108,0000	100,00	8,00%	15/12/2025
5	Item -FOGÃO INDUSTRIAL	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		108,0000	100,00	8,00%	15/12/2025
6	Item -SUCATA DE PICADEIRA	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		135,0000	100,00	35,00%	15/12/2025
7	Item -SUCATA DE SERRA TICO-TICO DE BANCADA	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		126,0000	100,00	26,00%	15/12/2025
8	Item -CABOS DE AÇO	LUCIANO SOARES CAMPOS59529482604		252,0000	250,00	0,80%	15/12/2025

15 de dezembro de 2025

ANDERSON GERALDO DE PAULA
CPF: 037.545.276-14
Autoridade Competente

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2C167D3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 060 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Regulamenta a Lei nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua", estabelece critérios de pontuação e seleção, define procedimentos operacionais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, IX da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei nº 1.356, de 06 de novembro de 2025,
D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta a Lei nº 1.356, de 06 de novembro de 2025, estabelecendo os critérios de pontuação para seleção de beneficiários, os procedimentos operacionais e os prazos do Programa Municipal de Habitação Social "A Casa é Sua".
Art. 2º.O Programa Municipal "A Casa é Sua" tem por finalidade promover o acesso à moradia digna para famílias em situação de vulnerabilidade social ou risco habitacional, mediante doação de unidades habitacionais de propriedade do Município.
Art. 3º.A execução do Programa observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência, garantindo igualdade de condições a todos os interessados.
CAPÍTULO II
DA COMISSÃO MUNICIPAL DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO
Art. 4º.A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento do Programa Habitacional "A Casa é Sua", instituída pelo art. 2º da Lei nº 1.356, de 2025, será composta por 03 (três) servidores.
§1º. Cada membro titular terá um suplente, nomeados pelo Prefeito Municipal mediante portaria.
§2º. O mandato dos membros da Comissão será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.
§3º. A Comissão reunir-se-á ordinariamente a cada mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação do Presidente.
§4º. As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.
Art. 5º. Compete ao Presidente da Comissão:
I - convocar e presidir as reuniões;
II - coordenar os trabalhos da Comissão;
III - requisitar documentos e informações necessárias às atividades da Comissão;
IV - assinar atas, relatórios e demais documentos oficiais;
V - representar a Comissão perante autoridades e órgãos públicos.
Art. 6º.A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.
CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE SELEÇÃO
Seção I
Do Edital de Chamamento Público
Art. 7º.A seleção de beneficiários será iniciada mediante publicação de edital de chamamento público, que conterá:

I - número de unidades habitacionais disponíveis e suas características;
II - requisitos e documentação necessária;
III - critérios de pontuação e classificação;
IV - prazos para inscrição e recurso;
V - cronograma do processo seletivo;
VI - local e horário para entrega de documentação;
VII - informações sobre visita técnica social.

Art. 8º.O edital de chamamento público deverá ser publicado no site oficial do Município com antecedência mínima de dez dias corridos entre a data da publicação e o início das inscrições, que terá o prazo de 10(dez) dias para os interessados fazerem a inscrição.

Parágrafo único. O edital também será amplamente divulgado em equipamentos públicos municipais, especialmente no CRAS (Centro de Referência de Assistência Social).

Da Inscrição e Documentação

Art. 9º. As inscrições serão realizadas exclusivamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante preenchimento de formulário próprio e entrega de documentação comprobatória.

Art. 10.São documentos obrigatórios para a inscrição:

I -**Do requerente e cônjuge/companheiro(a):**

a) RG e CPF;
b) certidão de nascimento ou casamento atualizadas, ou seja, emitida no período de máximo de até 6 meses;
c) se viúvo, de casamento e certidão de óbito atualizadas, ou seja, emitida no período de máximo de até 6 meses;
d) se convivente em união estável: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada, ou seja, emitida no período de máximo de até 6 meses;
e) título de eleitor e comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
f) certificado de reservista (para homens entre 18 e 45 anos);
g) comprovante de residência atual;
h) Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia – conforme anexo
i) Declaração Sobre Dependente(s) Habitacional(is) - conforme anexo, anexando cópia de documento que comprove o parentesco (documento de identidade ou certidão de estado civil);
j) Candidato Responsável pelo Domicílio – conforme anexo;

II -**De todos os membros do núcleo familiar:**

a) RG e CPF (ou certidão de nascimento para menores);
b) carteira de vacinação atualizada (para menores de 18 anos);
c) comprovante de matrícula escolar e declaração de frequência emitida pela escola (para crianças e adolescentes em idade escolar);

III -**Comprovação de residência no Município:**

a) comprovantes de endereço dos últimos 60 (sessenta) meses consecutivos mediante comprovante de água, luz, ou recibo de aluguel; ou
b) declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida; ou
c) Comprovante de Tempo de Residência no Município emitida pela Secretaria de Assistência Social informando quanto tempo o candidato mora no município, conforme modelo anexo e documentos apresentados pelo candidato.

IV -**Documentação imobiliária:**

a) declaração, sob as penas da lei, de que não possui imóvel em seu nome ou de membros do núcleo familiar;
b) certidão negativa de propriedade de imóveis emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;
c) declaração Negativa de Propriedade de Imóvel, que deve ser emitida pelo setor de cadastro imobiliário da Prefeitura.

V -**Regularidade fiscal:**

a) Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a);

VI -**Cadastro social:**

a)comprovante de inscrição no CadÚnico atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

VII**– Documentação especial:**

a)Pessoas com Deficiência (candidato ou dependente habitacional):
i)Atestado médico recente: Constando o tipo de deficiência (CID), e, se for o caso, a necessidade de uso de cadeira de rodas.
ii)Declaração Sobre deficiência que será emitida pelo Conselho Municipal de Habitação e/ou de Assistência Social, conforme modelos específicos anexos.
b)Para candidatos residentes em área de risco deverá ser emitida certidão conforme anexo.

§ 1º. A documentação poderá ser apresentada em cópias simples acompanhadas dos originais para conferência, ou cópias autenticadas.
§ 2º. A Comissão poderá solicitar documentação complementar quando julgar necessário para esclarecimento da situação do candidato.
§ 3º. A apresentação de documentos falsos ou declarações inverídicas implicará no indeferimento do pedido e impedimento de participação em futuros processos seletivos do Programa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
§4º O nome no documento de identidade deve ser igual ao que consta na certidão de estado civil (nascimento ou casamento). Caso a carteira de identidade esteja desatualizada, recomendar sua atualização, pois será exigido o documento atualizado para assinatura de contrato.

Seção III

Dos Critérios de Pontuação

Art. 11.A classificação dos candidatos habilitados obedecerá ao sistema de pontuação estabelecido neste Decreto, considerando os seguintes critérios:

I - COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

a)Famílias chefiadas por mulheres: 10 pontos;
b)Pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida e autistas: 9 pontos por pessoa
c)Idosos (60 anos ou mais): 2 pontos por pessoa
d)Famílias unicelulares compostas por pais solteiros, sejam heterossexuais ou
Homoafetivos: 7 pontos
e)Famílias com crianças ou adolescentes (idade entre 0 e 17 anos): 2 pontos por pessoa
f)Vítimas de desastres naturais: 5 pontos

II - SITUAÇÃO HABITACIONAL:

a) residência em imóvel alugado: 8 pontos;
b) coabitação familiar involuntária: 7 pontos;
c) residência em imóvel cedido/emprestado: 6 pontos;

III - TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:

a) de 5 a 10 anos: 4 pontos;
b) de 10 a 15 anos: 6 pontos;
c) de 15 a 20 anos: 8 pontos;
d) acima de 20 anos: 10 pontos;
§ 1º. Os pontos são cumulativos dentro de cada categoria, sendo que estas devem ser somadas para se obter a nota final do candidato.
§ 2º. A comprovação dos critérios de pontuação deverá ser feita mediante apresentação de documentação idônea e será confirmada pela visita técnica social.
Art. 12. Em caso de empate na pontuação final, serão aplicados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:
I - maior pontuação no critério "composição familiar";
II - maior tempo de residência no Município;
III - sorteio público, se persistir o empate.

Seção IV

Da Análise e Habilitação

Art. 13.A Secretaria Municipal de Assistência Social procederá, conforme cronograma definido em edital, à análise preliminar da documentação, verificando o atendimento aos requisitos do art. 4º da Lei nº 1.356, de 2025.
Parágrafo único. Será publicada lista preliminar de candidatos habilitados e inabilitados, com indicação dos motivos de inabilitação.
Art. 14. Os candidatos inabilitados poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação da lista preliminar.
§ 1º. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Assistência Social, devidamente fundamentado e acompanhado de documentação comprobatória.
§ 2º. A Comissão terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis, conforme definido em cronograma a ser publicado com o edital, para julgar os recursos e publicar a lista definitiva de candidatos habilitados.

Seção V

Da Visita Técnica Social

Art. 15. Todos os candidatos habilitados serão submetidos a visita técnica domiciliar realizada por assistente social da Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º. A visita técnica tem por objetivo:
I - verificar a veracidade das informações prestadas;
II - confirmar a composição do núcleo familiar;
III - verificar as condições da moradia atual;
IV - identificar a real necessidade habitacional.
§ 2º. O candidato será notificado da data da visita com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.
§ 3º. A ausência injustificada do candidato na visita agendada, após remarcação por uma vez, acarretará sua eliminação do processo seletivo.
§ 4º. A visita técnica será documentada por meio de relatório social circunstanciado, que integrará o processo de seleção.
Art. 16.O relatório social deverá conter:
I - identificação completa da composição famíliar;
II - descrição das condições habitacionais atuais;
III - verificação da documentação e pontuação atribuída;
IV - parecer conclusivo quanto à elegibilidade.
§ 1º. O relatório será apresentado à Comissão para deliberação final.
§ 2º. Constatada divergência entre as informações declaradas e a situação verificada in loco, o candidato será eliminado do processo.

Seção VI

Da Classificação Final

Art. 17.A Comissão deliberará sobre a aprovação ou reprovação dos candidatos com base na análise documental e no relatório social.
Art. 18. Será publicada lista de classificação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo:
I - nome completo do candidato;
II - pontuação obtida;
III - classificação;
IV - grupo prioritário a que pertence (se aplicável).
§ 1º. A lista será publicada no site oficial do Município e na sede do CRAS.
§ 2º. Será garantida a reserva mínima de 5% (cinco por cento) das unidades habitacionais para pessoas com deficiência, conforme disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 1.356, de 2025.
§3º. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.
§ 4º. Para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, será elaborada lista específica contendo exclusivamente os candidatos que comprovem a condição de deficiência, observado o percentual estabelecido no parágrafo anterior.
§ 5º. Os candidatos com deficiência não classificados dentro do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas comporão a lista geral de candidatos, concorrendo às vagas remanescentes em igualdade de condições com os demais interessados.
Art. 19. Os candidatos aprovados que não forem contemplados no processo seletivo em razão do número limitado de unidades disponíveis integrarão cadastro de reserva, com validade de 2 (dois) anos.
Parágrafo único. O cadastro de reserva será utilizado em ordem de classificação para o preenchimento de vagas que surgirem em decorrência de desistência, eliminação ou disponibilização de novas unidades habitacionais.

CAPÍTULO IV

DA DOAÇÃO E ENTREGA DAS UNIDADES

Art. 20. Os candidatos selecionados serão convocados para formalização da doação mediante:
I - notificação pessoal com aviso de recebimento; e
II - publicação no site oficial do Município.
§ 1º. O candidato terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação, para comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 2º. O não comparecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Comissão, implicará em desistência tácita e convocação do próximo candidato da lista.
Art. 21.A doação será formalizada mediante termo de doação e/ou escritura pública, que conterá:
I - qualificação completa do donatário;
II - descrição do imóvel doado (localização, metragem, matrícula);
III - cláusulas de inalienabilidade, impenhorabilidade e incomunicabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos;

IV - cláusula de reversão em caso de descumprimento das obrigações;
V - destinação exclusiva para moradia familiar;
VI - proibição de uso comercial ou para fins diversos da moradia;
VII - obrigação de conservação do imóvel;
VIII - outras cláusulas pertinentes.
Art. 22. As despesas com lavratura e registro da escritura pública ou termo de doação poderão ser subsidiadas pelo Município, mediante:
I - comprovação de hipossuficiência econômica;
II - parecer social favorável;
III - disponibilidade orçamentária e financeira.
Parágrafo único. O subsídio de que trata o caput não desobriga o beneficiário das demais responsabilidades relacionadas ao imóvel, tais como tributos municipais, estaduais e federais, taxas de serviços públicos e despesas de manutenção.
Art. 23.A entrega das chaves será realizada em ato solene, com registro fotográfico e assinatura de termo de entrega, que conterá:
I - descrição do estado de conservação do imóvel;
II - relação de benfeitorias existentes;
III - compromisso de mudança no prazo legal;
IV - ciência das obrigações e cláusulas restritivas.
Art. 24.O beneficiário terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega das chaves, para fixar residência definitiva na unidade habitacional, sob pena de reversão ao patrimônio público.
§ 1º. A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará visita de acompanhamento para verificar o cumprimento do prazo de mudança.
§ 2º. Em casos excepcionais, devidamente justificados e comprovados, o prazo poderá ser prorrogado por igual período, mediante autorização da Comissão.

CAPÍTULO V
DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS

Art. 25.São obrigações dos beneficiários do Programa:
I - utilizar o imóvel exclusivamente para fins de moradia familiar;
II - fixar residência no imóvel no prazo estabelecido;
III - manter o imóvel em bom estado de conservação;
IV - arcar com todas as despesas de manutenção, tributos e taxas incidentes sobre o imóvel;
V - não alienar, locar, ceder, emprestar ou dar destinação diversa ao imóvel pelo prazo de 10 (dez) anos;
VI - permitir visitas de acompanhamento pela equipe técnica municipal;
VII - comunicar à Secretaria Municipal de Assistência Social qualquer alteração na composição familiar;
VIII - manter crianças e adolescentes em idade escolar matriculados e com frequência mínima de 80% (oitenta por cento);
IX - manter a carteira de vacinação das crianças atualizada;
X - informar imediatamente qualquer irregularidade ou necessidade de reparo estrutural no imóvel.
Art. 26.O descumprimento das obrigações estabelecidas neste Decreto e na Lei nº 1.356, de 2025, ensejará:
I - notificação para regularização, com prazo de 30 (trinta) dias;
II - persistindo o descumprimento, reversão do imóvel ao patrimônio público, independentemente de indenização;
III - impedimento de participação em futuros programas habitacionais municipais.
§ 1º. A reversão será precedida de processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
§ 2º. Em situações excepcionais, devidamente fundamentadas, o Poder Executivo poderá autorizar a transferência do imóvel após o prazo de 10 (dez) anos, mediante:
I - requerimento do beneficiário com justificativa circunstanciada;
II - análise técnica social demonstrando a excepcionalidade;
III - parecer favorável da Comissão;
IV - decisão motivada do Secretário Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Art. 27.A Secretaria Municipal de Assistência Social realizará acompanhamento periódico dos beneficiários, mediante:
I - visitas técnicas semestrais nos primeiros 2 (dois) anos;
II - visitas técnicas anuais após o segundo ano, até completar 10 (dez) anos;
III - atendimento e orientação social às famílias;
IV - encaminhamento para outros programas sociais, quando necessário.
Art. 28.A Comissão elaborará relatórios semestrais sobre a execução do Programa, contendo:
I - número de famílias atendidas;
II -resultados das visitas de acompanhamento;
III - ocorrências de descumprimento e medidas adotadas;
IV - avaliação geral do Programa;
V - sugestões de aprimoramento.
Parágrafo único. Os relatórios serão encaminhados ao Prefeito Municipal e disponibilizados no site oficial do Município para consulta pública.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 29. Os casos omissos e as situações excepcionais serão resolvidos pela Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento, mediante decisão fundamentada.
Art. 30.A Comissão Municipal de Seleção e Acompanhamento deverá ser nomeada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Decreto.
Art. 31.O primeiro edital de chamamento público deverá ser publicado no prazo de até 60 (sessenta) dias após a nomeação da Comissão.
Art. 32. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar parcerias com entidades públicas e privadas para a consecução dos objetivos do Programa, observada a legislação vigente.
Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos**11 de dezembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Cachoeira Dourada, 11 de dezembro de 2025.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

CHECKLIST
DOCUMENTAÇÕES BÁSICAS PARA INSCRIÇÃO

1.DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):
()RGCPF;
()Se solteiro: Certidão de Nascimento,**Atualizada**, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se casado: Certidão de Casamento,**Atualizada**, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito,**Atualizada**, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se convivente em**união estável**: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada, emitida no período de de até 6 meses;
()Título de Eleitor;
()comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
()Certificado de reservista, se homem com idade superior a 18 anos;
()Comprovante de residência atual;
()Declaração de Comprovação de Situação de Atual Moradia; (documento anexo)
()Declaração sobre Dependentes(A) Habitacional(is); (conforme anexo)
• Anexar cópia de documento que comprove o parentesco, (**documento de identidade ou certidão de estado civil**).
()Candidato responsável pelo domicílio (conforme em anexo)

1.1 CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A) DO REQUERENTE
()Requerente solteiro;
()RG()CPF;
()Se casado: Certidão de Casamento,**Atualizada**, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se viúvo: certidão de casamento e certidão de óbito,**Atualizada**, ou seja, emitida no período de até 6 meses;
()Se convivente em**união estável**: contrato de união estável ou declaração de união estável assinada e com firma reconhecida pelo casal, acompanhada de certidão de nascimento atualizada, emitida no período de de até 6 meses;
()Título de Eleitor;
()Comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral;
()Certificado de**reservista, se homem**;

2.DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome: _____
Vínculo: _____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•**Crianças e adolescentes**em idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome: _____
Vínculo: _____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•**Crianças e adolescentes**em idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome: _____
Vínculo: _____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•**Crianças e adolescentes**em idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome: _____
Vínculo: _____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•**Crianças e adolescentes**em idade escolar.

DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR
Nome: _____
Vínculo: _____
()RG e()CPF;
()Carteira de Vacinação atualizada, para menores de 18 anos.
()Comprovante de matrícula escolar, para menores de 18 anos.
()Declaração de frequência emitida pela escola, para menores de 18 anos.
•**Crianças e adolescentes**em idade escolar.

3. COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO:
()Comprovante de endereço;
•**Documentos dos últimos 60 (sessenta) meses consecutivos**mediante comprovante de água, luz, ou recibo de aluguel;
()Declaração de duas testemunhas idôneas, com firma reconhecida;
()Comprovante de Tempo de Residência ou de Trabalho no Município;
• Documento emitido pela Secretaria de Assistência Social informando quanto**tempo o candidato mora ou trabalha no município**, conforme modelo anexo e documentos apresentados pelo candidato.

4. DOCUMENTO IMOBILIÁRIO:
()Declaração sob as penas da lei, de inexistência de imóvel em seu nome ou de membros do núcleo familiar;
()Certidão negativa de propriedade de imóveis**emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis;**
()Declaração negativa de Propriedade de Imóvel,**emitido pelo setor de cadastro de imobiliário da Prefeitura**;

5.REGULARIDADE FISCAL:
()Certidão negativa de Débitos Municipais
OU
()Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, em nome do requerente e cônjuge/companheiro(a);

6. CADASTRO SOCIAL:
()Comprovante de inscrição no CadÚnico.
• Atualizado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

7.DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL:

7.1 Pessoa com deficiência (candidato ou dependente habitacional);
()Atestado médico recente, constando o tipo de deficiência**(**CID**)**, e, se for o caso, a necessidade de uso de cadeira de rodas.
( )Declaração Sobre Pessoa DeficienteSerá emitida pelo Conselho Municipal de Habitação ou de Assistência Social, conforme modelos específicos anexos.
()Para candidatos residentes em área de risco deverá ser emitida certidão conforme anexo.
INFORMAÇÕES:
• A documentação pode ser apresentada em cópias simples com os originais ou em cópias autenticadas.
• A Comissão pode solicitar documentos adicionais quando necessário.
• A apresentação de documentos falsos ou informações incorretas resultará no indeferimento e impedirá participação futura, além de possíveis sanções legais.
• O nome no documento de identidade deve ser igual ao da certidão de estado civil; se estiver desatualizado, será preciso atualizá-lo para assinatura do contrato.

FICHA DE INSCRIÇÃO
PROGRAMA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL "A CASA É SUA"

Nº DE INSCRIÇÃO: _____
DATA DA INSCRIÇÃO: _____/_____/_____

1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO (REQUERENTE)
Nome completo: _____

Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____ Sexo:()M () F
Nacionalidade: _____ Naturalidade: _____
RG/CI nº: _____ Órgão Emissor: _____ UF: ____
CPF: _____ Título de Eleitor: _____
Estado Civil:
() Solteiro(a) () Casado(a) () Viúvo(a) () União Estável () Divorciado(a)
Profissão/Ocupação: _____
Telefone: (____) _____ Celular: (_____) _____
E-mail: _____

2. ENDEREÇO ATUAL

Logradouro (Rua/Av.): _____
Número: _____ Complemento: _____
Bairro: _____ CEP: _____
Cidade: _____ UF: ____ Tempo de residência: _____ anos
Situação do imóvel atual:
() Alugado (Valor: R$ _____)
() Cedido/Emprestado
() Coabitação familiar
Tipo de comprovante de residência apresentado:
() Conta de água () Conta de luz () Recibo de aluguel () Outro: _____

3. IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A)

Possui cônjuge/companheiro(a)? () Sim () Não
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CI nº: _____ CPF: _____
Profissão/Ocupação: _____
Telefone/Celular: (____) _____

4. COMPOSIÇÃO DO NÚCLEO FAMILIAR

Total de pessoas que residem no domicílio (incluindo o candidato): _____
DEPENDENTE 1
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 2
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 3
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não
DEPENDENTE 4
Nome completo: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____ Idade: _____
RG/CPF: _____ Parentesco: _____
Frequenta escola? () Sim () Não Possui deficiência? () Sim () Não

5. CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO

5.1 COMPOSIÇÃO FAMILIAR (marcar todas as opções aplicáveis)

() Família chefiada por mulher
() Pessoa(s) com deficiência/mobilidade reduzida/autismo - Quantidade: ____
() Idoso(s) com 60 anos ou mais - Quantidade: ____
() Família unicelular (pai/mãe solteiro(a), hetero ou homoafetivo)
() Criança(s)/adolescente(s) de 0 a 17 anos - Quantidade: ____
() Vítima de desastre natural

5.2 SITUAÇÃO HABITACIONAL (marcar apenas uma opção)

() Imóvel cedido/emprestado
() Imóvel alugado
() Coabitação familiar involuntária

5.3 TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO (marcar apenas uma opção)

() De 5 a 10 anos
() De 10 a 15 anos
() De 15 a 20 anos
() Acima de 20 anos

6. SITUAÇÕES ESPECIAIS

Reside em área de risco? () Sim () Não
Possui inscrição no CadÚnico? () Sim () Não
NIS: _____
Data da última atualização do CadÚnico: //_____

7. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

Marque os documentos entregues no ato da inscrição:

DO REQUERENTE E CÔNJUGE/COMPANHEIRO(A):
() RG e CPF;
() Certidão de nascimento ou casamento (atualizada - máx. 6 meses);
() Se viúvo: certidão de óbito (atualizada - máx. 6 meses);
() Se união estável: contrato ou declaração com firma reconhecida;
() Título de eleitor e comprovante de votação;
() Certificado de reservista (homens 18-45 anos);
() Comprovante de residência atual;
() Declaração de Comprovação de Situação Atual de Moradia;
() 2Declaração sobre Dependente(s) Habitacional(is);
() Candidato Responsável pelo Domicílio.
DE TODOS OS MEMBROS DO NÚCLEO FAMILIAR:
() RG e CPF (ou certidão de nascimento para menores);
() Carteira de vacinação atualizada (menores de 18 anos);
() Comprovante de matrícula escolar e frequência.
COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO
() Comprovantes dos últimos 60 meses (água, luz ou aluguel);
() Declaração de duas testemunhas (firma reconhecida);
() Comprovante de Tempo de Residência ou Trabalho (emitido pela Sec. Assist. Social).
DOCUMENTAÇÃO IMOBILIÁRIA
() Declaração de não propriedade de imóvel;
() Certidão negativa do Cartório de Registro de Imóveis;
() Declaração negativa do cadastro imobiliário da Prefeitura.
REGULARIDADE FISCAL
() Certidão Negativa de Débitos Municipais (ou Positiva com efeito de negativa).
CADASTRO SOCIAL
() Comprovante de inscrição no CadÚnico (atualizado - máx. 24 meses).
DOCUMENTAÇÃO ESPECIAL (se aplicável)
() Atestado médico de deficiência (com CID);
() Declaração sobre pessoa com deficiência (Conselho Municipal);
() Declaração de moradia em área de risco.

8. DECLARAÇÕES DO CANDIDATO

Declaro que:
() Todas as informações prestadas são verdadeiras;
() Estou ciente de que a falsidade de informações implica em eliminação do processo;
() Não possuo imóvel em meu nome ou de membros do núcleo familiar;
() Atendo a todos os requisitos do Programa "A Casa é Sua";
() Concordo em receber visita técnica social em minha residência;
() Estou ciente das obrigações e responsabilidades como beneficiário;
() Li e concordo com as regras do edital de chamamento público.
Cachoeira Dourada/MG, _____/_____/_____.

_____
Assinatura do Candidato

9. USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO

Recebido por: _____
Protocolo nº: _____ Data: ____/____/_____
Documentação conferida: () Completa () Incompleta
Observações:

ATENÇÃO:

• A entrega da documentação incompleta acarretará no indeferimento da inscrição;
• Acompanhe o processo pelo site oficial do município ou na Secretaria Municipal de Assistência Social;
• Guarde o comprovante de protocolo para consultas futuras.

DECLARAÇÃO SOBRE SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA

O proprietário (nome e CPF) do imóvel onde reside o candidato fornecerá Declaração informando que o imóvel de sua propriedade (informar endereço) é alugado (informar valor) ou cedido para o candidato (nome e CPF), conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE SITUAÇÃO ATUAL DE MORADIA

Eu _____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, proprietário do imóvel situado na (Rua/Av./Área) _____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro para servir de documento e instruir processo de cadastro para o 1. programa “A CASA É SUA” DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que o(a) Sr(a).
_____, estado civil _____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, /_, reside no endereço acima indicado na seguinte condição:
( ) locatário, pagando o valor do aluguel mensal de R$
( ) morador em casa cedida.
( ) coabita o imóvel.

Declaro, ainda, estar ciente de que a **falsidade desta declaração** configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO SOBRE DEPENDENTE(S) HABITACIONAL(IS)

O candidato deverá declarar quantos e quem são seus dependentes habitacionais, devendo anexar cópia de documento que comprove o parentesco (documento de identidade ou certidão de estado civil), conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO SOBRE
DEPENDENTES HABITACIONAIS

Eu, _____, inscrito no CPF nº , RG/CI nº _____, (Rua/Av./Área) _____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro, para servir de documento e instruir processo de cadastro junto ao programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que as pessoas abaixo listadas são meus dependentes habitacionais e residem no meu atual domicílio.

_____

( ) Não possuo dependentes habitacionais.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO

O responsável pelo domicílio deverá declarar que é o titular ou ocupante do imóvel e que a pessoa indicada reside no endereço informado. Deverá apresentar documento que comprove sua identificação e, quando necessário, o vínculo com o residente, seguindo o modelo estabelecido para comprovação de residência.

DECLARAÇÃO DE CANDIDATO
RESPONSÁVEL PELO DOMICÍLIO

Eu,_____, inscrito no CPF nº _____, RG/CI nº _____, (Rua/Av./Área) _____, nº_____, no Bairro , no Município de_____– MG, declaro, para os devidos fins de cadastro junto ao programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG, que sou o(a) responsável financeiro pelo domicílio acima mencionado. Declaro, ainda, estar ciente de que a **falsidade desta declaração** configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante

DECLARAÇÃO SOBRE TEMPO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

A Secretaria Municipal de Assistência Social fornecerá Declaração atestando o tempo de residência no município, conforme os documentos apresentados pelo candidato e seguindo o modelo abaixo.

DECLARAÇÃO SOBRE TEMPO DE
RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao 1. programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG que, após averiguação da veracidade das informações prestadas pelo(a) Sr.(a)_____, estado civil _____, inscrito no CPF nº _____, RG/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de_____ – MG, constatou-se que a pessoa acima qualificada reside neste Município há _____ anos. Declaro, ainda, estar ciente de que a **falsidade desta declaração** configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

Testemunhas:

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA DE RISCO

A Defesa Civil ou Conselho Municipal de Defesa Civil ou o Corpo de Bombeiros Militares de Minas Gerais ou ainda o engenheiro da Prefeitura deverá fornecer a Declaração Comprovação de Moradia em Área de Risco, conforme modelo abaixo, uma vez que estes órgãos possuem embasamento técnico para atestar que o candidato reside em a área de risco no município.

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE MORADIA EM ÁREA DE RISCO

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao 1. programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG que o(a) Sr.(a) _____, estado civil _____, inscrito no CPF nº_____, RG/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, encontra-se domiciliado(a) em área considerada de risco. Declaro, ainda, estar ciente de que a **falsidade desta declaração** configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.
.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

DECLARAÇÃO SOBRE PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CANDIDATO

O Conselho Municipal de Habitação ou o Conselho Municipal de Assistência Social deverá emitir a Declaração a situação de deficiência, informando o tipo de deficiência do candidato ou de seu dependente habitacional.

DECLARAÇÃO SOBRE PESSOA
COM DEFICIÊNCIA (CANDIDATO)

Declaramos, para fins de instrução de processo de cadastro/aquisição de imóvel junto ao programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG, conforme atestado médico anexo, que o(a) Sr.(a) _____, estado civil _____, CPF nº _____, RG/CI nº _____ MG/, residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, trata-se de pessoa portadora de deficiência, em conformidade com a Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

Declaramos ainda que a pessoa acima descrita:
( ) Utiliza cadeira de rodas para locomoção
( ) Não utiliza cadeira de rodas para locomoção.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

Declarante
(ASSINATURA E CARIMBO)

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL

O Candidato deverá assinar a declaração na data da assinatura da inscrição

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIEDADE DE IMÓVEL

Eu, _____ **brasileiro**, estado civil _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, CPF/CI nº _____ residente à (Rua/Av./Área) _____, nº _____, Bairro _____, no Município de _____ – MG, DECLARO, sob as penas da lei, para os devidos fins de direito, que:

• **NÃO possuo** imóvel registrado em meu nome, seja urbano ou rural, em qualquer município do território nacional;
• Os membros do meu **núcleo familiar**, abaixo relacionados, também **NÃO possuem** imóvel registrado em seus nomes:

• Declaro estar ciente de que a **falsidade desta declaração** configura crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro (falsidade ideológica), sujeitando-me às sanções legais cabíveis, sem prejuízo de outras penalidades administrativas e civis.
• A presente declaração é feita para fins de cadastro no programa "A CASA É SUA" DE CACHOEIRA DOURADA/MG.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Cachoeira Dourada/MG, de de _____.

_____

•

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:3C8C0E70

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 061, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Dispõe o Calendário de feriados e pontos facultativos para o ano de 2024 no Município de Cachoeira Dourada-MG."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, com redação dada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; a Lei Federal 6.802, de 30 de junho de 1980, a Lei Federal 9.093, de 12 de setembro de 1995, com a redação dada pela Lei Federal 9.335, de 10 de dezembro de 1996; e o § 2º, do Art. 10, e o art. 87, IX, ambos da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA
Art. 1º Serão feriados e pontos facultativos as seguintes datas no exercício de 2026:

Dia	Mês	Dia da Semana	Motivo	Natureza
1º	Janeiro	Quinta-Feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
02		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
05		Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
06		Terça	Dia Dos Reis Magos	Feriado Municipal
16	Fevereiro	Segunda-Feira	Carnaval	Ponto Facultativo
17		Terça-Feira	Carnaval	Feriado Nacional
18		Quarta – Feira	Quarta Feira de Cinzas	Ponto Facultativo
03	Abril	Sexta-Feira	Paixão De Cristo	Feriado Nacional
20		Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
21		Terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
1º	Maio	Sexta-Feira	Dia Do Trabalhador	Feriado Nacional
04	Junho	Quinta-Feira	Corpus Christi	Feriado Nacional
		Sexta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
24		Quarta-Feira	São João Batista	Feriado Municipal
31	Agosto	Segunda-Feira	Aniversário Da Cidade	Feriado Municipal
07	Setembro	Segunda-Feira	Independência Do Brasil	Feriado Nacional
12	Outubro	Segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida, Padroeira Do Brasil	Feriado Nacional
28		Quarta-Feira	Dia do Servidor Público	Feriado Municipal
02	Novembro	Segunda-Feira	Finados	Feriado Nacional
15		Domingo	Proclamação Da República	Feriado Nacional
20		Sexta-Feira	Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra	Feriado Nacional
30		Segunda-Feira	Dia Do Evangélico	Feriado Municipal
24	Dezembro	Quinta-feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
25		Sexta-Feira	Natal	Feriado Nacional
28		Segunda-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
29		Terça-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
30		Quarta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo
31		Quinta-Feira	Ponto Facultativo	Ponto Facultativo

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, pois, a todas as autoridades e a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nele contém.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **12 de dezembro do ano de 2024**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 61º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:A190C5F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025.

PROCESSO Nº 172/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **ATIVA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA, SÍLVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649 e MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados às secretarias e convênios da Prefeitura Municipal de Conquista/MG,** conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no
ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 172/2025.

1 – ATIVA COMERCIOS E SERVIÇOS LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABACAXI - DE 1 QUALIDADE, FRESCO, TAMANHO E COLORACAO CARACTERISTICOS, BEM DESENVOLVIDOS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS SANITARIAS VIGENTES.	UN	60	R$ 7,00	R$ 420,00
04	ACUCAR CRISTAL - 5KG ACUCAR CRISTAL - 5KG OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS; SABOR DOCE: SEM FERMENTACAO ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA ATOXICA - VALIDADE MININA DE 22 MESES CONTADOS A PARTIR DO RECEBIMENTO DO PRODUTO, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS) PARAMETRO DE QUALIDADE EQUIVALENTE A CAETE OU DE MELHOR QUALIDADE, (CONFORME ACORDAO 1416/2010- 2 CAMARATCU.	PC	920	R$ 5,20	R$ 13.984,00
07	ARROZ AGULHINHA TIPO 1 5KG	PC	24	R$ 19,80	R$475,20
12	BANANA MAÇÃ	KG	80	R$ 11,00	R$ 880,00
13	BANANA PRATA - EM PENCAS, FRESCA, POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF E OUTRAS).	KG	160	R$ 5,80	R$ 928,00
34	CENOURA - SEM RAMA, 1 QUALIDADE, FRESCA, FIRME E INTACTA, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDA E TRANSPORTE; ACONDICIONADAS DE FORMA APRORPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	KG	40	R$ 6,50	R$ 260,00
37	CHOCOLATE AMARGO - 1 KG 1 KG ACUCAR, LIQUOR DE CACAU, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PO, MANTEIGA DE CACAU, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E RICINOLEATO DE GLICERILA E AROMATIZANTE. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	KG	40	R$ 36,50	R$ 1.460,00
38	CHOCOLATE AO LEITE - 1 KG	KG	40	R$ 29,50	R$ 1.180,00
39	CONFETE DE CHOCOLATE COLORIDO 500 GR -	CX	34	R$ 20,80	R$ 707,20
44	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO - LATA 340 GR	LA	40	R$ 6,50	R$ 260,00
53	LARANJA PERA - 1 QUALIDADE, FRESCA, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS TAMANHO E COLORACAO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA ACONDICIONADAS, DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS	KG	240	R$ 5,79	R$ 1.389,60
56	MAÇÃ NACIONAL	KG	220	R$ 9,99	R$ 2.197,80
58	MAMAO FORMOSA - 1 QUALIDADE, FRESCO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO; POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, E OUTRAS).	KG	80	R$ 7,89	R$ 631,20
60	MANTEIGA DE LEITE - 500 GR	PT	60	R$ 26,00	R$ 1.560,00
63	MELANCIA DE 1 QUALIDADE - DE 1 QUALIDADE - MELANCIA - FRESCA DE OTIMA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME DE COLORACAO, UNIFORME, AROMA, COR E SAVOR TIPICO DA ESPECIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, LIVRE DE RESIDUOS FERTILZANTES, SUJIDADES, PARASITASE LARVAS TAMANHOS E COLORACAO UNIFORME BEM DESENVOLVIDA E MADURA, POLPA FIRME INTACTA ACONDICIONADAS, COM 70% DE MATURACAO DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES ANVISA, SIF, E OUTRAS, PESANDO EM MEDIA DE 07 A 10KG	KG	40	R$ 9,50	R$ 380,00
91	REFRIGERANTE 2L REFRIGERANTE TIPO GUARANA DE 2 L, ENVASADO EM GARRAFA DE POLIETILENO ATOXICA RESISTENTE TRANSPARENTE, COM QUANTIDADE DE SODIO INFERIOR A 11 MG,COM IDENTIFICACAO NA EMBALAGEM (ROTULO) DOS INGREDIENTES, VALOR NUTRICIONAL, PESO, FORNECEDOR, DATA DE FABRICACAO E VALIDADE. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. DECLARAR MARCA E APRESENTAR 01 AMOSTRA.	UN	150	R$ 5,80	R$ 870,00
92	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE COLA 2 L	UN	320	R$ 5,80	R$ 1.856,00
93	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE LARANJA 2 L - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, AGUA GASEIFICADA, ACUCAR, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DE ROSCA. DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 02 MESES E 20 DIAS, A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL N 8.918/94.	UN	186	R$ 5,80	R$ 1.078,80
94	REFRIGERANTE A BASE DE EXTRATO DE UVA 2 L	UN	170	R$ 6,20	R$ 1.054,00
95	REFRIGERANTE ZERO ACUCAR A BASE DE EXTRATO DE COLA- COMPOSTO DE GUARANA, AGUA GASEFICADA, ADOCANTES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVRAS, CONDICIONADO EM GARRAFAS PET COM TAMPA DEROSA.	UN	320	R$ 10,00	R$ 3.200,00
109	TOMATE SALADA 1 QUALIDADE, FRESCO, GRAUDO, FIRME, ISENTO DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E	UN	40	R$ 8,70	R$ 348,00

	LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA E MECANICA (RACHADURAS E CORTES) ACONDICIONADOS DE FORMA APROPRIADA, DEMAIS CONDICOES DE ACORDO COM AS NORMAS DE SAUDE/SANITARIAS VIGENTES (ANVISA, SIF, INMETRO E OUTRAS)				

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 35.119,80 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E DEZENOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).

2 – SILVIO JOSÉ DE ALMEIDA 92836143649

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	ACHOCOLATADO LIQUIDO - ACHOCOLATADO LIQUIDO, CHOCOLATE ENRIQUECIDO COM VITAMINAS, CAIXA COM 200 ML. QUALIDADE ILGUAL OU SUPERIOR A MARCA NESCAU	UN	1.000	R$ 1,35	R$ 1.350,00
08	AZEITONA VERDE SEM CAROCO	UN	40	R$ 14,70	R$ 588,00
09	BALAS - 750 GR	PC	130	R$ 24,90	R$ 3.237,00
10	BALAS DE GOMA - 1 KG	PC	150	R$ 23,10	R$ 3.465,00
14	BATATA PALHA 500 G	UN	40	R$ 17,99	R$ 719,60
15	BAURU - BAURU TIPO LANCHE FEITO COM PAO DE FORMA, 2 FATIAS DE PRESUNTO, 2 FATIAS DE MUSSARELA, 2 FATIAS DE TOMATE, EMBALAGEM INDIVIDUALMENTE EM PLASTICO FILME.	UN	1.200	R$ 8,94	R$ 10.728,00
17	BISCOITO CASEIRO	KG	12	R$ 10,49	R$ 125,88
19	BISCOITO POLVILHO - 200 GR COM INGREDIENTES BASICOS: AGUA, LEITE, OLEO E POLVILHO AZEDO. PACOTE 200 GR	PC	610	R$ 7,09	R$ 4.324,90
20	BISCOITO RECHEADO 120 GR- FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, GORDURA VEGETAL, OLEO VEGETAL, CACAU, CABONATO DE CALCIO, LEITE EM PO INTEGRAL, SORO DE LEITE, SAL, AMIDO, SULFATO DE ZINCO, ACUCAR INVERTIDO, FERMETOS QUIMICOS,BICARBONATO DE AMONIO, BICARBONATO DE SODIO E PIROFOSFATO DISSODICO, AROMATIZANTES, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA, ESTERES DE MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS COM ACIDO DIACETIL TARTARICO E MONO E DIGLICERIDEOS DE ACIDOS GRAXOS, CORANTE CARAMELO III E CORANTES NATURAIS CARMIM E CLOROFILA E UMECTANTE PROPILENO GLICOL DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PASSATEMPO NESTLE. 1 QUALIDADE, PAC. 120 G.	PC	500	R$ 2,04	R$ 1.020,00
23	BOLO DE CENOURA - PEDACOS 150 GR	UN	160	R$ 8,00	R$ 1.280,00
24	BOLO DE CHOCOLATE - 750 GR SEM RECHEIO, COM COBERTURA DE CHOCOLATE GRANULADO / LEITE CONDENSADO E COCO EM FLOCOS, FORMA REDONDA, PESO APROXIMADAMENTE 750 GR.	UN	20	R$ 24,90	R$ 498,00
25	BOLO DE COCO - 750 GR SEM RECHEIO COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO / COCO FLOCOS. FORMA REDONDA, PESO APROXIMADAMENTE 750 GR.	UN	20	R$ 26,45	R$ 529,00
26	BOLO DE FESTA - MASSA PAO DE LO BRANCO, RECHEIO, CREME RUSSO / DOCE DE ABACAXI / DOCE DE LEITE / CREME DE COCO / CREME DE CHOCOLATE / COBERTURA DE CHANTILI, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,5KG E MEDINDO APROXIMADAMENTE EN TORNO DE 35CM DE COMPRIMENTO X 20A 25CM DE LARGURA.	UN	160	R$ 234,90	R$ 37.584,00
27	BOLO DE FUBA - SEM RECHEIO/COBERTURA ACUCAR E CANELA. FORMA QUADRADA PEDACOS DE 150GR CADA.	UN	60	R$ 26,15	R$ 1.569,00
28	BOLO REDONDO (VARIOS SABORES)	UN	1250	R$ 25,90	R$ 32.375,00
30	BROA DE FUBA - PEQUENA, FEITA A PARTIR DE LEITE, FARINHA DE TRIGO, FUBA, ACUCAR, QUEIOJO, SAL, OVO E OLEO.	KG	180	R$ 41,90	R$ 7.542,00
31	CACHORRO QUENTE - PAO DE 50 G CACHORRO QUENTE - PAO PARA "CACHORRO QUENTE" DE 50G, DE BOA QUALIDADE COM MIOLO BRANCO E CASCA DE COR DOURADA BRILHANTE E HOMOGENEA. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS, ACHATADOS E "EMBATUMADOS ASPECTO MASSA PESADA" E DE CARACTERISTICAS ORGANOLEPTICAS ANORMAIS. COM 1 SALSICHA HOT DOG 50GR C/, A BASE DE CARNES INTEGRAS BOVINAS, SAL E AGUA FEITA A PARTIR DE CARNES FRESCAS OU DEFUMADAS, COM GORDURA ANIMAL, ERVAS, ESPECIARIAS E OUTROS INGREDIENTES.NAO PODE CONTER SOJA. MOLHO DE TOMATE PRODUTO ELABORADO COM POLPA DE TOMATE CONCENTRADA, MOLHOS FEITOS PRIMARIAMENTE COM TOMATES, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE, MILHO VERDE COSIDO ENLATADO COM CONSERVANTES NATURAIS E BATATA PALHA ALIMENTO DESIDRATADO, CORTADO E FRITO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1000	R$ 14,79	R$ 14.790,00
41	DOCE DE AMENDOIM (PAÇOCA)-	UN	650	R$ 1,69	R$ 1.098,50
42	DOCE DE AMENDOIM - TABLETE COMPOSTO POR AMENDOIM TRITURADO, SAL, ACUCAR E/OU RAPADURA. ACONDICIONADOS EM TABLETES DE 20 A 30 GRAMAS CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. ACOMODADOS EM EMBALAGEM SECUNDARIA COM 50 UNIDADES.	PC	40	R$ 32,10	R$ 1.284,00
43	DOCE DE LEITE KG DOCE DE LEITE PASTOSO E CREMOSO COM UM KG	LT	100	R$ 34,90	R$ 3.490,00
46	FERMENTO EM PO LTA DE 500 GRS	UN	10	R$ 28,61	R$ 286,10
48	GELÉIA DE FRUTA - 260 GR VÁRIOS SABORES, POTE DE 260 GR	PT	130	R$ 29,90	R$ 3.887,00
50	IOGURTE BANDEJA C/6 UNIDADE	UN	600	R$ 7,78	R$ 4.668,00
51	KETCHUP - 380 GR TOMATE, AGUA, VINAGRE, ACUCAR, SAL, CEBOLA, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ESPESSANTES, CARBOXIMETIL, CELULOSE SODICA, E GOMA XANTANA, CONSERVADOR ACIDO SORBICO E AROMATIZANTE. CONTENDO 380GR.	UN	100	R$ 7,89	R$ 789,00
52	LANCHE SALGADO - (PAO FRANCES, ALFACE, TOMATE, PRESUNTO, MUSSARELA, QUEIJO)	UN	1450	R$ 10,06	R$ 14.732,00
62	MARSHMALLOW - 500 GR	PC	60	R$ 19,43	R$ 1.165,80
64	MILHO DE CANJICA (AMARELO) - EMBALAGEM 500 G	PC	40	R$ 3,89	R$ 155,60
67	MILHO VERDE	KG	40	R$ 3,39	R$ 135,60
68	MORANGO - TIPO FORMOSA COM 70 % DE MATURACAO, SEM DANIFICACOES FISICAS, CASCA INTEGRA, COM ODOR, SABOR E AROMA CARACTERISTICOS DA ESPECIE, ISENTA DE SUBSTANCIAS TERROSAS, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESIDUOS DE DEFENSIVOS AGRICOLAS, ODR E SABOR ESTRANHO, PESO E TAMNHO PADRAO.	KG	120	R$ 17,98	R$ 2.157,60
69	MORTADELA FATIADA RESFRIADA, COM PESO APROXIMADO DE 20 G CADA FATIA, PRODUTO DE PRIMEIRA. A MORTADELA DEVERA SER EMBUTIDA ADEQUADAMENTE PARA AS CONDICOES DE ARMAZENAMENTO E QUE ASSEGURE UMA PROTECAO APROPRIADA CONTRA CONTAMINACA. OS ENVOTORIOS PODERAO ESTAR PROTEGIDOS POR SUBSTANCIAS GLACIANTES QUE DEVERAO ESTAR APROVADOS JUNTO AO ORGAO COMPETENTE.	KG	5	R$ 31,89	R$ 159,45
70	MUSSARELA FATIADA - QUEIJO TIPO MUSSARELA, FATIADA, RESFRIADA COM PESO APROXIMADO DE 20 G A FATIA, COMPOSTO POR LEITE DE VACA IN NATURA PASTEURIZADO, FERMENTO LACITO, COALHO DE ORIGEM ANIMAL, SAL E CLORETO DE SODIO. ESPECIALMENTE AUTORIZADO PELA VIGILANCIA SANITARIA.	KG	162	R$ 58,80	R$ 9.525,60
72	PAÇOCA DE AMENDOIM - 180 GR	UN	250	R$ 9,98	R$ 2.495,00
73	PALITO FRANCÊS - 180 GR	PC	130	R$ 11,90	R$ 1.547,00
74	PAO DE BATATA - PACOTE COM 10 UNIDADES DE 130G.	PC	80	R$ 13,74	R$ 1.099,20
75	PAO DE FORMA - 500 GR PACOTE COM 500 GR	PC	72	R$ 11,84	R$ 852,48
76	PÃO DE QUEIJO - FEITO A BASE DE POLVILHO AZEDO	KG	987	R$ 37,63	R$ 37.140,81
77	PAO FRANCES - 50 GR INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, SAL, AGUA E FERMENTO.	UN	60.000	R$ 0,96	R$ 57,600

	DE FABRICACAO PROPRIA. MACIO, ISENTO DE SUJIDADES. SERAO REJEITADOS PAES MAL ASSADOS, QUEIMADOS, AMASSADOS E ACHATADOS. PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.				
78	PAO FRANCES 50 G - 01 FATIA DE QUEIJO (MUSSARELA) E 01 FATIA DE PRESUNTO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	UN	1.500	R$ 6,08	R$ 9.120,00
79	PAO FRANCES 50 G - C/ SALAME PAO FRANCES COM SALAME 50 G - MACIO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50G COM 01 FATIA DE SALAME TIPO MORTADELA ESPECIALMENTE FATIADO	UN	200	R$ 4,24	R$ 848,00
80	PÃO FRANCES 50 GR C/ 1 SALSICHA HOT DOG	UN	200	R$ 6,79	R$ 1.358,00
81	PAO FRANCES DE 25G C/ 20G DE PRESUNTO E 20G DE QUEIJO TIPO MUSSARELA	UN	2.200	R$ 7,48	R$ 16.456,00
82	PÃO SOVADO - SÃO JOSÉ - 500 GR.	PC	40	R$ 19,37	R$ 774,80
83	PÃOZINHO DE FESTA COM CARNE MOIDA - PÃO COM MIOL	UN	12.300	R$ 5,64	R$ 69.372,00
84	PASTEL (CARNE, QUEIIJO, PIZZA, CARNE COM QUEIJO, FRANGO COM QUEIJO, FRANGO COM CATUPIRY, ETC)	UN	1.200	R$ 16,14	R$ 19.368,00
85	PICOLÉ DE FRUTAS - DIVERSOS SABORES: UVA, ABACAX	UN	2.700	R$ 2,99	R$ 8.073,00
86	PICOLÉ DE LEITE - VÁRIOS SABORES	UN	1.200	R$ 5,62	R$ 6.744,00
87	PIPOCA DOCE - 10 GR (PACOTINHO)	CX	80	R$ 28,40	R$ 2.272,00
88	PIRULITO PCTE C/ 100 UNID.	PC	90	R$ 17,97	R$ 1.617,30
89	PÓ PARA PREPARO DE GELATINA - 1 KG	KG	20	R$ 17,69	R$ 353,80
90	PRESUNTO FATIADO	KG	162	R$ 37,98	R$ 6.152,76
96	ROSCA REDONDA - 450 GR COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO E COCO. PACOTE C/ 8 UNIDADES)	PT	250	R$ 18,99	R$ 4.747,50
98	SAL REFINADO - 1KG	PC	15	R$ 2,08	R$ 31,20
99	SALAGADINHO 57 GR - FARINHA DE MILHO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OLEO VEGETAL DE PALMA, PREPARADO PARA SALGADINHO SABOR REQUEIJAO (SORO DE LEITE, GORDURA VEGETAL, CONCENTRADO PROTEICO LACTEO XAROPE DE GLUCOSE, SAL, MALTODEXTRINA, CASEINATO,MANTEIGA, QUEIJO, AMIDO MODIFICADO, AROMATIZANTE, REGULADOR DE ACIDEZ FOSFATO DISSODICO. . QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA ELMA CHIPS.	UN	500	R$ 8,39	R$ 4.195,00
100	SALGADINHO 50 GR - FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ACIDO FOLICO, OLEO VEGETAL DE SOJA, PREPARADO PARA SALGADINHO SABOR ES DIVERSOS (CHURRASCO,PIZZA,BACON,QUEIJO,PIMENTA, PIMENTA MEXICANA, PASTEL DE CARNE, TORRESMO) (SAL, AMIDO MODIFICADO, OLEOS VEGETAIS DE PALMA E COCO, GORDURAS VEGETAIS, CLORETO DE POTASSIO, AROMATIZANTE, REALCADORES DE SABOR, GLUTAMATO MONOSSODICO, GUANILATO DISSODICO E INOSINATO DISSODICO E ANTIUMECTANTE DIOXIDO DE SILICIO) E SAL. CONTEM TRACOS DE SOJA. QUALIDADE EQUIVALENTE OU SUPERIOR A MARCA TORCIDA.	UN	500	R$ 5,90	R$ 2.950,00
101	SALGADINHO ASSADO TIPO DE FESTA - (CROISSANT, EMPADAS, MINI PIZZA, CACHORRO QUENTE.)	UN	13.612	R$ 1,14	R$ 15.517,68
102	SALGADINHO FRITO TIPO DE FESTA - (COCHINHA, PASTELZINHO, KIBES, RISSOLES, BOLINHA DE QUEIJO, ENROLADINHO DE SALSICHA).	UN	33.150	R$ 1,44	R$ 47.736,00
103	SALGADO ASSADO 175 G PARA FESTA, MASSA FEITA A BAE DE FARINHA DE TRIGO ASSADO COM RECHEIO DE CARNE, PRESUNTO, QUEIJO OU SALSICHA, EMPADA DE FRANGO, SERVIDO QUENTES, PESO APROIMADO 175G.	UN	1.260	R$ 6,94	R$ 8.744,40
104	SANDUICHE NATURAL - FEITO COM PAO INTEGRAL 40G, RECHEADO COM ALFACE, CENOURA, TOMATE, PEITO DE FRANGO OU ATUM. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PLASTICO FILME.	UN	1.200	R$ 6,94	R$ 8.328,00
107	SONHO DE PADARIA - FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, LEITE EM PO, OVO, AGUA, SAL, MARGARINA, ACUCAR PRA CONFEITEIRO, LEITE, RECHEIO ESSENCIA DE BAUNILHA, LEITE CONDENSADO E DOCE DE LEITE.	UN	600	R$ 5,61	R$ 3.366,00
111	TRUFAS - CHOCOLATE MEIO AMARGO FRACIONADO, CHOCOLATE AO LEITE FRACIONADO, CREME DE LEITE, MANTEIGA, SENDO DIVERSOS SABORES SORTIDOS.	UN	300	R$ 4,21	R$ 1.263,00
112	VINAGRE DE ALCOOL	UN	60	R$ 2,71	R$ 162,60
VALOR TOTAL R$ 505.545,16 (QUINHENTOS E CINCO MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).					

3 – MULTIPLA COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	AGUA MINERAL 1,5 LTS SEM GAS	UN	100	R$ 2,69	R$ 269,00
06	AGUA MINERAL COPO 200 ML	UN	15.370	R$ 0,74	R$ 11.373,80
16	BISCOITO AMANTEIGADO - 350 GR BISCOITO AMANTEIGADO, BISCOITO DOCE SABOR MANTEIGA, CONTENDO FARINHA DETRIGO RICA COM FERRO E ACIDO FOLICO, MANTEIGA, ACUCAR, LEITE, OVOS E FERMENTO QUIMICO, (EMBALAGEM 350 G).	PC	300	R$ 5,89	R$ 1.767,00
18	BISCOITO DOCE - TIPO MARIA, FEITO COM FARINHA DE TRIGO, ACUCAR, OLEO E ESSENCIA DE BAUNILHA. 1 QUALIDADE, PACOTE C/ 400 G.	PC	300	R$ 4,40	R$ 1.320,00
21	BOLACHA SALGADA TIPO CREAM CRACKER	PC	180	R$ 4,60	R$ 828,00
22	BOLINHO 30 GR- CAIXA CONTENDO 14 UNIDADES -	CX	1.150	R$ 29,50	R$ 39.925,00
35	CHA MATE EMBALAGEM COM 200 GR -	CX	272	R$ 7,56	R$ 2.056,32
40	CREME DE LEITE - 200 GR.	UN	240	R$ 3,19	R$ 765,60
45	FARINHA DE TRIGO TIPO 1 1KG -	KG	40	R$ 4,35	R$ 174,00
54	LEITE CONDENSADO - 395 GR	LA	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
55	LEITE INTEGRAL - EMBALAGEM LONGA VIDA DE 1 LITRO, PRODUTO RICO EM CALCIO E PROTEINAS, QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA CENTENARIO.	LT	400	R$ 5,29	R$ 2.116,00
57	MAIONESE - 500 GR	PT	100	R$ 7,50	R$ 750,00
61	MARGARINA VEGETAL EXTRA CREMOSA - 500 GR	UN	804	R$ 7,40	R$ 5.949,60
65	MILHO DE PIPOCA - 500 GR	PC	230	R$ 4,89	R$ 1.124,70
108	SUCO PRONTO - 1 L (DIVERSOS SABORES)	LT	554	R$ 4,60	R$ 2.548,40
VALOR TOTAL R$ 66.167,42 (SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E SESSENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS).					

PRAZO: O fornecimento será efetuado de acordo com a necessidade do órgão, com prazo de até 10 dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONQUISTA/MG, 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

ÂNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:E32D8D62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO N.º 004/2025

O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer à Prefeitura, no setor de atendimento da Secretaria Municipal de Fazenda, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretará em inscrição dos débitos abaixo discriminados em dívida ativa e no desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina a lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
171140	AMANDA MOURA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	58.XXX.XXX./0001-51	TFLF e Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
128435	ADILSON BARROSO DOS SANTOS	115.XXX.XXX-78	Multa de Auto de Infração	2025
133261	FERNANDES JOSE DE ALMEIDA-ESPÓLIO	267.XXX.XXX-53	IPTU	2021, 2022, 2023, 2024 e 2025
142769	ACADEMIA FISIOLIFE LTDA	16.XXX.XXX/0001-32	Multa de Auto de Infração	2025
115649	JACIMONE MARIA FERNANDES-ME	07.XXX.XXX/0001-64	TFLF e Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
124313	FICUS BAR LTDA	22.XXX.XXX/0001-84	Multa de Auto de Infração	2025
168646	DA. EMPREENDIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	06.XXX.XXX/0001-48	Cobrança Tempestiva	2021, 2022, 2023, 2024
164103	ASSOCIACAO PRO DESENVOLVIMENTO DA COMUNI	46.XXX.XXX/0001-32	Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento (TFLF)	2022, 2023, 2024 e 2025
173159	PEDROSA MOREIRA GESTAO LTDA	54.XXX.XXX/0001-67	TFLF, Alvará e Taxa de serviço administrativo (inscrição)	2025
170526	POINT DA CONSTRUCAO LTDA	46.XXX.XXX/0001-03	Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
127500	ANTONIO REGINALDO FERREIRA	791.XXX.XXX-20	IPTU/CIP	2021, 2022, 2023, 2024 e 2025
104721	ANTONIO GILSON PEREIRA - ESPOLIO	027.XXX.XXX-32	Cobrança Tempestiva	2021, 2022, 2023, 2024 e 2025
106997	ARGEL BATISTA DE MIRANDA - ESPOLIO	034.XXX.XXX-04	Taxa de coleta, Remoção e Destinação de Resíduo solido (IPTU)	2024
117365	RAGOSINO FERREIRA DE ARAUJO - ESPOLIO	087.XXX.XXX-87	Taxa de coleta, Remoção e Destinação de Resíduo solido (IPTU)	2024
158053	FL TREINAMENTOS LTDA	37.XXX.XXX/0001-30	TFLF e Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
164711	CRISTIANA DOMINGOS OLIVER DA SILVA LTDA	47.XXX.XXX/0001-64	TFLF e Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025
172289	DANIEL ACOSTA AVALOS	054.XXX.XXX-55	IPTU/CIP	2021, 2022, 2023, 2024 e 2025
173673	DATAHUB SERVICES LTDA	05.XXX.XXX/0001-00	TFLF, Alvará e Taxa de serviço administrativo (inscrição)	2025
149667	GABRIEL SANTOS MASCARENHAS - ME	27.XXX.XXX/0001-01	Taxa de serviço administrativo (baixa)	2025

Publicado por:
Bhia Ellis Fernandes e Castro
Código Identificador:CCB394E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 181

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 01/2024

Considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98.
Considerando a necessidade de contratação da Secretaria Municipal de Saúde para o controle de vetores, eliminação de focos de dengue e cumprimento de prazos técnicos inerentes às atividades de vigilância ambiental no período crítico de aumento de chuvas.
Considerando que a contratação será em substituição de servidores que ocupam cargos comissionados e de supervisão na Vigilância Ambiental.
Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado final do Concurso Público – Edital 01/**2024**, publicado no site da Prefeitura Municipal de Divinópolis dia 24/04/2025 e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 28/04/2025, edição 4008, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 com o salário previsto no referido Edital.
29 vagas para o cargo de Agente de Saúde para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Wanderson Teixeira de Freitas, matrícula 99014589, que ocupa função gratificada como coordenador.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Marcelo Isaac Ferreira matrícula 99035340, que ocupa cargo comissionado.

• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor J. A. C., matrícula 98014582, que ocupa cargo comissionado.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Cristiano Chagas de Almeida matrícula 99015381, que ocupa função de coordenação de controle de chagas.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Daniele Alessandra Dias de Oliveira Costa, matrícula 99015381, que ocupa função de coordenação de controle de Leishimaniose.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Calazans Caetano, matrícula 97034770, que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Enio Morais Silos, matrícula 98014855 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Henrique Augusto Braga de Souza, matrícula 99023801 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Múcio Peçanha Júnior, matrícula 99014869 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Camilo Lelis de Freitas Silva, matrícula 99015382 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Denis Benedito da Silva, matrícula 99022986 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Felipe Correa de Souza, matrícula 99021176 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Jarbas Inácio dos Santos, matrícula 98014483 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Ronaldo José Coelho, matrícula 99014846 que ocupa função de referência de Apoio de Logística e Suprimentos na Diretoria de Vigilância em Saúde.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim • Interesse público, excepcional: Sim • Contratação indispensável: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Adelino José dos Santos, matrícula 99035072 que ocupa função de supervisor regional de dengue.

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Reysla Gonçalves Pereira Fontes, matrícula 99040863 que ocupa

• Interesse público, excepcional: Sim	função de supervisor regional de dengue.
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Elizabete Aparecida de Araújo Santana, matrícula 99016246 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Wilson Satil de Souza, matrícula 99016270 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Irene Teodoro de São José, matrícula 98014581 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Renata Aparecida de Rosa Rezende, matrícula 97035920 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Naiara de Lourde Assis Rocha, matrícula 98014581 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Vandeir da Silva Gontijo Júnior, matrícula 99023854 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Cleusa Nunes Martins, matrícula 99014845 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Jaqueline Chagas de Almeida Gomes, matrícula 98014596 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Márcio Luis Monteiro Alvarenga da Silva, matrícula 99015389 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Roberto Antônio Oliveira matrícula 99021613 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Moacyr de Morais Tavares, matrícula 99019015 que ocupa função de supervisor regional de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição da servidora Maria Celma PEREIRA matrícula 99035364 que ocupa função de supervisor geral de dengue.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, V.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 05/01/2026 – Término: 30/06/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Substituição do servidor Francis Jhonatan Salvino de Souza matrícula 99035364 que ocupa função de supervisor geral da Vigilância Ambiental.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Chamamos os seguintes candidatos para assumir o contrato temporário:

AGENTE DE SAÚDE - 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
1º	DIOGO FERNANDES NASCIMENTO DE OLIVEIRA
2º	KATRIN FERREIRA CANABRAVA HOTZ
3º	THIAGO ROBERT CAMPOS GARCIA
4º	DARLENE PINTO MOREIRA
1º PCD	EURILMA MOURA ALEIXO
5º	THAYNARA GABRIELLE SILVA
6º	LUIZ FERNANDO RIBEIRO
7º	CARLOS BRUNO PEREIRA ANTUNES
8º	LORENA BESSA SILVA
9º	KELISON CORRÊA SANTOS
10º	MICHELE GONÇALVES SILVA
11º	RENATA MARIA DE CARVALHO
12º	GABRIEL GONÇALVES ASSIS
13º	CRISTIAN RESENDE
14º	KARINA MOURA CHAGAS
15º	LUCAS FILGUEIRAS GONTIJO
16º	GRAZIELE BATISTA DE OLIVEIRA
17º	FABRICIO DE FREITAS
18º	BRUNO FERNANDES DA SILVA
19º	LIVYA RATES MACHADO SALOME
20º	SIDNEI DE OLIVEIRA PASSOS
21º	ANA PAULA CAMPOS CAETANO
22º	FILIPE FENIX FERREIRA DE SOUZA
23º	CLAYTON DOUGLAS EUGÊNIO
24º	FANY CRISTYAN SOUZA FARIA
25º	FLAVIA APARECIDA DE OLIVEIRA VAZ
26º	FRANCIELLI STEFANY VIEIRA GONDIM
27º	JOÃO VITOR GOMES BATISTA
28º	THAISSA GUEDES NEVES DA SILVA
29º	EURILMA MOURA ALEIXO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 15 de dezembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4DFF1887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 164/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 007/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 19/12/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 12.509,25 (DOZE MIL E QUINHENTOS E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/12/2025 às 7h
Até 19/12/2025 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 19/12/2025 às 7h
Até 19/12/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ESQUI Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 21/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; metalon de, no mínimo, 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de, no mínimo, 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**
	SIMULADOR DE CAMINHADA Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 21/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de, no mínimo, 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); especificações musculares em cada aparelho; resistente às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**
	SIMULADOR DE REMO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Pegadas e pisantes anatômicos emborrachados e antiderrapantes; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina; com sistema de resistência exercida pelo próprio peso corporal do usuário	**UN**	**1**
	SIMULADOR DE CAVALGADA Tipo: duplo conjugado; estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 21/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de, no mínimo, 21/2 polegadas x 1/4. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**
	ROTAÇÃO DIAGONAL Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 31/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de, no mínimo, 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive frete e instalação).
2.4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares". A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
2.5. Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, incluindo, quando cabível, as normas específicas referentes à segurança de playgrounds, academias ao ar livre, mobiliário urbano e acessibilidade (como a ABNT NBR 16071, ABNT NBR 16738 e ABNT NBR 9050), bem como demais requisitos técnicos necessários à instalação segura em ambientes externos.
2.6. Os equipamentos destinados à academia ao ar livre somente serão aceitos em perfeito estado, devidamente embalados e protegidos, sem qualquer sinal de violação, dano estrutural, avaria, corrosão, umidade, desgaste prematuro, desalinhamento, pintura irregular, aderências, deformações ou qualquer outra característica que comprometa a integridade, a durabilidade ou a segurança do usuário.
2.7. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, reformados, com partes substituídas, ou que apresentem quaisquer indícios de utilização, desgaste, danos estruturais, arranhões, trincas, deformações, remendos, oxidação ou qualquer outra forma de avaria física ou funcional.
2.8. Os produtos deverão ser necessariamente novos, de primeiro uso, provenientes de fabricação recente e entregues com todos os acessórios, manuais, certificações e garantias exigidas.
2.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
2.11. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.
2.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
2.13. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados ao respectivo setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

2.14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Praça Principal da Comunidade do Baú, Município de Estrela do Indaiá-MG, localizada à Rua Dona Lilica, 203, em frente à Escola Municipal da comunidade.
2.15. A contratada deverá informar previamente ao Município a data e o horário previstos para a realização da instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a permitir o acompanhamento por servidor designado. A instalação somente poderá ocorrer mediante confirmação expressa do setor requisitante, que enviará representante para acompanhar todas as etapas no local.
2.16. O início da instalação sem prévia comunicação e sem o acompanhamento de responsável indicado pelo Município constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
2.17. DA GARANTIA: Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
2.18. VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R$ 16.272,40 (dezesseis mil e duzentos e setenta e dois reais) valor global da contratação.
2.19. LOCAL DA ENTREGA E INSTALAÇÃO: Praça Principal da Comunidade do Baú, Município de Estrela do Indaiá-MG, localizada à Rua Dona Lilica, 203, em frente à Escola Municipal da comunidade.
2.20. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados ao respectivo setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.21. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
*6.2.2***.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
*6.2.3***.** Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:
I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 28/02/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
239	1500	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 15 de Dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:
2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo, em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205 c/c Art.215, ambos da CF/88.

2.2.Justificativa técnica:
a) A implantação de uma academia ao ar livre na praça pública da Comunidade Baú, distrito de Estrela do Indaiá tem como objetivo promover a saúde, o bem-estar e a qualidade de vida da população, oferecendo um espaço adequado para a
prática regular de atividades físicas de forma gratuita e acessível.
b) A demanda se justifica pela necessidade de incentivar hábitos saudáveis, reduzir o sedentarismo e ampliar as opções de lazer e convivência comunitária no distrito.
c) Atualmente, observa-se que o distrito não dispõe de equipamentos públicos voltados à prática de exercícios físicos, limitando o acesso da comunidade a atividades que contribuem para a prevenção de doenças crônicas, fortalecimento muscular, melhora da mobilidade e promoção da saúde mental. A disponibilização de uma academia ao ar livre possibilita atender diferentes faixas etárias, especialmente idosos, jovens e adultos que buscam alternativas acessíveis de atividade física.
d) Além dos benefícios para a saúde, a instalação dos equipamentos contribuirá para a valorização do espaço público, aumento do fluxo de usuários e fortalecimento do sentimento de pertencimento e cuidado com a área comunitária. A ação também está alinhada às políticas públicas de promoção da saúde, esporte e lazer, estimulando práticas autônomas e coletivas.
e) Diante do exposto, a aquisição da academia ao ar livre mostra-se necessária e oportuna, representando um investimento de baixo custo e alto impacto social, atendendo à demanda da comunidade e contribuindo para o desenvolvimento de um ambiente urbano mais saudável, inclusivo e acolhedor.
f) Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência. O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	ESQUI Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono	**UN**	**1**

	de, no mínimo, 21/2 polegadas; 1 polegada x 1,50 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; metalon de, no mínimo, 30 x 50 x 2 mm; chapa antiderrapante de, no mínimo, 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); tampão de metal arredondado. Especificações musculares em cada aparelho. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.		
	SIMULADOR DE CAMINHADA Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de carbono de, no mínimo, 21/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm. Chapa antiderrapante de, no mínimo, 3 mm; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); especificações musculares em cada aparelho; resistente às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**
	SIMULADOR DE REMO Estrutura: tubos de aço carbono; Acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; Aparelho fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2 polegadas x 2 mm; 1 1/2 polegada x 1,50 mm. Pegadas e pisantes anatômicos emborrachados e antiderrapantes; pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda MIG; Orifícios para fixação do equipamento (chumbadores PARABOUT); Tampão de plástico ou metal arredondado. Bancos arredondados sem quina; com sistema de resistência exercida pelo próprio peso corporal do usuário	**UN**	**1**
	SIMULADOR DE CAVALGADA Tipo: duplo conjugado; estrutura: tubos de aço carbono; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 21/2 polegadas x 2 mm; 2 polegadas x 2 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 11/2 polegada x 1,50 mm; ferro chato de, no mínimo, 21/2 polegadas x 1/4. Pinos maciços rolamentados com rolamentos duplos; batentes de borracha; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores parabolt); tampão de metal arredondado. Bancos arredondados sem quina, oferecendo total segurança aos usuários. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**
	ROTAÇÃO DIAGONAL Tipo: duplo conjugado; acabamento: pintura a pó eletrostática e cortes a laser; aparelho fabricado com tubos de aço carbono de, no mínimo, 2 polegadas x 2 mm; 1 polegada x 1,50 mm; 31/2 polegadas x 2 mm; 3/4 polegada x 1,50 mm. Rolamentos duplos; solda mig; orifícios para fixação do equipamento (chumbadores com flange de, no mínimo, 240 mm x 1/4, com parafusos de fixação); parafusos allen de aço; bola de resina; tampão de metal arredondado. Resistentes às ações climáticas. Permite a prática por 2 (dois) usuários simultaneamente.	**UN**	**1**

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será a unidade (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive frete e instalação).

3.2.3. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares". A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão “ou equivalente”, “ou similar”, ou de “melhor qualidade” (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).

3.2.4. Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, incluindo, quando cabível, as normas específicas referentes à segurança de playgrounds, academias ao ar livre, mobiliário urbano e acessibilidade (como a ABNT NBR 16071, ABNT NBR 16738 e ABNT NBR 9050), bem como demais requisitos técnicos necessários à instalação segura em ambientes externos.

3.2.5. Os equipamentos destinados à academia ao ar livre somente serão aceitos em perfeito estado, devidamente embalados e protegidos, sem qualquer sinal de violação, dano estrutural, avaria, corrosão, umidade, desgaste prematuro, desalinhamento, pintura irregular, aderências, deformações ou qualquer outra característica que comprometa a integridade, a durabilidade ou a segurança do usuário.

3.2.6. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, reformados, com partes substituídas, ou que apresentem quaisquer indícios de utilização, desgaste, danos estruturais, arranhões, trincas, deformações, remendos, oxidação ou qualquer outra forma de avaria física ou funcional.

3.2.7. Os produtos deverão ser necessariamente novos, de primeiro uso, provenientes de fabricação recente e entregues com todos os acessórios, manuais, certificações e garantias exigidas.

3.2.8. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

3.2.9. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

3.2.10. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.

3.2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

3.2.12. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados ao respectivo setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

3.2.13. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Praça Principal da Comunidade do Baú, Município de Estrela do Indaiá-MG, localizada à Rua Dona Lilica, 203, em frente à Escola Municipal da comunidade.

3.2.14 A contratada deverá informar previamente ao Município a data e o horário previstos para a realização da instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a permitir o acompanhamento por servidor designado. A instalação somente poderá ocorrer mediante confirmação expressa do setor requisitante, que enviará representante para acompanhar todas as etapas no local.

3.2.15. O início da instalação sem prévia comunicação e sem o acompanhamento de responsável indicado pelo Município constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.

3.2.16. DA GARANTIA: Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para compras que envolvam valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.

5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.

5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da entrega e instalação: Praça Principal da Comunidade do Baú, Município de Estrela do Indaiá-MG, localizada à Rua Dona Lilica, 203, em frente à Escola Municipal da comunidade.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 28/02/2026, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para entrega**: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados ao respectivo setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. Prorrogação: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Adminstração, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.
f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 2 (dois) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração por meio do fiscal técnico **MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO**, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.
9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.
9.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo *ofertada*, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO
10.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas no instrumento convocatório fazem parte integrante do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento.
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 12.509,25 (doze mil e quinhentos e nove reais e vinte e cinco centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
239	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

14 – SETOR(ES) REQUISITANTE(S)
14.1. Secretaria Municipal de Administração.

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 007/2025	**P. LICITATÓRIO**	Nº 164/2025
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
RAZÃO SOCIAL/IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____ _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:
Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 164/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG***, CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Administração, Sra. MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 164/2025, Dispensa Eletrônica nº 007/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE ACADEMIA AO AR LIVRE, INCLUÍDA A INSTALAÇÃO, DESTINADOS À PRAÇA PRINCIPAL DA COMUNIDADE DO BAÚ, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.
1.3. O critério de mensuração será a unidade (UN), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço (inclusive frete e instalação).
1.4. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou rigorosamente equivalente, de características similares". A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
1.5. Os equipamentos deverão atender, obrigatoriamente, às normas técnicas aplicáveis emitidas pelo INMETRO e pela ABNT, incluindo, quando cabível, as normas específicas referentes à segurança de playgrounds, academias ao ar livre, mobiliário urbano e acessibilidade (como a ABNT NBR 16071, ABNT NBR 16738 e ABNT NBR 9050), bem como demais requisitos técnicos necessários à instalação segura em ambientes externos.
1.6. Os equipamentos destinados à academia ao ar livre somente serão aceitos em perfeito estado, devidamente embalados e protegidos, sem qualquer sinal de violação, dano estrutural, avaria, corrosão, umidade, desgaste prematuro, desalinhamento, pintura irregular, aderências, deformações ou qualquer outra característica que comprometa a integridade, a durabilidade ou a segurança do usuário.
1.7. Não serão aceitos equipamentos usados, recondicionados, reformados, com partes substituídas, ou que apresentem quaisquer indícios de utilização, desgaste, danos estruturais, arranhões, trincas, deformações, remendos, oxidação ou qualquer outra forma de avaria física ou funcional.
1.8. Os produtos deverão ser necessariamente novos, de primeiro uso, provenientes de fabricação recente e entregues com todos os acessórios, manuais, certificações e garantias exigidas.
1.9. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
1.10. De acordo com a legislação vigente o prestador de serviços contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.
1.11. A relação contratual de prestação de serviço não caracteriza relação de vínculo trabalhista com o Município.
1.12. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: O valor estimado encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
1.13. PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Os equipamentos solicitados deverão ser entregues e instalados ao respectivo setor requisitante em até 10 (dez) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.14. LOCAL DE ENTREGA E INSTALAÇÃO: Praça Principal da Comunidade do Baú, Município de Estrela do Indaiá-MG, localizada à Rua Dona Lilica, 203, em frente à Escola Municipal da comunidade.
1.15. A contratada deverá informar previamente ao Município a data e o horário previstos para a realização da instalação dos equipamentos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, de modo a permitir o acompanhamento por servidor designado. A instalação somente poderá ocorrer mediante confirmação expressa do setor requisitante, que enviará representante para acompanhar todas as etapas no local.
1.16. O início da instalação sem prévia comunicação e sem o acompanhamento de responsável indicado pelo Município constituirá descumprimento contratual, sujeitando a contratada às penalidades cabíveis.
1.17. DA GARANTIA: Os equipamentos deverão ser garantidos contra defeito de montagem e instalação pelo período de 12 (doze) meses, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/12/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Administração, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração, por meio da fiscal técnica MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:
I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Administração o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
239	1500	02.50.01.15.451.1501.1021.4.4.90.52.00.00.1500.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de até 28/02/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.
8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - *Advertência*, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;

II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.
11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.

15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

_____
Contratada
CNPJ
Representante legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____ **2**) _____
CPF: CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;

c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;
III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no*caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do*caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais

de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do*caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:833F55BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA N° 127/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 160/2025 **DISPENSA Nº:** 127/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 19/12/2025.

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

LOCAL: Prédio da Prefeitura - Departamento de Licitação – Praça São Sebastião, nº 219 – Centro, e-mail: licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br

PREÂMBULO

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.200,00 (TREZE MIL E DUZENTOS REAIS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 16/12/2025 às 7h
Até 19/12/2025 às 7h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O serviço a ser prestado deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO BÁSICA	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no Hospital Municipal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	1.500	KG
2	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no ESF (Estratégia de Saúde da Família), GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	700	KG

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas no Termo de Referência.
2.3. O critério de mensuração será a unidade KILOGRAMA/coletado ("Kg"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, mediante pesagem e aferição nos seguintes pontos de coleta:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

2.4. As normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador beneficiário, sob pena de responsabilização direta.
2.5. Para efeitos desta contratação, com base na Resolução CONAMA 358/2005, considera-se:
a) LIXO HOSPITALAR – GRUPO A: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplo: placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.
b) LIXO HOSPITALAR – GRUPO B: Contém substancias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.
c) LIXO HOSPITALAR – GRUPO E: Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.
2.6. O serviço de coleta consiste em:
a) Coletar os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes do atendimento a saúde humana, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, ou contenedores, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final.
2.7. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos coletados nos pontos abaixo indicados, com pessoal devidamente equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a sua unidade de tratamento. Da mesma forma, o carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente.
2.8. Após a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final a CONTRATADA deverá emitir o "Certificado de Tratamento" de todos os resíduos coletados, tratados e/ou destinados, certificado este, reconhecido pelos órgãos ambientais e de fiscalização e de acordo com as normas da legislação vigente sobre a matéria.
2.9. A CONTRATADA deverá possuir no momento da coleta BALANÇA para peso dos Resíduos Sólidos, sob pena de não receber aferição dos serviços prestados, sendo que os resíduos deverão ser pesados no ato da coleta, mediante fiscalização de funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.10. A Coleta de resíduos de serviços de saúde deve ser exclusiva, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A sejam armazenados à temperatura máxima de 4º C.
2.11. O recolhimento do lixo deverá ser feito em caminhão com ano de fabricação não inferior a 15 anos, em bom estado de conservação devendo atender as seguintes características básicas:
a) ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
b) não permitir vazamento de líquidos;
c) para veículo com capacidade superior a 1 t, a descarga deve ser mecânica;
d) para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
e) deve constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, número do veículo coletor e telefone de sugestões e reclamações;
f) O veículo deverá ostentar a simbologia para o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme NBR 7500 (versão vigente), e atender integralmente às exigências da legislação da ANTT aplicável ao transporte de produtos perigosos, atualmente disciplinada pela Resolução ANTT nº 5.998/2022, ou outras normas que vierem a substituí-la ou complementá-la.
2.12. Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.
2.13. Em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza no veículo, que o impeça de rodar, a empresa providenciará, às suas expensas, a sua substituição imediata, bem como a de qualquer funcionário que por algum motivo faltar ou se afastar do trabalho, a fim de não comprometer a prestação dos serviços.
2.14. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição (motorista e ajudante) deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares, devendo notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, quando for o caso.

2.15. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
2.16. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
2.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, em observância à legislação que disciplina a coleta de lixo hospitalar, especialmente no tocante à Portaria 3.214 de 08/06/78 - Ministério do Trabalho, NBR 7500 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento do material, Resolução ANTT nº 5.998/2022 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo e NBR 10004 - Resíduos sólidos, ou de acordo com novas disposições regulamentares que as substituírem ou complementarem.
2.18. DO PESSOAL:
a) Para a prestação do serviço a empresa deverá possuir, no mínimo, 1 (um) motorista habilitado na categoria "D" e um ajudante.
b) É obrigatório o uso, pelos ajudantes, de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscara, luvas de couro, botas e capa de chuva, os quais serão fornecidos pela empresa.
c) A guarnição (motorista e ajudantes) deve receber treinamento adequado e ser submetida a exame médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecimento na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente nos termos da NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), além de atender às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.
d) A empresa deve proporcionar aos seus funcionários as seguintes condições:
- higienização e manutenção dos veículos;
- lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- higienização corporal;
- EPI incluindo uniforme completo de acordo com as normas para o recolhimento de resíduos hospitalares, sendo que:
I - o uniforme deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
II - as Luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapante e cano longo.
III - as botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, com cano ¾ e solado antiderrapante.
IV - o colete deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
V - o boné deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
2.19. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
2.20. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) valor global da contratação.
2.21. LOCAL DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
2.22. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
2.23. PRAZO DA COLETA: A coleta de resíduos será efetuada no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.
2.23.1. Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, nos estabelecimentos abaixo descriminados:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).
2.24. GARANTIA: Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA.
3.1. A participação na presente dispensa poderá ser franqueada a pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto, bem como atendam aos requisitos exigidos.
3.2. Não poderão participar desta dispensa
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
que se enquadrem nas seguintes vedações:
c) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
h) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
i) *sociedades cooperativas.*

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do prestador na disputa da dispensa se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, devidamente enviada para o e-mail licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br, de modo tempestivo e na forma deste item.
4.1.1. Poderá o licitante apresentar envelopes através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por representante não credenciado, mediante protocolo, ficando o licitante obrigado a apresentá-los até a hora e data estabelecida no preâmbulo.
4.1.2. O Departamento de Licitação não se responsabilizará por "Proposta Comercial" que não seja entregue ao Agente de Contratação designado, até a data e horário definidos neste edital.
4.2. O prestador interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por via e-mail, a proposta com a descrição do objeto ofertado, descrição exigida, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do prestador, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
4.7. Uma vez enviada a proposta, o prestador **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

5 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
5.1. Encerrada a fase de submissão de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
5.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestadores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) Quando o prestador não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
I - for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio prestador, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - *P*ara fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se via e-mail, aos interessados diretos, a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6 – HABILITAÇÃO
6.1. Encerrada a etapa de aceitação da proposta, a Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
c) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).
d) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver.
6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do prestador mais bem classificado da fase de lances. A Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2horas, envie a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
6.2. É dever do prestador atualizar previamente as comprovações constantes na documentação apresentada, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o prestador será convocado a encaminhá-los, **NO PRAZO DE 2 HORAS** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.
6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.6. O prestador enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
6.8. Será inabilitado o prestador que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9. Na hipótese de o prestador não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador será habilitado

7 - CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico institucional, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*
7.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.5. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:*
a) *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*
b) *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*
c) *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*
7.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026, prorrogável conforme previsão na Lei 14.1333/2021.
7.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador durante a vigência do contrato.

8 - SANÇÕES
8.1. Comete infração administrativa o prestador que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O prestador que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador, por qualquer das infrações;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "a, b, d, e, f, g" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos do subitem 8.1, alíneas "h, i, j, k, l" bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
8.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. O procedimento será divulgado no site e no Diário Oficial do Município, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos prestadores diretamente interessados, por mensagem eletrônica institucional, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
9.1.1. Conforme o disposto no Art. 176 da Lei n.º 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes têm o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da referida lei, para cumprimento da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica. Nesse sentido, considerando que o Município de Estrela do Indaiá-MG enquadra-se nessa condição, justifica-se a realização do presente processo de dispensa de licitação de forma presencial, em conformidade com as disposições legais vigentes.
9.2. A presente contratação direta é realizada com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e tem como fundamento o menor preço obtido na pesquisa de preços que serviu como referência para o procedimento. Tal medida visa garantir a economicidade e o interesse público, em conformidade com os princípios estabelecidos na legislação aplicável.
a) A escolha do fornecedor baseia-se na proposta que apresentou o menor preço entre aquelas obtidas durante a pesquisa de mercado previamente realizada, desde que esta atenda integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas pela Administração.
b) Todos os atos relacionados à presente contratação, incluindo a pesquisa de preços e a comprovação da escolha do menor preço, estão devidamente registrados no processo administrativo, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

c) O fornecedor contratado deverá cumprir todas as condições especificadas na pesquisa de preços e demais documentos que fundamentaram o presente procedimento, assegurando o atendimento adequado às necessidades da Administração
d) Somente serão aceitas propostas adicionais que sejam apresentadas por interessados e que, comprovadamente, representem menor preço em relação à proposta identificada na pesquisa de preços inicial.
e) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
f) A apresentação de proposta adicional deverá atender integralmente às condições de habilitação e às especificações técnicas exigidas no presente procedimento.
g) Propostas adicionais que não representem menor preço ou que estejam em desacordo com as exigências do procedimento serão desconsideradas.
h) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.
9.3. Caberá ao prestador acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
9.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
9.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
9.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.7. Os prestadores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.9. Da sessão pública será divulgada Ata.
9.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFCADA
ANEXO IV	MODELO DE PROPOSTA
ANEXO V	MINUTA DO CONTRATO

Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente De Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DISPENSA Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do prestador, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do prestador, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS 1: caso o prestador seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador.

4 - Capacidade técnico-operacional:
A) Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), em plena validade.
B) Comprovação de aptidão da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação (Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos de saúde).
C) Alvará sanitário municipal ou estadual em plena validade.
D) Alvará de Funcionamento, tendo como atividade a coleta de resíduos perigosos de saúde, emitido pelo Município.
E) Licença Ambiental de Operação - LAO, em vigor, expedida(s) pelo Órgão Ambiental competente, em nome da proponente, atestando que esta seja válida para sistemas já implantados de tratamento por processo de incineração de resíduos de serviços de saúde e destinação final das cinzas. Caso o serviço de disposição final dos resíduos em aterro classe 1 seja terceirizada , a licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços.
F) Comprovação de que possui Norma e Procedimento de Segurança da Coleta de Resíduos Sólidos, segundo a NR 32, PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais da Coleta de Resíduos de Saúde.
G) Licença de Operação para transporte de Resíduos Perigosos emitido por órgão ambiental competente em nome da licitante.
H) Laudo de vistoria do Corpo de Bombeiros- AVCB.
I) Comprovação de que a licitante possui, em nome da empresa, o Certificado de Registro de Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental do IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

5 - Capacidade técnico-profissional:
A) Comprovação de que possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional formal com a licitante, devidamente comprovado por documentação pertinente na data prevista para entrega da proposta, e, que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da licitante, preferencialmente, com formação técnica na área de engenheiro ambiental ou sanitarista ou outro com formação compatível com o presente objeto, sendo detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços de características semelhantes. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser registrado(s) no CREA, nos termos do artigo 57 da Resolução CONFEA n.º 1.025/2009, ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome do profissional que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico da licitante. Tais atestados deverão ser relativos à execução de serviço de engenharia compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, devendo estar acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução reportada.
B) Indicação da composição e qualificação de cada um dos membros da EQUIPE TÉCNICA que se responsabilizará pela coordenação e gerenciamento dos trabalhos (imprescindível "certidão de responsabilidade técnica" emitida pelo CREA no tocante ao responsável técnico indicado pela empresa).
C) O responsável técnico e/ou membros da equipe técnica elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital:
I - o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social;
II - o administrador ou o diretor;
III - o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social;
IV - o prestador de serviços com contrato escrito firmado com a licitante.
D) No decorrer da execução dos serviços, os profissionais que compõem a equipe técnica poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §º10, da Lei n° 8.666/93, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja previamente comunicada e aprovada pela Administração Municipal
E) Comprovação de capacidade e treinamento dos funcionários envolvidos na prestação de serviços. Tal comprovação de dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso MOPP (Manuseio de Produtos Perigosos) feitos pelos funcionários que estarão diretamente relacionados com a prestação de serviços, além do ASO (Atestado de Saúde Operacional) dos mesmos.
F) Comprovação mediante apresentação de CRLV válido, de que a empresa licitante possui veículo apropriado para realizar a coleta e transporte dos resíduos dos serviços de saúde, de acordo com as normas NBR 12.809/1993 (manuseio) e NBR 12.810/1993 (coleta) com certificado de inspeção junto ao INMETRO, ou outras disposições regulamentares que as tiverem substituído. O documento poderá estar em nome da empresa licitante ou de seu responsável legal.
G) Declaração emitida pela Licitante, relacionando os equipamentos que realizam a coleta, transporte e tratamento dos resíduos e que o veículo da coleta possui balança móvel para pesagem, ponto a ponto, dos resíduos coletados objeto da presente licitação.

6 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO III), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

1 - DO OBJETO
1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos, tendo em vista da não confecção de ETP para o presente objeto:

2.1. Justificativa legal:
Contratar empresa especializada para realização de coleta dos resíduos sólidos de saúde, gerados no Hospital Municipal e ESF, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em plena sintonia com os arts. 196 e 225, ambos da CF/88.

2.2. Justificativa técnica:
A Secretaria Municipal de Saúde de Estrela do Indaiá-MG necessita garantir a coleta, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos sólidos provenientes das Unidades Básicas de Saúde e do Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa e demais serviços sob sua responsabilidade, classificados como Resíduos de Serviços de Saúde – RSS, especialmente aqueles inseridos nos Grupos A, B e E, conforme Resolução CONAMA nº 358/2005 e RDC ANVISA nº 222/2018.
Tais resíduos possuem características biológicas e químicas capazes de oferecer risco significativo de contaminação humana, animal e ambiental, exigindo manejo especializado e tratamento conforme normas técnicas. A geração contínua desses resíduos torna imprescindível sua remoção periódica, razão pela qual a demanda prevê coleta quinzenal, garantindo a manutenção das atividades assistenciais e a prevenção de riscos à saúde pública.
O Município não dispõe de estrutura própria, equipamentos ou corpo técnico especializado para realizar tais atividades, nem seria economicamente viável criar estrutura permanente para volume reduzido de resíduos. Assim, a contratação de empresa especializada é a solução mais eficiente e econômica para assegurar o manejo adequado dos RSS e o cumprimento das normas sanitárias e ambientais.
O manejo incorreto dos resíduos de saúde configura infração sanitária e ambiental, podendo gerar responsabilização administrativa e penal ao gestor e ao ente público. Portanto, a contratação é obrigatória para cumprir a legislação e assegurar a continuidade do serviço público de saúde.
Assim, declara-se viável e necessária a contratação pretendida, nos termos do art. 11 da Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos mencionados, por se tratar da medida que melhor atende ao interesse público, à proteção ambiental e à segurança sanitária.
Também, com a licitação, o Município poderá formalizar a contratação destes itens, buscando evitar com tal medida o fracionamento de despesa.
O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022.
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A contratação deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no Hospital Municipal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	1.500	KG
02	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no ESF (Estratégia de Saúde da Família), GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	700	KG

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: SERVIÇO.

3.2. Requisitos da contratação:
3.2.1. A especificação acima fornecida refere-se às características básicas, sendo normal que existam acréscimos e diferenças qualitativas e quantitativas entre prestadores diversos. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste documento bem como no Termo de Referência.
3.2.2. O critério de mensuração será a unidade KILOGRAMA/coletado ("Kg"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, mediante pesagem e aferição nos seguintes pontos de coleta:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

3.2.3. As normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador beneficiário, sob pena de responsabilização direta.
3.2.4. Para efeitos desta contratação, com base na Resolução CONAMA 358/2005, considera-se:
a) LIXO HOSPITALAR – GRUPO A: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplo: placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.
b) LIXO HOSPITALAR – GRUPO B: Contém substancias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.
c) LIXO HOSPITALAR – GRUPO E: Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.
3.2.5. O serviço de coleta consiste em:
a) Coletar os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes do atendimento a saúde humana, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, ou contenedores, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final.
3.2.6. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos coletados nos pontos abaixo indicados, com pessoal devidamente equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a sua unidade de tratamento. Da mesma forma, o carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente.
3.2.7. Após a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final a CONTRATADA deverá emitir o "Certificado de Tratamento" de todos os resíduos coletados, tratados e/ou destinados, certificado este, reconhecido pelos órgãos ambientais e de fiscalização e de acordo com as normas da legislação vigente sobre a matéria.
3.2.8. A CONTRATADA deverá possuir no momento da coleta BALANÇA para peso dos Resíduos Sólidos, sob pena de não receber aferição dos serviços prestados, sendo que os resíduos deverão ser pesados no ato da coleta, mediante fiscalização de funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.9. A Coleta de resíduos de serviços de saúde deve ser exclusiva, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A sejam armazenados à temperatura máxima de 4º C.

3.2.10. O recolhimento do lixo deverá ser feito em caminhão com ano de fabricação não inferior a 15 anos, em bom estado de conservação devendo atender as seguintes características básicas:
a) ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
b) não permitir vazamento de líquidos;
c) para veículo com capacidade superior a 1 t, a descarga deve ser mecânica;
d) para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
e) deve constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, número do veículo coletor e telefone de sugestões e reclamações;
f) O veículo deverá ostentar a simbologia para o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme NBR 7500 (versão vigente), e atender integralmente às exigências da legislação da ANTT aplicável ao transporte de produtos perigosos, atualmente disciplinada pela Resolução ANTT nº 5.998/2022, ou outras normas que vierem a substituí-la ou complementá-la.
3.2.11. Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.
3.2.12. Em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza no veículo, que o impeça de rodar, a empresa providenciará, às suas expensas, a sua substituição imediata, bem como a de qualquer funcionário que por algum motivo faltar ou se afastar do trabalho, a fim de não comprometer a prestação dos serviços.
3.2.13. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição (motorista e ajudante) deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares, devendo notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, quando for o caso.
3.2.14. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
3.2.15. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
3.2.16. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, em observância à legislação que disciplina a coleta de lixo hospitalar, especialmente no tocante à Portaria 3.214 de 08/06/78 - Ministério do Trabalho, NBR 7500 - Símbolos de risco e manuseio para o transporte e armazenamento do material, Resolução ANTT nº 5.998/2022 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo e NBR 10004 - Resíduos sólidos, ou de acordo com novas disposições regulamentares que as substituírem ou complementarem.
3.2.17. DO PESSOAL:
a) Para a prestação do serviço a empresa deverá possuir, no mínimo, 1 (um) motorista habilitado na categoria "D" e um ajudante.
b) É obrigatório o uso, pelos ajudantes, de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscara, luvas de couro, botas e capa de chuva, os quais serão fornecidos pela empresa.
c) A guarnição (motorista e ajudantes) deve receber treinamento adequado e ser submetida a exame médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecimento na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente nos termos da NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), além de atender às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.
d) A empresa deve proporcionar aos seus funcionários as seguintes condições:
- higienização e manutenção dos veículos;
- lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- higienização corporal;
- EPI incluindo uniforme completo de acordo com as normas para o recolhimento de resíduos hospitalares, sendo que:
I - o uniforme deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.
II - as Luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapante e cano longo.
III - as botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, com cano ¾ e solado antiderrapante.
IV - o colete deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.
V - o boné deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.
3.2.18. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).
3.2.19. PRAZO DE COLETA: A coleta de resíduos será efetuada no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.
3.2.10.1. Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, nos estabelecimentos abaixo descriminados:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).
3.2.20. LOCAL DA EXECUÇÃO: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
3.2.21. PRAZO ESTIMADO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
3.2.22.Garantia: Os serviços executados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contado a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.23. Da forma de contratação: Os serviços deverão ser contratados mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
3.2.24. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
4.1. O prestador será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do **Art. 75, II,** da Lei 14.133/2021, para contratação que envolva valores inferiores a R$62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de serviços, sob a forma PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO
5.1. No preço dos serviços deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, deslocamento e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e prestação do serviço no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após à prestação dos serviços.

5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao prestador contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por solicitação de serviço/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/prestações de serviço superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE:

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS
6.1. Local da prestação/execução: O local de execução será determinado por ocasião da expedição da solicitação/ordem de serviço ou instrumento equivalente, tendo em vista a natureza e especificidades do serviço ora referenciado.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência contratual será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da Administração Municipal, até o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106, §3º, e 107 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo. O saldo contratual poderá ser renovado mediante prorrogação devidamente justificada, observados o interesse público e a vantajosidade da continuidade da contratação.
6.3. **Prazo da coleta**: A coleta de resíduos será efetuada no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.
6.3.1. Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, nos estabelecimentos abaixo descriminados:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

6.4. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em até 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.
f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 24 (vinte e quatro) horas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do prestador do serviço em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de aproveitamento, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial
7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.
7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços prestados.
7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do fiscal técnico CLEBER TONACO DE SOUSA, a ser designado em ato próprio.
7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O fiscal técnico do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei 14.133/2021, conforme o caso.
7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES:
8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA:
9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações e em perfeitas condições de admissibilidade.
9.2. Indicar a Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
9.3. Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder, sempre que solicitada ou notificada, por meio do preposto, no prazo de até **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços contratados.
9.4. Comunicar imediatamente ao Município qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
9.5. Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante;
9.6. Providenciar no máximo em 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da comunicação, retificação ou substituição dos serviços que forem rejeitados.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços.
9.8. Executar os serviços de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a proposta ofertada, sendo vedada substituição por outra, salvo por serviço de qualidade superior mediante devida justificativa técnica e autorização por parte do setor requisitante
9.9. Manter, durante toda relação contratual as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO:
10.1. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização da Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas na carta convite fazem parte integrante do contrato dele decorrente.
10.4. O Contrato decorrente deste processo licitatório, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a contratada empregar na entrega do objeto.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE:
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos serviços, através do servidor responsável pelo recebimento;
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
11.3. Sustar o recebimento da prestação de serviços que não estiverem de acordo com as especificações exigidas.
11.4. Zelar pelas condições de trabalho disponibilizadas, disponibilizando à Contratada acesso aos dados, repartições e insumos que necessitar para desenvolver as soluções esperadas.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.

13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
298	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000
285	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.99.00.1621.000.0000

14 - SETOR REQUISITANTE
14.1. Secretaria Municipal de Saúde.

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:

E-mail:

Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

Identificação Da Licitante
CNPJ
Nome e Assinatura do representante legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

DISPENSA		**P. LICITATÓRIO**	
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG.					
ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

Prazo da coleta: A coleta de resíduos será efetuada no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.
Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, nos estabelecimentos abaixo descriminados:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social/Identificação Da Licitante
CNPJ Da Empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA Nº 127/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 160/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025
Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. CLÉBER TONACO DE SOUSA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº ....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por _____ (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que*

couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 160/2025, Dispensa de Licitação nº 127/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS PROVENIENTES DO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QNT	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no Hospital Municipal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	KG	1500		
02	Prestação de serviço de coleta dos RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, provenientes do atendimento a saúde humana no ESF (Estratégia de Saúde da Família), GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200L, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo destruição (incineração) e/ou destinação final, mediante aferição da quantidade por unidade de Kg recolhidos por mês.	KG	700		

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e Proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será a unidade KILOGRAMA/coletado ("Kg"), que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do serviço, mediante pesagem e aferição nos seguintes pontos de coleta:
- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

1.4. As normas ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador beneficiário, sob pena de responsabilização direta.
1.5. Para efeitos desta contratação, com base na Resolução CONAMA 358/2005, considera-se:
a) LIXO HOSPITALAR – GRUPO A: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção. Exemplo: placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dentre outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.
b) LIXO HOSPITALAR – GRUPO B: Contém substancias químicas que podem apresentar risco à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.
c) LIXO HOSPITALAR – GRUPO E: Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.
1.6. O serviço de coleta consiste em:
a) Coletar os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes do atendimento a saúde humana, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, ou contenedores, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final.
1.7. A CONTRATADA deverá realizar a coleta e transporte dos resíduos coletados nos pontos abaixo indicados, com pessoal devidamente equipados com kits de segurança e conduzidos por motoristas com curso MOPE até a sua unidade de tratamento. Da mesma forma, o carregamento e descarregamento serão efetuados por funcionários devidamente treinados e equipados com EPI's exigidos pela legislação vigente.
1.8. Após a coleta, transporte, tratamento e/ou destinação final a CONTRATADA deverá emitir o "Certificado de Tratamento" de todos os resíduos coletados, tratados e/ou destinados, certificado este, reconhecido pelos órgãos ambientais e de fiscalização e de acordo com as normas da legislação vigente sobre a matéria.
1.9. A CONTRATADA deverá possuir no momento da coleta BALANÇA para peso dos Resíduos Sólidos, sob pena de não receber aferição dos serviços prestados, sendo que os resíduos deverão ser pesados no ato da coleta, mediante fiscalização de funcionário credenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.
1.10. A Coleta de resíduos de serviços de saúde deve ser exclusiva, desde que os recipientes contendo resíduo do tipo A sejam armazenados à temperatura máxima de 4º C.
1.11. O recolhimento do lixo deverá ser feito em caminhão com ano de fabricação não inferior a 15 anos, em bom estado de conservação devendo atender as seguintes características básicas:
a) ter superfícies externas lisas, de cantos arredondados e de forma a facilitar a higienização;
b) não permitir vazamento de líquidos;
c) para veículo com capacidade superior a 1 t, a descarga deve ser mecânica;
d) para veículo com capacidade inferior a 1 t, a descarga pode ser mecânica ou manual;
e) deve constar em local visível o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, número do veículo coletor e telefone de sugestões e reclamações;
f) O veículo deverá ostentar a simbologia para o transporte rodoviário de produtos perigosos, conforme NBR 7500 (versão vigente), e atender integralmente às exigências da legislação da ANTT aplicável ao transporte de produtos perigosos, atualmente disciplinada pela Resolução ANTT nº 5.998/2022, ou outras normas que vierem a substituí-la ou complementá-la.
1.12. Os resíduos especiais devem ser coletados e transportados em veículos que atendam às exigências dos órgãos competentes no que couber.
1.13. Em caso de defeito mecânico ou avaria de qualquer natureza no veículo, que o impeça de rodar, a empresa providenciará, às suas expensas, a sua substituição imediata, bem como a de qualquer funcionário que por algum motivo faltar ou se afastar do trabalho, a fim de não comprometer a prestação dos serviços.
1.14. Em caso de acidentes de pequenas proporções, a própria guarnição (motorista e ajudante) deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de equipamentos auxiliares, devendo notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública, quando for o caso.
1.15. Ao final de cada turno de trabalho, o veículo coletor deve sofrer limpeza e desinfecção simultânea.
1.16. O efluente proveniente da lavagem e desinfecção do veículo coletor deve ser encaminhado para tratamento, conforme exigências do órgão estadual de controle ambiental.
1.17. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com as normas regulamentares, em observância à legislação que disciplina a coleta de lixo hospitalar, especialmente no tocante à Portaria 3.214 de 08/06/78 - Ministério do Trabalho, NBR 7500 - Símbolos de risco e manuseio para o

transporte e armazenamento do material, Resolução ANTT nº 5.998/2022 - Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos, NBR 9191:2008 - Sacos plásticos para acondicionamento de lixo e NBR 10004 - Resíduos sólidos, ou de acordo com novas disposições regulamentares que as substituírem ou complementarem.

1.18. DO PESSOAL:

a) Para a prestação do serviço a empresa deverá possuir, no mínimo, 1 (um) motorista habilitado na categoria "D" e um ajudante.

b) É obrigatório o uso, pelos ajudantes, de equipamentos de proteção individual (EPI), como máscara, luvas de couro, botas e capa de chuva, os quais serão fornecidos pela empresa.

c) A guarnição (motorista e ajudantes) deve receber treinamento adequado e ser submetida a exame médicos pré-admissionais e periódicos, de acordo com o estabelecimento na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho, especialmente nos termos da NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO), além de atender às demais Normas Regulamentadoras aplicáveis.

d) A empresa deve proporcionar aos seus funcionários as seguintes condições:

- higienização e manutenção dos veículos;
- lavagem e desinfecção dos EPI (equipamentos de proteção individual);
- higienização corporal;
- EPI incluindo uniforme completo de acordo com as normas para o recolhimento de resíduos hospitalares, sendo que:

I - o uniforme deve ser composto por calça comprida e camisa com manga, no mínimo de ¾, de tecido resistente, específico para uso do funcionário do serviço, de forma a identificá-lo de acordo com a sua função.

II - as Luvas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, antiderrapante e cano longo.

III - as botas devem ser de PVC, impermeáveis, resistentes, com cano ¾ e solado antiderrapante.

IV - o colete deve ser de cor fosforescente para o caso de coleta noturna.

V - o boné deve ser de cor branca e de forma a proteger os cabelos.

1.19. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pelo prestador, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

1.20. As normas de segurança do trabalho devem ser rigorosamente observadas pela CONTRATADA, sob pena de responsabilização do(a) contratado(a).

1.21. A relação contratual decorrente desta contratação, não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA venha a empregar na execução do objeto.

1.22. A CONTRATADA deverá guardar sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela Administração ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer divulgação e reprodução dos mesmos, durante a vigência do contrato e mesmo após o seu término.

1.23. Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela CONTRATADA durante a execução do objeto do contrato serão de exclusiva propriedade do CONTRATANTE, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização deste, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, nos termos da legislação pátria vigente.

1.24. O serviço rejeitado poderá ser substituído uma única vez, em tempo hábil, após solicitação pelo Setor Requisitante.

1.25. De acordo com a legislação vigente, a CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de materiais empregados.

1.26. Os serviços prestados deverão ser garantidos contra imperfeições, imprecisões, deficiências técnicas e desconformidades ao que fora solicitado, contados a partir da data do recebimento pelo CONTRATANTE, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.

1.27. Prazo da coleta: A coleta de resíduos será efetuada no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.

1.27.1. Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente, nos estabelecimentos abaixo descriminados:

- Hospital Municipal Dr. Ênio Luiz de Almeida Sousa;
- ESF (Estratégia de Saúde da Família).

1.28. Das condições do fornecimento e recebimento:

a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo Termo de Referência e documentação anexa.

b) O objeto será submetido ao setor requisitante e ao fiscal técnico do contrato para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).

c) Incumbe à Licitante contratada:

I - Executar os serviços, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de aproveitamento, em local predeterminado neste termo de referência.

II - Refazer serviço que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.

d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:

I - Se disser respeito à especificação do serviço, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja refeito em tempo hábil que não comprometa a realização das atividades administrativas, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e protocolos estabelecidos neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a Contratada deverá ajustá-los ou os retificar em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Saúde, em prazo compatível com a quantidade e necessidade a ser adequada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão contratual e incidência de penalidades cabíveis.

e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução de serviço ou de procedimentos empregados.

f) O serviço rejeitado poderá ser refeito uma única vez, dentro de prazo hábil, de forma que não comprometa a realização das atividades administrativas, tendo em vista a natureza do serviço em questão, após constatação pelo próprio prestador ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R$ _____ (_____), em número de parcelas de acordo com a quantidade dos serviços prestados, em até 10 (dez) dias úteis a partir da data de recebimento do serviço, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.

2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.

2.1.3. O valor global do contrato, no importe de R$ ___ (___), é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após a devida execução e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de serviço/solicitação de serviço ou instrumento equivalente recebidos, sendo vedado acúmulo por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de prestação/execução superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 09/12/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os serviços serão executados mediante apresentação de ordem de serviço ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a execução poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outra data.
4.4. O recebimento dos serviços será efetuado após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte da prestadora de serviços em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.
4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da fiscal técnica CLÉBER TONACO DE SOUSA, a ser designada em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:
a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;
b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
II – DA CONTRATADA:
a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os serviços sejam prestados de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.
b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a refazimento ou substituição dos serviços que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.
c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o prestação do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**
d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**
e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos serviços executados, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a regular execução do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.
j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.
k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no Art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021. 8.1.16.
L) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.
m) Prestar o serviço contratado somente com prévia autorização do CONTRATANTE.
n) Indicar à Secretaria Municipal de Saúde o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.
o) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
p) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do Art. 48, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.
q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
298	1500	02.60.01.10.302.1003.2064.3.3.90.39.99.00.1500.000.0000
285	1621	02.60.01.10.301.1004.2067.3.3.90.39.99.00.1621.000.0000

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro, de acordo com a respectiva LOA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
7.1. O prazo de vigência deste contrato é de 31/12/2026, prorrogável por até 10 anos, na forma dos Artigos 106 e 107, da Lei n° 14.133/2021.
7.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL
8.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
8.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
8.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação da CONTRATADA pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
8.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
8.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
8.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
8.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação via e-mail (licitacao@estreladoindaia.mg.gov.br), versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
b) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
c) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021, Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, da LGPD, é dever da CONTRATADA eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.5. É dever da CONTRATADA orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
15.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
15.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
15.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
15.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
15.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
15.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de _____ de 2025.

CLÉBER TONACO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:2945FE4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIRETRIZES DE INVESTIMENTO FUNDOPREI

Diretrizes de Investimento
FUNDOPREI

Política de Investimentos
2026

Índice

1. Introdução

2. Objetivos
2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências
3. Diretrizes de Alocação dos Recursos
Perfil de Investidor
Cenário Econômico
Segmentos de Aplicação
Objetivos da Alocação de Recursos
Faixas de Alocação de Recursos
Metodologia de Gestão da Alocação
Metodologia de Seleção dos Investimentos
Definição dos limites das aplicações
Gerenciamento dos Riscos
Precificação de Ativos
Critérios para Credenciamento
Vedações

1. Introdução

Atendendo à legislação pertinente aos investimentos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, em especial o Art. 4º da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 bem como a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações posteriores, o Regime Próprio de Previdência Social de ESTRELA DO INDAIÁ/MG, por meio da sua Presidência, está apresentando a versão de sua Política de Investimentos para o ano de 2026, devidamente aprovada pelo Órgão Deliberativo conforme prescrito no art. 5º da Resolução CMN n° 4.963/21.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência, utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada é para que se trabalhe com parâmetros consistentes referentes à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

Dentre os parâmetros estabelecidos na sequência destacam-se a meta de rentabilidade, a projeção de um cenário para a economia global e brasileira para o ano de 2026 e seguintes, o gerenciamento dos riscos a precificação dos ativos o credenciamento das instituições e os limites e vedações para a aplicação dos recursos do Instituto, dentre outros aspectos importantes para uma boa gestão dos recursos.

2. Objetivos

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. A presente Política busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona aos órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos e aos conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento, da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2026 a 31/12/2026.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, estruturados, etc.) quanto na segmentação por subclasses de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores, etc.; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados, a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo, levando-se em consideração os princípios da boa governança e legalidade, além das condições de segurança, rentabilidade, solvência, liquidez, motivação, adequação à natureza de suas obrigações e transparência.

A Política de Investimentos tem ainda, como objetivo específico, zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam as seguintes características: padrão ético de conduta, solidez patrimonial, histórico e experiência positiva, com reputação considerada ilibada no exercício da atividade de administração e gestão de grandes volumes de recursos e em ativos com adequada relação risco X retorno respeitando-se os limites e vedações legais impostas, como exemplo a obrigação trazida no inciso I, do § 2º, do art. 21, da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.

2.1 Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências

A estrutura organizacional do RPPS compreende os seguintes órgãos:
Presidência
Conselho Administrativo;
Gestão de Recursos
Comitê de Investimento.

A presente Política de Investimento, formulada com a participação direta do comitê de investimento, bem como as decisões de investimento, serão executadas pelos responsáveis pela gestão de recursos em conformidade com as deliberações do Conselho Administrativo, subsidiadas pelo comitê de investimento.

Entende-se por responsáveis pela gestão, para fins desta Política de Investimento, as pessoas que participam do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos dos regimes próprios de previdência social e os participantes do mercado de títulos e valores mobiliários no que se refere à distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esse regime, respeitada a segregação de funções e devendo ser claramente definidas as atribuições e a separação de responsabilidades de todos os órgãos e agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre as aplicações dos recursos do RPPS, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

A estrutura de gestão e as competências, atribuições e responsabilidades dos órgãos e agentes participantes dos processos decisórios dos investimentos deste RPPS está definida em legislação própria bem como em regramento emanado da autoridade fiscalizadora a nível nacional.

3. Diretrizes de Alocação dos Recursos

Perfil de Investidor

De acordo com o disposto na Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e alterações, fica definido que os Regimes Próprios de Previdência Social a serem classificados como Investidores Qualificados deverão apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:

a) possua recursos aplicados, informados no DAIR do mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais); e
b) tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS, e obtido certificação institucional em um dos níveis de aderência nele estabelecidos.
Para classificação como Investidor Profissional, será considerado para os fins da normatização estabelecida pela CVM, o RPPS que atenda cumulativamente aos seguintes requisitos:
a) possua recursos aplicados, informados no DAIR relativo ao mês imediatamente anterior à data de realização de cada aplicação exclusiva para tal categoria de investidor, em montante igual ou superior a R$ 500.000.000,00 (quinhentos milhões de reais); e
b) tenha aderido ao Pró-Gestão RPPS e obtido certificação institucional no quarto nível de aderência nele estabelecido.
A classificação de RPPS como investidor qualificado ou profissional somente produzirá efeitos quando atendidos os requisitos de que tratam os arts. 137 e 138, sendo vedada a aplicação de recursos em investimentos destinados a investidores qualificados ou profissionais, pelos regimes que não cumprirem integralmente esses requisitos.
A classificação do RPPS como investidor qualificado ou profissional não exime a unidade gestora do regime da responsabilidade pela adoção de elevados padrões éticos e técnicos na governança e controle das operações e pela observância dos princípios previstos em resolução do CMN.
Desta forma o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MG, no momento da elaboração e aprovação da Política de Investimentos para o exercício de 2026 está classificado como **Investidor em Geral**, apresenta um Indicador de Situação Previdenciária – ISP igual da "D" bem como um Perfil Atuarial igual a "II".

Cenário Econômico

Em qualquer decisão sobre investimentos é importante que se avalie o cenário econômico, dado que fatores como produção e inflação impactam diretamente nos retornos

observados para os investimentos, sejam eles no segmento de renda fixa, no segmento de renda variável, Investimento Estruturado ou no exterior.
Desta forma, o Regime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiá/MG buscará, antes de cada tomada de decisão, avaliar de forma dinâmica todas as variáveis que possam impactar tal decisão. Tendo como fonte de pesquisa os relatórios de Mercado atualizados do Banco Central, publicações de Mercado do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal, Relatórios ANBIMA e das Instituições Financeiras onde porventura houver recurso alocado, tendo como referências os Relatórios de Estabilidade Financeira e de Inflação do Banco Central, as Resenhas Mensais elaboradas pela Caixa Econômica Federal bem como os Relatórios do BBDTVM dentre outros.
Expectativa de mercado conforme Relatório Focus de Mercado de 21/11/2025 e publicado em 24/11/2025.

Índices (Mediana Agregado)	2025	2026
IPCA (%)	4,45	4,18
IGP-M (%)	-0,41	4,00
Taxa de Câmbio (R$/US$)	5,40	5,50
Meta Taxa Selic (%a.a.)	15,00	12,00
Investimentos Direto no País (US$ bilhões)	72,35	70,00
Dívida Líquida do Setor Público (% do PIB)	65,83	70,10
PIB (% do crescimento)	2,16	1,78
Balança comercial (US$ Bilhões)	62,10	66,00

Fonte: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20251121.pdf

Segmentos de Aplicação

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação, sendo eles:
Segmento de Renda Fixa;

Segmento de Renda Variável;
Investimento no Exterior;
Investimentos Estruturados;
Fundos Imobiliários;
Empréstimos Consignados.
Ressalvadas as regras expressamente previstas na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 aplicam-se aos fundos de investimento os limites de concentração por emissor e por modalidade de ativo financeiro e demais critérios definidos pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM em regulamentação específica.

Objetivos da Gestão da Alocação

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da replicação e possível superação da taxa da meta atuarial (TMA).
De acordo com a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 em seu Capítulo IV, que dispõe sobre as normas aplicáveis às avaliações atuariais dos regimes próprios de previdência social – RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e estabelece parâmetros para a definição do plano de custeio e o equacionamento do déficit atuarial a TMA será calculada pelo atuário e definida no estudo atuarial.
Determina também, em seu art. 39, que a taxa de juros real anual a ser utilizada como taxa de desconto para apuração do valor presente dos fluxos de benefícios e contribuições do RPPS será equivalente à taxa de juros parâmetro cujo ponto da Estrutura a Termo de Taxa de Juros Média - ETTJ seja o mais próximo à duração do passivo do RPPS.
A taxa de juros parâmetro a ser utilizada na avaliação atuarial do exercício utiliza, para sua correspondência aos pontos (em anos) da ETTJ, a duração do passivo calculada na avaliação atuarial com data focal em 31 de dezembro do exercício anterior.

Assim, considerando o resultado da duração do passivo, conforme Cálculo Atuarial 2025, doRegime Próprio de Previdência Social de Estrela do Indaiáa taxa de juros parâmetro
definida conforme a Portaria MPS Nº 2.010, de 15 de outubro de 2025, que alterou a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022, e que define em seu Art. 2° "O Anexo VII da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte alteração: " é de5,xx% **(cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.
Desta forma a Meta Atuarial para a Política de Investimento de 2026 é igual à variação do **(INPC/IPCA) acrescida de 5,xx% (cinco vírgula oitenta e seis por cento)**.

Além disso, a presente Política de Investimento complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.
Como forma de cumprir a Política de Investimentos no que tange especificamente à alocação dos recursos garantidores a Presidência e a Gestão de Recursos deste RPPS, subsidiado pelo Comitê de Investimento definirá estratégias de gestão de alocação de recursos que leve em consideração os seguintes aspectos:
Projeções do fluxo de caixa;
Tendências e comportamento das taxas de juros;
Perspectivas do mercado de renda fixa e variável;
Cenários macroeconômicos de curto, médio e longo prazo;
Níveis de exposição e gerenciamento dos riscos dos ativos;
Boa governança e transparência nas decisões de alocação.
A gestão das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência deste município é **própria**, podendo ser mista, sendo que as Instituições Financeiras deverão ser previamente credenciadas. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente. A entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

Tal como definido pelo artigo 21 da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, na gestão própria "*as aplicações são realizadas diretamente pelo órgão ou entidade gestora do regime próprio de previdência social*". Sendo observado que a gestão dos recursos do RPPS deverá ser assumida por profissionais certificados por meio de processo realizado por
entidade certificadora para comprovação de atendimento e verificação de conformidade com os requisitos técnicos necessários para o exercício de determinado cargo ou função .
Além disso, destaca-se que a Portaria 1.467/2022 também estabelece que o RPPS deva manter um Comitê de Investimento, que deverá participar da tomada de decisões sobre a elaboração e execução da Política de Investimentos. A referida portaria define, dentre outros aspectos, que o Comitê de Investimentos deverá ter a maioria de seus membros aprovados em exame de certificação, nos mesmos moldes mencionados anteriormente, para os RPPS que tenham ativos garantidores do plano de benefícios superiores a R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) e inferiores a R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) e acima deste limite a certificação para todos os seus membros.
Faixas de Alocação de Recursos
A alocação de recursos entre os diversos segmentos de Investimentos tem o objetivo de garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e atuarial entre os ativos administrados e as correspondentes obrigações passivas e outras obrigações, considerados aspectos como o grau de maturidade dos investimentos realizados/a realizar, o montante dos recursos aplicados e o risco das aplicações.
O RPPS deverá observar para as aplicações em títulos ou valores mobiliários de emissão de uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum, os seguintes limites de alocação:
até 20% do patrimônio total do RPPS em instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Da mesma forma, o RPPS deverá atentar ao limite previsto no Art. 7, Inciso II do § 3º bem como o Inciso II do § 4º da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021 que

determina que as aplicações previstas no Inciso III e na alínea "b" do Inciso IV subordinam-se a que o regulamento do Fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Segmento de Renda Fixa:
Ativos Autorizados
No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente.
A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política podendo alcançar até o limite de 100% (cem por cento) dos recursos.
As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS respeitando os limites previstos na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021
Segmento de Renda Variável:
Ativos Autorizados
No segmento de renda variável, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite total de até 30% (trinta por cento) da totalidade dos recursos em moeda corrente do RPPS, e assim poderá em relação a:

• Fundo/Classe de Investimento em Ações;
• Fundo/Classe de Investimento em índice de mercado de renda variável.
• Fundo/Classe de Investimento em DBR - Ações e
• Fundo/Classe de Investimento em DBR - ETF

Deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política.

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos respeitando os limites previstos na Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.
Segmento de Investimento no Exterior:

Ativos Autorizados
No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:
I - Fundo/Classe de Investimento "Renda Fixa - Dívida Externa";
II - Fundo/Classe de Investimento com o sufixo "Investimento no Exterior", nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior;
Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.
Segmento de Investimentos Estruturados:
Ativos Autorizados

No segmento de investimentos Estruturados, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 15% (quinze por cento) no conjunto de:
Fundo/Classe de Investimento classificados como multimercado (FIM) e em cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado (FICFIM);
Fundo/Classe de Investimento em participações (FIP), constituídos sob a forma de condomínio fechado, vedada a subscrição em distribuições de cotas subsequentes, salvo se para manter a mesma proporção já investida nesses fundos;
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Mercado de Acesso.
Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.

Segmento de Fundos Imobiliário:
Ativos Autorizados
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário.

No segmento de fundos imobiliários, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social sujeitam-se ao limite de até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo/classe de investimento imobiliários (FII) negociadas nos pregões de bolsa de valores.
Respeitados os limites estabelecidos no item 4 desta política.
Segmento de Empréstimo Consignado:
Ativos Autorizados
No segmento de empréstimos a segurados, na modalidade consignado, as aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social subordinam-se, alternativamente, aos seguintes limites, apurados na forma do caput do art. 6º.
I - Até 5% (cinco por cento), para os regimes que não alcançarem os níveis de governança previstos no § 7º do art. 7º;
II - Até 10% (dez por cento), para os regimes que alcançarem ao menos o primeiro nível de governança de que trata o § 7º do art. 7º.
Porém, fica definido que as aplicações no segmento de Empréstimo Consignado não estão autorizadas até o presente momento, mas quando autorizadas, deverá restringir-se aos limites estabelecidos no item 4 desta política.
Os regimes próprios de previdência social que comprovarem a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecida, terão os limites para aplicação dos recursos, nos diversos segmentos descritos, elevados da seguinte forma:

Metodologia de Gestão da Alocação
A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.
Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas. As premissas serão revisadas periodicamente e serão atribuídas probabilidades para a ocorrência de cada um dos cenários.
Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentrou na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procurou dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.
O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, não se expondo a altos níveis de risco, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.
Metodologias de Seleção dos Investimentos
As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa, Renda Variável, Investimento no Exterior, Investimentos Estruturados, Segmento de Fundos Imobiliários e consignados serão definidas nesta política, podendo haver mudança no direcionamento das aplicações, desde que devidamente justificada pelo Comitê de Investimento e aprovada pelo Órgão Deliberativo deste RPPS, sempre visando a garantir a melhor rentabilidade dos ativos financeiros. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos serão obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias), através de cotações.

4.0 Definição dos limites das aplicações
Alocação e diversificação dos investimentos do Regime Próprio para o ano de 2025:

Alocação dos Recursos/Diversificação	Definição dos limites das aplicações			
	Limite Resolução %	Limite Inferior %	Estratégia Alvo (%)	Limite Superior %
a. Renda Fixa - Art. 7º				
Títulos Públicos de Emissão TN – SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0	0	50
Fundo/Classe de I 100% títulos Públicos TN - Art. 7º, I, "b"	100	0	60	100
Fundo/Classe de I Índices de Mercado (ETF) 100% títulos Públicos TN - Art. 7º, I, "c"	100	0	0	0
Operações Compromissadas em títulos TN - Art. 7º, II	5	0	0	0
Fundo/Classe de I Renda Fixa - Art. 7º, III, "a"	60	0	40	60
Fundo/Classe de I Índices de Mercado ETF - RF - Art. 7º, III, "b"	60	0	0	20
Ativos de Renda Fixa Emitidos por Instituições Financeiras - Art. 7º, IV	20	0	0	20
Fundo/Classe de I em Direitos Creditórios – Subclasse Sênior Art. 7º, V, "a"	5	0	0	5
Fundo/Classe de I em Renda Fixa - Crédito Privado - Art. 7º,V, b	5	0	0	5
Fundo/Classe de I em Debêntures Infraestrutura - Art. 7º, V, "c"	5	0	0	5
Total Renda Fixa		0	100	265
b. Renda Variável - Art. 8º				
Fundo/Classe de Investimento em Ações - Art. 8º, I	30	0	0	30
Fundo/Classe de Inv. em Índices de Mercado (ETF) - Art. 8º, II	30	0	0	20
Fundo/Classe de Investimento em BDR-Ações - art. 8º, III	30	0	0	10
Fundo/Classe de Investimento em BDR-ETF - art. 8º, IV	30	0	0	0
Total Renda Variável		0	0	60
c. Investimento no Exterior – Art. 9				
Fundo/Classe de I em Renda Fixa - Dívida Externa - Art. 9º, I	10	0	0	0
Fundo/Classe de Investimento em Ativos no Exterior - Art. 9º, II	10	0	0	0

Total Investimento no Exterior		0	0	00
d. Investimento Estruturado - Art. 10º				
Fundo/Classe de Investimento Multimercado FIM - Art. 10, I	10	0	0	10
Fundo/Classe de Investimento em Participações - Art. 10, II	5	0	0	5
Fundo/Classe de Inv. em Ações - Mercado de Acesso - Art. 10, III	5	0	0	5
Total Investimento Estruturado		0	0	20
e. Fundos Imobiliários - Art. 11º				
Fundo/Classe de Investimento Imobiliário (FII) - Art. 11	5	0	0	5
Total Fundos Imobiliários		0	0	5
f. Empréstimos Consignados - Art. 12				
Empréstimos Consignados - Art. 12	5	0	0	2
Total Empréstimos Consignados		0	0	2
c. Total Estratégia Alvo			100	

Gerenciamento dos Riscos

O risco de um investimento pode ser definido como a probabilidade de o investimento proporcionar um retorno diferente daquele que era esperado no momento da aplicação.

Na literatura sobre investimentos são destacadas diversas fontes de riscos, que podem fazer com que os retornos sejam diferentes da expectativa do investidor, sendo os principais:

Risco de Mercado

Risco de Crédito

Risco de Liquidez

Risco Operacional, dentre outros.

O Gerenciamento Risco tem como principal objetivo a mensuração dos riscos com o intuito de monitorá-los e controlá-los, o que possibilita: tomada de decisões que

permitam a identificação de ativos com maior potencial de retorno por unidade de risco, de modo a melhor direcionar recursos, aprimorar o reporte e a monitoração de risco.

Auxilia, assim, os gestores a embasar melhor suas ações e estratégias, que aliando mensuração dos riscos aos resultados permite a escolha adequada da carteira de investimento.

Como forma de monitoramento para controle de risco dos ativos que compõe a carteira de investimentos, os membros do Comitê de Investimentos deverão elaborar e observar referências pré-estabelecidas e realizar reavaliação destes ativos sempre que as referências pré-estabelecidas forem ultrapassadas.

Deverá ser monitorada também a rentabilidade dos fundos em janelas temporais (mês, ano, etc.), verificando o alinhamento com o "benchmark" de cada ativo. Desvios significativos deverão ser avaliados pelos membros do Comitê de Investimentos do RPPS, que decidirá pela manutenção, ou não, do investimento.

Como plano de contingência, conforme disposto no Art. 4, inciso VIII da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, havendo o desenquadramento, seja na carteira de investimento, em algum fundo de investimento ou mesmo na própria Política de Investimento, bem como se houver alguma movimentação financeira não permitida, ficam os responsáveis pelos investimentos obrigados a identificar os envolvidos, apurar as causas, elaborar estudo técnico viabilizando o reenquadramento e definindo o espaço de tempo para esta resolução.

Precificação de Ativos

Conforme estabelecido no Anexo VIII, seção II, da Portaria MPS 1.467/2022 os ativos e/ou cotas de fundos de investimentos mantidos pelo RPPS em sua carteira deverão ser precificados seguindo a Marcação a Mercado (MaM).

A MaM consiste em atribuir ao ativo o valor pelo qual ele poderia ser negociado atualmente no mercado, refletindo assim seu valor real, observado o regime de competência. Para realizar a MaM é preciso que se atribua ao ativo o seu preço de mercado na data de interesse, caso o ativo não possua liquidez suficiente ou não possua um preço

observável na data deverá ser considerada uma estimativa adequada para o preço que seria obtido caso o ativo fosse negociado no mercado, podendo ser utilizados como parâmetros:

I - o preço médio de negociação no dia da apuração ou, quando não disponível, o preço médio de negociação no dia útil anterior;

II - o valor líquido provável de realização obtido mediante adoção de técnica ou modelo de precificação; ou

III - o preço de título semelhante, levando em consideração, no mínimo, os prazos de pagamento e vencimento, o risco de mercado e a moeda ou indexador.

A MaM tem como principal objetivo evitar a transferência de riqueza entre os cotistas dos fundos de investimento, além de dar maior transparência aos riscos embutidos nas posições, uma vez que as oscilações de mercado dos preços dos ativos, ou dos fatores determinantes destes, estarão refletidas nas cotas, melhorando assim a comparabilidade entre suas performances.

Como os procedimentos de marcação a mercado são diários, como norma e sempre que possível, adotam-se preços e cotações das seguintes fontes:

Títulos Públicos Federais e debentures: Taxas Indicativas da ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/taxas-de-titulos-publicos.htm);

Cotas de fundos de investimentos: Comissão de Valores Mobiliários - CVM (http://www.cvm.gov.br/);

Valor Nominal Atualizado: Valor Nominal Atualizado ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiros e de Capitais (https://www.anbima.com.br/pt_br/informar/valor-nominal-atualizado.htm)

Ações, opções sobre ações líquidas e termo de ações: BM&FBOVESPA (http://www.b3.com.br/pt_br/produtos-e-servicos/negociacao/renda-variavel/acoes.htm); e

Certificado de Depósito Bancário - CDB: CETIP (https://www.cetip.com.br/).

Instrução CVM Nº 555, de 17 de dezembro de 2014, e alterações.

Código de Auto Regulação ANBIMA para Fundos de Investimento.

Critérios para Credenciamento

Conforme determinado pela Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 e suas alterações e pela Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021, as instituições que receberem aplicações do Instituto devem ter sido previamente objeto de credenciamento.

Para o credenciamento destas instituições, a Portaria 1.467 de 02 de junho de 2022 define que devem ser observados no mínimo os atos de registros e autorização de funcionamento, padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro e ausência de restrições que desaconselhem um relacionamento seguro e a Regularidade fiscal e previdenciária.
Maiores detalhes sobre o processo de credenciamento do Instituto encontram-se disponíveis no Edital e Certificados de Credenciamento.

Vedações

Aplicar direta ou indiretamente recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento destinado exclusivamente a investidores qualificados ou profissionais, quando não atendidos os critérios estabelecidos em regulamentação específica;
Aplicar os recursos em cotas de fundos de investimentos, cuja atuação em mercado derivativo gere exposições superiores a uma vez o respectivo patrimônio líquido;
Aplicar recursos na aquisição de cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios, cuja carteira contenha, direta ou indiretamente, direitos creditórios e títulos representativos desses direitos em que o Ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.
Aplicar recursos em cotas de fundos de investimentos em direitos creditórios não padronizados;
Realizar diretamente operações de compra e venda de um mesmo ativo financeiro em um mesmo dia (operações Day trade) e negociar cotas de fundos de índice em mercado de balcão;
Atuar em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos nesta Resolução;

As aplicações em cotas de um mesmo fundo de investimento ou fundo de investimento em cotas de fundos de investimento ou fundo de índice não podem, direta ou indiretamente, exceder a 20% (vinte por cento) das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social.
O RPPS não define regras próprias no que diz respeito à vedação de investimentos. A gestão dos recursos do Instituto para o exercício de 2025 deve basear-se nos limites estabelecidos pela Estratégia de Alocação bem como deverão ser atendidas as demais vedações da Resolução CMN nº. 4.963 de 25 de novembro de 2021.

Estrela do Indaiá, 15 de dezembro de 2025;

KELLY RENTA DE OLIVEIRA BELO
FUNDOPREI

Aprovado em 11 de dezembro de 2025

Membros do Conselho Administrativo (TODOS).

Membros do Comitê de Investimento (TODOS).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:A8F50F32

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Aprova o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.155, de 10 de abril de 1996,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Calendário Oficial de Feriados e Pontos Facultativos para o exercício de 2026, constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Ficam os Secretários Municipais e gestores dos órgãos da Administração encarregados de cuidar para que os serviços públicos essenciais, como saúde e limpeza urbana, funcionem de modo que atenda às demandas da população, ainda que de forma reduzida.

§1º Havendo necessidade, poderão ser convocados servidores, inclusive que atuem na área administrativa, para trabalhar em regime de plantão ou em escala de revezamento.

§2º A Farmácia de Minas funcionará em regime de plantão nos dias 28, 29 e 30 de dezembro de 2026, das 8h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 15 de dezembro de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

ADAILTON BORGES AMARO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO DO DECRETO N.º 4.579, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Mês	Dia	Motivo	Natureza
Janeiro	1º - quinta-feira	Confraternização Universal	Feriado Nacional
	2 - sexta-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo
Fevereiro	16 - segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	17 - terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
	2 - quinta-feira	Quinta-Feira Santa	Ponto Facultativo
Abril	3 - sexta-feira	Sexta-Feira Santa	Feriado Municipal
	20 - segunda-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo
	21 - terça-feira	Tiradentes	Feriado Nacional
	1º - sexta-feira	Dia do Trabalho	Feriado Nacional
Maio	28 - quinta-feira	Aniversário do Município	Ponto Facultativo
	29 - sexta-feira	Aniversário do Município	Ponto Facultativo
	30 - sábado	Dia dedicado às Comemorações do Aniversário do Município	Feriado Municipal
Junho	4 - quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
	5 - sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
Julho	26 - domingo	Dia dedicado à Senhora Santa Ana, Padroeira do Município	Feriado Municipal
Setembro	7 - segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional
Outubro	12 - segunda-feira	Dia de Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional
	30 - sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
Novembro	2 - segunda-feira	Finados	Feriado Nacional
	15 - domingo	Proclamação da República	Feriado Nacional
	20 - sexta-feira	Dia da Consciência Negra	Feriado Nacional
	17 - quinta-feira	Data de Criação do Município	Feriado Municipal
	18 - sexta-feira	Data de Criação do Município	Ponto Facultativo
	28 - segunda-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo
Dezembro	29 - terça-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo
	30 - quarta-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo
	31 - quinta-feira	Confraternização Universal	Ponto Facultativo

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:AFA859E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.944, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 754.841,00 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e das outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº 7151 de 06 de Dezembro de 2024;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 754.841,00 (setecentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e um reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 16.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.091,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 12.909,00
0017.0122.0001.2273 - ADQUIRIR UNIFORME E EPI'S - DEM ADMINISTRATIVO
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 9.113,00
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2266 - AQUISIÇÃO UNIFORMES E EPI'S - DEM LIMPEZA URBANA
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 11.437,00
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ
3190940000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 22.260,00
0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO

3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.091,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 44.909,00
0017.0452.0044.2611 - OPERAÇAO E CONCESSAO DO ATERRO SANITÁRIO - DEM MANEJO RESÍDU
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 33.495,00
0017.0452.0044.2613 - MANUTENÇÃO COLETA SELETIVA - DEM MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 66.091,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 45.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 25.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 11.912,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 9.999,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

Valor: 9.999,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 7.600,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 7.400,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 3.999,00
0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.2285 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA PLUVIAL
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 837,00

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 67.091,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 75.000,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 3.909,00
0017.0512.0059.2284 - MANUTENÇÃO - DEM ESGOTO
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.199,00
0017.0512.0059.2381 - AQUISIÇÃO UNIFORMES E EPI'S - DEM ESGOTO
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.500,00
Adiciona: 754.841,00

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:
REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
0017.0122.0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
0017.0122.0001.1120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - DEM ADMINISTRATIVO
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 3.999,00
0017.0122.0001.2224 - MANUTENÇÃO - DEM ADMINISTRATIVO
3390360000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA FÍSICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 7.600,00
3390300000 - Material de consumo
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 7.400,00
0017.0122.0001.2225 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ADMIN
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 30.000,00
0017.0125.0021 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO
0017.0125.0021.2125 - CONVENIO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO (ARIS-ZM) - DEM ADMINIS
3372390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 11.912,00
0017.0452.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0452.0044.2278 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM LIMPEZ
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 25.000,00
3190130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.000,00
0017.0452.0044.2605 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAL E ENCARGOS SOCIAIS - DEM MANEJO
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 44.909,00
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.091,00
0017.0512.0044 - SERVIÇOS URBANOS
0017.0512.0044.2379 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM LIMPEZ
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 45.000,00
0017.0512.0057 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA POTÁVEL
0017.0512.0057.2279 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 80.000,00

0017.0512.0057.2283 - MANUTENÇÃO - DEM ÁGUA POTÁVEL
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.199,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 837,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 5.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 9.113,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 11.437,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 16.000,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 20.500,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 22.260,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 33.495,00
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 10.091,00
0017.0512.0058 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ÁGUA PLUVIAL
0017.0512.0058.1149 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS - DEM ÁGUA PL
4490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 9.999,00
0017.0512.0058.2281 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ÁGUA
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL

17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 12.909,00
3190110000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ? PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 67.091,00
3191130000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 75.000,00
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 40.000,00
0017.0512.0058.2376 - PAGAMENTO CARTÃO ALIMENTAÇÃO SERVIDOR MUNICIPAL - DEM ÁGUA P
3390460000 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 15.000,00
0017.0512.0059 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO ESGOTO
0017.0512.0059.2280 - PAGAMENTO PESSOAL, ADICIONAIS E ENCARGOS SOCIAIS - DEM ESGOT
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 3.909,00
3190160000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 66.091,00
0018.0541.0045 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
0018.0541.0045.2239 - RECUPERAÇÃO DE MATA CILIAR E PRESERVAÇÃO DE NASCENTES - DEM

3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS ? PESSOA JURÍDICA
17530000000 - Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos
Valor: 9.999,00
REDUZ: 754.841,00

Art. 3º O (A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Muriaé, 12 de dezembro de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:F6C9CFCC

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 71, inciso IV, decido ADJUDICAR os itens ao licitante vencedor e HOMOLOGAR o processo licitatório nº 066/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 048/2025, considerando os documentos apresentados na sessão pública; o cumprimento das exigências do procedimento e parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, com objetivo de Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresa - ME, empresa de pequeno porte - EPP ou equiparada, para fornecimento parcelado de ferramentas manuais e elétricas, equipamentos e utensílios a serem utilizados nas obras e manutenções realizadas pelos setores de água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana água potável, esgoto sanitário e drenagem pluvial e limpeza urbana., em favor das empresas mencionadas abaixo:

Fornecedores e Itens declarados Vencedores

SCALLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME – 07.362.103/0001-40, com o valor total de R$ 2.519,00 (dois mil, quinhentos e dezenove reais).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	ALICATE PARA BOMBA DE AGUA, 12 POLEGADAS, COMPRIMENTO 304 MM MANDÍBULAS PARALELAS IDEAL PARA INSTALAÇÃO DE ENCANAMENTO, MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS PARA MAIOR ADERÊNCIA	SPARTA	un	20	R$ 56,80	R$1.136,00
15	DESENGRIPANTE SPRAY 300ML LUBRIFICANTE DEVE POSSUI UMA EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL TRANSPORTE E TUBO DIRECIONADOR. COM VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA, PERMITE O USO COM A LATA VIRADA PARA BAIXO. UTILIZADO PARA LUBRIFICAR, PROTEGER, LIMPAR, ELIMINAR UMIDADE E PENETRAR A FERRUGEM.COMPOSIÇÃO: ÓLEOS MINERAIS, SOLVENTE ALIFÁTICOS, ANTICORROSIVOS, ESSÊNCIA E PROPELENE. CONTEÚDO: 300ML PESO LÍQUIDO ENTRE 150G A 250G.	LOBFAST	LA	30	R$ 7,00	R$ 210,00
20	ESPÁTULA RÍGIDA COM CABO DE MADEIRA 10 CM	Vonder	un	20	R$ 9,65	R$ 193,00
23	MARRETA FORJADA, PESO DE 2 KG, FABRICADA EM AÇO SAE 1045, TRATAMENTO TEMPERADO E REVENIDO, ACABAMENTO POLIDO NA ÁREA DO CHOQUE, DUREZA DE 35 A 45 HRC NA ÁREA DO CHOQUE, COM CABO EM MADEIRA LIXADO E ENVERNIZADO.	tenace	UN	20	R$ 49,00	R$ 980,00

VRM COMERCIO E SERVIÇOS – 31.868.626/0001-48, com o valor total de R$ 332,70 (trezentos e trinta e dois reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
3	BROCA AÇO RAPIDO 1/4 6,5MM - MÉDIO	FERTAK	un	30	R$ 4,32	R$ 129,60
4	BROCA AÇO RAPIDO 5/16 8MM - MÉDIO	FERTAK	un	30	R$ 6,77	R$ 203,10

Sem mais para o momento,

Muriaé (MG), 15/12/2025

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:2F16D9FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO 4.420/2025

--DECRETO Nº 4.420/2025

Abre Crédito Suplementar em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal, no valor de R$ 2.409.839,84, para os fins que especifica.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso I, do artigo 2º, da Lei Municipal nº 3.225 de 20 de dezembro de 2024 - LOA 2025 e no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.036.755,47 (um milhão trinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01.04.122.0001.2.001 – manut atividades do gabinete do prefeito			
3390 14 – diárias – pessoal civil	43	1.500.000.0.000.000	1.858,25
02.02.01.04.122.0001.2.006 – manut atividades de planejamento e gestão			
3390 14 – diárias – pessoal civil	75	1.500.000.0.000.000	500,00
3390 30 – material de consumo	76	1.500.000.0.000.000	3.800,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	79	1.500.000.0.000.000	100,00
02.02.02.04.122.0001.2.012 – manut atividades de recursos humanos			
3390 40 – serviços de tecnologia da informação e comunicação	102	1.500.000.0.000.000	1.349,92
02.03.00.04.122.0001.2.013 – manut atividades do dep de materiais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	107	1.500.000.0.000.000	3.266,65
02.03.00.26.782.0001.2.015 – manut atividades dos terminais rodoviários			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	1001	1.500.000.0.000.000	193,00
02.04.01.28.843.0000.0.008 – encargos/amortizações operações de credito			
3290 21 – juros sobre a divida por contrato	129	1.500.000.0.000.000	16.100,00
4690 71 – principal da divida contratual resgatado	130	1.500.000.0.000.000	26.005,00
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	127	1.700.000.0.024.000	50.000,00
02.04.02.04.129.0001.2.017 – manut ativ tributação, cadastro fiscalização			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	836	1.500.000.0.000.000	916,12
05.01.12.122.0001.2.018 – manut atividades administrativas da educação			
3090 30 – material de consumo	148	1.500.000.1001.001.005	1.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	150	1.500.000.1001.001.005	4.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.021 – manut das atividades da educação infantil			
3190 13 – obrigações patronais	168	1.500.000.1001.001.005	1.393,11
02.05.02.12.365.0007.2.024 – amnut transporte escolar educação infantil			
3090 30 – material de consumo	182	1.553.000.0.045.001	11.467,10
02.05.03.12.361.0006.2.025 – manut atividades do ensino fundamental			
3190 13 – obrigações patronais	186	1.500.000.1001.001.005	2.875,95
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	208	1.550.000.0.047.001	86.000,00
02.05.04.12.367.0005.2.036 – manut educação especial infantil – fundeb			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	237	1.540.000.1070.018.001	2.113,26
02.05.05.12.306.0008.2.038 – manut do fornecimento de merenda escolar			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	242	1.500.000.0.000.000	5.142,11
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec de merenda escolar – ens fundamental			
3390 30 – material de consumo	250	1.552.000.0.044.002	15.435,64
02.05.06.12.367.0007.2.047 – manut transporte escolar educação especial			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	265	1.500.000.1001.001.005	27.500,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	283	1.500.000.1002.002.008	97.238,17
3190 13 – obrigações patronais	286	1.500.000.1002.002.008	46.172,40
3390 30 – material de consumo	291	1.500.000.1002.002.008	64.300,00
3390 34 – outras despesas de pessoal decorrentes de contratos	297	1.500.000.1002.002.008	80.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	299	1.500.000.1002.002.008	2.600,00
02.06.02.10.302.0009.1.018 – aquisição veiculo saude atenção especializada			
4490 52 – equipamentos e material permanente	320	1.500.000.1002.002.008	43.184,64
4490 52 – equipamentos e material permanente	1039	1.621.000.0.055.013	171,21
4490 52 – equipamentos e material permanente	1041	1.621.000.0.005.065	1.856,96
4490 52 – equipamentos e material permanente	1043	1.621.000.0.005.074	4.402,42
4490 52 – equipamentos e material permanente	1045	1.621.000.0.005.080	1.464,16
4490 52 – equipamentos e material permanente	1047	1.621.000.0.005.078	3.386,60
4490 52 – equipamentos e material permanente	1049	1.621.000.0.005.020	69,26
02.06.02.10.302.0009.2.051 – manut atividades de saude especializada			
3390 14 – DIARIAS – pessoal civil	332	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	336	1.500.000.1002.002.008	15.458,50
02.06.02.10.302.0009.2.052 – manut tratamento fora do domicilio – tfd			
3390 48 – outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	341	1.500.000.1002.002.008	5.000,00
02.06.02.10.303.0009.2.053 – manut atividades de assist farmaceutica			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	343	1.500.000.1002.002.008	12.091,76
02.06.02.10.306.0009.2.055 – segurança alimentar e nutricional na saude			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	356	1.500.000.1002.002.008	6.840,00
02.06.02.10.302.0009.0.011 – transf financ a casa de caridade de ouro fino			
3350 41 – contribuições	725	1.605.000.0.059.062	30.000,00
02.06.02.10.301.0009.2.049 – manut atividades das unidades basicas saude			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	995	1.600.000.3110.059.067	2.926,10
3190 04 – contratação por tempo deteminado	1031	1.600.000.3120.059.073	4.123,49
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1032	1.600.000.3120.059.073	103.376,26
3190 13 – obrigações patronais	1033	1.600.000.3120.059.073	34.779,16
02.06.04.10.301.0010.2.058 – manut das atividades agentes comunitario			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	371	1.500.000.1002.002.008	11.051,47
02.06.05.10.304.0011.2.059 – manut atividades de vigilancia sanitaria			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	380	1.500.000.1002.002.008	21.900,96
3190 13 – obrigações patronais	381	1.500.000.1002.002.008	6.779,98
02.06.05.10.305.0011.2.060 – manut atividades de vigilancia em saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	387	1.600.000.0.059.036	7.555,08
3190 13 – obrigações patronais	389	1.500.000.1002.002.008	12.687,43
02.07.02.08.246.0012.2.067 – concessão de beneficios eventuais da assit			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	451	1.500.000.0.000.002	200,00

3390 48 – outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	454	1.500.000.0.000.002	750,00
02.07.02.08.245.0012.2.064 – serviços da proteção social basica do suas			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	872	1.660.000.0.029.021	1.551,43
3190 04 – contratação por tempo deteminado	902	1.660.000.0.029.021	981,82
02.09.02.13.392.0018.2.077 – manut atividades festividades do municipio			
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	480	1.500.000.0.000.000	88.949,08
02.09.03.27.812.0019.2.079 – manut atividades de esporte e de lazer			
4490 52 – equipamentos e material permanente	1002	1.500.000.0.000.000	425,00
02.10.01.04.122.0001.2.080 – manut atividades administrativas de obras			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	503	1.500.000.0.000.000	9.523,52
3190 13 – obrigações patronais	505	1.500.000.0.000.000	3.052,19
02.10.03.15.452.0021.2.085 – manut dos serviços de limpeza publica			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	537	1.500.000.0.000.000	7.431,09
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	542	1.500.000.0.000.000	3.300,00
02.10.03.15.452.0021.2.086 – manut atividades de velorio e cemiterio			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	544	1.500.000.0.000.000	60,85
02.11.01.26.782.0023.2.089 – manut atividades estradas vicinais			
3190 04 – contratação por tempo deteminado	564	1.500.000.0.00.000	19.178,37
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	575	1.720.000.0.086.000	12.500,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	840	2.720.000.0.086.000	2.920,00
TOTAL			1.036.755,47

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem de anulação das seguintes dotações orçamentárias, conforme o disposto no inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.02.01.04.122.0001.2.007 – manut agencias de correios comunitarios			
3390 30 – material de consumo	83	1.700.000.0.024.009	10.000,00
3390 36 – outros serviços de terceiro – pessoa fisica	84	1.700.000.0.024.009	20.000,00
3390 39 – outros serviços de terceiro – pessoa juridica	85	1.700.000.0.024.009	10.000,00
4490 52 – equipamentos e material permanente	86	1.700.000.0.024.009	10.000,00
02.05.02.12.365.0005.2.022 – fornecimento uniformes educação infantil			
3390 32 – material, bem ou serviços para distribuição gratuita	178	1.550.000.047.001	86.000,00
02.05.03.12.361.0007.2.027 – manut transporte escolar ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	204	1.553.000.0.045.001	11.467,10
02.05.04.12.361.0007.2.031 – transporte escolar ensino fundamental			
3390 30 – material de consumo	219	1.540.000.0.019.001	2.113,26
02.05.05.12.306.0008.2.039 – fornecimento merenda escolar creches			
3390 30 – material de consumo	246	1.552.000.0.044.002	12.451,23
02.05.05.12.306.0008.2.040 – fornecimento merenda escolar educ. infantil			
3390 30 – material de consumo	248	1.552.000.0.044.002	2.984,41
02.05.06.12.362.0007.2.043 – manut transporte escolar ensino medio			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	252	1.500.000.0.000.030	222.381,96
02.05.06.12.364.0007.2.044 – manut transporte escolar universitario			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	258	1.500.000.0.000.000	437.293,56
02.06.02.10.301.0009.2.049 – MANUT ATIVIDADES UNIDADES BASICAS DE SAUDE			
3390 30 – material de consumo	298	1.600.000.0.059.003	152.760,09
02.06.02.10.302.0009.0.013 – transf financ ao abrigo são vicente de paulo			
3350 41 – CONTRIBUIÇÕES	314	1.605.000.0.059.062	30.000,00
02.06.04.10.301.0010.2.056 – manut atividades estrategia saude da familia			
3390 39 – outros serviços de terceiros – pessoa juridica	368	1.621.000.0.055.014	11.350,61
02.07.02.08.245.0012.2.064 – SERVIÇOS BENEFICIOS EVENTUAIS A ASSIST SOCIAL			
3390 30 – material de consumo	430	1.660.000.0.029.021	2.553,25
02.11.01.26.782.0023.2.089 – MANUT ATIVIDADES DE ESTRADAS VICINAIS			
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	571	1.720.000.0.086.000	12.500,00
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	762	2.720.000.0.086.000	2.920,00
TOTAL			1.036.755,47

Art. 3º. Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 1.373.084,37 (um milhão trezentos e setenta e três mil oitenta e quatro reais e trinta e sete centavos), em favor de Unidade Orçamentária do Executivo Municipal na dotação a seguir discriminada:

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.04.01.04.121.0001.2.016 – manut atividades contabilidade e tesouraria			
3390 93 – indenizações e restituições	127	1.700.000.0.024.000	57.058,84
02.05.05.12.306.0008.2.041 – fornec. merenda escolar educ. fundamental			
3390 30 – MATERIAL CONSUMO	250	1.552.000.0.044.002	13.731,38
02.06.01.10.122.0001.1.053 – aquisição veiculo administração da saude			
4490 52 – equipamentos e material permanente	973	1.621.000.0.055.109	310.000,00
02.06.01.10.122.0001.2.048 – manut atividades administrativas da saude			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	1030	1.605.000.0.059.062	81,09
02.06.02.10.302.0009.2.050 – manut atividades do pronto atendimento			
3190 11 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	324	1.605.000.0.059.062	21.746,93
02.06.02.10.302.0009.0.011 – transf. financ. a casa de caridade de ouro fino			
3350 41 – contribuições	725	1.605.000.0.059.062	255.017,35
02.11.01.26.782.0023.1.041 – OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL			
4493 51 – OBRAS E INSTALAÇÕES	1035	1.706.000.3110.064.014	715.448,78
TOTAL			1.373.084,37

Art. 4º. Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o artigo anterior, decorrem do:

I – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 552, Outras Transferências de Recursos do FNDE - PNAE, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 13.731,38 (treze mil setecentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos);

II – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 605, Assist. Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 276.845,37 (duzentos e setenta e seis mil oitocentos e quarenta e cinco reais e trinta e sete centavos);

III – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 621, Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais);

IV – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 700, Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 57.058,84 (cinquenta e sete mil cinquenta e oito reais e oitenta centavos);

V – excesso de arrecadação, apurado na fonte de recurso: 706, Transferências Especial da União, conforme o disposto no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964, c/c o parágrafo único do artigo 8º e artigo 50, da Lei Complementar nº 101/2000, no valor de R$ 715.448,78 (setecentos e quinze mil quatrocentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavos).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Fino, 01 de dezembro de 2025.

ANTONIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:A9840723

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8573/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 124/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente ao Artigo 28 do Decreto Municipal nº 7.030/2024, e também, o disposto no Art. 75, inc. VIII, Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025**, tendo por objeto **CONTÍNUOS DE ANÁLISE MICROBIOLÓGICA E FÍSICO-QUÍMICO DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA HEMODIÁLISE PARA ATENDER AO CENTRO DE HEMODIÁLISE E AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**, para o fim de **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o procedimento de o procedimento licitatório aos licitantes, abaixo relacionado:

Vencedores (Valore expresso em R$)

Código: 1141077
Nome: 03.422.261/0001-98 - ITAAL-INSTITUTO TECNICO DE ANALISE DE ALIMENTOS LTDA - ME
Valor: R$ 50.745,72

Itens Vencidos:					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ANALISE FISICO QUIMICA DA AGUA DE HEMODIALISEANALISE FISICO QUIMICA DA AGUA DE HEMODIALISE ANÁLISEFÍSICO-QUIMÍCO DA ÁGUA DE HEMODIÁLISE: NITRATO (NO3),ALUMÍNIO, CLORAMINA, CLORO, COBRE, FLUORETO, SÓDIO,CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, BÁRIO, ZINCO, SULFATO,ARSENIO, CHUMBO, PRATA, CÁDMIO, CROMO SELÊNIO,MERCÚRIO, BERÍLIO, TÁLIO, ANTIMÔNIO - EM 02 (DOIS) PONTOSDE COLETA QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12(DOZE)MESES	SV	4	R$ 1.006,43	R$4.025,72
2	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DE HEMODIÁLISE COLETA EM 12 (DOZE) PONTOS DE COLETA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU COMO SEGUE:COLIFORME TOTAL E CONTAGEM DE BACTÉRIAS HETEROTRÓFICAS EM 09 (NOVE) PONTOS DE COLETA E ENDOTOXINA EM 03 (TRÊS) PONTOS DE COLETA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	144	R$193,75	R$ 27.900,00
3	ANÁLISE MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA DE HEMODIÁLISE PARA COLETA EM 08 (OITO) PONTOS DE COLETA NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU, COMO SEGUE: COLIFORME TOTAL E CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS E ENDOTOXINA EM 02 (DOIS) PONTOS DE COLETA NOS SETORES UTI E CME (OSMOSE).PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COLIFORME TOTAL E CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS E ESCHERICHIA COLI EM 06 (SEIS) PONTOS DE COLETA NOS SETORES UTI, CME, MATERNIDADE, COZINHA, PRONTO SOCORRO E CLÍNICA MÉDICA PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	96	R$ 194,75	R$ 18.696,00
4	REANALISE EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA HEMODIÁLISE ANÁLISE FISICO-QUÍMICA DA ÁGUA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE COMO SEGUE NITRATO (NO3), ALUMÍNIO, CLORAMINA, CLORO, COBRE, FLUORETO, SÓDIO, CÁLCIO, MAGNÉSIO, POTÁSSIO, BÁRIO, ZINCO, SULFATO, ARSENIO, CHUMBO, PRATA, CÁDMIO, CROMO SELÊNIO, MERCÚRIO, BERÍLIO, TÁLIO, ANTIMÔNIO - EM 02 (DOIS) PONTOS DE COLETA QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	4	R$ 1	R$ 4,00
5	REANALISE EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA HEMODIALISE ANALISE MICROBIOLOGICA EM 06 (SEIS) PONTOS DE COLETA NO CENTRO DE HEMODIÁLISE COMO SEGUE: COLIFORME TOTAL E CONTAGEM DE BACTERIAS HETEROTRÓFICAS: 04 (QUATRO) PONTOS DE COLETA QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; ENDOTOXINA 02 PONTOS DE	SV	72	R$ 1	R$ 72,00

	COLETA QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
6	REANALISE EM AMOSTRA DE ÁGUA PARA HEMODIALISE ANÁLISE MICROBIOLOGICA EM 08 (OITO) PONTOS DE COLETA DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU, QUANDO NECESSÁRIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.	SV	48	R$ 1	R$ 48,00

Paracatu-MG, 15 de dezembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8BC40BC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO 109/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO 109/2025 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

Abre Crédito Suplementar na importância de R$ 334.150,00 (trezentos e trinta e quatro mil e cento e cinquenta reais) e dá outras providências.

ALEXANDRO COSTA CESAR, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAPORA, MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal 2731

Art 1. - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R$ 334.150,00 (trezentos e trinta e quatro cinquenta reais) sob a seguinte classificação econômica e programática	mil e cento e
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2174 - OPER. MAN.SIST. LIMP. MANEJ.RES. SÓLIDOS 3.3.9.0.34.00.00.00 - Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contrato 15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (9722)	140.000,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 2177 - OPERACAO MANUTENCAO SISTEMA DE DRENAGEM 3.3.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7872)	11.340,00
3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO 3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO 3095 - AMPL REAPARELHAME SITEMA DRENAGEM URBANA 4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações 15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7897)	182.810,00
	334.150,00

Art 2. - Para cobertura do Crédito aberto de acordo com o Art 1., será usado como recurso as seguintes reduções orçamentárias:

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.52.00.00.00 - Equipamentos e Material Permanente
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7829) 60.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3091 - AMP. REF. REAPARELHAM SISTEMA DE ÁGUA
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7932) 114.150,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.30.00.00.00 - Material de Consumo

15010000 - OUTROS RECURSOS NAO VINCULADOS (7950) 20.000,00

3000 - ADM INDIRETA - SERVIÇO AUTÔNOMO AGUA E ESGOTO
3001 - SERV. AUT. AGUA E ESGOTO
3093 - AMP REFORMA E REAPARELHAM SISTEMA ESGOTO
4.4.9.0.51.00.00.00 - Obras e Instalações
15000000 - RECURSOS NAO VINCULADOS DE IMPOSTOS (9721) 140.000,00

334.150,00

Art 3. - Revogam-se as disposições em contrário.

Art 4. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

****REPUBLICADO POR RETIFICAÇÃO**

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:29AFDCDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
ATA DA SESSÃO PROCESSO Nº: 140/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 068/2025

ATA DA SESSÃO
PROCESSO Nº: 140/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 068/2025

Aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, às 09h00 (nove horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações, situada à Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniu-se a agente de Contratação Joelane Novais Santos, designada pelo Decreto nº 1.299/2025; acompanhada dos membros da Comissão de Apoio: **Sabrina Miranda Reis** e **Renata Cristina de Carvalho**, conforme Decreto Municipal nº 1.301, de 02 de junho de 2025, constante nos autos. A agente de contratação iniciou os procedimentos referentes ao **Processo de Dispensa de Licitação nº 068/2025**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto do presente certame consiste em**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DE CONDUTORES VINCULADOS AO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.** Declarada aberta a sessão pela Agente de Contratação, foi informado que o aviso de abertura do processo/manifestação de interesse esteve devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (AMM), no átrio da Prefeitura e no sítio eletrônico oficial, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, conforme legislação vigente, informando sobre o interesse da administração em receber propostas adicionais. Encerrado o prazo de publicidade, foram recebidas cotações internas, **não tendo sido recebidas propostas encaminhadas por e-mail as quais** restaram registradas nos quadros comparativos anexos aos autos.

Cotações para abertura do processo:

CENTRO DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TRÂNSITO					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ 350,00	R$ 5.950,00
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ 350,00	R$ 5.950,00
MUNCIPIO DE GONZAGA					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ 830,00	R$ 14.110,00
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXX
MUNCIPIO DE ANTONIO DIAS					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ 393,00	R$ 6.681,00
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXX
MUNCIPIO DE SÃO JOÃO NEPUCEMO					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ 758,30	R$ 12891,61
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ 363,33	R$ 6.176,61
MUNCIPIO DE PEDRALVA					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ 816,60	R$ 13.883,22
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ XXXXXXX	R$ XXXXXX
MUNCIPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDAS					
ITEM	DESCRIÇAO	UNI.	QUANT.	Valor unitário	Valor total
01	30394. Atualização para Transporte de Emergência’	un	17	R$ XXXXXX	R$ XXX
02	30395. Atualização para Transporte de Passageiros	un	17	R$ 566,00	R$ 9.622,00

Após a análise das propostas apresentadas, apurou-se que a empresa **CENTRO DE FORMAÇÃO DO PROFISSIONAL DE TRÂNSITO** (CNPJ nº 20.281.589/0001-06) apresentou a proposta mais vantajosa, no valor de **R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais)**. A proposta foi acompanhada de toda a documentação exigida no instrumento convocatório, razão pela qual a empresa foi considerada **habilitada** para o fornecimento do serviço. Concluídas as etapas, constatou-se que os procedimentos foram realizados em conformidade com o edital e a legislação aplicável. A Agente de Contratação consignou em ata que será concedido prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação desta decisão, para interposição de eventuais recursos. Decorrido o prazo sem interposição de recurso, os autos serão encaminhados à **Procuradoria Jurídica do Município** para análise da legalidade dos atos e, posteriormente, à Autoridade Competente para fins de ratificação, se assim entender. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. A presente ata, após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão.

Pratinha/MG, 15 de dezembro 2025.

JOELANE NOVAIS SANTOS
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SABRINA MIRANDA REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:6307F5E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA OFX GASTRODERMO LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **OFX GASTRODERMO LTDA/ME** sediada em Avenida Euclides Liberato, n° 1.125, Bairro Jardim Regalito, São Francisco/MG, CEP 39.300 - 000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.076.307/0001-44, I.E. isento, por seu representante legal a Sr. Oriosvaldo Ferraz de Souza portador do CPF 357.830.605-34, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **5,4880% (cinco inteiros e quatro mil oitocentos e oitenta décimos de milésimo por cento), será** decrescido o valor de **R$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este decréscimo de quantidade do **Item 01**, é em razão da indisponibilidade do item para novos credenciados. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE DECRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 781.700,00 DE 5,4880% DO ITEM 01.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
01	**33**	Plantão – 12 horas	Sobreaviso	Plantão em Cirurgia com visita médica.	R$ 1.300,00	R$ 42.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 12 de dezembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

Ofx Gastrodermo LTDA/ME
CNPJ: 50.076.307/0001-44
ORIOSVALDO FERRAZ DE SOUZA –
CPF 357.830.605-34
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____**CPF:**_____

NOME:_____**CPF:**_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:79A66B4E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- PREGÃO ELETRÔNICO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

Objeto: registro de preços para futura e eventual aquisição de material hidráulico, com vista a atender as necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e demais Secretarias de Três Marias-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Validade da Ata de Registro de Preços: um ano a contar da data de assinatura. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
DINIZ E DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170						

0001	440287 - CATMAT - ABRAÇADEIRA 10 POL	null	450,0000	UN	2,0000	900,0000
0002	349494 CATMAT - ABRAÇADEIRA	null	450,0000	UN	1,7300	778,5000
0004	614231 - CATMAT -ABRAÇADEIRA	null	450,0000	UN	2,2500	1.012,5000
0005	382874- CATMAT-ABRAÇADEIRA 5-16 POL	null	450,0000	UN	2,2500	1.012,5000
0010	615214- CATMAT-PANO LIMPEZA 40X40	null	300,0000	UN	249,4000	74.820,0000
0013	324074- CATMAT-FLANGE 50MM	null	250,0000	UN	19,7000	4.925,0000
0014	360576- CATMAT-FLANGE 3-4 POL	null	250,0000	UN	11,0000	2.750,0000
0035	316853 CATMAT - ADESIVO VEDA-CALHA	null	300,0000	UN	21,7000	6.510,0000
0070	374106 CATMAT- CAIXA GORDURA	null	100,0000	UN	172,3000	17.230,0000
0088	452534 CATMAT- CHUVEIRO ELÉTRICO	null	200,0000	UN	57,1400	11.428,0000
0089	231199- CATMATCAIXA SIFONADA 50X15X15	null	150,0000	UN	40,0000	6.000,0000
0090	253767 CATMAT- CAIXA SIFONADA	null	150,0000	Pça	26,4300	3.964,5000
0117	630614 - CATMAT - DISPENSER PAPEL TOALHA	null	200,0000	UN	40,0000	8.000,0000
0128	280973- CATMAT- GRELHA RALO 150MM	null	50,0000	UN	9,0000	450,0000
0133	353339- CATMAT-BRAÇO CHUVEIRO PVC 40CM 1-2POL	null	80,0000	UN	9,1600	732,8000
0163	304350- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 75 MM	null	150,0000	UN	4,8700	730,5000
0265	330196 CATMAT - SIFÃO	null	100,0000	UN	13,4500	1.345,0000
0279	364376 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	200,0000	UN	1,1300	226,0000
0344	274654 CATMAT - VASO SANITÁRIO	null	80,0000	UN	407,0600	32.564,8000
Total do Fornecedor: 175.380,10						
DISTRIBUIDORA ENTSORGA LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 171						
0012	233956- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR 1.12X50	null	250,0000	UN	3,9300	982,5000
0020	373935- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR 60X2 POL	null	150,0000	UN	2,9800	447,0000
0083	363040- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CAP 20 MM	null	150,0000	UN	0,5400	81,0000
0102	236708CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 75MM	null	150,0000	UN	3,2900	493,5000
0103	290182 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	2,7600	414,0000
0134	236907- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 100 MM	null	150,0000	UN	5,9000	885,0000
0139	240483- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 40 X 40MM	null	150,0000	UN	0,9000	135,0000
0143	351461- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 50 MM	null	150,0000	UN	2,0000	300,0000
0144	351462- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 75 MM	null	150,0000	UN	4,0000	600,0000
0147	374190CONEXÃO HIDRÁULICA OELHO 90° AZUL 1-X20POL	null	150,0000	UN	2,9400	441,0000
0158	236704- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 20 MM	null	150,0000	UN	0,9500	142,5000
0159	236709CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 25MM	null	150,0000	UN	0,7000	105,0000
0160	236707- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 32 MM	null	150,0000	UN	1,6000	240,0000
0162	236710- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 60MM	null	150,0000	UN	7,0000	1.050,0000
0164	242983- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 60 MM	null	150,0000	UN	8,0000	1.200,0000
0165	240418- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 20 MM	null	200,0000	UN	0,5200	104,0000
0166	233980- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 25	null	100,0000	UN	0,7000	70,0000
0167	233981- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 32	null	100,0000	UN	1,1000	110,0000
0168	233982- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 40	null	100,0000	UN	0,9500	95,0000
0169	233983- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 50	null	100,0000	UN	2,0000	200,0000
0170	236912- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JUNÇÃO SIMPLES 100X100	null	100,0000	UN	14,9000	1.490,0000
0172	236911- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JUNÇÃO SIMPLES 100 X 75 MM	null	100,0000	UN	12,4000	1.240,0000
0173	240479- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JUNÇÃO SIMPLES 40 X 40MM	null	100,0000	UN	3,3000	330,0000
0174	264793- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 50 X 40 MM	null	100,0000	UN	2,0000	200,0000
0175	236910- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA, MATERIAL JUNÇÃO SIMPLES 50 X 50 MM	null	100,0000	UN	4,7000	470,0000
0184	389649- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA :LUVA DE CORRER 50 MM	null	100,0000	UN	3,5000	350,0000
0186	245133- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 20 MM	null	200,0000	UN	0,5000	100,0000
0187	242790- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 25 MM	null	150,0000	UN	0,4500	67,5000
0188	242876- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 32 MM	null	150,0000	UN	0,9000	135,0000
0189	247693- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 40 MM	null	150,0000	UN	1,8000	270,0000
0190	247695- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 50 MM	null	150,0000	UN	2,3000	345,0000
0191	245144- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA UVA 60 MM	null	100,0000	UN	4,5500	455,0000
0193	420007CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 1-2X20 POL	null	150,0000	UN	4,9000	735,0000
0194	297971- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE REDUÇÃ 1-2X25 POL	null	100,0000	UN	0,8500	85,0000
0195	358240- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA	null	100,0000	UN	7,9000	790,0000
0199	342479- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 100 MM	null	150,0000	UN	6,6000	990,0000
0202	265029- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 25 MM	null	100,0000	UN	0,5000	50,0000
0205	265031 - CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 50 MM	null	150,0000	UN	2,6000	390,0000
0206	265032- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 60 MM	null	150,0000	UN	4,5000	675,0000
0222	431444 CATMAT - NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	4,8000	480,0000
0225	214172 CATMAT - NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	3,3200	332,0000
0226	214168 CATMAT - NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	9,9000	990,0000
0227	214169 CATMAT - NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	0,8000	80,0000
0230	250117 CATMAT - PLUG TUBO	null	100,0000	UN	0,3500	35,0000
0231	250120 CATMAT - PLUG TUBO,	null	100,0000	UN	3,9000	390,0000
0236	280957 CATMAT - RALO SIFONADO	null	60,0000	UN	10,9000	654,0000
0237	236915 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	6,0000	600,0000
0238	236913 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	20,0000	UN	4,4000	88,0000
0239	236914 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	100,0000	UN	2,8000	280,0000
0248	298069 CATMAT - REGISTRO ESFERA	null	100,0000	UN	5,5000	550,0000
0249	366639 CATMAT - REGISTRO ESFERA	null	100,0000	UN	9,0000	900,0000
0250	298227 CATMAT - REGISTRO ESFERA	null	100,0000	UN	19,5000	1.950,0000
0251	257680 CATMAT - REGISTRO ESFERA	null	100,0000	UN	23,0000	2.300,0000
0269	236921 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	10,6000	1.060,0000
0270	351392 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	10,4000	1.040,0000
0271	253289 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	1,9000	190,0000
0272	236923 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	8,0000	800,0000
0273	236922 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	5,5000	550,0000
0274	351412 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	7,2000	720,0000
0275	374790 CATMAT - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS	null	200,0000	UN	4,0700	814,0000
0278	374791 CATMAT - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS	null	200,0000	UN	5,0000	1.000,0000
0280	441174 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	200,0000	UN	3,7800	756,0000
0292	374822 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	0,5400	81,0000
0293	260147 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	150,0000	UN	1,9000	285,0000
0294	242706 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	1,9000	285,0000
0295	242704 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	3,2000	480,0000
0296	242705 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	4,7000	705,0000
0317	271684 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	184,0000	27.600,0000

0318	214730 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	200,0000	UN	14,0000	2.800,0000
0320	240472 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	24,9000	3.735,0000
0321	214751 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	40,5000	6.075,0000
0322	399180 CATMAT - TUBO PVC ROSCÁVEL	null	150,0000	UN	74,9000	11.235,0000
0323	341651 CATMAT - TUBO PVC ROSCÁVEL	null	150,0000	UN	38,7000	5.805,0000
0324	399175 CATMAT - TUBO PVC ROSCÁVEL	null	150,0000	UN	61,8000	9.270,0000
0325	396865 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	200,0000	UN	21,2000	4.240,0000
0326	214732 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	100,0000	UN	28,3500	2.835,0000
0329	255731 CATMAT - TUBO PVC SOLDÁVEL	null	100,0000	UN	96,8000	9.680,0000
0334	214183 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	2,8000	420,0000
0335	396870 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL,	null	150,0000	UN	2,7000	405,0000
0338	214187 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	8,6500	1.297,5000
Total do Fornecedor: 121.055,50						
HIDROSANU SOLUÇÕES PARA CONSTRUÇÃO E SANEAMENTO LTDA - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 172						
0011	360578- CATMAT-FLANGE 1 POL	null	100,0000	UN	11,0000	1.100,0000
0015	373917- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 25X3-4	null	250,0000	UN	9,9500	2.487,5000
0016	236654- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 1-2X20	null	250,0000	UN	1,4000	350,0000
0017	626239 - CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA 25X3.4	null	250,0000	UN	3,6000	900,0000
0018	483193- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 50MM	null	250,0000	UN	3,1000	775,0000
0021	373911- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADRO FLANGE E ANEL VEDAÇÃO 1-2 POL	null	150,0000	UN	4,2500	637,5000
0022	373912- CATMAT- CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO3-4 POL	null	150,0000	UN	5,6500	847,5000
0023	360577 CATMAT- FLANGE	null	150,0000	Pça	7,3000	1.095,0000
0025	244235- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO 1-2 POL	null	150,0000	UN	3,9500	592,5000
0026	243445- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES 3-4 POL	null	150,0000	UN	4,5900	688,5000
0027	243447- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES 1.1-4X40	null	150,0000	UN	8,4000	1.260,0000
0029	373920- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO 20X1-2 POL	null	150,0000	UN	3,9500	592,5000
0032	373921- CATMAT- CONEXÃO HIDRÁULICA ADAPTADOR COM FLANGES E ANEL VEDAÇÃO 32X1 POL	null	150,0000	UN	5,3200	798,0000
0033	238337- CATMAT- ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	45,0000	6.750,0000
0034	238932- CATMAT-ADESIVO CONEXÃO HIDRÁULICA BISNAGA	null	200,0000	UN	15,0000	3.000,0000
0036	216505- CATMAT-ANEL BORRACHA 100X124	null	150,0000	UN	1,0500	157,5000
0038	216491- CATMAT-ANEL BORRACHA 40MM	null	150,0000	UN	1,7200	258,0000
0039	216492 CATMAT- ANEL BORRACHA	null	150,0000	Pça	1,5900	238,5000
0040	216498- CATMAT-ANEL BORRACHA 75MM	null	150,0000	UN	2,7800	417,0000
0041	Assento Bacia Convencional Elevado para deficientes físicos com 13,5 cm de altura.	null	100,0000	UN	204,1300	20.413,0000
0042	331695 CATMAT- ASSENTO VASO SANITÁRIO	null	150,0000	UN	37,0000	5.550,0000
0046	366830- CATMAT-VÁLVULA DESCARGA 1-2 POL	null	100,0000	UN	150,0000	15.000,0000
0047	356591- CATMAT-VÁLVULA DESCARGA 1.1-2 POL	null	100,0000	UN	240,0000	24.000,0000
0048	362654- CATMAT- BOLSA LIGAÇÃO	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0049	271411- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 100X50	null	150,0000	UN	4,6000	690,0000
0050	295829- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 1X1-2 POL	null	150,0000	UN	2,0000	300,0000
0051	297974- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 1X3-4 POL	null	150,0000	UN	2,5000	375,0000
0055	295830- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 1.1-2X3-4 POL	null	150,0000	UN	2,2000	330,0000
0056	242275- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 1.1-4X1 POL	null	150,0000	UN	2,0000	300,0000
0057	429851- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 1.1-4X3-4 POL	null	150,0000	UN	4,9000	735,0000
0058	243784- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 2X1 POL	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0059	242326- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 2X1.1-2 POL	null	150,0000	UN	20,0000	3.000,0000
0060	242327 - CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 3-4X1-2 POL	null	150,0000	UN	1,1000	165,0000
0061	264797- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 25 X 20 MM	null	150,0000	UN	2,0000	300,0000
0062	398687- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO CURTA 32 X 25 MM	null	100,0000	UN	1,6400	164,0000
0063	264803- CATMAT- CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 50 X 32 MM	null	150,0000	UN	7,0000	1.050,0000
0064	271413- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 50 X 40 MM	null	150,0000	UN	2,9000	435,0000
0065	246608- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO CURTA 60 X 50 MM	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0066	244919- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO CURTA 40 X 32 MM	null	150,0000	UN	2,6000	390,0000
0067	271412- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA BUCHA REDUÇÃO 50 X 25 MM	null	150,0000	UN	3,2000	480,0000
0071	432118- CATMAT-CAIXA GORDURA SIFONADA 172X50	null	100,0000	UN	100,0000	10.000,0000
0072	356232- CATMAT-CAIXA GORDURA 250X230X75	null	100,0000	UN	90,0000	9.000,0000
0073	252544- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 100M	null	150,0000	UN	10,0000	1.500,0000
0074	252545- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 150MM	null	150,0000	UN	35,0000	5.250,0000
0075	253381-CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 40 MM	null	150,0000	UN	3,5000	525,0000
0076	253382- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA 50 MM	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0079	367482- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CAP 1.1-2POL	null	150,0000	UN	2,6200	393,0000
0080	295933- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CAP 1POL	null	150,0000	UN	5,9000	885,0000
0081	265147- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CAP 32 MM	null	150,0000	UN	2,6000	390,0000
0082	260871- CATMATCONEXÃO HIDRÁULICA CAP 40MM	null	150,0000	UN	2,3000	345,0000
0084	363039- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CAP 25 MM	null	150,0000	UN	0,9000	135,0000
0085	265146 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA, BITOLA 50MM	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0086	260872- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	6,9000	1.035,0000
0096	243138- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA 90° 1POL	null	150,0000	UN	4,0000	600,0000
0104	247901- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA 45° 32 MM	null	150,0000	UN	3,9000	585,0000
0109	483206- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA 90° 20 MM	null	150,0000	UN	2,5000	375,0000
0110	374260- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA 90° 25 MM	null	150,0000	UN	3,0000	450,0000
0111	374268CONEXÃO HIDRÁULICA CURVA 90° 32 MM	null	150,0000	UN	3,3000	495,0000
0119	617815- CATMAT-DUCHA HIGIÊNICA 1-2 POL	null	200,0000	UN	60,0000	12.000,0000
0123	241398- CATMAT-ENGATE HIDRÁULICO 1-2POL 30CM	null	150,0000	UN	9,0000	1.350,0000
0124	352273- CATMAT-ENGATE HIDRÁULICO 1-2POL 40CM	null	150,0000	UN	9,0000	1.350,0000
0125	355256- CATMAT-ENGATE HIDRÁULICO 1-2POL 50CM	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0126	322425- CATMAT-ESPUDE VASO SANITÁRIO 38,1	null	250,0000	UN	3,5000	875,0000
0127	246672- CATMAT-GRELHA RALO 100MM	null	50,0000	UN	9,0000	450,0000
0129	319989- CATMAT-GRELHA RALO 10CM	null	50,0000	UN	7,0000	350,0000
0131	265187- CATMAT-GRELHA RALO 100MM	null	50,0000	UN	15,0000	750,0000
0132	324635- CATMAT-BRAÇO CHUVEIRO 40CM 1-2POL	null	80,0000	UN	13,0000	1.040,0000
0135	236705- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 40 MM	null	150,0000	UN	1,5000	225,0000
0136	351454- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 40 MM	null	150,0000	UN	2,4000	360,0000
0137	248819- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 3-4X25	null	150,0000	UN	4,7500	712,5000
0138	277893- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA CONECTOR MACHO 3-4X22	null	150,0000	UN	6,5000	975,0000
0142	351458- CATMAT- CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 150 MM	null	150,0000	UN	20,5900	3.088,5000
0145	351460CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 40 MM	null	150,0000	UN	0,9900	148,5000
0148	257524- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO DE REDUÇÃO 90° 1X3-4	null	40,0000	UN	3,2000	128,0000
0149	257523- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO DE REDUÇÃO 90° 3-4X1-2	null	150,0000	UN	2,5000	375,0000

0150	462378- CATMATCONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 25MM	null	150,0000	UN	4,8100	721,5000
0152	294361- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 1-2POL	null	150,0000	UN	7,8000	1.170,0000
0153	287123- CATMATCONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45°3-4POL	null	150,0000	UN	5,9200	888,0000
0156	463298- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 90° 1 POL	null	150,0000	UN	13,0600	1.959,0000
0157	233979CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 40	null	150,0000	UN	1,5000	225,0000
0161	236706- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JOELHO 45° 50MM	null	150,0000	UN	2,5000	375,0000
0171	237364- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JUNÇÃO SIMPLES 100 X 50 MM	null	100,0000	UN	7,0400	704,0000
0176	606616- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA JUNÇÃO DE REDUÇÃO INVERTIDA 75 X 50 MM	null	100,0000	UN	15,0000	1.500,0000
0182	390467- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 150MM	null	100,0000	UN	30,0000	3.000,0000
0183	389648- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 40MM	null	100,0000	UN	7,0000	700,0000
0185	265030- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 75 MM	null	100,0000	UN	9,0000	900,0000
0192	245143- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 75 MM	null	100,0000	UN	10,0000	1.000,0000
0196	296253- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 1POLX32	null	100,0000	UN	4,0000	400,0000
0197	420008- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 1.1-4X40	null	100,0000	UN	10,0000	1.000,0000
0198	420006- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 1.1-2X50	null	100,0000	UN	10,0000	1.000,0000
0200	253376- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 75 MM	null	100,0000	UN	5,3600	536,0000
0201	296083- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 20MM	null	100,0000	UN	1,9900	199,0000
0203	389647- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 32 MM	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0204	253375- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE CORRER 40 MM	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0207	260869CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE REDUÇÃO 1POL X3-4	null	150,0000	UN	1,7500	262,5000
0208	269314- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE REDUÇÃO 3-4X1-2	null	150,0000	UN	1,5000	225,0000
0211	269322- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA 1-2 POL	null	150,0000	UN	1,0900	163,5000
0212	354918- CATMAT-LUVA CONEXÃO PRESSÃO MÁXIMA 750KPA 3-4POL	null	150,0000	UN	2,0000	300,0000
0213	260864- CATMAT-CONEXÃO HIDRÁULICA LUVA DE REDUÇÃO 1X1-2	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0214	242602 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	3,0000	450,0000
0215	242440 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0216	260867 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	7,3700	1.105,5000
0221	355875 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	30,0000	3.000,0000
0223	375754 CATMAT - NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	15,0000	1.500,0000
0224	NIPLE PARA TUBOS CANOS	null	100,0000	UN	5,0000	500,0000
0232	250115 CATMAT - PLUG TUBO	null	100,0000	UN	2,0000	200,0000
0233	300187 CATMAT - PLUG TUBO	null	100,0000	UN	8,0000	800,0000
0235	392042 CATMAT - GRELHA RALO	null	80,0000	UN	7,0000	560,0000
0241	407367 - CATMAT - REGISTRO GAVETA	null	100,0000	UN	400,0000	40.000,0000
0242	431863 CATMAT - REGISTRO GAVETA	null	100,0000	UN	200,0000	20.000,0000
0253	343466 CATMAT - REGISTRO ESFERA	null	100,0000	UN	150,0000	15.000,0000
0254	617594 CATMAT - REGISTRO GAVETA	null	100,0000	UN	189,0000	18.900,0000
0257	233451 CATMAT - REGISTRO GAVETA	null	100,0000	UN	550,0000	55.000,0000
0258	441522 CATMAT - REGISTRO PRESSÃO	null	100,0000	UN	40,0000	4.000,0000
0260	411187 CATMAT - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	240,0000	24.000,0000
0262	434042 CATMAT - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	105,0000	10.500,0000
0263	406079 CATMAT - REPARO VÁLVULA HIDRÁULICA	null	100,0000	UN	70,0000	7.000,0000
0281	351407 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	200,0000	UN	9,0000	1.800,0000
0282	290121 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	200,0000	UN	2,5000	500,0000
0283	351406 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	200,0000	UN	6,0000	1.200,0000
0284	351408 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	7,0000	1.050,0000
0285	351404 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	3,5000	525,0000
0287	351403 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	150,0000	UN	33,0200	4.953,0000
0288	367628 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	29,5200	4.428,0000
0289	452029 CATMAT - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS	null	150,0000	UN	28,8500	4.327,5000
0290	397027 CATMAT - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS	null	150,0000	UN	21,6300	3.244,5000
0291	452028 CATMAT - TÊ - CONEXÃO PARA TUBOS CANOS	null	150,0000	UN	4,9800	747,0000
0297	242708 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA,	null	150,0000	UN	15,0000	2.250,0000
0298	333576 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	150,0000	UN	55,0000	8.250,0000
0299	290157 CATMAT - BÓIA CAIXA D'ÁGUA,	null	100,0000	UN	18,0000	1.800,0000
0300	290158 CATMAT - BÓIA CAIXA D'ÁGUA 3/4 POL	null	100,0000	UN	20,0000	2.000,0000
0301	443759 CATMAT - TORNEIRA	null	200,0000	UN	72,0000	14.400,0000
0304	233111 CATMAT - TORNEIRA,	null	200,0000	UN	31,7500	6.350,0000
0307	381092 CATMAT - TORNEIRA	null	200,0000	UN	105,0000	21.000,0000
0308	240514 CATMAT - TORNEIRA	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0313	370951 CATMAT - CONEXÃO HIDRÁULICA	null	130,0000	UN	26,9900	3.508,7000
0315	480514 CATMAT - TUBO DESCARGA	null	120,0000	UN	37,0000	4.440,0000
0331	348752 CATMAT - UNIÃO ROSCAVEL	null	150,0000	UN	20,0000	3.000,0000
0332	214192 CATMAT - UNIÃO ROSCÁVEL	null	150,0000	UN	4,0000	600,0000
0333	214193 CATMAT - UNIÃO ROSCÁVEL,	null	150,0000	UN	5,0000	750,0000
0336	396869 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	4,0000	600,0000
0337	396868 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	6,0000	900,0000
0339	214188 CATMAT - UNIÃO SOLDÁVEL	null	150,0000	UN	50,0000	7.500,0000
0340	389857 CATMAT - VÁLVULA ESCOAMENTO	null	150,0000	UN	24,8800	3.732,0000
0342	261796 CATMAT - VÁLVULA ESCOAMENTO	null	150,0000	UN	40,7200	6.108,0000
Total do Fornecedor: 491.470,20						
MARMORARIA PEDRA BONITA LTDA EPP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 173						
0229	279025 CATMAT - PIA, GRANITO CINZA - COTA 75 %		45,0000	UN	2.240,0000	100.800,0000
Total do Fornecedor: 100.800,00						
Total Geral: 888.705,80						

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG 05 de dezembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:CC7D7FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 076/2025 PROCESSO Nº. 175/2025 – CREDENCIAMENTO (INEXIGIBILIDADE) Nº. 023/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS MARIAS/MG, CNPJ: 17.695.008/0001-12

CONTRATADO: CEAP – CENTRO DE APOIO AS PREFEITURAS MINEIRAS, inscrita no CNPJ nº 49.085.264/0001-84.

OBJETO: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem em casa de apoio, incluindo alimentação e transporte, para paciente e acompanhantes em tratamento na cidade de Belo Horizonte-MG, pelo Sistema Único de Saúde, conforme solicitação da Secretaria Municipal de saúde.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: Conforme planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtdad/TotAnual/Est.	Valor unitário/Diária
01	NL	**Contratação de Casa de apoio na cidade de Belo Horizonte/MG.** Os serviços deverão ser prestados em casa de apoio devidamente regularizada, em ambiente limpo, arejado, com boas condições de higiene, conservação, segurança e acessibilidade, dotado de estrutura compatível com as necessidades do público-alvo, incluindo: Acomodações organizadas por alas separadas por gênero (masculino/feminino); Abastecimento regular de água tratada, fornecimento de energia elétrica e acesso à conexão Wi-Fi gratuita; Hospedagem por diária de 24 horas, contadas a partir do horário de entrada do usuário, independentemente do turno de chegada; Fornecimento de, no mínimo, 4 (quatro) refeições diárias: café da manhã, almoço, café da tarde e jantar, com atenção às necessidades nutricionais dos usuários; Disponibilização de banheiros adequados, com garantia de, no mínimo, 2 (dois) banhos diários por pessoa, ou conforme a necessidade específica do paciente; Disponibilizar de um quantitativo mínimo de roupas de cama para uso de pacientes e dos acompanhantes que, porventura ou emergência, não estejam portando tais objetos, observando que qualquer tipo de roupas de cama e banho fornecidos e usados por pacientes devem estar totalmente esterilizadas; Transporte, quando necessário, até o local de tratamento, ida e volta em condições de chegada de no mínimo 15 (quinze) minutos de antecedência do horário agendado ao destino, transporte apropriado conforme necessidade de cada paciente; Auxílio em caso de óbito, caso seja necessário; Auxílio no recolhimento de exames e remarcação de consultas dos usuários, caso seja necessário; Apoio com orientação, acolhimento humanizado e direcionamento aos serviços de saúde, conforme a realidade de cada atendimento.	Diária	4.320	47,83

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de outubro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:9610D3F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 090/2025 PROCESSO Nº. 167/2025 –CREDENCIAMENTO Nº. 020/2025

CONTRATADO: LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTARIA LABORFACE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.983.654/0001-01.

OBJETO: Credenciamento de laboratórios especializados e qualificados em prótese dentária, para confecção de prótese total e prótese parcial removível acrílica – Dente Dentron, para atendimento a demanda da secretaria Municipal de Saúde de Três Marias através da Divisão de Odontologia**.**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL: Conforme planilha abaixo:

Item	CATSER	Descrição do Serviço	Und.	Qtdade/ Mensal/Est	Qtdad/TotAnual/Est.	Valor/unit
01	NL	Prótese Total e Parcial Superior e ou Inferior Removível Acrílica Dente Dentron.	UN	40	480	253,75

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Três Marias/MG, 17 de novembro de 2025.

DANILO BARBOSA REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:889AD774

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 173/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 036/2025 – PROCESSO N.º 234/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **CONTRATADA: 47.563.357 Leonardo Batista,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.563.357/0001-41. Objeto: O presente instrumento tem por objeto o acréscimo de quantitativo, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID.	QTDE.	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	1	37696	FORNO MICROONDAS	FORNO MICROONDAS 20 LITROS DE BANCADA; PRATO COM DIÂMETRO DE 250 MM; FUNÇÃO TIRA ODOR; TECLA 30 SEGUNDOS; PINTURA LIMPA FÁCIL; POTÊNCIA 1100W; TECLAS FÁCEIS; FUNÇÃO RELÓGIO; FUNÇÃO DISPLAY/SOUND; TRAVA DE SEGURANÇA; CLASSE A EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA; COR BRANCO; TENSÃO 110V MARCA: PHILCO	R$ 549,00	**R$ 549,00**
2	UN	1	70094	TANQUINHO DE LAVAR ROUPAS	TIPO DE LAVADORA: TANQUINHO SEMI AUTOMÁTICO 15 KG ALTURA: 97,3 CM LARGURA: 48,3 CM PROFUNDIDADE/COMPRIMENTO: 55,5 CM PESO: 9,3 KG CAPACIDADE DE LAVAR: 15 KG NÃO SECA 8 CICLOS DE LAVAGEM MARCA: COLORMAQ	R$ 590,00	**R$ 590,00**
VALOR TOTAL							**R$ 1.139,00**

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2DA1710F

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 2º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE CONTRATUAL – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 122/2023 – PROCESSO N.º 257/2023 – CONTRATO N.º 280/2023.

Partes: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG e Andersen dos Santos Souza, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.573.607/0001-23. Objeto: Prorrogação do Contrato para o vencimento em **15 de dezembro de 2026.** O reajuste do Contrato exordial, que trata da Contratação de empresa especializada para fornecimento de SISTEMA DE GESTÃO DE ESCOLAR - SGE, decorrente da aplicação do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao consumidor) acumulado no período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta, passando-se os valores contratados conforme segue:

ETAPA II:

MÓDULO	LOCAÇÃO / SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO MENSAL (R$) (VALOR ATUAL)	LOCAÇÃO / SUPORTE TÉCNICO / MANUTENÇÃO MENSAL (R$) (VALOR REAJUSTADO)
GESTÃO ACADÊMICA	**R$ 2.615,01**	**R$ 2.732,43**
CADASTRO ON-LINE PARA OBTENÇÃO DE VAGA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE	**R$ 653,75**	**R$ 683,10**
CADASTRO ON-LINE PARA INGRESSO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	**R$ 653,75**	**R$ 683,10**
DIÁRIO ON-LINE E REGISTRO DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES REMOTAS	**R$ 653,75**	**R$ 683,10**
PORTAL DO ALUNO	R$ **653,75**	**R$ 683,10**
TOTAL MENSAL DA ETAPA II	**R$ 5.230,01**	**R$ 5.464,83**

VALOR TOTAL ETAPA II: 12 (doze) meses x R$ 5.464,83 (cinco mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos) = R$ 65.577,96 (sessenta e cinco mil quinhentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos)

OUTROS CUSTOS	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
Hora Técnica - Treinamento pós-implantação (valor da hora) – Estimado 50 horas	R$ 10,46/hora	**R$ 10,93/hora**
Hora Técnica - Customização (valor da hora) - Estimado 75 horas	R$ 10,46/hora	**R$ 10,93/hora**

MÓDULO	VALOR MENSAL	VALOR GERAL (12 MESES)
MÓDULO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO AO CONTRATO Nº 280/2023 Obs.: Os serviços especializados de configuração, customização do ambiente, integrações e ajustes do respectivo Módulo ocorrerão sem custos adicionais e serão concluídos no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do Termo Aditivo.	**R$ 800,00** **(oitocentos reais)**	**R$ 9.600,00** **(nove mil e seiscentos reais)**

Valor total do Termo Aditivo será de R$ 75.177,96 (setenta e cinco mil cento e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), para o período de 12 (doze) meses.

Data: 11/12/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:34DD21A9

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

7º TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, o **Município de Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos da Silva**, portador do documento de identidade n.º **M-5.078.282 SSP/MG**, **CPF n.º 779.223.106-25**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Felipe Pereira Silva**, portador do documento de identidade n.º **MG-17.073.087 - SSP/MG**, e **CPF n.º 112.444.646-00**, doravante denominados **Contratantes** e, de outro, o **Hospital Filantrópico**, **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**, neste ato representado pelo seu Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **MG-5.073.289 - SSP/MG** e inscrito no **CPF n.º 752.395.586-04,** doravante denominado **Contratada**, tendo em vista a **CONTRATUALIZAÇÃO 2025** firmada entre as partes, vinculada a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**, e no **art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso mensal para os meses remanescentes da vigência contratual. Tal modificação incidirá sobre o **item 6.9, subitem III – RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL**, consistindo no **custeio destinado à implantação de 07 (sete) novos leitos de UTI SUS**, abrangendo o **financiamento dos custos até a conclusão do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde e o início do repasse dos recursos federais**, bem como o **custeio de eventual déficit decorrente da manutenção dos leitos após a referida habilitação**. A presente alteração visa **garantir a continuidade e a integralidade do atendimento hospitalar, assegurando a oferta ininterrupta dos serviços e prevenindo riscos de desassistência à população**, em conformidade com as normas e diretrizes do Sistema Único de Saúde. A modificação proposta encontra-se **devidamente fundamentada na justificativa anexa aos autos, a qual é acompanhada pelo respectivo Plano Operativo**, tendo como finalidade **garantir a adequada execução dos serviços contratados e a conformidade dos valores previstos com as necessidades operacionais e assistenciais estabelecidas**, conforme segue:
MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
6.9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MENSAL E ANUAL; E DESEMBOLSO MENSAL E ANUAL
III - RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO MUNICIPAL

IMPLANTAÇÃO DE 07 (SETE) NOVOS LEITOS DE UTI SUS			
CUSTEIO PARA A COMPRA DE EQUIPAMENTOS PARA A IMPLANTAÇÃO DOS 07 (SETE) NOVOS LEITOS DE UTI SUS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR TOTAL (R$)**	**PROGR. ORÇAMENTÁRIA**
-	**CUSTEIO PARA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS 07 NOVOS LEITOS DE UTI SUS** Destina-se ao custeio dos equipamentos necessários para a implantação dos 07 (sete) novos leitos de UTI SUS em conformidade com as normativas e diretrizes do Sistema Único de Saúde. Ressalta-se que, em razão do caráter de urgência, o valor em questão foi repassado à Contratada em parcela única, por meio de empenho emitido pela Divisão de Contabilidade, ficando esta responsável pela devida prestação de contas à Comissão de Acompanhamento, Monitoramento e Avaliação da Contratualização, referente aos equipamentos adquiridos.	R$ 600.000,00	1343
VALOR TOTAL: R$ 600.000,00			

CUSTEIO DOS 07 (SETE) NOVOS LEITOS DE UTI SUS ATÉ A HABILITAÇÃO JUNTO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO IPM**	**QUANT. (MESES)**	**VALOR MENSAL (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**	**PROGR. ORÇAMENTÁRIA**
	CUSTEIO DOS 07 NOVOS LEITOS DE UTI SUS ATÉ A HABILITAÇÃO Destina-se à cobertura dos custos diretos necessários ao atendimento dos pacientes, bem como ao custeio da equipe mínima exigida, até a conclusão do processo de habilitação junto ao Ministério da Saúde e o início do repasse dos recursos federais, prevista para ocorrer em até 06 (seis) meses, ou seja, até março de 2026. Os custos deverão ser devidamente apurados e demonstrados em conformidade com o Plano Operativo. Ressalta-se que, após a habilitação dos 07 (sete) novos leitos de UTI SUS junto ao Ministério da Saúde, caso o repasse federal seja efetuado de forma retroativa à data de inauguração dos leitos, em 1º de outubro de 2025, deverão ser descontados dos valores a serem repassados pela União aqueles já custeados pelo Município, excetuando-se o montante destinado ao custeio para a aquisição dos equipamentos. Considerando que o presente Contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2025, foram contemplados apenas os meses remanescentes desse período para a inclusão deste item, ficando a continuidade de sua execução condicionada à formalização de novo contrato ou à renovação do contrato atual. ***O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO INÍCIO DE CADA MÊS, FICANDO A CONTRATADA OBRIGADA A EMITIR RELATÓRIO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO***	**80397**	03	R$ 336.000,00	R$ 1.008.000,00	1343
VALOR TOTAL MENSAL: R$ 336.000,00						
VALOR TOTAL: R$ 1.008.000,00 **(MESES REMANESCENTES DA VIGÊNCIA CONTRATUAL)**						

CUSTEIO DOS DÉFICITS DOS 07 (SETE) NOVOS LEITOS DE UTI SUS APÓS A HABILITAÇÃO						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**CÓDIGO IPM**	**QUANT. (MESES)**	**VALOR ESTIMADO MENSAL (R$)**	**VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)**	**PROGR. ORÇAMENTÁRIA**
	CUSTEIO DOS DÉFICITS DOS 7 NOVOS LEITOS DE UTI SUS APÓS A	**80398**	-	R$ 94.500,00	-	

	HABILITAÇÃO Destinado à cobertura dos déficits decorrentes da manutenção dos novos leitos de UTI, cujo pagamento está previsto para ocorrer após a habilitação junto ao Ministério da Saúde, estimada para até março de 2026. Trata-se de valor estimado, devendo a Contratada comprovar o déficit efetivo mediante a comparação e comprovação na forma de custeio por absorção por alocação recíproca para manutenção dos leitos e o montante repassado pelo Governo Federal. Considerando que o presente Contrato possui vigência até 31 de dezembro de 2025 e que a execução deste item está prevista para ocorrer posteriormente a essa data, fica estabelecido que as colunas "QUANT. (MESES)", "VALOR ESTIMADO TOTAL (R$)" e "PROG. ORÇAMENTÁRIA" deverão ser devidamente preenchidas após a formalização de novo contrato ou a renovação do contrato vigente, em conformidade com a programação orçamentária do exercício correspondente. ***O PAGAMENTO SERÁ EFETUADO NO INÍCIO DE CADA MÊS, FICANDO A CONTRATADA OBRIGADA A EMITIR RELATÓRIO PARA FINS DE PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA CONTRATUALIZAÇÃO***					
VALOR ESTIMADO MENSAL: R$ 94.500,00 (APÓS A FORMALIZAÇÃO DE NOVO CONTRATO OU A RENOVAÇÃO DO CONTRATO VIGENTE)						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.608.000,00 (um milhão e seiscentos e oito mil reais)**.

2.2. Após a habilitação dos 07 (sete) novos leitos de UTI SUS junto ao Ministério da Saúde, caso o repasse federal seja efetuado de forma retroativa à data de inauguração dos leitos, em 1º de outubro de 2025, deverão ser descontados dos valores a serem repassados pela União aqueles já custeados pelo Município, excetuando-se o montante destinado ao custeio para a aquisição dos equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2025, especialmente aquelas que tratam dos valores anuais dos produtos e serviços contratados, excetuando-se apenas as disposições especificamente modificadas por força deste termo aditivo. Data: Três Pontas/MG, 1º de novembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:02BDD093

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2025 – PROCESSO N.º 003/2025

8º TERMO ADITIVO À CONTRATUALIZAÇÃO 2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS PONTAS/MG E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO HOSPITAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, DECORRENTE DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 – PROCESSO Nº 003/2025.

Pelo presente instrumento, o **Município de Três Pontas/MG**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos da Silva**, portador do documento de identidade n.º **M-5.078.282 SSP/MG**, **CPF n.º 779.223.106-25**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Felipe Pereira Silva**, portador do documento de identidade n.º **MG-17.073.087 - SSP/MG**, e **CPF n.º 112.444.646-00**, doravante denominados **Contratantes** e, de outro, o **Hospital Filantrópico**, **Santa Casa de Misericórdia do Hospital São Francisco de Assis**, **CNES 2139200**, neste ato representado pelo seu Provedor, **Sr. Michel Renan Simão Castro**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º **MG-5.073.289 - SSP/MG** e inscrito no **CPF n.º 752.395.586-04,** doravante denominado **Contratada**, tendo em vista a **CONTRATUALIZAÇÃO 2025** firmada entre as partes, vinculada a **Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025 – Processo nº 003/2025**, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento na **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES**, e no **art. 124, inciso I, alínea "a" e "b", da Lei nº 14.133/2021**, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a modificação do projeto para a inclusão de serviços inicialmente não contemplados no contrato, o que implica a ampliação da programação orçamentária e do cronograma de desembolso mensal para os 07 (sete) meses remanescentes da vigência contratual. Tais ajustes incidem especificamente sobre o **item 7** - ***DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS***, **subitem 7.2**, do Memorial Descritivo, com vistas à expansão da cobertura assistencial especializada, notadamente quanto aos serviços de cirurgias vinculados ao **Programa Mais Acesso a Especialistas – Componente Cirurgia**, instituído pela Portaria SAES/MS nº 2.324, de 6 de dezembro de 2024. As alterações propostas encontram-se devidamente fundamentadas na justificativa anexa aos autos e têm como finalidade garantir a adequada execução dos serviços contratados, conforme segue:

MEMORIAL DESCRITIVO
CONTRATUALIZAÇÃO 2025
DESCRIÇÃO DOS DEMAIS SERVIÇOS CONTRATADOS
7.2.

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – COMPONENTE CIRURGIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO RECURSO (R$)**
CIRURGIAS ELETIVAS DE ALTA COMPLEXIDADE - ORTOPEDIA	-	-	**R$ 1.000.000,00**
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA COMPLEXIDADE – OTORRINOLARINGOLOGIA	-	-	
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDICA COMPLEXIDADE - UROLOGIA	-	-	

O valor total destinado à execução das cirurgias nas especialidades elencadas foi repassado ao Município, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 7.049, de 02 de junho de 2025, após a aprovação do plano de trabalho/proposta para ações para a redução de filas, com ênfase em cirurgias, apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, em estrita observância as legislações vigentes.
A meta principal da contratação consiste na redução máxima das filas de cirurgias nas especialidades definidas. A prestação de contas se dará quadrimestralmente pela Contratada em conjunto com a Contratante, conforme estabelecido no plano de trabalho/proposta e legislações vinculadas.
A execução será realizada pela Contratada, conforme a ordem estabelecida na fila do sistema de regulação SUSFácil, contemplando exclusivamente os pacientes previamente cadastrados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos deverão observar as normas técnicas e protocolos clínicos do SUS.Planejamento;
Todas as ações serão desenvolvidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
A Contratada deverá executar apenas as cirurgias contempladas no rol de cirurgias do referido programa, utilizando numeração específica de AIH, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.266/2025.
Os valores referentes à realização dos procedimentos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo obrigatória a comprovação pela Contratada por meio de cotações prévias devidamente documentadas.
O pagamento dos serviços prestados será efetuado na sua integralidade, com base na cotação de preços apresentada pela Contratada. Os valores serão repassados mensalmente, mediante emissão de empenho pela Contratante e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, condicionados à comprovação da execução das cirurgias por meio das AIHs e à validação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratualização 2025.
A Contratada não fará jus a posterior ressarcimento dos valores referentes às cirurgias já executadas no âmbito do referido programa, ficando tais valores definitivamente alocados ao Município para a

realização de novas cirurgias.
A Contratada estará estritamente vinculada à quantidade de procedimentos correspondente ao valor total destinado para execução, não sendo admitido qualquer acréscimo sem a devida autorização formal da Administração.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003.0010.0302.2021.2860.33390390 – Ficha 1455

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – COMPONENTE CIRURGIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO RECURSO (R$)**
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	-	**R$ 27.130,89**

O valor total destinado à execução das cirurgias nas especialidades elencadas foi repassado ao Município, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 6.494/2024, para a execução do PMAE/PATE – Componente Cirurgia, em estrita observância as legislações vigentes.
A meta principal da contratação consiste na redução máxima das filas de cirurgias eletivas de média e alta complexidade. A prestação de contas se dará quadrimestralmente pela Contratada em conjunto com a Contratante.
A execução será realizada pela Contratada, conforme a ordem estabelecida na fila do sistema de regulação SUSFácil, contemplando exclusivamente os pacientes previamente cadastrados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos deverão observar as normas técnicas e protocolos clínicos do SUS.Planejamento;
Todas as ações serão desenvolvidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
A Contratada deverá executar apenas as cirurgias contempladas no rol de cirurgias do referido programa, utilizando numeração específica de AIH, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.266/2025.
Os valores referentes à realização dos procedimentos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo obrigatória a comprovação pela Contratada por meio de cotações prévias devidamente documentadas.
O pagamento dos serviços prestados será efetuado na sua integralidade, com base na cotação de preços apresentada pela Contratada. Os valores serão repassados mensalmente, mediante emissão de empenho pela Contratante e apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, condicionados à comprovação da execução das cirurgias por meio das AIHs e à validação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratualização 2025.
A Contratada não fará jus a posterior ressarcimento dos valores referentes às cirurgias já executadas no âmbito do referido programa, ficando tais valores definitivamente alocados ao Município para a realização de novas cirurgias.
A Contratada estará estritamente vinculada à quantidade de procedimentos correspondente ao valor total destinado para execução, não sendo admitido qualquer acréscimo sem a devida autorização formal da Administração.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003.0010.0302.2067.1993.33390390 – Ficha 414

PROGRAMA MAIS ACESSO A ESPECIALISTAS – COMPONENTE CIRURGIA			
DESCRIÇÃO	**QTDE. ESTIMADA**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL DO RECURSO (R$)**
CIRURGIAS ELETIVAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	-	-	**R$ 52.252,93**

O valor total destinado à execução das cirurgias nas especialidades elencadas foi repassado ao Município, em conformidade com a Portaria GM/MS n.º 6.465/2024, para a execução do PMAE/PATE – Componente Cirurgia, em estrita observância as legislações vigentes.
A meta principal da contratação consiste na redução máxima das filas de cirurgias eletivas de média e alta complexidade. A prestação de contas se dará quadrimestralmente pela Contratada em conjunto com a Contratante.
A execução será realizada pela Contratada, conforme a ordem estabelecida na fila do sistema de regulação SUSFácil, contemplando exclusivamente os pacientes previamente cadastrados e regulados pela Secretaria Municipal de Saúde. Os procedimentos deverão observar as normas técnicas e protocolos clínicos do SUS.Planejamento;
Todas as ações serão desenvolvidas em conformidade com as normativas do Sistema Único de Saúde (SUS) e supervisionadas pela Secretaria Municipal de Saúde, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos.
A Contratada deverá executar apenas as cirurgias contempladas no rol de cirurgias do referido programa, utilizando numeração específica de AIH, conforme disposto na Portaria GM/MS nº 7.266/2025.
Os valores referentes à realização dos procedimentos deverão ser compatíveis com os praticados no mercado, sendo obrigatória a comprovação pela Contratada por meio de cotações prévias devidamente documentadas.
O repasse do recurso foi efetuado em parcela única, na modalidade fundo a fundo. Compete à Contratante indicar as cirurgias a serem custeadas com os recursos disponíveis, observando-se os valores definidos na cotação de preços apresentada pela Contratada. A execução das cirurgias deverá ser devidamente comprovada por meio das AIHs, estando a aprovação do pagamento condicionado à validação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização da Contratualização 2025.
A Contratada não fará jus a posterior ressarcimento dos valores referentes às cirurgias já executadas no âmbito do referido programa, ficando tais valores definitivamente alocados ao Município para a realização de novas cirurgias.
A Contratada estará estritamente vinculada à quantidade de procedimentos correspondente ao valor total destinado para execução, não sendo admitido qualquer acréscimo sem a devida autorização formal da Administração.
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.007.003.0010.0302.2021.2870.33390390 – Ficha 1473

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de **R$ 1.079.383,82 (um milhão e setenta e nove mil e trezentos e oitenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as cláusulas e condições estipuladas no contrato original, celebrado em 02 de janeiro de 2025, que não foram modificadas por este termo de alteração.
Três Pontas/MG, 27 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:D40BC303

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA
DECRETO Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 116, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

"DISCIPLINA PROCEDIMENTOS PARA CANCELAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS ELETRÔNICAS (NFS-E)."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPACIGUARA**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições constitucionais e regulamentares, e
CONSIDERANDO a necessidade de redefinir procedimentos relativos ao cancelamento e à substituição da Nota Fiscal Eletrônica de Serviços,

DECRETA:
Art.1º O prazo para o cancelamento da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) autorizada pela Prefeitura Municipal de Tupaciguara-MG obedecerá ao seguinte:
§1º A nota fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) poderá ser cancelada pelo emitente até 7(sete) dias a contar da data de emissão via sistema eletrônico, acessado através de senha pessoal ou certificado digital, dispensando-se a solicitação de cancelamento da mesma junto ao fisco municipal.
§2º Transcorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, o contribuinte poderá solicitar o cancelamento da nota fiscal até 3(três) dias a contar da data da emissão da nota fiscal.
§3º Esgotado o prazo previsto no parágrafo 1º e observando o prazo constante no parágrafo 20, respectivamente deste artigo, o cancelamento bem como a deliberação pelo fisco do município de Tupaciguara, será mediante abertura de processo administrativo regular anexando requerimento do prestador do serviço com exposição de motivos (Anexo l), no qual juntará Declaração do tomador do serviço, (Anexo II), comprovando:
I- A não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço;
II-desistência da aquisição dos serviços;
III-desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal;

IV-duplicidade de geração da nota fiscal de prestação;
V- não execução dos serviços;
VI- a nota fiscal avulsa de prestação de serviços, também poderá ser objeto de cancelamento, desde que atendidas às disposições contidas nos parágrafos 20 e 30 deste artigo.
Art.2º A nota fiscal só será objeto de cancelamento, caso se comprove que houve sua substituição, quando for o caso.
Art.3º Esgotado o prazo constante no Art. 10 parágrafo 20, o documento fiscal não será objeto de cancelamento.
Art.4º Os casos de cancelamento ficam sujeitos à homologação pela autoridade fazendária, não implicando, necessariamente em aceitação pelo fisco, podendo ser revistos a qualquer tempo, inclusive em sede de ação fiscal.
Art.5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Tupaciguara/MG, 15 de dezembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA CANCELAMENTO E/OU SUBSTITUIÇÃO DE NFS-e			
IDENTIFICAÇÃO DO PRESTADOR NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: TELEFONE: E-MAIL:			
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: TELEFONE: E-MAIL:			
NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA			
N O da nota	Data da emissão NFS-e	Motivo (ver legenda)	N O da nota de Substituição
Motivo do Cancelamento: 1 —A não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço; 2 — desistência da aquisição dos serviços; 3 — desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal; 4 — Duplicidade de geração da NFS-e (informar o nº da NFS-e duplicada); 5 — não execução dos serviços.			
REQUERIMENTO O prestador de serviços acima identificado, através do seu representante legal, vem por meio desta solicitar o CANCELAMENTO da (s) Nota (s) fiscal (is) de Serviço (s) eletrônica (s) especificada (s) acima. Declara, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal n e 8.137/1990. Declara, ainda, que está ciente das instruções contidas no Decreto nº ____ de ____ de _____ de 2025.			

Tupaciguara/MG, ___ de _____ de 2025.

Identificação do contribuinte ou representante legal

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE			
IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR NOME/RAZÃO SOCIAL: CPF/CNPJ: INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **TELEFONE:** E-MAIL:			
DECLARAÇÃO O tomador de serviço acima identificado DECLARA ao Departamento de Tributos, da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, por meio de seu representante legal, Sr(a) CPF nº, que está de acordo com o cancelamento da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) emitida pelo prestador conforme justificativa abaixo. Declara, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente de que a falsidade na prestação destas informações sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica prevista no art. 299 do Código Penal, e ao crime contra a ordem tributária de que trata o artigo 1º da Lei Federal n e 8.137/1990. Declara, também, que está ciente das instruções contidas no Decreto nº ____ de ____ de _____ de 2025.			
NOTA FISCAL DE SERVIÇO A SER CANCELADA			
NO da nota	Data da emissão NFS-e	Motivo (ver legenda)	N O da nota de Substituição
Motivo do Cancelamento: 1 —A não ocorrência do fato gerador da prestação do serviço; 2 — desistência da aquisição dos serviços; 3 — desconformidade das informações geradas na respectiva nota fiscal; 4 — Duplicidade de geração da NFS-e (informar o n e da NFS-e duplicada); 5 não execução dos serviços. Obs:			

Tupaciguara/MG, ___ de _____ de 2025.

Identificação do contribuinte ou representante legal

Publicado por:
Teófilo Pinto Ribeiro Neto
Código Identificador:78C62686

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI COMPLEMENTAR Nº 154, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação de cargos, de vagas e a transformação de vagas de cargos efetivos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, e dá outras providências.

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de cargos, de vagas, de gratificação e a transformação de vagas de cargos efetivos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Executivo, modificando a Lei Complementar n° 05, de 1º de junho de 1995.

Art. 2º Ficam criados, no Anexo I do Quadro de Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, com o símbolo NA-II, os cargos de Profissional de Apoio e Berçarista.

Art. 3º Ficam criadas, integrando o Anexo I do Quadro Pessoal de Nível Auxiliar do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, vagas para o seguinte cargo:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Profissional de Apoio	NA-II	15	15
Berçarista	NA-II	6	6

Art. 4º SUPRIMIDO.

Art. 5º SUPRIMIDO.

Art. 6º SUPRIMIDO.

Art. 7º SUPRIMIDO.

Art. 8º O cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, cujo pré-requisito de escolaridade seja o superior, passa a integrar o Anexo III, da Lei Complementar nº 05/1995, com o símbolo NS III.

Art. 9º Ficam criadas, integrando o Anexo III do Quadro Pessoal de Nível Superior do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, vagas para os seguintes cargos:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Farmacêutico/Bioquímico	NS II	1	4
Fisioterapeuta	NS III	1	3
Fonoaudiólogo	NS III	1	5
Nutricionista	NS II	1	3
Psicólogo	NS III	2	8
Psiquiatra	NS VII	1	2
Terapeuta Ocupacional	NS III	3	4

Art. 10. Fica criado, no Anexo IV do Quadro de Pessoal do Magistério do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, com o símbolo PM-3, o cargo de Professor de Ciências para a sede do Município.

Art. 11. Fica criado, no Anexo IV do Quadro de Pessoal do Magistério do Poder Executivo, constante da Lei Complementar 5/1995, com o símbolo PM-4, o cargo de Professor de Arte para a sede do Município.

Art. 12. Ficam criadas, integrando o Anexo IV do Quadro de Cargos do Pessoal do Magistério, constante da Lei Complementar nº 5/1995, vagas para os seguintes cargos:

CARGO	SÍMBOLO	VAGAS A SEREM CRIADAS	TOTAL DE VAGAS
Professor PM-1	PM-1	25	145
Professor PM-1 – Distrito de Costas	SNI	5	16
Professor de Ciências (Sede)	PM-3	2	2
Professor de Arte (sede)	PM-4	4	4

Art. 13. A partir da promulgação desta Lei Complementar, para a posse no cargo de Professor PM-1 será exigida a escolaridade de Nível Superior - modalidade Normal Superior e/ou Pedagogia Plena.
Parágrafo único: não será exigida a escolaridade de nível superior dos atuais detentores do cargo de Professor PM-1 que ainda não a tenham.

Art. 14. Ficam transformadas 15 (quinze) vagas do cargo de Operário, Símbolo NA-II, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 05/1995, em 15 (quinze) vagas para o cargo de Ajudante Geral Feminino, Símbolo NA-II.

Art. 15. SUPRIMIDO.

Art. 16. Ficam transformadas 2 (duas) vagas do cargo de Motorista “A”, Símbolo NA-IX, constante do Anexo I da Lei Complementar nº 05/1995, em 2 (duas) vagas para o cargo de Eletricista, Símbolo NA-IX.

Art. 17. Os cargos de Atendente de Consultório Dentário e de Auxiliar de Farmácia passam a integrar a Classe NA VII, do Anexo I da Lei Complementar nº 05/1995.

Art. 18. Ficam transformadas 5 (cinco) vagas do cargo de Agente Administrativo III, Símbolo NI-VII, constante do Anexo II da Lei Complementar nº 05/1995, em 6 (seis) vagas para o cargo de Agente Administrativo I, Símbolo NI-V.

Art. 19. O cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, Símbolo NS-XI, passa a integrar o Anexo III da Lei Complementar nº 05/1995, com o símbolo NS-XII, como 2 vagas com carga horária semanal de 20 horas, e um salário inicial de R$10.541,00.

Art. 20. Ficam extintas 2 vagas do cargo de Médico Ginecologista/Obstetra, símbolo NS-X.

Art. 21. Ficam transformadas 2 vagas do cargo de Médico Pediatra, Símbolo NS-X, em 2 vagas de Médico Pediatra, com o símbolo NS-XII, com carga horária semanal de 20 horas, e um salário inicial de R$10.541,00.

Art. 22. O cargo de Médico Sanitarista, símbolo NS III, fica transformado em cargo de Médico Regulador, com carga horária de 20h/mês.

Art. 23. Passa a ser de R$55,00 o valor da consulta dos cargos de símbolo NS-X, integrantes do Anexo III da Lei Complementar nº 05/1995.

Art. 24. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem passam a denominar-se Técnico de Enfermagem, tendo em vista que, os vencimentos e carga horária são idênticos.

Art. 25. As atribuições, os pré-requisitos necessários, a carga horária e o salário inicial dos cargos criados por esta Lei Complementar, são os constantes dos Anexos que a integram.

Art. 26. Fica criada, integrando o Quadro de Cargos da Prefeitura de Paraisópolis, a Função Gratificada de Fiscal de Vigilância Sanitária – Responsável por Inspeção, que é a vantagem acessória ao vencimento base do servidor efetivo, fazendo jus ao recebimento da gratificação constante do Anexo II desta Lei Complementar, enquanto houver o repasse do Governo do Estado de Minas Gerais para tal atribuição.
Parágrafo único: O provimento da Função Gratificada de Fiscal de Vigilância Sanitária – Responsável por Inspeção é exclusivo de servidores públicos efetivos do município ocupantes do cargo de Vigilância Sanitária, símbolos NI-IX ou NS-III, que possua certificação concluída e aprovada perante a Superintendência Regional de Saúde ou Estado de Minas Gerais.

Art. 27. Fica instituída, integrando o Quadro de Cargos da Prefeitura de Paraisópolis, o Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Vigilância Sanitária, enquanto houver o repasse do Governo do Estado de Minas Gerais para o seu custeio.
§1º A bonificação instituída é exclusiva de servidores públicos efetivos do município ocupantes do cargo de Vigilância Sanitária, símbolos NI-IX ou NS-III, que atinjam os parâmetros de Produtividade instituídos pelo Código Sanitário do Governo do Estado de Minas Gerais, a serem regulamentados por ato conjunto do Prefeito Municipal e Diretor do Departamento Municipal de Saúde.
§2º O valor da bonificação instituído por essa lei poderá ser de, no máximo, 25% (vinte e cinco por cento) do salário base do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, Símbolos NI-IX ou NS-III.

Art. 28. Fica instituída, integrando o Quadro de Cargos da Prefeitura de Paraisópolis, a Bonificação por Lotação em Saúde, exclusiva de servidores públicos efetivos do município, ocupantes do cargo de Fonoaudiólogo, símbolo NS-III, que possua lotação no Departamento Municipal de Saúde e que realize atendimentos de disfagia.
Parágrafo único. O valor da bonificação instituído por essa lei será de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o salário base do cargo de Fonoaudiólogo, símbolo NS-III.

Art. 29. Fica instituída uma bonificação mensal no valor de R$500,00 (quinhentos reais), ao ocupante do cargo de Farmacêutico, símbolo NS II, constante do Anexo III e de R$200,00 (duzentos reais) ao ocupante do cargo de Auxiliar de Farmácia, símbolo NA VII integrante do Anexo I da Lei Complementar n° 5/1995, referente ao Programa de Medicamentos Excepcionais do Estado de Minas Gerais.
§1° Os valores estabelecidos neste artigo serão devidos apenas ao Farmacêutico e ao Auxiliar de Farmácia, ocupantes de cargos efetivos, a partir de sua nomeação através de Portaria expedida pelo Diretor do Departamento de Saúde e somente enquanto perdurar o Programa, não sendo incorporado ao vencimento para nenhum efeito.
§2º Caso haja posterior alteração do valor da gratificação repassada pelo Estado de Minas Gerais ao Município de Paraisópolis, fica o Executivo Municipal autorizado a corrigir o valor da gratificação estabelecido no caput deste artigo, mediante decreto.

Art. 30. As gratificações e bonificações instituídas por esta Lei não se incorporam, para nenhum efeito, ao vencimento do servidor.
Parágrafo único - Fica vedada a incidência de qualquer outra gratificação, de adicionais por tempo de serviço ou de outras vantagens pecuniárias percebidas pelo servidor por sobre a gratificação ou bonificação instituídas por esta Lei Complementar.

Art. 31. As atribuições do cargo de Ajudante Geral Feminino passam a ser as seguintes:

Ajudante Geral Feminino Símbolo NA II	executar serviços de copa e cozinha, com atendimento aos servidores e alunos; providenciar os serviços de manutenção em geral; ter sob a sua guarda materiais destinados às atividades de seu setor de trabalho, bem como materiais de competição esportiva e outros; zelar pela limpeza e conservação de praças, parques, jardins recintos e prédios; solicitar e manter controle de materiais necessários à limpeza, manutenção e conservação dos locais sob sua responsabilidade; conduzir ao local de trabalho equipamentos técnicos; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e manutenção de sanitários públicos; executar serviços de limpeza e higiene das repartições públicas, visando ao bom funcionamento dos serviços; proceder com o recolhimento do lixo nas dependências internas e externas onde estiver lotada; executar serviços de copa e cozinha; verificar a existência de material de limpeza e outros itens relacionados com seu trabalho, comunicando ao superior imediato a necessidade de reposição; manter arrumado o material sob sua guarda; realizar, eventualmente, serviços externos para atender às necessidades do setor; comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade verificada, bem como a necessidade de consertos e reparos nas dependências, móveis e utensílios, que lhe cabe manter limpos e com boa aparência; acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos; executar tarefas afins; tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável pelo transporte de alunos; ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos. desenvolver outras atividades correlatas ou que que lhe forem atribuídas.

Art. 32. As atribuições do cargo de Orientador Social passam a ser as seguintes:

Orientador Social Símbolo NI II	ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA e da Política Nacional da Assistência Social - PNAS; atuar na recepção e oferta de informações às famílias assistidas pelo CRAS/CREAS; realizar a abordagem de rua e/ou busca ativa no território de atendimento; responsabilizar-se pela execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV realizados pela rede socioassistencial referenciada pelo CRAS/CREAS; realizar trabalhos com equipe multidisciplinar; realizar, sob a orientação dos técnicos de referência e com a participação dos usuários, o planejamento do SCFV; mediar os processos grupais, fomentando a participação democrática dos usuários;

	desenvolver os conteúdos e atividades pertinentes ao SCFV; manter registros atualizados das ações desenvolvidas; participar das reuniões com as famílias dos usuários; elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; participar das reuniões das equipes para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; cumprir orientações administrativas; participar das atividades de capacitação e formação continuadas da equipe do CRAS/CREAS executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

Art. 33. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 34. Fica revogada a Lei Complementar nº 111, de 11 de abril de 2018, sendo restauradas as atribuições do cargo de Fiscal Municipal para as constantes da Lei Complementar nº 66, de 1º de julho de 2011.

Art. 35. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,
aos 15 de dezembro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

QUADRO DE CRIAÇÃO DE CARGOS

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR 05/95 -
QUADRO DE PESSOAL - NÍVEL AUXILIAR

CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
NA-II	Profissional de Apoio	Ensino Fundamental (séries iniciais)	40	1.584,36
Atribuições: auxiliar alunos com necessidades educacionais específicas em diversas atividades, garantindo sua participação e desenvolvimento no ambiente escolar,atuando da seguinte maneira: Apoio na rotina: auxiliar o aluno em atividades como alimentação, higiene pessoal (troca de fraldas, auxílio no uso do sanitário, higiene íntima), e locomoção dentro e fora da sala de aula. Apoio pedagógico: colaborar com o professor regente no desenvolvimento de atividades pedagógicas, preparando materiais e auxiliando na execução das tarefas, de acordo com as necessidades do aluno. Promoção da autonomia: buscar, dentro das possibilidades do aluno, promover a autonomia e independência nas atividades diárias e na participação das atividades escolares. Comunicação e interação: facilitar a comunicação entre o aluno, professores e colegas, utilizando recursos de comunicação alternativa e suplementar, quando necessário. Acompanhamento em atividades: acompanhar o aluno em atividades dentro e fora da sala de aula, como idas ao banheiro, recreio, atividades físicas e outras situações que exijam suporte. Adaptação de materiais: adaptar materiais didáticos e pedagógicos para atender às necessidades específicas do aluno, como engrossadores de lápis, materiais com letras magnéticas, entre outros. Apoio em situações de emergência: estar preparado para prestar os primeiros socorros e auxiliar em situações de emergência, sob orientação de profissionais de saúde. Acompanhar a criança junto ao transporte escolar. Colaboração com a equipe: trabalhar em conjunto com a equipe escolar, incluindo professores, coordenadores e outros profissionais, para garantir o sucesso do processo de inclusão do aluno				
NA-II	Berçarista	Ensino Fundamental (séries iniciais)	40	1.584,36
Atribuições: a berçarista é a profissional responsável pelos cuidados e desenvolvimento de bebês e crianças pequenas em ambiente de berçário ou creche. Suas atribuições incluem cuidados básicos como higiene, alimentação, banho, sono. Principais atribuições: Cuidados básicos como higiene pessoal (troca de fraldas, banho), alimentação (preparo e oferta de mamadeiras e papinhas), sono (acomodação e auxílio para dormir). Bem-estar e segurança como zelar pela integridade física das crianças, promovendo um ambiente seguro, acolhedor e afetivo, oferecendo carinho, atenção e apoio emocional. Organização e higiene: manter o ambiente do berçário limpo e organizado, preparando e higienizando materiais e utensílios utilizados. Habilidades e características importantes: Afeto e paciência: lidar com crianças pequenas exige paciência, cuidado, afeto e muito amor. Observação e atenção: a berçarista precisa estar atenta aos sinais e necessidades das crianças, identificando problemas de saúde ou outras questões relevantes. Responsabilidade: a segurança e bem-estar das crianças são prioridades, exigindo grande responsabilidade da profissional. Organização: a organização do ambiente e das atividades é essencial para o bom funcionamento do berçário.				

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR 05/95 -
QUADRO DE PESSOAL - NÍVEL INTERMEDIÁRIO (SUPRIMIDO)

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR 05/95 -
QUADRO DE PESSOAL - NÍVEL SUPERIOR (SUPRIMIDO)

ANEXO IV - QUADRO DE CARGOS
PESSOAL DO MAGISTÉRIO - NÍVEL INTERMEDIÁRIO E SUPERIOR

CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL
PM-3	Professor de Ciências (sede)	Superior	20 h/aula	38,53
Atribuições: I- planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; II- acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento; III- participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela escola ou Departamento de Educação; IV- preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; V- acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; VI- promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; VII- realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; VIII- participar das reuniões pedagógicas promovidas pela escola ou Departamento Municipal de Educação; IX- envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou Departamento Municipal de Educação. X- desenvolver outras atividades correlatas ou que que lhe forem atribuídas.				
PM-4	Professor de Arte (sede)	Superior	20	2.558,75
Atribuições: I- planejar, elaborar e executar o plano de ensino conforme orientação e objetivo da escola; II- acompanhar o corpo discente em seu desenvolvimento; III- participar ativamente dos programas de capacitação promovidos pela escola ou Departamento de Educação; IV- preparar os planejamentos diários, com atividades que sejam condizentes com o nível cognitivo do corpo discente; V- acompanhar o ato de aprender do aluno, para estimular o conhecimento, através de atividades compatíveis ao mesmo; VI- promover ao aluno a relação intra e interpessoal, favorecendo a socialização e a interação com o meio, objetivando uma aprendizagem mais significativa; VII- realizar sistematicamente avaliações processuais, visando acompanhar o desenvolvimento da aprendizagem do aluno; VIII- participar das reuniões pedagógicas promovidas pela escola ou Departamento Municipal de Educação; IX- envolver-se em todos os eventos organizados pela escola ou Departamento Municipal de Educação. X- desenvolver outras atividades correlatas ou que que lhe forem atribuídas.				

ANEXO II
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

QUADROS DE CRIAÇÃO DE VAGAS

VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO I - LC Nº 5/1995			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS A SEREM CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**
Profissional de Apoio	NA-II	15	15
Berçarista	NA-II	6	6
VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO III - LC Nº 5/1995			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS A SEREM CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**
Farmacêutico/Bioquímico	NS II	1	4
Fisioterapeuta	NS III	1	3
Fonoaudiólogo	NS III	1	5
Nutricionista	NS II	1	3
Psicólogo	NS III	2	8
Psiquiatra	NS VII	1	2
Terapeuta Ocupacional	NS III	3	4
VAGAS A SEREM CRIADAS NO ANEXO IV - LC Nº 5/1995			
CARGO	**SÍMBOLO**	**VAGAS A SEREM CRIADAS**	**TOTAL DE VAGAS**
Professor PM-1	PM-1	25	145
Professor PM-1 – Distrito de Costas	SNI	5	16
Professor de Ciências (sede)	PM-3	2	2
Professor de Arte (sede)	PM-4	4	4

ANEXO III
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

QUADRO DE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO PÚBLICA

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Fiscal de Vigilância Sanitária – Responsável por Inspeção	SFP-DMS-RI	05	Equivalente a 5/6 do vencimento de cargo Classe NA II, do Anexo I da LC 05/95

QUADRO DE BONIFICAÇÃO

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.	VALOR
Bônus de Eficiência e Produtividade na Atividade de Vigilância Sanitária	BEP-DMS-VISA	05	Até 25% do salário base do cargo de Classe NI-IX ou NS-III, mediante o cumprimento de metas e sob avaliação.
Bônus por Lotação em Saúde	BLS-DMS-FONO	02	25% do salário base do cargo de Classe NS-III, mediante a efetiva designação por portaria do DMS.
Bônus Programa de Medicamentos Excepcionais do Estado de Minas Gerais	BPME-DMS-FARM	01	R$500,00 (quinhentos reais)
Bônus Programa de Medicamentos Excepcionais do Estado de Minas Gerais	BPME-DMS-AUX.FARM	01	R$200,00 (duzentos reais)

ANEXO IV
LEI COMPLEMENTAR Nº 154/2025

NOVA REDAÇÃO DOS ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 05/1995

ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
QUADRO PESSOAL - NÍVEL AUXILIAR

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	**CARGO/FUNÇÃO**	**PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE**	**CARGA HOR SEMANAL**	**SALÁRIO INICIAL**	**Nº VAGAS**
NA II	Ajudante Geral Feminino	Ensino Fundamental (séries iniciais)	44	1.584,36	41
	Ajudante Geral Masculino	Ensino Fundamental (séries iniciais)	44		52
	Berçarista	Ensino Fundamental (séries iniciais)	40		06
	Contínuo	1º Grau	40		02
	Faxineira	Alfabetizado	44		22
	Operário	Alfabetizado	44		125
	Profissional de Apoio	Ensino Fundamental (séries iniciais)	40		15
	Servente Escolar	Alfabetizado	36		50
NA III	Vigia Noturno	Alfabetizado	44	1.584,36	18
NA IV	Pedreiro "B"	Alfabetizado	44	1.661,56	08
NA V	Calceteiro	1º Grau Completo	44	1.584,36	04
	Coletor Lixo	1º Grau Completo	44		09
	Encanador	1º Grau Completo	44		06
NA VI	Auxiliar Mecânico	Alfabetizado	44	1.661,56	01
	Jardineiro	Alfabetizado	44		02
	Pedreiro "A"	Alfabetizado	44		07
	Pintor	Alfabetizado	44		04
NA VII	Atendente de Consultório Dentário	1º Grau	40	1.802,15	10
	Auxiliar de Farmácia	Ensino Fundamental	40		03
	Motorista "B"	Ensino Fundamental – CNH "D"	44		52
	Operador Trat. Agrícola	1º Grau Incompleto CNH "D"	44		03
NA IX	Eletricista	Alfabetizado	44	2.236,83	03
	Motorista "A"	Alfabetizado	44		04
	Operador de Máquina	Ensino Fundamental Incompleto - CNH "D"	44		09
	Operador Trator de Esteira	Alfabetizado	44		01
NA X	Mecânico	Alfabetizado	44	2.364,65	03

ANEXO II - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95

QUADRO PESSOAL - NÍVEL INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
NI I	Arquivista	Ensino Fundamental	40	1.584,36	01
	Musicista	Ensino Médio	20		01
	Técnico Químico	2º Grau Específico	20		01
	Telefonista	Ensino Fundamental	30		05
NI II	Agente Saúde	Ensino Fundamental	40	1.662,18	01
	Orientador Social	Ensino Médio	40		01
NI III	Técnico de Higiene Dental	Ensino Médio Curso Específico	40	1.954,26	03
NI IV	Agente Combate Endemias	Ensino Médio	40	3.036,00	02
NI V	Agente Administrativo I	Ensino Fundamental	40	2.119,35	40
	Agente de Trânsito	Ensino Médio	40		02
	Técnico Agrícola	Ensino Médio Específico	40		01
	Técnico em Radiologia	Médio Profissionalizante ou Médio Completo + Curso Técnico e Registro no Conselho da Classe	20		03
	Técnico Segurança Trabalho	2º Grau Específico	40		02
NI VI	Agente Administrativo II	Ensino Médio	40	2.364,65	13
NI VI-A	Técnico de Enfermagem	Ensino Médio Específico	40	2.402,85	26
NI VII	Agente Administrativo III	Ensino Médio	40	2.594,42	02
	Auxiliar Contabilidade	2º Grau Específico	40		01
	Auxiliar do Dep. M. Educação	Ensino Médio	40		01
	Auxiliar Fazendário	Ensino Médio	40		03
	Fiscal de Vigilância Ambiental	Ensino Médio	01		01
NI VIII	Técnico em Epidemiologia	Téc. Enfermagem	30	2.827,73	01
NI IX	Assistente de Contabilidade	2º Grau Específico	40	3.579,12	02
	Assistente Secretaria	Ensino Médio	40		01
	Coordenador Saúde	Ensino Médio	40		01
	Fiscal Municipal	Ensino Médio/CNH "B"	40		05
	Fiscal Vigilância Sanitária	Ensino Médio/CNH "B"	40		02
	Técnico em Telecomunicações	2º Grau Específico	40		01
	Técnico em Informática	2º Grau Específico	40		01

Obs.: Técnico de Enfermagem 01 vaga destinada a Educação (Creche)

ANEXO III - LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
QUADRO PESSOAL - NÍVEL SUPERIOR

QUADRO DE CARGOS					
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	PRÉ-REQUISITO ESCOLARIDADE	CARGA HOR SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
NS I	Educador Físico	Superior	20	2.326,14	03
	Engenheiro Químico		10		01
	Professor de Educação Física		20		08
NS II	Farmacêutico	Superior	20	2.594,74	02
	Farmacêutico/Bioquímico		20		05
	Nutricionista		20		03
	Médico Veterinário		20		01
NS III	Analista de Regulação Controle e Avaliação em Saúde	Superior (Para o cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - CNH "B")	40	3.579,12	02
	Assistente Social		20		07
	Cirurgião Dentista		20		16
	Enfermeiro		20		03
	Engenheiro Agrônomo		40		01
	Fiscal de Vigilância Sanitária		40		01
	Fisioterapeuta		20		03
	Fonoaudiólogo		20		05
	Médico do Trabalho		20h/mês		01
	Médico Regulador		20h/mês		01
	Psicólogo		20		08
	Terapeuta Ocupacional		20		04
NS IV	Nutricionista	Superior	40	5.135,39	01
NS V	Enfermeiro	Superior	40	5.483,58	10
	Psicólogo	Superior	40		01
	Fisioterapeuta	Superior	40		01
	Terapeuta Ocupacional	Superior	40		01
NS VI	Médico Clínico Geral	Superior	40	15.812,51	01
NS VII	Médico Psiquiatra	Superior	-	R$ 74,62 p/ consulta c/ um máximo 150 consultas mês.	02
NS VIII	Médico Ortopedista	Superior	-	R$ 83,91 p/ consulta c/ um mínimo 50 consultas mês.	01
	Médico Infectologista				01
NS IX	Médico Cardiologista	Superior	-	R$ 83,91 p/ consulta c/ um mínimo 100 consultas mês.	01
	Médico Neurologista				01
	Médico Otorrinolaringologista				01
	Médico Endocrinologista				01
	Médico Urologista				01
	Médico Cirurgião Vascular				01
NS X	Médico Clínico Geral	Superior	-	R$ 55,00 p/ consulta c/ um mínimo 100 consultas e o máximo de 220 consultas mês.	05
	Médico Ginecologista/Obstetra				02
	Médico Pediatra				01
NS XI	Médico Pediatra	Superior	40	21.083,33	01
NS XII	Médico Ginecologista/Obstetra	Superior	20	10.541,00	02
	Médico Pediatra				02

ANEXO IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

QUADRO DE CARGOS PESSOAL DO MAGISTÉRIO						
CLASSE	**CARGO/FUNÇÃO**	**SÍMBOLO**	**PRÉ-REQUISITO** **ESCOLARIDADE**	**CARGA HOR SEMANAL**	**SALÁRIO INICIAL**	**Nº VAGAS**
SNS	Supervisor Pedagógico	SCC-5	Superior	20	3.614,14	11
DOCENTES						
PM-1	Professor PM-1	SNI	Ensino Superior - Mod. Normal Superior e/ou Pedagogia Plena	20	2.558,75	145
PM-1	Professor PM-1 - AEE	SNI	Ensino Superior - Mod. Normal Superior e/ou Pedagogia Plena/ Psicopedagogia Institucional Curso Específico na área com carga horária superior a 180 horas	20	2.558,75	08
	Professor de Apoio - AEE					10
PM-1	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	-	Ensino Médio específico/ Magistério	20	2.558.75	26
PM-2	Professor de Educação Física	SNS	Superior	20	2.558,75	06
PM-3	Professor de Inglês	-	Ensino Superior	20 horas/aula	38,53	01
	Professor de Ciências	-	Ensino Superior	20 horas/aula	38,53	02
PM-4	Professor de Educação Física	-	Superior	20	2.558,75	08
	Professor de Arte		Superior	20	2.558,75	04

ANEXO IV- LEI COMPLEMENTAR Nº 05/95
GRUPO IV - NÍVEL SUPERIOR E INTERMEDIÁRIO

DISTRITO DE COSTAS

QUADRO DE CARGOS/FUNÇÕES E SALÁRIOS DO PESSOAL DO PESSOAL MAGISTÉRIO						
CLASSE	CARGO/FUNÇÃO	SÍMBOLO	PRÉ-REQUISITO **ESCOLARIDADE**	CARGA HOR. SEMANAL	SALÁRIO INICIAL	Nº VAGAS
PM-1	Professor - PM-1	SNI	Ensino Superior/Mod. Normal e/ou Pedagogia Plena	20	2.369,21	16
PM-2	Professor de Português	SNS	Superior	-	35,68	01
	Professor de Matemática					01
	Professor de Inglês					01
	Professor de Geografia					01
	Professor de História					01
	Professor de Ciências					01
	Professor de Arte			4 aulas/semana		01
PM-2	Professor de Ensino Religioso	-	Nível Superior – Licenciatura plena em qualquer área de conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo à Ciência da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, com carga horária mínima de 360hs.	4 aulas/semana	35,68	01
PM-2	Professor de Educação Física	-	Superior	20	2.369,21	01
PM-3	Professor de Educação Física	-	Superior	15	1.776,93	01
SNS	Supervisor Pedagógico		Superior	20	3.346,70	02

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:B2FC3721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 236/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL Nº: 43/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 236/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital nº: 43/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE PROPAGANDA VOLANTE E INSTALAÇÃO DE OUTDOORS, RÁDIO FM E MÍDIA DIGITAL PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: 54.087.401 GRACIANA RODRIGUES – 54.087.401/0001-50					
Item	Qtde	Un	Descrição	Valor unitário	Valor previsto anual
02	130	SE	SERVICO DE DIVULGACAO DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL POR MEIO DE MIDIA DIGITAL ATRAVES DE UNIDADE DE INSERCAO EM PORTAL DE NOTICIAS MEDIANTE A VEICULACAO DE 1 BANNER COM MEDIDA MININA DE 728 X 90 PIXELS EM FORMATO PADRAO DE MERCADO DESKTOP OU MOBILE PELO PERIODO DE 30 DIAS CORRIDOS EM LOCAL DE VISIBILIDADE DO SITE.	R$: 1.821,21	R$: 236.757,30

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 04 de dezembro.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:9FA9A3F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

EMPRESA: THIAGO HENRIQUE EVANGELISTA ALVES LTDA – CNPJ: 57.970.375/0001-00

Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 15 de dezembro de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:1336346C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 222/2025 MODALIDADE: PREGÃO – REGISTRO DE PREÇOS EDITAL Nº: 142/2025

RESULTADO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 222/2025
Modalidade: Pregão – Registro de Preços
Edital nº: 142/2025
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER A MANUTENÇAO E AS NOVAS UNIDADES ESCOLARES E CENTROS EDUCACIONAIS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

EMPRESA - ALL WORK COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
38	PLAYGROUND PARA CRIANCAS COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME LARGURA 3400 MM ALTURA 2100 MM COMPRIMENTO 3500 MM SELO DO INMETRO PECAS MULTICOLORIDAS NAO TOXICO MODULOS COM TELHADO E PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS TRES TORRES COM TELHADOS E DUAS PONTES DE CONEXAO DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO COM APOIO PARA OS PES E ORIFICIOS/FUROS QUE PERMITAM A SUBIDA DA CRIANCA COM SEGURANCA DOIS ESCORREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTINUA OU ONDULADA QUE DEVEM OBEDECER A INCLINACAO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE ENTRADAS E SAIDAS NA PARTE INFERIOR DETALHES TIPO GRANDE NA PARTE SUPERIOR E	UN	NABRE	7	18.988,00	132.916,00
39	PLAYGROUND PARA CRIANCAS MEDIDAS MINIMAS LARGURA 3400MM ALTURA 2100MM COMPRIMENTO 3500MM PECAS MULTICOLORIDAS NAO TOXICOS MODULOS COM TELHADO E PAREDES EM DIFERENTES FORMATOS TRES TORRES COM TELHADO E DUAS PONTES DE CONEXAO DUAS RAMPAS DE ESCALADA DE ACESSO COM APOIO PARA OS PES E ORIFICIOS/ FUROS QUE PERMITAM A SUBIDA DA CRIANCA COM SEGURANCA DOIS ESCURREGADORES PEQUENOS COM RAMPA CONTINUA OU ONDULADA QUE DEVEM OBEDECER A INCLINACAO ESTABELECIDA EM NORMA VIGENTE ENTRADAS E SAIDAS NA PARTE INFERIOR DETALHES TIPO GRADE NA PARTE SUPERIOR NAS CONEXOES PRODUTO DEVERA SER FABRICADO EM POLIETILENO	UN	NABRE	19	18.988,00	360.772,00

Valor dos itens R$ 493.688,00

EMPRESA - ALLSET TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
24	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANK JATO DE TINTA COLORIDA WIFI BIVOLT RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO 33 PPM EM PRETO EM BRANCO E 15 PPM EM CORES	UN	EPSON	44	1.080,00	47.520,00
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL ECOTANTK JATO DE TINTA COLORIDA WIFI BILVOLT RESOLUCAO MAXIMA DE IMPRESSAO 5760 X 1440 DPI VELOCIDADE DE IMPRESSAO 33 PPM EM PRETO E 15 PPM EM CORES APRESENTAR PROSPECTOS GARANTIA 12 MESES. OBS. COTA EXCLUSIVA ME/EPP.	UN	EPSON	15	1.080,00	16.200,00

Valor dos itens R$ 63.720,00

EMPRESA - AUDIOFRAHM INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
8	Caixa de Som Ativa 300w	UN	FRAHM/AUDI	27	1.500,00	40.500,00

Valor dos itens R$ 40.500,00

EMPRESA - BURANO MOVEIS EIRELI

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
10	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04.	CJ	METALPAV	176	230,00	40.480,00
11	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 04. EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA.	CJ	METALPAV	59	230,00	13.570,00
12	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06	CJ	METALPAV	180	235,00	42.300,00
13	CONJUNTO DE CARTEIRA E CADEIRA DO ALUNO TAMANHO 06.	CJ	METALPAV	540	235,00	126.900,00
15	CONJUNTO ESCOLAR - FINALIDADE: PARA PROFESSOR, COMPOSICAO: 01 MESA E 01 CADEIRA, NOS PADROS ESTABELECIDOS PELO FNDE (FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO). MODELO RESISTENTE E PRATICA.	CJ	METALPAV	52	360,00	18.720,00

Valor dos itens R$ 241.970,00

EMPRESA - COMERCIAL DE AGUA MINAS AGUA DE PTC LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
5	BEBEDOURO INDUSTRIAL 100L	UN	FRISBEL	12	1.980,00	23.760,00

Valor dos itens R$ 23.760,00

EMPRESA - CREATECH COMERCIO E SOLUCOES CORPORATIVAS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
30	LOUSA DIGITAL INTERATIVA. MONITOR PROFISSIONAL 86 POLEGADAS. 4K. 16/7. 330 CD/METROS QUADRADOS. IPS. HDMI. USB. RJ45. AUDIO.	UN	TACTEASY	3	15.000,00	45.000,00

Valor dos itens R$ 45.000,00

EMPRESA - DEBRUM MOVEIS CORPORATIVOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
35	MESA PARA REUNIAO - FORMATO: RETANGULAR, ESTRUTURA: MDF COM PINTURA EM EPOXI, TAMPO: AGLOMERADO REVESTIDO EM MELAMINICO, NAS CORES: ARGILA, BRANCO OU MARROM CLARO, DIMENSOES: 2000MM(LARG) X 800MM(PROF) X 740MM(ALT)	UN	PROPRIA	6	340,00	2.040,00

Valor dos itens R$ 2.040,00

EMPRESA - DIRCEU LONGO CIA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
41	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL UTILIZADO PARA RALAR DESFIAR FATIAR E TRITURAR ALIMENTOS. ESPECIFICACOES ALTURA 650MM FRENTE 270MM PROFUNDIDADE 405MMPOTENCIA 800W VOLTAGEM 127/200 .PRODUCAO DE ALIMENTOS ESTIMADA DE 250KG POR HORA	UN	COPAMETAL	3	3.908,87	11.726,61

Valor dos itens R$ 11.726,61

EMPRESA - E TUDO BARATO COMERCIO DE ELETROELETRONICOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
49	TELA DE PROJECAO 1.80 X 1.80 M RETRATIL. ACIONAMENTO MANUAL. ESTOJO EM ACO CARBONO NA COR BRANCA. PODE SER FIXADA NO TETO OU NA PAREDE. MECANISMO DE TRAVAMENTO QUE POSSIBILITA O AJUSTE DA ALTURA DA TELA EM VARIAS POSICOES. BORDAS PRETAS. SUPERFICIE DO TIPO MATTE WHITE COM MAIS BRILHO. FORMATO 16 9 QUADRADO. AREA DE PROJECAO 1740 X 1740 MM AREA TOTAL 1895 X 1890 MM. DIAGONAL 97 POLEGADAS. GARANTIA 1 ANO	UN	SUMAY	6	400,00	2.400,00

Valor dos itens R$ 2.400,00

EMPRESA - F J C ALVES

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
28	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME PARA SALA DE AULA VIDRO TEMPERADO COM PELICULA FUNDO BRANCO ESPESSURA 6MM COM BORDAS ARREDONDADAS E LAPIDADAS DIMENSAO 3 X 1.20 M COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA PINCEL E APAGADOR FIXACAO COM PROLONGADORES CROMADOS OU DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 2.5CM INCLUIDA INSTALACAO COMPLETA COM TODOS OS ACESSORIOS	UN	GFX EMVIDR	19	1.100,00	20.900,00
29	LOUSA DE VIDRO TEMPERADO PARA SALA DE VIDRO. VIDRO TEMPERADO COM PELICULA DE FUNDO BRANCO. ESPESSURA 6MM COM BORDAS ARREDONDADAS E LAPIDADAS. DIMENSAO 3 X 1.20M COM SUPORTE EM ALUMINIO PARA PINCEL E APAGADOR. FIXACAO COM PROLONGADORES CROMADOS OU DE ALUMINIO COM DIAMETRO DE 2.5CM. INCLUIDA INSTALACAO COMPLETA COM TODOS OS ACESSORIOS.	UN	GFX EMVIDR	57	1.100,00	62.700,00
Valor dos itens R$ 83.600,00						

EMPRESA - FRANCIELE ELETRO LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
23	FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL 2 TAMPAS 546 LITROS 110V.	UN	METALFRIO	5	3.800,00	19.000,00
Valor dos itens R$ 19.000,00						

EMPRESA - GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
17	COPIADORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE METODO DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO DISPLAY LCD TIPO TAMANHO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.5. OBS. COTA 25 ME/EPP.	UN	BROTHER	15	3.440,00	51.600,00
18	COPIADORA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMATICA COM DUPLEX E REDE METODO DE IMPRESSAO LASER ELETROFOTOGRAFICO DISPLAY LCD TIPO TAMANHO TOUCHSCREEN COLORIDO DE 3.5. OBS. COTA 75 AMPLA.	UN	BROTHER	44	3.440,00	151.360,00
21	FORNO INDUSTRIAL A GAS COURACADO COM RACK CONTENDO DUAS GRADES PRATELEIRAS COM SUPORTE DE ACO CROMADO DESLIZANTE E REMOVIVEL E ALTURAS EM QUATRO ISOLAMENTO TERMICO COMPLETO DE FIBRA DE CERAMICA INJETOR DE GAS HORIZONTAL PUXADOR DE FORNO EM PVC CORPO INTEIRAMENTE CHAPA DE ACOMANIPULADOR DE TEMPERATURA COM NO MINIMO CINCO POSICOES CAPACIDADE MINIMA DE 103 LITROS DIMENSOES MINIMAS LXAXP 640X940X920CM.	UN	ITAJOBI FO	5	1.248,90	6.244,50
31	MAQUINA DE LAVAR ROUPA 15KG	UN	BRASTEMP	5	2.500,00	12.500,00
36	MICROFONE SEM FIO UHF DUPLO	UN	ONISTEK	9	270,00	2.430,00
43	PURIFICADOR DE AGUA REFRIGERADO.	UN	IBBL	12	980,00	11.760,00
45	REFRIGERADOR DOMESTICO DE NO MINIMO 445 LITROS DUPLEX TIPO GELADEIRA. CAPACIDADE LIQUIDA DO CONGELADOR DE NO MINIMO DE 100 LITROS CAPACIDADE LIQUIDA DO REFRIGERADOR DE NO MINIMO 345 LITROS CAPACIDADE TOTAL BRUTA 445 LITROS TENSAO 127V COR BRANCO.	UN	CONSUL	8	3.584,25	28.674,00
Valor dos itens R$ 264.568,50						

EMPRESA - H2T TECNOLOGIA LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
48	SMART TV LED 70 POLEGADAS UHD 4K CONECTIVIDADE WI FI BLUETOOTH HDR 10 INTELIGENCIA ARTIFICIAL FREQUENCIA 60HZ 3 ENTRADAS HDMI 2.0 ENTRADAS USB 1 SAIDA DIGITAL OPTICA 1 ENTRADA RF BLUETOOTH IN/OUT CANAIS DE AUDIO 2.0 20W DE POTENCIA AI SOUND ULTRA SURROUND TELA DE LED 70 POLEGADAS BIVOLT PROCESSADOR 5 GEN 4 PROCESSADOR 4K OU EQUIVALENTE CONTEUDO DA EMBALAGEM 1 CONTROLE REMOTO 1 SMART TV CABO DE ENERGIA MANUAL DO USUARIO KIT INSTALACAO BASE E PARAFUSOS DE FIXACAO GARANTIA DE 12 MESES	UN	TCL	12	4.363,18	52.358,16
Valor dos itens R$ 52.358,16						

EMPRESA - M CAMPOS DISTRIBUIDORA EIRELI

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMARIO DE USO GERAL	UN	PANDIN	20	783,00	15.660,00
2	ARMARIO DE USO GERAL - TIPO: DE CHAO, MATERIA-PRIMA: ACO, COM CHAVE, MONTAVEL, PORTAS: 02 PORTAS DE ABRIR COM REFORCOS INTERNOS TIPO OMEGA, PUXADOR ESTAMPADO NA PROPRIA PORTA NO SENTIDO VERTICAL, POSSUI SISTEMA DE CREMALHEIRA PARA REGULAGEM DE PRATELEIRAS A CADA 50 MM, COM 1 PRATELEIRA FIXA PARA TRAVA DAS PORTAS E 2 REGULAVEIS, FECHADURA CILINDRICA COM CHAVES TIPO YALE, TODO CONFECCIONADO EM CHAPA DE ACO Nº 24 E CHAPA Nº 26 PRATELEIRAS. MEDIDAS: 190 X 080 X 040.	UN	PANDIN	60	783,00	46.980,00
26	LAVADORA DE ALTA PRESSAO SEMIPROFISSIONAL COTA DE 25 POR CENTO EXCLUSIVA PARA MEI/EPP/ME ESPECIFICACOES MINIMAS POTENCIA DE 1.60KW PRESSAO DE 1900 BAR PARA SUJEIRA RESISTENTE VAZAO DE AGUA CERCA DE 5.0 A 6.0 L/MIN MAGUEIRA DE 6.0 M INCLUI DISPENSADOR DE DETERGENTE TENSAO 127V SISTEMA DE PARADA AUTOMATICA AUTO STOP SIM O MOTOSS DESLIGA AO SOLTAR O GATILHO DA PISTOLA ESTRUTURA CARCACA EM MATERIAL TERMOPLASTICO RESISTENTE ALCA ERGONIMICA PARA TRANSPORTE RODAS LATERIAS PARA A LOCOMOCAO SUPORTE PARA ENROLAMNETO DO CABO ELETRICO E MANGUEIRA DE ALTA PRESSAO PISTOLA DE ALTA PRESSAO COM GATILHO	UN	JACTO	5	2.130,00	10.650,00
37	NOTEBOOK CORE I5 13450HX 13 GERACAO 10 CORE CACHE 20MB 4.6GHZ PL VIDEO NVIDIA GEFORCE RTX 3050 6GB GDDR6 16GB OU 2 X 8GB DDR5 TELA FULL HD 15.6 POLEGADAS WINDOWS 11 PRO PORTUGUES	UN	DELL	15	5.180,00	77.700,00
Valor dos itens R$ 150.990,00						

EMPRESA - PREPAVE COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
3	ARMARIO ROUPEIRO EM ACO COM 16 PORTAS.	UN	RS	9	870,00	7.830,00
4	ARQUIVO PARA ESCRITORIO MATERIAPRIMA ACO GAVETAS 04 GAVETAS FINALIDADE PARA PASTA SUSPENSA PORTA ETIQUETAS ESTAMPADO NA FRENTE DAS GAVETAS PUXADOR ESTAMPADO NA GAVETA COM PERFIL EM PVC FECHADURA TIPO YALE COM DUAS CHAVES FECHAMENTO SIMULTANEO DAS GAVETAS CHAPA N 26 E N 24 045 E 060 POR GAVETA.	UN	RS	10	448,00	4.480,00
6	CADEIRA FIXA APROXIMACAO, ESTRUTURA DE FERRO 7/8 COM PINTURA EPOXI PRETA, ASSENTO / ENCOSTO EM POLIESTIRENO, COM OPCAO DE CORES. GARANTIA DE NO MINIMO 06 ANOS.	UN	PPV	82	105,00	8.610,00
34	MESA PARA ESCRITORIO COM 02 GAVETAS. MEDIDAS 120CM COMPRIMENTO X 58CM LARGURA X 76CM ALTURA. GAVETEIRO COM	UN	PPV	4	323,00	1.292,00

	CORREDICAS METALICAS TRANCA SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA. MATERIAL EM MDP 15MM. PES DUPLO COM DETALHE EM ACO ENTRE AS COLUNAS. COR PRETA.						
Valor dos itens R$ 22.212,00							
EMPRESA - REAL NEGOCIOS LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
9	CAIXA DE SOM ATIVA 300W COTA RESERVADA DE 25 POR CENTO PARA ME/EPP	UN	DATREL	10	1.600,00	16.000,00	
19	ESTANTE ESCRITORIO - MATERIA-PRIMA: ACO, MEDIDAS: 200 X 092 X 030 CM, PRATELEIRAS: 6 PRATELEIRAS COM REFORCOS, CHAPA 20/26, CAPACIDADE: 35 KG POR PRATELEIRA. ACABAMENTO DOS PES COM SAPATAS DE PLASTICO.	UN	NOBRE	70	204,00	14.280,00	
46	SMART TV LED 60 POLEGADAS UHD 4K	UN	PHILCO L	10	3.270,00	32.700,00	
Valor dos itens R$ 62.980,00							
EMPRESA - REPREMIG REPRESENTACAO E COMERCIO DE MINAS GERAIS LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
47	SMART TV LED 60 POLEGADAS UHD 4K	UN	PHILIPS	30	2.799,00	83.970,00	
Valor dos itens R$ 83.970,00							
EMPRESA - SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDAE							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
20	FOGAO INDUSTRIAL - FUNCIONAMENTO: A GAS, NUMERO DE BOCAS: 04 BOCAS, COM QUEIMADORES DUPLOS, OPCIONAIS: COM MANGUEIRA E VALVULA, DIMENSOES: 0,80 X 0,80 X 0,78 M.	UN	MISTER	5	1.115,00	5.575,00	
50	Ventilador De Parede 60cm Oscilante 190w Turbao Potente	UN	VENTISOL	62	237,58	14.729,96	
Valor dos itens R$ 20.304,96							
EMPRESA - VB INFORMATICA E ELETRO LTDA							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
27	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 8L.	UN	JL COLOMBO	6	715,00	4.290,00	
Valor dos itens R$ 4.290,00							
EMPRESA - ZIRICO MOVEIS EIRELI							
Item	Especificação	Un	Marca	Qtde	Valor Unit.	Valor Total	
7	CADEIRA ISO DE APROXIMACAO CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO	UN	PROPRIA	80	78,00	6.240,00	
14	CONJUNTO DE MESA REDONDA COM 4 CADEIRAS	UN	PROPRIA	14	551,00	7.714,00	
16	CONJUNTO REFEITORIO 1 MESA COM 2 BANCOS	UN	PROPRIA	18	780,00	14.040,00	
32	MESA EM L COM 3 PECAS PARA ESCRITORIO. MEDIDAS 140 X 180 CM. COR PRETA. GAVETEIRO DE 3 GAVETAS COM CORREDICAS METALICAS TRANCA SOMENTE NA PRIMEIRA GAVETA. TAMPOS EM MDP 15MM. PES DUPLO COM DETALHE EM ACO ENTRE AS COLUNAS. 1 FURO NO TAMPO PARA PASSAGEM DE FIACAO. PE CENTRAL EM ACO COM PASSAGEM PARA FIACAO.	UN	PROPRIA	15	715,00	10.725,00	
33	MESA PARA COMPUTADOR - MEDIDAS: 080 X 070 X 074, ESTRUTURA DOS PES EM METALON INDUSTRIAL 20 X 20 (PAREDE REFORCADA DE 18) TUBO DE FERRO 7/8, COM ACABAMENTO DE BORRACHA PVC, PINTURA EPOXI, TAMPO EM AGLOMERADO, COM PARTE DO TECLADO REBAIXADO E FIXO, MELAMINICO DE 15 MM COM PERFIL DE ACABAMENTO EMBORRACHADO NOS CONTORNOS.	UN	PROPRIA	10	165,00	1.650,00	
40	POLTRONA PRESIDENTE COM BRACOS BASE GIRATORIA INJETADA A GAS	UN	PROPRIA	21	560,00	11.760,00	
Valor dos itens R$ 52.129,00							

Patrocínio-MG, 03 de dezembro de 2025.

UIARA DE SOUZA MONTEIRO PINHEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:EE777619

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 077/2025

RESULTADO DE LICITAÇÃO PL 077/2025
O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o resultado do seguinte processo licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 077/2025.
PREGÃO Nº 035/2025.
Objeto: Futura e eventual aquisição de Utensílios,Eletroportáteis e Eletrodomésticos, objetivando o fornecimento parcelado para suprir as necessidades das Escolas da Rede Municipal de Ensino, Secretaria Municipal de Educação e demais Secretarias do Município de Tiradentes – MG.
Vencedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 58.543.909/0001-76
Endereço: Rua Rua das Avencas, 681, BairroMontreal, na Cidade de Sete Lagoas / MG, CEP: 35701380
Contatos: (31) 99882-7540 licita.angular@gmail.com
Valor: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.543.909/0001-76				
Lote 89	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 89				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espremedor de laranjas industrial inox - potência 700w, jarra de 3 litros, bivolt 220v ou 110v, com 01 Copo Alumínio com Alça Capacidade Máxima 3 Litros (suco).	20,00	UND	300,00	6.000,00

Vencedor: COMERCIAL PRIME LTDA
CNPJ: 55 176 303/0001-51

Endereço: Avenida Elpidia da Silva Fagundes, 71, Bairro Santa Edwiges, naCidade de Ubá / MG, CEP: 36505270
Contatos: (32)99997-6107 contato1comercialprime@gmail.com
Valor: R$ 62.262,80 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e oitenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDA - **CPF/CNPJ:** 55.176.303/0001-51				
Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 2				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Abridor de latas profissional de aço inoxidável, 19cm, tipo alicate.	60,00	UND	20,86	1.251,60
Lote 3	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 3				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Amolador (afiador) - em aço inoxidável, ergonômico de 4 ranhuras para cozinha e tesoura, sistema de afiação roda.	30,00	UND	27,29	818,70
Lote 5	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 5				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bobina plástica picotada reforçada 40x60cm, com 400 unidades.	250,00	UND	38,00	9.500,00
Lote 6	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 6				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bobina plástica picotada reforçado 40x30cm com 500 unidades.	250,00	UND	23,30	5.825,00
Lote 7	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 7				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chaleira de alumínio polido com alça de madeira, capacidade para 2 litros.	50,00	UND	29,50	1.475,00
Lote 8	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 8				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caneca de inox alumínio polido, com cabo de plástico, 225ml.	2.000,00	UND	7,00	14.000,00
Lote 16	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 16				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caçarola alumínio batido polido 8L, com tampa.	30,00	UND	80,00	2.400,00
Lote 17	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 17				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caçarola alumínio batido polido 17L, com tampa.	30,00	UND	120,00	3.600,00
Lote 20	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 20				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa térmica tipo cooler 50L com alças e rodinhas, degelo em 24hs, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	20,00	UND	200,00	4.000,00
Lote 22	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 22				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa plástica multiuso vazada retangular 55L 56x36x31cm, com alças, empilhável, garantia de 12 meses.	100,00	UND	35,50	3.550,00
Lote 24	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 24				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Coador de pano de algodão para café - grande	50,00	UND	5,15	257,50
Lote 41	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 41				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espremedor de batatas - de alumínio fundido injetado, com pelo menos 27cm.	30,00	UND	10,20	306,00
Lote 46	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 46				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fouet batedor profissional - todo em aço inoxidável 36cm.	100,00	UND	10,45	1.045,00
Lote 52	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 52				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo de Xícaras para Café em porcelana com capacidade individual de 95 ml, composto por 12 peças, incluindo xícaras e respectivos pires. Produto adequado para uso diário ou institucional.	30,00	JOGO	76,00	2.280,00
Lote 57	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 57				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pote Hermético de Plástico, 500ml, sistema de vedação com borracha dupla, seguro para micro-ondas.	100,00	UND	13,85	1.385,00
Lote 67	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 67				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Papel Alumínio - 30cm X 100m - rolo	200,00	UND	44,25	8.850,00
Lote 71	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 71				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta frios 2 divisórias herméticos - retangular empilhável, 1L, transparente, termoplásticos 100% poliestireno.	30,00	UND	9,30	279,00
Lote 72	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 72				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Porta guardanapos de mesa - aço inoxidável articulável, acabamento liso, medindo 6.0 x 13.0 x 14.2 cm.	100,00	UND	9,60	960,00
Lote 74	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 74				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Rodo para pia - de plástico 14cm, com borracha dupla.	200,00	UND	2,40	480,00

Vencedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA

CNPJ: 33.030.409/0001-00
Endereço: Rua Silva Barbosa, 54, Bairro Tirol (Barreiro), na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30662-730
Contatos: (31) 3365-7026 dmtcomerciomg@gmail.com
Valor: R$ 34.829,00 **(** Trinta e quatro mil reais e oitocentos e vinte e nove reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 33.030.409/0001-00				
Lote 66	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 66				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panela de cozi-pasta solar - 24 cm 8L em aço inox fundo triplo com alças 2 peças.	30,00	UND	1.069,30	32.079,00
Lote 88	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 88				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Estadiômetro digital portátil - para até 2 metros, display digital em LCD, 23x7x5 cm.	10,00	UND	275,00	2.750,00

Vencedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA
CNPJ: 26.427.828/0001-14
Endereço: Rua Rodovia Rodrigo Melo Franco de Andrade, 45, Bairro Nossa Senhora do Carmo, na Cidade de Ouro Preto / MG, CEP: 3540045
Contatos: (31) 98881-3510 licitacao@opimportados.com.br
Valor: R$ 36.972,00 (Trinta e seis mil novecentos e setenta e dois reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: FABIANA RODRIGUES PEREIRA - **CPF/CNPJ:** 26.427.828/0001-14				
Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 1				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Abridor de latas e garrafas de aço inoxidável.	100,00	UND	3,55	355,00
Lote 26	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 26				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher para arroz profissional aço inox 50cm	100,00	UND	20,09	2.009,00
Lote 40	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 40				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espremedor de alho - alumínio fundido injetado, 18cm	30,00	UND	13,70	411,00
Lote 42	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 42				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca de inox serrar pão - com cabo de Polipropileno, Largura: 3,4cm / Altura: 1,8cm / Profundidade: 29,1cm.	100,00	UND	9,57	957,00
Lote 43	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 43				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Faca inox para cozinha com cabo polipropileno 6"	100,00	UND	10,63	1.063,00
Lote 50	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 50				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Isqueiro - acendedor elétrico de aço inoxidável, compacto e leve, para uso em fogão, vela, lareira, churrasqueira etc., com arco flexível, rotação de 360°, recarregável via USB, com luzes indicadoras de bateria e cabo recarregável.	100,00	UND	38,60	3.860,00
Lote 56	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 56				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Kit com 03 unid. peneiras aço inoxidável, coador inox malha fina e resistente a corrosão (P, M e G).	30,00	KIT	36,50	1.095,00
Lote 59	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 59				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Funil plástico para cozinha tamanho médio.	100,00	UND	13,90	1.390,00
Lote 60	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 60				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pegador de inox com ponta de silicone tipo pinça, p/ alimentos 20cm.	100,00	UND	22,27	2.227,00
Lote 70	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 70				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Pegador de salada de aço inoxidável - 28cm.	100,00	UND	10,55	1.055,00
Lote 73	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 73				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ralador em inox com 06 faces - 14,3 cm x 11,7 cm 23,5 cm	100,00	UND	19,50	1.950,00

Vencedor: FORNECE + E-COMERCE LTDA**.**
CNPJ: 59.345.113/0001-71
Endereço: Praça 28 de Setembro, 250, Bairro Centro, na Cidade de Visconde do Rio Branco / MG, CEP: 36520000
Contatos: (32) 98449-3083 fornecemaisecommerce@gmail.com
Valor: R$ 54.128,30 (Cinquenta e quatro mil cento e vinte e oito reais etrinta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: FORNECE + E-COMERCE LTDA. - **CPF/CNPJ:** 59.345.113/0001-71				
Lote 18	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 18				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa térmica de isopor 80L, 55x70x39cm, composta por polímeros, que contêm pequenas porções de ar.	30,00	UND	184,97	5.549,10

Lote 19	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 19				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa térmica de isopor 100L, 58x80x41cm, composta por polímeros, que contêm pequenas porções de ar.	30,00	UND	300,06	9.001,80
Lote 32	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 32				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo de aço inoxidável 250 ml.	2.000,00	UND	4,25	8.500,00
Lote 109	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 109				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fogão 04 Bocas c/ 01 forno - alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural.	10,00	UND	849,49	8.494,90
Lote 112	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 112				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Smart TV 43 polegadas – Tela plana, LED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840x2160	15,00	UND	1.505,50	22.582,50

Vencedor: FRANCIELE ELETRO LTDA
CNPJ: 47.646.580/0001-52
Endereço: Rua Joao Machado, 143, Bairro Centro, na Cidade de Balneário Barra do Sul / SC, CEP: 89247000
Contatos: (47) 99983-9919 licitacao.francieleeletro@gmail.com
Valor: R$ 89.950,00 (oitenta e nove mil novecentos e cinquenta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: FRANCIELE ELETRO LTDA - **CPF/CNPJ:** 47.646.580/0001-52				
Lote 110	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 110				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Geladeira frost free 410L - • Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador)	25,00	UND	2.750,00	68.750,00
Lote 111	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 111				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Máquina de lavar roupas 15k - Lavadora de roupas automática de uso doméstico na cor branca.	10,00	UND	2.120,00	21.200,00

Vencedor: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA
CNPJ: 35.231.746/0001-90
Endereço: Avenida João Pinheiro, 274, Bairro Lourdes, na Cidade de Belo Horizonte / MG, CEP: 30130186.
Contatos: (61) 99612-9484 gaditaempreendimentos@gmail.com
Valor: R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil oitocentos e trinta reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: GADITA COMÉRCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMO LTDA - **CPF/CNPJ:** 35.231.746/0001-90				
Lote 94	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 94				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Liquidificador industrial inox 8L - • liquidificador comercial com gabinete em aço inox e copo monobloco, indicado para triturar alimentos leves com adição de liquido.	20,00	UND	734,00	14.680,00
Lote 98	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 98				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Secador de cabelo profissional - potência de 2000w (127v)	10,00	UND	200,00	2.000,00
Lote 106	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 106				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Forno Elétrico De Bancada - com capacidade de 46 litros	15,00	UND	610,00	9.150,00

Vencedor: GRAFENO COMERCIO LTDA
CNPJ: 58.614.466/0001-67
Endereço: Avenida Americo Paolinelli, 17, Bairro Centro, na Cidade de Carmópolis de Minas / MG, CEP: 35534000 .
Contatos: (31) 99766-4035 grafenocomercio@hotmail.com
Valor: R$ 15.650,00 (Quinze mil seiscentos e cinquenta)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: GRAFENO COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 58.614.466/0001-67				
Lote 81	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 81				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balança digital corporal smart profissional até 150kg - alta precisão, ultra resistente, tela em LED permite o uso em ambientes com pouca luminosidade.	20,00	UND	88,00	1.760,00
Lote 84	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 84				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cafeteira elétrica 30 xícaras - sistema corta-pingos, jarra em inox, base com aquecimento, indicador do nível de água	30,00	UND	270,00	8.100,00
Lote 96	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 96				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Mixer batedor multiuso 3 em 1 - Capacidade de 600ml, Potência de 400w (127v)	30,00	UND	193,00	5.790,00

Vencedor: HM Informatica LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12
Endereço: Rua José David Nasser, 25, Bairro Francisco Bernardino, na Cidade de Juiz de Fora / MG, CEP: 36081640.
Contatos: (32) 99923-2521 hminformatica.licitacao@gmail.com
Valor: R$ 40.779,38 (quarenta mil setecentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: HM Informatica LTDA - **CPF/CNPJ:** 34.240.500/0001-12				
Lote 21	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 21				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa térmica tipo cooler 75L com alças, degelo em 24hs, parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, com material 100% virgem, atóxico e sem odor.	20,00	UND	298,99	5.979,80
Lote 64	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 64				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panela de pressão de alumínio 20L - com válvula de segurança em silicone, com trava externa, cabo baquelite.	30,00	UND	439,99	13.199,70
Lote 108	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 108				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Fogão industrial com forno, alimentado por GLP (gás liquefeito de petróleo) ou gás natural	12,00	UND	1.799,99	21.599,88

Vencedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649
CNPJ: 43.187.819/0001-12
Endereço: Rua Domingo Martins, 341,Bairro Centro, na Cidade de São José do Calçado / ES, CEP: 29470000
Contatos: (32) 3531-4367 comercialmundoescolar@outlook.com
Valor: R$ 145.520,40 (cento e quarenta e cinco mil quinhentos e vinte reais e quarenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: MARIA APARECIDA ROSA DA SILVA SANTOS 57174075649 - **CPF/CNPJ:** 43.187.819/0001-12				
Lote 31	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 31				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Copo de vidro 190 ml, caixa com 24 unidades.	200,00	CX	25,85	5.170,00
Lote 34	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 34				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ebulidor (rabo quente) - alumínio 127v, Altura: 27 cm Profundidade máxima: 13 cm Diâmetro do ebulidor: 6,3 cm	30,00	UND	26,40	792,00
Lote 48	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 48				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa térmica 5L - sistema de servir rolha, conservação de 10hs quente, com tampa(copo), alça fixa embutida, exterior de plástico, isolamento térmico (PU): Poliuretano.	50,00	UND	30,10	1.505,00
Lote 49	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 49				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Garrafa térmica com válvula 1L - sistema de bomba de pressão, conservação 12hs quente, exterior de aço inoxidável e interior de vidro.	100,00	UND	50,00	5.000,00
Lote 62	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 62				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panela de pressão de alumínio, com revestimento antiaderente 4,5L - com válvula de segurança em silicone, com trava externa, cabo baquelite.	20,00	UND	54,35	1.087,00
Lote 63	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 63				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Panela de pressão de alumínio 10L - com válvula de segurança em silicone, com trava externa, cabo baquelite.	30,00	UND	161,50	4.845,00
Lote 68	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 68				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Prato fundo redondo de vidro temperado -, transparente, 22cm.	1.000,00	UND	3,79	3.790,00
Lote 83	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 83				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bebedouro elétrico de bancada - capacidades para galão 20L, 01 torneira, bandeja coletora, temperatura fria e natural, 44 cm x 29 cm x 37.8 cm.	50,00	UND	375,70	18.785,00
Lote 86	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 86				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Chaleira elétrica - capacidade de 2L, jarra sem fio, desligamento automático, com filtro, luz indicadora de funcionamento, acabamento inox, potência de 1,5kw(127v).	12,00	UND	74,70	896,40
Lote 90	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 90				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Ferro elétrico a vapor - vapor vertical, botão de spray fino, jato extra e filtro anticalcário, potência 1200w (110v), base cerâmica, reservatório de água 200 ml, controle de temperatura para 5 tecidos, luz indicadora de funcionamento, cabo 1,8 m, garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.	10,00	UND	85,00	850,00
Lote 95	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 95				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Marmita elétrica 1,5L - potência 40w, bandeja interna aço inoxidável 304 com 03 repartições, potência 110v/12v bivolt material de fuselagem, plástico frequência 60hz, capacidade 1,5L	15,00	UND	70,00	1.050,00
Lote 99	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 99				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Sanduicheira - potência 750W (127v)	25,00	UND	70,00	1.750,00
Lote 102	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 102				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Umidificador de ar ultrassônico 3L - bivolt, capacidade 3L, desligamento automático	200,00	UND	150,00	30.000,00
Lote 103	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 103				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Ventilador de teto - bivolt 127v/220v, 03 pás de plástico	200,00	UND	260,00	52.000,00
Lote 113	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 113				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Smart TV 50 polegadas – Tela plana, LED ou superior, resolução mínima 4K UHD (3840x2160), HDR, Wi-Fi, Bluetooth	10,00	UND	1.800,00	18.000,00

Vencedor: PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ: 37.104.931/0001-40
Endereço: Rua São Cristóvão, 673, Bairro São Cristóvão na Cidade de Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20940001
Contatos: (21) 99170-3195 cleide.santana@usaplast.com.br
Valor: R$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: PALLET RIO INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - **CPF/CNPJ:** 37.104.931/0001-40				
Lote 61	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 61				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lixeira de plástico com pedal de aço 100L - com alças ergonômicas, estrutura de metal, cestos redondos fabricados em polipropileno (PP) ou polietileno de alta densidade (PEAD), respeitando as principais normas vigentes da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), com pelo menos 03 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	300,00	UND	290,00	87.000,00

Vencedor: SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME
CNPJ: 01.018.592/0001-31
Endereço: Rua BALBINA GONÇALVES BARBOSA, 66B, Bairro CENTRO, na Cidade de Prudente de Morais / MG, CEP: 35738000
Contatos: (31) 98625-9643 silenealves.comercial@gmail.com
Valor: R$ 95.315,00 (Noventa e cinco mil trezentos e quinze mil reias)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: SILENE ALVES DE LIMA SOARES-ME - **CPF/CNPJ:** 01.018.592/0001-31				
Lote 4	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 4				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Bandeja retangular inox 27CM X 37CM acabamento arredondado	100,00	UND	32,00	3.200,00
Lote 9	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 9				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecão de alumínio polido reforçado, cabo de madeira resinado 1L	50,00	UND	20,00	1.000,00
Lote 10	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 10				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecão alumínio polido reforçado, cabo de madeira resinado 2L	50,00	UND	24,00	1.200,00
Lote 11	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 11				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecão alumínio polido reforçado, cabo de madeira resinado 5L	50,00	UND	41,50	2.075,00
Lote 12	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 12				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Canecão alumínio polido reforçado, cabo de madeira resinado 10L	50,00	UND	75,00	3.750,00
Lote 13	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 13				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caldeirão alumínio polido reforçado 10L, com tampa.	30,00	UND	88,00	2.640,00
Lote 14	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 14				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caldeirão alumínio polido reforçado 15L, com tampa.	30,00	UND	100,00	3.000,00
Lote 15	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 15				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caçarola alumínio batido polido 5L, com tampa.	30,00	UND	62,00	1.860,00
Lote 23	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 23				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Caixa Organizadora Plástica com Tampa e Trava 50L Multiuso Resistente e Empilhável, com Alça para Transporte Fácil. (transparente e preta).	150,00	UND	56,00	8.400,00
Lote 25	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 25				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher de sopa de metal - para refeição.	2.000,00	UND	1,40	2.800,00
Lote 33	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 33				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cortador picador cabrita cavalete tripé industrial - profissional reforçado em alumínio fundido, largura: 36 cm, altura: 109 cm, profundidade: 44 cm, basculante/dentes: polietileno, facas/corte: aço inox 10mm, com pelo menos 06 meses de garantia contra defeitos de fabricação.	30,00	UND	175,00	5.250,00
Lote 35	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 35				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de copos de parede em aço inox 30 lugares.	50,00	UND	112,00	5.600,00
Lote 37	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 37				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de pratos de pia industrial em aço inox 80 lugares.	50,00	UND	650,00	32.500,00
Lote 44	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 44				

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Forma para bolo retangular nº 4 -	100,00	UND	34,00	3.400,00
Lote 45	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:51:34**			
Lote 45				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Frigideira de alumínio fundido batido com tampa, 30cm.	50,00	UND	115,00	5.750,00
Lote 53	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 53				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo com 05 peças de panelas - de alumínio batido com tampa, com qualidade profissional, sendo 04 panelas e 01 frigideira.	25,00	JOGO	230,00	5.750,00
Lote 54	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 54				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Refratário de vidro 5L, com tampa, resistente a alta temperatura.	60,00	UND	80,00	4.800,00
Lote 58	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 58				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
kit 05 potes de mantimentos para cozinha, 1 Pote 7,2 litros 1 Pote 4 litros 1 Pote 2,3 litros 1 Pote 1,4 litros 1 Pote 800 ml, próprios para Arroz, Feijão, Café, Açúcar, Farinha etc...	30,00	KIT	78,00	2.340,00

Vencedor: SÓLID LICITAÇÕES LTDA
CNPJ: 36.344.966/0001-93
Endereço: RUA ANTONIO EDUARDO ANASTACIO, 246, Bairro CENTRO, na Cidade de Paiva / MG, CEP: 36195000
Contatos: (32) 99916-3138 iararicardonut@gmail.com
Valor: R$ 124.895,60 (cento e vinte e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: SÓLID LICITAÇÕES LTDA - **CPF/CNPJ:** 36.344.966/0001-93				
Lote 75	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 75				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Suporte aramado reforçado p/ coador de café - grande em aço(ferro	30,00	UND	37,00	1.110,00
Lote 78	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 78				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
aspirador de Pó Vertical 2 em 1	30,00	UND	219,00	6.570,00
Lote 79	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 79				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balança digital portátil de mesa para cozinha até 10kg - em inox com visor LCD, alta precisão de 1g a 10k, resistente à água, base antiderrapante.	20,00	UND	39,00	780,00
Lote 80	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 80				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Balança digital eletrônica comercial de mesa - display duplo, alta precisão, bivolt 110/220v, até 40kg.	12,00	UND	300,00	3.600,00
Lote 85	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 85				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Cafeteira Expresso - para cápsulas monodose, funcionamento automática, capacidade de 950 mL, com cápsula de retrolavagem	20,00	UND	460,00	9.200,00
Lote 87	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 87				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Climatizador Purificador Umidificador Frio - com indicador de nível de água, rodas para transporte,	200,00	UND	410,00	82.000,00
Lote 93	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 93				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Liquidificador Elétrico – capacidade de 1,5 litros, 900W de potência, 4 velocidades, Função Pulsar, autolimpante, 110V, Cor Preto.	25,00	UND	140,00	3.500,00
Lote 97	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 97				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Multiprocessador de alimentos 7 em 1- jarra do processador 3,2L, jarra do liquidificador 3L, lâmina picadora, fatiador, ralador, palitador, espremedor e filtro do liquidificador, Potência 1000w (127v)	30,00	UND	369,00	11.070,00
Lote 100	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 100				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Termômetro culinário digital infravermelho - faixa de medição de -50°C a 400°C, desligamento automático	15,00	UND	171,04	2.565,60
Lote 101	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 101				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Torradeira em aço inox - 7 níveis de tostagem + função descongelar e aquecer, pés antiderrapantes, bandeja coletora de migalhas, potência 750w(127v)	25,00	UND	180,00	4.500,00

Vencedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51 659 136/0001-49
Endereço: Rua Lagunenses, 101, Bairro Nossa Senhora das Gracas, na Cidade de Canoas / RS, CEP: 92025360
Contatos: (47)3057-3932 soul@souldistribuidora.com.br
Valor: R$ 14.587,50 (quatorze mil quinhentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA - **CPF/CNPJ:** 51.659.136/0001-49				
Lote 91	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 91				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Fritadeira elétrica a ar 2 em 1 + Forno	25,00	UND	583,50	14.587,50

Vencedor: UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 54.491.422/0001-36
Endereço: Rua Itaquera, 812, Bairro Providência, na Cidade de Pará de Minas / MG, CEP: 35661141
Contatos: (37) 99119-5740 licita.umicro@outlook.com
Valor: R$ 118.887,50(cento e dezoito mil oitocentos e oitenta sete reais e cinquenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: UMICRO COMERCIO E SERVICOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 54.491.422/0001-36				
Lote 92	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 92				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lavadora de alta pressão profissional para uso intensivo	30,00	UND	919,50	27.585,00
Lote 105	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 105				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Freezer vertical 450L - com sistema frost-free (degelo automático).	15,00	UND	5.069,50	76.042,50
Lote 107	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 107				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Forno Microondas 30L - Display de LCD e sensor touch digital, com funções e receitas pré-programadas, prato giratório, até 900w de potência, 110V	25,00	UND	610,40	15.260,00

Vencedor: VALLS NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 39.447.638/0001-00
Endereço: Rua Farnese Maciel, 104, Bairro Centro, na Cidade de Patos de Minas / MG, CEP: 38700178
Contatos: (34) 99665-2576 andremoura.gg@gmail.com
Valor: R$ 19.310,00 (Dezenove mil trezentos e dez reais)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: VALLS NEGOCIOS LTDA - **CPF/CNPJ:** 39.447.638/0001-00				
Lote 36	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 36				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escorredor de macarrão aço inoxidável 30L, 50cm.	30,00	KIT	150,00	4.500,00
Lote 55	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 55				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Jogo com 10 unid. de talheres de silicone, cabo em aço inoxidável, resistência a altas temperaturas até 230ºC, contendo pelos menos, 1 pegador de massas (29cm), 1 batedor de ovos (25,5cm), 1 colher de arroz (28 cm), 1 colher de arroz vazada (28 cm), 1 espátula pequena (21 cm), 1 espátula vazada (30,5 cm), 1 pincel (21 cm), 1 pegador de saladas (27,5cm), 1 concha (29cm), 1 espátula grande (27cm).	50,00	JOGO	179,50	8.975,00
Lote 76	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 76				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Tábuas de corte em aço inoxidável - retangular, resistente a corrosão, com alça, 46cm x 30cm.	100,00	UND	58,35	5.835,00

Vencedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 24.334.764/0001-81
Endereço: Avenida Ari Barroso, 125, Bairro Serenata, na Cidade de Timóteo / MG, CEP: 35180442
Contatos: (31) 99086-0122 wlnogueiradistribuidora@hotmail.com
Valor: R$ 13.483,80 (treze mil quatrocentos e oitenta e três reias e oitenta centavos)

ITENS DO VENCEDOR:

Fornecedor: WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA - **CPF/CNPJ:** 24.334.764/0001-81				
Lote 27	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 27				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Colher para arroz industrial alumínio batido 45cm	100,00	UND	23,37	2.337,00
Lote 28	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 28				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Concha de metal inox 160ml	100,00	UND	9,37	937,00
Lote 29	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 29				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Concha de metal inox 320ml	100,00	UND	9,67	967,00
Lote 30	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 30				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Concha industrial de metal 800ml	100,00	UND	29,00	2.900,00
Lote 38	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 38				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Escumadeira aço inoxidável - industrial 50cm.	100,00	UND	21,55	2.155,00
Lote 39	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			
Lote 39				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Espátula aço inoxidável - para bolo 27cm.	60,00	UND	12,13	727,80
Lote 47	**Data/Hora da Homologação - 08/12/2025 15:16:28**			

Lote 47

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Garfo em inox - de mesa 19,3cm x 2,4cm x 16mm.	2.000,00	UND	1,73	3.460,00

Dou fé, Tiradentes, 12 de dezembro de 2025.

(Assinado No Original Anexo Aos Autos)
DENÍLSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:661094B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - RESULTADO FINAL PSS EDITAL Nº. 06/2026 - RETIFICAÇÃO

RETIFICACAO 01 DO RESULTADO FINAL EDITAL 06/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIO** - EDITAL NORMATIVO N° 06/2026 – RETIFICAÇÃO 01

O Município de Vazante, Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria Municipal Do Desenvolvimento Econômico, Industrial E Agropecuário** torna pública a Retificação 01 do resultado final do edital de processo seletivo simplificado 06/2026, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2025. Edição 4167, de que passa a vigorar com as seguintes alterações:

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO	PONTUAÇÃO
1	JOSÉ WILSON ANTÔNIO DOS SANTOS	28/10/1969	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	118
2	EVALDO ANTÔNIO DE SOUZA	07/07/1967	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	114
3	EDMILSON GONÇALVES CRUZEIRO	02/02/1979	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	110
4	ABEL APARECIDO PEREIRA DA ROCHA	16/09/1969	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	103
5	HELENO LUIZ AMORIM	04/01/1961	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	102
6	JOSÉ ANTÔNIO PEREIRA	25/04/1965	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	98
7	RONILDO ANTÔNIO DA ROCHA	06/08/1977	06-004	OPERADOR DE TRATOR	Operador de Trator	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal de desenvolvimento econômico, industrial e agropecuário	95

2– Ficam mantidas em inteiro teor as demais cláusulas do Edital de Processo Seletivo Simplificado 06/2026, da Secretaria Municipal da Administração.

Vazante, 15 de dezembro de 2026.

CLÁUDIO ALVES PEREIRA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Industrial e Agropecuário

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:E2015ABC

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - OBRAS E SERVIÇOS - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 09/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 09/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 09/2026**, para comparecer para comparecer na Secretaria da Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos**,** no edifício situado na Avenida Castelo Branco, nº. 240, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Salientamos que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 15 de dezembro de 2025.

ORLANDO CAIXETA FIALHO
Secretário Municipal De Obras E Serviços Urbanos

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 09/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	VALMIR BARBOSA FEITOSA	16/11/1953	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	DJALMA SILVA ARAÚJO	29/07/1958	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
3	VICENTE PAULO DA FONSECA	05/07/1959	09-006	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Zelador	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	ADÃO TAVARES DA SILVA COSTA	13/09/1959	09-007	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Vazamor	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LUCAS RENAN PEREIRA DE OLIVEIRA	08/03/1996	09-008	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Sepultador Claro de Minas	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSÉ DOS REIS SANTOS	12/11/1960	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	JOÃO AUGUSTO DA SILVA	14/04/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
3	ELI FERREIRA DE OLIVEIRA	14/08/1961	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
4	JANUÁRIO RODRIGUES SOBRINHO	31/01/1974	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
5	VALMIR DO NASCIMENTO MACHADO	13/07/1968	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
6	MARCIO GONÇALVES DE CARVALHO	16/09/1975	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
7	ILACI PEREIRA GOMES	17/03/1965	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
8	AMIR RODRIGUES FONSECA	18/04/1970	09-009	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Limpeza Pública	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	JOSE DOS REIS DE OLIVEIRA	14/11/1964	09-010	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Operário Construção Civil	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	OSAIR JOSÉ DE ARAÚJO	20/01/1971	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
2	SIDNEI ASTIDONIO DE ARAÚJO	28/07/1984	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
3	IVACI WILSON SILVA	29/05/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
4	ANTÔNIO DAIREL BORGES	10/03/1961	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
5	JOSÉ ARLINDO CAETANO MARQUES	09/05/1966	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
6	ANTÔNIO SALVADOR MONTEIRO	30/09/1972	09-018	MOTORISTA DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO	Motorista	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	LUCIANO CELESTINO FERREIRA	01/01/1968	09-020	MECÂNICO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS	Mecânico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BENEDITO BATISTA PEREIRA LIMA	12/03/1958	09-026	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente técnico	Unidades De Serviços Vinculados A Secretaria Municipal De Obras Serviços Urbanos

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:987CA65D

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 1ª CONVOCAÇÃO PSS EDITAL Nº. 04/2026

1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 04/2026

O Prefeito do Município de Vazante - MG, no uso de suas atribuições legais, convoca os candidatos relacionados no Anexo I, deste Edital, classificados no processo seletivo simplificado **edital 04/2026**, para comparecer na Secretaria da Administração**,** no edifício situado na Osorio Soares, nº. 600, Bairro Independência, Vazante/MG, CEP: 38.780-000, para fins de receber autorização para firmar contrato de trabalho temporário por excepcional interesse público, bem como a relação dos documentos necessários. Salientamos que os contratos começaram a vigorar a partir do dia 01 de janeiro de 2026.
Fixa-se o Prazo de 05 (cinco) dias uteis para o comparecimento sob pena de perda do direito em relação ao processo seletivo simplificado **edital 04/2026**.
O candidato que não comparecer no prazo fixado será considerado eliminado por desistência espontânea e perderá o direito à vaga, sendo convocado o próximo aprovado.

Prefeitura Municipal de Vazante-MG, 12 de dezembro de 2025.

FLÁVIO ADEMIR DE MELO
Secretário Municipal Da Administração

ANEXO-I - 1ª CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 04/2026

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA DE ATUAÇAO
1	CLÊMIA PEREIRA DE OLIVEIRA ANDRADE	25/01/1972	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração -Prefeitura
2	KARINE ALVES DA CUNHA	07/08/1984	04-001	AGENTE DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO 1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Administração -Prefeitura
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	BRENO MATHEUS OLIVEIRA CAMPOS	22/07/1990	04-004	ESPECIALISTA EM ADMINISTRAÇÃO PUBLICA	Engenheiro Civil	Secretaria Municipal de Administração -Prefeitura
COLOCAÇÃO	**NOME COMPLETO**	**DATA DE NASCIMENTO**	**CÓDIGO**	**CARGO**	**ESPECIALIDADE**	**LOCAL AREA DE ATUAÇAO**
1	POLIANA DE PAULA CORREÂ	03/02/1985	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração -Licitação
2	MARIA REGINA VIEIRA SOUSA ROCHA	15/02/1965	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração-RH
3	ANNE FRANCINE FERREIRA CALÇADO	08/10/1987	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração-Frotas
4	VITÓRIA CARLA TOLENTINO MARTINS	16/10/2006	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Secretaria Municipal de Administração- Licitação
5	ANA CLARA RAMOS PEREIRA	07/01/1998	04-005	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA 3	Assistente Técnico Administrativo	Coordenadoria Regional do Distrito do Claro de Minas

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:2F7C53C3



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 084/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 084/2025 referente à *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*, que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - 39.299.179/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.890,00	R$ 58.680,0000	R$ 5.221,00	R$ 62.652,00	6,3397 %	R$ 3.972,00

Descrição: Reunião presencial ou online quando necessário; Planejamento estratégico de comunicação digital, considerando as redes sociais oficiais do município (Instagram, Facebook entre outras); Suporte na construção de discursos e pronunciamentos públicos e revisão de documentos institucionais; Suporte na organização dos fluxos de produção de conteúdo e materiais institucionais; Análise e revisão do material institucional produzido pela equipe do município, garantindo alinhamento com a identidade visual e linguagem oficial; Suporte à equipe de comunicação do município junto aos veículos de imprensa regionais, estaduais e federais, promovendo a divulgação de pautas de interesse do município; Monitoramento de publicações na mídia e análise do impacto das notícias relacionadas ao município; Definição de metas para a comunicação institucional; Planejamento e suporte na execução de campanhas que promovam a participação cidadã em programas e iniciativas municipais; Assessoria na criação de estratégias que fortaleçam a relação entre a administração pública e a comunidade; Assessoria, revisão e suporte na redação de comunicados oficiais à imprensa e às redes sociais; Assistência na elaboração de pautas e conteúdos jornalísticos que destaquem as realizações da administração; Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas; Reunião semanal online com a equipe de comunicação do município; Assessoramento do Gestor, Secretários e/ou autoridades indicadas em reuniões, encontros e eventos oficiais; Treinamento junto à equipe de comunicação do município quando necessário ao tema da comunicação institucional, criação de conteúdo e marketing digital; Orientação sobre a melhor abordagem para divulgar informações de interesse público; Prestação de serviço in loco uma vez ao mês ou quando solicitado; Entre outros serviços citados no Termo de Referencia.

Subtotal Adjudicado: R$ 58.680,00		Subtotal Orçado: R$ 62.652,00	6,3397 %	R$ 3.972,00
TOTAL GERAL DO PROCESSO				
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**	
R$ 58.680,00	R$ 62.652,00	6,3397 %	3.972,00	

Japaraíba-MG , 12 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:A7D3B2A0

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 204/2025 - DISPENSA ELETRONICA N° 084/2025 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E MARKETING DIGITAL

MUNICÍPIO DE JAPARAÍBA/MG
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 084/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 204/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria e assessoria em comunicação institucional e marketing digital, visando fortalecer a transparência, a imagem e a divulgação das ações do município, por meio de suporte contínuo à equipe de comunicação da Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.*

Fornecedor : MAGIC BEANS COMUNICACAO LTDA - 39.299.179/0001-65

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	12,00	SERVIÇO	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 4.890,00	R$ 58.680,00	R$ 5.221,00	R$ 62.652,00	6,33	R$ 331,00

Descrição: Reunião presencial ou online quando necessário; Planejamento estratégico de comunicação digital, considerando as redes sociais oficiais do município (Instagram, Facebook entre outras); Suporte na construção de discursos e pronunciamentos públicos e revisão de documentos institucionais; Suporte na organização dos fluxos de produção de conteúdo e materiais institucionais; Análise e revisão do material institucional produzido pela equipe do município, garantindo alinhamento com a identidade visual e linguagem oficial; Suporte à equipe de comunicação do município junto aos veículos de imprensa regionais, estaduais e federais, promovendo a divulgação de pautas de interesse do município; Monitoramento de publicações na mídia e análise do impacto das notícias relacionadas ao município; Definição de metas para a comunicação institucional; Planejamento e suporte na execução de campanhas que promovam a participação cidadã em programas e iniciativas municipais; Assessoria na criação de estratégias que fortaleçam a relação entre a administração pública e a comunidade; Assessoria, revisão e suporte na redação de comunicados oficiais à imprensa e às redes sociais; Assistência na elaboração de pautas e conteúdos jornalísticos que destaquem as realizações da administração; Elaboração de relatório mensal das atividades desenvolvidas; Reunião semanal online com a equipe de comunicação do município; Assessoramento do Gestor, Secretários e/ou autoridades indicadas em reuniões, encontros e eventos oficiais; Treinamento junto à equipe de comunicação do município quando necessário ao tema da comunicação institucional, criação de conteúdo e marketing digital; Orientação sobre a melhor abordagem para divulgar informações de interesse público; Prestação de serviço in loco uma vez ao mês ou quando solicitado; Entre outros serviços citados no Termo de Referencia.									
					Subtotal Adjudicado	R$ 58.680,00	Subtotal Orçado: R$	62.652,00	6,3397 %	R$ 3.972,00

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 58.680,00	R$ 62.652,00	6,3397 %	3.972,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Japaraíba-MG , 12 de Dezembro de 2025

GERALDO ALEXANDRE LOPES

Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Mariane Beatriz Fernandes
Código Identificador:11CD448B

